This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.
  A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.

- Evite consultas automatizadas.
  Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

- Mantenha a atribuição.
  A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.

- Mantenha os padrões legais.
  Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em `http://books.google.com/`

A 453689

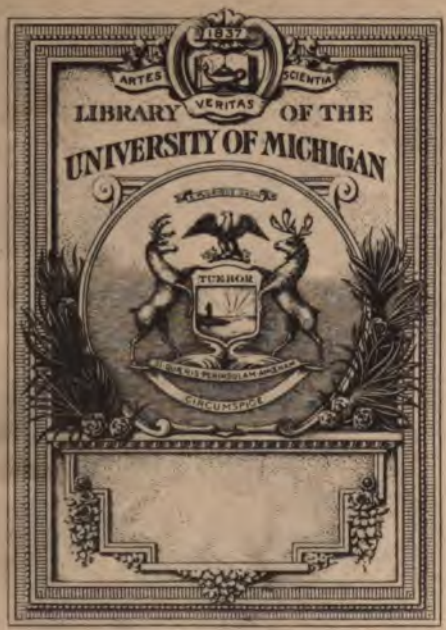
1837
ARTES
VERITAS
SCIENTIA
LIBRARY OF THE
UNIVERSITY OF MICHIGAN
TUEBOR
SI QUAERIS PENINSULAM AMOENAM
CIRCUMSPICE

TK
121
.S283

QUADRO ELEMENTAR

DAS

RELAÇÕES POLITICAS E DIPLOMATICAS

DE PORTUGAL

COM AS DIVERSAS POTENCIAS DO MUNDO.

PARIZ. — NA OFFICINA TYPOGRAPHICA DE FAIN E THUNOT,
RUA RACINE, 28, JUNTO AO ODEON.

QUADRO ELEMENTAR

DAS

RELAÇÕES POLITICAS
E DIPLOMATICAS DE PORTUGAL

COM AS DIVERSAS POTENCIAS DO MUNDO,

DESDE O PRINCIPIO

DA

MONARCHIA PORTUGUEZA

ATÉ AOS NOSSOS DIAS;

ORDENADO, E COMPOSTO

PELO

VISCONDE DE SANTAREM,

Das Academias Reaes das Sciencias de Lisboa, Madrid, Napoles, Turim, Munich, e do Instituto de França, etc.

TOMO QUARTO.

Parte I^a.

IMPRESSO POR ORDEM DO GOVERNO PORTUGUEZ.

PARIZ.

EM CASA DE J. P. AILLAUD,

QUAI VOLTAIRE, Nº 11.

MDCCCXLIII.

QUADRO ELEMENTAR

DAS

RELAÇÕES POLITICAS E DIPLOMATICAS

DE PORTUGAL

COM AS DIVERSAS POTENCIAS DO MUNDO.

do Cardeal Rei se originou entre os Reis de Castella e de França, se os constantes esforços do primeiro para se empossar de Portugal viérão a ter o desejado effeito, as diligencias do segundo, para lh'o estorvar, com terem sido infructuosas, não forão nem menos constantes, nem menos activas. 2° Que com a intrusão dos Philippes, e sua longa dominação se não quebrou de todo o fio das relações estabelecidas entre Portugal e a França desde os primeiros tempos de nossa monarquia, pois que, prescindindo de outras muitas transacções, na Introducção do ja citado volume, revelámos uma particularidade absolutamente ignorada, a saber, que no anno de 1580 a Serenissima Casa de Bragança, bem inteirada da legitimidade de seus direitos, pedira á de França auxilios contra a ambição da de Castella (1).

Sem embargo porèm da grande, e inesperada luz, que sobre este interessantissimo, e escuro periodo de nossa historia politica derrama a série de documentos que então publicámos; a qual com razão dissémos era a collecção mais completa de quanto se passára desde

(1) *Vide* Introd. do T. III, p. 140.

o principio da monarquia até á gloriosa acclamação d'ElRei D. João IV, pelo que diz respeito ás relações que tivemos com a França (1), bem persuadidos estavamos que as d'este ultimo periodo devião de ter sido muito mais intimas, e seguidas do que vulgarmente se accreditava. Assim o declarámos, confessando que na occasião em que concluiamos o nosso 3° volume haviamos tido a ventura de encontrar no periodo de tempo que decorre desde 1580 até 1640, com infinitos despachos e negociações de diversos ministros francezes, e entre estes com os de M. de Saint-Goard, e para logo nos compromettemos a publicál-os em seu devido tempo. Comprindo pois com esta promessa passarêmos a substanciál-os, e com o que d'elles formos naturalmente deduzindo irêmos enriquecendo, e completando a historia das transacções politicas e diplomaticas publicas, e especialmente secretas que tivemos com França desde o reinado do Cardeal Rei até á época gloriosa da acclamação do Senhor Rei D. João IV, historia sobremaneira interessante em razão da novidade dos factos, e essencial-

(1) *Vide* Introd. do T. III, p. 140.

mente veridica por isso que inteiramente fundada em documentos contemporaneos, e officiaes. Em primeiro lugar tratarêmos de mostrar qual fosse o estado em que se achava o negocio da successão, como com a velhice e enfermidades do Cardeal se affoutárão ainda em vida d'elle os differentes Pretendentes da Corôa portugueza a mandar a requerimento seus respectivos Embaixadores, quaes estes forão, e em que ordem viérão, acodindo uns após outros á Côrte de Lisboa, e emfim o modo por que neste conflicto de tão encontrados interesses se houve o Cardeal Rei para com elles e para com os dous unicos Pretendentes Portuguezes que se apresentárão em juizo, a Serenissima Duqueza de Bragança, e D. Antonio Prior do Crato. Quanto a este respeito dissermos confessamos que o colhemos em um escriptor contemporaneo, em um diplomata de nossa propria nação, que residia em Lisboa, o qual nos deixou em um escripto, com data de 28 d'Agosto de 1579, a relação dos factos importantes que presenceára.

Refere este A. que sabida a morte d'ElRei D. Sebastião, e juntas as Côrtes por ordem do Cardeal, como lhe constasse que nellas havia

grandes differenças por causa do negocio da successão, em carta aberta lhes ordenára houvessem de conformar-se com o que em dous artigos lhes prescrevia : a saber, que se abstivessem de tratar da questão da successão; que se occupassem em emendar os abusos, e sustentar o nome portuguez (1).

Entretanto hião chegando a Lisboa os Embaixadores dos differentes Pretendentes na ordem seguinte :

O 1° Embaixador, prosegue o já citado escriptor, que veio a requerimento sobre a successão do reino, foi o Bispo de Placencia, elevado a esta dignidade a instancias do Principe de Parma, o qual por parte de sua mãi, filha do Infante D. Duarte e neta d'ElRei D. Manoel, pretendia ser-lhe devida a successão (2).

O 2° foi o do Duque de Saboia, Emanoel Philisberto, que vinha tambem requerer a successão em nome do Duque seu amo, por

---

(1) Combinem-se estas particularidades com o que se refere cap. XLII, p. 79 da Chronica do Cardeal Rei, relativamente ás Côrtes de Lisboa do 1 d'Abril d'este anno de 1579.

(2) *Vide* Secção XVIII das Relações de Portugal com as diversas Potencias d'Italia.

ser filho da Infanta Dona Beatriz, segunda filha d'ElRei D. Manoel (1).

O 3º foi o de Castella, D. Christovão de Moura, o qual requeria a successão do reino por parte d'ElRei Philippe II, por ser filho da Imperatriz Dona Isabel, primeira filha d'ElRei D. Manoel (2); e accrescenta o A. que para dar mais credito e autoridade á sua reclamação despachára ao depois ElRei Catholico ao Duque d'Ossuna, irmão da Duqueza d'Aveiro, afim de negociar nas Côrtes com mais efficacia.

O 4º foi o da Rainha de França que requeria a successão por descender do Conde de Bolonha. Foi este Embaixador o Bispo de Comminges (3) de que adiante se tratará.

---

(1) Vide *Ibidem* Segundo o A. da Chronica do Cardeal Rei, p. 70, cap. XXXIX, o Embaixador d'este Principe chamava-se D. Carlos de Robre.

(2) No tomo II d'esta nossa obra, á pag. 427, indicámos a existencia na Bibliotheca de Madrid d'um Codice com a correspondencia d'este Embaixador, sobre o objecto de sua negociação a respeito da successão de Portugal. Encerra tambem o mesmo Codice varios officios do Duque d'Ossuna, de Rodrigo Vasques, e de Luiz de Molina, que igualmente se achavão em Portugal com o caracter de Embaixadores extraordinarios, mas estes officios são posteriores aos dos annos de 1579 e 80, segundo conjecturamos da noticia que do dito Codice temos.

(3) Sobre esta embaixada, veja-se os documentos que publi-

O 5º foi o Senhor de Brevres (1) da parte d'ElRei Christianissimo, o qual tendo communicado o negocio a ElRei se partio com toda a brevidade. Vinha offerecer ao Cardeal dinheiro e armas contra Castella se por ventura intentasse ElRei Catholico invadir por força o reino (2).

O 6º Embaixador foi o de Veneza, o qual com igual brevidade se retirou depois de haver communicado o negocio a ElRei. Lembra-

---

cámos no 3º vol. e o despacho da Rainha de França ao Embaixador francez em Roma na data de 30 d'Agosto de 1579 a pag. 467 e seguintes.

(1) Este nome acha-se escrito d'uma maneira illizivel no Mss; quer-nos parecer que é o que damos no texto.

(2) Este facto acha-se confirmado pelo que publicámos no T. III, p. 468.

O A. da Chronica do Cardeal Rei diz tambem que o Bispo de Comminges fizera o mesmo offerecimento; accrescenta porèm, « que ElRei de França quando víra que lhe não deferião aos » seus offerecimentos, quiz tambem oppôr-se á successão, » fundado sobre a aução d'ElRei D. Affonso III, Conde de Bo- » lonha, historia tão larga de contar, como despropositada para » seu direito, mas arrazoada para seu intento, que era por » qualquer via metter pés em Portugal; a quem tambem os » povos de Portugal se opposérão, dizendo-lhe que lhes per- » tencia a eleição, etc. » (Chronica cit., cap. XXXIX, p. 70 e 71.)

dos os Venezianos dos auxilios que nos tempos passados havião recebido dos Portuguezes vinhão offerecer-se a ajudál-os por mar e por terra contra todo aquelle que intentasse por força sobjugál-os (1).

O 7° Embaixador foi o do Duque de Florença, que tambem se partio em breve, tendo sido mal recebido porque viéra em favor d'ElRei Catholico (2).

O 8° foi o de Inglaterra, o qual esteve em quarentena, e só têve audiencia no cabo de 15 dias. Era o objecto da Embaixada offerecer auxilios contra Castella (3). O que feito, partio-se no mesmo galeão em que viéra.

O 9° Embaixador foi o Nuncio do Papa, o qual trazia a ElRei a autorisação para ser Juiz absoluto na causa da legitimação de D. Antonio, sem que de sua sentença podesse haver appellação, ou aggravo, (cousa iniquissima,

---

(1) *Vide* Secção XVIII, das Relações de Portugal com as diversas Potencias d'Italia.

(2) *Vide* Ibidem.

(3) Na Secção XIX das Relações de Portugal com Inglaterra, daremos as curiosas Instrucções passadas a este Embaixador sobre o negocio da successão do reino.

são as proprias palavras do A., segundo a opinião geral).

Esperava-se tambem o Embaixador do Imperio e o da Ordem de Malta, o qual, corria voz, trazia cartas de grandissima importancia da parte de S. Santidade em favor de D. Antonio.

Acabadas as Côrtes mandou o Cardeal Rei a todos os Procuradores que a ellas erão presentes, houvessem de regressar para suas terras, e que os Embaixadores dos Pretendentes allegarião seus direitos provando-os com documentos authenticos, para a final poder elle Cardeal fazer razão ao que tivesse melhor justiça; e logo no mesmo dia ordenou que o Duque de Bragança houvesse de ir residir para Beja na provincia do Alemtejo, e D. Antonio, para Coimbra na da Beira, donde não deverião saïr sem ordem expressa sua. Antes que se partissem fez-lhes prestar juramento de não irem contra os mandados dos Governadores do reino que elle nomeasse. Ao prestar do juramento na camara d'ElRei, pedio D. Antonio por mercê que o deixassem fallar, no que ElRei não quiz consentir, e carregando-se no semblante lhe disse que jurasse. Vendo D. An-

tonio que era forçoso obedecer-lhe, voltou-se para o altar que estava armado para a ceremonia, e disse para os fidalgos que ali erão: Sêde-me testemunhas que juro o que S. Alteza me manda, com tanto que não seja em prejuizo de meus direitos.

O Duque d'Ossuna, tendo sido tambem chamado para prestar o mesmo juramento, respondeo que o não podia fazer por não trazer para isso ordens, e que estava á espera de alguns lettrados que vinhão por mandado d'ElRei seu Amo, para se saber determinar.

O Embaixador da Rainha de França, sabendo que o Procurador de D. Antonio se achava preso na cóva do Castello, e vendo que nenhum dos Embaixadores fallava a ElRei em favor d'elle e que seu collega era partido, se foi ao Cardeal Rei, e declarou-lhe que S. M. Christianissima estranharia grandemente que o Procurador do Infante não tivesse a liberdade de que necessitava para tratar do que estava encarregado, e isto unicamente por haver Diogo Botelho no encerramento das Côrtes dado por suspeito na causa de D. Antonio a Affonso d'Albuquerque. Em attenção á representação do Embaixador Bispo de Comminges, mandou o Cardeal soltar

a Diogo Botelho, pondo-lhe por condição que entre elle e Affonso d'Albuquerque não haverião contendas pelo facto d'aquella prisão, por ter sido elle Cardeal quem a ordenára.

Entretanto como o Embaixador de França viésse a saber que os Hespanhoes intentavão publicar por meio da imprensa as razões que assistião a ElRei Catholico para succeder no reino (1), e entendendo que os demais Embaixadores dos Pretendentes seguirião o seu exemplo, e que elle seria o unico que ficaria sem allegar de direito, representou ao Cardeal Rei que se a acção dos Hespanhoes se fundava em ser ElRei de Castella filho de uma Princeza portugueza, nenhuma mulher, em seu entender, podia aspirar ao throno de Portugal, por ser aquella pretenção encontrada com as disposições da lei Salica, que havia sido posta em vigor naquelle reino quando lhe imposérão o nome de *Portus Gallorum*; d'onde concluia que o legitimo herdeiro d'elle era o Duque

(1) No T. II d'esta obra, p. 426 e 427, e nota 77 do Supplemento, indicámos alguns d'estes papeis publicados pelos Hespanhoes sobre o negocio e direito da successão de Portugal.

d'Anjou da Casa de França por descender dos antigos Reis de Portugal.

Depois de ter allegado em publico as precedentes razões, deo o Embaixador a entender em particular que para aqúietar o reino seria prudente que o Duque d'Anjou viesse com tantos mil ducados de renda residir em Portugal e nelle casar-se, como quem entendia que por aquelle modo destruiria as pretensões de Saboia que fazia os mesmos offerecimentos, bem que com menos vantagens que o Principe francez, e a final concluio que, vistas as suas razões, se lhe concedesse o prazo de tres mezes para se munir dos documentos e peças authenticas de seu direito e acção a fim de ser sentenciado juntamente com os demais Pretendentes. O que lhe foi concedido (1).

D'esta reclamação, e concessão interposerão immediatamente aggravo o Duque d'Ossuna, e D. Christovão de Moura, oppondo-se a que se admittisse a acção para a successão do reino tanto por parte da Rainha de França na qua-

(1) Estas importantes particularidades relativas ao Duque d'Anjou não se encontrão na Chronica do Cardeal Rei já citada.

lidade de descendente do Conde de Bolonha, como pela do Duque d'Anjou por via de feudo.

Despedido d'ElRei o Embaixador, pedio-lhe licença para o fazer tambem de D. Antonio. Perguntou-lhe ElRei se pela mesma occasião tencionava despedir-se do Duque de Bragança. Respondeo-lhe o Embaixador que se haveria com o Duque, como com os Castelhanos, e foi-se a comprimentar D. Antonio, depois de haver despachado com officios para a sua Côrte a um de seus capellães por mar, e a um gentilhomem por terra (1).

Tal era o estado em que se achava no anno de 1579 o negocio da successão, segundo o testemunho do escriptor contemporaneo, cuja relação acabamos de substanciar. De seis, que tantos erão os Pretendentes que aspiravão á rica herança do throno d'Affonso Henriques,

---

(1) Biblioth. Real de Pariz. C.228-4 (fonds d'Harlay), docum. 79.

Neste mesmo Codice deparámos com os autos do processo que correo desde Fevereiro d'este anno de 1579 até Setembro sobre o negocio da successão, caso ElRei D. Henrique fallecesse, processo em que forão partes requerentes ElRei de Castella, a Serenissima D. Catherina, D. Antonio, Emanuel Philisberto, e Rainuncio, Principe de Parma. Achão-se estes autos assignados por Roque Vieira.

deixaremos para outro lugar o Duque de Saboia e o Principe de Parma (1), os quaes ou por serem menos poderosos, ou por não haverem ajudado as diligencias de seus Embaixadores com sobornos e ameaças, forão decretoriamente excluidos, e tratarêmos unicamente d'aquelles entre quem ficou em todo o seu vigor a contenda: a saber ElRei de Castella, a Duqueza de Bragança, D. Antonio, Prior do Crato, e a Rainha Catherina de Medicis, que dado que não tivesse provado com documentos o direito que affirmava lhe assistia, continuava todavia em suas allegações.

Entre estes diversos Pretendentes distinguia-se sobretudo Philippe II, já em razão de seu immenso poder, já pela vizinhança de seus Estados. Deixámos em outra parte dito que desde que os diversos reinos em que a Hespanha se achava repartida, se viérão a juntar em um sob Fernando e Isabel, concebêrão os monarcas castelhanos o projecto de se empossarem por força do territorio portuguez, e que, volvidos annos, tratára o Imperador Carlos V de vir aos mesmos fins por vias amiga-

(1) *Vide* Introd. do T. II, p. IX.

veis, para o que mandára a Portugal a S. Francisco de Borja em 1557 (1). Successor dos Estados, e da ambição de seus predecessores, Philippe II correndo por seus projectos avante, e mandando a Portugal, como vimos, a D. Christovão de Moura com o pretexto apparente de dar ao Cardeal os pezames da morte d'ElRei D. Sebastião, lhe encommendou em particular houvesse de tentear-lhe o animo a respeito da successão, ao passo que fosse afeiçoando ás suas pretensões as pessoas que visse tinhão no reino mais consideração e autoridade : e como este lhe fizesse saber a grande inclinação que o Cardeal tinha á Senhora Dona Catherina, e a resolução em que estava de nomeál-a por legitima herdeira da corôa, determinou de enviar ao Cardeal com o caracter de Embaixador extraordinario o Duque d'Ossuna, para com mais formalidade dar-lhe os referidos pezames, e ao mesmo tempo os parabens de sua exaltação ao throno, e ajudar em particular com mais efficacia as diligencias de D. Christovão de Moura, para cujo effeito lhe aggregou igualmente na qualidade de Embaixadores dous

(1) *Vide* T. II, p. 101.

habeis lettrados, Rodrigo Vasquez, e Luiz de Molina (1).

Forão cabáes no desempenho da difficil negociação de que se achavão incumbidos os diversos Agentes Diplomaticos que acabamos de mencionar. Em quanto o Duque d'Ossuna em audiencia publica expunha por diversas vezes em longos arrezoados os direitos que ElRei seu Amo pretendia ter á Coróa de Portugal, e

---

(1) Madame Gillot de Saintonge n'uma *Historia secreta de D. Antonio*, que publicou em Pariz, e que diz extrahíra d'um Mss. que encontrou no Gabinete de seu avô Gomes Vasconcellos de Figueiredo, irmão do celebre Scipião de Figueiredo, affirma que ElRei de Castella mandára primeiramente a D. Christovão com o simples caracter d'Agente, com receio que revestindo-o do caracter d'Embaixador se entendesse reconhecia por válida e legitima a nomeação do Cardeal ao throno, o que enfraqueceria os seus direitos, porèm que como viesse a entender que tendo o Cardeal por si conseguiria com menos custo o seu intento lhe deputára em qualidade de Embaixador o Duque d'Ossuna. — Obra cit., p. 17.

O Conde da Ericeira attribue a outros motivos o despacho e vinda do Duque d'Ossuna, e refere que tendo o Cardeal Rei resoluto nomear a Duqueza de Bragança, successora do reino no dia seguinte, o communicára a D. João Mascarenh de quem muito fiava; que o confiára a D. Christovão, o qual vendo frustrada a diligencia a que viéra acodíra a atalhar a resolução d'ElRei; que como chegasse tarde ao convento de Xabregas, onde ElRei estava, e não podesse conseguir audiencia, pas-

tratava persuadir ao Cardeal os uteis que a este reino devião resultar de sua reunião com Castella, por vezes intimidando-o com o immenso poder e grandes armamentos que se fazião (1). D. Christovão de Moura, em razão dos vinculos de parentesco que o prendião com as mais illustres familias do reino, dirigia as negociações secretas, comprava uns, ganhava outros com promessas, a estes intimi-

---

sára a noite nos olivaes vizinhos, e ao amanhecer lhe fallára, e empregára taes ameaças, que o Cardeal com medo suspendêra a resolução de declarar a Duqueza, successora do reino, do que avisára promptamente a ElRei de Castella; o qual ficára por extremo contente por ver divertida a dita nomeação, cousa que elle não esperava, pois havia dado ordem a D. Christovão que caso ella tivesse effeito désse os parabens á Duqueza. Cobrando pois novos alentos com estas noticias despachou Philippe II ao Duque d'Ossuna para dar maior calor ás diligencias e aos sobornos.

(Portugal Restaurado, T. I, liv. I, p. 14.)

(1) D'este Embaixador encontrámos, no já citado Codice, varias peças datadas d'este mesmo anno de 1579, entre as quaes algumas são de summo interesse. Sirva de exemplo a proposição por elle feita ao Cardeal em nome d'ElRei Catholico (*Ibid.*, fol. 91), a 1ª representação feita ao mesmo Cardeal sobre a successão (*Ibid.*, p. 82), uma 2ª representação sobre o mesmo objecto em o mez de Setembro (*Ibid.*, p. 83), e varias cartas para ElRei Catholico de 10, 14 e 18 de Outubro do mesmo anno.

dava, áquelles convencia com razões, ao tempo que espreitava todos os passos que davão assim o Duque de Bragança, como D. Antonio, as negociações que este tinha com os Agentes e Ministros francezes, e o caminho que tomavão as reclamações que por parte da Rainha de França se fazião. Assim o vemos em 23 de setembro do já mencionado anno escrever a El-Rei Catholico, que pelo que dizia respeito ao que S. M. lhe encomendára de explicar-lhe o como ElRei D. Henrique entendia não ter admittido a dita Rainha no numero dos Pretendentes, assumpto era aquelle em que por varias vezes havia fallado ao dito D. Henrique, sem nunca poder entendêl-o; que o que elle lhe dizia era que a tinha admittido a apresentar os seus direitos, mas que não admittira estes, e que em quanto os taes direitos não fossem provados, não se podia dizer que fôra admittida.

E passando a outras materias, prosegue dizendo: que o Duque d'Ossuna havia já respondido a elle Rei de Castella sobre o que lhe commettêra a respeito do Duque de Barcellos, mas que elle D. Christovão teria desejado que o dito Duque se tivesse demorado mais algum

tempo em Marrocos, porèm que pois já estava em liberdade, seria para desejar que Pero Vanegas, que tanto se apressára em o tirar do cativeiro, não tivesse a mesma pressa em o conduzir á Hespanha; porque em o dito Duque pondo em terra d'ella os pés, não via por que modo ElRei Catholico o poderia ali reter o tempo que fosse mister. Nesta mesma carta avisa D. Christovão a ElRei Catholico, que naquelle dia partia D. Duarte de Castello Branco com ordem do Cardeal Rei para prender D. Antonio, e com poderes para pedir auxilio ás autoridades, afim de effeituar a dita prisão, mas que elle D. Christovão entendia não teria effeito aquella diligencia. Que de França offerecião ao dito D. Antonio de casál-o com uma sobrinha da Rainha, e que dentro d'um mez lhe enviarião cincoenta mil homens, e bastante dinheiro, para que não entrasse em concerto com S. M. Catholica. E de passagem lembra o Embaixador ao sobredito Monarca que se por ventura D. Antonio perseguido do Cardeal passasse á Hespanha, seria prudente o têl-o lá a bom recado, porque o dito Principe não perdia as esperanças de emprehender alguma cousa, e se o Cardeal Rei, seu tio, viesse

a fechar os olhos, talvez se resolvesse a aceitar o dinheiro que lhe offerecião, visto o estado de pobreza em que se achava (1).

Tanto desvelo punha o referido Embaixador em informar a sua Côrte de quanto na de Lisboa occorria contra ou a favor da pretenção d'ElRei Catholico, que nesta mesma data em outro officio lhe participava, que no dia 10 d'aquelle mez houvéra ali uma junta de lettrados, da qual nada havia resultado; que dous d'elles tinhão andado a remexer papeis no Archivo na esperança de encontrar algum que lhes fosse de proveito. E passando a fallar de D. Antonio e de suas pretensões, prosegue dizendo, que o povo de Lisboa ficava em muito melhor disposição para os intentos d'ElRei de Castella com a sentença que contra o dito D. Antonio havia dado o Cardeal, ao qual como elle Embaixador désse os agradecimentos em nome do dito Monarca da imparcialidade com que se houvera, lhe tornára que ElRei Catholico nenhuns agradecimentos lhe devia; que elle Cardeal havia de fazer a justiça

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-4 (fonds d'Harlay), docum. 90.

ainda que fosse contra seu proprio sobrinho.

Accrescenta o Embaixador que o Cardeal naquella audiencia se mostrára grandemente queixoso por lhe ter informado o Embaixador que tinha em Castella, que de Lisboa havião escrito a ElRei Catholico, que elle Cardeal déra ao Bispo de Comminges o dinheiro de que havia mister para se tornar para França. O que o dito Cardeal dizia ser falso, e lhe certificára que não déra ao Bispo senão o que era do estilo, e ajuntára, que dos papeis que o dito Bispo lhe entregára não havia até ali podido entender qual fosse o direito a que se atinha a Rainha de França.

Do officio de que tratámos se vê quão bem informado estava o diplomata portuguez anonimo que nos ministrou a curiosa relação do estado em que estava o negocio da successão neste anno de 1579. Com effeito nelle refere o Embaixador castelhano que o Bispo de Comminges fôra ter com D. Antonio, com quem estivéra um dia inteiro fechado; que ali se havião proferido blasphemias contra Castella, aconselhando o Bispo a D. Antonio que se alevantasse com o reino, logo que seu tio morresse, que de França se lhe mandaria o

dinheiro e gente de que necessitasse, e que esta poderia vir disfarçada e repartida nos navios que ião carregados de trigo; que tivesse por certo que o Cardeal Rei, seu tio, havia de acabar por nomear por seu successor o Duque de Bragança, mas que o não poderia concluir com approvação do povo, e pois elle D. Antonio o tinha por si lhe encommendára não se houvesse com negligencia. Em fim participa a ElRei de Castella o mesmo D. Christovão que o Embaixador francez levava para ElRei de França despachos de D. Antonio, e para si um rubi do valor de quinhentos escudos; que por dissimulação, e para desorientar as suspeitas fôra tambem despedir-se do Duque de Bragança com quem só Deus podia saber o que havia tratado, e a final se partíra por terra com grandissimo susto de que ElRei de Castella o colhesse, e conclue, dizendo que o Duque de Bragança metia armas e munições em Villaviçosa (1).

Do teor dos officios que ficão substanciados tiramos por concluzão que nesse anno de

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-4 (fonds d'Harlay), docum. 89, em hespanhol.

1579 o Pretendente de quem os Castelhanos mais se receavão era sem duvida o Senhor D. Antonio, assim que por ser de seu natural aventuroso como pelo favor que achava na Côrte de França, da qual podia receber effectivamente grandes auxilios, conclusão que se torna ainda mais evidente á vista d'um officio de Rodrigo Vasquez, um dos collegas de D. Christovão de Moura naquella embaixada, escrito em 9 de Outubro d'esse mesmo anno, no qual participa a ElRei Catholico, como já o havia feito D. Christovão em 23 do mez antecedente, que com a sentença que ElRei D. Henrique proferíra contra D. Antonio, declarando-o por illegitimo havião descaïdo muito as cousas d'aquelle Principe, e sua pretensão á Corôa, mas que como, passados dias, lhe chegasse um Breve do Papa, havião outra vez cobrado animo muitos dos que o seguião, a ponto que se naquella occasião viesse o Cardeal Rei a fallecer, era para temer houvesse no reino grandissimo desassocego, por isso que alèm dos amigos que D. Antonio tinha, não faltarião pessoas que por seus proprios interesses se juntarião com elle; e accrescenta o Embaixador que grande receio se devia ter

de que vindo ElRei D. Henrique a ter conhecimento do concerto e ajuste em que ElRei Catholico andava com o dito D. Antonio, mudasse a boa vontade que ao dito Rei Catholico tinha em razão da má com que olhava para as cousas do sobrinho. Advertindo porèm que se aquelle ajuste se podesse fazer com todo o segredo, nenhum inconveniente nelle via, e conclue dizendo que no concernente á Duqueza de Bragança sendo notorio que ninguem a queria ter por sua Rainha, nenhum receio se devia ter d'aquella parte (1).

É pois constante que nessa época pouco ou nada se temião os Agentes castelhanos do partido da Serenissima Casa de Bragança : o que muito mais se evidencêa por dous officios de Luiz de Molina, outro Embaixador d'ElRei Catholico na Côrte de Lisboa, ambos datados de 18 de Setembro do mesmo anno de 1579.

No 1° pondéra este Ministro a ElRei, seu amo, que a maior das difficuldades que encontravão suas pretensões era a que provinha do odio natural que a Nação Portugueza tinha á Hespanhola, porque pelo que dizia respeito á

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-4 (fonds d'Harlay) docum. 102.

inclinação que o Cardeal tinha á Senhora Dona Catherina, bem que se julgava ser grande, tinha-a elle Embaixador em pouca conta, porque o Duque de Bragança não estava bem visto, e era provavel que o Cardeal Rei trataria de contemporizar com elle, e com a Duqueza, para assim ir ganhando tempo (1).

No segundo depois de repetir o mesmo que havia dito ácerca dos motivos que se oppunhão a succeder ElRei Philippe na Corôa de Portugal, os quaes segundo elle erão dous, accrescenta que d'elles nascião outros dous, que erão a pouca confiança que ElRei Catholico tinha no juizo do Cardeal e no de seus conselheiros, juizo de que tanto caso fazião os demais Pretendentes, e as prevenções de guerra que se tinhão feito, dando por ellas a entender que intentava apoderar-se por força do que lhe pertencia por justiça. Que em quanto ao primeiro d'aquelles quatro motivos, que era o odio nacional, não se podia negar que sempre fôra grandissimo, mas que se achava muito atenuado na gente principal, e mesmo na ordinaria.

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-4 (fonds d'Harlay), docum. 84.

Que pelo que dizia respeito ao segundo, que era a inclinação d'ElRei D. Henrique á Senhora D. Catherina, ainda que se entendia sér mui grande e de muita ponderação, havia esperanças de que se poderia remover aquelle obstaculo, por que além de ser aquella pretensão contraria á justiça (no sentir d'elle) era tambem opposta á vontade dos Estados do Reino, com os quaes em geral não estava o Duque bemquisto, e que era provavel que o Cardeal Rei não faria mais que temporizar com elle.

Que no concernente á terceira, que era o não ter querido ElRei Catholico sujeitar-se ao juizo do Cardeal, urgentissimas havião sido as razões que para isso tinha tido, e que tão adiantadas não estavão as cousas que se podesse ter por certo que se lhe guardaria justiça.

Finalmente que pelo que dizia respeito ao quarto, que era os apercebimentos de guerra, com quanto tivessem sido necessarios para se mostrar o grande poder que ElRei Catholico tinha, dever-se-hia considerar, que mover armas contra Portugal seria cousa de grandissimo inconveniente, porque além de se não

poder effeituar com motivos justificados, desacreditaria aquillo muito a justiça da causa d'ElRei Catholico, se em tempo em que tão sujeitos a ella estavão os demais Pretendentes, só elle se apartasse d'aquelle caminho, e recorresse ás armas; o que daria occasião para indispôr o animo do Papa, irritar-se os dos Portuguezes, e os de todo o mundo, cousa que se podia evitar reservando aquelle expediente para quando já não houvesse outro regresso (1).

Todos os receios dos Agentes Hespanhoes nascião da França e do favor que nella encontrava D. Antonio, como já dissémos. Assim nol-o patentêa ainda mais claramente D. Christovão de Moura em um officio de 14 de Outubro do mesmo anno dirigido ao Secretario d'Estado Cayas, dizendo que nas cousas de França andava solicito, como era mister que o fosse, por isso que entendia havião os Francezes envidar o resto para damnarem com negociações, visto não se acharem com posses para levar o negocio por força. Que o correio que de França ali chegára trouxera a ratifica-

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-4 (fonds d'Harlay), docum. 84.

ção do que o Bispo de Comminges havia ajustado, sem ter vindo munido de poderes sufficientes da sua Côrte, motivo por que fôra obrigado a dar fiadores, os quaes ficavão ao fazer d'aquelle officio livres, e que a final nada mais podéra alcançar d'aquelle negocio, por terem ido os despachos para onde ElRei se achava (1).

Em varios outros officios dos mencionados Agentes Castelhanos deparámos com provas palpaveis do muito que elles se receavão da França, e do favor que nella achava D. Antonio.

Citaremos entre muitos outros o de 10 do

---

(1) Codice citado, docum. 108.

Achava-se nesse tempo o Cardeal Rei em Almeyrim para onde havia mandado levar falcões a fim de ter o entretenimento da caça, segundo neste mesmo officio refere o Embaixador, e em outro de 18 do mesmo mez affirma que o Cardeal chegára a Almeyrim a 15 com melhora, que passára por Salvaterra, e da liteira atirára a um porco montez que de industria havião atado de modo que o Cardeal o julgasse solto. Anecdota assaz curiosa e tão singular que não sabemos qual seja mais para se estranhar se a lisonja que suggerio um tal invento, se a incuria do Cardeal Rei, o qual moribundo, e em presença de tantas difficuldades politicas quantas erão as que de toda parte o cercavão, ainda assim achava sabor em taes passa-tempos.

mez de Outubro em que o Embaixador acima mencionado participa a Philippe II que o Embaixador Portuguez que residia em França havia despachado poucos dias antes um correio, o qual viéra carregado de promessas e de invenções diabolicas, posto que elle D. Christovão não tivesse ainda podido saber tudo (1); e o de 14 do mesmo mez de seu collega o Duque d'Ossuna, o qual escrevendo ao Secretario d'Estado Cayas, participando-lhe o muito que em Lisboa se encarecêra o sentimento que tivera o Cardeal Rei com a chegada do Breve do Papa em favor de D. Antonio, accrescenta, que era mister tivesse aquelle Principe em França bons amigos, pois d'ali viéra o dito Breve com grande diligencia, bem como a carta do Nuncio com grande recommendação d'ElRei de França, o que tornava ainda mais forte a suspeita (2).

É tambem muito em favor d'essa opinião o officio do primeiro d'estes Embaixadores de 18 do já citado mez de Outubro, em que par-

---

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-4 (fonds d'Harlay), docum. 164.

(2) Biblioth. Real, Codice citado, docum. 105.

ticipava a ElRei de Castella que em Lisboa se ignorava o que era feito de D. Antonio, mas que segundo alguns indicios tinha elle Embaixador por certo que estava escondido naquella capital, tratando de se fazer alevantar Rei em morrendo o tio, e assegurando a quantos lhe davão ouvidos que o Papa havia de revogar a sentença que contra elle se havia proferido. E accrescenta o Embaixador que havia chegado de fresco um correio de França com cartas para o Principe, e para o Consul francez, e que o dito correio devia de ser despachado com brevidade; que elle Embaixador sabia com certeza que todo o trato e praticas da França erão com D. Antonio, e que se ElRei D. Henrique viesse a fallecer sem se declarar sobre o negocio da successão, havia aquelle Principe dar grande trabalho áquella terra (1).

Um facto muito mais importante nos é revelado por um officio do mesmo Embaixador do dia seguinte, facto tanto mais curioso que o julgamos ignorado, como a maior parte dos que vamos descobrindo nestes preciosos depositos

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-4 (fonds d'Harlay), docum. 111.

do passado. Participa D. Christovão de Moura a ElRei Philippe II que tendo o Cardeal Rei ordenado ao Meirinho Mór de proceder á prisão de D. Antonio, que se achava escondido em certo lugar das fronteiras não mui distante de Cidade Rodrigo, se passára aquelle Principe para uma casa de campo distante quatro legoas de Lisboa, donde com grande segredo o mandára chamar encarecendo-lhe o muito que importava ao serviço d'ElRei Catholico que com elle D. Antonio se avistasse. Que elle D. Christovão partira immediatamente muito bem rebuçado e passára aquella noite em companhia do Principe e de D. Jorge de Noronha, e depois de escutar um longo arrezoado que o dito Principe fizera, dando-lhe a entender que se queria tornar ao serviço de Castella, e o muito que se lhe devia agradecer o que fazia, entrára a final nas particularidades do que pretendia, e que forão tantas as loucuras e disparates que proferira que julgava escusado relatál-as.

Que a final reduzíão-se as suas pretensões ao seguinte: 1° Que se lhe arbitrassem 300,000 ducados de renda, parte d'elles perpetuos e transmissiveis a seu filho, pois entendia casar-

se, e queria que ElRei Catholico o ajudasse a impetrar a dispensa. 2° Ser Governador perpetuo de Portugal e suas conquistas, o que afiançava que o não desejava senão para vingar-se de seus inimigos. Nisto dirigindo-se ElRei Catholico, continua o Embaixador dizendo, que olhasse para o Vice Rei que se lhe propunha, e observasse com que animo vinha para fazer justiça com igualdade; e no entanto que para justificar a que tinha ao que requeria affirmava o dito D. Antonio que tinha em sua mão a paz ou a guerra.

Que no fim de varias praticas, se resolvêra elle D. Christovão a responder-lhe, que S. M. Catholica tinha tanto poder e justiça que duvidava que com aquelles dous requisitos quizesse sujeitar-se a comprar tão caro aquillo que era seu. Que a isto lhe tornára D. Antonio, que o mandára chamar por cuidar que tinha Poderes para ultimar aquelle negocio. Ao que elle lhe replicára que os Poderes que ElRei Catholico concedia aos que o servião erão para ajustar cousas razoaveis e não para o que elle D. Antonio lhe propunha. Com isto continua o Embaixador, se concluio a pratica, dizendo D. Antonio que se aquellas propostas o não

contentavão, podia elle D. Christovão fazer outras em nome d'ElRei Catholico, mas que como o visse tão fóra de razão se dispensára de fazêl-o, e se tirára d'aquelle passo dizendo, que não tinha ordens para tratar concertos d'aquella natureza, nem ElRei seu Amo entendia houvesse elle D. Antonio de querer senão o que se ajustasse com a razão. No dia seguinte pela manhã, ao despedir-se fez-lhe D. Antonio em segredo grandes offerecimentos para que elle negociasse com ElRei Catholico lhe concedesse o que pedia.

Que nesta conferencia se vira o Embaixador de Castella algum tanto enleado se infere do que elle accrescenta pondo ao officio o fecho; pois diz que por então não sabia que resposta se devia e podia dar áquelle Principe; que tinha para si que o mais acertado seria o dissimular com elle, sem inteiramente desanimál-o nem conceder-lhe cousa de que elle podesse prevalecer-se, e pede a ElRei de Castella instrucções particulares sobre aquelle assumpto (1).

(1) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-4 (fonds d'Harlay), docum. 113.

Não deixarêmos em silencio uma particularidade que nos parece por extremo relevante, e vem a ser o conceito que M. de Vivonne de Saint-Goard, Embaixador de França em Madrid, formou do caracter de D. Antonio, vendo este officio de D. Christovão, de que elle mandou a Pariz a copia de que nos servimos. A esta copia juntou aquelle habil Ministro de seu proprio punho, a seguinte nota marginal em francez: « É mister que se considere que D. Antonio trata de concertar-se com ElRei Catholico; por cujo motivo deve-se ter grande cautella no modo com que se ha de negociar com um homem d'um natural, como o seu.»

Assim que, fica demonstrado que nesse anno de 1579 todos os esforços dos Agentes castelhanos se encaminhavão principalmente a contraminar os projectos de D. Antonio, a excluíl-o da successão por força ou por concerto: de que sobejas provas são os officios que deixamos substanciados, e se elles não forão bastantes, juntariamos o do Embaixador Rodrigo Vasques de 22 do mez de Setembro do mesmo anno. Este Embaixador escrevendo a Philippe II, depois de ponderar-lhe o quanto cumpria que na causa da successão se usasse do

direito de presente assim para a confirmação do futuro, como para que o Cardeal Rei não tivesse naquelle negocio jurisdicção, nem o podesse fazer seu, accrescenta que o povo portuguez começava a inclinar-se ao partido d'El-Rei de Castella, e em prova do que dizia, cita alguns Empregados que esquecidos do nome de Portuguezes se tinhão deixado corromper com promessas, como o Escrivão da Camara de Lisboa e o Bispo de Leiria, que encommenda a ElRei seu Amo pelos bons officios que á causa de Castella havia feito; allega varias razões pelas quaes lhe parecia se não devião por então publicar as graças que o dito Monarca concedia aos Portuguezes, e a final conclue, dizendo que contentando ElRei Catholico a D. Antonio podia dar-se o negocio por concluido (1).

Em quanto os Agentes castelhanos empregavão em Portugal uns a influencia que ali tinhão, outros todos os estratagemas e industrias que lhes suggeria o desejo que tinhão de desempenhar a difficil missão de que se acha-

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-4 (fonds d Harlay), docum. 88.

vão encarregados, o Gabinete de Madrid punha em discussão no conselho d'Estado os seguintes pontos para lhes mandar instrucções mais precisas : 1° Que deverião os ditos Embaixadores fazer no caso d'ElRei de Portugal se não rendesse ás razões que lhe fossem allegadas, e lhes respondesse que tinha entendido o que lhe propunhão ; que o deixassem por escrito, e se retirassem ; que elle faria o que fosse de justiça. 2° Como se devião haver se o dito Monarca tratasse de ir adiando o negocio até á sua morte. 3° Que havendo D. Christovão advertido, entre outras cousas, que os Embaixadores devião levar cartas assim para o Duque de Bragança, como para D. Antonio, sem fazer caso do que elles dizião, protestando todavia contra elles, se por ventura pelo tempo adiante intentassem oppor-se á justiça e direitos d'ElRei Catholico. 4° Como se devia entender o protesto que em tal caso se deveria fazer ; se havia de ser nas mesmas cartas, ou em acto publico em virtude da carta de crença, ou de ambas as maneiras. 5° Em fim se ElRei de Portugal não quizesse estar pelas razões que lhe fossem allegadas, nem os seus Ministros e Estados receber as

cartas d'ElRei Catholico, que se deveria fazer em taes circunstancias, e como se havia de proceder (1).

Não deixava todavia a Côrte d'Hespanha de experimentar grandissimos obstaculos á realisação de seus projectos. Alèm da França e de outras Côrtes, como verêmos nas Secções respectivas, o Nuncio do Papa, junto a ElRei Catholico, em 10 d'Agosto do mesmo anno de 1579 em uma longa representação lhe estranhava a projectada invasão de Portugal, e os armamentos que fazia para uma guerra tão antichristã(2).

O que não obstante proseguia ElRei Catholico em seus projectos, e em 26 do mesmo mez escrevia a D. Christovão de Moura, seu Embaixador em Lisboa, que pois lhe havia mandado em seu precedente officio que a cura d'aquelle enfermo (alludia a Portugal) consistia em pôr-lhe medo (3), seria bom lhe explicasse

---

(1) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-4 (fonds d'Harlay), docum. 80.

(2) *Vide* este curioso documento na Secção XVII das Relações de Portugal com a Côrte de Roma.

(3) Veja-se sobre este plano o curioso Officio de M. Dabain, Embaixador de França em Roma, que publicámos no T. III, p. 465 e 466.

quando, e de que modo o devia fazer; que pelo que dizia respeito á causa da legitimação de D. Antonio, procedia ella de modo que da parte d'elle Rei de Castella nada restava-a fazer, pois que o Cardeal Rei, que era o Juiz, fazia o que convinha, e conclue recommendando ao Embaixador que lhe escrevesse em carta á parte tudo quanto dissesse respeito ao negocio da successão (1).

Continuava todavia a Côrte de Roma do modo que podia a embaraçar as vistas ambiciosas de Philippe II, pois que em 14 de Outubro do mesmo anno officiava D. Christovão de Moura ao Secretario d'Estado Cayas, que era um grande inconveniente que o Nuncio se quizesse pôr de parte para se não mostrar inclinado a ElRei Catholico (2). Tanto era o cuidado que lhes dava o modo porque se havia o Nuncio que então residia em Portugal sobre o negocio da successão, que nesse mesmo dia escrevia o Duque d'Ossuna ao mesmo Mo-

(1) Nesta carta falla tambem ElRei de Castella no Ministro inglez M. Waton, que estava em Lisboa, e lhe fôra fallar a Madrid. D'elle trataremos com particularidade na Secção XIX das nossas Relações com Inglaterra.

(2) Codice citado, docum. 108.

narca que havendo-se praticado entre elles todos, e examinado o que o dito Nuncio lhes proposera da parte de S. Santidade (1), havião assentado que por então era escusado tratar de compromisso, pois ElRei Catholico com o dircito de presente não estava sujeito á decisão d'ElRei D. Henrique, o qual poderia resentir-se d'isto por isso que estava descontente pelo Breve que S. Santidade concedêra a D. Antonio; assim que lhe parecia acertado que se respondesse ao Nuncio em termos geraes, agradecendo-lhe a boa vontade do Papa, sem todavia entrar com elle em estipulações (2).

Se o que deixamos substanciado é do maior interesse, e nos mostra pela primeira vez em toda a sua luz, e pelo modo mais authentico as vistas e negociações d'ElRei de Castella para se apossar de Portugal, e quanto a este respeito se passou no anno de 1579 durante o reinado do Cardeal Rei, o caracter d'este, o de D. Antonio, e o do Duque de Bragança,

---

(1) Veja-se o que acima dissemos ácerca da Representação feita pelo Nuncio.

(2) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-4 (fonds d'Harlay), docum. 105.

emfim se por isso vemos qual fosse o estado em que se achava o reino, quaes as differentes facções em que se achava repartido, além das pretenções estrangeiras, não é de menor importancia o que se colhe das communicações officiaes do Embaixador de França que nesse tempo residia em Madrid, e que tivemos a ventura de descobrir (1).

Em outra parte d'esta nossa obra tratámos da Embaixada em Castella de M. de Fourquevaux (2). A este Embaixador succedeo no anno de 1572 com o mesmo caracter, junto a El-Rei Catholico, M. de Vivonne Saint-Goard, diplomata d'um merito eminente, como se manifesta de sua importantissima correspondencia (3) que respira o zelo mais efficaz assim pelos interesses de sua Côrte, como pela boa sorte de Portugal.

A correspondencia d'este habil ministro é uma mina de riquissimas noticias do estado

---

(1) *Vide* T. III d'esta obra, Introducção, p. CLX.

(2) *Vide* T. III, p. 417.

(3) As negociações de M. de Saint-Goard existem em original em 6 T. de folio nos Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, onde as encontrámos.

de Portugal no interessantissimo e tão pouco conhecido periodo do reinado do Cardeal D. Henrique, e dos acontecimentos occorridos por occasião de seu fallecimento : ella nos fornece um semnumero de materiaes indispensaveis para o conhecimento da historia diplomatica de Portugal em relação com a França, objecto principal d'este volume, como passamos a demonstrar.

Já em 22 d'Abril de 1579 em um officio em cifra dirigido a ElRei de França, lhe participava aquelle habil Ministro, que nas diversas provincias d'Hespanha se fazião grandissimos armamentos, os quaes segundo abertamente se dizia, erão destinados para as fronteiras de Portugal, afim de que o povo portuguez houvesse de reconhecer por successor e herdeiro d'aquelle Reino a ElRei Catholico; que tal era com effeito a vontade d'ElRei D. Henrique e da maior parte da nobreza, como ElRei de França veria pelas cartas que o Senhor D. Antonio lhe havia escrito; por cujo motivo lhe roga haja de dar-lhe as instrucções necessarias para poder responder ao dito D. Antonio, o qual elle Embaixador entendia que era muito inclinado ás cousas de França, e havia

de fazer quanto ElRei determinasse (1), e concluia dizendo que aquelle Principe era Senhor de Cascáes, praça importante na entrada do rio de Lisboa, donde se poderia intentar com successo qualquer interpresa sobre aquella capital; que entretanto que lhe chegavão as ordens, tomaria sobre si de escrever a D. Antonio de modo a conservál-o sempre no mesmo proposito e nas disposições em que se achava (2).

D'este officio se vê que tanto os Ministros francezes como os Castelhanos desejavão attrahir aquelle Principe ao seu partido, os primeiros para d'elle se servirem como de instrumento para abater o orgulho, e o poder d'um dos dous ramos da Casa d'Austria, e os segundos por se recearem do amor que lhe tinha o povo portuguez, em cuja opinião tratavão de desacreditál-o.

O interesse que a França tomava no negocio

---

(1) Pela nota d'este Embaixador que atraz transcrevemos posta á margem do officio do Embaixador de Castella de 19 de Outubro, se vê que já neste tempo não fazia grande confidencia de D. Antonio.

(2) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-4, docum. 59.

da successão tambem se manifesta nas participações que Pedro d'Or, Consul d'essa nação em Lisboa, fazia por vezes a M. de Saint-Goard.

Em uma carta escrita em Lisboa em 8 de Outubro d'este mesmo anno de 1579 escrevia elle ao dito M. de Saint-Goard, e lhe participava que o Cardeal Rei havia feito notificar a todos os Pretendentes que dentro do prazo de trinta dias seria sentenciada a causa da successão; que por isso que se não tinha feito a dita notificação ao advogado da França, nem elle Consul a tinha recebido, se determinára a ir fallar aos do Conselho, e lhes representára que havendo o Cardeal Rei concedido ao Bispo de Comminges Embaixador d'ElRei, seu Amo, tres mezes para se prover dos actos, e escripturas concernentes ao direito da Rainha Mãi, e tendo o dito Embaixador com este intento regressado para França, não se devia proceder naquelle negocio senão no fim do dito prazo, e depois de chegarem os ditos documentos, visto ter sido S. M. a Rainha de França admittida a provar; que não sendo ainda expirado o prazo concedido, o pretender-se resolver aquella causa, como o havião notificado aos outros pretendentes, seria fazer

manifesta violencia á justiça e direitos que assistião á Rainha de França; contra o que elle Consul em nome da dita Rainha protestava, entendendo que aquella causa se não devia sentenciar, sem que se observasse para com a Rainha de França o que havia sido promettido ao Embaixador d'ElRei seu filho; que o conselho devia tomar em consideração a doçura e moderação com que a França até então se tinha havido, deputando-lhe Embaixadores, ao contrario dos Hespanhoes que procedião com ameaças; que attentassem que se por aquelle modo indisposessem os Francezes, o furor e colera que nelles despertarião, lhes podia ser muito mais prejudicial que as ameaças dos Hespanhoes.

O prudente Embaixador longe de approvar esta determinação, e representação do Consul, lhe respondeo, que attentasse em não pôr por escrito cousas taes senão depois de haver maduramente reflectido, salvo se assim lh'o ordenasse ElRei de França (1).

Sem embargo do que refere o Consul francez,

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-4 (Fonds d'Harlay), docum. 101.

A' margem d'este documento vem a resposta que o Embaixador ao Consul déra de sua propria lettra.

até 12 de Novembro seguinte não havião os negocios progredido, nem tinha sido proferida a sentença na causa da successão; pois nesta data escrevia á Rainha de França, e reportando-se ao officio que a ElRei enviava lhe dizia d'elle podia ver o estado em que se achavão os negocios de Portugal, nos quaes nada se havia innovado, bem que ElRei Catholico os tivesse tanto a peito que continuava nos armamentos, como elle Embaixador havia avisado; sendo a sua opinião que, se ElRei Catholico não havia já invadido Portugal era porque o Cardeal estava ainda em vida; porèm que continuando a fazer grandes despezas com os taes armamentos não se podia duvidar que estava resoluto a apoderar-se de Portugal por força ou por vontade; o que teria posto em effeito se lhe não parecesse tão proxima a morte do Cardeal; concluindo que ella Rainha de França veria nos papeis que acompanhavão aquelle officio o que dizião os Hespanhoes de suas pretenções á Corôa de Portugal (1).

Tal era o estado em que se achava o negocio da successão nos fins do anno de 1579. Prin-

(1) Codice citado, docum. 116.

cipiou o de 1580 pela convocação dos Estados em 8 de Janeiro, aos quaes propoz o Cardeal que reconhecessem Philippe II na qualidade de seu successor, proposição que foi unanimemente rejeitada, e como em 31 d'esse mesmo mez, viesse o Cardeal Rei a fallecer cobrárão novo alento os Hespanhoes e redobrárão com maior actividade as negociações para se emposarem de Portugal.

Com effeito em 30 d'esse mesmo mez escrevia o mencionado M. de Saint-Goard a ElRei de França em um officio em cifra que as diligencias que para esse feito fazia ElRei Catholico erão taes quaes em 8 d'aquelle mez lhe havia participado; que M. de Savoie sustentava em Roma as partes d'ElRei de Castella, o qual lhe havia mandado, que se o ajudasse com todas as suas forças em suas pretenções ao Reino de Portugal e o auxiliasse a enthronizar-se nelle, lhe daria em recompensa a Saboia e o Piemonte; que, se como lhe dizião, era isto certo, devia ElRei seu Amo de o saber ha muito, porque não duvidava fosse em Roma bem servido (1).

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. n. 228-5 (fonds d'Harlay), docum. 4.

E logo no dia depois escrevia o mesmo Embaixador mui largamente á sua Côrte sobre a declaração que ElRei D. Henrique havia feito a favor d'ElRei Catholico, dizendo, tinha este Monarca por si a maior parte da nobreza, porèm que o povo dava o seu voto ao Duque de Bragança; que elle Embaixador se havia informado das qualidades, e caracter do Duque, e que, segundo lhe affirmavão, era homem de resolução, e capaz de sustentar seus direitos, visto estar por elle o povo o qual estava apostado a obedecer antes ao Turco que a ElRei de Castella.

Por esta passagem do officio do Embaixador de França se vê quão differente conceito fazia elle do caracter do Duque de Bragança em comparação dos Ministros de Castella. Passa o dito Embaixador a fallar de D. Antonio, e diz que lhe havião certificado que o esperavão em Madrid, mas que o Embaixador de Portugal a quem havião dito a mesma cousa, lhe affirmára que havendo feito altas diligencias para saber que fundamento tinha aquella nova, nenhum lhe achára. Que no concernente ao negocio da successão de Portugal elle Embaixador não via outra negociação mais bem fun-

dada que a de fazer com que D. Antonio e o Duque de Bragança se concertassem; que como o primeiro não era legitimo, nem podia dar ao Duque recompensa, dar-lhe-hia este os Estados do Ducado de Bragança, obrigando-se D. Antonio a favorecêl-o com todos os meios que tivesse a sustentar-se contra quantos se lhe quizessem oppor; casando elle com uma filha do Duque, e o filho primogenito d'este com Madama de França (1).

Em 31 do mesmo mez o referido Embaixador escrevendo á Rainha de França lhe participava que no dia antecedente havia chegado a Madrid um correio despachado a toda pressa pelos embaixadores d'ElRei catholico em Portugal, com cuja chegada se espalhára a noticia de ter o Cardeal Rei nomeado por seu successor a ElRei Catholico; que como aquella noticia fosse repetida por todos poséra elle Embaixador todo o empenho em saber ao certo o que na realidade era, e achára que em 19 d'aquelle mez havendo ElRei de Portugal convocado os Estados, depois de grandes protes-

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-5 (fonds d'Harley), docum. 7.

tos do muito desejo que tinha de conservar o reino em paz, disséra que tendo examinado com toda a diligencia o direito, e justiça que á Corôa de Portugal podião ter os diversos Prétendentes, achára que os unicos que devião ser admittidos erão ElRei de Castella e a Duqueza de Bragança; que pondo por conseguinte de parte os demais, examinára qual d'estes dous tinha mais direito e razão, e que lhe parecêra que, se a Duqueza tinha certa vantagem por isso que era filha d'um Principe que teria sido Rei se nascesse primeiro (1), ElRei Catholico era filho d'uma irmã do dito Principe, e sendo elle varão e mais adiantado em annos levava vantagem á Duqueza; que por tanto era elle Cardeal de opinião que o nomeassem por successor do reino, para evitar guerras e derramamento de sangue. Accrescenta o Embaixador que não quizera deixar de fazer aquella participação á sua Côrte, ficando-lhe escrupulo de o não ter feito com a brevidade que lhe parecêra convinha á boa direcção dos

(1) Sobre os direitos da Senhora Duqueza de Bragança, vejão-se as famosas Allegações de direito, publicadas em Almeyrim.

negocios que S. M. Christianissima tratava em Portugal, e conclue dizendo, que havia oito dias que o Embaixador de Portugal, que naquella Côrte onde elle se achava residia, lhe havia dito que seu collega que assistia junto á Côrte de França lhe havia escrito que ElRei Christianissimo mandava por Embaixador a Portugal Monsieur de La Mothe Fénélon (); que a mesma cousa escrevia o Nuncio que residia em Portugal, o que elle não podia acreditar por lh'o não ter S. M. participado (2).

Em 7 de Fevereiro participava o mesmo Ministro a ElRei de França que no dia 4 chegára a Madrid um correio de Portugal com a noticia da morte do Cardeal Rei, o qual fallecêra no ultimo de Janeiro á uma hora da noite (3); accrescentando que com aquelle acontecimento estava certo que havião de occorrer em Portugal grandes mudanças, e que ElRei Catholico se havia de resolver a declarar, que se os Portuguezes não seguissem seu intento os obriga-

---

(1) *Vide* T. III d'esta nossa obra, Introducção, p. CXXVII.

(2) Biblioth. Real de Pariz, Mss., Cod 228-5, docum. 11.

(3) Sobre a morte d'este Soberano, *vide* a Chronica do Cardeal Rei, cap. LIV, p. 103.

ria com as forças que para aquelle fim havia ajuntado, e conclue dizendo que se achava tão falto de meios, que não poderia ter despachado aquelle correio para participar a morte do Cardeal Rei, se o portador d'aquelle officio se não offerecêra á fazer aquella jornada, e esperar pelo pagamento; que aquelle mesmo era um Secretario do Duque de Bragança mui prudente e avisado (1).

Por este officio se mostra que o Duque de Bragança, em fallecendo o Cardeal, tratou logo de negociar com França em beneficio de seus direitos, como mais claramente se provará pelos documentos que passamos a substanciar.

Em 20 d'este mesmo mez escrevia o referido Embaixador a ElRei de França que acabava de ter uma conferencia com D. Rodrigo de Lancastre, que o informára do estado dos negocios de Portugal, e lhe assegurára de quanto o Duque de Bragança estava esperançado de que Elle Rei de França havia de favorecer a justiça das suas pretenções, e direitos, que o Duque estava resoluto a sustentar, não con-

(1) Codice citado, docum. 15.

sentindo que os Castelhanos se apoderassem do Reino, porèm que apezar de ter grande parte d'elle por si em razão da justiça de sua causa, não lhe era menos necessaria a protecção d'um grande Monarca como era ElRei de França. Conclue o dito Embaixador dizendo que D. Rodrigo de Lancastre lhe déra uma copia da carta que o Duque de Bragança escrevêra a ElRei Catholico, e uma relação do estado em que se achavão as cousas em Portugal, o que tudo o dito Embaixador remettia a ElRei seu amo (1).

No mesmo dia dirigio aquelle Embaixador um officio a M. de Villeroi, Secretario de Estado, no qual lhe participava haver encarregado M. de la Roque de ser portador d'aquelles despachos, sendo um do Duque de Bragança que lhe fôra recommendado por D. Rodrigo de Lancastre, e outro da parte dos Governadores de Portugal; que como elle entendesse que o que nelles havia erão cousas differentes, tratando cada um em seu particular, o communicára a D. Rodrigo de Lancastre, o qual lhe declarára que com effeito lhe constava que os

(1) Codice citado, docum. 20.

Governadores havião encarregado Francisco Giraldes (1) de negociar com ElRei de França; mas que ignorava qual fosse o objecto da negociação. Parece que o Embaixador francez se inclinava em favor da Casa de Bragança, e receava lhe fossem contrarios os Governadores; pois no fim do officio diz ao Secretario d'Estado que desejava chegasse o despacho do Duque ás mãos d'ElRei de França primeiro que o dos Governadores, motivo por que os enviava assignalados para que o dito Secretario d'Estado os podesse differençar, e entregar primeiro de preferencia o do Duque (2).

Como quer que seja, é constante que ElRei de França mandou entregar immediatamente ao Embaixador Portuguez os despachos do Duque de Bragança de que acabamos de fazer menção, como se evidencea pela resposta que ao dito seu Embaixador fez, na qual lhe participa que logo depois da entrega dos referidos

---

(1) Francisco Giraldes era Embaixador de Portugal em França onde residia já em Setembro do anno antecedente de 1579, como se vê pelos documentos que citámos no T. III d'esta obra, a p. 469 e 475.

(2) Biblioth. Real de Paris, Cod. 228-5 (fonds d'Harlay), docum. 26.

despachos lhe mandára o Embaixador Portuguez pedir audiencia, e que não obstante achar-se elle Rei de França em Saint-Germain, e a Rainha sua mãi doente, folgára de o ouvir. Que o dito Embaixador lhe disséra que a Duqueza de Bragança lhe havia dado cargo de representar-lhe que o fallecido Rei de Portugal não tendo decidido a questão da successão, os cinco governadores que elle havia deixado nomeados para administrarem o reino havião entrado no exercicio de suas funcções, e que todos em geral desejavão que o negocio da successão fosse tratado e decidido por via de justiça, o que acontecendo, nenhuma duvida devia de haver que a Duqueza havia de obter a Corôa; visto serem as suas pretenções mais bem fundadas que as dos demais Pretendentes; que sendo a intenção da Duqueza de defender seus direitos pelas vias ordinarias de justiça, como ella havia significado a ElRei Catholico, pedindo-lhe houvesse de fazer o mesmo, conforme o havião feito por via de seus Embaixadores os Governadores do Reino, e estando todos os Portuguezes em geral determinados a manter suas liberdades, e a não soffrer que se lhes fizesse violencia, segundo as apparencias El-

Rei Catholico se dispunha a apoderar-se por força de Portugal. Por cujo motivo ella Duqueza representava a todos os Principes da Europa o quanto aquelle negocio lhes importava, especialmente a elle Rei de França, e lhe requeria tanto por este respeito, como pela boa amizade e intelligencia que de todos os tempos existira entre os Reis de França e de Portugal, de favorecer a causa d'aquelle reino, dissuadindo ElRei Catholico de empregar a força, e aconselhando-lhe de sujeitar-se ao juizo dos que tinhão a cargo o decidir da questão da successão, e igualmente lhe supplicava de fazer todas as diligencias para que o Papa se interposesse entre os Portuguezes e ElRei Catholico para o mesmo effeito (1).

Accrescenta ElRei de França que o Embaixador de Portugal lhe insinuàra que lhe parecia devia elle Rei de França mandar ordem a todos os seus portos para que os navios que nelles se achassem surtos, se não fizessem á véla afim de poder servir-se d'elles se por ven-

(1) Combine-se este officio com o do Embaixador de França em Roma, M. Dabain, de 16 de Junho de 1580, que publicámos a pag. 483 e seg. do T. III d'esta obra, no qual se trata da missão a Roma de Francisco Barreto.

tura houvesse mister; que se elle Rei de França se determinasse a sustentar a causa da Duqueza faria uma acção digna d'um grande Rei: e que entre outras cousas lhe dera o Embaixador tambem a entender que a Duqueza tinha filhas, e poder-se-hia tratar de casar uma d'ellas com o Duque d'Anjou, irmão d'elle Rei de França, afim de estreitar mais a amizade entre as duas Corôas; que por fim concluira o Embaixador, declarando que tinha ordem de fallar no dito casamento ao Duque d'Anjou, e empenhál-o a abraçar a defeza da causa da Duqueza de Bragança, a qual já lhe havia escrito sobre aquelle assumpto.

Que a isto elle Henrique III respondêra que se decidiria segundo o parecer dos de seu conselho; que lhe afiançava no emtanto que a sua resolução havia de ser conforme á razão, e á boa amizade que subsistia entre os dous reinos. Que consultaria a Rainha sua mãi sobre aquelle negocio e bem assim os de seu conselho, e se determinaria a favorecer os Portuguezes, para por aquelle modo estorvar a ElRei Catholico o empossar-se de Portugal, e que para esse fim trataria de fortalecer-se com o favor e assistencia de Inglaterra, cuja Rainha lhe parecia

tinha os mesmos desejos, pois já por varias vezes o tinha feito sondar sobre aquelle assumpto; no que tambem lhe tocára o Embaixador de Portugal, como se d'isso tivéra certeza (1) : finalmente que elle ordenaria ao Cardeal d'Este e a M. Dabain de fazer a S. Santidade o officio que se pedia fundando-se no direito que a Rainha sua mâi pretendia ter á successão de Portugal, dando-lhe a entender, que se ella não havia até ali insistido sobre aquelle ponto, assim se houvéra por não querer perturbar o socego d'aquelle reino, e por evitar de dar ciumes a ElRei Catholico (2).

Estas relações diplomaticas que a serenissima Duqueza de Bragança tinha com a França se achavão confirmadas, e authenticamente provadas por outro officio em cifra do mesmo M. de Saint-Goard de 2 Março do mesmo anno de 1580, no qual aquelle habil Ministro participava de Madrid a ElRei de França que

(1) *Vide* T. III desta obra, p. 482, 491, 496, 500, 502 e 503.

(2) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6 (fonds d'Harlay Saint-Germain), docum. 10.

Sobre a negociação de M. Dabain, de que se faz menção no texto, vejão-se os documentos que publicámos T. III, p. 462 a 485.

D. Rodrigo de Lancastre o fôra ver de noite, e lhe disséra vinha da parte do Duque de Bragança; que depois de muitos comprimentos lhe pedira houvesse de fazer constar a ElRei seu Amo, que o Duque estava resoluto a não ceder de sua pretenção á Corôa de Portugal, e a empregar a sua vida, e Estados para que os Castelhanos lh'a não arrebatassem apoderando-se do reino, e que esperava sobre todas as cousas que ElRei Christianissimo o favoreceria do modo que podesse.

Accrescenta o Embaixador de França no mesmo officio que aquelle diplomata portuguez lhe declarára que o Duque de Bragança desejava ir entretendo ElRei Catholico, para fazer-lhe perder tempo; o que redundaria em proveito dos Portuguezes, por isso que se não achavão promptos para entrar em campanha, manifestando-lhe o dito D. Rodrigo a vontade que tinha que elle M. de Saint-Goard em nome d'ElRei seu Amo entrasse em concerto com o Duque sobre mandar-lhe vir de França certo numero de engenheiros, e doze cabos experimentados.

Concluindo o referido officio, informa o Embaixador ao seu Governo que lhe parecia

cousa sobremaneira proveitosa ao serviço d'ElRei seu Amo o mandar-se a Portugal com a possivel brevidade e com o maior segredo cinco mil homens com tudo quanto se podesse haver d'armas e munições, como o Duque de Bragança pedia, e que qualquer que fosse a resolução d'ElRei Christianissimo, era mister lhe désse as competentes Instrucções, para elle saber se era do seu agrado que continuasse aquellas praticas, e conferencias (1).

O Gabinete francez em lugar de mandar a Lisboa M. de La Mothe Fénélon, como havia corrido voz, deo esse encargo a um certo d'Abadie, o qual não parecia bastante apto para tão difficil missão; tal era pelo menos a opinião do Embaixador de Saint-Goard, o qual em um officio da mesma data dirigido ao Secretario d'Estado Villeroi pondéra que os negocios de Portugal erão de tamanha importancia para a França que requerião um homem de mais capacidade, que o referido d'Abadie, o qual em seu entender não lhe parecia assaz industriado em negociações d'aquella natureza, e importancia, na qual os negocios erão taes e

(1) Codice citado, docum. 26.

tantos que podião por momentos sobrevir incidentes para os quaes era mister um homem prompto em tomar arbitrios, e conclue dizendo que se a França não mostrasse mais calor nas cousas de Portugal do que até ali havia feito seria melhor não se tratar mais d'aquelle assumpto (1).

Não cessava este diplomata de animar por todos os modos o seu Governo a intervir activamente na importante questão da successão do reino de Portugal, informando-o de quanto sobre aquelle assumpto occorria na Peninsula, cousa de que nos deixou uma nova prova em outro officio de 8 do mesmo mez tambem dirigido a ElRei de França. Nelle lhe participava que os Hespanhoes proseguião nos armamentos, e se jactavão de pôr em armas 60 a 80,000 homens; mas que elle Embaixador estava certo que o mais que poderião apurar orçaria por 20,000, dos quaes só devia fa-

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-5, docum. 52.

Neste officio rogava ao Ministro o Embaixador houvesse de encaminhar ao de Portugal as cartas que para elle enviava; d'onde se vê que a correspondencia do Governo portuguez com Francisco Giraldes se fazia por via da embaixada de França em Madrid.

zer conta com a metade; accrescentando que as pessoas sensatas erão de opinião que se os Portuguezes tivessem alguns amigos que os assistissem com armas, e munições, dentro do termo de seis mezes se arrependerião os Hespanhoes de haverem interprendido aquella conquista, sobretudo no estado de irritação que occasionára a detenção do Duque de Barcellos.

Já nesse tempo era este habil diplomata favoravel ás pretenções, e direitos da Serenissima Casa de Bragança, pois n'este mesmo officio se gloreia de haver sido o primeiro que déra aviso ao Duque da detenção de seu filho, por isso que tivéra a fortuna de ver o despacho que a este respeito dirigião ao Duque de Medina Sidonia, antes de o entregarem ao correio. Encommendava-se ao dito Duque n'este despacho houvesse de entreter tanto tempo quanto podesse o Duque de Barcellos, tendo-o vigiado por tal modo que não tivesse aberta para se recolher a Portugal; e refére o Embaixador que aconselhára ao Duque de Bragança de escrever a ElRei Catholico sobre a detenção do Duque de Barcellos, seu filho, elle e a Duqueza, mostrando-se ambos por

extremo magoados, e resentidos por aquelle acto de violencia, que não podião capacitar-se fosse ordenado por ElRei Philippe, pois que não era para se acreditar que tivesse aquelle Monarca tirado o Duque de Barcellos do poder d'um rei mouro que lh'o não entregára senão com a condição expressa de que o restituiria á sua patria, para ao depois o reter, não tendo para isso o mais leve pretexto (1).

Tão continuadas e seguidas erão as relações entre o legitimo successor da Corôa portugueza, o Duque de Bragança e o representante d'ElRei de França em Madrid M. de Vivonne de Saint-Goard; que este habil Ministro significa ao seu Governo que o Duque lhe havia enviado o que mandára escrever e imprimir em defesa de suas pretenções (2), e remata

(1) Codice citado, docum. 34.

Na Chronica do Cardeal Rei, novamente publicada em Lisboa, se trata do resgate do Duque de Barcellos, no cap. XXX, p. 50 e seguintes, mas nenhuma menção nella se faz d'esta detenção, nem do que por occasião d'ella se passou diplomaticamente. Os benemeritos Editores elucidárão este facto historico na nota a pag. 175, se bem que não fizerão menção das transacções diplomaticas que damos no texto.

(2) Os papeis de que se trata neste officio devem de ser as famosas Allegações, impressas em Almeyrim.

dizendo que não cessaria de representar, como já por diversas vezes havia feito, o quanto importava ao serviço d'ElRei de França seu Amo que Castella e Portugal se não viessem a juntar debaixo do mesmo sceptro, motivo por que de novo supplicava a ElRei houvesse de mandar-lhe as suas ordens e instrucções, para que ficasse entendendo o como se devia de haver nas negociações em que era entrado com o Duque de Bragança, o qual como fosse aquelle cujo partido era mais autorisado, de necessidade havia de desejar para o bem e segurança de seus proprios interesses de receber auxilios d'outras Potencias antes que ter de sujeitar-se a ElRei Catholico, e vêl-o Senhor de Portugal (1).

Seguio o Duque de Bragança o sabio conselho do Embaixador d'ElRei de França, e elle e a Duqueza escrevêrão a ElRei Catholico sobre a detenção de seu filho o Duque de Barcellos uma carta, de que mandárão copia ao Embaixador, como vem declarado na participação que a ElRei de França fez o referido Ministro em 10 do mencionado mez de Março,

(1) Codice citado, docum. 34.

aproveitando-se d'aquella opportunidade para de novo insistir no quanto era urgente que o Gabinete francez tomasse uma resolução decisiva respeito aos negocios de Portugal, cousa em que se não devia perder tempo, por que no dia seguinte 11 do mez que então corria se devia juntar o conselho de guerra e de Finanças junto a ElRei Catholico, no qual se devia achar presente o Duque d'Alva, para se tomar uma resolução definitiva sobre a jornada d'ElRei Catholico, accrescentando que se fazião grandes levas em todas as provincias d'Hespanha, e remata pedindo instrucções se devia acompanhar ElRei de Castella a Lisboa, ou ficar em Madrid tratando com o Cardeal de Granvelle (1), o que lhe parecia in-

(1) Este homem d'Estado era reputado por um dos mais habeis politicos do seculo XVI, havia feito um brilhante papel, sendo Ministro de Carlos V, na Diéta de Worms e de Ratisbonna. A antipathia natural que á França tinha foi por ventura o motivo que poz na penna de M. de Saint-Goard os termos acrimoniosos, e de desprezo, que se vem no despacho que substanciámos no texto; que era o Embaixador de França assaz illustrado, e não podia deixar de fazer o devido apreço d'um homem que se ufanava de ter o seu palacio cheio de sabios, e que tinha por secretario o famoso Justo Lipsio. As Cartas e Memorias do Cardeal forão colligidas pelo Abbade Boisot, em

decoroso para um Embaixador d'ElRei de França (1).

Em quanto se passavão as differentes transacções que deixamos mencionadas, e ao passo que o Duque de Bragança reclamava da França soccorro e assistencia para manter seus direitos, os Governadores do reino se dirigião á mesma Potencia, com cuja intervenção esperavão atalhar a ambição desmarcada de Philippe II, e impedir que se enthronizasse em Portugal (2). Em 20 d'este mesmo mez de

---

35 vol. de fol. Mss. Achão-se na Bibliotheca de Besançon, de que hão visto a luz publica 4 vol. in-4°, publicados por nosso consocio no Instituto Real de França M. Weiss, com o titulo: *Papiers d'État du Cardinal de Granvelle* (*Collect. des documents inédits pour l'histoire de France*), publicados por ordem do Governo.

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-5 (fonds d'Harlay), documento 38.

(2) Madame Gillot de Saintonge, na obra intitulada: *Histoire Secrète de D. Antoine, Roi de Portugal*, p. 48, diz: « Que antes da segunda embaixada que os Portuguezes mandárão a Philippe II, já elles estavão certos da inutilidade d'aquellas diligencias, assim que, os Governadores do Reino se virão obrigados a mandar pedir soccorros á França, Roma, e Allemanha, procurando ajudar-se das Potencias que podião contrapezar o poder d'Hespanha; cousa com que despendêrão muito sem que para nada lhes aproveitasse.

Março escrevia M. de Saint-Goard a ElRei de França, participando-lhe que no dia 8 lhe expedira um correio a instancias do Embaixador de Portugal naquella Côrte, o qual o procurára naquelle dia por mandado e da parte dos Governadores do Reino, para pedir-lhe fizesse todas as instancias perante elle Rei de França para que houvesse por bem de favorecer e auxiliar aquelle reino com sua autoridade e poder, e enviasse a ElRei Catholico um Embaixador a fim de lhe representar, que não era razão que empregasse a força e violencia em suas pretenções sobre a successão de Portugal, antes era natural que as submettesse á decisão da Justiça, porque por aquelle modo evitaria os inconvenientes que traria comsigo a força não só em detrimento d'Hespanha mas até mesmo de toda a mais Christandade; e alèm d'estes bons officios que d'ElRei de França esperavão, pedião-lhe os Governadores que caso ElRei d'Hespanha quizesse inquietál-os houvesse por bem de recebêl-os e tomál-os debaixo de sua protecção, pois se lançavão nos seus braços, como nos do unico Principe em quem punhão todas as suas esperanças (1).

(1) Codice citado, docum. 42.

Porèm apezar das instancias, representações, e sabias previsões do habil Embaixador francez M. de Saint-Goard; apezar das negociações entaboladas pelo Duque de Bragança, e pelos Governadores do Reino, o Gabinete francez não se podia determinar deliberadamente a auxiliar Portugal, como se nos mostra pelo que em 23 do já citado mez de Março escrevia ElRei de França ao referido Embaixador, significando-lhe que as informações que d'elle recebèra ácerca dos projectos dos Hespanhoes devião necessariamente de ser conformes á verdade, pois elle Embaixador as tinha de pessoas que assistião a ElRei Catholico, e erão de seu conselho; que muito importava a bem de seu serviço e á prosperidade da França que as duas Corôas de Portugal e de Castella se não viessem a juntar sobre a mesma cabeça; que os Hespanhoes estavão tão insolentes que dir-se-hia tinhão em suas mãos a monarquia do mundo, e que o que se podia concluir do que elles dizião, era, que logo que tivessem arranjado os negocios de Portugal, o que tinhão para si que o farião, em breve passarião com poderosos exercitos á conquista d'Inglaterra; e depois de varias outras refle-

xões conclue ElRei dizendo, que muito receava que D. Antonio fosse occasião da ruina total de Portugal, visto não ter os meios sufficientes para o defender contra as forças d'ElRei Catholico, que já estavão em marcha, nem tão pouco para sopear as parcialidades dos Governadores do Reino, e do Duque de Bragança, bem como d'uma parte da nobreza; finalmente que não havia duvida que se D. Antonio, e o Duque de Bragança se não viessem a concertar, estava tudo perdido (1).

A' vista d'esta previsão do Gabinete francez fica evidente para todo aquelle que estudar e avaliar estes documentos, que uma das principaes causas da perda da independencia de Portugal foi a falta de boa intelligencia que houve entre estes dous Pretendentes, como mais palpavelmente se verá adiante pelos documentos que produziremos.

Observaremos entretanto que ElRei de França em outro despacho expedido ao mesmo Embaixador em 27 do mesmo mez, depois de accusar-lhe a recepção dos despachos de que

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-5 (fonds d'Harlay), docum. 50.

atraz fallámos, e de agradecer-lhe as informações que lhe déra do estado dos negocios de Portugal, e de ordenar-lhe houvesse de acompanhar a ElRei Catholico na jornada a Guadálupe pára continuar a tratar dos negocios de que o havia encarregado, significa-lhe o quanto folgára de saber havia elle Embaixador sido o primeiro que avisára o Duque de Bragança da detenção de seu filho, e com quanto muito approvasse o conselho que o Embaixador ao Duque déra, não lhe dissimula o grande receio que tinha de que os Portuguezes viessem a final a se concertar com ElRei Catholico, vista a pouca diligencia que lhe constava punhão em se aperceberem d'armas e de munições para se defenderem; que era verdade que o contrario lhe assegurava o Embaixador portuguez que residia em sua Côrte, e por conclusão refere o mesmo Monarca uma particularidade por extremo interessante, que nos mostra o contrario do que até agora hão dito todos os escriptores em desabono da conducta dos Governadores do Reino, os quaes, dizem, tratárão immediatamente de entregál-o a Castella; pois ElRei de França mui expressamente declara que o Embaixador portuguez

não cessava de excitál-o a armar-se e dispor-se a soccorrer os Portuguezes caso d'isto necessitassem, porèm que elle, Rei de França, estava de sobreaviso, e julgava era prudente esperar que os Portuguezes lhe dessem occasião de empenhar-se mais em sua ajuda (1).

Não discontinuava todavia o Embaixador M. de Saint-Goard de dar ao dito Monarca conta de tudo quanto se passava de importante concernente a Portugal, e a servir de vehiculo da correspondencia do Governo portuguez com seus Embaixadores como se vê pelo officio que em 4 de Abril dirigio a M. de Villeroi remettendo-lhe um despacho que acabava de receber de D. Rodrigo de Lancastre para o Embaixador de Portugal em Pariz, despacho que o dito D. Rodrigo lhe disséra tinha-lhe sido expedido de Guadalupe pelos Embaixadores portuguezes que ali se achavão (2).

Participava tambem nesta occasião ao seu Governo o Embaixador, que os Estados de

(1) Codice citado, docum. 52.

Neste mesmo despacho ElRei de França communica ao Embaixador que de Roma lhe havião mandado que o Papa tinha resoluto mandar a Portugal o Cardeal Presidente da Inquisição, o qual era todo da devoção dos Hespanhoes.

(2) Codice citado, docum. 57.

Portugal que se achavão juntos em Santarem se tinhão separado por certas differenças que occorrêrão entre os diversos Procuradores.

Não passaremos em silencio estas desavenças, nem tão pouco as causas que as motivárão, pois nos são reveladas por um documento datado de Guadalupe, de 4 e 7 de Abril d'aquelle anno, o qual lança uma nova luz sobre a historia de tão memoravel época (1).

Por este documento se vê que Philippe II recebêra os Embaixadores de Portugal com as costumadas honras, mandando-os hospedar e sustentar á sua custa. Que os ditos Embaixadores representárão ao Monarca castelhano o quanto cumpria que elle consentisse que o negocio da successão se decidisse pelas vias ordinarias de justiça; cousa que devia concluir-se dentro do prazo de oito mezes, e para cujo effeito insistião porque se licenciassem as tropas, e se sobreestasse a todo armamento; porque de certo os Governadores do reino havião de sentenciar conforme fosse justo.

---

(1) Nem uma só d'estas particularidades se encontra indicada no curioso papel escrito pelo Secretario Miguel de Moura, em 17 de Março de 1599, que se publicou em Lisboa em 1840, em seguimento da Chronica do Cardeal Rei.

Ao passo que por ordem dos Governadores procedião os Embaixadores nesta representação, recusavão-se os primeiros a abrir a carta que ElRei Catholico em termos geraes lhes dirigíra; e o mesmo fazião os tres Estados a quem tambem havia escrito o referido Monarca, enviando-lhes uma Memoria das graças e privilegios que concederia a Portugal, se por seu Rei o reconhecessem (1). Enviárão os Estados aos Governadores as cartas fechadas, e estes as recambiárão a ElRei Catholico no mesmo sêr. Era a substancia d'aquella carta que bem sabião os Estados que ElRei D. Henrique o queria declarar por seu successor no throno de Portugal; que portanto lhes rogava houvessem, cumprindo com a vontade do dito Rei, reconhecêl-o por tal (2).

Ao passo que assim se havião para com ElRei de Castella tratavão os Governadores do Reino

---

(1) No mesmo Codice, docum. 48, se encontra a Memoria de que fallámos, assignada pelo Duque d'Ossuna.

(2) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-5, docum. 59, em hespanhol.

Nelle se refere que os Estados se juntárão a pedido do Embaixador de Castella, o qual desejava fallar-lhes, e que tendo-se ajuntado rompêrão alguns dos Procuradores em palavras

de conciliar-se a protecção d'ElRei de França, com quem negociavão como se manifesta pelo que ElRei e a Rainha de França sua mãi em 18 do dito mez d'Abril d'este mesmo anno de 1580 escrevião ao Embaixador em Madrid; pois lhe dizião que havião recebido as propostas dos Governadores do Reino de Portugal, as quaes lhes tinhão sido immediatamente transmittidas pelo Embaixador portuguez, que nellas se declarava que assim os ditos Governadores como em geral os povos estavão resolutos a não soffrer que se lhes fizesse violencia no concernente á successão, e que os apercebimentos de guerra a que por este effeito procedião, não devião motivar o ciume das demais Potencias interessadas naquella questão, pois nada mais desejavão que seguir as vias ordinarias de justiça; que logo que soubessem a resposta que ElRei Catholico havia de fazer aos Embaixadores que lhe tinhão

---

asperas, dizendo, que não havia para que se juntassem em serviço d'ElRei de Castella, mas tão sómente por cousa que dissesse respeito aos interesses de Portugal; com o que dissolveo-se a assemblea, ficando o Embaixador de Castella sobremaneira agastado.

mandado, não sendo ella conforme á justiça havião determinado dirigir-se a todos os Potentados da Christandade, e que augmentarião os apercebimentos que tinhão feito para a resolução d'aquella differença, no que esperavão serem assistidos e soccorridos por todos os seus Alliados e amigos, entre os quaes contavão ElRei de França em quem especialmente punhão toda a confiança em razão da boa vontade que elle Rei de França sempre lhes mostrára, concluindo a final que todos elles estavão unidos e conformes em defender suas liberdades.

Respondendo ElRei de França aos Governadores por via do Embaixador portuguez, lhes significa que ElRei Catholico havendo sempre mostrado amar a justiça, elle Rei de França não se podia capacitar quizesse aquelle Monarca perder a reputação que havia adquirido; que esperava que se accommodaria a final a seguir o caminho que elles Governadores desejavão, assim por ser o mais honroso, como por ser o mais util á Christandade; que folgára muito com a resolução em que estavão sobre aquelle assumpto, e lhes promettia aquella assistencia e auxilios

que elles devião de esperar de sua amizade (1).

É pois constante que o Gabinete francez dilatava de dia em dia de tomar uma resolução formal e ostensiva sobre os negocios de Portugal, bem que para contraminar os projectos ambiciosos de Philippe II negociasse com o Papa em nosso favor. Tal é o que se deprehende do curioso officio de M. de Saint-Goard, de 20 d'Abril do mesmo anno, no qual avisa a sua Côrte que o Papa havia nomeado o Cardeal Riario por Legado a Hespanha para tratar dos negocios de Portugal, concedendo por esta occasião a ElRei Catholico a faculdade de cobrar as rendas das commendas, cuja importancia sabia-se ao certo devia ser empregada na guerra contra Portugal (2).

---

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-5 (fonds d'Harlay), docum. 62.

Com este despacho mandou ElRei ao Embaixador a copia da resposta que fizéra aos Governadores que acabamos de substanciar; para que o Embaixador se servisse d'ella como de instrucção.

(2) Não approvou o Embaixador esta concessão, pelo contrario estranhou grandemente que o Papa, que se podia dispensar de a outorgar, o tivesse feito, sabendo era o producto das rendas destinado a fazer guerra a christãos, violentando a justiça que os Portuguezes estavão determinados a fazer a todos os que a pedissem, e justificassem têl-a á successão d'aquelle reino.

Não se descuidou aquelle habil Ministro de fazer a mesma participação ao Duque de Bragança, dando-lhe a entender que aquella nomeação e despacho tinhão sido feitos em consequencia das representações e diligencias da sua Côrte, conforme o Duque lhe havia pedido, por diversas vezes, exhortando-o a pôr em effeito quanto entendesse cumpria á liberdade da sua Patria, e bom successo de suas pretenções, advertindo-lhe juntamente devia ter presente na memoria, que bem que o Papa se tivesse determinado a mandar aquelle Legado movido das solicitações e officios d'ElRei de França, era mister que elle Duque de Bragança se não deixasse enganar, e attentasse bem nos artigos que o dito Legado poderia propor-lhe da parte do Papa, por ser este suspeito de ser grande fautor d'ElRei Catholico e suas cousas; sendo para temer que se quizesse aproveitar d'aquella occasião de fazer grandes demonstrações de zelo, e com este manto favorecer mais seguramente as pretenções d'ElRei Catholico (1).

(1) Sobre este Legado, veja-se o curioso officio de M. Dabain, Embaixador de França em Roma, que publicámos no T. III d'esta nossa obra, a pag. 480.

E concluindo significa o Embaixador ao Duque de Bragança que lhe fazia aquellas advertencias porque sabia teria ElRei de França, seu Amo, grandissimo desprazer se soubesse que os negocios de Portugal não levavão o caminho que o mesmo Duque podia desejar.

Não dissimula o Embaixador á sua Côrte que a razão que o levára a dar aquelle aviso ao Duque, fôra o entender que devia inspirar-lhe toda a desconfiança e suspeitas contra ElRei Catholico (1). O que nos dá uma prova do quanto este Diplomata receava viessem a ajustar-se os negocios de Portugal relativos á successão, sem a França intervir nelles.

Progredindo, como havemos visto, a Côrte de França em promover na Curia de Roma as negociações em favor de Portugal, e vendo-as adiantadas, resolveo-se a final a dar mais alguns passos a este respeito dirigindo-se directamente a ElRei Catholico: particularidade que ignorariamos se nol'a não revelassem varios documentos com que deparámos no preciosissimo Codice que abaixo citamos, sendo um d'elles o officio de M. de Saint-Goard de 20 do

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-5, docum. 63.

mesmo mez d'Abril dirigido ao Secretario d'Estado de Villeroi, no qual accusando a recepção dos despachos que este Ministro lhe expedira recentemente, falla de passagem na ordem que d'ElRei de França recebêra sobre o que deveria de representar a ElRei Catholico concernente aos negocios de Portugal, e lhe certifica que estivéra a ponto de o pôr em pratica, indo ter com ElRei Catholico, com quanto estivesse dissaboreado com a noticia que havia tido da chegada a Lisboa d'um Embaixador de França que elle suppunha ser M. d'Abadie. Por fim significa-lhe o grande receio que tinha de que os Portuguezes se deixassem subjugar dos Hespanhoes, com as mãos metidas nas algibeiras, não obstante dizerem que se sujeitarião antes ao diabo do que a ElRei Catholico (1).

Não se enganava M. de Saint-Goard: o Embaixador que se dizia ser chegado a Lisboa era com effeito o dito d'Abadie, o qual pouco tempo depois se poz em correspondencia com o seu collega de Madrid, como se vê por um despacho d'este Enviado datado de 2 de Maio

(1) Codice citado, docum. 66.

do dito anno de 1580 da villa de Santarem.

Informa neste officio M. d'Abadie a M. de Saint-Goard que o Duque de Bragança e o Senhor D. Antonio ambos ali havião mandado cada um em seu particular, e que lhe parecia impossivel conseguisse qualquer d'elles o que desejavão, sem que se lhes mandasse um grande soccorro de gente; que não achava que os Portuguezes fossem muito inclinados ao partido do Duque de Bragança, sendo em geral o povo e grande parte da nobreza em favor de D. Antonio; o qual lhe havia certificado que as principaes cidades do Reino erão de opinião de o nomearem Rei, cousa que ja teria posto em pratica, se não desejára antes de o fazer, ter a seu favor a approvação de SS. MM. Christianissimas, não querendo emprehender cousa alguma sem aviso e conselho d'ellas.

D'este documento parece que podêmos inferir que o Gabinete francez se inclinára em favor de D. Antonio, como adiante se verá, em consequencia das informações d'este Agente, o qual despachou immediatamente para França o Consul Pedro d'Or, a quem entregou uma Memoria ampla e circunstan-

ciada do estado das cousas em Portugal (1).

Em presença d'estas occurrencias não deixárão de nellas ingerirem-se alguns intrigantes, como de ordinario acontece nas occasiões de crises politicas, mórmente naquellas que versão sobre questões de successão : assim que tambem alguns d'elles figurárão no grande drama politico, cujo desfecho foi a perda da nossa independencia nacional.

A este respeito escrevia o prudente Embaixador de França em Madrid a seu Collega em Lisboa no dia 12 de Maio do anno de que tratamos, respondendo ao que elle lhe havia escrito áçerca de certo Barão de Montaigu que tinha ido da parte do Duque D'Anjou comprimentar o Senhor D. Antonio, que lhe parecia, visto o trem que o dito individuo trouxéra, e a pouca demora que havia feito, bem como o saber-se que não faltavão ao Duque d'Anjou pessoas conhecidas e de valor que empregasse em semelhantes occasiões, e o dizer-lhe o dito d'Abadie que o tal Barão era da Lorrena, que devia de ser algum intrigante; e accrescenta que seria para se lastimar, se D. An-

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-5, docum. 69.

tonio lhe désse credito, pois não era natural que o Duque d'Anjou houvesse enviado aquelle individuo sem approvação prévia d'ElRei de França, seu irmão, com tanta máscarazão que o dito Barão tambem se dizia encarregado de algumas negociações por mandado da Rainha d'Inglaterra (1).

Com estes incidentes cobrava M. de Saint-Goard novos alentos e trabalhava com efficacia no bom successo das nossas cousas, que entendia erão inseparaveis das de sua nação, e n'este presupposto não cessava de representar á sua Côrte quão nociva devia de ser para a França a juncção da Corôa de Portugal á de Castella.

Assim o vemos em dous officios, ambos dirigidos a ElRei de França em 18 de Maio do anno de 1580, tornar-lhe a significar quão funesto fosse para França o perder-se por causa dos alevantamentos que nella havia o effeito dos bons intentos e desejos dos Portuguezes, os quaes tinhão nella os olhos postos; que com quanto elle tivesse fé que ElRei seu

(1) Codice citado, docum. 68, Mss. da Biblioth. Real de Pariz.

Vide Relações de Portugal com Inglaterra, Secção XIX.

Amo havia a final de trazer á razão os quietos que se oppunhão á prosperidade sua propria Patria, entendia elle que para seguil-a era sobremaneira importante qu atalhasse a reunião de Castella com Portu o que se alcançaria animando os Portugue e fazendo o possivel para que elles se deter nassem a não aceitar partido algum d'E Catholico; cousa que elle Embaixador ti por certo farião, se tivessem alguns am que devéras o fossem, alias terião de ced necessidade: consideração esta que devia recer toda attenção d'ElRei de França (1)

Sem embargo porèm das representaçõe Embaixador, e das prudentes reflexões de as acompanhava, o Gabinete francez mais clinado a D. Antonio começava a não ter ta conta com os interesses da casa de Bragar por ventura determinado a esta mudança effeito das informações dadas por M. d'Ab depois de sua vinda a Portugal, como at havemos visto, ou pelas que deo á sua cheg a Pariz o Consul Pedro d'Or: o que inferir do teor do officio de M. de Saint-Goard d'

(1) Codice citado, docum. 72.

mesma data, no qual este Ministro participa a ElRei de França que no dia antecedente, em conformidade das Instrucções que havia recebido, em despacho de 4 do mez antecedente, significára a D. Rodrigo de Lancastre, que S. M. Christianissima não entendia empenhar-se em assistir e auxiliar Portugal, senão para o bem, e proveito geral d'aquelle Reino, e que elle tinha ordens positivas de admoestar o Duque de Bragança de se conformar nesta parte com o espirito das Instrucções d'ElRei de França, procurando por todos os meios a união dos Estados, para que conformes e concordes podessem oppor-se ás interpresas d'El-Rei Catholico, por ser evidente que havendo divisão, empecerião não só ás suas proprias pretenções, mas tambem ao bem geral do Reino.

Bem antevio o habil Ministro francez quanto uma declaração da natureza d'aquella devia desanimar o Duque de Bragança, e os que seguião as suas partes, pois no mesmo officio declara que tendo feito aquella participação a D. Rodrigo de Lancastre, julgára necessario, para alevantar os espiritos ao Duque, por lhe parecer era o partido que tinha a seu favor

mais gráos de probabilidade, dizer-lhe, como de seu motu proprio, e por ser aquella a sua opinião, que ElRei seu Amo sentia bem das cousas do Duque, e desejava vêl-as adiantadas, motivo por que lhe dava por conselho tratasse de fortalecer-se com o partido de D. Antonio, e dos Governadores.

E passando o Embaixador a dizer o que sentia do estado dos negocios em Portugal, affirma que o unico e verdadeiro remedio que via contra a ambição e projectos d'ElRei Catholico, era fazerem os Portuguezes escólha d'um Rei, antes que aquelle Monarca entrasse com armas no coração do Reino, tomando o titulo de Rei de Portugal, como sabia projectava de pôr em effeito. Que se os Portuguezes se deliberassem a escolhêr um Rei, não se podia duvidar que havião de fazer quanto podessem por defendêl-o, e sustentál-o, e accrescenta o Embaixador uma reflexão que nos dá a chave pelo menos para julgarmos qual fôra nesta epoca uma das causas das hesitações e incertezas do Gabinete francez sobre o prestar ao Duque de Bragança, e aos Governadores do Reino os auxilios que ambos lhe pedirão e com tanta efficacia reclamárão, dizendo, que se elle visse

podia ElRei de França adquirir para si Portugal, e sentisse que tinha para isso os meios necessarios, nenhuma duvida poria em abundar no sentido d'aquelles, que para determinál-o áquella empreza, accarretavão milhares de razões; mas que não vendo cousa que lhe fizesse conceber a menor esperança de successo, assentava que a cousa que mais convinha ao serviço d'ElRei seu Amo, consistia em estorvar aos Castelhanos a posse de Portugal, porque d'ella resultarião de necessidade grandissimos damnos aos interesses da França; e tendo dado o seu parecer, passa a referir uma circunstancia que nos parece indispensavel para o conhecimento dos incidentes d'esta grande época da nossa historia, e vem a ser, que na conferencia que tivéra com D. Rodrigo de Lancastre, lhe communicára este, que D. Antonio tratava de ganhar a seu partido o povo e grande parte da nobreza para fazer-se eleger Rei, motivo por que da parte do Duque rogava a ElRei de França lhe não alentasse as esperanças, antes pelo contrario houvesse de declarar-lhe que nada lhe seria mais agradavel do que vêl-o unido com o Duque, e ambos empenhados na defeza do reino.

Sempre inclinado á serenissima Casa de Bragança, trata o Embaixador de dissuadir a sua Côrte de abraçar a defeza de D. Antonio, dizendo que por avizos particulares lhe constava andava aquelle Principe em ajustes com ElRei Catholico, tratando por aquelle modo de melhorar o seu partido, e condição.

Não estavão ociosos o Duque e os seus, pois neste mesmo officio achamos que a Duqueza de Bragança estava em correspondencia com o Duque d'Anjou (1), tratando de o empenhar a proteger os seus interesses.

Não se limitava o Duque unicamente a estas negociações: no entretanto que d'ellas aguardava os effeitos as mais das vezes incertos, tratava de se preparar para defender com a espada a legitimidade de seus direitos, apercebendo-se d'armas, munições, e mais petrechos de guerra, como nol-o delata um Despacho d'ElRei de França para M. de Saint-Goard, de 28 do dito mez de Maio, em que lhe communica a resposta que havia dado ao Embaixador de Portugal sobre a carta que rece-

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6 (fonds d'Harlay), docum. 70.

bêra dos Governadores d'aquelle reino; e como o dito Embaixador lhe houvesse tambem entregue uma do Duque de Bragança que lhe rogava houvesse por bem que seus Procuradores tratassem com alguns mercadores do reino de França de transportar por sua conta a Portugal certa quantidade d'armas, elle Rei de França houvera por bem consentir n'aquelle pedido, fazendo-lhe saber que desejava assistir-lhe, e favorecêl-o com todo o seu poder.

Fallando ElRei de França no referido despacho da jornada que ElRei Catholico intentava fazer, manifesta o desejo que tinha que o Embaixador acompanhasse nella ao dito Rei Catholico, afim de poder-lhe informar do progresso que suas armas fossem fazendo em Portugal, afim d'elle Rei de França poder tomar a tempo a resolução que melhor lhe parecesse, guardando-se todavia o Embaixador de dar a entender a ElRei Catholico que d'isso tinha cargo, e conformando-se, quanto ao mais, com o que observassem os demais Embaixadores, e concluindo o despacho deplora novamente o Monarca francez a divisão que reinava entre D. Antonio e o Duque de Bragança, ao passo que encommenda ao Em-

baixador haja de significar a D. Rodrigo Lancastre que elle e a Rainha, sua mãi, ha deliberado preferir o bem e socego publico reino de Portugal a qualquer outra cons ração particular, conforme lhe havia já m dado dizer por M. d'Abadie (1).

Persistia todavia o Duque em pugnar seus direitos não cessando de negociar co França sem que as hesitações d'aquelle G nete o desalentassem, pois vemos no 1º Junho d'este mesmo anno de 1580, o baixador, M. de Saint-Goard, dirigir um of em cifra a ElRei, seu Amo, participando que D. Rodrigo de Lancastre o tinha ido e lhe entregára da parte do Duque de B gança um despacho para o Embaixador tuguez que residia em França, no qua novo lhe encommendava houvesse de f todos os bons officios junto a ElRei He que III, para determinál-o a favorecer as co de Portugal, afiançando-lhe da parte d'e Duque de Bragança, que se Sua Magestad deliberasse a auxiliál-as nunca os Castelha

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-5 (fonds d'Har docum. 79.

conseguirião dominar naquelle reino, e nem sequer invadil-o. Pedia mais o Duque a ElRei de França houvesse de mandar-lhe alguns militares experimentados, e uma pessoa de importancia, e são juizo na qualidade de Enviado.

Apoiava M. de Saint-Goard aquellas reclamações, e ponderava a ElRei, seu Amo, que entendia que aquelle soccorro devia ser enviado quanto antes.

Entretanto desvelavão-se os Agentes castelhanos no proseguimento da difficil negociação de que se havião encarregado, trabalhando assiduamente por dividir a opinião publica, e desanimar sobretudo os que seguião o partido da Casa de Bragança, como se manifesta pela communicação que o mesmo Duque fez ao Embaixador M. de Saint-Goard, dizendo que os Agentes castelhanos espalhavão voz que S. M. Christianissima nenhuma conta fazia de favorecer os Portuguezes, antes pelo contrario que estava aguardando que estes viéssem a um rompimento com os Hespanhoes, para, aproveitando-se da occasião, apoderar-se do Brasil, Ilhas, e outras conquistas; do que, accrescentava o Duque, não se podião

capacitar os Portuguezes; antes esperavão que ElRei de França os não havia de desemparar em caso de necessidade; concluia o Duque ponderando de quanta importancia era o não ajudar ElRei de França a D. Antonio nas suas pretenções á Corôa, pois aquellas pretenções e o favor que ellas achassem no dito Monarca não servirião para cousa alguma senão para empeiorar os negocios, e favorecer em Portugal as discordias e dissensões.

Não estava tão pouco descançado este ultimo Pretendente, pois na mesma occasião significava a ElRei de França o Embaixador que sabia lhe havia D. Antonio deputado um franciscano, seu primo co-irmão, com missão, segundo elle Embaixador entendia, de pedir-lhe soccorros de gente e de dinheiro; e sempre fiel aos interesses da Casa de Bragança, desejando inutilizar as diligencias que por parte de D. Antonio se fazião, como já por varias vezes havemos mostrado, ponderava que era mister que ElRei, seu amo, soubesse primeiro e antes de conceder o soccorro pedido, que meios tinha D. Antonio para manter a tropa que se lhe mandasse, para alojál-a e pagál-a, bem como para pagar o dinheiro que se lhe adian-

tasse, acorescentando que a ElRei resolver-se a interprender alguma cousa de importancia a respeito de Portugal, não o deveria fazer em favor do partido que lhe parecia mais mal fundado, porque correria grandissimo risco: que sendo tres os partidos em que estava repartido o reino, o de D. Antonio, o dos Governadores do reino, e o do Duque de Bragança: o d'este ultimo, que lhe parecia confundir-se com o dos Governadores, era o mais accreditado por isso que era fundado em legitima pretenção, e estribado em grandes meios pelos vassallos, parentes, e grandes estados que a Casa de Bragança tinha; ao passo que o de D. Antonio se achava desautorisado pela sentença de illegitimidade, e pela maneira com que os Governadores do reino se tinhão havido havia pouco tempo para com aquelle Principe, ordenando-lhe de não se avizinhar da Côrte distancia de dés legoas, concluindo, que dava a ElRei, seu Amo, uma conta fiel do que se passava, e que os que o contrario lhe dissessem ou o querião enganar, ou estavão enganados (1).

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-5, docum. 81.

Nas ultimas expressões d'este officio o Embaixador, se nos não enganamos, parece alludir ás informações de M. d'Abadie e d'outros em que não tinha grande confiança.

Se bem estudamos o andamento das negociações, e o curso dos acontecimentos segundo as noticias veridicas e officiaes que nos subministrão estas preciosissimas correspondencias, quasi que com razão podêmos concluir que nessa epoca erão tantas, e tão encontradas as intrigas e parcialidades em que laborava a nação e o Reino, que cada vez se ia tornando mais problematico o resultado que tanto era para se desejar, a independencia da Nação portugueza, e que aquelle drama politico não estava muito longe da cruel catastrophe por que se devia rematar.

Com effeito no curto espaço d'uma semana tomárão as cousas uma face inteiramente differente, pois vemos que em 7 de Junho d'aquelle mesmo anno o Embaixador francez, tantas vezes por nós nomeado, participava á sua Côrte que D. Rodrigo de Lancastre o tinha ido procurar para informál-o do estado em que se achava Portugal, e lhe disséra que se queria partir de Madrid com a brevidade possivel para se ir juntar com o Duque de Bragança, o qual estava resoluto a abraçar qualquer partido que fosse, menos o de sujeitar-se a ElRei Catholico. E observa o Embaixador

que segundo o seu entender, e certos avisos que de D. Antonio havia recebido, não tardaria muito que o Duque de Bragança fosse a Badajoz juntar-se ao dito Rei Catholico. Que D. Rodrigo affirmava partia positivamente deliberado a aconselhar ao Duque de se concertar com D. Antonio, qualquer que fosse a condição, mas que elle Embaixador tinha fortes suspeitas de que o mencionado D. Rodrigo ia informar-se das propostas dos Castelhanos.

Quer o Embaixador pela primeira vez desconfiasse da sinceridade d'este Agente do Duque de Bragança, quer entrasse em receios de que o Duque viésse a final a compor-se com El-Rei Catholico, apezar dos constantes protestos que fazia de nunca sujeitar-se á sua obediencia, quer entendesse que D. Antonio, que nada tinha que aventurar, estava em circunstancias de poder tomar resoluções muito mais decisivas que o seu competidor, vemos que por uma d'aquellas subitas mudanças de que a historia das negociações politicas nos offerece frequentes exemplos, veio aquelle diplomata a concluir, que no estado em que se achavão em Portugal os negocios, o essencial consis-

tia em ir ganhando tempo, na esperança de que com o volver d'elle se offereceria algum expediente plausivel, e entretanto julgava acertado que se favorecessem as cousas de D. Antonio, o qual por isso que tivéra a deliberação de se embarcar naquella empreza, era natural tivesse a resolução necessaria para levál-a ao cabo. E terminando aquelle officio, pela primeira vez condemna o modo por que se tinhão havido os Governadores do reino, dizendo que era manifesto que nunca havião seriamente tido tenção de resistir a ElRei Catholico, accrescentando que era voz se havião retirado para Setuval, afim de entregarem ao dito Monarca aquelle porto (1).

Mas entretanto que o Gabinete francez dilatava a deliberação e se abstinha de abraçar decisivamente a causa de Portugal, Philippe II tomava o titulo de Rei (2), e quasi ao mesmo tempo D. Antonio era pro-

---

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-5, docum. 101.

(2) *Ibid.*, docum. 93, carta patente de 26 de Junho de 1580.

clamado em Santarem (1), e em Lisboa (2).

Estes importantes acontecimentos forão occasião de recriminações que são em nosso entender de grande momento pela luz que derramão sobre os successos politicos d'esta memoravel e pouco conhecida epoca de nossa historia.

Em um officio em cifra dirigido á sua Côrte em 22 d'Agosto do anno de que tratamos, o Embaixador M. de Saint-Goard, depois de lastimar que os alevantamentos que em França havião, fossem a causa de se perder uma occasião tão vantajoza aos interesses da França, e do Monarca que estava á testa d'ella, qual era a que então offerecião os negocios de Portugal, conclue dizendo, « que no que respeitava ás queixas que fazia o Embaixador portuguez de que elle Saint-Goard não havia feito o officio que lhe tinha sido ordenado, se lhe devia responder que muito mais motivos

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-5, docum. 94, datado de Badajoz em 27 de Junho do mesmo anno, encerrando a noticia d'este acontecimento.

(2) *Ibid.*, docum. 97, com a noticia d'este acontecimento datado tambem de Badajoz do 1º de Julho do anno acima dito.

tinha ElRei de França para se queixar dos Governadores de Portugal, e que fôra bem a proposito que se não fizera o dito officio, pois estando elles determinados a se haverem como o tinhão feito não devião esperar que um Monarca como ElRei de França os assistisse para ser testemunha da pouca honra com que os ditos Governadores se tinhão portado. » Termina o Embaixador, dizendo que « no concernente ao que ElRei, seu Amo, lhe havia encommendado, de ver se podia conseguir que D. Antonio e o Duque de Bragança se concertassem, andavão estes de tal modo desavindos, que o partido d'ElRei Catholico cobrava forças, e suas cousas se adiantavão a ponto que dava elle Embaixador por certo que nada mais se podia esperar. »

Assim veremos aproximar-se passo a passo a grande catastrophe, sendo uma das principaes causas d'ella como já ponderámos á desunião dos dous Pretendentes, não concorrendo menos para ella a falta de auxilio, e apoio das Potencias estrangeiras, principalmente da França, que não perdeo até ao ultimo momento a esperança de fazer reconhecer os suppostos direitos de Catharina de Medicis,

além de outras razões que ao diante produziremos.

Pelo que pertence á França, e a D. Antonio, o despacho d'ElRei Christianissimo, de 11 de Setembro do dito anno de 1580, expedido a M. de Saint-Goard, nos dá novas e mais completas informações historicas do que a este respeito se passava nesta epoca.

« Participa ElRei áquelle Embaixador que depois de lhe ter expedido os Despachos de que acima tratámos, chegára a França o Consul Pedro d'Or, com cartas de D. Antonio pelas quaes lhe dava parte da sua elevação á Côroa de Portugal, e da esperança que tinha de n'ella se conservar, bem como da boa vontade que tinha não só de contrahir uma boa, e solida amizade com elle Rei de França, mas tambem de fazer razão á Rainha sua mãi do direito, que ella tinha áquelle Reino (accrescentando ElRei as seguintes notaveis palavras); cujo direito como elle Embaixador bem sabia a dita Rainha sua mãi intentára sempre de provar pelas vias ordinarias de justiça, em casos taes costumados, esperando que os demais pretendentes seguirião o mesmo caminho, como havia sido ordenado pelo defuncto

Rei D. Henrique, e se devia observar e
Principes. Que todavia os preparativos de gu
e progressos que ElRei Catholico havia
com as armas no Reino, havião não sóm
interrompido o andamento da justiça, ma
impellido os povos a proclamar por seu R
D. Antonio, *com grande prejuizo dos dé*
pretendentes, dos quaes se cada um tiv
querido seguir o mesmo caminho a Chris
dade não se veria toda revolta, e sua m
Rainha facilmente teria conservado a p
que lhe tocava n'aquelle Reino, pois não
faltavão meios nem direito, mas que t
ella, como elle Rei de França havião prefe
o socego da Christandade a qualquer outra
sideração particular; o que ainda tinha
tade de fazer.

Que a esse effeito havia a Rainha Catha
de Medicis mandado a Portugal um dos
Gentishomens para reconhecer o estado em
estavão os negocios, e que meios ainda hav
proseguir as suas pretenções por via de
tiça.

Conclue ElRei, dizendo que não duvi
que Maldonado (Embaixador d'Hespanha
França) não tivesse escrito para a sua (

que Strosi, e outros Capitães Italianos se havião embarcado para passar a Portugal com Francisco Barreto do que ElRei Catholico se tinha queixado, mas que erão gentes acostumadas a buscar aventuras, e que vendo que não podião ter emprego em França, tomárão aquelle partido. Que quando elle Rei de França se determinasse a entrevir nos negocios de Portugal, o faria com apparato, como sempre o havião feito os Reis seus antecessores (1). »

Parece que ElRei Catholico tirára pretexto d'esta expedição para justificar para com ElRei de França a sua entrada em Portugal com mão armada, pois Henrique III se desculpa, em certo modo, da dita expedição de Pedro Paulo Strosi, bem como dos armamentos que fazia na Bretanha, dizendo ao seu dito Embaixador em Madrid, « Que era verdade que elle havia mandado á Bretanha, e ao longo das costas d'esta Provincia o Coronel Strosi para ver que meios haveria de levantar uma armada, quando necessario fosse, no que fôra guiado pelas necessidades do seu Reino. Que posto que ElRei Catholico mostrasse querer manter o direito

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-5, docum. 112.

que pretendia ter ao Reino de Portugal por
d'armas, todavia elle o tinha por tão ar
da justiça e da equidade que confiava que
faria razão á Rainha sua mãi, que esta co
deração o impedíra a elle Rei de França até
tão de recorrer a outras vias (1).

Tal era o estado dos acontecimentos, e
negociações com a França no fim do anno
1580. No que se lhe seguio de 1581, uma o
série de despachos passados entre ElRei H
rique III de França, e o mesmo de Saint-Go
seu Embaixador em Madrid, nos revelã
andamento, e o fio das importantissimas oc
rencias d'aquella epoca, cuja historia sec
jazeo até hoje ignorada. Por um despach
6 de Fevereiro do dito anno de 1581, diri
por ElRei de França ao dito Embaixa
vemos que este continuava a communic
sua Côrte a marcha dos acontecimentos.

Vê-se que o Duque de Bragança começa

(1) Docum. e Cod. citados.

ElRei de França ordena de novo no mesmo despac
seu Embaixador de o informar dos progressos que ElRe
tholico houver feito em Portugal depois do que lhe
escrito, da tenção em que o dito Soberano estava d
mandar um Embaixador.

desaparecer da scena politica, em quanto os negocios de D. Antonio cada dia se tornavão mais problematicos, pois ElRei de França participava áquelle Embaixador, que alguns gentishomens portuguezes que tinhão chegado á França, certificavão que D. Antonio estava ainda em vida, e de mui boa saúde, tendo ainda em Portugal grandes meios. Que Antonio de Brito, que aquelle Principe tinha mandado á Côrte de França, esperava sempre que o dito D. Antonio poderia melhorar-se, e consolidar-se no Reino ajudado de alguns soccorros que elle pretendia tirar das costas de França quando fosse occasião (1). »

Sem embargo d'estas esperanças que nutrião os partidarios d'este pretendente, o

---

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6 (fonds d'Harlay Saint-Germain), fol. 1.

Por este documento se vê que o Embaixador Saint-Goard, ponderára a ElRei, seu amo, que seria opportuno que se estorvasse que de França se levasse para Portugal, trigo, grãos e outros viveres, e que Henrique III tratava de convocar o Conselho de Estado para deliberar sobre aquelle objecto logo que a Rainha, sua mãi, estivesse de volta.

Madame Saintonge, na Historia secreta de D. Antonio, p. 69, diz, depois de referir como D. Antonio se tinha acolhido

mesmo D. Antonio se decidio a vir para Fra
para tratar em pessoa dos seus negocios,
obter auxilios efficazes d'esta potencia, co
se prova entre outros documentos pela r
posta dada a varias cartas d'este Principe p
Embaixador de França em Madrid, bem co
nas que o mesmo Diplomata escrevêra
Consul de França em Lisboa Pedro d'Or, n
tendo querido o mesmo Principe tomar aque
resolução sem o conselho do dito Embaixad

Mas este julgou do seu dever enviar a
Rei, seu amo, aquella proposta, e reque
mento, insinuando todavia ao dito Con
que elle faria um grande serviço, se pode
dispôr o animo de D. Antonio a não sair
Portugal até elle Embaixador receber ord

---

e fortificado no porto, prosegue dizendo: « Que o Prin
antevendo que na situação em que estavão os negocios
podia ali manter-se muito tempo, mandára a França Ant
de Brito Pimentel, a pedir soccorro a Henrique III e a sua
Catharina de Medicis: que o Embaixador fôra optimam
recebido, e que S. M. Christianissimas lhe dissérão podia al
çar a ElRei, seu amo, que elles lhe mandarião com a brevi
possivel tropas, porèm que fôra aquillo um mero com
mento, que não tivera effeito. » (*Histoire secrète de D.
toine*, p. 69.)

d'ElRei de França, que dissesse áquelle Principe da parte d'elle Embaixador, que não poderia fazer cousa peior, por pouco que ali se podesse sustentar, que deixar o Reino antes d'elle ter novas mais expressas de S. M. Christianissima, haveria grande perigo que com a sua ausencia se esfriassem os seus partidistas (1).

Mas D. Antonio assentou todavia em saír do Reino, e vir a França como vimos já em

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-5, docum. 120 em cifra.

O Embaixador encommenda ao Consul de França em Lisboa de o informar de tudo quanto se passasse em Portugal, assegurando-lhe que os serviços que nisso prestasse ao Governo serião tidos em particular consideração por ElRei de França.

Em uma carta escrita de Lisboa por um Francez, que se encontra no Codice 228-6, fol. 3, datada de 12 de Fevereiro d'este anno de 1581, se dizia, que D. Antonio não era morto, mas que havia passado a França para onde cada dia se partião muitos Portuguezes na esperança de encontrál-o. Que os Hespanhoes fortificavão quanto podião o Castello de Lisboa, e mettião nelle armas, munições e viveres para dous annos. Que fazião construir um forte em Cascáes, onde os Hespanhoes desembarcárão quando viérão pôr sitio áquella cidade. Que tratavão de mandar quatro navios para a India, e tres para a Mina, e um carregado com materiaes para fortificar as duas fortalezas que os Portuguezes ali tinhão, levando cada navio cem homens. Finalmente que se estava apromptando uma armada contra a ilha da Madeira, e outras que ainda seguião a causa de D. Antonio.

outra parte d'esta obra (1); comtudo ainda em data de 2 d'Abril d'este anno de 1581, os Hespanhoes julgavão que elle se achava escondido no Reino.

O Embaixador de França em Madrid escrevia nesta data á sua Côrte communicando-lhe as noticias dos negocios de Portugal, e entre estas, que poderia acontecer que o dito Principe viesse a cair nas mãos dos que o desejavão colher, que ElRei de França podia estar certo que até áquella data tinhão os Hespanhoes a certeza de que elle ainda estava em Portugal, e que elle Embaixador havia recommendado ao portador de evitar de dar a entender que sabia novas do Principe, e que se tivesse occulto para não dispertar suspeitas, quando voltasse de França; que estava advertido que o Duque de Florença promettêra a ElRei Catholico de o ter ao corrente de quanto se fizesse em França (2). »

---

(1) *Vide* T. III.

(2) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6 (fonds d'Harlay), docum. 16.

Em outro officio de 17 d'Abril do dito anno, participa M. de Saint-Goard a Henrique III que os Hespanhoes renovavão as diligencias para descobrir D. Antonio, por terem tido d'elle

Em consequencia dos acontecimentos de que acima mencionámos, o Conde de Vimioso passou a França; foi este fidalgo recebido com grandes honras por Henrique III, como se vê por uma carta d'este Soberano escrita a M. de Saint-Goard, datada de 22 d'Abril do dito anno, na qual diz que se determinára a recebêl-o mui honradamente, tanto por ser descendente da Casa de Portugal, com quem os Reis seus predecessores sempre tinhão tido amizade, como em consideração dos direitos que a Rainha sua mãi tinha e pretendia ter á successão d'aquelle Reino.

Accrescentando que passados dias o Embaixador d'ElRei Catholico lhe havia pedido que não recebesse o dito Conde, e que o mandasse prender, e entregar-lh'o; ao que Elle Rei respondêra que tal pretenção era despropositada,

---

novas certas por via de alguns gentishomens portuguezes que tratavão de embarcar-se, os quaes havião sido postos a tormento. Que elle Embaixador tinha grande receio que aquelle Principe se perdesse de todo em todo e sem remedio, pois os Castelhanos fazião grandes promessas, e que não tinhão estas outro fito senão o de colhêl-o ás mãos, e precaverem-se do que lhes poderia acontecer se pelo tempo adiante viesse o dito Principe a interprender cousa de ponderação. (Biblioth. Real de Pariz, Cod. cit., docum. 18.)

que o reino de França era livre e franco para todos quantos nelle se acolhessem, e que com gosto veria vir refugiarem-se ali quantos Portuguezes se achavão escondidos (1). Esta recusa d'ElRei de França exasperou o Embaixador d'Hespanha, pois se queixou de novo e em termos mais fortes do bom acolhimento feito ao dito Conde, como se vê de um Despacho d'Henrique III° a M. de Saint-Goard. Exigio o dito Embaixador d'Hespanha do Gabinete francez de se abster de se ingerir nos negocios de Portugal, representando que o direito d'ElRei seu Amo era tão claro e manifesto que não se lhe podia oppor a menor duvida, finalmente que ElRei Catholico era tão poderoso que faria com que a França se arrependesse, bem como aquelles que intentassem inquietál-o na posse do dito Reino. Mas ElRei de França respondeo-lhe com vigor, replican-

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6 (fonds d'Harlay), docum. 22.

Sobre este Conde de Vimioso, vide T. III d'esta obra, p. 493, 496, e principalmente as noticias circunstanciadas a respeito d'este fidalgo, que preenchia o lugar de Condestavel nomeado por D. Antonio, que já produzimos á p. 498 do dito T. III.

do-lhe « que Deus só tinha o poder de fazer com que os Reis de França se arrependessem, e que elles tinhão por costume fazer com que os demais Principes da Christandade se arrependessem, finalmente que a França estava aguerrida e provida de gente de guerra (1).

Em quanto isto se passava em França, participava o Embaixador d'esta Potencia em Madrid a ElRei seu Amo em data de 26 do mesmo mez, com a previdencia que o caracterisava, qual seria a sorte dos Portuguezes sob o dominio castelhano.

Depois de participar que Philippe II° havia sido jurado Rei de Portugal, accrescentava, que este Monarca havia mandado immediatamente publicar um perdão geral, com algumas excepções, mas que não obstante aquelle perdão todos os dias se prendião em Portugal todas aquellas pessoas que erão conhecidas por serem affectas a D. Antonio, perseguição aquella que elle Embaixador entendia havia de durar em quanto houvesse alguem que tivesse que perder, e inimigos que o denunciassem, e que a final por mais persuadidos

(1) Codice citado, docum. 23.

que estivessem os Portuguezes de serem governados segundo seus antigos costumes, e privilegios, e por Ministros portuguezes, estava elle persuadido que a administração havia de ficar em poder dos Castelhanos, para o que não faltarião pretextos (1).

A nação ficou assim submettida ao poderoso dominio castelhano, e até o Duque de Bragança que tanto tinha a perder, vio-se obrigado a dissimular e a submetter-se á força, recebendo todavia grande acolhimento do Monarca usurpador, como nos mostra um interessante officio do mesmo Embaixador de França a ElRei seu Amo datado de 15 de Maio do dito anno de 1581, no qual lhe participava que ElRei Catholico estava ainda em Tomar assistindo ás Cortes, e que devia partir em breve para Santarem, e de lá para Lisboa. Que no 1° d'a-

---

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6, docum. 24.

Em data do 1° de Maio d'este anno participava o mesmo Embaixador a ElRei de França que o Principe d'Hespanha havia sido jurado por herdeiro legitimo do reino de Portugal depois do fallecimento d'ElRei seu pai. Que ElRei Catholico estava a concluir o encerramento dos Estados para depois d'elle ir a Lisboa, onde se fazião grandes preparativos para recebêl-o. (Codice citado, docum. 26.)

quelle mez havia o dito Monarca dado de sua mão a ordem do Tosão d'ouro ao Duque de Bragança, o qual em companhia do filho assistíra á missa juntamente com ElRei, debaixo da Cortina, o que ali era tido por um dos maiores favores que os Reis podião fazer (1).

Accrescentava o dito Embaixador que se fazião as maiores diligencias para descobrir D. Antonio (2). Não era só este Principe que inquietava os Hespanhoes, mas o seu maior re-

---

(1) Em carta de 3 de Junho d'este anno se avisou de Lisboa a M. de Saint-Goard que ElRei Catholico tinha nomeado o Duque de Bragança, Condestavel de Portugal e do seu Conselho, e que era d'aquelle Soberano muito gratificado. (*Vide* Codice citado, docum. 36.)

Finalmente em officio de 4 de Dezembro do mesmo anno de 1581, avisa M. de Saint-Goard, que a Duqueza de Bragança acabava de ter um filho, e que havia convidado ElRei Catholico para padrinho, o qual mandára D. Rodrigo de Lancastre com procuração sua. (*Ibid.*, docum. 72.)

(2) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6, docum. 28.

São tão curiosas todas as particularidades d'esta epoca, e tão ignoradas, que julgamos a proposito não omittir uma só das que se encontrão nesta preciosa correspondencia official contemporanea.

M. de Saint-Goard informava a ElRei de França, além do que acima transcrevemos, que era incrivel a diversidade de contos que a respeito de D. Antonio se fazião, tanto ácerca da

ceio era do que a França tentaria fazer em favor dos Portuguezes, e da irritação do povo contra a sua dominação. Estes sustos dos Castelhanos se manifestão do modo mais patente em uma carta escripta de Lisboa por um Hespanhol em data de 8 do mesmo mez de Maio, que o mesmo Embaixador havia interceptado, e que remettêra á sua Corte, pois nesta se prevenia ElRei Catholico contra as insinuações do inquieto Francez, pois havia ali noticia que por ordem d'ElRei de França

---

sua vida, como de sua morte, porém que ElRei Catholico e seus Ministros, estavão certos que elle não havia saïdo de Portugal, como mostravão as ordens que se passavão afim de o descobrir; que bastava ser um homem levemente suspeitado de haver tido relações com aquelle Principe para logo ser prezo, e posto a tratos, como o havião feito havia pouco a um irmão de M. Madye, que voltava a Lisboa com algumas fazendas. (*Ibid.*)

Depois das Côrtes de Tomar foi ElRei de Castella visitar a Duqueza de Bragança. Seu marido lhe havia feito um grande serviço não querendo juntar-se ao partido de D. Antonio; comtudo não tinha o Duque motivos para estar contente d'ElRei Philippe que ao principio o tinha tratado como a inimigo, tomando-lhe Villaviçosa: para applacál-o pois, é que o habil Monarca Castelhano o nomeou Condestavel de Portugal e Cavalheiro da ordem do Tosão. (Saintonge, *Histoire secrète de D. Antoine*, p. 84.)

se havião embarcado em Bayona 14 a 15 mil Francezes para favorecer debaixo de dissimulados intentos os Portuguezes que parecião jubilar com um rumor de novas ameaçadoras contra os Castelhanos, para exercerem sobre elles vingança dos aggravos que d'elles pretendião ter recebido, a qual cada dia se ia acendendo mais com alguns actos de justiça que ElRei Catholico mandára executar (1).

Poucos dias depois de M. de Saint-Goard ter feito á sua Côrte as communicações que deixamos transcriptas, vemos que o mesmo Embaixador não cessava de participar a ElRei seu Amo o estado em que se achavão os animos

(1) Um dos actos que mais exasperou os Portuguezes, segundo a carta de que tratámos, foi ter ElRei de Hespanha mandado executar um lettrado, grande amigo de D. Antonio, e cuja morte, diz a carta, fôra em geral tão sentida que pelo rumor do povo facilmente se podia conhecer o desejo que tinhão de impedil-a, o que não tinhão posto em effeito por se ter prevenido com muita tropa, tendo-se assestado contra a cidade a artelharia do castello, assim que se contentavão em cantar uma cantiga que dizia:

Aparelhai-vos Castelhanos, por todo este mez,
Que ahi vem Dom Antonio com a armada do Francez.

(Biblioth. Real de Pariz, Negociações de M. de Saint-Goard, Codice 228-6, docum. 32, em hespanhol.).

De tal sorte erão perseguidos os partidistas de D. Antonio,

em Portugal; pois em data de 4 de Junho remette um papel datado de Lisboa, no qual o avisavão de que ninguem naquella capital desejava a vinda d'ElRei de Castella, e que os mais apparentes não se mostravão dispostos a recebêl-o como Rei, mas antes a tratál-o como a tyrano, injusto, e perturbador da justiça que nunca tivera á Côroa d'aquelle Reino, que por nenhum modo se podia persuadir o povo que ElRei Catholico era justo e religioso, pois replicavão abertamente os Portuguezes que se o fôra não estorvára os justos meios com que o summo Pontifice tratava de concluir aquelle negocio, amedrontando os animos dos Povos com um exercito, corrompendo-os com dadivas, pondo estorvos á boa intelligencia que os Portuguezes tinhão com a

---

que em um papel datado de 27 de Maio do dito anno, de Medina del Campo, se participava que n'aquelle dia entrára ali muita tropa de Valladolid, e cercára as casas de Christovão d'Eban, Portuguez que ali vivia, e que entrando dentro achára tres Cavalheiros portuguezes, entre os quaes se achava Duarte de Castro, General de cavalharia de D. Antonio, e tomando-lhe 10,000 escudos em ouro o prendêrão e dous Portuguezes que com elle erão, os quaes tratavão de fugir para França. (Cod. citado, docum. 31.)

França cujo Monarca os havia soccorrido com trigos, e outras cousas necessarias para a vida, e que talvez um dia se determinassem a vingar a prisão de Francisco I°, a morte da Rainha Isabel, sua irmã, e recobrar os Estados de Milão (1). Mas apezar d'estes symptomas de

---

(1) Biblioth. Real de Pariz, Codice citado, docum. 37.

Com este documento se encontra outro mandado pelo Embaixador Saint-Goard á sua Côrte, datado de Lisboa de 3 do mesmo mez de Junho de 1581, no qual se avisava da partida de D. Antonio, e dos preparativos que se fazião para o recebimento d'ElRei Catholico, e que havia obra de quinze dias que quatro galeras castelhanas havião sahido do porto de Lisboa para guardar a costa, as quaes encontrando um navio francez de guerra, que dizião ser commandado por M. de Saussai, com 80 homens, o atacárão, e rendêrão, não escapando dos Francezes, senão 7 homens que forão pendurados nas vergas! Que D. Antonio de Cascáes andava pedindo uma recompensa, mas que nenhum caso se fazia d'elle. Que tudo se dispunha para o recebimento d'ElRei Catholico, o qual trazia de Almeyrim os ossos do Cardeal Rei para lhe dar sepultura no jazigo de Belem. Que tudo estava em paz, mas que o povo e uma parte da nobreza era por D. Antonio. Que tinhão chegado muitos navios francezes com trigo, sem o que tudo morria com fóme em Lisboa. Que alguns Francezes que tinhão correspondencia com o Consul Pedro d'Or se tinhão posto a salvo, e que todos os individuos d'esta nação erão ali mui mal tratados em razão das suspeitas que d'elles havia. (*Ibid.*, docum. 36.

reacção contra os Castelhanos, os Portuguezes continuavão a curvar-se debaixo do jugo de Castella pela falta de união, e abandono das Potencias Estrangeiras, principalmente da França, em razão das desordens internas da Liga que trazião agitada esta nação, como muito bem o mostra uma carta de M. de Saint-Goard a ElRei Henrique III, datada de 12 de Junho do mesmo anno de 1581, na qual lhe diz, que S. M. devia persuadir-se que ElRei Catholico estava bem embaraçado com os Portuguezes, e que se estes se entendessem entre si, poderião ser causa da ruina d'ElRei de Hespanha, segundo seu entender, para o que tinha infinitas razões que só erão conhecidas dos que erão versados nos negocios d'aquelle paiz, finalmente que o que adiantava os negocios de Castella era a divisão que reinava em França, assim que não havia cousa que ElRei Catholico, e seus Ministros temessem mais que vêr em França restabelecida a paz, sobre tudo entre ElRei e o Duque d'Anjou (1). Apezar d'estas desavenças entre ElRei de França

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6 (fonds d'Harlay). docum. 40.

e o Duque d'Anjou, vimos que tanto a Duqueza de Bragança, como D. Antonio tratavão tambem com elle dos seus negocios relativos ás suas pretenções á successão de Portugal (1).

Mas a Rainha de França Catharina de Medicis não desistia tão pouco dos seus pretendidos direitos á Corôa de Portugal, apezar de Philippe II se achar já n'esta epoca de posse violenta do throno de Portugal.

Tal é o curioso facto que nos é revelado

---

(1) Alèm do que fica mostrado a pag. 492 do T. III d'esta obra, onde produzimos a relação da entrevista de D. Antonio com o dito Duque d'Anjou, e do que dissemos a pag. LVI se mostrão estas intelligencias por outro officio de M. de Saint-Goard a ElRei Henrique III, datado de 26 de Junho d'este anno de 1581, no qual lhe participa, que era chegado a Madrid um correio de João de Thassi, o qual confirmára a noticia que já ali corria da chegada a França do Conde de Vimioso, que o dito correio encontrára no caminho quando se dirigia para onde elle Rei de França se achava, depois de haver estado com o Duque d'Anjou. Accrescenta o Embaixador que ao principio se tinha dado aviso que era D. Antonio que estava em França, e que o Conde de Vimioso teria andado bem se tivesse sido muito mais util a D. Antonio, porèm visto saberem os Hespanhoes ao certo que aquelle Principe ainda se achava em Portugal, não havia que duvidar que farião as maiores diligencias para descobril-o. Que S. M. veria pelas cartas que elle Embaixador havia recebido de Lisboa de que lhe mandava copia,

por um officio de M. de Saint-Goard, En
xador d'Henrique III, datado de Lisboa
tinha acompanhado ElRei Catholico, co
data de 26 de Outubro do dito anno.

Participa pois aquelle diplomata a ElRe
Amo que no dia 8 d'aquelle mez pedíra
diencia a ElRei Catholico, que lh'a conce
no mesmo dia, e nella segundo as instru
que tinha, lhe representára que ElRei
amo estava grandemente queixozo de ver
pouco S. M. Catholica tratava de dar sat

---

como hião ali as cousas, e que pelo que dizia respeito ao n
do consulado, era mister que sua dita Magestade désse
antes as providencias necessarias nomeando para aquell
a M. de Rieux, sendo da maior importancia que se não
têra áquelle lugar a nenhum estrangeiro, mas sim a um
cez. (*Ibid.*, docum. 46.) Mas as difficuldades para o est
cimento do novo Consul francez em Lisboa, ainda conti
em 26 d'Outubro do mesmo anno, como se vê de outro
do mesmo Embaixador, datado de Lisboa d'aquelle d
qual depois de as referir largamente accrescenta, que era
extraordinaria ver os trigos que ali chegavão de França
quaes era provavel que Portugal se tivesse despovoad
Andalusia teria tambem soffrido em razão da grande q
dade de cercaes que ali se havião tomado para forneci
dos exercitos de terra e de mar, que se havião feito e con
vão a fazer, os quaes se suspenderião se lhes não mand
de França o de que necessitavão. (*Ibid.*, docum. 62.)

ção á Rainha de França sua mãi do direito que todo o mundo sabia que ella tinha, e pretendia ter, como o havia declarado, ao Reino de Portugal, dando mostras de querêl-a obrigar a se prover do modo que podesse, cousa que dizia tanta relação com o dito Rei de França, seu Amo, que elle não podia dispensar-se de considerar aquelle negocio como se fôra seu proprio, assim que desejava que ElRei Catholico o tomasse em consideração, não sendo de razão que se contentasse com dizer-lhe que havia sido admittido, e coroado Rei d'aquelle Reino pelo direito que lhe assistia, quando na verdade se tinha apossado d'elle por via d'armas e por ellas se sustentava. Que todavia ElRei de França, fazendo o mais alto conceito da justiça de S. M. Catholica, desejava e lhe pedia houvesse de compor-se com elle por meios convenientes.

Ao que ElRei Catholico lhe respondêra houvesse de pôr por escrito o que naquella audiencia lhe representára, e que elle, ouvido o seu Conselho, daria prompta resposta (1). »

---

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6 (fonds d'Harlay), docum. 62.

Qual fosse a resposta dada pelo Monarca hespanhol é facil de presumir-se, bem que não a tenhamos podido encontrar. O que é fóra de duvida, é que a França tratava por todos os modos de contraminar os projectos de Philippe II, e de estorvar-lhe a posse pacifica do Reino de que se havia apoderado, assim que não perdia occasião o habil Embaixador M. de Saint-Goard de apontar ao seu Governo todos aquelles meios que julgava conducentes a expulsar os Hespanhoes de Portugal.

Neste presupposto escrevia elle, em 8 de Novembro d'este anno, a ElRei seu Amo, o quanto importava que prohibisse com as mais rigorosas penas aos mercadores francezes de levarem a Lisboa trigo e outros grãos, com a qual prohibição faria cessar a navegação da India, d'onde se seguiria a ruina da Hespanha, estancada a fonte das riquezas com que alimentavão a guerra. Ao passo que este habil diplomata trazia á lembrança d'ElRei de França este expediente, representava-lhe a disposição em que estavão os animos dos Portuguezes, e o quão dispostos estavão a sublevar-se contra os Hespanhoes; motivo por que cumpria que assistisse a D. Antonio, e o aju-

dasse a manter-se nas ilhas, na certeza de que os Portuguezes para se libertarem da sujeição de Castella não duvidarião entregar-se nas mãos do primeiro que os auxiliasse.

Em quanto os Francezes suscitavão mil difficuldades que inquietassem e tornassem incerta aos Hespanhoes a posse de Portugal, não se descuidavão estes de consolidál-a, tratando de malograr as tentativas de seus inimigos.

A desconfiança que ao Governo hespanhol havia inspirado o Consul francez Pedro d'Or pelo muito que havia trabalhado em favor do Duque de Bragança e de D. Antonio; e com especialidade em favor das pretenções da Rainha de França como atraz deixamos mencionado, foi occasião de difficultar-se a admissão d'um novo Consul francez em Lisboa, pretendendo os Hespanhoes que essa nomeação tocava a ElRei Catholico. Assim que, em 18 de Novembro d'esse anno de 1581, escrevia o Embaixador M. de Saint-Goard a ElRei de França, que até o fazer d'aquelle officio ainda não tinha podido conseguir o estabelecer no consulado de Lisboa a Melchior de Rieux, que fôra nomeado para aquelle emprego.

Participava tambem o mesmo Embaixador,

que os Hespanhoes fazião correr voz q
Rainha de Inglaterra havia defendido a
trada de seus Reinos a D. Antonio, para
aquelle falso boato diminuir as esperanças
poderião conceber os que seguião as
partes com a noticia de sua chegada a Fra
e por conclusão lembrava a ElRei, seu
o quanto cumpria aos interesses da Fran
juntamente á restauração da independenc
Portugal, que as ilhas não fossem tomad
se conservassem fóra da obediencia d'
d'Hespanha, affirmando, que podendo-se
manter nesse estado, com o andar dos te
havião de ser occasião da ruina d'aquelle
narca, o qual por isso que antevia aq
eventualidade de nada tanto se occupava
de trazèl-as á sua obediencia (1).

Entretanto não estava ocioso o Gab

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6 (fonds d'Ha
docum. 67.

Lembra tambem por esta occasião o Embaixador
que tinhão a seu cargo a defensão das ditas ilhas devi
nella todo o empenho, fortificando-as o melhor qu
possivel, para o que seria mister que para ali se man
bons officiaes, e engenheiros, e suggerindo outras muit
videncias militares.

hespanhol, e ao passo que tratava da conquista das Ilhas, e de consolidar por todos os meios o seu dominio em Portugal, expedia um correio ao Embaixador que residia em Pariz ordenando-lhe houvesse de queixar-se altamente a ElRei de França do favor que dava a D. Antonio, consentindo que em seus reinos se armassem navios, e pedir-lhe satisfação de ambos estes factos, por isso que erão uma manifesta infracção da paz e alliança, que entre as duas Corôas subsistia. Tal é o que se deprehende do officio de M. de Saint-Geard de 23 de Novembro do anno acima citado (1).

Este desabrimento do monarca hespanhol havia sido motivado pelos avisos que em cartas de 3 d'aquelle mez lhe havião dado de Pariz de que D. Antonio tinha encontrado mui bom acolhimento em a Rainha de França, que o alojára em seu palacio, donde se partira em companhia de Strossi, deliberado a armar quantos navios podesse haver (2).

---

(1) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6 (fonds d'Harlay), docum. 68.

(2) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. citado, docum. 71. No concernente á reducção da Ilha Terceira citaremos o

Tal impressão causárão no animo d'E
d'Hespanha estas novas que alèm da satisfa
que, como acabamos de ver, mandou ped
ElRei de França por via de seu Embaixa
tratou de emprehender a todo o custo a
ducção da Ilha Terceira; e não contente
isto, forão despachados, conforme avisava
seu Governo em officio de 4 de Dezem
M. de Saint-Goard, varios emissarios ap
dos a desfazerem-se de D. Antonio, e do C
de Vimioso (1).

Longe de se desanimar, cobrando n
alentos á medida que se multiplicavão os
taculos, não cessava o habil Embaixado
França de advogar perante a sua Côrte a c
de Portugal. Em carta de 28 do já citado
de Dezembro significava de novo á Rainh

---

officio do mesmo Embaixador de 21 de Dezembro, no qual
va que os armamentos para as Ilhas se proseguião com tod
vidade; que tencionavão levar 14 galeras, mas que havia
faltasse o trigo necessario para o sustento de tanta gente q
ElRei Catholico mandava pôr em armas; accrescentand
era para lamentar que ElRei de França não tivesse prohi
saïda do trigo, porque se a França o não houvera forn
de necessidade terião os Portuguezes e os Hespanhoes d
parado, obrigados da fome, Lisboa, e mais lugares do

(1) Vide *Ibid.*, docum. 71.

França a grande efficacia com que ElRei Catholico tratava de conquistar as Ilhas, ponderando-lhe que se ElRei seu filho se determinasse a ajudar aos que nellas erão, seria mister enviar-lhes tropas e artelharia de que muito necessitavão; que aquelle negocio não admittia meios termos; que ou não os devia favorecer, ou devia fazêl-o com efficacia, e promptidão (1). E no mesmo dia, em officio dirigido a

(1) Biblioth. Real de Paris, Cod. 228-6 (fonds d'Harlay), docum. 76.

Encontrámos varios documentos concernentes ás ilhas que pela sua curiosidade, e importancia historica, deixaremos aqui mencionados.

1º (Sem data), uma instrucção dada ao Commendador de Chottes sobre o modo por que se deve conduzir para as Ilhas Terceiras, e do Fayal, e com a frota hespanhola.

Ibid., Cod. 228-19, p. 23.

2º Em data de 6 de Junho d'este anno de 1581, uma carta da Cidade d'Angra na Ilha Terceira escripta a ElRei de França pondo-a debaixo da sua protecção, e invocando o seu auxilio para o restabelecimento d'ElRei D. Antonio, assignada por Francisco Dias do Carvalhal e outros. (Original.)

Ibid., Cod. 218-23, docum. 11.

3º Em data de 9 do mesmo mez e anno, outra carta da camara da villa de S. Sebastião para ElRei de França sobre o mesmo assumpto.

Ibid., Cod. citado, docum. 12.

4º Em data de 12 do mesmo mez e anno, uma carta original

ElRei lhe dava conta que era corrente em
drid, e em Lisboa que D. Antonio se enca
nhava para Tours levando em sua compar
Duarte de Castro; que em todos os portos
França se armavão navios, e se fazião lev
accrescentando que segundo os avisos
tinha, o mencionado Duarte de Castro ha

---

de Scipião de Figueiredo para a Rainha de França, escript
Ilha Terceira, a respeito da defensão da Ilha.

Ibid., Cod. citado, docum. 20.

5º Outra do mesmo, e do mesmo dia, escripta a ElRe
França, significando-lhe que, tendo-lhe Antonio Esc
vassallo do dito Rei, que viera áquella ilha com carta d
tonio de Brito, que em Pariz tratava dos negocios de D. Ant
dito da parte do mesmo Rei Christianissimo que o houves
informar do que era mister para a defensão da Ilha Terc
que elle Scipião de Figueiredo defendia, por que lh'o ma
ria, lhe declara que o de que mais ali se necessitava,
arcabuzes, mosquetes, e munições, pedindo se lhe man
com brevidade.

Ibid., Cod. citado, docum. 21. (Original.)

6º Em 13 do mesmo mez e anno escrevia tambem á Ra
de França o tal Agente Escalin, dando-lhe parte de sua che
á Terceira e do estado em que estavão os negocios.

Ibid., docum. 22.

7º Em 6 de Julho d'este anno escrevia Antonio de Br
mesma Rainha, participando que havia chegado noticia das
do aviso, que a dita Rainha lá mandára de M. Strossi,
grande gosto com que fôra recebido.

Ibid., docum. 25. (Original.)

recobrado a liberdade por intelligencias que tinha com ElRei Catholico, provavelmente para tentar alguma cousa contra D. Antonio, ou para tratar de reduzil-o á sua obediencia (1).

Tal era o estado em que se achavão os negocios de Portugal no concernente ás suas relações politicas com a França no fim do anno de 1581; no de 1582 que se lhe seguio não mudárão de face as cousas, segundo se deprehende dos documentos officiaes que particu-

(1) Codice citado, docum. 77.

Por occasião da participação que deixámos transcripta, ajunta o Embaixador como opinião sua, que D. Antonio faria bem de dissimular com o referido Castro, afim de descobrir suas tenções bem como a de alguns Castelhanos; que entre a gente d'ElRei Catholico havia certo individuo natural da ilha de Corsega que havia residido largo tempo em Marselha, onde tinha irmãos, por via dos quaes dava aviso aos Castelhanos de todos os passos de D. Antonio; sendo os avisos de tal importancia que tivera uma recompensa ou gratificação de 2,000 escudos; que seria prudente o interceptarem-se as cartas que escrevia a Marselha para se saber o que nellas havia, que de certo devia ser contrario no serviço d'ElRei de França, e concluia dizendo que não havia apparencia que ElRei Catholico partisse de Lisboa, que tão empenhado estava em consolidar em Portugal a sua autoridade, fazendo fortificar com toda a diligencia o forte de São Julião. (*Ibid.*, docum. citado.)

larizão os acontecimentos succedidos nas Il
e no interior do reino, e illustrão gran
mente este periodo de nossa historia tanto
lo que diz relação ao estado interno de I
tugal, como pelo que respeita ás nossas
lações com a França.

O primeiro documento d'este anno em
encontrámos algumas noticias interessant
um officio de Monsieur de Saint-Goard de
Janeiro para a Rainha de França. Nelle o
baixador, depois de referir certas particul
dades concernentes aos meios que os He
nhoes empregavão para romper o casam
do Duque d'Anjou com a Rainha de Inglat
que nesse tempo se andava ajustando, vi
a tratar de Portugal, diz que nada mais
occorria salvo aquillo de que havia dado a
convêm a saber que ElRei Catholico es
determinado a reduzir á sua obedienci
Ilhas; cousa que elle Embaixador receav
verificasse, por isso que sabia ao certo qu
que ali erão tinhão summa necessidad
gente e d'artelharia (1).

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6 (fonds d'Ha
docum. 79.

A este officio vem appenso o bilhete seguinte em hespa

Continúa o Embaixador, conforme as ordens que d'ElRei de França tinha, a dar-lhe conta do que occorria em Portugal, e em 20 do mesmo mez torna a insistir sobre os projectos d'ElRei d'Hespanha concernentes ás Ilhas, dando parte dos preparativos que para a reducção d'ellas fazia o Marquez de Santa Cruz, e do quanto o povo portuguez se ria do espectaculo que o dito Marquez lhe dava com os ensaios que fazia com umas barcas canhoneiras de nova invenção (1).

« Dixo-me que dixese a V. Sria que han tomado un deseño en el consejo del Rei para esta armada que dizen que va a las islas e no va, y se dize de cierto que se haze para yr encontrar en la mar a que viene de Francia y temer mucho de los Portuguezes se alevantar, como tiene por certeza estar ya levantados para qualquyer repique que vuyere, y dize que es cosa que se tiene por cierta que se haze la dita armada para el efeto sobredicho. »

E em baixo a nota que aqui transcrevemos :

« C'est un avis que me fait un homme d'importance et bon serviteur de V. M. Il n'y a point de faute que cette armée se fait avec résolution de s'en servir à l'occasion qui s'offrira le plus à la main ; mais en effet le dessein en est pour les Tercères ; comme j'étais fermant la présente ce billet m'est venu qui m'a semblé pouvoir aller dedans. » — Em data de 5.

(1) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6 (fonds d'Harlay), docum. 86.

A este officio vem appensa uma Memoria datada de Lisboa

Não descançava M. de Saint-Goard de informar a sua Corte de quanto na de Castella occorria respeito a Portugal, bem como de quanto em Lisboa se passava, e em officio de 29 d'Abril d'este mesmo anno de 1582 dando conta a ElRei de França do andamento dos negocios

---

do mesmo dia 29 de Janeiro, que aqui transcrevemos por nos parecer de grande momento o menor documento contemporaneo que nos póde dar algumas luzes sobre os factos occorridos em uma época de que não temos um só historiador.

Memoria das cousas que se tratão na Côrte d'Hespanha em publico e em particular.

Lisboa, 1582 — Janeiro 29.

Relata-se neste papel que a cousa mais publica e particular que occorria era que os 12,000 homens que ElRei Catholico enviava ás Terceiras partirião no fim de Fevereiro proximo, que o Marquez de Santa-Cruz era o general de mar e terra d'aquelle exercito, o qual levaria em sua companhia D. Pedro de Valdes, e D. Lopo de Figueroa.

Que no entretanto se entenderia em persuadir aos Portuguezes mais principaes das ditas ilhas a entrarem debaixo da obediencia d'ElRei Catholico, encargo que tomára a sua conta D. Christovão de Moura, especialmente pelo interesse que tinha em conservar illeso o morgado que nas ditas ilhas tinha sua mulher D. Margarida de Côrte Real.

Que se dizia que alguns Portuguezes tinhão muito boa vontade de desonerarem o dito D. Christovão d'aquelle encargo, mas que tinhão sido atalhados por outros, e em especial pelos estrangeiros, os quaes se entendia que antes que a armada

lhe significa que D. Antonio de Cascáes tencionava ha tempos ir áquella Côrte, e como lhe não fosse possivel effeituál-o lhe havia entregue algumas cartas para elle Embaixador encaminhar a ElRei, mas que como então elle estivesse de partida diffiríra de o fazer, cui-

---

hespanhola chegasse ás ilhas saïrião d'ellas com os despojos, que a maior parte dos ditos estrangeiros erão Gascões, e não de muito valor. Que reduzidas as ilhas a armada se dirigiria a Larache a juntar-se com a do Duque de Medina Sidonia.

Que alguns pareceres havia que se D. Antonio pozesse em execução o que em França se tratára de passar com a armada que lá havia para o Brazil em companhia de Philippe Strossi, do Conde de Brissac, e de Monsieur de Lansac, segundo o aviso que o Duque de Florença déra a ElRei Catholico, se trataria de atalhar os passos ao dito Strossi com alguma dissimulada occasião por meio d'alguma pessoa propria para o executar. Que as duas armadas irião ao encontro da de D. Antonio, e tivesse conta Strossi de guardar-se em particular das pessoas de sua nação; por ser em Hespanha tido por grande amigo d'ElRei Christianissimo, e por mui contrario a ElRei Catholico; o qual não tinha poucos desejos de se ver livre dos estorvos que lhe oppunha a Rainha mãi, principal autora das facções do Duque d'Alençon e de todas quantas se intentavão contra a Corôa d'Hespanha, e para ver-se livre de seus tratos mandaria em segredo alguem que fosse tratar com o Marechal de Anvila, como devoto d'elle Rei Catholico, dos meios que se deverião empregar para fazer com ella o que se dizia que ella ordenára se fizesse com a passada Rainha de Navarra. (Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6, docum. 88.)

dando seria o portador, o que malogra
por ter S. M. ordenado continuasse na
Embaixada, tomava o arbitrio de as env
por conclusão pondéra que talvez
conducente désse ElRei seu Amo ao
D. Antonio de Cascáes alguma occasi
mostrar por obras a boa vontade que p
lavras afiançava ter ao serviço da França
no seu entender era fóra de duvida que
houvesse tido alguma contemplação
aquelle fidalgo, ter-se-hia colhido d'ell
gundo os meios que tinha grandes utili
nos accontecimentos que anteriorment
vião occorrido, mas que na verdade ha
no tido em tão pouco, e o Senhor D. A
Prior do Crato lhe havia dado tanto que
que não era para admirar se não tivess
do d'elle proveito algum.

Accrescentava o Embaixador, que o
D. Antonio lhe havia rogado com efi
houvesse de assegurar a ElRei de Franç
não tinha S. M. quem naquelle Rein
fosse mais addicto, nem que desejasse
mais ardor empregar-se em seu serviço
além d'isto o mesmo individuo lhe havia
uma cifra por elle assignada para entra

correspondencia quando elle Embaixador fosse chamado a França; que em fim lhe mostrára por muito boas razões o muito que se podia emprehender em Portugal por parte da França ganhando as vontades dos Portuguezes, sem que ElRei Catholico tivesse a menor suspeita, e investindo-o com forças sufficientes quando elle estivesse descuidado, e a cidade desguarnecida de tropas.

Donde se infére que este novo actor, que vem figurar no drama politico do nosso cativeiro, não entendia trabalhar em favor dos Pretendentes portuguezes, mas sim em geral dos interesses da França, pois o mesmo Embaixador põe o fecho ao seu officio dizendo, que D. Antonio de Cascáes era de parecer, por infinitas razões, que pouco favor terião as pretenções do Prior do Crato (1).

Em quanto o Embaixador de França, então residente em Lisboa, entretinha em segredo [illegible] negociações na esperança de promover uma reacção contra os Castelhanos, renovava em publico em nome da sua Côrte as representações e instancias para que se reconhe-

(1) Codice citado, docum. 90.

cessem como legitimos os suppostos dir
Rainha Catherina de Medicis á succe
throno de Portugal, pois em officio d
Junho do mesmo anno de 1582 dá
plomata conta a ElRei Christianissimo
sobre aquelle assumpto se passára na
cia que lhe concedèra ElRei Catholico,
que entre outras cousas lhe represent
a Rainha Catherina de Medicis o havia
regado de significar-lhe que no conc
á successão do Reino de Portugal, tin
em todo o tempo explicitamente decl
todos os Embaixadores que S. M. C
havia tido junto a ElRei Christianissin
filho, o direito que estava capacitada
dita successão, tendo sido admittida
Rei D. Henrique, como os demais
dentes a allegál-o; que o que ella deseja
que se lhe fizesse justiça á qual se su
como a tudo o mais que fosse de raz
como visse era desattendida sua justa r
ção, e nem ao menos se lhe dava respos
se resolvêra a revindicar os seus dire
modo que lhe era possivel, como tan
havia feito S. M. Catholica, sem que
entendesse alterar a Paz; que em tod

a dita Magestade a acharia sempre prompta a entrar em um concerto amigavel sobre o mencionado assumpto (1).

Depois de haver feito esta especie de ameaça á propria pessoa d'ElRei Catholico, tratava o Ministro francez secretamente da expulsão dos Castelhanos de Portugal, valendo-se na verdade d'um expediente terrivel, como vimos d'outro officio dirigido por elle a ElRei de França datado de Lisboa a 26 de Julho do mesmo anno, no qual, entre outras muitas particularidades relativas aos designios do monarca hespanhol, lhe participa como havia tido diversas conferencias com muitos Portuguezes os quaes mostravão o maior amor ás cousas patrias, e á liberdade, e achava o Embaixador que se nos annos atraz houvera um serio desejo e vontade de tirar proveito das occasiões que espontaneamente se tinhão offerecido, os Castelhanos não terião posto pé em Portugal, e que no momento mesmo em que escrevia, tinha para si que se houvera meio de effeituar-se em Lisboa o desembarque de 1200 homens

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6 (fonds d'Harlay), docum. 103.

com a artelharia competente, no estado em que naquella cidade se achavão as cousas, sem muito custo se conseguiria o expulsar d'ella os Castelhanos, os quaes se jactavão, logo que fosse de volta a armada, de fazer um pé d'exercito, e marchar com elle determinadamente para as fronteiras, sendo elle Embaixador de opinião que aquelle a quem aquella determinação especialmente importava havia de meditar mui seriamente antes de abalançar-se a semelhante empresa. E tornando á sua primeira idea, prosegue dizendo que no estado em que via naquella cidade as cousas, depois que a armada saira, se os Portuguezes fossem ajudados, e tivessem resolução para commetter um grande feito, não se podia dar melhor occasião que a que se lhes offerecia, e para a qual elles estavão mais que dispostos, como gente que andava batendo a todas as portas, uns pelo odio que tinhão aos Hespanhoes, outros pelo affecto que consagravão a D. Antonio. Consistia o feito de que fallava em a facilidade com que podião apoderar-se da pessoa d'ElRei Catholico, do Castello de Lisboa, e da torre de Belem, sendo que toda a guarnição que havia na cidade não

constava de mais de 1500 até 2000 homens que se achavão no Castello, os quaes não poderião de modo algum atalhar a execução d'aquelle accommettimento.

Que pelo que dizia respeito ao Castello nenhuma razão havia para que n'um momento elle se não visse investido de todas as partes, não havendo nenhumas fortificações que impedissem que os de fóra não viessem ás mãos com a guarnição. Que o forte de Belem com trinta tiros d'artelharia se renderia, e que se aquella empreza fosse bem dirigida, nenhuma duvida podia haver que todo o reino se havia de alevantar, e que se por ventura em alguns lugares d'elle houvesse guarnição Castelhana, se o commandante se não acautelasse seria para temer que lhe acontecesse alguma desgraça, estando o Povo portuguez a tal ponto animado contra os Castelhanos, que quem não o visse não o poderia acreditar, já pelas tyranias que de novo sobre elle havião commettido os invasores, já porque a dominação presente havia dispertado e feito subir de ponto a antiga inimizade. Que S. M. Christianissima podia ter por certo, que quem quizesse despender algum dinheiro, tanto com as pes-

soas principaes da cidade, como com a gente de baixa condição, deitaria fóra d'ella os Castelhanos, visto não haver ali outra fortificação senão o pequeno forte de Setuval, o qual só era bom para defender a entrada de qualquer inimigo (1).

Este plano não foi porèm ávante como vemos pelos factos, antes os negocios dos Castelhanos tomárão melhor pé nos mezes seguintes, principalmente em consequencia da victoria alcançada pelo Marquez de Santa-Cruz; como se

---

(1) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6 (fonds d'Harlay), docum. 121.

Neste mesmo despacho advertia o Embaixador a ElRei seu amo, « que haveria um mez que um certo Portuguez, chamado João Sobrinho, fôra mandado por ElRei Catholico tratar com D. Antonio para reduzil-o á obediencia, e que como elle Embaixador estivesse em boas relações com aquelle individuo, elle lhe declarára, que vendo-se em prisão, e em risco de vida, se determinára a mover aquella pratica, a qual fôra immediatamente aceita, assignando-se-lhe o praso de dois mezes para executál-a, mas que como elle Embaixador não havia tido mais noticias do tal Sobrinho, entendêra devia participál-o a elle Rei de França, caso o dito D. Antonio o não tivera feito, concluindo, que lhe parecia acertado que, se S. M. descobrisse o mencionado Portuguez, e soubesse o que elle tratára, lh'o fizesse saber para elle tirar o proveito que podesse d'aquelle facto. »

deprenhende de outro officio do mesmo Embaixador datado de 17 de Setembro do mesmo anno no qual depois de relatar as festas e procissões que se fazião em Lisboa por occasião da dita victoria que o Marquez de Santa-Cruz havia alcançado contra Strossi, na parte em cifra do dito seu officio, participa a ElRei seu Amo, que o Conde de Vimiozo antes de morrer havia feito uma confissão importantissima, como S. M. veria pela copia que lhe enviava, pela qual entendião os Hespanhoes que tinhão a chave de todos os segredos, e dizião abertamente que de necessidade ElRei Catholico havia de romper com a França. Accrescenta o Embaixador, que na verdade seus compatriotas havião naquella occasião soffrido uma grande quebra em sua reputação, abandonando o seu General que se havia portado esforçadamente; e que não obstante aquelle máo successo sabia elle por alguns que tinha em Lisboa, que os Portuguezes em geral não tinhão mudado de opinião de tratarem por todos os meios de sacodirem o jugo dos Hespanhoes; finalmente que quem se deliberasse a empregar os meios necessarios tiraria d'elles grandissimo proveito, segundo a deliberação

que se tomasse, e que em outro tempo teria aquella empreza sido por extremo facil (1).

O Gabinete Francez approvou o plano proposto pelo Embaixador Saint-Goard no seu officio dirigido de Lisboa em 16 de Julho de que acima tratámos, pois vemos por outro por extremo curioso, e importante, do mesmo diplomata, datado já de Madrid do 1° de Outubro do mesmo anno, que depois de fallar da infeliz expedição das Ilhas, e antes de se recolher para França, respondendo a ElRei lhe diz, que quanto ao que S. M. lhe

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6 (fonds d'Harlay), docum. 142.

Junta a este officio, o Embaixador, uma carta que lhe escrevia de Lisboa um Portuguez, concebida nos termos seguintes:

« Os Portuguezes tem grande desejo de se vingarem da derrota da armada de França, e recobrarem a liberdade, e desejão saber se a quebra de Strossi será causa para que ElRei de França, e os mais que ajudão a D. Antonio, deixem de ajudál-o, e continuando como d'antes, avisemos V. M. de tudo, por que os Hespanhoes espalhão que D. Antonio não voltará mais para França, e que não podêmos acreditar dos Principes que concorrem para esta causa hajão de a abandonar; finalmente que se entenda sobre tudo que os Portuguezes estavão com a maior vontade do que d'antes para seguir os primeiros projectos, e que em tendo aviso d'elle, farião o que convinha para concluir com a total destruição dos Castelhanos. »

ordenava a respeito da proposta que lhe havia feito em 16 de Julho, tornava a repetir que aquella empreza era então tão facil, e que a tal ponto havia elle reconhecido os meios para executál-a, que por varias vezes fôra tentado de emprehendêl-a, porèm que tão pobre e desacreditado o havião ali deixado as necessidades que passára por não ter sido pago, que já não tinha quem d'elle fiasse cousa alguma, visto que emprezas d'aquella natureza erão necessariamente despendiozas. Queixa-se o mesmo Embaixador de que ElRei de França tinha sido mal servido por aquelles que o tinhão precedido, os quaes descuidando-se de o informar das occasiões que se apresentavão favoraveis, que elle Saint-Goard lhes havia grangeado tantos amigos que a sua voz era em Portugal mais forte que a de D. Antonio, porèm que S. M. devia saber que não havendo contrato ou obrigação nenhuma, sendo de seu natural os homens affectos a seus proprios interesses, tudo acabava por se pôr em esquecimento; que elle mesmo tambem acabára por se desanimar vendo que no decurso dos negocios não se passára ali cousa que desse credito a ElRei seu Amo, nem gloria ao nome Francez.

Concluindo que, pelo que dizia respeito á empreza, que tão facil se lhe mostrava quando elle Embaixador residia em Lisboa, estavão as cousas a tal ponto mudadas, que convinha renunciar a ellas, que quando elle a proposera não faltára gente que, abundando em seu sentido, tratára de proceder ao alistamento de gente, etc.; que então era possivel, e facil mover os animos dos Portuguezes, mas não assim depois da ultima desgraça. Finalmente que o que naquellas occurrencias cumpria, era fazer eleição d'uma pessoa de confiança que executasse seus reaes mandados, que residisse na Côrte de Lisboa, e espreitasse as occasiões para se determinar quando estas se apresentassem (1).

---

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6 (fonds d'Harlay), docum. 152.

A desgraça a que allude o Embaixador é a da perda da esquadra de Strossi. O officio em que elle participa esta noticia á sua Côrte é tão interessante para a historia d'esta época que julgámos a proposito dar d'elle o seguinte extracto. Em 8 de Outubro do referido anno de 1582, refere elle o desgraçado successo da armada franceza commandada por Strossi, e junta uma carta que havia recebido de Lisboa, na qual se lhe dizia que podia escrever para França que alguns dos Cavalheiros que lá não apareciâo, estavão ali em Lisboa seguros, e bem

Com effeito este plano parece ter sido adoptádo nos annos subsequentes pelo Gabinete francez em todo o tempo que durou em Portugal o dominio do Governo Castelhano, pois vemos as grandes difficuldades, e contestações que houvérão entre a Côrte de Madrid, e a de França ácerca da admissão, e estabelecimento dos Consules Francezes em Lisboa, de quem a dita Côrte se temia, como adiante mostraremos.

Não deixávão de ter razão os Castelhanos dos receios que tinhão dos Francezes, os quaes inspirados pela politica de seu Embaixador Saint-Goard não cessavão por todos os meios secretos de buscar occasiões de anni-

---

tratados, que elle tinha dois a seu cargo, e que um d'elles era sobrinho do Mestre de Campo, e que o mais breve possivel partirião encobertamente, porque se havia ali deitado bando, sob pena de morte, contra os que os tivessem em suas casas.

Accrescenta o Embaixador que estas noticias lhe havião sido escriptas em cifra por um amigo a quem elle havia encarregado de fazer o possivel pela liberdade dos Francezes que havião sido feitos prisioneiros naquella armada, e que o sobrinho do Mestre de Campo, era M. de Beaumont, que o autor d'aquella carta era um homem de qualidade, muito amigo da França, e podia ser mui util como a seu tempo diria. (Codice citado, docum. 157.)

quilar o poder dos Hespanhoes em Portu

Alèm da tentativa que M. de Saint-G
propoz á sua Côrte, e de que acima tratán
tratou de outra não menos audacioza, e t
vel, como vemos em um officio d'este Em
xador datado a 20 de Dezembro do dito ann
1582 respondendo aos despachos de 16 do
cedente, que lhe trouxera um correio, o
despedio com este officio no qual refere,
teria mandado este por um homem que
Embaixador tencionava levar em sua c
panhia para que ElRei, seu Amo, dispoz
d'elle como de um instrumento proprio
se servir e entreter os que havião met
mão na empreza de incendiar a armada
com tanta diligencia se aprestava em Lis
onde o dito homem ficava para dar avis
tudo quanto fosse occorrendo; que elle
escrevêra que estava determinado, caso E
de França o não empregasse, a pedir lic
para se passar á India Portugueza; que
Embaixador lhe respondêra que não tom
deliberação alguma sem receber de novo
ticias suas; e que entretanto lhe mandára
ra se ir mantendo 200 escudos e 100 pa
Engenheiro principal que se achava na t

de S. Julião, que era a pessoa de que tudo dependia (1).

Não forão porèm ávante estes projectos, e continuou ElRei de Castella a dominar em Portugal, por isso que a importantissima questão da successão áquella Corôa occorreo ainda mal em uma epoca em que reinava em França um Rei irresoluto, que enjeitou os offerecimentos de submissão e vassallagem que pelos Estados das Provincias-Unidas lhe forão feitos no anno de 1585, com o temor da famosa liga secreta que a Hespanha havia formado com os Principes da casa de Lorrena, liga que se concluio em Joinville pelo Tratado de 31 de Dezembro de 1584 (2). Tratado de que se originou a guerra civil que se ateou em França, no decurso da qual foi derrotado o exercito real em 20 de Outubro de 1588 (3). Aos embaraços em que se achava envolta a

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-6, docum. 173.

(2) Foi este Tratado celebrado entre Philippe II de Castella, e os Cardeaes de Bourbon e de Guisa, os Duques de Mayenne, d'Aumale e d'Elbeuf. Tinha o Monarca castelhano em mente fazer passar a Corôa de França ao Cardeal de Bourbon, afim de que morto este se podesse fazer acclamar Rei de França.

(3) *Vide* De Thou, Hist. univ., T. X, e Mém. de Nevers.

França viérão nesse mesmo tempo juntar-se outros, nascidos das desavenças occorridas entre Henrique III e o Papa Sixto V, em consequencia de ter aquelle soberano mandado assassinar o Cardeal de Bourbon. Alèm das difficuldades acima mencionadas, as quaes só por si erão bastantes para tolher ao Monarca francez de conceder a Portugal a assistencia e auxilio de que carecia, visto não ter os meios necessarios para o desempenho e execução dos planos propostos por M. de Saint-Goard para a restauração de Portugal, accrescia o excessivo apuro em que então estavão naquelle reino os negocios da fazenda, não podendo o mesmo Monarca pagar as suas proprias tropas, nem tomar a seu soldo os Suissos por se achar desprovido de dinheiro (1).

Taes forão segundo o nosso entender, entre outras, as causas que fizerão fossem inuteis quantos esforços e diligencias forão feitas pelo distincto e habil Embaixador francez para remir os Portuguezes do cativeiro dos Hespanhoes.

---

(1) *Vide* Négociat. de Silleri en Suisse; Biblioth. Real de Pariz, Cod. 38 (fonds Colbert), e Mss. de Brienne, *passim*; Hist. militaire des Suisses, par Zurlauben.

Concluio o sobredito Embaixador a sua missão em 1582, assim que finda ahi a sua correspondencia, succedeo-lhe com o mesmo caracter M. de Longlée, com cuja correspondencia tambem deparámos, sendo o seu primeiro officio d'entre os que dizem respeito a Portugal o de 18 de Janeiro de 1584 dirigido ao Secretario d'Estado Villeroi, no qual refere o que em Lisboa acontecêra aos Francezes pertencentes á Esquadra de Strossi, que tendo ido na expedição da Terceira havião sido feito prisioneiros pelos Hespanhoes (1).

Apezar de se acharem nesse tempo os Hespanhoes de posse de Portugal, e de terem alcançado a victoria dos Açores, inquietava-os grandemente o receio de que a França, continuando em seus designios a respeito d'aquelle

---

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-7 (fonds d'Harlay), docum. 34.

Em outro officio, datado de 29 de Fevereiro (docum. 22 do mesmo Codice), envia o Embaixador ao Ministro as informações que havia alcançado ácerca do destino de M. de Beaumont, de quem até então não havia noticia, depois da jornada da Ilha Terceira, e lhe participa que de 15 a 20 Francezes que se achavão prisioneiros em Lisboa havião sido de fresco enforcados 7.

Reino, lhes suscitasse difficuldades, tornando nelle incerto o seu dominio; receio que se deprehende d'um officio d'este Embaixador ao Secretario d'Estado Villeroi, de 12 d'Abril d'este mesmo anno, em que lhe significa que era opinião geral em Madrid que a Rainha de França reteria em seu poder a cidade de Cambrai como refens de suas pretenções sobre o Reino de Portugal.

D'este receio dos Hespanhoes provinhão as difficuldades que experimentava o Embaixador na instalação do Consul francez em Lisboa, difficuldades que seu antecessor M. de Saint-Goard não podéra vencer, segundo elle refere em outro officio do 1° de Março do dito anno (1).

---

(1) Cod. 228-7 (fonds d'Harlay), docum. 27.

Refere tambem este Embaixador em officios de 16 de Maio e do 1 de Junho do anno de que tratámos, uma particularidade talvez ignorada, relativa á serenissima casa de Bragança, a qual pareceo-nos opportuno mencionar aqui para illustração d'este periodo da nossa historia, e vem a ser, que fallando o Embaixador do casamento da filha do Duque de Florença com o Principe da Parma affirma não fôra aquella proposta muito do agrado d'ElRei d'Hespanha, e de seus Ministros, que pretendião casál-o com a filha mais moça da Duqueza de Bragança, accrescentando que ouvira dizer que destinavão a mais velha para

Pela mesma occasião participava o Embaixador que lhe havião dito que D. Antonio negociava com ElRei Catholico e tratava de obter compensação pela renuncia de suas pretenções (1), noticia que confirma em outro officio de 11 de Maio (2).

Parece todavia que ElRei de França não accreditou nestas noticias, talvez que por estar informado da falsidade d'ellas, pois vemos que em 30 de Setembro d'este mesmo anno de 1585 escrevendo ao sobredito Embaixador, e dando-lhe parte dos motivos por que não obstante as repetidas demonstrações e protestos de amizade da parte d'ElRei Catholico e de seus Ministros, duvidava de sua sinceridade, lhe diz que um dos aggravos que

---

um Principe d'Italia, que podia ser que a final a proposessem ao Duque de Saboia. (Codice acima citado, docum. 47.) No segundo d'estes officios relatando o que em Madrid se passava concernente ao casamento do Duque de Saboia, conta que insistindo este no da filha do Duque de Florença, allegando que lhe fazião perder aquelle partido com dilações, se lhe respondêra que a ter muita pressa poderia casar-se com uma das filhas da Duqueza de Bragança, as quaes ElRei Catholico não estimava menos que as suas proprias. (Cod. cit., docum. 54.)

(1) Codice citado, docum. 80.

(2) *Ibid.*, docum. 87.

contra aquelle Monarca tinha erão as traições, e aggressões que havião sido feitas em França por emissarios Castelhanos contra a pessoa de D. Antonio, aggressões que o havião determinado a lançar-se nos braços da Rainha d'Inglaterra (1).

Com effeito o mesmo Embaixador parece não ter dado muito credito ás pessoas que lhe havião referido aquella particularidade em desabono de D. Antonio, se bem ponderamos na participação que á sua Côrte faz em 26 do mesmo mez, dizendo que certo Commendador, por nome Marteu, que fôra quem conduzira a ultima tentativa contra D. Antonio, havia regressado a Hespanha com certos papeis que havia roubado, e pelos quaes se lhe havia dado uma boa recompensa, concluindo que ElRei bem devia de saber qual era o Chef eque protegia aquella traição que tão mal soada fôra entre os proprios inimigos de D. Antonio (2).

Neste estado ficárão as relações entre Portugal e França no anno de 1585. No de 1586

(1) Codice citado, docum. 109. *Vide* T. III d'esta obra a p. 506 as ordens a este respeito passadas.

(2) Codice 228-8, docum. 3.

que se lhe seguio começa o mesmo Embaixador em 30 de Janeiro a informar ElRei seu Amo da resolução em que estava o d'Hespanha de ir a Portugal para prover aos negocios do ultramar (1); porèm o verdadeiro fim da projectada viagem era o de animar com sua presença os Portuguezes de sua facção, como quem entendia quão contrario lhe fosse em geral o povo, e o quanto custava aos Portuguezes o terem de sujeitar-se ao dominio dos Castelhanos: isto nos é demonstrado por diversos testemunhos contemporaneos, e pelo que o dito Embaixador de Longlée participa á sua Côrte em 8 de Fevereiro, dizendo que El-Rei Catholico não podia dissimular o mal que lhe fazia a Rainha d'Inglaterra pelas mudanças que intentava fazer em Portugal, estando os Portuguezes capacitados que d'ella recebia D. Antonio as quantias de que havia mister para voltar para aquelle Reino onde era esperado com grande anciedade.

Exasperação tanto mais vehemente quanto mais surda, que o mencionado Embaixador caracterizava ainda mais claramente em outro despacho de 6 de Março, di-

(1) Cod. citado, docum. 5.

zendo que os negocios de Portugal estavão pacificos, mas que os Portuguezes não erão melhores Castelhanos que do costume (1); assim que para sopeál-os tratava o Gabinete Hespanhol de dar nova disciplina ao exercito, como o mesmo Embaixador participava á sua Côrte em data de 19 de Junho, dizendo que a Infantaria que os Hespanhoes destinavão para a empreza d'Inglaterra tinha sido mandada para Portugal misturál-a com as velhas tropas que ali erão afim de disciplinál-as, e ter em mais sujeição os Portuguezes que de seu natural se não podião amoldar com o Governo dos Hespanhoes, e que estavão mais do que nunca dispostos a seguir o partido de D. Antonio se elle ali comparecesse (2).

Com tudo longe de D. Antonio ali comparecer, antes no anno seguinte de 1586 em data de 23 d'Agosto constava ao Embaixador de França em Madrid, que este Principe tratava de fazer um accordo com ElRei Catholico, negociação que segundo as noticias d'este diplomata, corria por via d'alguns Portugue-

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-8, docum. 14.
(2) *Ibid.*, docum. 36.

zes do seu partido, tratando ElRei Catholico tambem por sua parte de o attrahir; sendo o Embaixador de parecer, que a desconfiança que de ambas as partes havia era tal, que cada vez se tornava mais difficil e duvidozo qualquer concerto (1). E com effeito bem depressa esta idéa de concerto se desvaneceo, e continuárão os agentes secretos d'Hespanha a tentar por todos os meios de desfazer-se do Pretendente, como se vê da Missão secreta de Miguel Vaz a Inglaterra, onde o Principe se achava (2), e isto como tanta mais actividade, quanto maior era a irritação dos Portuguezes contra o jugo estrangeiro, participando o Embaixador francez á sua Côrte em 29 de Setembro que a tropa Hespanhola se encaminhava para Lisboa, onde como em todo o Portugal era difficil governar os corações, sendo que todos os rumores erão ali facilmente acreditados, na esperança em que se estava de D. Antonio cujo desembarque receavão os Hespanhoes (3).

(1) Cod. citado, docum. 50.

(2) Cod. citado, docum. 62.

Vide Secç. XIX *das Relações de Portugal com Inglaterra.*

(3) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-8, docum. 63.

Em data de 22 d'Outubro o Embaixador repetia á sua Côrte,

No anno de 1588 não estavão ainda desvanecidos estes receios, M. de Longlée participava a ElRei seu Amo, em 6 de Fevereiro d'este anno, que os Castelhanos não contentes com ter dobrado as guarnições das praças do Reino de Portugal, ordenárão a todos os principaes fidalgos das fronteiras de alistar a gente de pé que podessem para a defeza e conservação d'aquelle Reino, caso se fizesse á véla a armada commandada pelo Marquez de Santa-Cruz, para evitar que D. Antonio, favorecido pelos Inglezes, fizesse alguma revolta (1).

A' medida que este estado de cousas inquietava o Gabinete de Madrid, crescião os seus receios de consentir na instalação de um Consul de França em Lisboa, temendo que um tal agente se aproveitasse do descontentamento dos Portuguezes, para os animar a sacodir o jugo e a favorecer os planos dos partidistas de

---

que os Portuguezes levavão com impaciencia o jugo que lhes punhão os Hespanhoes, a tal ponto que entendêrão estes que era mister dobrar a guarnição, remedio aquelle que talvez exasperaria o mal. (*Ibid.*, docum. 65.)

(1) Cod. citado, docum. 92.

Neste Codice se encontra uma relação summaria da gente, e navios de guerra, que ião na armada surta em Lisboa. (docum. 106.)

D. Antonio. D'estes temores nascião, como já dissémos, as difficuldades que ElRei Catholico oppunha á dita instalação.

M. de Longlée não dissimulava á sua Côrte a grande opposição que continuava a este respeito da parte do Governo Castelhano. Participava pois em 3 d'Abril este Embaixador, que o famoso D. Christovão de Moura, Presidente do Conselho de Portugal, lhe respondêra que nascião aquellas difficuldades do máo proceder do Consul Pedro d'Or (1) no tempo das pretenções de D. Antonio, que ainda conservava em Portugal muitos partidarios, e abertamente lhe declarára, que tambem nascião as ditas difficuldades pelas suspeitas que davão os empregados Francezes de serem pouco affectos ás cousas d'ElRei Catholico, e sua estada em Lisboa prejudicial ao socego d'aquelle Reino; concluindo o dito D. Christovão, recommendando ao Embaixador tivesse elle paciencia, e de esperar que as vontades dos Portuguezes fossem mais conformes com a obediencia que devião a ElRei Catholico (2).

---

(1) *Vide* o que deixámos referido a respeito d'este empregado francez, a pag. CXIX d'esta Introducção.

(2) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-8, docum. 102.

O pouco calor que Henrique III parecia pôr em obrigar a Côrte de Madrid a reconhecer a nomeação do Consul para Lisboa, era conforme por uma parte ao caracter irresoluto d'este Monarca, e por outra ás difficuldades com que tinha de lutar no interior do seu mesmo reino, e posto que este soberano considerasse como uma grande injustiça, praticada pela Hespanha, a occupação de Portugal, como já mostrámos por diversas vezes, e principalmente pelas instrucções por elle dadas em 3 d'Abril do anno seguinte de 1589 a de Fresne-Forget seu Embaixador em Hespanha (1), era todavia dominado pelos sustos, e temores da Liga, e dos progressos do poder d'ElRei d'Hespanha, além de que, ainda quando isto não fosse, nunca desejou elle proteger os Portuguezes, e se alguma cousa a este respeito praticou, foi contra sua vontade e por comprazer á Rainha sua Mãi, como elle o mandou declarar a ElRei Catholico pelo Embaixador de Fresne-Forget como mostrámos em outra parte d'esta obra (2).

---

(1) *Vide* T. III d'esta nossa obra, p. 512.

(2) *Vide* T. III, p. 512.

Mas neste mesmo anno, no 1° de Agosto foi Henrique III assassinado, e neste mesmo tambem se perdeo completamente a causa de D. Antonio (1). Nos annos seguintes de 1590, e 1591, Henrique IV celebrou dois Tratados com Inglaterra contra a Hespanha (2). Estudando-se as transacções diplomaticas d'esta epoca e combinando-as com os factos, é para suppor-se que o Duque de Barcellos D. Theodosio, pai do Senhor Rei D. João IV, animado por este rompimento do Monarca francez contra Philippe II, fizera em data de 15 de Outubro de 1592 um protesto no qual reclamava de novo o seu direito de successão á Corôa de Portugal, cujo papel foi achado com outros depois da sua morte, circunstancia que parece indicar, que este Principe preparava estes Protestos em occasiões favoraveis aos seus intentos, que circunstancias ulteriores vierão transtornar. Que o Duque julgou que o rompimento entre os dois Monarcas lhe

---

(1) *Vide* os docum. que produzimos no T. III d'esta obra, p. 513 a 517. (*Vide* igualmente a Secç. XIX, *Relações com Inglaterra.*)

(2) Biblioth. Real de Pariz (cartons de Fontanieu).

era favoravel, vêmol-o quasi demonstrado pela coincidencia do Protesto do Duque em 15 d'Outubro, não só com a epoca do primeiro Tratado feito entre a França e Inglaterra contra Hespanha, mas tambem com as declarações d'Henrique IV contra a usurpação que os Hespanhoes tinhão feito da Corôa de Portugal (1); tendo as ditas declarações tido lugar em Setembro precedente, não tendo todavia o Duque feito uso ostensivo dos ditos Protestos, e guardando-os mui provavelmente por vêr depois que o mesmo Rei de França continuára a proteger os interesses de D. Antonio, a quem reconhecêra como Rei de Portugal, segundo se vê dos documentos que já publicámos no T. III, em data de 22 d'Abril de 1595 (2). Tendo morrido D. Antonio neste mesmo anno (3), e quasi pelo mesmo tempo Henrique IV declarado a

(1) *Vide* T. III, p. 518.

(2) *Ibid.*, p. 519.

(3) Varios documentos citados, e outros que produzimos no T. III, mostrão que Henrique IV era mui favoravel a D. Antonio, e á sua familia. No Codice 228-8 já citado encontrámos uma carta-patente original assignada por este Monarca em 8 d'Agosto de 1593, pela qual concede 1,200 escudos de pensão a D. Manoel de Portugal, filho de D. Antonio.

guerra á Hespanha, estas circunstancias, bem como a opinião do celebre Ministro Sully da necessidade que tinha a França de se precaver contra a politica d'ElRei Catholico, até pela usurpação que tinha feito de Portugal (1), taes circunstancias parecia deverem favorecer a causa da illustre familia de Bragança, tanto mais que n'um dos artigos da liga offensiva e defensiva, celebrada entre a França e Inglaterra em 17 de Maio do anno seguinte de 1596, se estipulára, que se convidarião todos os Principes e Estados inimigos do Rei d'Hespanha a acceder á liga contra elle. Mas apezar d'estas favoraveis occorrencias não parece ter havido a menor tentativa para uma restauração, antes pelo contrario dois annos depois, no de 1598 (2) Henrique IV fez a paz com a Hespanha, em Vervins, paz que este Soberano foi forçado a fazer pelo estado em que se achava a França exausta de finanças, e recursos, e

(1) *Vide* o T. III d'esta obra, p. 523.

(2) Na Secç. XIX, das Relações de Portugal com Inglaterra, mostraremos como no anno precedente de 1597 os Inglezes combatião os Castelhanos nos mares dos Açores, com uma esquadra composta de 120 navios e 10 Hollandezes.

acabrunhada pelas longas guerras internas e externas. Henrique IV se achava pois no mesmo estado que seu predecessor para poder abertamente auxiliar Portugal a sacudir o jugo dos Castelhanos. Todavia vemos que este soberano não deixou de se interessar pelos Portuguezes, o que nos é attestado entre outros documentos pelas instrucções que elle deo ao Conde de La Rochepot, seu enviado em Hespanha, em 1600, de que já tratámos em outra parte d'esta nossa obra (1).

Vemos que ao passo que aquelle Monarca negociava em Madrid em favor dos Portuguezes, nomeára na qualidade de Embaixador junto da Côrte de Madrid o Conde de Barrault, o qual succedeo n'esta missão a M. de La Rochepot de que acima tratámos.

Começou este diplomata no concernente aos negocios de Portugal em officio de 23 de Feve-

(1) *Vide* T. III, p. 523.

Este Conde de La Rochepot era Antonio de Sully, o qual logo no anno seguinte de 1601 teve uma seria desavença com a Côrte de Madrid em razão da violação de seu palacio pela autoridade hespanhola, resultando d'esta ordenar-lhe Henrique IV que se despedisse, e mandando prohibir o commercio com Hespanha. (*Vide* Flassan, T. II, p. 209 e seg.)

reiro de 1602, queixando-se de não poder conseguir o estabelecer uma correspondencia segura com Lisboa (1). Sem embargo porèm d'esta difficuldade não deixou de participar ao seu Governo, como o havião feito os seus predecessores, o estado dos animos em Portugal cadavez mais adversos á dominação castelhana com a qual, alèm da perda da independencia nacional, vião de todo perdido o seu commercio, e arruinados todos os mananciaes de riqueza, e de prosperidade.

Em 13 de Julho d'este mesmo anno, participava aquelle diplomata a M. de Villeroi, Secretario d'Estado, que os Inglezes continuavão a fazer mil estragos nas costas de Portugal, e que a desconfiança que os Hespanhoes tinhão dos Portuguezes, cujo commercio estava de todo em todo arruinado, se achava levada ao ultimo ponto, que em particular se temia da gente de Lisboa, que tinha intelligencias com os estrangeiros para se libertar da sujeição da Hespanha (2); repetindo em outro officio datado de 22 do mesmo mez dirigido ao men-

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-9 (fonds d'Harlay).

(2) Cod. citado, docum. 60.

cionado Secretario d'Estado, que todos os esforços dos Hespanhoes se dirigião á conservação de Portugal; que a este respeito os receios do Gabinete de Madrid ião em augmento, como por parte dos Portuguezes o desejo de se libertarem (1).

Não estavão no anno seguinte de 1603 os animos dos Portuguezes mais tranquilos. A este respeito refere em 5 de Junho este Embaixador á sua Côrte uma particularidade curiosa, a saber que em Lisboa, e em outras cidades de Portugal havia um movimento surdo, por occasião do pretendido Rei D. Sebastião, o que inspirava alguns receios aos Hespanhoes, os quaes havião de fresco publicado um livro sobre a morte do dito Rei, e sobre o direito que assistia a ElRei d'Hespanha para a successão d'aquelle Reino (2).

Tinha todavia nesta epoca alcançado a final o Gabinete Francez que o seu Consul fosse residir em Lisboa, como se mostra de um officio do Embaixador a M. de Villeroi de 12 de

(1) Cod. citado, docum. 63.

(2) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-10 (fonds d'Harlay), docum. 22.

Junho em que lhe significa que, na conformidade das ordens que recebêra, havia officiado para Lisboa, e enviado o seu officio ao Consul, por entender não devia perder tempo em servir ElRei, seu Amo (1). Parece, se bem estudamos esta correspondencia, que a França nutria então grandes receios da armada naval que neste anno se aparelhava em Lisboa, vendo-se que o novo Agente consular communicava ao seu chefe todas as noticias que a este respeito occorrião naquella capital.

Com effeito, M. Barrault, em officio de 30 de Junho, participava á sua Côrte, que no dia antecedente havia recebido aviso de Lisboa que uma parte da esquadra havia partido (2). Em outro de 22 de Julho annunciava de novo os movimentos navaes que occorrião no Tejo, accrescentando, que em Lisboa devia de haver algum rumor; ou qualquer novidade que obrigava o Governo Hespanhol a despachar para lá frequentes correios; que D. Christovão de Moura se achava fóra do posto de Vice-Rei de Portugal, e que o Bispo de Coim-

(1) Cod. citado, docum. 23.

(2) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-10, docum. 28.

bra que o devia substituir não havia acceitado (1).

Tanto era o receio que inspiravão estes armamentos, que o mesmo Embaixador participava novamente a continuação dos mesmos em officio de 16 d'Agosto (2).

Todavia já nesta epoca ElRei Catholico parecia menos preoccupado de receios da parte da França relativamente aos negocios de Portugal, pois cessou de pôr obstaculo á installação do Consul Francez em Lisboa, M. Mensis, a quem não só reconheceo naquella qualidade, mas até concedeo uma Carta de confirmação de todos os privilegios de que gozavão ali os vassallos de França do tempo dos antigos Reis de Portugal (3).

Apenas entrado em funcções, o dito Consul não deixou de pôr o Embaixador ao corrente dos movimentos navaes que se fazião nos Portos de Portugal, como se vê pelos officios do Embaixador de 30 d'Agosto, e 19 de Setembro (4),

---

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. citado, docum. 34.
(2) Cod. citado, docum. 41.
(3) *Ibid.*, Cod. citado, docum. 43.
(4) *Ibid.*, Cod. 228-10, docum. 44 e 53.

aproveitando-se este diplomata d'estas communicações para persuadir a sua Côrte, em data de 17 de Setembro d'aquelle anno, como meio de difficultar estes armamentos, o de prohibir que de França se exportassem trigos para Lisboa, e outros portos d'Hespanha onde havia muita falta d'elles (1).

Não deixava todavia o Gabinete Castelhano de desconfiar de novo da França, e principalmente de que esta potencia prestasse o seu apoio aos Portuguezes descontentes. A este respeito escrevia o Embaixador a ElRei, seu Amo, em 4 d'Outubro d'este anno, e dando-lhe conta do que passára na conferencia que neste dia havia tido com o Duque de Lerma, refere que um dos motivos de queixa que tinha ElRei d'Hespanha contra o de França, era o ter este havia pouco tempo admittido junto á sua pessoa um fidalgo Portuguez, que

---

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-10, docum. 51.

O Embaixador diz que, se os Hespanhoes se queixassem da prohibição, tencionava responder-lhes que nisso se não quebrantavão as estipulações da paz de Vervins, nem se podia negar a ElRei de França a liberdade de fazer em seus Reinos as Leis que lhe parecesse.

lhe quizera fazer um grande desserviço

Não erão os receios do Gabinete de Ma
sem bom fundamento, pois os Portugue
apezar de terem já decorrido treze annos
jazião opprimidos pelo jugo estrangeiro,
perdião occasião de manifestar a impacie
de se libertarem. Dous factos referidos
Consul de França em Lisboa Mensis, em
cios de 30 d'Outubro, e 8 de Novembro d'
anno, vem confirmar este estado de cou

Refere elle que, tendo o Governo Castelh
mandado a Portugal o Marquez de S.-Ger
no para commandar o exercito, e que
tendo ordenado aos Coroneis que se ach
em Lisboa fizessem pôr em armas os
regimentos, forão estes ter com o Bispo Po
guez, que então governava, e lhe d
parte da ordem, que havião recebido; q
dito Vice-Rei mandára dizer ao Marquez

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-10, docum. 6
Neste mesmo Codice, docum. 63, se encontra outro
do Embaixador para ElRei de França, com o qual lhe re
copia da carta que havia recebido do Consul residente e
boa, na qual referia o que se passava naquella cidade,
que os Castelhanos havião a final enforcado o suppos
D. Sebastião, o qual confessára ser natural de Calabria.

se elle pretendesse commandar os Portuguezes o mandaria immediatamente prender (1).

Participa aquelle Agente que tres navios Castelhanos da armada de D. Luiz Fajardo tendo partido para escoltar até ao porto de Lisboa os navios Portuguezes que vinhão da India, quizerão os Castelhanos entrar nos ditos navios, opposérão-se-lhes porèm os Portuguezes, de sorte que tendo vindo ás mãos, perecêrão no conflicto trinta Castelhanos, e doze Portuguezes, o que feito, os Capitães Portuguezes rejeitárão a escolta (2).

Não encontrámos documento algum diplomatico que nos indicasse o estado das cousas em Portugal nos annos seguintes de 1604, e 1605, sendo mui provavelmente a causa d'esta falta a prisão do Consul de França Mensis, que havia muito estava privado da liberdade, como vemos por um officio de M. Barrault, Embaixador de França em Madrid, dirigido á sua Côrte em 22 d'Outubro de 1606 (3). Não po-

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-10, docum. 69.

(2) Cod. citado, docum. 74.

(3) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-10, docum. 133.

démos descobrir as causas d'esta prisão; todavia certas expressões de compaixão que áquelle respeito profere o Embaixador, parecem indicar que o dito Agente Francez fôra victima d'algum facto grave. Sem embargo porèm d'este acontecimento, a que attribuimos o silencio do Embaixador, guardado durante dous annos, veio este diplomata a renovar a sua correspondencia com Lisboa, como se mostra não só d'este mesmo officio do 26 de Fevereiro de 1607, mas tambem de outro mui curioso de 16 de Fevereiro de 1608, dirigido a M. de Puysieux(1), no qual lhe participava que de Lisboa lhe havião mandado copia de uma carta que o Rei da Persia havia escrito ao de Hespanha por via do Portuguez que lhe havia sido enviado como Embaixador, e da qual mandava a copia (2). Em Julho d'este anno teve este Embaixador licença para se recolher a França

(1) Este Ministro succedeo a M. de Villeroi. Era filho do celebre Chanceller de Silleri.

(2) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-11, docum. 9.

Não encontrámos mencionada esta viagem d'este nosso compatriota nos diversos autores que tem escrito sobre as viagens dos Portuguezes.

Na Biblioth. Real de Madrid, est. H, n. 50, fol. 119, existe

deixando em seu logar M. Descartes, Secretario d'Embaixada, o qual ficou encarregado dos negocios até Dezembro do seguinte anno de 1609 (1), epoca em que chegou a Hespanha o novo Embaixador M. de Vaucelles.

Do encarregado de negocios de que acima tratámos, só encontrámos officios relativos ás cousas de Portugal nas datas de 19 de Setembro, e 3 e 21 de Novembro do dito anno, e de 16 de Março de 1609 (2), participando a nomeação de Ruy Lourenço de Tavora, como Vice-Rei da India, o numero de navios da frota em que ia, levando, mil e duzentos homens de tropas (3), e dando conta ao seu Governo,

---

uma Relação da jornada que fez á Persia D. Garcia da Silva, sendo nomeado Embaixador, por Fr. Belchior dos Anjos.

Barboza, na Biblioth. Luzit., faz menção d'este Autor e d'este Escrito; dizendo que o dito Fr. Belchior era natural de Lisboa, e intitula este escrito : *Relação da jornada que fez á India D. Garcia da Silva.*

(1) Flassan não diz, na sua obra, uma só palavra das transacções, e do fio historico que deduzimos no texto ácerca d'este Embaixador no concernente aos negocios de Portugal. Diz porém que elle fôra nomeado em 1611 para Sardenha. (Hist. de la Diplom. franç., T. II, p. 306.)

(2) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-11, docum. 37, 43, 46 e 66.

(3) Quintella menciona a nomeação d'este Vice-Rei, mas não

que alguns Portuguezes residentes em Hol
havião escrito aos d'Anvers, e estes a
Madrid, que nos Estados se preparavão r
para as Indias Orientaes, e que estes
mentos se fazião á custa d'ElRei de Fr
que se havia abertamente declarado em
dos Estados. Participa em fim, no ultim
tes officios, ter chegado naquelle tem
Madrid um correio mandado pelo Vice-
Portugal com a noticia que Mulei Xequ
de Fez, havia posto pé em Portugal,
achava em Villa Nova com quatro navio
gente de guerra.

No anno seguinte de 1610 entrou em
ções na Côrte de Madrid M. de Vaucel
qual, em officio de 20 de Junho, particip
sua Côrte, que os povos de Portugal t
tido grande sentimento pela morte d
rique IV, Rei de França, e que não es
sem esperança de se libertarem (1), accre
tando, em outro dirigido ao Ministro,
em Lerma havião feito um officio pela

---

diz nada relativamente ás forças indicadas no officio do
Francez. (*Vide* Annaes da Marinha, T. II, p. 147.)

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-12, docum. 36.

d'ElRei de França, e que os Portuguezes mostrárão grande sentimento, concluindo que os Jesuitas de Lisboa lhe fizerão grandissimas exequias (1), factos estes que mostrão quanto os Portuguezes esperavão da França, e do reconhecimento que consagravão á memoria d'Henrique IV, que nunca vio de bom grado a dominação Castelhana em Portugal, e sobre tudo quanto lhes era insupportavel o dominio estrangeiro, chegando isto a ponto, que o mesmo Ministro de França, em officio de 25 de Setembro d'este anno, dirigido ao Secretario de Puysieux, refere que de Lisboa lhe tinhão escrito que uma das autoridades tendo querido enforcar um piloto Portuguez por alguns direitos que frustrára, o povo se revoltára e pozera em sitio o palacio do Vice-Rei, quebrando-lhe as portas e as janellas (2).

---

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-12 (fonds d'Harlay), docum. 35.

Em quanto isto se passava em Lisboa, vemos que P. de l'Estoile, no seu Jornal, conta, na data de 23 de Maio de 1610, que um Padre Franciscano Portuguez com alguns curas de Pariz publicavão que os Jesuitas erão os fautores da morte de Henrique IV.

(2) *Ibid.*, Cod. citado, docum. 56.

Devemos observar aqui, para melhor se comprehenderem os successos d'esta epoca politica, que em todo o decurso do reinado d'Henrique IV devião precisamente ter havido tentativas secretas para livrar Portugal do jugo de Castella, pois a politica d'este grande Monarca, que nos é revelada pelo estudo dos diversos Tratados de liga que celebrou tanto com a Rainha Isabel d'Inglaterra, como com Jacques I, successor d'aquella Princeza, em 30 de Julho de 1603, e com o Duque de Saboia em 1609, levava sempre em vista abater o grande poder dos dous ramos da Casa d'Austria, e principalmente do de Hespanha. As mesmas intelligencias secretas que o Embaixador de França em Madrid, M. Barrault, tinha para excitar sublevações naquelle paiz, nos persuadem que não deixarião de as tentar em Portugal, augmentando-se esta nossa convicção mesmo pela opposição, e discussões entre os dous Governos francez e hespanhol, ácerca da installação de um Agente consular da primeira em Lisboa.

Como quer que seja, tod[illegible] que descobrimos de que já te[illegible] bem como outros que va[illegible]

vão constantemente a mesma verdade, a saber que, durante todo o tempo do dominio Castelhano, os Portuguezes tiverão por intoleravel esta sujeição estrangeira, que posto que sopeados pela força, manifestavão a cada passo a sua exasperação por factos isolados, que de ordinario na historia dos povos são sempre os precursores das grandes crises politicas, e das sublevações.

Assim vemos que, depois dos aconteciméntos acima referidos, no anno seguinte de 1611, em data de 7 d'Agosto, participa M. de Vaucelles á Rainha de França o projecto que tinha ElRei Catholico de ir a Portugal, e que alèm da gente que havia nas galeras, se fazia vir de Italia para esse effeito outra muita para ir nos galeões, porque aquelle Monarca não queria entrar naquelle Reino senão bem acompanhado, accrescentando que aquelle projecto se desvanecêra com a vinda de certo Presidente Portuguez, que não offereceo dinheiro senão estando ElRei naquelle Reino, e tambem por lhe ter assegurado um Portuguez de qualidade que se lá fosse, far-lhe-hião os Portuguezes altas queixas de que seus privilegios e liberdades não lhes erão guardados, e

outras representações desabridas (1). E em outro officio de 6 de Janeiro do anno seguinte de 1612, participava o mesmo diplomata á sua Côrte, que os Hespanhoes mandavão do porto de Lisboa para a costa da Mina tres navios com quatrocentos soldados (2), e pedião aos mercadores da cidade 300,000 escudos, com que estavão desesperados (3). Talvez este estado de cousas fosse causa da ida a Madrid do Vice-Rei de Portugal, pois o mesmo Embaixador participava, em data de 8 de Março d'este anno, que a dita personagem havia chegado áquella Côrte, e que alèm dos negocios d'aquelle Reino a que vinha, o Gabinete Hespanhol tratava de achar um expediente para impedir as demais nações de traficar na India (4). A' vinda a Madrid do Vice-Rei devemos attribuir a modificação que se fez no projecto da viagem d'ElRei Catholico a Portugal, como nol-o refere o mesmo Em-

---

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-12, docum. 128.

(2) *Nos Annaes da Marinha portugueza*, T. II, p. 148, se trata neste anno da expedição da India composta de tres navios, mas não refere a força que levava nem tampouco a interessante particularidade do pedido de dinheiro.

(3) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-13, docum. 1.

(4) *Ibid.*, Cod. citado, docum. 90.

baixador em um officio de 20 de Setembro do dito anno, participando que continuavão os preparativos para a viagem d'ElRei Catholico a Lisboa, a qual segundo o primeiro plano se devia effeituar com grandissimo apparato e grande quantidade de gente de guerra, porèm que a final se havia decidido que seria com menos gastos, concluindo com as seguintes expressões : « Cousa de que os Portuguezes não devião de estar sentidos, visto que contribuião com a maior parte (1). » Em Dezembro porèm d'este mesmo anno já este projecto estava de todo desvanecido, como vemos da participação feita em data de 10 pelo Embaixador á Rainha Regente de França (2). Vê-se que o Governo Castelhano continuára no anno seguinte de 1613 a ter desavenças com a França por causa do commercio d'esta ultima Potencia com Portugal, escrevendo a este respeito o mencionado Embaixador á sua Côrte em 10 de Janeiro, sobre o estado em que se achava o negocio da imposição sobre os navios Francezes que partissem de Lisboa (3),

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. citado, docum. 70.

(2) *Ibid.*, Cod. 228-12, docum. 233.

(3) *Ibid.*, Cod. 228-13, docum. 112.

augmentando-se estas difficuldades com as capturas que os corsarios Francezes fazião dos nossos navios nas costas de Portugal, como se vê do officio do mesmo Ministro de 12 de Setembro (1), o qual termina a sua correspondencia d'este anno relativa ás cousas de Portugal, participando em 27 de Dezembro á Rainha Regente que havia dias que fallecêra o famoso D. Christovão de Moura, mui rico, como quem soubéra tirar todo o proveito dos serviços que rendêra a ElRei Catholico (á custa dos Portuguezes), e que tinha deixado mais de 40,000 escudos de renda, e 400,000 em moveis, e baixellas (2).

No entretanto occorrêrão por esta epoca novas difficuldades ácerca do Consul Francez em Lisboa, como se vê da participação que a este respeito fazia o Embaixador em 20 d'Agosto do anno seguinte de 1614 (3), pois que o Governo Francez, achando-se mal servido com o Agente que ali tinha em 1611, o havia dimittido (4), não havendo, por falta d'este Agente,

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. citado, docum. 190.

(2) *Ibid.*, Cod. citado, docum. 235.

(3) *Ibid.*, Cod. 228-13, docum. 183.

(4) *Ibid.*, Cod. 228-12, docum. 154.

Officio de 6 de Outubro d'aquelle anno, no qual o Embaix-

cousa ou participação importante no anno seguinte de 1615, a não ser a de 25 de Setembro, relativa a um certo Francez Maillard, que se achava preso em Lisboa (1). A este Ministro succedeo na missão de Madrid, no anno de 1616, o Marquez de Beaufremont-Senecey, e logo, no principio do anno seguinte de 1617, a 22 de Março, participou á sua Côrte haver feito as devidas representações ao Duque de Lerma sobre o restabelecimento do Consul Francez em Lisboa, cujo negocio tinha sido levado ao Conselho d'Estado em Madrid, no qual se dilatava a decisão (2), ácerca do qual, e das difficuldades que a este respeito oppunha o Gabinete Hespanhol, escrevia o mesmo Embaixador em 28 de Maio ao Secretario de Puysieux, que M. de Saint-Pé lh'as exporia verbalmente (3). Escrevendo tambem a ElRei na mesma data, dando-lhe conta que havia ali

---

dor se servia das expressões seguintes « que se podia dizer d'estes Consules o mesmo que se affirmava dos Pastores da Beauce, que passados sete annos de exercicio d'este emprego podião enforcar-se por o terem bem merecido. »

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-14, docum. 193.

(2) *Ibid.*, Cod. 228-15, docum. 4.

(3) *Ibid.*, Cod. citado, docum. 244.

retido o dito Saint-Pé, nomeado para Consul em Lisboa, e que tendo este gasto em diligencias dezasete mezes, julgára dever enviál-o com aquelle despacho para informar a S. M. de quanto naquelle assumpto se havia passado (1); negocio que ainda a 9 d'Outubro não estava concluido, como vêmos de outro officio do mesmo Embaixador nesta data, no qual declara que os fundamentos em que os Hespanhoes fundavão as suas difficuldades não podião subsistir, e exige do Secretario d'Estado de interpôr toda a sua autoridade naquelle negocio (2). O Gabinete de Madrid havia já em 21 do mesmo mez consentido na installação do Consul em Lisboa, mas tratou logo tambem de lhe suscitar novas difficuldades (3).

Neste estado ficárão no anno seguinte de 1618 as discussões do consulado francez, discussões em nosso entender interessantes pelos motivos que já em outra parte produzímos. No de 1619 que se lhe seguio, um novo Ministro veio succeder a M. de Senecey. Foi este M. de Grenelle, do qual encontrámos

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-14, docum. 243.
(2) *Ibid.*, docum. 261.
(3) *Ibid.*, Cod. 228-15, docum. 54.

communicações que dizem respeito ás cousas de Portugal, versando as principaes sobre a viagem d'ElRei Catholico a Portugal.

Não são as particularidades relativas a este acontecimento menos interessantes para a nossa historia politica d'esta epoca, sendo estas, alèm d'ineditas, contadas officialmente por aquelles mesmos que tinhão por cargo apurar a verdade do que presenceavão.

A respeito pois d'esta viagem politica escrevia o novo Ministro de França, em 23 de Março d'este anno, ao Secretario d'Estado M. de Puysieux, que se tornava a fallar da viagem d'ElRei Catholico a Portugal, a qual se julgava já que nunca se havia de effeituar, porèm que no dia antecedente havia sido determinada para o meado do mez seguinte; sendo o objecto ostensivo o fazer jurar o Principe por herdeiro do Reino, e o verdadeiro fim d'esta, a repressão de certas desordens a que não podião dar remedio nem o Vice-Rei, nem as justiças ordinarias (1).

E com effeito se mostra por outro officio de M. de Grenelle, em data de 7 d'Abril, que ElRei

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-15, docum. 177 e 198.

Catholico se receava do estado do espirito hostil dos Portuguezes, pois este Ministro, escrevendo ao Secretario de Puysieux, lhe diz que a Côrte ia partir para Portugal em breve, accrescentando que tudo quanto se dizia a respeito d'aquella jornada era um manto para encobrir outros secretos designios; que sabia que o ultimo correio que partira para Italia levava ordem de fazer passar a Portugal todas as galeras d'Hespanha, e igual ordem se expedira a todas as outras armadas, para o que podesse sobrevir, S. M. Catholica não se achando seguro da boa vontade dos Portuguezes (1).

Por estes motivos parecia que aquella viagem experimentava contradicção, como escrevia M. de Ribere ao Secretario d'Estado em 2 do mesmo mez d'Abril (2), posto que Elle Catholico tivesse realizado aquelle projecto no dia antecedente 21, partindo para Portugal (3).

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-15, docum. 180.

(2) *Ibid.*, Cod. citado, docum. 183.

(3) *Ibid.*, Cod. citado, docum. 184.

Neste Codice se encontra no docum. 185 uma carta original d'ElRei Catholico para Luiz XIII, Rei de França, datada de 2 d'Abril d'este anno de 1619, sobre os desgostos que corrião entre elle e a Rainha mãi, e a fol. 186 vem outra carta do mesmo para o dito Monarca offerecendo a sua mediação.

Acompanhárão o Ministro de França M. de Grenelle, e o outro Agente M. de Ribere aquelle Monarca nesta viagem (1); escrevendo este ultimo ao Secretario de Puysieux, em officio datado de Belem de 8 de Junho, participando que a Côrte se achava ali esperando se concluissem os preparativos que se fazião para o seu recebimento em Lisboa; que ElRei convocaria os Estados, e que estes pedirião o Principe por seu Rei, mas que lhes não seria concedido; manifestando-se nesta tentativa o espirito que não cessou de dominar os Portuguezes, o de se separarem da Monarchia Castelhana, e sacodirem aquelle jugo (2), manifestando-se este ainda mais claramente pelo que refere em officio datado de Lisboa em 16 d'aquelle mez de Junho, a M. de Puysieux, o mesmo Embaixador, dizendo-lhe que os Portuguezes se dispunhão a queixar-se altamente a ElRei Ca-

---

(1) Em 13 de Maio d'este anno de 1619, participa M. de Ribere que ElRei d'Hespanha havia chegado a Elvas e Estremoz, e que no dia seguinte havia de entrar em Evora. (*Ibid.*, Cod. citado, docum. 189.)

Que estes dous Diplomatas seguírão a Côrte se prova pelos docum. 191 e 194 do mesmo Codice 228-15.

(2) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-15, docum. 194.

tholico do Vice-Rei, e a fazerem fortes instancias para haverem o Principe de Hespanha para seu Rei, imaginando serião nisso assistidos da França, *como cousa promettida* (1). A mesma demora que ElRei Catholico punha em fazer a sua entrada em Lisboa, estando todavia ás portas da cidade, parece indicar-nos os receios que tinha do povo d'ella, e que só effeituára esta, depois de tomadas todas medidas de segurança, pois alèm do que deixamos mencionado, parece deprehender-se este facto do que escrevia o mesmo Embaixador em 27 do mesmo mez, dizendo que ElRei Catholico se decidíra a final a fazer a sua entrada em Lisboa no dia de S. Pedro pelo rio, onde já se achavão surtas treze galeras muito bem armadas (2), sendo taes meios talvez a causa que dictou a ElRei Catholico a conducta com que se

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. citado, docum. 196.

Neste Codice se encontra a p. 197 uma carta de Ravardière ao Secretario de Puysieux, datada do castello de Belem, em que estava preso desde 25 de Junho d'este mesmo anno de 1619. Este individuo é o mesmo que foi ao Brasil na qualidade de Logar-Tenente de Luiz XIII em 1611, e de que tratámos no T. III d'esta nossa obra, p. 554.

(2) *Ibid.*, docum. 198.

houve nos primeiros dias de sua residencia na capital, o que nos é até certo ponto revelado pelo interessante officio do Embaixador de França, datado de 21 de Julho, no qual dá conta á sua Côrte, que a entrada fôra magnifica. Que os Castelhanos não assistírão a ella porque era mister ir a pé conforme o estilo da terra, que era tão geral que custára muito ao Principe e á Princeza a verem-na de coche; que havia oito dias que S. M. Catholica, depois de haver jurado de observar, e manter as leis, costumes, e privilegios d'aquelle Reino, recebèra dos povos d'elle o juramento d'obediencia, e o Principe fôra reconhecido por seu successor; mas que não houverão grandes ceremonias, nem ainda na abertura das Côrtes. Que ElRei déra grande contentamento ao povo declarando que não vinha pedir-lhes novos subsidios, mas sómente trazer-lhes o alivio que podesse: e concluio participando as seguintes curiosas particularidades, que a nobreza o que pedíra era a continuação das mercês que gozavão para seus filhos, as quaes absorvião quasi todas as rendas do Reino, das quaes Philippe II se não quizera aproveitar, e lh'as distribuíra para ganhar-lhes as vontades,

visto a grande antipathia, e aversão q
nhão aos Castelhanos, *a qual ainda existi*
Manifestando-se esta de tal forma, q
Hespanhoes que acompanhárão ElRei C
lico, dizia o Ministro francez, anciavã
voltar para Madrid (2). Este estado do
rito publico e das cousas do Reino nesta
ainda melhor se nos revela em outra pa
pação do mesmo Embaixador, datada de L
em officio de 3 d'Agosto, na qual refer
ElRei Catholico começava ali a tratar do
gocios do Reino, que no dia antecedente
ajuntar o Conselho d'Estado, que se nã
esperança de dar-se saïda a muitos nego
com o que os Portuguezes estavão de
tentes, bem como a nobreza, pelo pouco
que d'ella fazia aquelle Monarca, a tal
que começava-se a temer ficassem os P
guezes ainda mais mal satisfeitos do que es
antes da sua vinda (3). Accrescentando o

(1) Biblioth. Real de Pariz, Codice cit., docum. 200.

(2) *Ibid.*

No mesmo officio participa o Embaixador que o Du
Bragança, e d'Aveiro, descendentes do sangue real d
tugal, vierão assistir áquellas ceremonias com grande
panhamento, e recebêrão muita honra d'ElRei Catholic

(3) *Ibid.*, Cod. citado, docum. 202.

mo Embaixador, em outro officio de 5 de Setembro, que ElRei se dispunha a voltar para Hespanha no meado do mez seguinte, sem ter despachado negocio algum do Reino de Portugal, do que se fazião grandes queixas naquella cidade, tendo S. M. Catholica caido em grande desestima por isso que não fazia outra cousa senão visitar os conventos, e fazer collações; e finalmente que os Estados havião apresentado as suas reclamações, e propostas, mas que não esperavão receber resolução d'ellas (1). E em outro officio datado de Lisboa de 28 do mesmo mez de Setembro, depois de participar á sua Côrte que ElRei Catholico partia no dia seguinte d'aquella cidade dirigindo-se a Thomar, onde devia ter um Capitulo da ordem de Christo, e partir depois para Madrid, accrescenta que o mesmo Soberano deixava os Portuguezes por extremo descontentes por não ter despachado negocio algum publico, ou particular d'aquelle Reino, nem feito uma só mercê, não havendo feito outra cousa mais que coroar-se, e fazer jurar o Principe, não tendo dado remedio nem ás necessidades, nem ás

(1) Biblioth. Real de Paris, Cod. 228-15, docum. 205.

desordens do paiz (1). Tal era o estado das cousas em Portugal nos fins d'este anno de 1619, quando a este Embaixador succedeu, segundo se deprehende dos documentos, M. de Fargis (2).

D'este Ministro só encontrámos dous officios que dissessem respeito a Portugal no anno de 1621, sendo o de 22 de Julho relativo a embargar em Lisboa os navios da Rochella que se achavão naquelle porto, para trazer por este modo os descontentes á obediencia (3), e o segundo de 13 de Novembro do mesmo anno, em que participa ao Secretario de Puysieux a necessidade em que se víra M. d'Estrée d'arribar a Lisboa com as galeras que commandava, e com que intrepidez se houvera nesta occasião (4).

Finalmente, no anno seguinte de 1622, em data de 16 de Fevereiro, escrevia este Embaixador á sua Côrte, participando que M. Saint-Pé, Consul Francez em Lisboa, lhe havia mandado um attestado dos mercadores Fran-

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. citado, docum. 206.

(2) Fargis (Charles d'Angennes).

(3) *Ibid.*, Cod. 228-16, docum. 38.

(4) *Ibid.*, Cod. citado, documento, p. 77.

cezes, que commerciavão em Lisboa, para justificar as pretenções que tinha a certas attribuições que elle esperava que ElRei de França lhe havia conceder (1), sendo a ultima communicação d'este Diplomata que encontrámos, datada de 14 de Dezembro d'este anno, recommendando de novo o dito Consul (2), o qual depois se tornou tão celebre na historia diplomatica da nossa restauração, como adiante teremos occasião de mostrar.

No intervalo que decorre desde este anno de 1622 até 1634 não podémos descobrir documento algum que podesse prender estas duas epocas. As razões d'esta penuria de noticias relativas ás cousas de Portugal, e do silencio que sobre ellas guardárão os Ministros Francezes em Hespanha que succedêrão a M. de Fargis, tem a nosso vêr por causa os acontecimentos que rapidamente vamos mencionar.

Desde 1610 em que começou o reinado de Luiz XIII, e durante a regencia de Maria de Medicis, até 1634, não encontrámos nenhuma

---

(1) Biblioth. Real de Pariz, Cod. citado, docum. 99.

(2) *Ibid.*, Cod. citado, docum. 153.

noticia de se haver emprehendido tentativa alguma por parte da França, tendente a favorecer e apoiar a restauração de Portugal, antes pelo contrario, o systema politico de Silleri, prevalescendo no Gabinete ao de Sully, fez que a França começasse a propender para um accommo amento com a Hespanha, o qual veio a concluir-se em 1612 pelo Tratado de Alliança, em virtude do qual o Monarca Francez se despozou com Anna d'Austria, Infanta d'Hespanha, e se celebrou entre as duas Corôas o Tratado de Fontainebleau de Liga offensiva e defensiva, apezar de haver decorrido o espaço de um seculo e meio que entre as duas Corôas se não havia celebrado tratado algum de alliança (1). Este porèm não destruio o ciume

(1) O leitor deverá consultar sobre este acontecimento as seguintes publicações:

1° Articles et conventions arrêtés en Espagne le 20 Août 1612 par le Duc de Mayenne, sur le mariage de Louis XIII avec l'Infante Anne d'Espagne. Paris, 1618, in-8°.

2° Les Alliances royales et réjouissances précédentes les mariages, etc. Lyon, 1612, in-8°.

3° Histoire de ce qui s'est passé en Espagne pour l'accomplissement du mariage du Roi de France. Paris, 1612, in-8°.

4° Relation de ce qui s'est passé sur l'arrivée de MM. les Ducs de Mayenne et d'Aiguillon en Espagne pour l'accomplissement du mariage de Louis XIII, etc. Paris, 1612, in-8°.

dos dois povos, e a rivalidade dos dous Governos, como se vê pelos factos, e transacções ulteriores. A desgraça da Rainha mãi e a morte do Marechal d'Ancre, modificou algum tanto a politica do Gabinete Francez em relação á Hespanha, posto que até á morte de Villeroi, occorrida em 12 de Novembro de 1617, se seguio a d'este Ministro, que consistia em se estreitarem as relações amigaveis entre as duas Corôas; mas a invariavel politica do Gabinete Hespahol de engrandecimento, e de preponderancia veio modificar de novo a do Gabinete francez em 1622, como se vê pela tão debatida questão da Valtellina (1); e com a entrada do Marquez de Vieuville no ministerio, em 1624, e principalmente pela mudança da administração occorrida neste anno, sendo a ella chamados homens que professavão todos grande aversão á Côrte de Madrid; finalmente pelo acontecimento da entrada no ministerio neste mesmo anno do famoso Richelieu, acontecimento que preparou lentamente os projectos do Gabinete francez em favor da nossa restauração, apezar de se terem composto de novo em 1626 as desa-

(1) *Vide* Négociations de Bassompierre.

venças entre a França e o Gabinete de Madrid pelo Tratado que sem ordem da sua Côrte concluio M. de Fargis (de quem acima tratámos) a instancia da Rainha mãi (1). Em 1629 porèm já a França negociava de novo com a Suécia para libertar os Principes do Imperio da tyrannia dos Hespanhoes (2), como um meio de abater uma caza que aspirava á Monarchia universal, revelando-se ainda mais esta politica da França no Tratado que esta Potencia celebrou com o Duque de Saboia em 1631; finalmente no anno seguinte de 1632, Luiz XIII mandou intimar ao Marquez de Mirabel, Embaixador d'Hespanha, que saïsse sem demora de seus Estados (3). No anno seguinte de 1633 um novo incidente veio augmentar a irritação do Gabinete Francez contra a Hespanha, foi este a contestação da precedencia entre os Embaixadores de França e d'Hespanha em Dinamarca.

---

(1) *Vide* as particularidades d'esta negociação em Flassan, T. II, p. 385 e seg.

(2) *Vide* Instrucções dadas a Charnacé em 18 de Dezembro d'este anno. Flassan, T. II, p. 448.

(3) *Vide* Mémoires de Saintot, T. II, e Mercure Galant de 1632.

Achando-se as cousas neste estado entre as duas Corôas, tentou Luiz XIII em 1634, por uma negociação secreta, de persuadir o Duque de Bragança, depois o S. D. João IV, de se apossar da Corôa de Portugal, promettendo-lhe por escripto o apoio, e auxilio da França (1), e posto que por então este acontecimento se não verificasse por causas que inteiramente ignoramos, não tendo podido descobrir documento algum que no-las revelasse, descobre-se todavia que precisamente desde esta epoca a politica do Gabinete francez, devia trabalhar com maior efficacia para promover que a revolução rebentasse em Portugal, afim de se effeituar a separação d'este Reino do de Castella. O mesmo tratado de Alliança e de subsidio, que esta potencia celebrou com os Hollandezes contra Hespanha no anno seguinte de 1635 (2), nos mostra que taes medidas a respeito de Portugal deverião ter sido tomadas pela França, e isto com tanta maior probabilidade, quanto consideramos que esta potencia

(1) *Vide* o que se declara no documento que produzimos a p. 425 d'este T. IV.

(2) Dumont, Corps Diplom., T. VI.

fortificando-se com as allianças que acabava de concluir, ou de renovar, não tardou em declarar-se abertamente contra a Hespanha, declarando a guerra a esta potencia neste mesmo anno; continuando nos seguintes de 1636 e 1637 este systema d'Allianças, celebrando-as com a Hesse, e com os Grisões; finalmente em 1638 com a Saboia, e com a Suécia.

Preparado assim por uma parte todo o plano do Gabinete francez para destruir, e enfraquecer a supremacia, e poder dos dous ramos da casa d'Austria, e por outra julgando do estado do espirito publico da nação Portugueza pelos famosos tumultos d'Evora occorridos no anno antecedente, tratou de novo, neste mesmo anno de 1638 em 18 de Maio, o Cardeal de Richelieu de fazer sublevar os Portuguezes, como se prova por uma Carta do Conde d'Avaux, escripta d'Hamburgo ao Secretario d'Estado Chavigny, na qual lhe dizia o seguinte: « Um Franciscano Francez, que dizia ter estado em Inglaterra com o designio de se transportar a Portugal, e mandado depois para Saint-Malo, chegou antes de hontem a esta Cidade (Hamburgo), onde trata de buscar

meios de voltar a França. Elle vem de Lisboa, onde vio, e soube tudo, tendo-se introduzido mesmo na morada da Duqueza de Mantua, que ali governa; mas elle declarou não ter encontrado disposição alguma para pôr em pratica o seu plano, como elle vos informará particularmente de viva voz (1).»

Sem embargo d'isto, o Cardeal de Richelieu mandou partir para Portugal neste mesmo anno a M. de Saint-Pé, como Agente secreto, o qual depois exerceo as funcções de Consul de França em Lisboa por muitos annos, e lhe passou instrucções datadas de 15 d'Agosto d'este annó de 1638 (2), nas quaes lhe prescrevia o seguinte.

1.º Que se embarcaria em o primeiro navio Inglez que partisse para Lisboa, juntamente com a pessoa que julgasse devia ser o seu confidente.

2.º Que elle encarregaria este amigo de en-

---

(1) Histoire du Traité de Westphalie, T. II.

(2) No T. III d'esta obra, pag. 526, citámos estas Instrucções que se encontrão na Collecção das Negociações Mss. de Luiz Pereira de Castro. A pag. 28 d'este T. IV citamos uma segunda Instrucção passada a este Agente em 5 de Março de 1641. (Vide *ibid.*, nota 19.)

tregar ao Capitão Azevedo as Cartas que lhe escrevião, e que distribuiria as outras ás differentes pessoas a quem erão dirigidas.

3º Que o dito Agente Saint-Pé traria para França uma resposta precisa sobre as diversas proposições que terião sido feitas, afim de que se podesse tomar uma resolução adequada; que elle se informaria do Chanceller, e do Capitão Azevedo, se os Portuguezes estavão dispostos a revoltar-se abertamente, no caso que os Francezes fossem com uma armada naval apossar-se de todos os fortes que se achavão situados desde a embocadura do Rio de Lisboa até á torre de Belem, para lh'os restituir, em cujo caso a França os deixaria obrar pura e livremente sem fazer mais do que auxiliál-os e assistir-lhes no principio.

4º Que se o Chanceller, e os outros a quem fizessem esta proposição, pedissem um soccorro mais consideravel, elle lhes offereceria uma esquadra de cincoenta navios, e um exercito de doze mil homens de pé, e de mil cavallos, não tendo a França outra pretenção senão a da gloria de auxiliál-os sem nenhum interesse; estando mesmo disposta a dar-lhes um subsidio annual e perpetuo, com tanto que elles se

resolvessem a subtraïr-se para sempre do dominio Hespanhol. »

5° Que se finalmente o Duque de Bragança quisesse acceitar a Corôa, S. M. Christianissima o approvaria; senão, que se poderia mandar um dos herdeiros de seus antigos Reis, isto é, um Principe do sangue de França de quem os ultimos Reis de Portugal erão descendentes, etc. (1).

« É necessario, accrescentava o Cardeal, trazer resposta prompta, e bem precisa do que acima fica indicado, que não haja de ser necessario voltar para se obterem noticias, mas sómente preparar uma expedição para executar o que se tiver convencionado. Finalmente lhe prescrevia que, se os Portuguezes quizessem mandar um dos seus com o que ia encarregado das instrucções para dar mais certeza, e mais conhecimentos sobre esta materia, seria isto muito opportuno, e conveniente (2). »

---

(1) Vê-se que o Gabinete Francez voltava aqui á mesma proposição já feita em 1579 pelo Embaixador de França, Bispo de Comminges, como acima mostrámos a p. XI e XII, isto é de fazer reinar em Portugal um Principe Francez.

(2) Auberi — Recueil, T. II.

Apezar d'estas negociações; e d'este apoio que a França promettia prestar ao Serenissimo Duque de Bragança, e aos Portuguezes, parece, segundo no-lo demonstrão os factos, que mui grandes difficuldades se oppunhão então para que a restauração fosse immediatamente levada a effeito, sendo a principal o terem-se desvanecido os famosos tumultos, e revolução d'Evora, occorrida no anno antecedente, de que já acima fizemos menção, sendo o principal pacificador o mesmo Duque que tres annos depois foi proclamado Rei de Portugal, e mais de dous annos se passárão antes que este glorioso e memoravel acontecimento viesse enriquecer a historia nacional com uma das suas mais heroicas paginas.

Como quer que seja, do que acima substanciámos dimanão em toda a luz os curiosos e importantissimos factos seguintes:

1° Que a Serenissima Casa de Bragança fizera diplomaticamente tudo quanto lhe era humanamente possivel fazer, para sustentar os seus direitos ao throno, e resgatar a nação do cativeiro de Philippe II, e isto desde o momento em que morrera ElRei D. Sebastião; que não se submetteo senão á força, e quando se viu

sem o apoio das potencias estrangeiras, principalmente sem o da França.

2° Que só se submetteo quando tudo havia succumbido, e por isso que a sua immensa importancia no paiz, e suas riquezas não permittião ao Duque correr as aventuras, e os riscos a que se expoz D. Antonio Prior do Crato, que nada tinha a perder.

3° Que a submissão dos Duques fôra sempre violenta, como se mostra pelos protestos do Duque de Barcellos, pai d'ElRei D. João IV.

4° Que os mesmos Governadores do Reino tratárão diplomaticamente de evitar a catastrophe da perda da independencia nacional, e só parece que cedêrão, quando se virão desamparados de todas as potencias em geral, e particularmente da França (1).

---

(1) Para illustrarmos ainda mais os factos que referimos, cumpre-nos declarar que estando já impressas as primeiras folhas d'esta Introducção, encontrámos o verdadeiro nome do Embaixador de França que veio a Lisboa em 1579 (*vide* p. VII d'esta Introducção). Chamava-se M. de Beauvais, como se vê de uma carta original de M. de Saint-Gelais, Bispo de Comminges, Embaixador de França em Lisboa, datada d'esta Côrte do 1 de Maio de 1579, dirigida a ElRei, seu amo, na qual lhe diz que, tendo sido enviado para aquella Côrte para o serviço de SS. MM., déra conta a M. de Beauvais de tudo quanto havia

5° Que as duas causas principaes que concorrêrão para a perda da independencia nacional forão a divisão dos partidos que

---

negociado em quanto elle não fôra vindo, o qual tendo-se effituado por tal modo se havião adiantado os negocios que levava elle para SS. MM. grandissimas esperanças, e que se remettia ao que elle havia de dizer. (Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-23, docum. 8.)

D'este documento, combinado com outros de que já fizemos menção, se deprehende que o Cardeal, apezar de suas inclinações em favor do partido Castelhano, tratava de entreter com esperanças e expressões ambiguas o Gabinete Francez, o que ainda mais se manifesta de outro documento que acabamos de encontrar no mesmo Codice, docum. 10, com o titulo: *Substancia do que o Cardeal Rei disse a M. de Beaues*, aliás de Beauvais, *para da sua parte o referir a ElRei Christianissimo, seu irmão e primo, em resposta da sua vesitação e recados, etc.*

« Que bem sabia o quanto havia de sentir a perda do Senhor Rei, seu sobrinho, pelas muitas razões que para isso havia, e pelas particulares que ElRei Christianissimo tinha, pelo grande amor, parentesco e amizade, que sempre houvera e havia entre ambas as Coròas. E o que lhe mandava dizer sobre a successão de S. M. tinha por tão certo como ElRei Christianissimo devia tambem ter por certo que nenhuma cousa desejava mais elle Cardeal Rei que comprazer-lhe em tudo, e mostrar-lhe o effeito d'este seu desejo, e do particular amor que lhe tinha conforme ás reciprocas obrigações que entre ambos havia, e que nisto havia elle Cardeal por dito tudo quanto lhe podia dizer, e ElRei Christianissimo se podia prometter d'este amor, e d'este desejo.

« Que recebêra mui grande contentamento de saber a ordem

seguião os dous pretendentes, e a falta de apoio vigoroso das potencias estrangeiras.

6° Que a França não deixou de ter Agentes

---

em que tinha posto as cousas do Reino de França, e de lh'as mandar communicar pelo Senhor de Beaues (Beauvais? que é o nome bem escrito que se acha no primeiro documento).

« Que ácerca do negocio que da parte da Rainha, sua mãi, lhe proposéra o Bispo de Comminges, elle lhe responderia pois o Bispo lá ficava, e se remettia a elle, e ao Senhor de Beaues nas mais cousas em que lhe fallára, tendo por mui certo que elle faria mui bem aquelle officio, pela muita satisfação que lhe d'elle ficava, como mais largamente escrevia a ElRei Christianissimo, e á Rainha nas cartas que o seu dito Embaixador levava. »

Continhão as ditas cartas o seguinte :

A' Rainha, molher d'ElRei.

« Que S. M. estimára muito a sua visita e recado, e as bôas novas da sua saúde.

A' Rainha mãi.

« Que posto que o Bispo de Comminges havia de dar a resposta da carta, que offerecendo-se naquella occasião a partida do Senhor de Beaues, lhe pareceo significar-lhe por elle o contentamento que recebêra com as bôas novas de como ficava, e do que tinha feito com seu grande valor e prudencia nas cousas d'aquella Corôa, e quanto encarregou o Cardeal Rei ao mesmo Embaixador Francez de referir a ElRei, seu amo, o que lhe dissera sobre as cartas de marca, e sobre Francisco Giraldes, Embaixador de Portugal, para que S. M. Christianissima quizesse ter com aquellas cousas a conta que era razão. Finalmente, que tambem lhe lembrasse o negocio da Infanta D. Maria. (Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-23, docum. 10.)

em Lisboa com instrucções secretas para pôrem em pratica as suas vistas em favor da separação, e espreitarem a occasião opportuna para ser levada a effeito a restauração.

7° Que finalmente a nação Portugueza nunca se submetteo pacificamente ao jugo dos Castelhanos durante os sessenta annos da occupação, e dominio d'elles, e por tanto, que estes nunca estiverão de posse pacifica do Reino, conservando-se apenas o espirito nacional comprimido pelo poder colossal dos dous ramos da casa d'Austria que dominavão a Europa inteira (1). Que dispostos assim os Portuguezes a libertar-se e a saccodir o jugo Castelhano na primeira occasião favoravel, aproveitárão-se immediatamente da que lhes offerecia efficaz e sinceramente o primeiro Mi-

(1) Que o espirito nacional dos Portuguezes jazeo sempre comprimido pelo jugo estrangeiro, e disposto a revoltar-se e a restabelecer a Corôa, e restaurar a liberdade, se prova, alem dos documentos que produzimos, pelo facto em si mesmo, pois os Philippes tendo dominado Portugal durante sessenta annos, quando se effeituou a revolução de 1640 só os velhos tinhão conhecido os Reis legitimos, duas gerações inteiras pelo menos tinhão vivido durante o governo dos Soberanos de Castella, mas sem embargo d'isso ao primeiro signal e em um só dia a independencia e a Corôa Portuguezas forão restauradas.

nistro de França, o celebre Cardeal de Richelieu, como acima acabamos de vêr.

Apenas ElRei D. João IV foi proclamado, tratou este Soberano de communicar á França esta noticia (1), noticia que se espalhou logo por toda a Europa (2), e como a diversão que offerecia a sublevação da Catalunha era de maxima importancia tanto politica, como militar para enfraquecer o poder d'ElRei Catholico, mandou o Monarca Portuguez logo em 19 de Dezembro de 1640 um plenipotenciario tratar com os Catalães e offerecer-lhes tudo quanto lhes fosse mister, munindo-o de uma carta de crença que éra um verdadeiro manifesto dos seus direitos, e do historico dos motivos que tinhão tido os Portuguezes para sacodir o jugo de Castella (3); e logo tambem em 21 de Janeiro do anno seguinte de 1641 mandou uma Embaixada a Luiz XIII, Rei de França. Para esta missão importante e delicada, nomeou dous homens de grande habilidade, Francisco de Mello, Monteiro Mor, e o Doutor

(1) *Vide* p. 1, 5, e nota n. 5.
(2) *Vide* p. 2, 5, 21, 22.
(3) *Vide* p. 3 e 21.

Antonio Coelho de Carvalho (1), e lhes deu as importantissimas instrucções ostensivas, e secretas que produzimos neste volume, as quaes são em nosso vêr um dos papeis politicos mais curiosos da diplomacia classica do Seculo XVII, sendo a baze principal d'ella a renovação das antigas allianças, e Tratados celebrados entre as duas Corôas, e negociar uma Liga, e confederação, na qual seria comprehendida a Hollanda, e o principal intento e fim d'ella, o fazer a guerra á Hespanha por mar e por terra, invadindo ElRei de França aquelle Reino pela Navarra, e Italia pelo Estado de Milão, e ElRei de Portugal pelos Reinos de Castella e Leão, e os Hollandezes a Flandres (2), desenvolvendo-se este plano do Gabinete Portuguez mais claramente nas instrucções secretas de 23 do dito mez aos mencionados Embaixadores, pelas quaes se vê que se a França o adoptasse em todas as suas partes, Portugal teria, como propunha, augmentado o seu territorio continental á custa do de Castella, alargando os limites da Monarchia (3).

(1) *Vide* p. 5.

(2) *Vide* p. 9 e seg.

(3) *Vide* Carta de Janeiro de 21 de 1641, p. 14 e 16.

Para dar mais força a esta negociação, ElRei escreveo ao de França Luiz XIII (1) e a Rainha ao Cardeal de Richelieu (2). E tendo ElRei D. João IV nomeado em 8 de Fevereiro do mesmo anno o Bispo de Lamego seu Embaixador junto á S. Sé, reconheceo aquelle Monarca as grandes dificuldades com que aquelle Ministro teria de lutar na Curia, pois o Gabinete de Madrid chegára a exigir do Papa que excommungasse os Portuguezes (3), e para o evitar tanto quanto diplomaticamente o podia fazer, exigio a intervenção, e apóio da França em favor d'aquelle Ministro, para o que expedio neste respeito as curiosas instrucções aos seus Embaixadores em França que produzimos (4). Partírão pois os Embaixadores em 28 do mesmo mez de Fevereiro (5), aportárão na Rochella em 5 de Março, onde forão sumptuosa e magnificamente recebidos (6) e chegárão a

(1)

(2) *Vide* p. 14.

(3) *Vide* Despacho do Embaixador de França de 8 de Fevereiro d'este anno, p. 25 e 36, e seg.

(4) *Vide* p. 23, 31 e 32.

(5) *Vide* p. 26.

(6) *Vide* p. 28.

Pariz em 22 (1); e depois de fazerem a sua entrada publica em 25 (2), tiverão a sua primeira audiencia do Cardeal de Richelieu, cujo Ministro lhes fez os maiores offerecimentos em favor da nossa causa (3). Não tardou o Gabinete Francez em ultimar uma das partes mais importantes da negociação, qual era a da renovação das Allianças entre a França e Portugal. Para esse effeito Luiz XIII deu Plenos-Poderes aos seus commissarios em data de 29 de Maio para ajustarem o Tratado com os Embaixadores de Portugal (4); o qual effectivamente se levou a effeito assignando-se no 1° de Julho do mesmo anno (5). Forão as estipulações d'este tratado senão em tudo conformes com as vistas, e plano do Gabinete Portuguez, pelo menos de grande vantagem para Portugal, e de não menor importancia para França : estipulou-se pois uma alliança perpetua, comprehendeo-se nella a Hollanda; obrigou-se a França a ata-

(1) *Vide* p. 29.
(2) *Vide* p. 30.
(3) *Vide* p. 27.
(4) *Vide* p. 32.
(5) *Vide* p. 32 a 35.

car por terra e mar ElRei de Castella, com vinte navios de guerra; que se devião juntar com vinte galiões Portuguezes; estabeleceo-se um commercio livre entre as duas nações; finalmente, em um artigo secreto, se estipulou que, no caso que ElRei de França e seus confederados viessem a fazer a paz com a casa d'Austria, S. M. Christianissima promettia de se reservar a liberdade de assistir Portugal, com tanto que seus Alliados nisso concordassem, obrigando-se ElRei de Portugal a não fazer Tratado algum com ElRei de Castella, sem o consentimento do de França e de seus Alliados (1). Não tendo podido assim os Embaixadores Portuguezes obter uma obrigação formal, e explicita sobre este importante ponto, conforme lhes fôra prescrito nas suas Instrucções pelo receio que teve o Gabinete Francez, de que esta obrigação fosse no futuro um obstaculo insurmontavel a concluir-se a paz geral (2).

Terminada assim esta importante negociação, despedirão-se d'ElRei Luiz XIII os Embaixadores Portuguezes em 21 do mesmo mez

(1) *Vide* p. 35.
(2) *Vide* p. 36.

de Junho d'aquelle anno (1), sendo conduzidos ás audiencias d'ElRei e dos Principes pelo Duque de Nemours e pelo introductor dos Embaixadores; recebendo em todo o seu transito grandes demonstrações dos povos, e dos Governadores das provincias (2). Tendo antes de partirem recebido cartas de Luiz XIII e do Cardeal de Richelieu, para ElRei D. João IV (3), forão os Embaixadores conduzidos a Portugal a bordo da esquadra Franceza commandada pelo Marquez de Brezé, que em virtude do Tratado fôra em auxilio d'este Reino (4). Chega esta a Lisboa a 6 d'Agosto, onde se lhe fazem as maiores demonstrações (5). Effeitua a armada Franceza a sua juncção com a de Portugal, e de Hollanda, e se fazem á véla em 9 de Setembro (6). Foi este acontecimento de tanto regozijo para ElRei, que foi neste dia a S. Julião para vêr ainda o Marquez de Brezé (7). Não desistindo o nosso

(1) *Vide* p. 40.
(2) *Vide* p. 41.
(3) *Vide* p. 39.
(4) *Vide* p. 42.
(5) *Ibid.*
(6) *Vide* p. 44.
(7) *Vide* p. 45.

Gabinete de levar a França a fazer uma Liga offensiva, e defensiva, mandou para negociál-a, no seguinte anno de 1642, ElRei D. João IV a França o Conde da Vidigueira, com o caracter d'Embaixador, o qual partio em 9 de Abril (1), chegou á Rochella em 6 de Maio (2), e fez a sua entrada publica em Pariz em 15 de Agosto (3). Dos mezes de Janeiro, de Março, e Maio do anno seguinte de 1643 produzimos a noticia das negociações tratadas por este diplomata (4), sendo um dos pontos principaes da sua missão insistir pela conclusão de um Tratado de Liga offensiva e defensiva entre a França e Portugal, e alcançar um emprestimo para as urgencias da guerra, negociação por meio da qual o Gabinete Portuguez habilmente pretendia impedir, tanto quanto podesse, que a Côrte de França se congraçasse com os Castelhanos, pelos justos receios que ElRei D. João IV teve da mudança da politica do Gabinete Francez a respeito dos negocios de Portugal, em consequen-

(1) *Vide* p. 48.
(2) *Vide* p. 49.
(3) *Vide* p. 52.
(4) *Vide* p. 55, 56, 57.

cia da morte de Richelieu, e de Luiz XIII, antevendo que o Cardeal Mazarino, creatura d'Anna d'Austria, então Regente de França, seguiria uma politica tendente a renovar as allianças com a Hespanha. Para o impedir e ao mesmo tempo penetrar as vistas da Regente, buscou o Embaixador ter uma audiencia d'aquella Princeza, na qual obteve d'ella seguranças satisfactorias de que as relações com Portugal não experimentarião mudança (1), e com effeito o interesse politico do estado prevaleceo felizmente no Gabinete Francez áquella tendencia, como se vê pelos importantissimos documentos pela maior parte ineditos que produzimos neste volume, mandando logo o mesmo Gabinete a Portugal o Commendador de Montigny com uma esquadra para se juntar á de Portugal; e munindo-o das importantes instrucções (2) datadas de 6 de Maio d'aquelle anno, mandando igualmente a Portugal em 14 de Junho o Duque de Fronsac, Commandante da armada naval de França, com instrucções nas quaes se lhe prescrevia

(1) *Vide* p. 61.
(2) *Vide* p. 58 e seg.

entre outras cousas de alcançar uma audiencia d'ElRei, e d'obter d'este Soberano mandasse juntar a sua esquadra á de França para obrarem de accordo contra a Hespanha (1).

Neste mesmo anno buscou ElRei D. João IV um meio ainda mais efficaz de estreitar a alliança da França. Vemos que, para este effeito, passou instrucções a Luiz Pereira de Castro em data de 22 de Março, para ajustar o casamento do Principe D. Theodosio com a Duqueza de Montpensier (2).

Tratando-se todavia da paz geral por esta epoca e de se juntarem para este effeito em Congresso em Munster os Plenipotenciarios e Representantes de todos os Soberanos da Europa, determinou ElRei mandar logo Plenipotenciarios, e Representantes seus ao mesmo Congresso. O primeiro nomeado foi Luiz Pereira de Castro de quem acima fazemos menção, e a quem se dérão Instrucções em 23 e

(1) *Vide* p. 62.

Flassan, na sua Historia da Diplomacia Franceza, não diz uma só palavra d'estas negociações, como se póde vêr no T. III d'aquella obra, nem conheceo estes importantes documentos diplomaticos que nós descobrimos nos Mss. da Bibliotheca Real de Pariz.

(2) *Vide* p. 56.

25 d'Abril (1), sendo acompanhado naquella Missão pelos Embaixadores Ruy Botelho de Moraes, e Francisco de Souza Coutinho, os quaes se dirigirão a Munster em 14 segundo uns, e em 24 de Maio segundo outros (2), indo ali juntar-se-lhes Francisco d'Andrade Leitão (3).

D'esta importantissima, e curiosa negociação produzimos neste volume 155 documentos relativos á que se seguio naquelle Congresso a respeito de ser Portugal incluido na paz geral.

Não devemos passar em silencio neste logar uma circunstancia que excitou a nossa admiração, e é esta os termos em que o autor do Portugal Restaurado (um dos nossos historiadores que tratou com acerto das negociações do seu tempo, porque escreveo sobre documentos diplomaticos), falla da negociação de Munster, negociação na qual os nossos Plenipotenciarios mostrárão os mais distinctos talentos. O autor de que tratamos limita-se a dizer o seguinte : « Forão neste anno os ne-

(1) *Vide* p. 56.
(2) *Vide* p. 61.
(3) *Vide* p. 63.

gocios de maior consideração que o Conde da Vidigueira tratou em França os que tocárão a Dieta de Munster, que já substanciámos por não surtirem effeito algum (1). »

Vendo-se assim que este autor não deo a menor attenção á immensa importancia das negociações d'aquelle celebre Congresso, que teve quasi tantos historiadores que d'elle tratassem quantos forão os annos que durára a famosa guerra dos 30 annos (2); Congresso emfim em que se tratou dos destinos da Europa inteira, e em que se assentárão as bases do direito publico moderno, sem ao menos ter visto nem mencionado o que ali se passára em relação a Portugal, nem qual fosse o valor e importancia que este Reino tinha então na balança politica dos interesses europeos, posto que estes fossem então um dos pontos mais difficeis e mais importantes a tratar naquelle Congresso, como a França declarou nas instrucções passadas ao Duque de Longueville em 30 de Setembró do mesmo anno

(1) Ericeira, *Portugal Restaurado*, T. I, liv. VIII, p. 493.

(2) Schiller, *Histoire de la Guerre de Trenté Ans*, e Woltmann, *Histoire de la Paix de Westphalie*, T. II, p. 49 e seg.

de 1643, e que damos neste volume (1).

A simples leitura da serie de documentos que damos de todas as transacções, que a nosso respeito ali se tratárão, mostra não só quanto estas interessão a nossa historia politica, mas até provão as grandissimas difficuldades com que teve a lutar o Gabinete portuguez, tendo contra si todo o poder da Hespanha e do Imperio, e até a influencia dos proprios Mediadores, isto é da Curia de Roma, e da Republica de Veneza. Finalmente estas peças nos mostrão os grandes riscos que correo a nossa gloriosa restauração; não sendo menos interessante o proveito que da meditação e do estudo d'ellas podem tirar os nossos homens d'Estado. Para avaliarmos as difficuldades com que os nossos Plenipotenciarios tinhão a lutar naquella famosa Assemblea dos maiores e mais profundos diplomatas d'aquelle seculo, cumpre dizermos rapidamente aqui duas palavras sobre a importancia de que ainda então gozava a Hespanha, nossa mortal inimiga.

Posto que desde 1620 a formidavel Monarchia que Carlos V, e Philippe II, tinhão for-

(1) *Vide* p. 64 a 68.

mado dos Paizes Baixos, de Milão, das Duas Sicilias, e dos vastos paizes das Indias Orientaes, e Occidentaes, caminhava a passos largos para a sua decadencia e ruina sob os reinados de Philippe III e IV (1), e que os immensos thesouros que tinhão achado na America havião sido consumidos na guerra contra a Hollanda, no chimerico projecto de mudar a ordem da successão estabelecida em França; finalmente em uma tentativa infructuosa contra a Inglaterra; posto que todas estas causas tivessem abatido o grande poder da Hespanha, nem por isso o orgulho, e o prestigio do seu antigo poder deixou de sobreviver, e o Leão Hespanhol ainda inspirava na epoca de que tratamos um grande terror, fazendo-se ainda temer e recear na presença mesma da sua notoria decadencia.

---

(1) Veja-se sobre as causas da decadencia da Monarchia Hespanhola a excellente obra do Professor Ranke, da Universidade de Berlin, intitulada : *Histoire des Osmanlis et de la Monarchie espagnole pendant les XVIe et XVIIe siècles.* (Traduct. franç.)

Este sabio historiador compoz esta importante obra sobre os documentos contemporaneos, isto é sobre as Relações feitas pelos Embaixadores Venezianos Contarini, Tiepolo, Cavallo, Michelli Soriano, Lippomani, e outros.

Aquella Potencia, senhora ainda dos pontos mais importantes da Italia, lançava o susto, e a inquietação em todos os Estados d'aquella Peninsula. O Papa, que os Vice-Reis Hespanhoes apertavão entre Milão e Napoles, achava-se a cada passo na posição mais critica, em quanto por outro lado a Republica de Veneza se achava igualmente quasi em uma situação analoga entre o Tyrol Austriaco, e Milão; em quanto a Saboia se via apertada entre a França e Milão.

Já se vê do quadro que acabamos de traçar quão pouco os nossos Plenipotenciarios, e o Gabinete Portuguez tinhão a esperar dos Mediadores.

Pelos ditos documentos se mostrão todos os arbitrios propostos, e lembrados pelo Gabinete Francez para resolver por alguma forma a questão Portugueza (1).

No principio do anno seguinte de 1644 mandou ElRei D. João IV o Marquez de Cascais com o caracter d'Embaixador extraordinario para dar os pezames á Rainha viuva pela morte de Luiz XIII, e pela exaltação ao throno de Luiz XIV (2). Damos igualmente a correspon-

(1) *Vide* Instrucções, p. 67.

(2) *Vide* p. 70.

dencia official d'este Embaixador tirada dos Mss. da Bibliotheca publica de Lisboa (1), consistindo em 34 cartas. Chegou aquelle Embaixador á Rochella em 8 de Março (2), fazendo a sua entrada publica em Pariz em 19 d'Abril, com a maior pompa, como mostramos pela curiosa relação que d'ella nos deixou Fr. Manoel Homem (3), tendo tido a sua Audiencia em 24 do mesmo mez (4).

Posto que o objecto principal d'esta Embaixada fosse o que já indicámos, todavia não deixou o mesmo Embaixador de tratar dos negocios do Congresso de Munster, pois vêmos que elle entregára varias notas ao Governo Francez a este respeito (5). Foi todavia mui curta a residencia d'este Ministro em Pariz, pois em 20 de Junho do mesmo anno teve a sua audiencia de despedida da Rainha Regente (6), continuando a ficar em Pariz com o caracter d'Embaixador ordinario, o Conde da

---

(1) *Vide* p. 72 e seg.
(2) *Ibid.*
(3) *Vide* p. 75.
(4) *Vide* p. 80.
(5) *Vide* p. 83.
(6) *Vide* p. 86.

Vidigueira; o Marquez Embaixador, apezar de ter saido de Pariz, conservou-se todavia em Nantes esperando pelo Marquez, de Royllac nomeado Embaixador de França para Portugal, e que se apromptassem navios de guerra para o escoltar até Lisboa. Foi durante a sua estada em Nantes que elle fez uma recepção magnifica á Rainha de Inglaterra quando aquella Princeza por ali passou (1). Permaneceo pois naquella cidade o Marquez até Janeiro do anno seguinte de 1645, chegando a Cascáes em companhia do Embaixador de França em 26 de Fevereiro (2). Foi este diplomata recebido com grandes demonstrações de satisfação por ElRei D. João IV (3), e pelos Portuguezes, vendo nesta Embaixada um testemunho publico dado pela França da sua tenção de apoiar a causa de Portugal contra seus poderosos inimigos. Foi o mesmo Embaixador recebido por ElRei D. João IV, em audiencia publica em 4 d'Abril (4). Desgraçadamente porèm tão mal se conduzio este diplomata na

(1) *Vide* p. 97 e seg.
(2) *Vide* p. 127.
(3) *Vide* p. 129.
(4) *Vide* p. 134.

sua missão, que mais parecia inimigo declarado das nossas cousas, do que o ministro de uma Potencia amiga, ingerindo-se nos negocios internos, tramando contra as nossas colonias, e intrigando a este respeito com os Hollandezes (1), e até excitando-os a tomarem-nos Setubal (2). O autor do Portugal Restaurado o pinta com côres caracteristicas dizendo, que era vario, leve e ambicioso. A nossa Côrte porèm tendo-se queixado, o Gabinete Francez o mandou retirar por despacho do Conde de Brienne de 16 de Dezembro do mesmo anno (3), annunciando o mesmo Secretario

---

(1) *Vide* p. 135.

(2) Mme Gillot de Saintonge, *Histoire secrète de D. Antoine*, p. 249, diz ácerca d'este Embaixador, que D. Gomes não podia comprehender porque ElRei de Portugal e seu Conselho, não havião feito reflexão que um homem do humor do Marquez de Cascáes não era proprio para aquella embaixada, e accrescenta que a Côrte de França, que queria dar aos Portuguezes a satisfação que com o Marquez havia tido, lhe enviára o Marquez de Rouyllac, que não ficava devendo nada ao Marquez de Cascáes, mas que tinha em seus modos alguma cousa de mais extravagante, assim que ElRei de Portugal o tomou por uma represalia. »

(3) *Vide* p. 136.

O nome do Embaixador de que tratámos no texto o encontrámos na forma do costume escripto por diversas formas.

d'Estado esta resolução aos Plenipotenciarios francezes em Munster em outro despacho do mesmo dia (1), fazendo-se aquella participação ao celebre Conde d'Avaux, que no anno antecedente havia prudentemente dado o conselho de se mandar para a Embaixada de Lisboa M. de Saint-Romain, visto que M. Lanier, que ali residia, segundo elle, e segundo a opinião de Servien, devia ser substituido por um homem habil, para que os feitos da nação Portugueza fossem em beneficio da causa commum (2).

Em quanto isto se passava, tratavão-se, e discutião-se no Congresso de Munster os negocios de Portugal nos referidos annos de 1644 e 1645, e apenas abertas as conferencias para a entrega, e verificação dos Poderes, exigirão os Plenipotenciarios Francezes que do preambulo dos dos Hespanhoes se riscasse o titulo de Rei de Portugal, que ElRei d'Hespanha se arrogava (3). Em quanto isto se passava

Uma vez Royllac, e outras Rouillac. Preferimos seguir a que se acha nos documentos diplomaticos.

(1) *Vide* p. 147.

(2) *Vide* p. 71.

(3) *Vide* p. 82 e 88.

naquelle Congresso, exigião por outra parte os nossos Embaixadores em Pariz que a França ordenasse aos seus Plenipotenciarios no mesmo Congresso, que interrompessem toda a negociação se nella não tivessem parte os nossos Embaixadores mandados áquelle Congresso (1), e Francisco d'Andrade Leitão exigia da Haya, onde se achava ainda em Junho de 1644, ser recebido em Munster com o caracter d'Embaixador (2), o que foi causa de grandes desordens e opposição dos Hespanhoes (3). Foi todavia obrigado a ceder, como vemos pelo officio dos Condes d'Avaux e Servien de 3 de Setembro (4), mas nem por isso afrouxavão os nossos negociadores em sustentar os direitos d'ERei, seu amo, vendo-se que o nosso Embaixador em Pariz, o Conde da Vidigueira, exigio que ElRei D. João IV fosse comprehendido declaradamente em Munster no numero dos Alliados da França pelos Plenipotenciarios d'esta Potencia (5), in-

(1) *Vide* p. 83.

(2) *Vide* p. 85 e 92.

(3) *Vide*, p. 93 e 96, o curioso officio dos Plenipotenciarios Francezes.

(4) *Ibid.*, p. 100.

(5) *Vide* p. 102 e seg.

sistindo o mesmo Embaixador Portuguez para que se ordenasse aos Plenipotenciarios Francezes alcançassem dos Mediadores e dos Ministros Imperiaes os salvos conductos para os Plenipotenciarios d'ElRei de Portugal, buscando habilmente por meio d'esta concessão obterem um principio de reconhecimento pelos Mediadores, e pelos Imperiaes (1). Erão todavia os nossos Plenipotenciarios reconhecidos como Embaixadores pelos de França, e d'elles recebião as honras correspondentes áquelle caracter (2). Todavia, com o fim de remover as difficuldades de que acima fizemos menção, e para que os nossos Embaixadores ali fossem definitivamente reconhecidos nesta qualidade, se apresentou em Dezembro do dito anno de 1644 aos Ministros do Congresso uma memoria contendo sete exemplos tirados da Historia Diplomatica, pelos quaes se provava que se devião conceder aos nossos Embaixadores as honras que convinhão, não obstante haver-se Portugal subtrahido á obediencia de Castella (3), publicando pelo mesmo tempo o

(1) *Vide*, p. 107, Despacho do Conde de Brienne, de 3 de Dezembro 1644.

(2) *Vide* p. 109.

(3) *Ibid.*

Secretario d'Embaixada em Pariz, Antonio Moniz de Carvalho, a celebre Memoria em que provava quanto a França interessava com a separação do Reino de Portugal do de Castella (1); documentos que damos tambem neste volume.

Apezar porèm dos esforços dos nossos Diplomatas, os Ministros Castelhanos redobravão de tenacidade e buscavão por todos os meios de excluil-os do Congresso e para que nem uma só palavra se fallasse de Portugal (2). Tal era o estado em que se achavão as cousas a nosso respeito naquelle Congresso no principio do anno de 1645. Concebèrão com tudo por este tempo alguma esperança os Plenipotenciarios Francezes de poder prevalecer-se da clausula inserta nos seus Plenos-Poderes concernente aos Alliados em favor dos Portuguezes (3), esperando poder dar este passo em commum com os deputados dos Estados Geraes e outros. Continuava todavia e ao mesmo tempo o Conde da Vidigueira a negociar em Pariz a este respeito, para cujo effeito entregou em

(1) *Vide* p. 111 a 118.

(2) *Vide* p. 119, e nota 154.

(3) *Vide* p. 121.

Fevereiro d'este anno ao Conde de Brienne uma memoria que este Ministro enviou aos Plenipotenciarios em Munster, na qual o Embaixador Portuguez insistia em os tres seguintes pontos : 1° De ordenar aos Ministros Francezes de tratarem os de seu Soberano em Munster como Embaixadores. 2° Para que M. de Gremonville instasse com o Papa para que houvesse de admittir á sua Audiencia os Embaixadores Portuguezes. 3° Finalmente que se fizesse com que o Senado de Veneza ordenasse a mesma cousa ao seu Ministro (1). Sobre estes pontos vêmos que o Conde de Brienne passára as curiosas instrucções de 18 de Fevereiro, nas quaes se pinta o estado das negociações, e da difficuldade d'ellas (2).

Vê-se que não foi possivel vencer a menor cousa quanto ao primeiro ponto, pois os Plenipotenciarios Castelhanos ameaçárão aber-

(1) *Vide* p. 123.

Sobre a renovação d'esta insistencia do Embaixador de Portugal, *vide* o Despacho do Conde de Brienne, p. 125, datado de 26 de Fevereiro.

(2) O leitor poderá avaliar as graves difficuldades politicas de que se trata lendo o importantissimo officio dos Plenipotenciarios Francezes, de 11 de Março de 1645, que transcrevemos de p. 130 a 134.

tamente que romperião o Congresso primeiro que em tal consentissem, ou lhes farião em publico alguma affronta, pois ElRei, seu amo, estava resoluto a não tratar com elles nem fazer a paz com Portugal (1); tratava todavia a França por meio dos seus Embaixadores em Roma, Veneza, e Hollanda de vêr se obtinha que aquelles Governos apoiassem a França no Congresso no que dizia respeito a Portugal e do reconhecimento (2).

E ao mesmo tempo o Gabinete Francez, por um despacho de 5 d'Abril do mesmo anno de 1645, dirigido aos seus plenipotenciarios em Munster, se decidio a que os ditos Plenipotenciarios tratassem os nossos com todas as honras devidas ao caracter d'Embaixadores de que se achavão revestidos por ElRei de Portugal, passando o Conde de Brienne instrucções aos Condes d'Avaux, e Servien para os fazer admittir naquella qualidade no Congresso (3). O Duque de Longueville, primeiro Plenipotenciario Francez não dissimulava entre tanto que a questão Portugueza era o maior obstaculo das

(1) *Vide* p. 131.
(2) *Vide* p. 130 e 134.
(3) *Vide* p. 136 e 138.

negociações de Munster, e para removel-a propoz á sua Côrte, em uma Memoria do 1 d'Agosto que copiámos dos Mss. da Bibliotheca Mazarina, varios meios (1).

Redobrava entretanto o Conde Almirante nosso Embaixador em Pariz, de diligencia na negociação, a ponto que o Cardeal Mazarino, em um despacho expedido em 5 d'Agosto aos Condes d'Avaux, e Servien, lhes diz, que os Portuguezes continuavão nas suas instancias, e apenas alcançavão uma cousa, pedião logo outra, e assim por diante até ao infinito (2). Nesta epoca todavia, um dos maiores negocios que os nossos Ministros tratavão era o da liberdade do Infante D. Duarte (3), recusando-se os Imperiaes a toda, e qualquer transacção a este respeito, declarando que não conhecião outro Rei de Portugal, senão ElRei Catholico, a quem remettião o que dizia respeito á liberdade do Infante (4). Alèm d'este escabroso negocio, que ainda concorria mais para augmen-

(1) *Vide* p. 139, e a Memoria que vai a p 141 a 143.

(2) *Vide* p. 144.

(3) *Ibid.*

(4) *Vide* p. 145, e o Despacho do Conde de Brienne, de 16 de Dezembro do dito anno de 1645, bem assim o officio, p. 147.

tar as nossas difficuldades em Munster, accrescêrão as occorrencias com os Hollandezes no Brazil, sobre as quaes o Gabinete Portuguez reclamou a intervenção da França. Neste estado ficárão as nossas negociações com a França relativas a Munster, no fim do anno de 1645; no que se lhe seguio, conseguírão os Plenipotenciarios Francezes que os Suécos, d'acordo com elles, exigissem em 7 de Janeiro dos Imperiaes, 1º que se concedessem passaportes aos Embaixadores de Portugal por ser este Reino alliado de ambas as Corôas, 2º a liberdade do Infante (1). Tratárão por outra parte em Fevereiro os mesmos Plenipotenciarios de negociar uma tregoa com os Hespanhoes, no decurso da qual esperavão arranjar os negocios de Portugal (2).

Sobre a prisão d'este illustre Principe se devem consultar as seguintes obras:

1º Antonio Moniz de Carvalho — *Sentimento da Fé publica quebrantada em Allemanha por industria de Castella.* (Lisboa, 1641, in-4º.) Saïo em latim em 1642.

2º *Decisiones anonymi de injusta carceratione Principis Eduardi Portugaliæ* (1646).

3º Gouvêa — *Perfidia de Alemania y de Castilla en la prision y proceso de Don Duarte.* (Lisboa, 1652, in-fol.)

(1) *Vide* p. 149 e 150.

(2) *Vide* p. 152.

A politica do Gabinete Francez a nosso respeito se revela em toda sua luz, no que pondera o Cardeal Mazarino no seu Despacho de 6 de Fevereiro aos Plenipotenciarios, dizendo-lhes que « a França a respeito de Portugal tinha inteira liberdade de procurar o que lhe fosse proveitoso, quando assim o pedisse o seu proprio interesse; que o que havia de bom naquelle caso era o não se poder suspeitar a conducta da França, nem haver receio que os negocios de Portugal se avantajassem antes dos d'ella; que era a sua tactica mostrar-se firme em proteger as pretenções dos Portuguezes contra os Hespanhoes, afim de que quando se julgasse acertado de affrouxar o fervor d'aquella protecção *tudo viesse a redundar em proveito da mesma França* (1). »

Estava a negociação nestes termos quando partio para Lisboa, em 7 de Fevereiro d'este anno de 1646, o Embaixador Conde da Vidigueira, ficando com o caracter de Residente de Portugal em Pariz Antonio Moniz de Carvalho. Este Ministro recebeo (2) por primeira

(1) *Vide* p. 153.
(2) *Ibid.*

communicação do Cardeal Mazarino as respostas que o Gabinete Francez tinha mandado dar no Congresso aos Hespanhoes, as quaes consistião em declararem que se devião conceder os salvos-conductos aos nossos Embaixadores para assistirem ao Congresso, porque devendo a paz ser universal não podia ficar subsistindo a guerra em Portugal, e que se devia dar a liberdade ao Infante D. Duarte; porèm o Conde de Peñaranda, Embaixador de Castella, mostrou-se offendido de haverem os Mediadores nomeado outro Rei de Portugal que D. Philippe.

Em quanto os Plenipotenciarios Francezes em Munster fazião estas diligencias ostensivas em favor de Portugal, o Gabinete Francez continuava em sua mesma politica, isto é na de não levar a sua insistencia sobre a delicadissima questão Portugueza a ponto que podesse prejudicar os seus interesses (1). Sem embargo d'isto continuárão os Plenipotenciarios Francezes em Munster a negociação em nosso favor com mais instancia do que d'antes por via dos Mediadores, vendo-se o historico d'esta em o

(1) *Vide* p. 155.

importante officio que os mesmos dirigírão ao Conde de Brienne em 3 de Março d'este anno (1), mas os Plenipotenciarios Hespanhoes offerecêrão, em data de 21 do mesmo mez, aos Francezes um projecto de paz entre as duas Corôas, buscando astuciosamente separar a França dos interesses de Portugal, propondo que ella se obrigaria a não assistir directa, nem indirectamente a quantos se havião rebellado contra ElRei d'Hespanha (2). Em quanto os Castelhanos tratavão de separar a França dos nossos interesses, os Plenipotenciarios Suécos no mesmo Congresso exigião dos Imperiaes, no artigo II das suas propostas, os salvos-conductos para os Embaixadores Portuguezes se apresentarem publicamente nesta qualidade naquella assemblea, e pelo artigo IX reclamavão a soltura do Infante D. Duarte (3), sendo os mesmos auxiliados pelos da França, nas repetidas conferencias que tinhão com os do Imperador (4), conseguindo a final que se assentasse que os Plenipotenciarios das diffe-

(1) *Vide* p. 156 a 160.
(2) *Vide* p. 161.
(3) *Vide* p. 163.
(4) *Vide* p. 164.

rentes Corôas, em virtude dos seus poderes, poderião tomar debaixo da sua protecção os de Portugal, na qualidade de seus confederados. Vencido por esta fórma um ponto importante, exigírão os nossos Embaixadores que os passaportes lhes fossem entregues por mão dos de França, como em virtude d'uma convenção precedentemente feita entre elles e os Commissarios Imperiaes (1).

O Gabinete Francez porèm, vendo por uma parte a tenacidade dos Castelhanos, e Imperiaes ácerca da questão Portugueza, e por outra desejando que a paz geral se concluisse, obtendo todavia no Tratado grandes vantagens, passou novas instrucções aos seus Plenipotenciarios em data de 20 de Maio para negociarem umas tregoas em favor de Portugal, da mesma duração das dos Estados Geraes (2), idea esta que o mesmo veio depois a abandonar (3).

---

(1) *Vide* p. 163, e 173, 174.

(2) *Vide*, p. 166 e 175, despacho de 20 de Maio de 1646, por extremo curioso, e que mostra claramente as vistas do Gabinete Francez.

Vide igualmente o officio do Residente de Portugal em França, de 20 de Junho, p. 167.

(3) *Vide* p. 179 e 181.

Alèm das difficuldades com que os negociadores Portuguezes em Munster tinhão de lutar, sobrevierão neste anno as nossas desavenças com os Hollandezes (1), e com os mesmos mediadores, que se recusavão de reconhecêl-os e de tratar directamente com elles (2). Não se desalentava todavia a nossa Côrte com estes obstaculos, antes fazia os maiores esforços para cumprir os seus ajustes com a França, mandando em 6 d'Agosto d'este anno uma esquadra de sete navios para se incorporar com a de França commandada pelo Marechal Duplessis (3). Continuárão ainda no Congresso em Setembro e Outubro os debates ácerca da soltura do Infante D. Duarte, vendo-se não só o estado da negociação a este respeito, mas tambem as crueldades que os Castelhanos praticavão contra aquelle valeroso Principe pelo officio dos Plenipotenciario Francezes que produzimos, datado de 15 d'Outubro (4). Em quanto isto se passava em

---

(1) *Vide* p. 168, 169, e Secção XX d'esta obra: *Relações entre Portugal e a Hollanda.*

(2) *Vide* p. 177 e seg.

(3) *Vide* p. 182.

(4) *Vide* p. 185, 208, 209 e 212.

Munster, não cessava o Residente de Portugal em Pariz de instar com o Governo Francez para não afrouxar na negociação (1), mas esta Potencia, como mostramos por muitos documentos, e entre outros pelo despacho de 19 d'Outubro do Secretario d'Estado Conde de Brienne, entendia que Portugal não tinha feito a guerra conforme as suas vistas, isto é conquistando uma parte da Hespanha, o que teria valido a ElRei D. João IV, segundo a opinião do Gabinete Francez, o ser incluido no Tratado de Munster, e ser reconhecido Soberano legitimo pelos seus proprios inimigos (2). E na verdade os Castelhanos continuavão cada vez mais a mostrar-se intrataveis em tudo que dizia respeito á questão Portugueza, a ponto tal que consentião já que os Francezes ficassem para sempre com as conquistas que tinhão feito, não admittindo cousa alguma do que era relativo a Portugal; mas os Plenipotenciarios Francezes, e o seu Governo persistião firmes na opinião que o reconhecimento de Portugal devia de ser o verdadeiro fiador da paz (3); e isto em conse-

(1) *Vide* p. 186 e 189.
(2) *Vide* p. 190.
(3) *Ibid.*

quencia das instancias repetidas, e constantes dos nossos diplomatas, que empregavão todos os meios para que se não concluisse o Tratado sem Portugal ser comprehendido na paz, ou em algumas tregoas por dez ou doze annos (1). Para dar maior importancia á Missão Portugueza no Congresso, nomeou ElRei D. João IV, no fim d'Outubro d'este anno, seu primeiro Plenipotenciario em Munster a D. Luiz, néto de D. Antonio, Prior do Crato (2); mas nem por isso os nossos negocios ali tomárão melhor pé, antes pelo contrario, os Plenipotenciarios Portuguezes se queixavão alta, e publicamente (3), do pouco successo da negociação, por não terem podido conseguir que Portugal fosse comprehendido no Tratado.

Posto porém que os Plenipotenciarios Francezes, apoiados pelos de Suecia, não tivessem podido conseguir este ponto importantissimo, obtiverão todavia que a França ficasse com a liberdade, e com o direito de assistir Portugal com soccorros. Para tirarem porèm aos Hespanhoes todo o pretexto de que

(1) *Vide* p. 192.
(2) *Vide* p. 191.
(3) *Vide* p. 194.

por este respeito se podião prevalecer para renovar a guerra, assentárão em alcançar d'elles um consentimento expresso, e por escripto (1).

Neste estado ficárão as negociações relativas a Portugal no fim d'este anno de 1646. No que se lhe seguio de 1647, vemos que ElRei D. João IV mandára regressar a Pariz o Embaixador Conde da Vidigueira, já então Marquez de Niza, o qual chegou a esta Côrte em 20 de Janeiro. Neste volume damos circunstanciada noticia dos objectos da sua missão (2), sendo os principaes fomentar a revolução de Napoles para divergir as forças d'Hespanha, e insistir pela conclusão da Liga entre a França e Portugal. Fez o Embaixador a sua entrada publica em Pariz no dia 7 de Fevereiro (3), e foi recebido em audiencia pela Rainha Regente no dia seguinte (4), com toda a pompa, e ceremonial.

Quasi pelo mesmo tempo em que isto se

---

(1) *Vide* p. 195. Combine-se este officio com o de 20 de Fevereiro de 1647, p. 205.

(2) *Vide* p. 299 a 201.

(3) *Vide* p. 202.

(4) *Ibid.*

passava em Pariz, offerecião os Plenipoten
rios Francezes no Congresso um projecto
Tratado de paz, entre a França, e ElRei d'
panha, em cujo art. 21 se estipulava que
veria uma tregoa entre Portugal, e Cast
por um tempo determinado, findo o qual,
S. M. Catholica se não prestasse a renova
dita tregoa, S. M. Christianissima teria a
berdade de assistir os Portuguezes sem q
brantação d'aquelle Tratado (1).

Objectavão ainda a este artigo os Castel
nos por meio do primeiro Plenipotenci
Imperial, propondo até o sacrificio de
rem á França Piombino, e Portolongo
comtanto que a França não fizesse men
de Portugal no Tratado (2). Exasperou-
Gabinete Francez com esta incrivel teima
Hespanhoes, e o Conde d'Avaux assentou
pôr em pratica a ameaça que em uma
lhe havia suggerido o Cardeal Mazarino,
é de declarar no Congresso aos Hespanhó
que se elles não acceitassem as condições
paz, poderia mui bem succeder que a Fr

(1) *Vide* p. 206.
(2) *Vide* p. 208.

se ligasse por tal modo com ElRei de Portugal, que não quizesse depois entrar no Tratado sem que aquelle Monarca tivesse nelle parte (1).

Desgraçadamente porèm aquella ameaça não foi posta em pratica com vigor, pelos receios que a França tinha de que se lhe atribuisse a demora da conclusão da paz geral. Insistia esta potencia todavia para conseguir uma tregoa para Portugal, e a liberdade de assistir Portugal por uma estipulação expressa, e formal, pelas razões gravissimas ponderadas na importante Memoria do Conde d'Avaux de 11 de Março d'este anno (2), em que refere á sua Côrte as ultimas conferencias que a este respeito tinha tido; bem como no officio d'este celebre diplomata de 15 do mesmo mez (3). Baldadas forão ainda todas as diligencias dos Plenipotenciarios Francezes durante todo o mez d'Abril, não cedendo os Hespanhoes, e os Mediadores, insistindo que os primeiros havião conseguido o seu fim, obtendo que no Tratado se tivesse introduzido a clausula « de poder

(1) *Vide* p. 210 e seg.
(2) *Vide* p. 214.
(3) *Vide* p. 217 a 224.

« cada qual assistir os seus alliados (1). » Continuárão estas discussões durante o mez de Maio sem resultado (2), dilatando os Hespanhoes a negociação com as objecções que offerecião relativamente aos negocios de Portugal (3), procedimento que obrigou os Plenipotenciarios Francezes a fazer as declarações de 16 de mesmo mez (4). Em quanto o Embaixador da mesma potencia buscava em vão superar as difficuldades que os Estados Geraes havião levantado, apoiando as vistas dos Hespanhoes contra nós (5), cumpria, sem embargo d'esta critica situação dos negocios, Elrei D. João IV os seus ajustes com a França, mandando em Junho d'este anno uma esquadra, com 1,000 homens de desembarque, para se juntar com a armada naval de França (6); mas vendo o mesmo Monarca que o estado da negociação de Munster lhe era inteiramente desfavoravel, e que havia de por aquella

(1) *Vide* p. 223 e seg.. *Ibid.*, p. 225.
(2) *Vide* p. 228 a 238.
(3) *Vide* p. 237.
(4) *Vide* p. 234 e 235.
(5) *Vide* p. 237 e seg.
(6) *Vide* p. 239.

respeitos ficar sustentando só a guerra contra Castella e Hollanda, ordenou ao Marquez de Niza, seu Embaixador em França, que pedisse ao Governo tres milhões de subsidio cada anno, 4,000 cavallos, 10,000 infantes, e 15 navios. A Rainha Regente mandou porèm offerecer ao Embaixador pelo Marechal de Villeroi 3,000 infantes et 1,000 cavallos pagos pela França, no caso de se ajustar a paz com Castella.

Em quanto isso se passava em Pariz, os mediadores em Munster certificavão, por uma declaração de 3 do mesmo mez de Junho, que ficava ElRei de França com liberdade de assistir e soccorrer com suas forças a Portugal, caso fosse invadido pelas armas Hespanholas, persistindo todavia os mesmos Hespanhoes em não consentir que no Tratado se fizesse menção expressa dos Portuguezes (1). Replicavão todavia os Plenipotenciarios Francezes que, para que não houvesse ambiguidade que désse occasião a rompimento, se expressasse individualmente Portugal, mas vierão finalmente a acceitar o artigo III, nos ter-

(1) *Vide* p. 240 e seg., e a Replica dos Plenipotenciarios Francezes.

mos geraes em que fôra concebido, com tanto que os Plenipotenciarios do Imperador, e os das Provincias-Unidas declarassem em acto separado que o dito artigo III se entendia com Portugal, como se nelle fôra expressamente nomeado; no que consentírão os Plenipotenciarios, e o Nuncio, e Embaixador de Veneza como mediadores, e declarárão naquelle acto.

Opposérão-se a este acto ainda com maior vigor os Plenipotenciarios Hespanhoes (1), e os obstaculos fôrão taes, que o Gabinete Francez perdeo quasi a esperança de vencêl-os (2), posto que o Duque de Longueville, primeiro Plenipotenciario d'aquella potencia, ameaçasse os Mediadores de se recolher a França, onde esperaria que os Hespanhoes lhe mandassem dizer que estavão promptos para continuar o dito ajustamento (3), e exigio uma resolução cathegorica sobre aquelle assumpto, fazendo igual declaração, em 2 de Setembro do dito anno de 1647, os outros Plenipotenciarios Francezes, de que estavão resolutos a retirarem-se immediatamente (4).

(1) *Vide* p. 242 e seg.
(2) *Vide* p. 247.
(3) *Vide* p. 248.
(4) *Vide* p. 249.

ElRei D. João IV não estava entre tanto satisfeito das communicações, que reputava pouco coherentes, que lhe fazião os seus dous Embaixadores que residião em Pariz, e em Hollanda, o que deo motivo á celebre missão do famoso Padre Vieira, em Outubro d'este anno.

Para que se possa julgar com imparcialidade d'este negocio, transcrevemos neste volume o que o Conde da Ericeira diz a este respeito no seu Portugal Restaurado, e damos igualmente a defeza e resposta que fez o Padre Vieira (1.).

Não hesitamos comtudo, á vista da serie de documentos authenticos que produzimos, em acredidar que, sem embargo do que refere o celebre Jesuita, os Embaixadores havião feito o seu dever, pois não podendo nem os Plenipotenciarios Francezes, segundados pelos de Suecia, vencer no Congresso de Munster as difficuldades relativas a Portugal, negociação que a cada passo offerecia uma nova incoherencia, muito menos as podião superar os nossos Embaixadores em Pariz, e em Hollanda. Em nosso entender, examinando os documentos,

---

(1) *Vide* p. 251, e nota 297.

parece-nos que o Padre Vieira, querendo argui-los, antes os justifica, pois a incoherencia que elle nota nos avisos, prova, á vista das transacções, que elles informavão a verdade, referindo as differentes, e variadissimas phases que a negociação apresentava, ora avisando das esperanças que lhes erão dadas, e das promessas que lhes erão feitas, ora dos desenganos que recebião.

Como quer que seja, nem os Plenipotenciarios Francezes, entre os quaes um d'elles era reputado o mais habil diplomata do seu tempo, nem os de Suecia, nem os constantes esforços, e diligencias dos nossos, residentes em Munster, em Pariz, e na Hollanda, nem o Padre Vieira com sua sagacidade, e apezar de assistir ás conferencias do Marquez de Fuente com a Rainha de França, e com o Cardeal, podérão conseguir que Portugal fosse comprehendido no Tratado de paz geral de Munster, nem que d'elle se fizesse menção. A negociação Portugueza ficou pois no fim d'este anno no estado que acabámos de referir, tendo proposto a final os mediadores em Novembro que os Hespanhoes se obrigarião a consentir em conceder a liberdade ao Senhor D. Duarte,

logo que fosse promulgado o Tratado (1). No anno seguinte de 1648 continuárão em Munster as transacções a nosso respeito, fazendo os Plenipotenciarios francezes, em data de 10 de Janeiro, novas proposições ácerca da soltura do Infante e de se considerar comprehendido Portugal nas disposições do Art. III (2). Mas os Hespanhoes cada dia se tornavão mais altivos, e intrataveis, e longe de cederem em algum ponto, antes neste mesmo anno praticárão em Munster um acto de violencia espantoso contra os nossos Embaixadores, e que substanciarèmos aqui. Dois Castelhanos da guarda do Conde de Peñaranda, embriagados, passando pelo palacio da Embaixada Portugueza, gritárão um *Viva Philippe, Rei de Hespanha*, em quanto o outro gritava, *morra o Duque de Bragança, rebelde*. Um Portuguez, que estava á porta, respondeo em lingoa latina, na qual os Castelhanos tinhão proferido aquelles gritos, *Viva ElRei de Castella!* accrescentando, *mas tu mentes dizendo que D. João, Rei de Portugal, é um rebelde*. Ao mesmo tempo um

(1) *Vide* p. 256 e seg.
(2)

grande numero d'Hespanhoes se precipitárão armados e investirão a Casa da Embaixada, e ferírão tres gentishomens Portuguezes, mas acodindo logo todos os criados, e mais gente da Embaixada, os expulsárão, e perseguírão até ao fim da rua. Apenas Peñaranda, Embaixador d'Hespanha, soube d'este acontecimento, deo ordem á sua guarda, e a todos os seus criados, de invadirem a casa da Embaixada Portugueza, e de não pouparem pessoa alguma. Erão ao todo 120 homens. Achárão estes porèm grande resistencia, e mesmo um dos Embaixadores de Portugal em pessoa á testa dos seus, com uma espada em uma mão, e uma pistola na outra; julgando todavia o mesmo Embaixador que se devia pôr ao abrigo de maior insulto e desordem, entrou em casa do Conde de Servien, Embaixador de França. Os Francezes porèm não se achavão tambem assás fortes para repelir este ataque, e forão reclamar o soccorro da cidade. O commandante de Munster correo então com 100 homens, e obrigou os Castelhanos a retirar-se. Peñaranda ameaçou o commandante de se queixar da sua conduta ao Imperador, e a El-Rei d'Hespanha, e lhe perguntou se era vas-

sallo Portuguez. Nem Hespanhol, nem Portuguez, lhe replicou o outro, mas como habitante de Munster devo vigiar pela segurança de cada Embaixada. Servien conservou toda a noite a guarda da cidade, e ali pernoitou tambem o Embaixador de Portugal; e como a arrogancia Hespanhola parecia não diminuir, Servien alistou a seu serviço 100 Hessezes para guarda do seu palacio (1). Em 30 de Janeiro assignou-se a paz entre ElRei de Castella, e os Estados de Hollanda, e tendo-se retirado do Congresso o Duque de Longueville, o Marquez de Niza aproveitou-se da occasião para insistir por que se ultimasse o negocio da Liga; o que não conseguio, limitando-se o Cardeal a mandar prometter 6,000 homens de soccorro durante a guerra, comtanto que Portugal désse á França 160,000 cruzados por anno, proposta que o Embaixador rejeitou, e desgostoso pela instabilidade dos negocios, e mui provavelmente pelos motivos de desconfiança que tinhão sido occasião da famosa missão do Padre Vieira, pedio a ElRei licença para voltar para Portugal, no que S. M. não

(1) *Vide* Meiern, *Acta pac. Westph.*, I-XL, § 32. — Bougeaut, T. VI, p. 33 e 35.

consentio. Exasperado porèm ulteriorm este Embaixador ,escreveo a ElRei que se p tiria em Fevereiro do anno seguinte (1).

Apezar da politica incerta que o C Mazarino mostrava no concernente aos p cios de Portugal, e principalmente ao da F e mesmo ao dos soccorros, não deixava Rei D. João IV de dar todos os dias m testemunhos aos Francezes de sua amizade e em particular a M. Lanier, Residente França em Lisboa, o qual depois de ter sidido tres annos em Portugal nesta qualid teve a sua audiencia de despedida em 17 Dezembro d'este anno (3).

No anno seguinte de 1649, vendo-se E de França obrigado com as revoltas do p mento a saïr de Pariz, recebeo novas pr de amizade d'ElRei de Portugal, offerecen lhe o Embaixador Marquez de Niza em n d'ElRei, seu Amo, soccorros, e subsid aproveitando habilmente o mesmo diplom a occasião para reclamar a conclusão da n gociação dos soccorros (4), e não tendo o

(1) *Vide* p. 257 e seg.
(2) *Vide* p. 259.
(3) *Vide* p. 260.
(4) *Vide* p. 260 e seg.

seguido do Cardeal Mazarino, apezar do apojo que lhe prestava o Conde de Brienne, o que desejava, se decidio o Marquez a saïr da Côrte de França, e chegou a Lisboa em 23 de Maio, não o tendo querido ElRei receber por ter saïdo de França sem authorisação sua (1).

Em consequencia da partida do Marquez, ficou com o caracter de Residente de Portugal em Pariz Christovão Soares d'Abreu, o qual já tinha residido nesta Côrte em 1643, e que parecia gozar da intimidade do principal Secretario d'Estado de França (2).

---

(1) *Vide* p. 262.

(2) Encontrámos, no Codice 228-23 (fonds d'Harlay) da Bibliotheca Real de Pariz, uma carta original d'este nosso Diplomata, datada de 5 de Fevereiro de 1643, escripta ao Cardeal, dando-lhe os pezames da morte do Cardeal de Richelieu. Esta carta é em Francez, e tem um postscripto que por sua singularidade aqui transcrevêmos:

« Monseigneur, combien que je souhaitais représenter au » Roi nos plaintes et doléances en cette funèbre occasion, » n'ayant osé hasarder tant que de présumer d'écrire à Sa » Majesté, ce qui seroit une grande province pour ma peti- » tesse; néanmoins, pour couvrir mon ambition et colorer « ma témérité, puisque, *Poëtis furere concessum est*, j'ai convié » les Nymphes du Tage à faire ce devoir funèbre en vers ita- » liens, mais en langue française et affection portugaise. » J'envoie un sonnet à M. Godefroy, mon bon ami, pour le » présenter à Votre Excellence s'il le trouve à propos sous sa » censure. » (Docum. 33.)

Um dos primeiros actos d'este Ministro foi o da assinatura do Tratado de 2 de Setembro d'este anno de 1649 como Plenipotenciario do Senhor D. Duarte, Infante de Portugal, e o Conde de Brienne em nome de Luiz XIV, para se effeituar a liberdade do dito Principe (1).

No anno seguinte de 1650 já se achava em Pariz, com o caracter d'Embaixador de Portugal, Francisco de Mello, como se mostra dos documentos que produzimos (2). Mas as negociações não surtirão effeito algum durante este anno em consequencia da famosa guerra da *fronda* (3).

Do anno seguinte de 1651 produzimos curiosas indicações dos despachos do Cardeal Mazarino, ao Ministro de França em Hollanda, relativamente ás negociações secretas que o Ministro Hespanhol Brun pretendia entabolar com os nossos Ministros (4), e damos igualmente alguns officios de M. de Bellièvre, Embaixador de França na Haya, tirados dos Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, que nos

(1) *Vide* p. 262 a 266.
(2) *Ibid.*
(3) *Vide* p. 268.
(4) *Vide* p. 269.

revelão muitas particularidades interessantes da nossa historia diplomatica d'esta epoca (1). Veio no principio d'este anno preencher o logar d'Embaixador em Pariz Francisco de Souza Coutinho, que té então residíra em Hollanda com o mesmo caracter (2). Achou este Ministro o Cardeal Mazarino muito irritado com a opposição que lhe fazião os Principes do Sangue, o que foi causa de lhe fazer grandissimas queixas d'ElRei de Portugal por não continuar com maior vigor a guerra contra Castella, e acabou por instar para que Portugal lhe mandasse maior quantidade de dinheiro, pretendendo fôra a falta d'esta assistencia a causa principal dos máos successos que havião tido as armas de França na Italia, e na Catalunha, assim que o Embaixador não hesitou em prometter-lhe maiores sommas (3).

---

(1) *Vide* p. 270.

(2) *Vide* p. 269.

O Conde da Ericeira, no Portugal Restaurado, confundindo as epocas, diz que este Diplomata partíra d'Hollanda em o 1º de Janeiro, e que chegára a Pariz em 17 d'Abril, sem nos dizer onde estivera tres mezes, e meio; os documentos que citámos mostrão porém que nos primeiros dias de Março já elle estava em Pariz.

(3) *Vide* p. 271.

E tão apertada era então a situação em que a França se achava a este respeito, que Luiz XIV escreveo a ElRei D. João IV, em 27 d'Outubro, uma carta datada de Châteauroux, na qual trazendo-lhe á memoria o como, desde que os Portuguezes o havião por seu Rei, e legitimo Soberano, elle Rei de França havia abraçado os seus interesses, o que, junto com a experiencia que elle havia adquirido, o teria convencido de que o unico meio de consolidar o seu Reino consistia em diminuir o poder do seu inimigo, contra o qual o defunto Rei Luiz XIII seu pai havia tomado as armas, com o unico fim de atalhar os projectos da sua ambição, os quaes seria facil que fossem executados, visto o poder a que tinha chegado; que actualmente achándo-se falto dos meios necessarios para levar adiante a guerra com o esforço passado, havia este estado de cousas, junto com alguns alevantamentos que tinhão havido em seu Reino, dado logar ao inimigo commum de tirar algumas vantagens, jactando-se abertamente de que era chegado o tempo de repor a sua Monarchia no estado em que anteriormente se achava, destruindo inteiramente a Casa de Bra-

gança, e com ella a Nação Portugueza, e porque o meio mais prompto e seguro para conjurar uma tal calamidade, e restabelecer as cousas da França, era sem duvida embaraçar-lhes a conquista de Barcelona, a qual seria seguida de todo o principado da Catalunha, não podendo elle Rei de França com o grande pezo dos negocios usar de todas as suas forças para acudir á dita cidade, se resolvêra a auxiliar as demais, e a pedir-lhe assistencia em tão grande occasião : que por duas razões estava persuadido que elle Rei de Portugal lh'as concederia de bôa vontade : a primeira por lhe serem pedidas por um Rei cuja fidelidade havia experimentado, e de quem tinha recebido tantas mostras d'affeição, e a segunda por que se tratava de livrar da guerra os Estados Portuguezes, fazendo-a em outros mui distantes. Que os seus vassallos Catalães verião em tal occurrencia o affecto que lhe devião; e que tendo necessidade de encarregar d'aquella missão uma pessoa da sua confiança, fizera escolha do Senhor de Pinos, Marechal de seus exercitos, o qual havia sido muito tempo em sua Côrte Embaixador extraordinario da generalidade, e Braços de Barcelona.

Roga finalmente ElRei de França a ElRei D. João IV que lhe désse inteiro credito, e conclue pedindo que se mande ordem á armada naval Portugueza para se mostrar no Mediterraneo, e levar soccorro a Barcelona (1).

Alèm d'esta negociação, o que a França tinha no fim d'este anno, e no principio do que se lhe seguio de 1652, mais a peito, era o de obter de Portugal subsidios pecuniarios. O nosso Gabinete porèm habilmente se offerecia a dál-os, mas para isso exigia da França a obrigação de não concluir nunca paz, nem tregoa com Hespanha sem fazer comprehender Portugal no dito Tratado. A historia d'esta curiosa negociação que damos no texto é transcripta das mesmas Memorias do Conde de Brienne, Ministro d'Estado de Luiz XIV, na parte em que refere o que a este respeito passára com o primeiro Ministro, o Cardeal Mazarino (2).

---

(1) *Vide* p. 272.

Depois que ali indicámos este interessante documento, podemos encontrar o volume dos Tratados de Philippe IV em que elle se acha, e por isso o damos neste lugar para melhor se comprehender a historia politica d'esta epoca e d'estas transacções.

(2) *Vide* p. 272 a 276.

Em consequencia das propostas feitas pelos Ministros Francezes em replica ás do nosso Embaixador, exigio o Gabinete Francez que partisse elle mesmo para de viva voz as communicar a ElRei D. João IV, o que o dito Embaixador Francisco de Souza Continho poz em effeito partindo para Lisboa, fazendo presente a ElRei, apenas chegou, dos muitos e diversos accidentes, que fazião duvidosa a amizade da França.

Para continuar as negociações em Pariz, ficou por Encarregado de Negocios o Secretario d'Embaixada Feliciano Dourado (1). Em Setembro do anno seguinte de 1653 já o Embaixador estava de volta, tendo chegado neste dia a Pariz (2).

Para dar maior impulso a esta negociação foi de novo mandado a Portugal M. Lanier, com o caracter d'Embaixador extraordinario, e afim tambem de dar os pezames da parte de Luiz XIV a ElRei D. João IV pelo fallecimento do Principe D. Theodosio, tendo o dito Embaixador tido a sua audiencia de despedida no mesmo dia 7 de Setembro do referido anno de

(1) *Vide* p. 276.
(2) *Vide* p. 277.

1653 (1). Recrescêrão as desintelligencias da França com o nosso Gabinete no anno seguinte de 1654, tendo por causa principal a questão do dinheiro que exigião de subsidio de Portugal, sem querer esta Potencia prestar-se a concluir o Tratado de Liga proposto pela nossa Côrte, condição em que o Gabinete Portuguez persistíra quasi sem cessar havia treze annos, e que nesta epoca ainda mais necessaria julgava, prevendo que as tendencias do Gabinete Francez, e o estado dos seus negocios, levarião a final esta Potencia a compor-se com a Hespanha, ficando Portugal a lutar só contra todo o poder da Potencia vizinha.

O estado d'estas complicadissimas transacções diplomaticas e dos interesses, e vistas reciprocas das duas Côrtes de Portugal, e de França nos ultimos annos do reinado do Senhor Rei D. João IV, se apresenta em toda a sua luz nos documentos que produzimos, da negociação de M. de Jant, Enviado extraordinario, mandado a Portugal por Luiz XIV no anno seguinte de 1655.

Esta negociação, que encontrámos completa nos Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, é não

(1) *Vide* p. 278.

só preciosa no que respeita á historia politica, e diplomatica, mas tambem por nos pintar o estado de Portugal durante o reinado do primeiro Soberano da augusta Casa reinante, contendo 41 documentos inéditos da maior valia (1), aos quaes juntámos outros igualmente inéditos tirados do Real Archivo da Torre do Tombo, e que dizem respeito ás mesmas negociações.

Nos principios pois d'este anno de 1655, passou o dito Enviado a Inglaterra encarregado de uma missão secreta (2), d'onde passou á Côrte de Lisboa, levando ordem do Cardeal Mazarino de manifestar a ElRei de Portugal o disgosto d'ElRei Christianissimo pelo modo por que se tinha havido para com a França (3). Nas suas instrucções secretas se lhe prescrevia: 1° de tratar de descobrir as tenções d'ElRei de Portugal, e tirar-lhe a idea em que estava de se poder sustentar contra a Hespanha, se ambos os Soberanos viessem a fazer a paz, sem o comprehender nella; 2° de descobrir quaes erão os sentimentos dos Ministros, se erão

(1) *Vide* de p. 280 a 396.

(2) *Vide* p. 280 e seg.

(3) *Vide* p. 282.

partidarios da Hespanha, se verdadeiros Portuguezes; 3° que proporia a ElRei, que se em seu Reino havia algumas pessoas de que se receasse, ElRei de França lhe mandaria uma armada naval com 6,000 homens para os transportar para onde quer que lhe parecesse para consolidar o seu Reino, com condição que a despeza se faria por sua conta; 4° que se informaria do rendimento annual d'ElRei, e dos das colonias, e do que o mesmo Soberano poderia ter em cofre; 5° se lhe prescrevia que mandasse uma pessoa á fronteira tirar o plano das praças ali designadas; 6° que se informaria do estado da de Badajoz, qual o estado das tropas que ElRei de Portugal mantinha, do numero de galiões, e d'outros navios, dos arsenaes, etc., e do que seria necessario para fazerem os maiores esforços por terra, e por mar; 7° que significaria á Rainha, que a consideração que ella merecia tinha sido a causa d'ElRei de França não ter abandonado Portugal, e que faria o possivel para obrigar ElRei de Portugal a fazer a guerra com vigor aos Hespanhoes. Accrescentando, que quando a Infanta, sua filha, estivesse em estado de se casar, o Cardeal faria o possivel para fazer com que ElRei, seu Amo,

considerasse o proveito que offerecia aquella alliança, etc. (1) Em 21 de Fevereiro assignou Luiz XIV a carta de crença para ElRei D. João IV, acreditando M. de Jant (2), sendo esta concebida nos termos de interesse, e de amizade. Pela mesma occasião escreveo aquelle Soberano á Rainha D. Luiza (3), e o Conde de Brienne ao Secretario d'Estado de Portugal Pedro Vieira da Silva (4), cujo documento é em extremo curioso, não o sendo menos as extensas, e importantes instrucções passadas ao sobredito Enviado, em data de 22 do mesmo mez (5). Nestas, entre outras cousas, exigia o Gabinete Francez que pelo menos Portugal pozesse no mar doze navios de guerra entretidos todo o anno por conta d'ElRei D. João IV, mediante o que ElRei de França o teria por desobrigado da estipulação do Tratado d'alliança, e até da assistencia extraordinaria que lhe pedia, declarando alèm d'isso, que se ElRei de Portugal quizesse deitar ao

(1) *Vide* p. 282.
(2) *Vide* p. 285.
(3) *Vide* p. 286.
(4) *Vide* p. 287.
(5) *Vide* p. 288 a 298.

mar vinte e quatro grossos navios, e doze barcas canhoneiras, e quinze galeras para de improviso assaltarem o inimigo, principalmente na Catalunha, S. M. Christianissima faria ainda mais para facilitar as cousas.

Ordenou o mesmo Monarca ao seu dito Ministro, que no caso que ElRei não concordasse nestas propostas, instasse por uma resposta cathegorica tanto sobre a compensação, como sobre a execução do Tratado de alliança no que respeitava á guerra, e que ou recebesse resposta, ou não, deveria partir tres semanas depois da sua chegada a Lisboa, para lhe dar conta do resultado da sua missão. Por esta occasião escreveo tambem o Ministro Francez, e na mesma data, ao Marquez de Niza, que precedentemente havia sido Embaixador em Pariz, pedindo-lhe que houvesse de apoiar o Cavalheiro de Jant (1), e relatando os objectos da negociação. O Cardeal Mazarino escreveo tambem a ElRei D. João IV e á Rainha em termos mui affectuosos, adoçando d'esta arte o desabrido das instrucções de que vinha munido o Enviado (2), e praticou o mesmo para com o Marquez de Niza (3).

(1) *Vide* p. 299.
(2) *Vide* p. 301 e 302.
(3) *Ibid.*

Teve o Cavalheiro de Jant a sua primeira audiencia d'ElRei de Portugal no dia 16 d'Abril, e aproveitou esta occasião para lhe dirigir um longo discurso carregado de certa erudição historica, fundamentada em alguns factos inexactos, e sujeitos á refutação da boa critica, empregando além d'isso alguns termos asperos, e altivos (1), posto que não comparaveis aos que o Embaixador d'Hespanha em outro tempo dirigíra a Henrique IV (2), e aos de que se servio Blainville, Embaixador de França em Londres em 1626, e que dirigio a Carlos I (3), e o Marechal de Bassompierre, Embaixador na mesma Côrte (4), bem como os que empregou d'Avaux, Embaixador de França em Dinamarca (5). Respondeo ElRei de Portugal ao dito Enviado com muita dignidade em termos moderados, e ao mesmo tempo vigorosos, dizendo-lhe entre outras cousas, que ElRei de França tinha sido mal informado (6), e que elle de

(1) *Vide* p. 302.

(2) *Vide* Flassan — Histoire de la Diplom. franç., T. II, p. 235 e 236.

(3) *Ibid.*, p. 405 e 408.

(4) *Ibid.*, p. 412.

(5) *Vide* Flassan, T. III, p. 13 e 14.

(6) *Vide* p. 305.

Jant teria motivos para desdizer-se do que tão sem fundamento da parte do dito Rei de França lhe tinha dito. Que ácerca da sua negociação estava prompto a responder por escripto a todas as proposições, e que nomearia pessoas com quem elle poderia tratar, etc.

No dia seguinte 17 d'Abril dirigio o dito Enviado a sua primeira Memoria ao Gabinete Portuguez (1). Nesta desenvolveo elle a seu modo, e conforme ás vistas, e interesses da sua Côrte, tanto os objectos que a França exigia, como os motivos de queixa fundados nas precedentes negociações, e promessas feitas pelos nossos Embaixadores em França, e sobre tudo se queixôu do modo por que a este respeito se houvera Francisco de Souza Coutinho; concluindo que ElRei de Portugal bem podia entender de quanto proveito seria para seus Reinos o dar todas as facilidades para que ElRei de França annuisse á condição de não celebrar Tratado algum de paz sem o comprehender.

Respondeo logo o Secretario d'Estado, Pedro Vieira da Silva, a esta Memoria, provando sem

---

(1) *Vide* p. 307.

replica com uma preciosa deducção historica de factos, que ElRei de Portugal, pela parte que lhe tocava, havia ponctualmente observado o Tratado desde 1641, mostrando que a guerra que Portugal havia feito a Castella tinha sido tão vigorosa, que ainda no anno precedente de 1654, os Castelhanos, por via dos Bispos de Badajoz, Ciudad Rodrigo, e Santiago, e d'alguns Generaes d'ElRei de Castella, procurárão haver uma suspensão d'armas, pedindo aos Portuguezes houvessem de assignar dia, e lugar para se tratar d'ella, a que ElRei de Portugal não annuio.

Que quanto ás promessas particulares de soccorro, e assistencia, a falta de execução d'ellas proviera da França. E passou a mostrar com factos, e argumentos sem replica a exactidão d'este facto (1).

Replicou todavia o enviado de França em 24 do dito mez de Abril (2), analysando a seu modo os factos, e dando a muitos d'elles uma importancia differente da que lhes dava o Gabinete Portuguez. A leitura imparcial d'estes importantes documentos, que damos por ex-

(1) *Vide* p. 312 a 322.
(2) *Vide* p. 323 a 331.

tenso, fará vêr aos homens d'Estado que os lerem de que lado estava a razão, e a justiça.

Não tardou o Secretario d'Estado, Pedro Vieira, em replicar de novo á segunda Memoria de M. de Jant, pois no dia seguinte 27 do mesmo mez lhe dirigio uma curiosa resposta que igualmente produzimos (1), e pela qual exigio que elle declarasse se trazia poder para tratar da Liga, que ElRei de Portugal estava prompto a celebrál-a; o Enviado Francez porèm declarou logo, em nota datada do dia seguinte 18, que nenhuma ordem tinha para tratar da Liga (2).

Causou grande impressão no Gabinete Portuguez a incoherencia da lingoagem do referido Enviado, testemunhando-o assim em um curioso despacho de 4 de Maio d'aquelle anno, dirigido a Francisco de Souza Coutinho, Embaixador em Pariz (3).

Instou todavia M. de Jant de novo em uma terceira e mui importante nota datada de 12 de Maio, sobre os dois pontos principaes, que consistião em saber quaes erão as intenções

(1) *Vide* p. 334.
(2) *Ibid.*
(3) *Vide* p. 336.

d'ElRei de Portugal sobre as assistencias, e sobre a supposta falta d'execução do Tratado de alliança, e do modo por que o mesmo Soberano entendia d'ali em diante fazer a guerra ao inimigo commum (1); declarando, pelo que respeitava á Liga, que a esta se tinhão opposto os Alliados da França.

Apezar das razões allegadas por M. de Jant, não desistio o Gabinete Portuguez do ponto principal, a saber de se concluir um Tratado de Liga entre as duas Corôas de Portugal e França contra Castella, como se vê da habilissima resposta do Secretario Pedro Vieira de 15 de Maio (2). Um incidente curioso veio nesta epoca dar motivo ao Enviado Françez a mostrar-se descontente, e a procrastinar a conclusão da negociação. Foi este o aviso que elle dizia lhe tinhão dado, de que ElRei de Castella havia proposto umas tregoas a ElRei de Portugal, para cujo objecto o mesmo Monarca tinha nomeado Commissarios (3); mas bem depressa o Secretario d'Estado o desenganou pelo interessante officio que lhe dirigio em 28

(1) *Vide* p. 337 a 343.
(2) *Vide* p. 343 a 347.
(3) *Vide* p. 347 a 350.

de Junho (1), recontando-lhe tudo quanto a est respeito se passára, dizendo-lhe entre outra cousas o seguinte : « Que era uma cousa bem » dura que Portugal se não podesse queixar da » França quando ella entrava em ajustes de » paz com Castella, e que a França o podesse » fazer, quando Castella tratava da paz com » Portugal ; » reforçando o mesmo Secretario d'Estado as razões que assistião a Portugal, com argumentos irrefutaveis. ElRei D. João IV e a Rainha D. Luiza respondêrão tambem, em data de 15 de Julho, a ElRei de França e ao Cardeal Mazarino ácerca das propostas que havião sido feitas por M. de Jant (2).

Com a ultima resposta do Secretario d'Estado que acima mencionámos, ficou o Enviado de França em grande perplexidade resolveo-se por fim a embarcar-se, em companhia do Pe Domingos, Enviado do Embaixador de Portugal ; mas, depois de estarem bordo, mandou ElRei ordem ao Pe Domingo de desembarcar, e pouco tempo depois o mesmo Enviado voltou para terra em consequencia da carta de 20 de Julho que lhe escreveo

(1) *Vide* p. 350.

(2) *Vide* p. 334 e seguintes.

Secretario d'Embaixada, M. de Roquemont (1). No dia 23 lhe escreveo a Rainha o curioso bilhete que tambem produzimos (2), bem como damos a exposição dos curiosos motivos que obrigárão o dito Enviado a ficar, e que encontrámos no mesmo Codice, exposição que revéla muitas particularidades do maior interesse (3).

Em consequencia pois de ter regressado para terra o Enviado, tomou ElRei a resolução de dar plenos-poderes, em data de 23 de Julho ao Marquez de Niza, e a D. Manoel da Cunha para em seu nome celebrarem um Tratado de confederação, e alliança formal entre a sua Corôa e a de França (4). Mas aquelle Diplomata tratou de dilatar a conclusão d'esta negociação, posto que houvesse dado esperanças de estar disposto a concluíl-a, usando d'este artificio para impedir que nos ajustassemos com Castella. Não escapou porèm aquella astucia ao nosso Gabinete, e para a destruir exigio do mesmo Enviado de declarar-se formalmente, e de tomar uma resolução, declarando-se-lhe

(1) *Vide* p. 359.
(2) *Vide* p. 360.
(3) *Vide* Nota 369, p. 360.
(4) *Vide* p. 361.

por fim que ElRei de Portugal, não tendo podido alcançar as seguranças que desejava da parte da França, se via obrigado a aceitar os offerecimentos de Castella, declaração que obrigou o dito Enviado a pedir um termo de vinte e quatro horas para se resolver. Decidio-se pois aquelle Diplomata a apresentar o Projecto de Tratado que igualmente damos neste volume (1), ao qual elle juntou as considerações particulares que o movêrão a fazer o dito Tratado, e que nos mostrão não só o estado das negociações entre Portugal e França nesta epoca, mas tambem as circunstancias politicas d'estas Potencias, e especialmente as d'Hespanha, que propunha celebrar umas tregoas de vinte annos com Portugal, proposta que ElRei D. João IV estava disposto a aceitar segundo o parecer dos Tribunaes (2). Modificou todavia o Enviado Francez o Projecto de Tratado de que acima fizemos menção, pelas razões que igualmente produzimos (3), vindo a final a assignar, com os Plenipotenciarios Portuguezes, o Tratado de 7 de Setembro d'este anno

(1) *Vide* p. 368 a 371.
(2) *Vide* p. 371 a 378.
(3) *Vide* p. 378.

de 1655 em onze artigos (1). Este Tratado porèm tendo sido assignado pelo Cavalheiro de Jant, em virtude da ordem verbal do seu Soberano, como elle declarou, e sem plenos-poderes em fórma, como se vê pelo artigo XI, não foi ratificado pela França (2), apezar do mesmo Ministro ter enviado ao astuto Cardeal Mazarino toda esta transacção, e escrevendo-lhe os curiosos officios de Setembro, e do 1° de Novembro, justificando-se de haver assignado o dito Tratado (3).

Para não faltar particularidade alguma no que respeita a esta negociação, até encontrámos, na rica serie de documentos de M. de Jant, um papel com titulo de: « Razões allegadas em favor de Portugal pela Rainha D. Luiza nas diversas conferencias que teve com o Cavalheiro de Jant, e por este transmittidas ao Cardeal Mazarino (4). » Este documento, alèm da sua importancia historica, nos mostra as eminentes qualidades e grandes talentos politicos d'aquella illustre Princeza. A leitura pois das so-

(1) *Vide* p. 380.
(2) *Vide* p. 383.
(3) *Vide* p. 392 a 395.
(4) *Vide* p. 381 a 392.

breditas razões allegadas pela Rainha de Portugal, combinada com a dos outros documentos, e transacções de que fizemos menção, dará uma idea justa, e completa do estado em que ficárão os negocios tanto internos do Reino, como externos d'elle, no que respeitava principalmente ás nossas relações com a França, e com a Hespanha, nos fins d'este anno de 1655. No anno seguinte de 1656, a França, que não havia ratificado o Tratado celebrado por M. de Jant, como acabamos de vêr, porque desejava fazer a paz com a Hespanha, abrio a 5 de Julho as primeiras conferencias, juntando-se neste dia D. Luiz de Haro, primeiro Ministro d'Hespanha, com M. de Lionne, munido de plenos-poderes d'ElRei de França para tratar da paz entre as duas Corôas; logo porèm nesta conferencia o Ministro Castelhano começou por declarar que uma das bases da negociação era, que se a França não abandonasse Portugal, elle tinha ordem d'ElRei, seu Amo, para não ouvir proposição alguma, e que a paz se não faria (1). Ao que o Plenipotenciario Francez replicou vigorosamente, como se vê pela rela-

(1) *Vide* p. 397.

ção que damos tanto d'esta conferencia, como das que se lhe seguírão (1), rompendo-se a final a negociação (2).

Neste Estado ficárão os nossos negocios com a França, e com a Hespanha, no ultimo anno do reinado d'ElRei D. João IV.

Não concluiremos esta Introducção sem declarar que a riqueza immensa de materiaes que encontrámos nos impossibilitou não só de dar neste IV° volume todas as nossas relações com a França desde que a Augustissima Casa reinante subio ao throno até aos nossos dias, como nos haviamos primeiramente proposto; mas até fomos obrigados a dividir este volume em duas partes. Não hesitámos em seguir este arbitrio, pela persuasão em que estamos do immenso interesse diplomatico, e historico, que resulta da publicação de taes documentos, subindo o numero dos inéditos de que tratámos nesta primeira parte a 348, mostrando-se que 217 d'esta classe se não encontrão em Portugal: sendo finalmente

(1) *Vide* p. 398 a 401.

(2) *Vide* p. 400.

a totalidade d'estes e das indicações 576 (1).

---

(1) Combine-se com o que dissemos a p. XXIV e XXVI da Introducção do T. II, e com as observações que fizemos a p. CLX e CLXI do T. III d'esta obra.

QUADRO ELEMENTAR

DAS

RELAÇÕES DIPLOMATICAS

DE PORTUGAL.

CONTINUAÇÃO DA SECÇÃO XVI.

(*Relações entre Portugal e a França.*)

REINADO DO SENHOR REI D. JOÃO IV.

Neste dia se communicou a França uma breve relação do que se passára na acclamação d'ElRei D. João IV (1). Ao 1640 Dezembro 1

---

(1) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. n. 486 e 295, p. 247, v° (fonds de Colbert).

O Marquez de Montglat, nas suas Memorias (T. 1, p. 343 e seg. T. 49 da Collecç. de Petitot), refere as particularidades d'este acontecimento. Nestas Memorias diz este Autor « que o Cardeal » de Richelieu não perdia occasião de dar que fazer a ElRei » d'Hespanha; que elle fizera sondar desde o anno de 1639 os » sentimentos dos povos offerecendo-lhes soccorros da França, » e um dos netos d'ElRei D. Antonio, que estava em Hollanda. » Mas o negocio não teve exito algum então, etc.

An. 1640 Dezembro 19 Nesta data deo o Senhor Rei D. João IV uma Carta de crença a D. Ignacio Mascarenhas, constituindo-o seu commissario irrevogavel perante os Deputados do Principado da Catalunha, em especial perante a Nobreza, Clero e Povo do dito Principado, participando-lhes como se achava restituido ao trono de seus avós, e significando-lhes a vontade que tinha de empregar todas as suas forças em assistir-lhes e dar-lhes auxilio em tudo o que necessitassem, para cujo fim lhe parecêra bem de enviar-lhes D. Ignacio Mascarenhas, pessoa muito do seu seio, e seu parente, Prelado de summa autoridade; a quem rogava houvessem de dar inteiro credito em tudo quanto o dito seu commissario da sua parte lhes dissesse, na certeza de que elle Rei de Portugal compriria e ratificaria quanto elle ajustasse, ao que se obrigava (2).

E na mesma carta de crença o seguinte manifesto (3).

---

(2) Gazeta de França (Ann. 1641), Lettra Y, n. 18.

(3) No T. II d'este Quadro Elementar, p. 119, indicámos este documento, mas tendo elle sido communicado á França, julgámos a proposito produzil-o quasi por extenso nesta secção por isso que se liga a antecedentes de que tratamos na introducção do presente volume.

No Cod. 568 da Biblioth. Real de Pariz (fonds Depuis), encontrámos uma Memoria sobre o que disse D. Ignacio Mascarenhas quando passou por Toulon relativo á Restauração de Portugal.

Nesta data publicou o Senhor Rei D. João IV um manifesto, inserto na carta de crença que deo a D. Ignacio Mascarenhas, no qual fazia saber, que havendo-lhe Deus feito a mercê de o restituir á corôa de seus reinos e Estados por acclamação, e geral consentimento das tres ordens dos ditos Reinos; os quaes pelo falecimento d'ElRei D. Henrique seu tio pertencião de direito á Serenissima Dona Catherina, sua avó, filha legitima do Infante D. Duarte seu Bisavô, irmão unico e legitimo do dito Rei D. Henrique, a cuja D. Catherina ElRei de Castella Philippe II, havia despojado do reino por armas, violencias, e outros meios injustos, e assim successivamente ao Duque D. Theodosio seu pai, a quem tocavão por herança aquelles reinos e a elle D. João o continuárão a fazer ElRei Philippe III e IV; tendo elle D. João entendido que por obrigação devia conservar e sustentar naquelles seus reinos a liberdade opprimida ha tantos annos por injustiças e vexames, que tinhão supportado debaixo da tyrannia do governo castelhano, violando suas leis, ordenações e liberdades, depois de haver por juramento acceito a restituição dos seus ditos reinos, e haver no dia 15 d'aquelle corrente mez de Dezembro sido chamado, recebido, e obedecido publicamente na cidade de Lisboa na fórma e solemnidades do costume, como Rei e Senhor d'elles, e outrosim em todas as cidades, villas e lugares, e tendo

An. 1640 Dezembro 19

recobrado as fortalezas onde os Castelhanos havião posto presidios, se determinára a defender por armas a verdadeira, actual, e Real posse que d'aquella Corôa tinha, e implorava para aquelle effeito o soccorro e assistencia de todos os principes, republicas, e principados. E porque os naturaes habitantes do Principado da Catalunha, estimulados de seu ingenito valor e de semelhantes injustiças e vexames á defesa de seus privilegios e liberdades, havião tambem pegado em armas, e com ellas se aprestavão a sacudir o jugo que os opprimia, e tendo havido entre os seus predecessores e os Reis d'Aragão a mais estreita alliança de sangue e amizade; por todas aquellas razões, e para ajudar o dito Principado de Catalunha na execução do que havião começado a fazer por sua liberdade, o que era natural conseguissem, achando-se elle D. João restituido á sua Corôa, lhe parecera conveniente de lhes deputar D. Ignacio Mascarenhas a quem encarregava de representar aos Deputados do dito principado, e principalmente á Nobreza, Clero e Povo a vontade que tinha de empregar todas as suas forças em assistir-lhes em tudo quanto fosse mister para que elles consolidassem e estabelecessem cada vez mais o que havião interprendido (4).

---

(4) Mercurio francez, Anno de 1640, p. 250.

Por uma carta de Londres d'esta data inserida na Gazeta de França se soube nesse reino que fôra em 1 de Dezembro, que rebentára a revolução de Portugal, a qual havia começado segundo dizia a sobredita carta, pela morte do Marquez de La Puebla e de todos os Castelhanos de sua comitiva: que as noticias havião chegado a Londres por um navio que viéra de Lisboa em 6 dias, e por outro de S. Sebastião que escapára da matança, e pela noticia que elle déra havião os Hespanhoes apoderado-se das pessoas e bens de todos os Portuguezes que se achavão na Biscaia, em Bilbao, e que tambem alguns havião sido mortos (5). An. 1641 Janeiro 18

Nesta data ElRei D. João IV manda a França com o caracter d'Embaixadores, Francisco de Mello, Monteiro Mór, e ao Dr Antonio Coelho de Carvalho, e lhes deo as Instrucções seguintes. An. 1641 Janeiro 24

---

(5) Gazeta de França (Anno 1641), lettra L, n. 9.

Por carta de Narbona d'esta data se relatava que os Portuguezes havião de todo em todo sacudido o jugo dos Hespanhoes, ao ponto, segundo se dizia, que havião apunhalado o secretario d'Estado da Vice-Rainha, morto e deitado ao mar todos os outros Castelhanos que se achavão em seu poder; que tambem havião despachado dous navios para o Levante afim de fazer com que os Portuguezes, que ali commandavão as praças mais importantes, se alçassem com ellas; que muitas havião sido as causas d'aquelle alevantamento, sendo a principal o ter ElRei d'Hespanha deixado de observar o que fôra estipulado na repartição dos máres, tendo convidado differentes nações para

Que partirião de Lisboa no navio que lhes estava destinado o mais brevemente possivel, e farião viagem em direitura a França, buscando o porto que mais vizinho fosse do lugar onde ElRei de França se achasse, e dando parte a este Monarca e ao Cardeal de Richelieu de sua chegada por via do Secretario da Embaixada, e de como elle Francisco de Mello, e o Doutor Antonio Coelho de Carvalho erão enviados na qualidade de Embaixadores, para que se lhes destinasse lugar, onde podessem tratar dos negocios que levavão a cargo, ao que darião começo sem perda de tempo, logo que tivessem resposta.

Que em todos os actos e lugares onde elles Embaixadores houvessem de comparecer teria o Monteiro Mór a precedencia, tomando a mão direita, e fallando primeiro.

Que as cartas que d'elle D. João IV levava

---

ali irem commerciar, o que diminuia grandemente os lucros que d'ali tiravão os Portuguezes. (Gazeta de França, Lettra H, n. 31); por outra carta de Londres, do mesmo anno, referindo-se a cartas de Madrid de 20 de Janeiro, se escrevia que a revolução portugueza continuava mais do que nunca; que no dia de Sancto André fôra coroado em Lisboa o Duque de Bragança e jurado Rei de Portugal com o nome de João IV; que tinhão em armas mais de dès mil homens, com os quaes pretendião sustentar aquella eleição, e que para mostrarem que estavão a tudo resolutos havião morto quantos Castelhanos se achavão em Lisboa e nas outras cidades do reino, havião arrancado as armas de Castella, e posto em seu lugar as de Portugal. (Ib. Lettra P, n. 3, p. 61.)

para ElRei de França e para o Cardeal lh'as entregaria na primeira audiencia para haver de começar a propor os negocios.

Que exporia, que a Nobreza e Póvos de Portugal reconhecendo o direito e justiça que elle D. João tinha á Corôa d'aquelle reino, na qualidade de néto legitimo, varão mais velho e herdeiro da Senhora D. Catherina sua avó, immediata successora e herdeira d'ElRei D. Henrique seu tio, que falecêra sem successão, por ser ella a pessoa mais conjuncta em sangue e parentesco com o mesmo Rei D. Henrique, e filha do Infante D. Duarte, a quem ElRei D. Philippe II de Castella havia violentamente e por força d'armas usurpado o Reino, continuando na dita usurpação seus filho e neto D. Philippe III e IV, e estimulados os ditos seus vassallos das tyranias, injustiças e vexames, com que os mencionados Reis intrusos, e seus Ministros os opprimião e molestavão, não lhes guardando suas leis, fóros, e privilegios, gastando e consummindo o patrimonio da Corôa e as fazendas dos particulares com tributos e pedidos intoleraveis para despesas superfluas e guerras escusadas, e illicitas, quebrando os concertos, e capitulações d'amizade e commercio que os antigos Reis de Portugal havião sempre tido com os Principes e nações da Europa, se havião resolvido a libertar aquelle Reino do jugo injusto, e tyranico dos Castelhanos, em o que elle D. João houvéra de con-

sentir por descargo de sua consciencia, e restituição de seu direito, e justiça, e da liberdade de seus vassallos; que por tanto no primeiro de Dezembro do anno antecedente havia sido appellidado e alevantado Rei na cidade de Lisboa sem contradicção alguma, e dentro em breves dias em todas as cidades, villas e lugares do Reino com universal applauso e consentimento, rendendo-se-lhe e entregando sem golpe d'espada o castello d'aquella cidade, e todas as mais fortalezas da Barra, e lugares maritimos, em que havia guarnição castelhana, e que em os 15 do mesmo mez de Dezembro fôra solemnemente jurado, acclamado e obedecido como legitimo soberano; que para rebater os accommettimentos que da parte de Castella se poderião fazer pelos lugares das fronteiras havia mandado para as Provincias que confinavão com aquelle Reino, capitães geraes e gente de guerra sufficiente não só para a resistencia, mas tambem para entrar pelas terras de Castella a tomar satisfação das perdas e damnos recebidos em todo o tempo da indevida occupação d'aquelles seus Reinos.

Que logo que elle D. João fôra restabelecido nelles, lembrado da irmandade que entre os Reis de Portugal, seus predecessores, e os Reis de França sempre houvera, conservada e continuada com boa vizinhança, e correspondencia dos vassallos respectivos, por meio do

commercio e livre communicação que de parte a parte tinha havido, e tambem pelas grandes razões que naquella occasião se offerecião para se haver de renovar as ditas allianças e accrescentarem-se-lhe, parecéra bem enviál-os por seus Embaixadores, para darem da sua parte conta a ElRei Christianissimo de sua restituição ao trono, e assentarem paz e alliança, para cujo effeito deverião propor :

Que haveria de parte a parte irmandade, paz e liga em todas as provincias, estados e lugares, terras, máres, e portos de ambas as Corôas, incluindo-se nesta confederação os Reis, Principes, Potentados, e Republicas que tivessem alliança, paz ou tregoas com ambas as Corôas, ou com alguma d'ellas, as quaes particularmente se expressarião e nomearião nas capitulações que se houvessem de fazer, para que de nenhuma maneira houvesse um dos Monarcas de fazer guerra aos amigos e confederados do outro, nem dar ajuda, favor, ou assistencia de gente, dinheiro, navios, armas, munições, e bastimentos a seus inimigos e contrarios por qualquer via que fosse.

Que naquella liga entrarião especialmente os Estados das Provincias Unidas d'Hollanda, Zelanda e Frisa, querendo elles entrar nella com as condições que se houvessem de capitular, e com approvação de ambas as partes.

Que o principal intento e fim d'aquella liga seria o fazer-se por todas as vias a guerra a ElRei

d'Hespanha por terra e por mar, invadindo ElRei Christianissimo a um mesmo tempo em Hespanha pelo reino de Navarra, que de direito lhe pertencia, para o haver de cobrar em tão opportuna occasião, e pelas provincias de Biscaia e Guipuscoa, e em Italia pelo estado de Milão, e elle Rei de Portugal pelos Reinos de Castella e Leão que estavão mui faltos de assistencia, como era notorio, fazendo tambem os Estados das Provincias Unidas o mesmo pelos paizes de Flandres, com o que parecia infallivel haverem de acabar por descompor e destruir a Monarquia Castelhana e reduzir ElRei de Castella a termos de se perder de todo, ou de acceitar os partidos que lhe quizessem dar.

Que ás cidades e povos do principado da Catalunha, que em defensão de seus fóros e liberdades havião tomado as armas, se daria toda a assistencia e favor conveniente, para conservarem e levarem adiante a empresa que havião começado, ajudando-os mais particularmente ElRei Christianissimo, conforme a commodidade e vizinhança que tinha para o fazer.

Que das armadas que o dito Monarca tivesse no már, ou fizesse aprestar com brevidade, houvesse de enviar aos máres e costas de Portugal nas vizinhanças do mez d'Abril vinte náos grossas de guerra, bem artilhadas e petrechadas de armas, polvora, munições, e bastimentos para um anno, a fim de que juntas com

as que devião de vir d'Hollanda e a armada de Portugal, que a toda pressa se estava apercebendo; e devia de constar de 20 galeões de grande força, podessem não sómente assenhorear os ditos máres e desfazer a armada Castelhana que estava em Cadis desapercebida e falta de tudo, mas ainda apoderar-se das terras e portos de maior importancia, e sustentál-os, bem como fazer preza na frota das Indias Occidentaes que nella invernára, e forçosamente havia de demandar aquelles portos, facção que, conseguindo-se, remataria felizmente a guerra, repartindo-se por partes iguaes o importe da dita preza.

Que em quanto durasse a guerra com Castella houvessem de juntar-se todos os annos por már as forças da liga para o mesmo effeito, accrescentando-se, ou diminuindo-se o numero dos navios e gente, conforme as occurrencias do tempo e occasiões que houvessem.

Que d'aquella liga e confederação se não poderia desligar nenhum dos contrahentes sem consentimento dos outros, nem fazer tregoas, paz, ou composição alguma, e de tudo quanto por parte d'ElRei de Castella se proposesse a qualquer dos ligados, daria este conta e o communicaria aos outros, para que de commum consentimento se tratasse, resolvesse e assentasse uniformemente.

Que ElRei de França deveria de assistir a Portugal com alguma cavallaria, se preciso

fosse, e com cabos e officiaes praticos na guerra, aos quaes se pagarião seus soldos, e daria provisão para que de França se tirassem armas, polvora, e munições, e seus vassallos a podessem conduzir e levar livremente a Portugal.

Que o commercio, permutação, e trafico entre os vassallos de ambas as Corôas seria livre e franco, de sorte que de parte a parte podessem navegar aos portos d'ellas e ali vender suas mercadorias e fazendas, e tirar os procedidos e retornos d'ellas sem que se lhes fizesse represalia, vexação, embargo ou molestia alguma, antes serião em tudo favorecidos, guardando-se-lhes inteiramente seus privilegios e fóros, e concedendo-se-lhes outros de novo, sendo isto justo e necessario.

Que vindo ElRei Christianissimo a consentir nas propostas referidas, cuidarião os Embaixadores sem demora no effeito e conclusão d'ellas, assentando e capitulando aquillo que não fosse necessario participar a elle D. João, e dando-lhe conta dos pontos em que houvesse duvida, ou que de novo fossem propostos para se lhes responder, a fim de concluirem o ajuste com a brevidade que importava, ganhando tempo na execução das facções da guerra, de cujo adiantamento dependia a maior parte dos bons successos d'ella.

Que significarião ao Cardeal da sua parte a particular estimação que fazia de sua pessoa, valor e prudencia, cousas que tinha por certo

se manifestarião naquella occasião com maior evidencia em beneficio de seu Principe e dos grandes augmentos da Corôa de França, e da opinião que tinha adquirido pelo zelo e boas disposições com que os procurava, e que nelle D. João acharia sempre mui boa vontade, e correspondencia, porque era razão folgasse de comprazer-lhe e mostrar-lhe o devido agradecimento pelo que esperava que elle fizesse.

Que o Monteiro Mór visitaria a Rainha de França da parte da Rainha sua mulher, e lhe entregaria a carta que para ella levava, de que se lhe dava copia para que houvesse de fallar-lhe na mesma conformidade.

Que se fosse necessario mostrar-se a El-Rei de França, e a seus Ministros a justificação do direito e justiça com que elle D. João havia sido restituido ao trono, se valerião dos papeis que lhes havião sido entregues, e do mais que lhes occorresse, com advertencia porèm que se deverião escusar de o fazer e pôr em duvida o que era tão notorio e conhecido no mundo, se não houvesse d'isso necessidade (6).

---

(6) Archivo Real da Torre do Tombo. Mss. do extincto Convento de S. Vicente de Fóra, T. XIV, f. 11.

João Franco Barreto, escreveo a Relação da viagem d'estes Embaixadores, e algumas das particularidades da sua Missão. Foi esta relação impressa em Lisboa em 1642. Encontrámos esta nas collecções de Barbosa. O Marquez de Montglat nas suas Memorias Contemporaneas falla de passagem nesta Embaixada.

Não podémos encontrar nas Bibliothecas de Pariz a Relação de João Franco Barreto.

An. 1641 Janeiro 21 Na carta que nesta data escreveo o Senhor Rei D. João IV ao Cardeal de Richelieu por via de seus Embaixadores, depois do preambulo do estilo, lhe significava que enviava a Francisco de Mello e a Antonio Coelho de Carvalho por seus Embaixadores a ElRei Christianissimo, seu Irmão, para lhe dar parte da restituição d'elle Rei D. João ao trono de seus avós, e de outros muitos negocios de grandissima importancia, e que por tanto lhe parecêra bem ordenar-lhes que vissem da sua parte o dito Cardeal, e lhe dessem tambem conta, expressando-lhe a grande estimação que fazia de sua pessoa, que era o que elle D. João desejava que o Cardeal entendesse, e tivesse por certo de que em todas as occasiões, que se offerecessem, acharia nelle boa amizade, e correspondencia, como era para se esperar do muito que elle se promettia da pessoa do Cardeal, e de seu valor e prudencia, rogando-lhe houvesse de dar em tudo inteiro credito ao que em seu nome houvessem de dizer-lhe os mencionados Embaixadores, como quem entendia que para o bom e breve despacho d'elles seria de summo effeito a protecção do Cardeal (7).

An. 1641 Janeiro 22 Em carta d'esta data significa ElRei D. João IV

(7) Archivo Real da Torre do Tombo. Mss. do extincto Convento de S. Vicente de Fóra, T. XIV, f. 22.

a ElRei de França, Luis XIII, que havendo-lhe Deus feito mercê de o restituir á Corôa de seus Reinos que por ElRei de Castella lhe havião injusta e tiranicamente sido usurpados, e dos quaes sem contradição, com geral applauso, e contentamento de seus vassallos se achava de posse, lembrado da irmandade, paz e alliança, boa amizade e correspondencia que entre os Reis de França e os predecessores d'elle D. João sempre houvera, e das maiores razões e conveniencias que então se offerecião, para se haverem de renovar entre elles com dobrados vinculos e seguranças as sobreditas allianças, se determinára a enviar-lhe por seus Embaixadores ao seu Monteiro Mór, Francisco de Mello, e ao Doutor Antonio Coelho de Carvalho, para que em seu nome lhe déssem conta de como estava restituido em seus Reinos, e lhe significassem juntamente o bom animo e particular desejo com que estava para haver de confirmar e restaurar as antigas amizades e confederação, e a accrescentál-as ainda mais em beneficio de seus respectivos Reinos, e vassallos; pedindo-lhe houvesse de dar inteira fé e credito a tudo quanto em seu nome pelos ditos seus Embaixadores lhe fosse dito, compromettendo-se e obrigando-se a mandar cumprir, manter e executar sem duvida, nem falta alguma, tudo o que elles tratassem e ajustassem, esperando que recebérião de S. M. Christia-

nissima bom tratamento, e breve despacho (8).

An. 1641 Janeiro 22 Pela mesma occasião e no mesmo dia escreveo tambem a Senhora Rainha D. Luiza á Rainha de França, significando-lhe que havia ordenado a Francisco de Mello, Embaixador d'ElRei seu marido, de a visitar com aquella carta da parte d'ella, e de pedir-lhe novas de sua saude, e que lhe representasse o muito que ella D. Luiza desejava e havia de estimar que fossem boas, pelas muitas razões que tinha para assim o fazer, e que lhe rogasse houvesse de admittir aquella demonstração de seu animo, e attribuil-a á boa vontade de que procedia, como mais particularmente lhe expressarião os ditos Embaixadores, a cuja relação se remittia (9).

An. 1641 Janeiro 23 Alem das Instrucções que o Senhor Rei D. João IV deo a Francisco de Mello, seu Embaixador em França, para d'ellas usar em sua embaixada, e mostrar, se preciso fosse, levava o dito Embaixador outras secretas, concebidas nos termos seguintes:

---

(8) Archivo Real da Torre do Tombo. Mss. do extincto Convento de S. Vicente de Fóra, T. XIV, f. 21.

(9) Archivo Real da Torre do Tombo. Mss. do extincto Convento de S. Vicente de Fóra, T. XIV, f. 24.

Que achando-se El-Rei Christianissimo empenhado em guerra com ElRei de Castella, para tirar grande proveito d'ella, muito o ajudava a restituição d'elle D. João ao trono de seus avós, sendo esta a melhor occasião que se lhe offerecia para ter grandes melhoramentos, razão porque aquella Embaixada, a que elle Francisco de Mello ia mandado, devia de ser bem recebida, e se disporião melhor as propostas d'ella, do que cumpria advertir-lhe para que elle as tratasse com toda a confiança, representando ao Cardeal e aos Ministros, por cuja via houvessem de correr, o muito que ElRei seu amo ganhava na boa direcção e conclusão do que se lhe apontava; que se a guerra da Catalunha se fomentasse, e se invadisse o reino de Castella ao mesmo tempo pela Navarra, Biscaia e Leão, Castella-Velha, Andaluzia e Galliza confinantes com Portugal, e pela Italia, e juntamente pelo paiz de Flandres da parte dos Hollandezes, seria infallivel o rematar-se em breve tempo a guerra á satisfação de ambas as Coróas, encontrando-se as armas francezas e portuguezas no coração d'Hespanha, dilatando assim os termos d'um e d'outro reino; para o que importava que ElRei de França não só désse favor e ajuda aos Catalães, mas tambem que se assegurasse d'elles mettendo no Condado do Russilhão e no Principado da Catalunha a gente de guerra que fosse mister; e tomando em refens praças de tanta consideração que não

podéssem os Catalães tornar atraz, e comporem-se acceitando os partidos que ElRei de Castella lhes offereceria, os quaes sem duvida serião por extremo favoraveis; que se aquella resistencia fosse fomentada com maior cabedal, que a dos naturáes do Principado, ElRei de Castella naõ teria forças no estado em que se achava, gasta a fazenda com a larga duração da guerra, e desanimados e mal contentes os vassallos, para poder resistir a tantos outros accommettimentos feitos por partes tão differentes, e ficaria quasi segura a sua ultima ruina.

Que a liga com Hollanda se tinha por mui conveniente, e que segundo a proposta d'ella ElRei Christianissimo devia de concorrer para se fazer a guerra com as vinte náos da força que elle Embaixador havia de pedir-lhe por aquelle anno, e pelo seguinte, segundo o que os acontecimentos o exigissem, e que partissem com brevidade, anticipando-se a armada da liga ao apresto da Castelhana, porque em assenhoreando o már, facilmente se dispersaria a resistencia por terra, como as invasões que os Castelhanos podião fazer nas fronteiras; assim que deveria o Embaixador tratar com grande cuidado da conclusão d'aquelle ponto, para que as náos francezas se achassem nas cóstas de Portugal no prazo assignalado. Que se informasse ao certo do quanto poderia custar cada mez a despeza d'uma companhia de ca-

vallos francezes, conduzidos a Portugal, comprehendidos os gastos do transporte e soldos que havião de vencer, fazendo por saber se elles estarião dispostos a virem-no servir de boa vontade; para que elle D. João soubesse o que lhe convinha fazer, se por ventura houvesse de pedir a ElRei de França ajuda de cavallaria, cabos, e soldados praticos de valor, e com mais particularidade engenheiros, mineiros, officiaes de artificio de fogo, de que se tinha necessidade; assim que trataria de saber os que havia que quererião ir servil-o, e com que partido o farião, para lhe dar conta; advertindo porèm que com os engenheiros, mineiros, e artifices de fogo poderia logo assentar os partidos, e remettêl-os na primeira embarcação.

Que todo o bom encaminhamento dos negocios que levava a cargo consistia em saber elle Embaixador affeiçoar, e grangear o animo do Cardeal de Richelieu, ao que deveria attender com o maior cuidado, significando-lhe o muito que elle D. João confiava em sua pessoa, prudencia, e valor, procurando que reconhecesse a occasião que entre as mãos tinha para concluir felizmente a empreza que seu Soberano havia tantos annos e com tanto gasto de gente e fazenda commettêra, não cessando de quebrantar a soberba, insolencia e tyrania Castelhana, e que, se conseguissem a victoria que era para se esperar de tão justificada guerra, ficaria ao arbitrio d'um e d'outro Soberano não só

a composição das cousas da Europa, mas as de todo o mundo.

Que sendo a nobreza de França muito estimada e respeitada de seu Rei, trataria elle Embaixador de grangeál-a, e fazer bem acceitos d'ella os intentos d'aquella Embaixada, valendo-se dos meios de cortezia e facilidade proprios da nação franceza.

Que se corresponderia com os Embaixadores que elle D. João mandava a Inglaterra, Dinamarca e Hollanda, para ter noticia do que elles fossem tratando nos negocios de suas Embaixadas, dando-lhes do que elle fizesse naquella a que ia meuda conta, e participando-lhes tudo pelas cifras que levava, das quaes tambem se serviria, quando houvesse de escrever-lhe.

Observa alèm d'isto o mesmo Monarca que os papeis e negocios da Embaixada deverião correr por mãos de Christovão Soares d'Abreu, que elle mandava por secretario d'ella, com cuja pessoa encommendava aos Embaixadores tivessem mui particular conta, ouvindo-o sobre os mesmos negocios para a boa disposição d'elles.

Que para gastos meudos da Embaixada lhes mandava dar por então cinco mil cruzados, que os Embaixadores porião em mãos de pessoa, que houvesse de dar conta d'elles em livro de receita e despeza, e que para o mais que ao diante fosse necessario daria as providencias, avisando elles a tempo para que se podesse

remetter sem que houvesse falta da quantia que fosse mister (10).

Em officio d'esta data M. de La Thuillerie, Embaixador de França em Hollanda, participa ao Barão de Rorté que a revolução de Portugal de todas as partes se confirmava a ponto de não admittir-se duvida, conforme lhe tinha communicado em officio de 11 do mesmo mez (11). An. 1641 Janeiro 25

Nesta data havia chegado a Barcelona, segundo o annunciava uma carta, um Enviado portuguez que ia a França com o caracter de Embaixador; o qual confirmava quanto ali se havia dito ácerca da revolução de Portugal, e dizia estava ElRei, seu Amo, em pacifica posse de seus Estados. Dizia mais a carta era o Embaixador D. Ignacio de Mascarenhas, e que não havia tomado ali outra qualificação senão a de Commissario d'ElRei D. João IV seu Amo; que tivera a sua audiencia ante a Camara da Deputação d'aquella cidade, a quem appresentára a carta de crença, e offerecêra toda a assistencia aos Catalães, assegurando-lhes que se se podessem sustentar An. 1641 Janeiro 26

(10) Archivo Real da Torre do Tombo. Mss. do extincto Convento de S. Vicente de Fóra, T. XIV, f. 15.

(11) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 229 (fonds d'Harlay), p. 105.

An. 1641 Janeiro 21 Na carta que nesta data escreveo o Senhor Rei D. João IV ao Cardeal de Richelieu por via de seus Embaixadores, depois do preambulo do estilo, lhe significava que enviava a Francisco de Mello e a Antonio Coelho de Carvalho por seus Embaixadores a ElRei Christianissimo, seu Irmão, para lhe dar parte da restituição d'elle Rei D. João ao trono de seus avós, e de outros muitos negocios de grandissima importancia, e que por tanto lhe parecêra bem ordenar-lhes que vissem da sua parte o dito Cardeal, e lhe déssem tambem conta, expressando-lhe a grande estimação que fazia de sua pessoa, que era o que elle D. João desejava que o Cardeal entendesse, e tivesse por certo de que em todas as occasiões, que se offerecessem, acharia nelle boa amizade, e correspondencia, como era para se esperar do muito que elle se promettia da pessoa do Cardeal, e de seu valor e prudencia, rogando-lhe houvesse de dar em tudo inteiro credito ao que em seu nome houvessem de dizer-lhe os mencionados Embaixadores, como quem entendia que para o bom e breve despacho d'elles seria de summo effeito a protecção do Cardeal (7).

An. 1641 Janeiro 22 Em carta d'esta data significa ElRei D. João IV

(7) Archivo Real da Torre do Tombo. Mss. do extincto Convento de S. Vicente de Fóra, T. XIV, f. 22.

a ElRei de França, Luis XIII, que havendo-lhe Deus feito mercê de o restituir á Corôa de seus Reinos que por ElRei de Castella lhe havião injusta e tiranicamente sido usurpados, e dos quaes sem contradição, com geral applauso, e contentamento de seus vassallos se achava de posse, lembrado da irmandade, paz e alliança, boa amizade e correspondencia que entre os Reis de França e os predecessores d'elle D. João sempre houvera, e das maiores razões e conveniencias que então se offerecião, para se haverem de renovar entre elles com dobrados vinculos e seguranças as sobreditas allianças, se determinára a enviar-lhe por seus Embaixadores ao seu Monteiro Mór, Francisco de Mello, e ao Doutor Antonio Coelho de Carvalho, para que em seu nome lhe déssem conta de como estava restituido em seus Reinos, e lhe significassem juntamente o bom animo e particular desejo com que estava para haver de confirmar e restaurar as antigas amizades e confederação, e a accrescentál-as ainda mais em beneficio de seus respectivos Reinos, e vassallos; pedindo-lhe houvesse de dar inteira fé e credito a tudo quanto em seu nome pelos ditos seus Embaixadores lhe fosse dito, compromettendo-se e obrigando-se a mandar cumprir, manter e executar sem duvida, nem falta alguma, tudo o que elles tratassem e ajustassem, esperando que receberião de S. M. Christia-

nissima bom tratamento, e breve despacho (8).

An. 1641 Janeiro 22 Pela mesma occasião e no mesmo dia escreveo tambem a Senhora Rainha D. Luiza á Rainha de França, significando-lhe que havia ordenado a Francisco de Mello, Embaixador d'ElRei seu marido, de a visitar com aquella carta da parte d'ella, e de pedir-lhe novas de sua saude, e que lhe representasse o muito que ella D. Luiza desejava e havia de estimar que fossem boas, pelas muitas razões que tinha para assim o fazer, e que lhe rogasse houvesse de admittir aquella demonstração de seu animo, e attribuil-a á boa vontade de que procedia, como mais particularmente lhe expressarião os ditos Embaixadores, a cuja relação se remittia (9).

An. 1641 Janeiro 23 Alem das Instrucções que o Senhor Rei D. João IV deo a Francisco de Mello, seu Embaixador em França, para d'ellas usar em sua embaixada, e mostrar, se preciso fosse, levava o dito Embaixador outras secretas, concebidas nos termos seguintes:

---

(8) Archivo Real da Torre do Tombo. Mss. do extincto Convento de S. Vicente de Fóra, T. XIV, f. 21.

(9) Archivo Real da Torre do Tombo. Mss. do extincto Convento de S. Vicente de Fóra, T. XIV, f. 24.

Que achando-se El-Rei Christianissimo empenhado em guerra com ElRei de Castella, para tirar grande proveito d'ella, muito o ajudava a restituição d'elle D. João ao trono de seus avós, sendo esta a melhor occasião que se lhe offerecia para ter grandes melhoramentos, razão porque aquella Embaixada, a que elle Francisco de Mello ia mandado, devia de ser bem recebida, e se disporião melhor as propostas d'ella, do que cumpria advertir-lhe para que elle as tratasse com toda a confiança, representando ao Cardeal e aos Ministros, por cuja via houvessem de correr, o muito que ElRei seu amo ganhava na boa direcção e conclusão do que se lhe apontava; que se a guerra da Catalunha se fomentasse, e se invadisse o reino de Castella ao mesmo tempo pela Navarra, Biscaia e Leão, Castella-Velha, Andaluzia e Galliza confinantes com Portugal, e pela Italia, e juntamente pelo paiz de Flandres da parte dos Hollandezes, seria infallivel o rematar-se em breve tempo a guerra á satisfação de ambas as Coróas, encontrando-se as armas francezas e portuguezas no coração d'Hespanha, dilatando assim os termos d'um e d'outro reino; para o que importava que ElRei de França não só désse favor e ajuda aos Catalães, mas tambem que se assegurasse d'elles mettendo no Condado do Russilhão e no Principado da Catalunha a gente de guerra que fosse mister; e tomando em refens praças de tanta consideração que não

podéssem os Catalães tornar atraz, e comporem-se acceitando os partidos que ElRei de Castella lhes offereceria, os quaes sem duvida serião por extremo favoraveis; que se aquella resistencia fosse fomentada com maior cabedal, que a dos naturáes do Principado, ElRei de Castella naõ teria forças no estado em que se achava, gasta a fazenda com a larga duração da guerra, e desanimados e mal contentes os vassallos, para poder resistir a tantos outros accommettimentos feitos por partes tão differentes, e ficaria quasi segura a sua ultima ruina.

Que a liga com Hollanda se tinha por mui conveniente, e que segundo a proposta d'ella ElRei Christianissimo devia de concorrer para se fazer a guerra com as vinte náos da força que elle Embaixador havia de pedir-lhe por aquelle anno, e pelo seguinte, segundo o que os acontecimentos o exigissem, e que partissem com brevidade, anticipando-se a armada da liga ao apresto da Castelhana, porque em assenhoreando o már, facilmente se dispersaria a resistencia por terra, como as invasões que os Castelhanos podião fazer nas fronteiras; assim que deveria o Embaixador tratar com grande cuidado da conclusão d'aquelle ponto, para que as náos francezas se achassem nas cóstas de Portugal no prazo assignalado. Que se informasse ao certo do quanto poderia custar cada mez a despeza d'uma companhia de ca-

vallos francezes, conduzidos a Portugal, comprehendidos os gastos do transporte e soldos que havião de vencer, fazendo por saber se elles estarião dispostos a virem-no servir de boa vontade; para que elle D. João soubesse o que lhe convinha fazer, se por ventura houvesse de pedir a ElRei de França ajuda de cavallaria, cabos, e soldados praticos de valor, e com mais particularidade engenheiros, mineiros, officiaes de artificio de fogo, de que se tinha necessidade; assim que trataria de saber os que havia que quererião ir servil-o, e com que partido o farião, para lhe dar conta; advertindo porèm que com os engenheiros, mineiros, e artifices de fogo poderia logo assentar os partidos, e remettêl-os na primeira embarcação.

Que todo o bom encaminhamento dos negocios que levava a cargo consistia em saber elle Embaixador affeiçoar, e grangear o animo do Cardeal de Richelieu, ao que deveria attender com o maior cuidado, significando-lhe o muito que elle D. João confiava em sua pessoa, prudencia, e valor, procurando que reconhecesse a occasião que entre as mãos tinha para concluir felizmente a empreza que seu Soberano havia tantos annos e com tanto gasto de gente e fazenda commettêra, não cessando de quebrantar a soberba, insolencia e tyrania Castelhana, e que, se conseguissem a victoria que era para se esperar de tão justificada guerra, ficarião ao arbitrio d'um e d'outro Soberano não só

a composição das cousas da Europa, mas as de todo o mundo.

Que sendo a nobreza de França muito estimada e respeitada de seu Rei, trataria elle Embaixador de grangeál-a, e fazer bem acceitos d'ella os intentos d'aquella Embaixada, valendo-se dos meios de cortezia e facilidade proprios da nação franceza.

Que se corresponderia com os Embaixadores que elle D. João mandava a Inglaterra, Dinamarca e Hollanda, para ter noticia do que elles fossem tratando nos negocios de suas Embaixadas, dando-lhes do que elle fizesse naquella a que ia meuda conta, e participando-lhes tudo pelas cifras que levava, das quaes tambem se serviria, quando houvesse de escrever-lhe.

Observa alem d'isto o mesmo Monarca que os papeis e negocios da Embaixada deverião correr por mãos de Christovão Soares d'Abreu, que elle mandava por secretario d'ella, com cuja pessoa encommendava aos Embaixadores tivessem mui particular conta, ouvindo-o sobre os mesmos negocios para a boa disposição d'elles.

Que para gastos meudos da Embaixada lhes mandava dar por então cinco mil cruzados, que os Embaixadores porião em mãos de pessoa, que houvesse de dar conta d'elles em livro de receita e despeza, e que para o mais que ao diante fosse necessario daria as providencias, avisando elles a tempo para que se podesse

remetter sem que houvesse falta da quantia que fosse mister (10).

Em officio d'esta data M. de La Thuillerie, Embaixador de França em Hollanda, participa ao Barão de Rorté que a revolução de Portugal de todas as partes se confirmava a ponto de não admittir-se duvida, conforme lhe tinha communicado em officio de 11 do mesmo mez (11). An. 1641 Janeiro 25

Nesta data havia chegado a Barcelona, segundo o annunciava uma carta, um Enviado portuguez que ia a França com o caracter de Embaixador; o qual confirmava quanto ali se havia dito ácerca da revolução de Portugal, e dizia estava ElRei, seu Amo, em pacifica posse de seus Estados. Dizia mais a carta era o Embaixador D. Ignacio de Mascarenhas, e que não havia tomado ali outra qualificação senão a de Commissario d'ElRei D. João IV seu Amo; que tivera a sua audiencia ante a Camara da Deputação d'aquella cidade, a quem appresentára a carta de crença, e offerecêra toda a assistencia aos Catalães, assegurando-lhes que se se podessem sustentar An. 1641 Janeiro 26

(10) Archivo Real da Torre do Tombo. Mss. do extincto Convento de S. Vicente de Fóra, T. XIV, f. 15.

(11) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 229 (fonds d'Harlay), p. 105.

algum tempo, e fazer rosto aos Castelhanos, em breve nada terião que recear d'elles, porque tinhão os Portuguezes em armas obra de 30,000 homens que devião entrar em Castella por diversas partes (12).

An. 1641 Fever. 1 Em despacho d'esta data M. de La Thuillerie, Embaixador de França em Hollanda, escrevendo ao Barão de Rorté lhe diz que já não tinha necessidade de andar aos emprestimos para fallar-lhe na revolução de Portugal, como havia poucos dias o fizera, dando-lhe o extracto d'uma carta de Madrid, pois que na Côrte fôra plenamente informado, como elle Barão de Rorté devia de saber pela via ordinaria. Qué sobre aquelle assumpto lhe fôra expedido um correio para que elle fizesse entender aos membros dos Estados quaes erão as consequencias que ElRei de França tirava d'aquelle acontecimento, e o quanto importava que elles estendessem não sómente a vista, mas tambem as mãos de accordo com o dito Rei de França. Que os Estados com effeito julgavão que aquillo importava aos seus proprios interesses por muitos respeitos, sem fallar nas vantagens commerciaes, e havião já começado a dar algumas ordens que lhe pa-

(12) Gazeta de França (Anno de 1641), lettra X, n. 17.

recião acertadas, e com o tempo virião a dar outras melhores (13).

Em carta escrita nesta data participa o Senhor Rei D. João IV a Francisco de Mello seu Monteiro Mór, e ao doutor Antonio Coelho de Carvalho, nomeados seus Embaixadores na Côrte de França, que tendo nomeado nesta qualidade junto ao Pontifice a D. Miguel de Portugal, Bispo de Lamego, para ir em seu nome darlhe obediencia, e informál-o do direito e justiça com que havia sido restituido á sua Corôa, de cuja partida se ficava tratando, porque a viagem que o dito Bispo podia fazer pelo Estreito seria muito arriscada, devia de ir de Portugal a França pelo porto da Rochella ou de Bordeus, e atravessando aquelle reino até Marselha, embarcar-se ali para Civita Vecchia, cujo caminho seria pouco seguro sem particular licença, passaporte e favor d'ElRei de França; lhes encommenda hajão de tratar d'aquelle negocio logo que chegassem ao seu destino, pedindo a S. M. Christianissima em nome d'elle D. João passaporte para o dito Bispo entrar em seu reino e fazer por elle jornada, e ordens particulares para todos os Ministros concorrerem em comprimento do passaporte e assistirem ao Bispo em tudo

An. 1641 Fever. 8

(13) Mss. da Biblioth. R. de Pariz (fonds d'Harlay), Cod. 229, p. 106.

quanto houvesse de offerecer-se para sua passagem, e segurança de sua pessoa, familia, dinheiro, e roupa, e favorecerem-no de modo que não recebesse molestia, nem detença, enviando-lhe a Bordeus ou á Rochella por duas vias o passaporte e ordens referidas por via de pessoas conhecidas que lhas entregassem em chegando.

Que houvessem tambem de pedir a ElRei de França que mandasse aprestar duas ou mais galés, que, em o Bispo sendo chegado a Marselha, o passassem a Civita Vecchia, porque sem ellas seria impraticavel a jornada em razão dos impedimentos que encontraria por terra.

Que para melhor disposição da jornada do Bispo pediria igualmente ao mesmo Monarca houvesse de mandar escrever á Republica de Genova e ao Grão Duque da Toscana, fazendo-lhes saber como elle D. João era amigo e confederado d'elles, e se o Embaixador que enviava ao Santo Padre houvesse de passar por suas terras e portos, o favorecessem como amigos, ou se houvessem com elles neutralmente.

Que tratarião com o Cardeal de Richelieu e com os ministros d'ElRei de França do modo e segurança com que o Bispo poderia por via de França enviar cartas para elle D. João, e escrever logo a Roma para os avisos que antes de sua chegada áquella Côrte devia tratar de ter; o que tudo lhe devião enviar á Rochella

ou a Bordeus juntamente com os passaportes.

Que para facilitar a entrada do Bispo em Roma, procurarião tambem que ElRei de França escrevesse ao Cardeal Barberino, Protector de França e ao seu Embaixador que com os seus adherentes fossem por parte d'elle Rei de Portugal, e fizessem o que fosse mister para que o Papa admittisse a Embaixada, e mandasse deferir ás propostas d'ella, como era justo e devido, e alcançando aquellas cartas e ordens houvessem de encaminhál-as a Roma pelo primeiro correio que se offerecesse, encommendando-lhes outrosim de o informarem de quanto obrassem em conformidade d'aquellas instrucções com a maior brevidade pela primeira embarcação que partisse para Lisboa, e em falta d'esta fretando alguma, para que o Bispo podesse ir advertido do que se havia negociado para bem de sua jornada (14).

Por despacho d'esta data M. de La Thuillerie, Embaixador de França em Hollanda, participa ao Barão de Rorté, que os Estados das Provincias-Unidas havião dado commissão ao Senhor Euskerke, que os servia em França, de An. 1611 Fever. 8

(14) Archivo Real da Torre do Tombo. Mss. do extincto Convento de S. Vicente de Fóra, T. XIV, fol. 17.

ir da parte d'elles a Portugal conjunctamente com o que ElRei de França ali mandava. Que era fóra de duvida que os Hespanhoes se servirião d'aquelle pretexto para solicitar do Papa, como o havião feito a respeito da Catalunha, que excommungasse os Portuguezes por haver communicado com os hereges; porèm que em Roma bem se sabia que a razão d'estado ponderava mais com os Hespanhoes que o zêlo da religião (15).

An. 1641 Fever. 15 Por despacho d'esta data avisa M. de La Thuillerie, Embaixador de França em Hollanda, ao Barão de Rorté, que os Hespanhoes estavão tirando dos Paizes-Baixos obra de 4000 Vallões afim de apagar o incendio que entre elles se havia ateado na Catalunha e em Portugal, e que poderia estender-se a Andalusia (16).

An. 1641 Fever. 28 Parte nesta data de Lisboa para França com o caracter d'Embaixador Francisco de Mello, Monteiro Mór d'ElRei D. João IV, em companhia do Desembargador do Paço Antonio Coelho de Carvalho que levava iguaes poderes, e do Desembargador do Porto Christovão

(15) Mss. da Biblioth. R. de Pariz (fonds d'Harlay), Cod. 229, p. 107.

(16) Mss. da Biblioth. R. de Pariz (fonds d'Harlay), Cod. 229, p. 109.

Soares d'Abreu que ia por Secretario. Era o objecto d'esta embaixada o renovar com a França as pazes, por serem estas as mais certas e uteis em razão da grandeza da dita nação, e da viva guerra que trazia com Castella (17).

Chegão a Rochella Francisco de Mello e o Doutor Antonio Coelho de Carvalho Embaixadores de Portugal, partem para Pariz, sendo magnificamente hospedados em todos os lugares por onde passavão. Chegando a Orleans mandão adiante Christovão Soares a avisar ElRei de França de sua vinda, e continuando a jornada a duas legoas de Pariz achárão o secretario com uma Quinta prevenida por ordem d'ElRei. Aos 25 de Março deo-lhes aquelle Soberano Audiencia, e no dia seguinte o Cardeal de Richelieu. Usou o Cardeal com os Embaixadores agradaveis termos, offerecendo-lhes muito mais do que lhe pedirão, porém elles acceitárão muito menos do que era necessario á defensa de Portugal, dizendo que nada lhes fal- An. 1641 Março 5

(17) Portugal Restaur., T. I, liv. III, p. 150.

Em as Noticias das Embaixadas da Coll. de Barboza, isto é na Relaç. de Franco Barreto se assigna a data da partida a 4, e não a 28, como diz o A. do *Portugal Restaurado*. Preferimos esta data porque o Conde da Ericeira servio-se de documentos authenticos para mencionar algumas d'estas noticias, posto que não seja sempre exacto nas datas de outros acontecimentos. A Relação da viagem d'estes Embaixadores diz que elles se embarcárão a bordo da náo ingleza Maria.

tava, porèm o tempo trouxe comsigo o arrependimento de não saberem usar do primeiro ardor do Cardeal (18).

An. 1641 Março 5 Nesta data mandou o Governo francez uma segunda instrucção a M. de Saint-Pé, Consul de França em Lisboa, da qual daremos mais ampla noticia em outra parte d'esta obra (19).

An. 1641 Março 8. Rochella. — O Commendador de la Porte, Prior mór de França, e Governador d'esta cidade, tendo sido avisado por M. Olivier, Visconsul francez em Lisboa, que Francisco de Mello primogenito dos d'aquelle appellido, veador mór d'ElRei de Portugal, e Antonio Coelho de Carvalho, Conselheiro, Embaixadores extraordinarios de D. João IV, Rei de Portugal, junto a S. M. Christianissima, que erão partidos ao mesmo tempo que outros dous Embaixadores, um para Inglaterra e outro para

---

(18) Portugal Restaur., T. I, liv. III, p. 151.

(19) Memorias Mss. das Embaixadas de Luiz Pereira de Castro, na Coll. dos Mss. da Corôa, actualmente na Biblioth. R. d'Ajuda. Já fizemos menção das primeiras Instrucções passadas a este Agente francez, no T. III d'esta obra, p. 526; e d'elle tornaremos a tratar quando chegarmos ao anno de 1669, época em que este empregado foi demittido. Devemos advertir que no Mss. das Embaixadas de Luiz Pereira de Castro, lêmos Sampé; mas deve lêr-se como se acha no Mss. francez, e nos Documentos officiaes que se encontrão no Codice 204 da Bibliotheca Real de Pariz (fonds de Colbert) — Saint-Pé.

a Hollanda, havião aportado em o lugar intitulado *Chef de Bois*, mandou M. de S. Christofle, Tenente d'artilharia com alguns gentishomens em dous bergantins novos, chamados um *Armand* e outro o *Crescente*, para trazer os Embaixadores do navio em que vinhão para a cidade. O Senhor de La Touche de Non, Senescal d'aquella provincia, e Capitão das torres d'aquella cidade, se achou para os receber á testa dos habitantes d'ella, todos em armas, com as carruagens do Prior mór, nas quaes forão conduzidos ás casas do Mestre de campo que havião sido destinadas para seu alojamento, onde os estava esperando o Prior mór com os principaes officiaes das companhias e tropas da cidade, e lhes derão os emboras de sua feliz chegada, e os tratárão esplendidamente. Naquella semana forão os Embaixadores visitar o collegio dos Jesuitas, e assistírão á celebre conversão do Senhor José Rodolpho, famoso Professor e Ministro da pretendida religião reformada, nas mãos do Padre d'*Estrades*, Reitor do dito collegio, e a um douto sermão cujo assumpto foi a sobredita conversão (20).

Chegão a Pariz nesta data os Embaixadores extraordinarios do Senhor Rei D. João IV (21). An. 1641 Março 22

(20) Gazeta de França (Anno de 1641), n. 31, p. 147.
(21) Gazeta de França (Anno de 1641), n. 33, p. 166.

An. 1641 Março 25 Nesta data os Embaixadores extraordinarios do Senhor Rei D. João IV fizerão a sua entrada em Pariz, onde havião estado incognitos desde o dia 22 do mesmo mez. O Marechal de Chastillon os foi receber á Villette com os coches d'ElRei, da Rainha, Princeza, e de S. Eminencia o Cardeal Mazarino, e com outros muitos, a maior parte a seis cavallos (22).

An. 1641 Março 31 Razões que obrigão ElRei de França a ajudar o de Portugal contra Castella (23).

An. 1641 Abril 12 Participa nesta data o Embaixador de França na Haya ao Barão de Rorté, que o Embaixador de Portugal se achava ali havia tres dias, recebido, alojado e com as despezas pagas com toda a ceremonia e esplendor que era para se esperar; que na manhã d'aquelle dia devia de ter a sua primeira audiencia; depois da qual elle Embaixador de França tencionava vêl-o, conforme era ali uso (24).

An. 1641 Abril 26 Nesta data o Embaixador de França na Haya, dá conta ao seu governo dos armamentos maritimos dos Estados Geraes em favor de Portugal (25).

Vide as Relações de *Portugal com Hollanda*.

---

(22) Gazeta de França (Anno de 1641), n. 37, p. 175.

(23) Barboza, Trat. de paz, T. I.

(24) Mss. da Biblioth. R. de Pariz (fonds d'Harlay), Cod. 229, p. 110.

(25) Biblioth. R. de Pariz, casa dos Mss., Cod. 229, p. 112 (fonds d'Harlay).

Rochella.— Nesta data chegou perto da noite áquella cidade D. Miguel de Portugal, Bispo de Lamego, Embaixador extraordinario d'ElRei de Portugal, junto a S. Santidade, homem de muita consideração, parente d'ElRei, e irmão do Conde de Vimioso, o qual ia a Roma para prestar obediencia a S. Santidade, em nome de todo o Reino de Portugal, e levava comsigo um conego de Lisboa por nome Pantaleão Rodriguez, Conselheiro do Conselho Supremo, o qual devia ficar em Roma em qualidade d'Agente, depois da partida do Embaixador, e Rodrigo Rodrigues de Lemos, Cavalheiro da ordem de Christo, e um de seus Conselheiros d'Estado, que fazia o lugar de Secretario da Embaixada. O dito Embaixador trazia uma carta d'ElRei seu amo para o Prior Mór de França, Governador d'aquella provincia, pela qual lhe agradecia o bom tratamento que elle havia feito aos seus primeiros Embaixadores (26). An. 1641 Abril 30

Rochella.—Por carta d'esta data se participa que o Bispo de Lamego D. Miguel de Portugal, Embaixador extraordinario d'ElRei D. João IV junto á Santa Sé, devia partir em breve para Pariz; onde ia conferenciar com os outros Embaixadores d'ElRei seu amo, o qual havia feito pôr na Rochella 10,000 ducados para a sustentação e passagem dos ca- An. 1641 Maio 9

(26) Gazeta de França (Anno de 1641), p. 16.

pitães e soldados portuguezes que desertavão em grande numero dos exercitos que ElRei d'Hespanha tinha em Flandres e na Catalunha (27).

An. 1641 Maio 10 Nesta data escreve M. de La Thuillerie, Embaixador de França em Hollanda, ao Barão de Rorté ácerca da diligencia que pozerão os Estados Geraes em tratar com o Embaixador de Portugal com o proposito politico de enfraquecer o poder da Hespanha (28).

Vide *Relaç. entre Portugal e a Hollanda*, Secç. XX.

An. 1641 Maio 29 Abbeville. — Poder dado por Luiz XIII, Rei de França, aos seus commissarios para formarem as Allianças com Portugal (29).

An. 1641 Junho 1 Nesta data se celebrou em Pariz um Tratado d'Alliança entre Luiz XIII, Rei de França, e o Senhor Rei D. João IV, sendo Plenipotenciarios por parte d'ElRei de França M. Bouthillier, de Chavigni, e Seguier, e por parte d'ElRei de Portugal, Francisco de Mello e o Doutor Antonio Coelho de Carvalho.

---

(27) Gazeta de França (Anno de 1641), n. 56, p. 290.

(28) Biblioth. R. de Pariz, casa dos Mss., Cod. n. 229, fol. 114 (fonds d'Harlay).

(29) Barboza, Not. das Embaix., T. 1, Coll. dos meus Mss.

N. B. Os Commissarios erão M. Seguier, Chanceller de França; Bouthillier, Intendente de Finanças.

No art. I se estipulou que a começar d'aquelle dia haveria paz e alliança perpétua entre os Reis de França e de Portugal, seus reinos, e dominios, máres, portos, e bahias.

No II. Que ambas as Altas Partes contractantes promettião de boa fé de não dar assistencia alguma de gente, munições, armas, e viveres aos inimigos com quem naquelle tempo andavão em guerra, quer fosse directa, quer indirectamente.

No art. III. Que os Estados Geraes das Provincias unidas dos Paizes Baixos serião comprehendidos na dita Alliança com as condições que fossem ajustadas.

IV. Que na guerra que ElRei de França então trazia com ElRei de Castella, e em que tencionava continuar com todo o vigor, ElRei de Portugal contribuiria da sua parte fazendo-a tambem sem discontinuar, atacando por terra e por mar o dito Rei de Castella com todas as suas forças.

V. Que para facilitar a execução do estipulado, ElRei de França se obrigava a juntar, até o fim do mencionado mez de Junho, vinte navios de guerra bem armados com os vinte galiões portuguezes, que os Embaixadores d'ElRei de Portugal em nome de seu Soberano assegurão e promettem terem armados em guerra e promptos a fazerem-se á vela no dito prazo, sendo os de menos porte de trezentas toneladas, afim de que ambas as armadas, reforça-

das com mais vinte navios que os Estados Geraes devião dar de soccorro a ElRei de Portugal, interprendessem algum feito contra os estados do dito Rei de Castella, desembarcando nelles, ou fazendo o que se assentasse mais conveniente, com condição porèm que o commando e governo de toda a armada seria deferido ao Almirante de França, e que, no caso de ser capturada a armada naval de Castella, seria a presa igualmente repartida entre os Confederados.

VI. Que, se nos annos seguintes os ditos Monarcas, e Estados Geraes julgassem opportuno de proseguir naquella empresa, poderião pôl-o em effeito de commum acordo.

VII. Que haveria franco commercio entre os vassallos e naturaes dos respectivos reinos e estados das Altas Partes contractantes, como tinha havido entre os vassallos dos antigos Reis de França e de Portugal, podendo traficar, e commerciar livremente uns com outros como amigos e alliados, sem que se lhes posesse impedimento algum.

XIII. Que ElRei de França consentiria que os Portuguezes tirassem de seus reinos e estados e levassem a Portugal toda a sorte de armas, viveres e munições para o serviço do dito reino tão sómente, e que pelo mesmo teor ElRei de Portugal daria licença aos vassallos d'ElRei de França para tirarem de Portugal aquillo de que houvessem mister.

IX. Que os artigos supra assignados pelos mencionados Plenipotenciarios serião ratificados por ElRei de França, e por ElRei de Portugal dentro do prazo de quatro mezes.

Art. secreto. Estipulou-se neste artigo que, bem que não fosse expressado no Tratado do que se poderia fazer em favor d'ElRei de Portugal no caso que ElRei de França, e seus Confederados viessem a fazer paz com a Casa d'Austria, ElRei de França todavia por sua generosidade promettia a seu irmão ElRei de Portugal que, quando viésse a tratar-se da paz, faria o possivel por se reservar a liberdade de assistil-o em suas justas pretenções, com tanto que os Alliados da dita Magestade Christianissima concordassem nisso; bem entendido, que neste caso ElRei de Portugal da sua parte se obrigaria a não fazer tratado algum com ElRei de Castella, sem o consentimento d'ElRei de França e de seus alliados.

Que aquelle artigo secreto assignado pelos mencionados Plenipotenciarios o seria igualmente por S. M. Christianissima, e por ElRei de Portugal no prazo de quatro mezes (30).

---

(30) Biblioth. R. de Pariz, Cod. n. 305, p. 257 (fonds de Colbert).

Barboza, Notic. das Embaixadas, T. I, incluido na peça 14, p. 119.

Dumont, Corps Diplom. Univ., T. 6, P. I, p. 214, em francez.

An. 1641 Junho

Os Embaixadores portuguezes exigem do Gabinete francez que ElRei de França não faça a paz com a Casa d'Austria, senão de accordo com o Gabinete portuguez. Recusa-se o Cardeal de Richelieu a fazer promessa alguma a este respeito, tomando por pretexto que uma tal obrigação trazia comsigo um obstaculo insurmontavel a concluir-se a paz geral, accrescentando que promettia sómente que a França, negociando com a Casa d'Austria, não deixaria de se reservar a faculdade de poder assistir, e soccorrer ElRei de Portugal nas suas justas pretenções (31).

An. 1641 Junho 6

O Secretario Christovão Soares de Abreu manda a Antonio de Souza de Macedo, Secretario da embaixada em Inglaterra, a copia do Tratado de paz com França do 1° d'este mez (32).

An. 1641 Junho 9

Pariz.—Nesta data o Bispo de Lamego, que de poucos dias era chegado a Pariz, se despedio

---

Bretodano, Trat. de Felippe IV, p. 570.

Frédér. Léonard, Recueil, etc., T. 4.

O artigo secreto d'este Tratado existe nas Memorias Mss. das Embaixadas de Luiz Pereira de Castro, p. 13 (Mss. da Corôa).

(31) Histoire des Négociations et du Traité des Pyrénées, par Courchetet, T. I, p. 49. Pariz, 1750.

(32) Embaix. orig. de Franc. de Andr. Leitão, T. 2 (Mss. da Corôa).

d'ElRei de França, e do Cardeal, dispondo-se a partir para Roma, onde ia residir em qualidade de Embaixador de Portugal (33).

Nesta data Francisco de Mello, e Antonio Coelho de Carvalho, em carta dirigida ao Cardeal Richelieu, lhe significão que ElRei de Portugal lhes déra ordem de representar ao dito Cardeal o quanto cumpria que as armadas navaes de França e de Hollanda se achassem em breve prestes, até para poderem continuar naquelle verão os bons successos que Deos havia começado a dar. Que tambem ElRei seu amo lhes havia participado, que o Marquez de Montalvão, Vice-Rei do Brasil, lhe despachára o Marechal seu filho, o qual ainda naquella data ficava em Lisboa, para participar-lhe que o Estado do Brasil estava debaixo de sua obediencia, e que no dia 15 de Fevereiro elle ali havia sido proclamado Rei. Que as Ilhas Terceiras e de Madeira tinhão tambem entrado debaixo de sua obediencia; mas que entre tantas felicidades estava ElRei seu amo desconsolado pela injusta prisão do Principe seu irmão, e lhes havia encommendado de fazer todas as diligencias para sua soltura, tendo por certo, que com a assistencia de S. M. Christianissima havia de ter a felicidade de conseguil-a. Que o An. 1641 Junho 12

(33) Gazeta de França (Anno de 1641), n. 61, p. 316.

Governador do Porto havia escrito em 19 de Maio que nas Ilhas Terceiras, Cabo Verde e no Algarve havião sido tomados pelos nossos dés navios hespanhoes que vinhão da India, e que todas as fronteiras estavão mui bem fortificadas e as de Castella mal; que nada mais lhes faltava senão os auxilios de França para apertar com o inimigo por todas as partes, e levar a guerra a suas terras; que fazião participar aquellas novas ao Cardeal para que elle houvesse de representar a ElRei de França o estado em que estavão os negocios de Portugal, afim que S. M. ordenasse o que fosse de seu serviço. Que elles tencionavão partir naquella semana e acompanhar M. de Brezé, que era partido para a Rochella. Que supplicavão Sua Eminencia houvesse de lembrar-se dos Portuguezes que estavão nas galéras de Marselha, os quaes erão castigados, como se forão Castelhanos, com o trabalho penivel do reino (34).

An. 1641 junho 13 Neste dia dá ElRei de França Audiencia de despedida aos Embaixadores de Portugal, Francisco de Mello, e Antonio Coelho de Carvalho (35).

---

(34) Gazeta de França (Anno de 1641), n. 76, p. 389.

(35) Barboza, Notic. das Embaix., T. I, insert. na Relaç. da viagem dos mesmos Embaixadores.

Abbeville. — Nesta data Luiz XIII, Rei de França, escreve ao Senhor Rei D. João IV que fôra muito contente de saber, pelas cartas que Francisco de Mello e Antonio Coelho de Carvalho, ambos Embaixadores do dito Senhor Rei D. João IV, lhe havião dado, e tambem pelo que verbalmente lhe havião dito do consentimento e universal applauso com que o dito Monarca fôra recebido por legitimo successor dos antigos Reis de Portugal e acclamado por Soberano do dito reino; que os ditos Embaixadores podião certificar-lhe o gosto e alegria que com tão boas novas tivera, e o muito que estimava os offerecimentos que por sua carta lhe fazia, e as proposições de boa amizade entre ambas as Corôas, e entre os vassallos d'ella, e deixando isto por conta dos Embaixadores, não fazia aquella carta mais larga, limitando-se a assegurar a ElRei de Portugal do desejo que tinha de em tudo lhe comprazer (36). An. 1641 Junho 14

Abbeville. — Nesta data o Cardeal de Richelieu, em carta escrita a ElRei D. João IV, lhe significa que lhe não mostrára o amor com que se disposéra a servil-o perante S. M. Christianissima, porque desejava o conhecesse ElRei D. João pelos effeitos, e pela relação que havião de fazer-lhe os seus Embaixadores, os quaes havião fielmente comprido com as or- An. 1641 Junho 15

(36) Souza, Provas da Hist. Genealog., T. IV, p. 730.

dens que tinhão; assim que era o objecto d'aquella assegurar a ElRei da continuação dos serviços d'elle Cardeal, de que lhe não podia dar melhor prova, do que rogar-lhe tratasse mui de véras das fortificações das fronteiras de seu reino, e de seu provimento, procurando de seus vassallos sujeitos que fossem tão capazes na disciplina militar, como animosos, e valentes, formando duas boas armadas, uma por mar, outra por terra, providas da gente e mais cousas necessarias, sem que os povos fossem por aquella causa avexados, e que ambas fossem buscar o inimigo fóra dos Estados da Corôa Portugueza, não dando lugar a que o dito inimigo entrasse nelles. O que tudo confiava da prudencia d'ElRei e do animo que lhe Deus déra para sustentar sua Corôa (37).

An. 1641 Junho 21 Saint-Germain-en-Laye. — Segunda feira passada os Embaixadores de Portugal se despedirão neste lugar da Rainha de França e do Delphim, pelo mesmo modo com que o havião feito d'ElRei em Abbeville a 14 do mesmo mez, tendo sido conduzidos ás Audiencias do dito soberano e de S. Eminencia pelo Duque de Nemours e pelo Conde de Brulon, Introductor dos Embaixadores, e Principes Estrangeiros (38).

(37) Souza, Provas da Hist. Geneal., T. IV, p. 731.

(38) Gazeta de França (Anno de 1641), n. 70, p. 360.

A data da despedida fixada pela Gazeta difere de um dia da que se acha na Relação portugueza.

Nesta data chegárão a Poitiers os Embaixadores Extraordinarios do Senhor D. João IV em sua retirada, sendo ali visitados por todas as autoridades; forão pernoitar em La Mothe St.-Heraye, casa do Conde de Parabère, Governador d'aquella provincia, que os tratou com toda a magnificencia tanto a elles, como ao seu sequito, até que se partirão para a Rochella (39). An. 1641 Julho 1

Nesta data chegou a Portugal o Embaixador do Principado da Catalunha que nesta época seguia as partes da França, Jacintho Sala, o qual como se achasse entre os fortes de Belem e de São Julião se deixou estar no navio até dar aviso a ElRei de sua vinda. Mandou o Senhor D. João IV o seu escaler para o receber e conduzir ao Palacio, onde chegou acompanhado de grandes vivas, applausos, e outras demonstrações de alegria. Na Audiencia mandou-o ElRei cobrir e sentar-se, no cabo d'ella foi a nobreza portugueza acompanhál-o até o Palacio chamado de Santiago, que ficava ao pé de S. Paulo, onde foi tratado á custa d'ElRei com toda a magnificencia, e servido na baixella de prata que lhe foi enviada com os de mais utensilios da casa de Bragança, de que ElRei se servia, quando Duque. Passados dias mandou-o ElRei vir ao seu palacio, e fêl-o comer á sua mesa, e tratàl-o como a sua pessoa. An. 1641 Julho 8

(39) Gazeta de França (Anno de 1641), n. 80, p. 425.

Alèm de todas estas distincções e honras, sabendo ElRei que o dito Embaixador se achava indisposto, foi-o visitar por tres vezes, e para o divertir na convalescença mandou-lhe o seu coche, no qual lhe fez gozar do entretenimento da caça, indo de jornada para uma casa de campo, ondè ElRei lhe fez outra vez a honra de o admittir á sua mesa. Todos os fidalgos o forão ao depois visitar, e nunca saïo fóra que não fosse acompanhado de grande numero de cavalheiros portuguezes, os quaes tratavão com igual cortezia a todos os Embaixadores dos Estados e Reinos que os ião visitar (40).

An. 1641 Julho 16 Partem da Rochella os Embaixadores de Portugal na armada Franceza que, em virtude do que fòra estipulado, passava a este reino, e de que éra commandante o Marquez de Brezé, e por serem os ventos contrarios se dilatão no már 23 dias, chegando á barra de Lisboa em 6 d'Agosto (41).

An. 1641 Agosto 6 Nesta data chegou á barra de Lisboa o Marquez de Brezé. O forte de Cascáes, e os galiões portuguezes o saúdárão immediatamente com mil tiros d'artelharia. O Marquez mandou comprimentar a ElRei pelo Conde de Mailly. Mais de mil botes em que ião as principáes

(40) Gazeta de França (Anno de 1641), n. 94, p. 501.
(41) Portugal Restaur., T. I, liv. V, p. 288.

pessôas da Côrte e da cidade forão comprimentar o Marquez, recitando-lhe varios discursos, e outros cem carregados de limões e de toda qualidade de frutas e refrescos, os forão levar á bordo da náo almirante e dos outros navios. Passados quatro dias, mandou ElRei ao Marquez uma galiota com o seu Estribeiro, e Mordomo-Mór e mais seis dos seus camaristas, na qual se lhe tinha aprestado um magnifico banquete que constava de sessenta pratos, todos de prata dourada. No dia seguinte 7 do dito mez foi o Marquez visitar ElRei acompanhado d'um luzido sequito, e d'um concurso immenso de povo, que rompia em vivas a ElRei de França e de Portugal. Todo aquelle dia esteve a maior parte da cidade em armas até o Marquez se recolher a bordo da náo almirante, o que fez sendo já noite (42), não tendo querido alojarse no apozento que ElRei lhe havia mandado preparar; e se juntou a armada de França com a de Portugal, sendo commandante d'esta Fernão da Silveira (43).

Levão nesta data ancora da barra de Lisboa An. 1641 Agost. 26

(42) Gazeta de França (Anno de 1641), n. 125, p. 721.

O Conde d'Ericeira, no *Portugal Restaurado*, diz que chegárão a 7, como se vê na indicação antecedente.

Nas Relações que Barboza juntou na sua Collecção se indica a mesma data.

(43) Ericeira, *Portugal Restaurado*, T. I, liv. V, p. 289.

as armadas de França e de Portugal combinadas com a d'Hollanda (44).

An. 1641 Setembro 9 Nesta data se fez á véla do porto de Lisboa a armada franceza, combinada com a Portugueza. Constava a sobredita armada franceza de 19 náos, 3 fragatas, 6 canhoneiras, e 4 fustas. Erão as náos a Almirante, a Vice-Almirante, o Cardeal, o Gallo, o Cisne, o Triumpho, a Victoria, o Galião Olivares, o Alexandre Magno, o Galião Oquendo, o Esmerilhão, o Falcão, o São José, o Arminho, o Delphim, o São Carlos, o Intendente, o São Coroado, e a Madalena. As fragatas erão a Princeza, a Duqueza, e a Marqueza. As canhoneiras erão a Esperança, o Neptuno, a Margarida, o S. João, o Turco, e a Princeza. As fustas a Coroada, o Estanceiro, a Pequena Fortuna, e os Tres Moinhos, de que erão commandantes o Commendador de Montigny, os Senhores du Mé, Portenoire, o cavalheiro de Paris, Menillet, La Motaye, Roche-Alard, Daviet, Boisjoly-Guillou, o Cavalheiro de Lignères, Creuzet, Bontemps, o Cavalheiro de La Lande, Ville-Moulins, Gabaret, Thibault, o Cavalheiro des Gouttes, o Barão de Marcé, o Cavalheiro du Pau, Bellegrange, La Chesnaye, Martin, Le Brun, Le Beau, Four-

(44) Portugal Restaur., T. I, liv. V, p. 293.

chault, Boberge, Jonic, Clairon, Le Maître, e Rolland. Constava a armada de Portugal de 14 náos, de que era general D. Fernando Telles de Menezes (45).

Vide *Portugal com a Hollanda.*

Nesta data foi ElRei D. João IV jantar ao Forte de S. Julião na esperança de ainda ali achar o Marquez de Brézé, porém este, tendo An. 1641 Setembro

(45) Gazeta de França (Anno de 1641), n. 158, p. 881.

Constava a armada de Portugal neste anno dos navios seguintes: Bom Jesus, de 250 toneladas em que ia o Commandante da Frota Fernando Telles com 226 marinheiros, 360 soldados, 60 peças d'artelharia de 2200 balas redondas e com cadeas, 180 quintaes de polvora, 180 mosquetes, 100 piques, 30 quintaes de mecha, 824 quintaes de biscoito, 117 pipas de vinho, agua, e mais provisões de boca em proporção.

S. Balthasar, Almirante, de 850 toneladas, commandada pelo Almirante Cosme de Couto Barboza, com 158 marinheiros, 240 soldados, 40 peças d'artelharia, 100 mosquetes, munições para 1450 tiros, 560 quintaes de biscoito, 80 pipas de vinho, e mais provisões de boca em proporção.

S. Pantaleão, de 800 toneladas, commandado por Antonio Themudo, com 158 marinheiros, 200 soldados, 36 peças d'artelharia, 80 mosquetes, com que atirar 1056 tiros, 504 quintaes de biscoito, e o restante em proporção.

S. Milagre, do mesmo porte, commandado por Luiz Velho, com os mesmos marinheiros, soldados, artelharia, e munições que o precedente.

Santa Margarida, de 800 toneladas, commandada por D. Antonio d'Almeida, com a mesma artelharia, gente e munições que o precedente.

N. S. de Candelaria, do porte de 700 toneladas, commandada pelo Mestre de Campo Damião de Parada, com 128 marinheiros, 159 soldados, 26 peças d'artelharia, 50 mosquetes e munições

já executado as ordens que levava, e despedido-se d'ElRei, tinha-se feito á véla aquella manhã com a primeira maré. Todavia deputou-lhe ElRei um de seus principáes officiáes com

---

para atirar 300 tiros, 391 quintaes de biscoito, e o mais em proporção.

S. Pedro de Hamburgo, do mesmo porte, commandado por Jorge de Mesquita, com a mesma gente, artelharia e munições que a precedente.

S. André, do porte de 550 toneladas, commandado por Theodoro de Oliveira Leite, com 102 marinheiros, 120 soldados, 26 peças d'artelharia, 40 mosquetes, com que atirar 850 tiros, 312 quintaes de biscoito e o mais em proporção.

S. João Baptista, do porte de 300 toneladas, commando por Francisco Freire Brandão, com igual numero de marinheiros que o precedente, 80 soldados, 24 peças d'artelharia, 30 mosquetes, com que atirar 770 tiros, 256 quintaes de biscoito, e o restante pelo mesmo modo.

S. Antonio, do porte de 400 toneladas, commandado por Estevão Pires.

A fragata S. Theodoro, do porte de 180 toneladas, commandada por Domingos de Souza.

A fragata S. Antonio, do porte de 120 toneladas, commandada por Luiz de Lemos.

A fragata Santa Anna Maria, de 60 toneladas, commandada por Diogo Leite Pereira.

Naveta Nossa Senhora da Estrella, de 250 toneladas, commandada por Miguel de Quebedo.

Nossa Senhora de Nazareth, de 320 toneladas, commandada por Nuno Vaz de Faria.

Santa Catharina, de 230 toneladas, commandada por Pero Carneiro.

O Bom Jesus de Bouças, de 200 toneladas, commandada por Francisco de França.

Estes 17 ultimos navios levavão no total 594 marinheiros, 512 soldados, e 138 peças d'artelharia. (Gazeta de França, anno de 1642, n. 116, p. 821.)

o presente d'uma joia de diamantes de grande preço (46).

Nesta data, estando ElRei D. João IV em Alcantara, deo ordem aos Coroneis e Capitães, que ElRei de França lhe havia enviado, de se aprestarem para marchar para as Fronteiras. Estes officiaes erão M. Bucquoi, Chantereyne, Montjoüan, Gravelines, e Mahé, Coroneis de Cavallaria; Boisement e Mazères para os Carabineiros e Dragões; d'Atis Francisco; Aurelio, Maclui, e Tirel, Irlandez, para a infantaria (47). An. 1641 Setembro 25

Num Projecto de Preliminares de Paz, que nesta data redigio o Conde d'Avaux, tratando das precauções e seguranças que ElRei de França devia de ter antes de mandar Plenipotenciarios para ajustar paz ou tregoas com o Imperador, e com ElRei d'Hespanha, observa em o § V, que se deveria tratar separadamente com aquelles dous monarcas, porque por aquelle modo se abbreviarião muito as discussões, e ajustes das differenças, que entre ElRei de França e d'Hespanha existião relativamente aos reinos de Navarra, Aragão, Portugal e Catalunha, differenças que seria longo An. 1641 Setembro

(46) Gazeta de França (Anno de 1641), n. 151, p. 873.
(47) *Ibid.*

concertarem-se se fossem discutidas d'envolta com as d'Allemanha (48).

An. 1642 Janeiro 2 Chantilly. — Escreve nesta data ElRei de França ao Cardeal de Richelieu, Ministro Secretario d'Estado, enviando-lhe as condições com que era do seu agrado tratar da Paz, que elle mandára escrever por M. de Noyer em presença do Chanceller, do Superintendente das Finanças, etc.

Respondendo ás differentes propostas que entendia devião ser feitas pelo Gabinete Hespanhol, diz que uma d'ellas havia de ser a de ser Portugal absolutamente abandonado, e á margem declara que não se achando elle Rei de França obrigado por Tratado algum a proteger Portugal, não se queria todavia constituir em estado de não poder assistir-lhe quando assim lhe cumprisse (49).

An. 1642 Abril 9 Parte nesta data para França com o caracter de Embaixador o Conde da Vidigueira, levando por Secretario Antonio Moniz de Carvalho, que antes havia passado a Dinamarca e Suecia com a mesma occupação. Chegou a 4 de Maio á Rochella, onde soube que ElRei de França

---

(48) Mss. da Bibliotheca Mazarina, Cod. 1830, Projet préliminaire de la paix de Munster, dressé par M. d'Avaux, f. 32.

(49) Mss. da Bibliotheca Real de Paris, Cod. 9,791, p. 101.

era partido a sitiar Perpinhão; seguindo sua jornada fez alto em Narbona, onde achou doente o Cardeal de Richelieu. Mandou o Conde o Secretario d'Embaixada pela posta a dar conta ao Cardeal da sua chegada (50).

Nesta data passárão por Bonne tres columnas de prisioneiros Hespanhoes feitos pelo Marechal de La Mothe Houdancourt, nas quaes se achavão 120 Portuguezes, os quaes forão postos em liberdade, e recebêrão passaportes para Portugal (51). An. 1642 Abril de 13 a 17

Chega nesta data á Rochella o Conde da Vidigueira, Embaixador de Portugal em França, e confirma a tomada da fortaleza da Terceira, cuja capitulação foi observada rigorosamente da parte dos Portuguezes (52). An. 1642 Maio 6

Alcantara. — Respostas, que por parte do Senhor Rei D. João IV se derão por seus Embaixadores a ElRei de França; e resposta d'este ás mesmas (53). An. 1642 Maio 13

---

(50) Portugal Restaurado, T. I, liv. VI, p. 365.

(51) Gazeta de França (Anno de 1642), n. 59, p. 397.

(52) Gazeta de França (Anno de 1642), n. 66, p. 453.

Ericeira, Portugal Restaurado, T. I, p. 365 — Põe esta chegada no dia 4.

(53) Obras politicas, vol. Mss., nos da Corôa.

An. 1642 Agosto — O Marquez de Fontenay, Embaixador de França em Roma, aloja no seu palacio o Bispo de Lamego, Embaixador de Portugal, e deffende com todo o seu poder e influencia este representante d'ElRei D. João IV, contra os attendados do Marquez de Los Veles, Embaixador d'Hespanha na mesma Côrte (54).

Vide Relaç. entre *Portugal e Roma*, Secção XVII.

An. 1642 Agosto 4 — Nas Instrucções passadas nesta data ao Cardeal Mazarino e ao Conde d'Avaux, Plenipotenciarios de França para a negociação da paz, se lhes encommendava, relativamente a Portugal, o que vai adiante summariado nas Instrucções para o Duque de Longueville de 30 de Setembro de 1643 com as modificações que aqui apontâmos.

A respeito do arbitrio de deixar á decisão dos Juizes a differença de Portugal com a Hespanha, allegava-se o exemplo da paz de Vervins a qual fôra concluida; ficando pendente e sujeita á decisão da Sancta Sé a conclusão e concerto das differenças que havia entre ElRei de França e a Saboia : todavia o Secretario

---

(54) *Vide* Mémoires de Fontenay-Mareuil (Coll. de Petitot, T. 5), prem. série, p. 281, com o titulo:

« Relation de ce qui s'est passé à Rome entre les Ambassa-
» deurs d'Espagne et du Portugal, le 20 août 1642. »

d'Estado d'ElRei Christianissimo era de parecer que aquelle arbitrio não era applicavel á questão pendente entre Portugal e a Hespanha, por ser visivel que ElRei d'Hespanha tinha nisso grandes vantagens, e Portugal nenhuma. Assim que, pondo de parte os differentes arbitrios propostos, não via o dito Ministro outro remedio senão o de esperar que com o tempo viessem os Hespanhoes a consentir ficasse o reino de Portugal separado d'uma monarchia com a qual elles o tinhão incorporado, sem ser bem averiguado se tinhão ou não para isso direito.

No cabo da Instrucção vinhão varios projectos para o tratado da paz, e em todos elles era Portugal contemplado da maneira seguinte:

1° Projecto. — Que não era tão pouca cousa para os Hespanhoes o atalhar os progressos das armas da França no máo estado em que se achavão os seus negocios, comtanto que se achasse algum arbitrio conveniente relativamente á Catalunha e Portugal.

Pelo 2° e 3° projecto ficavão as cousas de Portugal no mesmo pé em que estavão como no 1°.

No 4° o mesmo, convindo-se de Juizes para examinar o direito das partes.

Era a final a conclusão do Ministro e Secretario d'Estado que não estavão as cousas ainda

maduras para se adoptar este ou aquelle arbitrio, ou projecto (55).

An. 1642 Nesta data Viole d'Athys, Mestre de Campo General nos exercitos de Portugal, tendo tido algumas differenças com o Governador Geral das Provincias de Douro e Minho, e recusando-lhe este algumas tropas, que elle lhe pedia, para entrar com mais força em busca do inimigo, mandou o Senhor de Roquemont, capitão n'um dos seus regimentos, informar o Senhor D. João IV d'aquelle negocio. S. M., para mostrar quão satisfeito estava dos Francezes, confirmou o Senhor Athys no seu posto, e deo o de Commissario Geral das tropas estrangeiras ao Senhor de Roquemont. Era o exercito que estava nas fronteiras de 20,000 homens de pé, e 5,000 de cavallo (56).

An. 1642 Agost. 15 Nesta data fez o Conde da Vidigueira, Embaixador do Senhor Rei D. João IV, a sua entrada publica em Pariz acompanhado d'um luzido sequito (57).

An. 1642 Nov. 17 Nesta data chegárão a Roma dous gentisho-

(55) Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, Cod. 9,791, p. 1, 83, 89.

(56) Gazeta de França (Anno de 1642), n. 109, p. 783.

(57) Gazeta de França (Anno de 1642), n. 104, p. 700.

mens e um capellão do Bispo de Lamego que ia por Embaixador para aquella Côrte. Vinhão os ditos fidalgos avisar ao Marquez de Fontenay-Mareuil, Embaixador d'ElRei de França junto á Santa Sé, da chegada do Bispo a Civita-Vecchia. Mandou-lhe o Embaixador de França no dia seguinte seu primeiro Secretario com seu coche e alguns mais para a sua comitiva, dando-lhe as instrucções necessarias sobre o modo por que devia de haver-se em sua entrada; que se devia fazer encubertamente, e á uma hora da noite. No dia 19 demorou-se toda a equipagem em Civita-Vecchia, onde acodio grande numero de Portuguezes e de Catalães, uns em coche e outros a cavallo, porèm todos armados para escoltarem o Embaixador. O Cardeal Antonio havia commandado quarenta guardas a cavallo para bater o campo desde Civita-Vecchia até Roma, com medo que os Hespanhoes não armassem alguma emboscada. No dia 20 o Embaixador de França mandou ir-lhe ao encontro os seus officiaes, e alguns cavalheiros, que encontrárão o Bispo em meio caminho de Civita-Vecchia. Vinha o Bispo escoltado de grande numero de pessoas em coche e a cavallo, alèm de 20 soldados francezes que lhe havia fornecido o capitão do navio em que viera. Entrou o Embaixador em Roma ás 2 horas da noite com os archotes apagados e as cortinas da carruagem cerradas; foi apear-se ao pé do palacio do Embaixador de

França, que o veio receber á porta dando-lhe sempre a direita, e o conduzio a uma camara vizinha da sua, que lhe havia destinado (58).

Vide Relações *de Portugal com Roma.*

An. 1642 Dezembro 1 Nesta data, como chegasse a Lisboa um navio com as novas da tomada de Perpinhão, e d'outros successos alcançados pelas armas d'ElRei de França contra Castella, mandou o Senhor Rei D. João IV cantar um *Te Deum* na capella Real, ao qual assistio a Rainha, o Principe, e toda o Côrte. O mesmo se praticou nas fronteiras, mandando o Conde de Obidos cantar um *Te Deum* em Elvas; Francisco de Mello, em Olivença; D. Martim Affonso de Mello, no Algarve; D. Fernando Telles de Menezes, na Beira; Ruy de Figueredo, em Bragança; e o Mestre de Campo general Viole d'Athys, em Monção, o qual desenganou os Gallegos; e fez com que não cressem nos artificios do Prior de Navarra, e d'outros Governadores das fronteiras de Castella, que fazião procissões para dar graças a Deos de ter ElRei d'Hespanha soccorrido a tempo a mencionada cidade de Perpinhão (59).

---

(58) Gazeta de França (Anno de 1642), n. 160, p. 947.
(59) Gazeta de França (Anno de 1643), n. 21, p. 138.

Recebendo ElRei D. João IV nesta data a noticia da morte do Cardeal Richelieu, deo todas as demonstrações de dôr, porém teve grande consolação sabendo que ElRei de França havia chamado para o lugar do fallecido; o Cardeal Mazarino, e ao mesmo instante ordenou serviço solemne pela alma do mencionado Cardeal de Richelieu (60). An. 1643 Janeiro 7

Pariz. — Exposição do Conde Almirante, Embaixador de Portugal em França, apresentada a ElRei Christianissimo, e sua resposta em data de 25 d'este mesmo mez de Janeiro, ás quaes replicou o dito Embaixador em 27 do dito mez (61). An. 1643 Janeiro

Em um despacho d'esta data dizia o Cardeal Mazarino aos Plenipotenciarios de França em Munster, que no concernente a Portugal era mister procurar-lhe uma tregoa com a Hespanha, por qualquer modo que fosse, a duração da qual seria proporcionada ao interesse que d'ali poderia colher a França (62). An. 1643 Fever. 23

Pariz.—Segunda resposta d'ElRei de França ás razões, e exposição do Conde da Vidi- An. 1643 Março 21

---

(60) Gazeta de França (Anno de 1643), n. 23, p. 145.

(61) Embaixadas de Luiz Pereira de Castro, nos Mss. da Corôa, actualmente na Bibliotheca Real d'Ajuda.

(62) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 75.

gueira, Embaixador de Portugal em França (63).

An. 1643 Março 22 Instrucções assignadas pelo Senhor Rei D. João IV para Luiz Pereira de Castro, seu Embaixador em França, sendo o ponto principal d'estas ajustar o casamento do Principe D. Theodosio, seu filho primogenito, com a Duqueza de Montpensier, filha do Duque d'Orleans (64).

An. 1643 Abril 23 Segunda Instrucção para Luiz Pereira de Castro, nomeado Plenipotenciario para ir tratar dos negocios de Portugal no Congresso de Munster (65).

An. 1643 Abril 25 Nesta data ElRei D. João dá terceira Instrucção secreta a Luiz Pereira de Castro, Plenipotenciario de Portugal, nomeado para assistir ao Congresso de Munster (66).

An. 1643 Maio No principio d'este anno teve o Senhor Rei D. João IV noticia que os Castelhanos tratavão

---

(63) Embaixadas de Luiz Pereira de Castro, nos Mss. da Corôa.

(64) Memorias Mss. da Embaixada de Luiz Pereira de Castro, nos Mss. da Corôa.

(65) Memorias Mss. da Embaixada de Luiz Pereira de Castro, nos Mss. da Corôa.

Esta instrucção é muito interessante.

(66) Memorias Mss. das Embaixadas de Luiz Pereira de Castro, nos Mss. da Corôa.

de se congraçarem com o Gabinete de França, e avisou ao Conde da Vidigueira que divertisse aquella negociação, e visse se podia ajustar uma liga offensiva e defensiva entre Portugal e França. Conseguio o Conde a primeira diligencia, mas não a segunda, por lhe responderem os Ministros de França que ElRei seu amo desejava conservar os seus alliados sem novidade, nem queixa, e que para a correspondencia que tinha com Portugal não erão necessarios maiores laços. Na mesma conferencia negárão-lhe os sobreditos Ministros um emprestimo de dinheiro que o Conde lhes pedio da parte d'ElRei, mostrando-lhe com evidencia que o Erario estava exhausto a ponto de não poderem emprestar á Rainha de Inglaterra trezentas mil livras. Offerecco-se neste entretanto dúvida entre os Ministros Secretarios de França, e o Secretario d'embaixada portugueza sobre o modo de tratamento entre os dous Principes, querendo alterar o escreverem-se por vós, como se havia ajustado nas primeiras conferencias. Allegavão os Francezes era aquelle o mais infimo tratamento das Nações castelhana e portugueza, e que assim não parecia decente o continuar-se; que os Reis de França por uso escrevião aos Reis de Polonia e Dinamarca por vós, e elles lhe respondião por Magestade, e que nesta fórma se devião continuar as cartas para Portugal. Respondeo Antonio Moniz de Carvalho em nome do Em-

baixador que os mesmos fundamentos d'aquella proposta parece que a destroião; porque se o fallar por vós entre os Portuguezes era o mais humilde estilo, como podia ElRei aceitál-o, não havendo de responder na mesma fórma, como em Portugal tambem se praticava entre os amigos de mais alta graduação; mas que para se escusarem duvidas, se escrevesse ElRei de França com ElRei de Portugal, como costumava fazer com ElRei Catholico, se não é que queria tratar peior ao amigo, que ao inimigo. Achárão os Ministros de França que esta resposta não tinha réplica, e assentou-se que os dous Reis se escrevessem por Magestade, que era o estilo que se usava entre França e Castella (67).

An. 1643 Maio 6 O Commendador de Montigny é mandado pelo Governo francez a Portugal, prescrevendo-se-lhe nas instrucções que levou:

1° Que entraria com a sua esquadra em Lisboa, e depois de dar aviso da sua chegada a M. de Saint-Pé, Consul de França em Lisboa, afim de fazer constar a ElRei de Portugal da sua vinda, e pedir a S. M. lhe fixasse dia para se lhe apresentar.

2° Que logo que ElRei de Portugal lhe concedesse audiencia, elle lhe apresentaria a carta

(67) Portugal Restaur., T. 1, liv. VII, p. 441.

que S. M. ElRei de França lhe escrevia, e lhe significaria o grande interesse que elle Rei de França tomava em tudo que dizia respeito á Sua Magestade Portugueza.

3° Que lhe ponderasse, que no anno antecedente tendo feito grandes e felizes esforços contra ElRei de Castella, na Catalunha, e no Roussillon, elle Rei de França muito desejava que ElRei de Portugal se achasse em estado de colher o fructo que de uma tão poderosa diversão das forças do inimigo podia tirar.

4° Que S. M. Christianissima continuaria neste anno a campanha com forças consideraveis, tanto do lado da Catalunha, como de todas as outras partes, afim de alcançar constantes vantagens sobre o inimigo; que o dito Soberano tinha em vista um plano secreto, cuja execução poderá causar a maior ruina ao dito inimigo, e dar-lhe um tal golpe, que não poderia, depois d'elle dado, remediál-o. Que para este effeito S. M. desejava que ElRei de Portugal juntasse a sua armada naval á de França para obrarem conjuntamente para o bôm successo d'este negocio, conforme elle Rei de França lhe pede na sua carta, e encarregára ao dito Commendador de pedir com a maior instancia. Que era natural que ElRei de Portugal lhe perguntasse em que consistia o mencionado plano, ao que elle poderia responder que ElRei, seu Amo, tivera tal receio que os inimigos podessem d'elle ser avisados, que

mesmo o não quizera confiar ao General da sua armada naval, o qual recebeo ordem expressa de não abrir a carta de prego que contèm as suas instrucções á este respeito; senão no momento em que os navios, e galiões de S. M, Portugueza se achassem promptos para se fazerem de véla, pensando o dito Rei de França que S. M. ElRei de Portugal não levaria a mal, que para se evitar que este negocio passasse por differentes mãos antes de chegar ao seu conhecimento, elle Commendador lhe não podia pelos ditos respeitos dar d'elle communicação, mas que o mesmo Monarca podia ficar certo que se o mencionado plano vingasse, a causa commum receberia grandissima vantagem.

Ordena mais ElRei de França a este Agente, que se não poder alcançar d'ElRei de Portugal a juncção da armada naval portugueza com a de França, elle tratará de alcançar ao menos a juncção do maior numero de navios portuguezes aos da esquadra de S. M.

Finalmente recommenda-lhe que elle se informe do dito Saint-Pé, e dos Francezes residentes em Lisboa, do estado das forças do dito Rei de Portugal, e qual seja o estado do exercito que poderá pôr em campanha contra o Rei de Castella, e se fará algum esforço para a mesma campanha, devendo elle Montigny avisar logo de tudo o que soubér (68).

(68) Biblioth. Real de Paris, Cod. n. 666 (fonds d'Harlay), p. 106.

Fallecendo ElRei Luiz XIII, e tomando a Rainha conta do governo na qualidade de Regente, foi lógo fallar-lhe o Embaixador Conde da Vidigueira, e disse-lhe que esperava que Sua Magestade mostrando-se mais que irmã d'ElRei de Castella, mãi de seu filho, desvanecesse a opinião que corria naquella Côrte que havia de largar a amizade de Portugal firmada com aquella Corôa com tantos vinculos e interesses communs. Respondeo-lhe a Rainha que désse credito ás obras e não aos discursos, e continuasse a conferencia dos negocios com o Cardeal Mazarino. Assim o praticou o Embaixador, e alcançou brevemente a liberdade dos Portuguezes que tinhão sido feitos prisioneiros pelo Principe de Condé na batalha de Rocroy, que ganhára a D. Francisco de Mello (69). An. 1643 Maio 19 ou 20

Nesta data parte de Lisboa Luiz Pereira de Castro, Plenipotenciario de Portugal enviado ao Congresso de Munster, sendo acompanhado pelos Embaixadores Ruy Botelho de Moraes, e Francisco de Souza Coutinho (70). An. 1643 Maio 24

---

(69) Portugal Restaur., T. I, liv. VII, p. 442.

(70) Memorias Mss. da Embaixada de Luiz Pereira de Castro, em Munster, na Coll. dos Mss. da Corôa.

A Gazeta de França do anno de 1643, n. 81, p. 541, põe a data da partida de Lisboa de Francisco de Souza Coutinho para França em 14 do dito mez de Maio.

Nesta data é mandado a Lisboa o Duque de Fronsac, Governador, Chefe, e Superintendente geral da navegação e commercio da França, e Commandante da armada naval d'ElRei de França, ao qual se passárão as seguintes instrucções:

Que ao Commendador de Montigny se havia ordenado que pela occasião de desembarcar em Lisboa o Bispo de Lamego, tratasse de ter uma audiencia d'ElRei de Portugal, e de alcançar d'este Soberano a resolução de juntar a sua esquadra á d'ElRei de França, e neste caso de a conduzir ao Mediterraneo: que não devia haver difficuldade para que os ditos navios entrassem no Estreito, como a não havia para os de França, e por tanto que nenhuma necessidade se devisava para ir ao seu encontro, excepto no caso d'evidente perigo para uns e para outros, em cujo caso a armada indo ao encontro dos navios que o dito Commendador de Montigny commanda, darão a mesma segurança aos de Portugal. Que se elles passassem o Estreito, os poderião obrigar a ir para toda a parte para onde se dirigir a armada franceza, e mesmo para as costas d'Italia, se assim fôr necessario.

Que á sua volta a esquadra toda, ou parte d'ella deverá conduzil-os, depois de feito o dito serviço, até ao ponto em que houver perfeita segurança para fazerem o resto da viagem.

Que no caso que se podessem fazer repassar alguns navios ao Ponente, e que a má estação

não estivesse muito adiantada para isso, os navios debaixo do seu commando servirião para dar seguro aos ditos navios portuguezes, acompanhando-os até Portugal para d'ali se recolherem aos portos de França.

Que se os Portuguezes proposessem algum plano que fosse vantajoso á causa commum da França e do seu Rei, S. M. havia por bem que toda, ou uma parte da esquadra se empregasse na execução do dito plano; isto porèm na supposição de que não restasse cousa mais urgente a praticar do lado da Catalunha, ou da Italia, sendo muito mais a proposito, e conveniente fazer entrar os Portuguezes nos designios da França, do que esta entrar nos d'elles (71).

Passão ao Congresso de Munster Luiz Pereira de Castro, que estava em Pariz, e Francisco de Andrade Leitão que assistia em Hollanda, como Plenipotenciarios de Portugal, sendo o objecto principal de que são encarregados tratar da liberdade do Infante D. Duarte (72). An. 1643 Junho (provavel)

Nesta data manda o Senhor Rei D. João IV Antonio de Saldanha, Governador da Torre de Belem, visitar o Commendador de Montigny, An. 1643 Julho 19

(71) Biblioth. Real de Pariz, Cod. n. 666 (fonds d'Harlay), p. 144 v°.

(72) Portugal Restaur., T. I, liv. VII, p. 440.

Almirante da esquadra franceza do Poente, e offerecer-lhe da sua parte tudo o que elle e sua companhia necessitassem, convidando-o a vir a Aldegallega, onde o dito Commendador se apresentou no dia seguinte, e teve audiencia d'ElRei, que o mandou tratar e regalar por D. Antonio Saldanha, Pantaleão Rodriguez Pacheco, e o Bispo Eleito d'Elvas. No dia 25 se despedio o Commendador d'ElRei, e foi juntar-se á armada naval de França (73).

An. 1643 Agost. 15 Nesta data escreve ElRei de França aos Estados Geraes ácerca dos negocios de Portugal (74).

Vide *as Relaç. de Portugal com Hollanda*, Secção XX.

An. 1643 Agost. 15 Pleno poder d'ElRei de França para se tratar com Portugal (75).

An. 1643 Setembro 29 Evora. — Instrucção para Luiz Pereira de Castro sobre as negociações de Munster, e interesses de Portugal n'aquella assemblea (76).

An. 1643 Setembro 30 Nesta data nas Instrucções passadas ao Du-

(73) Gazeta de França (Anno de 1643), n. 114, p. 769.

(74) Embaix. de Luiz Pereira de Castro, nos Mss. da Corôa.

(75) Embaix. Mss. de Luiz Pereira de Castro, nos Mss. da Corôa.

(76) Embaix. de Luiz Pereira de Castro, nos Mss. da Corôa.

que de Longueville encommendava-se-lhe que sendo a cousa mais importante, e proveitosa para o bom successo da negociação de que ia encarregado, o entabolál-a pelos negocios em que a justiça era visivelmente da parte da França, entendia S. M. Christianissima que o Duque e os Plenipotenciarios que o acompanhavão começassem pelos de Italia, visto originar-se a guerra da oppressão que se tinha pretendido fazer ao Duque de Mantua. Que era indispensavel aquelle arbitrio, por isso que os adversarios não deixarião de querer dar principio á prática pelos negocios da Catalunha e de Portugal, no que por nenhuma condição deverião consentir os Plenipotenciarios; porque, se n'aquelles dous pontos, que erão os mais difficeis, adherissem ás pretenções dos Hespanhoes, não perderião estes tempo em divulgál-o por toda a parte; afim que, a França, sem ter certeza de effeituar-se a paz, se acharia enfraquecida com a perda dos Portuguezes e Catalães, os quaes, vendo-se d'ella desamparados, tratarião de ajustar os seus negocios em direitura com ElRei de Castella.

No art. XII das ditas Instrucções, depois de se lhe encommendar de novo o que a respeito dos Catalães ficava advertido no art. VI, que deixámos acima summariado, convém a saber, que não devia aquelle negocio ser tratado senão no cabo de tudo, pondéra-se-lhe, que além das razões [illegible] expendidas, tanto aquelle

negocio como o de Portugal cumpria fossem os ultimos sobre que se devia debater; porque por aquelle modo ou os Hespanhoes havião de vir á razão, ou passarião ante os olhos dos Principes d'Allemanha, e de toda a christandade, por teimosos, e mal intencionados, pois por seus interesses particulares não duvidavão comprometter por mais tempo o socego da Europa.

No art. XXI, passando de algumas considerações relativas aos Catalães, e a ElRei de Portugal, pondéra-se que, bem que parecesse não tinha o Duque de Bragança outros regressos, senão o da Corôa, ou da morte; não soffria a razão que o interesse d'um individuo fosse occasião para não se ver fim a tão aturadas guerrás, portanto que todos os Principes tinhão empenho em descobrir um meio de soltar aquella difficuldade.

Que se a mudança acontecida em Portugal não tivesse sido acompanhada de certo direito que lhe dava côr, todos os Soberanos da Europa se verião obrigados a unir-se para repôr as cousas no antigo pé.

Porèm que tendo os Portuguezes tido um motivo legitimo para fazer o que tinhão feito, ou pelo menos um motivo o mais plausivel que podia dar-se, e escorado em razão, era da dignidade do Congresso de pôr termo áquellas differenças como ás demais.

Que algumas pessoas erão de parecer se de-

via adoptar um dos expedientes seguintes: 1° Deixar o negocio á decisão dos Principes interessados na paz, os quaes serião arbitros d'elle, com condição porèm que qualquer que fosse a decisão não se poderia adjudicar ao Duque de Bragança menos rendas do que elle tinha antes da mudança, isto sancionado e garantido por todos os Principes interessados na paz. 2° Ser desde logo ElRei D. João reconhecido por tal durante sua vida, volvendo por sua morte a Corôa de Portugal á Hespanha.

Que se adjudicaria a ElRei de Portugal uma quantia de dinheiro do valor d'um terço mais do que elle tinha quando Duque de Bragança, com condição que o mesmo Rei d'Hespanha lhe daria meios de empregar aquelle dinheiro na compra d'um Estado soberano, situado na vizinhança d'um Principe que lhe fosse favoravel.

Porèm que nenhum d'aquelles expedientes sendo praticavel por muitas razões que era prolixo narrar, o principal do negocio consistia no apuro em que estavão os d'ElRei d'Hespanha que o obrigaria a consentir em qualquer partido vantajoso a Portugal.

Que em todo o caso se de tantos partidos nenhum fosse aceito, ao menos não se podia tirar a ElRei de França a liberdade de assistir a ElRei de Portugal com tropas, e dinheiro, sem que por isso fosse accusado de ter rompido a paz; assim que, ficava á discrição e pru-

dencia dos Plenipotenciarios de dispôr, e concertar com os Ministros alliados o modo por que se devia de proceder relativamente a ElRei de Portugal (77).

An. 1648 Outubro 15 Nesta data escreve ElRei D. João IV a Luiz Pereira de Castro, seu Embaixador em França e Plenipotenciario, nomeado para assistir ao Congresso de Munster, sobre os negocios de que estava encarregado (78).

An. 1648 No decurso d'este anno publicou-se em Munster uma Memoria intitulada: *Tractatus de pace generali hoc tempore facienda.* Na qual depois de algumas ponderações sobre o estado politico da Europa, e sobre os diversos interesses das Potencias belligerantes, no capitulo IV se examina qual fosse a paz que cada uma das sobreditas Potencias queria para si, e vindo a tratar de Portugal diz o autor, que o Senhor Rei D. João IV desejava conservar-se na posse mansa e pacifica do reino de seus pais, e que se lhe deixasse o direito que tinha adquirido sobre as Indias Orientaes.

Passando ao depois a fallar do modo como se poderia fazer a paz entre os Principes e Estados que não fazião parte do Imperio, é de pare-

(77) Mss. da Biblioth. Real de Paris, Cod. 9,345, p. 12.

(78) Embaix. Mss. de Luiz Pereira de Castro, nos Mss. da Corôa.

cer pelo que diz respeito á paz de Portugal com Hespanha, que nenhum outro meio havia mais proprio para conciliar as differenças do que o deixar-se aquelle reino no estado em que naquelle tempo se achava, com condição porém que no caso que a familia real de Portugal não deixasse successor, ElRei d'Hespanha succederia no trono, e no entanto viveria amigavelmente com o novo Rei; que era tambem mister que da sua parte os Portuguezes fizessem algumas concessões, renunciando ás Indias Occidentáes, e permittindo fosse o commercio das Orientáes franco aos Hespanhoes.

Que o reino de Portugal fôra em todo o tempo separado do de Castella, e que as pretenções d'ElRei Catholico áquella Corôa não erão assás claras (79).

Desavindo-se nesta época no Congresso de Munster os Plenipotenciarios portuguezes, ElRei D. João IV escreve a Luiz Pereira de Castro, seu Embaixador, estranhando-lhe as duvidas que tinha tido com Francisco d'Andrade Leitão, e com Francisco de Souza Coutinho (80). An. 1644 Janeiro 27

(79) Mémoires et Instructions sur les Intérêts de la France et de ses Alliés, et les Éclaircissements des difficultés qui peuvent se rencontrer à la négociation de la paix générale, T. I, p. 157.

(80) Embaix. Mss. de Luiz Pereira de Castro, nos Mss. da Corôa.

An. 1644 Janeiro 30 Nesta data ElRéi D. João IV escreve a Luiz Pereira de Castro, seu Plenipotenciario em Munster, sobre as negociações que se tratavão naquelle Congresso (81).

An. 1644 Fever. 11 Nesta data parte de Lisboa para França o Marquez de Cascáes, com o caracter de Embaixador extraordinario d'ElRei D. João IV, para dar os pesames á Rainha viuva, Anna d'Austria, pela morte de Luiz XIII, e pela exaltação ao throno de Luiz XIV, levando por Secretario d'embaixada o Dr Manoel da Nobrega, e acompanhado de D. Diogo Fernandes d'Almeida, Fernão Telles de Menezes, D. Garcia de Castro, e D. João de Castro, seu filho natural (82).

An. 1644 Março 5 N'um discurso que nesta data fez o Conde d'Avaux, Embaixador de Luiz XIV aos Estados

---

(81) Embaix. Mss. de Luiz Pereira de Castro, nos Mss. da Corôa.

(82) Barboza, Notic. das Embaixadas, T. I.
Portugal Restaur., T. I, liv. VIII, p. 493.
O Conde da Ericeira põe a data d'esta partida a 12. Fr. Manoel Homem, na Relação que publicou em Pariz em 23 de Junho d'este anno, diz, que o Marquez se embarcára na Náo Victoria em 8 de Fevereiro, levando comsigo, além dos fidalgos que já citámos, M. Lanier do Conselho d'ElRei de França, muito amigo dos Portuguezes; M. Lizart, Engenheiro Mór de Portugal; e Guilherme Husch, Interprete da Embaixada. (Fr. M. Homem, Relação, p. 15.)
José da Cunha Brochado, escreveo tambem uma Relação d'esta Embaixada.

Geraes das Provincias Unidas, exhortando-os a abrandar do rigor, com que se havião para com os Catholicos, lhe diz que não era incompativel com o nome de Hollanda o de Catholico; que podia-se mui bem ser inimigo d'ElRei d'Hespanha, sem ser protestante, de que erão exemplos recentes a Catalunha, e especialmente Portugal, onde o catholicismo não estorvava os povos de peleijarem valerosamente pela conservação de suas liberdades (83).

N'uma replica que nesta data fez M. Servien ao Conde d'Avaux, Embaixador de França em Hollanda, nas differenças que se elevárão entre estes dous Diplomatas, justifica-se o primeiro de ter querido que M. de Saint-Romain fosse mandado em embaixada a Portugal, não sabendo havia ali pessoa por parte d'ElRei de França, pois que M. Lanier podia ser mudado no estado em que naquelle reino estavão as cousas, o qual desejava elle M. de Servien, que fosse substituido por um homem habil para que a nação portugueza, que era naturalmente valente, e bellicosa, mas a quem taxavão de falta de conselho e determinação, podésse ser assistida d'um Ministro francez que lhe podésse dar uma boa direcção, afim de que os seus feitos fossem em beneficio da causa commum (84). An. 1644 Março 8

(83) Mss. da Biblioth. Real de Paris, Cod. 9,792, p. 2.

(84) Mss. da Biblioth. Real de Paris, Cod. 9,792, p. [illegible] § V.

An. 1644 Março 6 Nesta data escreve o Marquez de Cascáes, Embaixador extraordinario d'ElRei D. João IV, ainda a bordo do navio junto á Rochella, ao Conde da Vidigueira, Embaixador ordinario em Pariz, participando-lhe o objecto principal da sua embaixada, dizendo-lhe que ElRei de Portugal, seu Amo, fôra servido, por occasião do fallecimento d'ElRei Christianissimo, ordenar que passasse a França a visitar em seu real nôme a Suas Magestades, não lhe tendo sido possivel até então fazer aquella commissão em razão das guerras, e embaraços. Por esta occasião o dito Embaixador remette ao seu Collega os despachos que para elle trazia da Secretaria d'Estado (85).

An. 1644 Março 8 Chega á Rochella o Marquez de Cascáes, Conde de Monsanto, Embaixador extraordinario d'ElRei D. João IV, que ia dar os pezames a ElRei de França da morte de seu pai, e felicitál-o por sua assumpção ao throno. Foi o dito Embaixador mui bem recebido pelo Senhor des Ouches, que ali commandava em lugar do Duque de Brezé no forte chamado *de La Prée* e na ilha *de Ré*, e na cidade pelo Senhor de La Touche de Non, Governador d'ella,

---

(85) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. 1—2—5, Cod. T. 16, fol. 122, copia authentica que nos foi remettida por S. Ex. o Senhor Ministro dos Negocios Estrangeiros, bem como outras que alli existem relativas a este Embaixador.

e de Lescalle, Presidente, e comprimentado por todas as autoridades da cidade (86).

Nesta data escreve da Rochella o Marquez de Cascáes, Embaixador extraordinario, ao Conde Almirante, seu Collega em Pariz, annunciando que partirá para Pariz naquella semana, afim de que este ultimo podésse prevénir o que lhe parecesse necessario para a conclusão da embaixada d'elle Marquez, e lhe pede noticias dos Embaixadores em Munster (87). An. 1644 Março 14

Nesta data escreve o Marquez de Cascáes ao Conde Almirante, Embaixador ordinario em Pariz, sobre os preparativos que devião fazer-se para a sua entrada publica em Pariz, na qualidade de Embaixador extraordinario (88). An. 1644 Março 24

---

(86) Gazeta de França (Anno de 1644), n. 31, p. 199.

Fr. Manoel Homem, que escreveo uma relação d'esta Embaixada, impressa neste mesmo anno em Pariz, diz que foi nesta data que surgíra, a duas legoas da Rochella, o navio em que ia o Embaixador Marquez de Cascáes, cuja asserção merece credito porque elle tambem foi nesta Embaixada em qualidade de Confessor do Marquez, o qual refere longamente o grande acolhimento que ali recebeo o Embaixador, e as festas que fizerão os Francezes, ajuntando, que tambem as Madamas naquella occasião se não descuidárão, porque galantes e enfeitadas a seu vêzo fizerão sua visita e recebêrão dos Portuguezes a paz de França (o osculo) em que erão ellas mais singélas que avaras.

(87) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 131.

(88) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, T. 16, fol. 142.

An. 1644 Março 28 Nesta data escreve o Marquez de Cascáes ao Conde Almirante, pedindo o dito Embaixador que lhe mande tomar uma quinta a uma legoa de Pariz, para melhor se poder preparar para a sua entrada nesta Côrte, e 10 ou 12 cavallos para as suas carruagens (89).

An. 1644 Março 30 Nesta data escreve o Marquez de Cascáes, de Orleans, ao Conde Almirante, sobre arranjos para seu transporte (90).

An. 1644 Abril 2 Chega nesta data com sua comitiva a Bourg-la-Reine o Embaixador Marquez de Cascáes, a quem no outro dia veio visitar o Conde da Vidigueira, Embaixador ordinario, e convidál-o a múdar de pousada, e a approximar-se de Pariz; resolveo-se o Marquez a acompanhar o Conde, que o levou a uma quinta situada em Montrouge a pequena distancia de Pariz, onde o Marquez se alojou mais commodamente, e onde teve cartas dos Embaixadores de Munster, Luiz Pereira de Castro, e Francisco de Andrade Leitão (91).

An. 1644 Abril 16 Escreve nesta data o Cardeal Mazarino aos

---

(89) Biblioth. Publ. de Lisboa, est. 1—2—5, Cod. T. 16, fol. 168.

(90) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. 1—2—5, Cod. T. 16, fol. 130.

(91) Fr. Manoel Homem, Relação da Embaixada do Marquez de Cascáes, p. 95.

Condes d'Avaux e Servien participando-lhes como de boa parte fôra advertido que o principal e unico alvo do Gabinete hespanhol era o conseguir uma suspensão d'armas, a que se vião obrigados a recorrer no estado corrente de seus negocios, se não sobreviessem em França algumas alterações, porèm que com ser isso certo, o meio mais expeditivo para se conseguir se effeituasse a dita suspensão d'armas consistia em se mostrarem os negociadores francezes pouco desejosos d'ella, e que os primeiros a quem devião tratar de enganar erão o Nuncio, e o Embaixador de Veneza; communica-lhes mais que o Cardeal, que era muito acreditado no partido hespanhol, disséra em Roma a um dos amigos d'elle Mazarino, que se a França se moderasse algum tanto no concernente a Portugal, e á Catalunha, ElRei d'Hespanha de boa mente consentiria n'uma suspensão d'armas por dés annos, ficando cada qual com as conquistas que houvesse feito; dito este que concordava com as propostas feitas em outro tempo pelo Duque de Baviera, e com a que lhe havia feito o frade Capucho, e o manifesto de Roncalli da parte d'ElRei de Portugal, e Polonia (92).

Nesta data fez a sua entrada em Pariz o Embaixador extraordinario Marquez de Cas- An. 1644 Abril 19

(92) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, p. 12.

cáes. A uma hora depois do meio dia ordenou-se a recamara, a qual partio para Pariz com a ordem e concerto seguinte. Guiava-a um trombeta vestido de preto a cavallo com um estandarte de damasco carmesim franjado d'ouro, com as armas do Marquez bordadas de ouro d'uma parte, e da outra a Cruz de Christo tambem ricamente bordada do mesmo metal. Logo caminhavão as azemelas com a recamera, todas com cabeçadas e retrancas de damasco amarello e velludo carmesim com borlas e cordões da mesma côr, os peitoraes erão do mesmo, com campainhas, as testeiras de prata com formosas plumagens de varias côres, com as armas do Marquez, cubertas com grandes reposteiros de velludo carmesim, e em todos um grande escudo das armas do Marquez bordadas de ouro e prata com a mesma bordadura em orla. Todas com arrochos e mais ferraduras de prata bem lavrada, e polida. Tambem nas carretas de fato cada azemela levava seu lacáio. Detraz d'elles se seguião os gentis-homens da camara do Marquez a cavallo com coxins de velludo carmesim, maletas de ancas do mesmo com faixas de téla amarella, cordões e borlas de ouro e seda carmesim, e estribos prateados, todos em corpo, vestidos á franceza de panno negro, fino e custoso com grandes plumagens negras, cada um com sua insignia pertencente á camara, e serviço do Marquez, cada uma das quaes ia metida em sua bolsa de velludo car-

mesim bordado d'ouro com as armas do Marquez; logo ia o seu cavallo, que era um ginete hespanhol ajaezado de velludo carmesim, bordado d'ouro com têliz de velludo preto, com suas franjas d'ouro e prata, todo cercado de borlas do mesmo, que caião sobre os estribos de prata. Levava-o de redea um lacaio acompanhado de doze, seis por cada parte em corpo, vestidos á franceza com suas plumagens negras como as outras que levavão as azemelas. Atraz vinha o Capitão João de Gandara de Azevedo, estribeiro do Marquez, seguia-se o seu coche todo coberto de luto com o escudo de suas armas, tirado por seis cavallos frizões murzellos com as cortinas cerradas, sem pessoa nenhuma dentro. Em seguimento do coche ia grande multidão de pagens de dous em dous a cavallo, vestidos tambem de negro, com calças imperiaes, capa e espada, e plumagens negras ao modo e uso da Côrte de França, todos com suas pistolas metidas em bolsas negras. Outro trombeta como o primeiro guiava grande numero de carroças de fato cobertas cada uma com dous reposteiros grandes de grã, bordados de setim amarello, com franjas de seda da mesma côr, com o escudo de suas armas, bordado da mesma seda.

No remate do acompanhamento vinhão 3 carruagens do serviço do Marquez, na primeira d'ellas ia Antonio da Cunha da Fonseca, conductor e superintendente d'esta entrada, e

finalmente se virão nas ruas de Pariz mais de 70 coroneis das armas dos Castros que fazião uma vista grandiosa. Entrou o acompanhamento naquella capital ás 3 horas da tarde, escurecendo a grande entrada que fez o Duque de Pastrana na occasião do casamento da Rainha de França D. Anna. Recolheo-se o Embaixador com sua comitiva ás casas do Marquez de S. Chaumont, então Embaixador de França em Roma, que tinhão mandado concertar para o receber com tapeçarias d'ouro e seda de grande preço, e duas grandes camas; uma coberta de velludo carmesim bordado ao antigo, peça de muito valor, e obra de Francisco I, e outra de setim da mesma côr com flores bordadas d'ouro (93).

An. 1644 Abril 20 Neste dia á uma hora da tarde partio o Embaixador Marquez de Cascáes de Montrouge para o Convento da Cartuxa, que ficava á entrada da cidade, onde achou já o Conde Almirante que lhe vinha fazer companhia. A's 4 horas da tarde veio visitál-o o Marechal de Brezé, cunhado do fallecido Cardeal de Richelieu, que por ordem d'ElRei de França vinha acompanhar o Embaixador ás casas de sua residencia, em companhia do Conde de Brulon,

(93) Fr. Manoel Homem, Relação da Embaixada do Marquez de Cascáes, impressa em Pariz em 23 de Junho de 1644, p. 102. *Vide* a Gazeta de França (Anno de 1644), n. 40, p. 360.

Introductor dos Embaixadores. Ambos derão as boas vindas ao Marquez, e depois de praticarem um espaço de tempo em hespanhol se forão meter na carruagem d'ElRei, em uma das porteiras o Marquez com o Marechal e n'outra o Conde com o Conde Almirante. Seguia-se a carruagem da Rainha com seis cavallos, em que ião os Secretarios das Embaixadas Manoel da Nobrega, e Antonio Muniz de Carvalho com os fidalgos da companhia do Marquez; vinhão após os coches dos Principes na ordem seguinte: O do Duque d'Orléans e de Mademoiselle sua filha, o do Principe de Condé, o do Duque d'Enghien, o da Duqueza de Longueville, depois o da Condessa de Soissons, o do Duque de Guise, o da Duqueza de Guise, sua mãi, o do Duque de Nemours, o do Duque d'Angoulême, o do Cardeal Mazarino, o do Conde d'Harcourt, o da Duqueza de Luynes, o da Duqueza d'Aiguillon, o do Duque de Brezé, o do Embaixador de Inglaterra, o do Embaixador de Saboia, o do Residente de Parma, o do Agente da Catalunha, e os d'outros muitos Senhores (94).

Nesta data recebeo o Embaixador Marquez de Cascáes a visita do Marquez de Créquy, um dos primeiros gentishomens d'ElRei de França An. 1644 Abril 22

(94) Fr. Manoel Homem, Descripção da Embaixada do Marquez de Cascáes, p. 85.

e do Conde de Orval, Estribeiro Mór da Rainha, que vinhão comprimentál-o da parte d'esta e da d'ElRei seu filho (95).

An. 1644 Abril 24 Nesta data veio o Conde de Brulon, Introductor dos Embaixadores, avisar o Marquez de Cascáes de que SS. Mes Christianissimas o receberião em audiencia aquelle dia pelas 3 horas da tarde. A' hora determinada veio o Duque d'Elbeuf (da casa de Lorrena) conduzir o Marquez para a Audiencia d'ElRei, acompanhado do Conde de Brulon, que devia officiar naquelle acto; chegou tambem nessa occasião o Conde Almirante, Embaixador ordinario de Portugal. Mettêrão-se no numero de quatro no coche d'ElRei, ao qual se seguia o da Rainha, em que ião os Secretarios d'uma ed'outra Embaixada com quatro fidalgos da assistencia do Marquez, e seu Confessor. Vinha após a carruagem do Marquez á dextra coberta de luto, e em seguimento mais 3 carruagens, todas de seu serviço com seus criados; a estas seguião mais duas pertencentes ao Conde Almirante com seus gentishomens, e por ultimo remate a do Duque d'Elbeuf, e a do Conde de Brulon. Era immenso o concurso de fidalgos, e damas que se achavão no Paço, a ponto que foi trabalhoso o vencer-se a porta. Estava a Rainha

(95) Fr. Manoel Homem, Descripção da Embaixada do Marquez de Cascáes, p. 87.

de França em pé vestida de lucto, tendo á mão direita ElRei, então de cinco annos, e á esquerda o Duque d'Anjou seu irmão. Depois d'esta audiencia teve o Marquez outras muitas em que a Rainha o tratou com a maior distincção (96).

Resposta de Luiz Pereira de Castro, Plenipotenciario de Portugal em Munster, a ElRei D. João IV sobre as disputas que tinha tido com os seus Collegas Francisco d'Andrade Leitão, e com Francisco de Souza Coutinho (97). An. 1644 Maio 2

Nesta data Luiz Pereira de Castro, Plenipotenciario em Munster, entrega a M. d'Avaux, An. 1644 Maio 8

---

(96) Fr. Manoel Homem, Descripção da Embaixada do Marquez de Cascáes. Pariz, 1644.

Refere este A. que n'uma das audiencias particulares, que ao Marquez concedeo a Rainha, levára aquelle a ElRei uma rica banda de couro d'ambar, retalhada delicadissimamente com grandes pontas d'ouro, e mandando a Rainha chamar ElRei para receber aquelle mimo cortezão, viéra logo o joven Monarca, a quem o Marquez enfeitára com a cinta, ajudando-o a mesma Rainha, a qual encommendára ao filho se não cobrisse em quanto fallasse ao Marquez por estar este descoberto por não ser a visita de Embaixada. Que composto ElRei com a banda, disséra a Rainha para o Marquez: Eis-vos Camareiro Mór d'ElRei de França.

Vide igualmente Barboza, Notic. das Embaix., T. I.

(97) Embaix. Mss. de Luiz Pereira de Castro, nos Mss. da Corôa.

Embaixador de França no Congresso, um Papel e Memoria sobre os interesses de Portugal nas negociações para a Paz (98).

An. 1644 Maio 19 Abrindo-se nesta data as conferencias para a entrega e verificação dos poderes, vindo os Plenipotenciarios francezes a examinar o d'El-Rei d'Hespanha, disserão que era mister no preambulo riscar os titulos de Rei de Navarra e de Portugal e o de Conde de Barcelona, porque o primeiro titulo e terceiro só competião a ElRei de França, e pelo que dizia respeito a Portugal, porque ElRei de França estava ligado com os vinculos da mais estreita amizade com o Senhor Rei D. João IV, a quem por tal havia reconhecido, mandando-se de parte a parte Embaixadores (99).

An. 1644 Maio 26 Entre as magnificencias da festa do Corpo de Deus que nesta data se solemnizou em Pariz, cita-se a de ter o Embaixador extraordinario do Senhor Rei D. João IV Marquez de Cascáes acompanhado a procissão da freguezia de S. Lourenço, onde assistia revestido com o manto branco da ordem de Christo, em com-

(98) Embaix. de Luiz Pereira de Castro, nos Mss. da Corôa.

(99) Narré de ce qui s'est passé en la délivrance des pouvoirs des Plénipotentiaires de France, de l'Empire et du Roi d'Espagne, depuis le 17 de mai 1644 jusqu'au 20 de novembre de la même année. (Négociations touchant la paix de Munster, T. I, p. 293.)

panhia de 50 gentishomens com tochas accesas, as quaes deixárão na igreja, acabada a cerimonia (100).

Escreve nesta data o Conde de Brienne aos Plenipotenciarios de França em Munster, participando-lhes o muito que os Embaixadores de Portugal se louvavão do bom acolhimento que os ditos Plenipotenciarios lhes havião feito, e que desejavão continuassem a fazer-lhes, mas que exigião que o Governo francez lhes ordenasse de interromperem o fio da negociação, se porventura os ditos Embaixadores nella não tivessem parte, cousa, ajunta o Ministro, em que a França não podia convir, portanto que se limitava a encommendar aos ditos Plenipotenciarios os negocios d'ElRei de Portugal, para que lhes prestassem todo o auxilio que podessem segundo as Instrucções que tinhão, nas quaes elle Ministo julgava acertado não fazer alteração alguma, bem que se os sobreditos Plenipotenciarios achassem meio de as modificar, dando assim adiantamento aos negocios, não o devessem desprezar de pôr em effeito, pois bem sabião de quanta importancia fosse para o socego da França (101). An. 1644

Nesta data apresenta o Marquez de Cascáes, An. 1644 Maio 28)

(100) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 58, p. 380.
(101) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, p. 24.

Embaixador Extraordinario de Portugal em França, a 1ª Memoria a ElRei de França sobre as difficuldades que se oppunhão em Munster ás nossas negociações naquelle Congresso (102).

An. 1644 Maio 28 Nesta data escreve a Rainha de França aos Condes d'Avaux e Servien, Plenipotenciarios d'esta potencia no Congresso de Munster, que tendo-lhe o Marquez de Cascáes, Embaixador extraordinario d'ElRei de Portugal, pedido houvesse de recommendar-lhes um dos Ministros do mencionado Soberano na Côrte da Haya que elle Marquez desejava enviar a Munster para se aggregar ao que ali se achava, desejando ella Rainha de França em tudo agradar a ElRei de Portugal, e igualmente ao Marquez de Cascáes, seu Embaixador, lhes encommenda que logo que o Ministro portuguez ali comparecesse, houvessem de ter com elle a mesma contemplação que com os outros havião tido, obrando em favor d'elle na conformidade de suas Instrucções (103).

An. 1644 Maio 29 Por despacho d'esta data significa ElRei de França aos Condes d'Avaux e Servien, seus Plenipotenciarios em Munster, que o Embaixador d'ElRei de Portugal tendo-lhe repre-

(102) Embaix. de Luiz Pereira de Castro, nos Mss. da Corôa.
(103) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, p. 56.

sentado da parte de seu soberano o desejo que tinha de que o Embaixador portuguez que estava em Hollanda passasse a Munster para juntar-se com os que ali se achavão por conselho da Rainha Regente, sua Mãi, lhes ordenava, tratassem com o dito Embaixador de Portugal dos meios necessarios para conseguir os seus intentos, favorecendo-o quanto fosse possivel, por isso que desejava elle Rei de França mostrar em todas as occasiões o cuidado que tinha em tudo quanto interessava a ElRei de Portugal (104).

Escreve nesta data o Senhor Rei D. João IV ao Conde da Vidigueira, seu Embaixador em Pariz, dando-lhe parte do perigo que corrêra a praça de Tanger pela perfidia de alguns Portuguezes que comprados querião entregál-a aos Hespanhoes, e encommendando-lhe houvesse de participál-o á Côrte de França (105). An. 1644 Junho 1

Em officio d'esta data os Condes d'Avaux e Servien, Plenipotenciarios de França no Congresso de Munster, escrevem ao Ministro Secretario d'Estado Conde de Brienne, que se não havião enganado no conceito que havião feito do Embaixador de Portugal que ainda estava na Haya, porque apenas o dito Embaixador An. 1644 Junho 18

(104) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, p. 56.
(105) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 88, p. 586.

recebêra a carta que ElRei de França escrevêra em seu favor, fôra logo sem demora propôr a M. Brasset, que o recebessem em Munster como Embaixador : que ainda quando elles Plenipotenciarios não estivessem obrigados a opporem-se a semelhante pretenção, em virtude da declaração que ali havião feito que nem o dito Embaixador, nem seus collegas vinhão com tal caracter, mas só sim com o de simples particulares, assim o deverião fazer, por entenderem que o dito Embaixador se opporia a todas as empresas d'elles, sem que elles podessem ir-lhe á mão, sendo por outra parte indubitavel, que os Mediadores, com medo de offender aos Hespanhoes, nunca se atreverião a reconhecel-o a elle e a seu collega na qualidade de Embaixadores (106).

An. 1644 Junho 20 Nesta data se foi o Marquez de Cascáes, Embaixador extraordinario do Sr Rei D. João IV, despedir da Rainha Regente de França em Ruel, onde então se achava a Côrte. Estava a Rainha passeando pelas ruas do bosque em coche com Mademoiselle d'Orleans, a Duqueza d'Aiguillon, e mais algumas damas, e logo que soube que o Marquez lhe vinha beijar a mão por despedida, mandou parar o coche, e ordenou ao Duque de La Rochefoucault fosse buscar o Marquez,

(106) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, p. 70.

e dizer-lhe que o aguardava. Foi o Marquez ao encontro da Rainha que se apeou, e se foi passeando com o Marquez algum tempo, queixando-se de se querer partir tão depressa. Acompanhou-a o Marquez ao Paço e depois de lhe ter beijado a mão se despedio (107).

Confére nesta data o Conde da Vidigueira, Embaixador de Portugal em Pariz, em nome do Sr D. João IV, a ordem militar do Christo a Luiz Viole d'Athys pelos serviços de seu pai Viole d'Athys, Mestre de Campo General das tropas portuguezas na provincia d'Entre-Douro-e-Minho, que havia sido morto pelos Hespanhoes no sitio, e assalto de Salvaterra. Fez-se a cerimonia da profissão na igreja de S.-Germain-des-Prés, em presença do Prior Mór de França, e de M. Lanier, Conselheiro d'Estado, que havia chegado ha pouco tempo de Portugal (108). An. 1644 Junho 23

Por officio d'esta data os Condes d'Avaux e Servien, Plenipotenciarios de França em Munster, dando conta ao Ministro Secretario d'Estado Conde de Brienne do andamento das cousas no Congresso, e dos preparativos e apercebimentos de guerra que se fazião em An. 1644 Junho 25

(107) Fr. Manoel Homem, Descripção da Embaixada do Marquez de Cascáes, p. 115.

(108) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 93, p. 639.

Flandres, vindo a fallar de Portugal lhe participão corria em Roma o boato de que El-Rei, seu Amo, offerecêra aos Hespanhoes de abandonar Portugal, com tanto que houvesse uma tregoa, e que os negocios da Catalunha ficassem no estado em que se achavão durante sua minoridade; que o mesmo se havia escrito da Catalunha ao Residente que ali se achava; que elles Plenipotenciarios havião desmentido aquelles rumores, mostrando que erão artificios dos inimigos, que por aquelle modo tratavão de semear a desconfiança entre os amigos da França, e d'esfriar a affeição dos subditos d'ElRei na Catalunha (109).

An. 1644 Julho 5 Responde nesta data o Conde d'Avaux a M. Servien, o qual havia sustentado que o Imperador, e ElRei d'Hespanha não devião de mencionar nos poderes que davão a seus Plenipotenciarios os dominios, e estados de que não estivessem de posse, e diz-lhe que se tivera anuido áquella sua proposição, teria a França tido contra si todos os Principes da Europa, pois que ao passo que elles Plenipotenciarios proclamavão em nome de seu Soberano era seu intento remover os mais leves pretextos que podessem servir d'estorvo á conclusão da paz, declarassem estavão prestes a mudar a redacção

(109) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, p. 74.

de seus poderes, com tanto que ElRei d'Hespanha deixasse de se intitular Rei de Navarra e de Portugal (110).

Nesta data o Marquez de Cascáes, Embaixador extraordinario d'ElRei de Portugal, seguindo caminho para Nantes, passando por *Sancta-Gemme* sobre o *Loire*, residencia de M. Lanier, Conselheiro d'Estado d'ElRei de França, foi ali optimamente recebido, em consideração dos favores, que o Monarca portuguez ao dito Lanier havia feito, e chegando a Nantes foi acolhido com toda especie de satisfação, não omittindo os da cidade cousa alguma, que podesse manifestar o antigo affecto, que tinhão, aos Portuguezes (111). An. 1644 Julho 8

Em despacho d'esta data entre outras muitas cousas significa o Conde de Brienne aos Plenipotenciarios d'ElRei de França em Munster o quanto era na verdade extraordinario o boato espalhado pelos Hespanhoes de quererem os Francezes fazer com elles tregoas, e de lhes terem offerecido de abandonar a causa de Portugal com condição de ficarem os negocios da Cata- An. 1644 Julho 9

---

(110) Mss. da Biblioth. Mazarina, Cod. 2,932, Recueil des lettres de MM. d'Avaux et Servien pendant leur négociation de la paix de Munster.

(111) Gazeta de França (Anno de 1644), n. 84, p. 562.

lunha no mesmo estado durante a minoridade de Luiz XIV. Que elles Plenipotenciarios bem devião de saber quaes fossem as tenções d'El-Rei, seu Amo, a respeito das tregoas, e assaz conhecimento tinhão do estado das cousas na Catalunha e em Portugal para não fazer fundamento em taes boatos; que Deus havia decidido a questão por uma grande victoria que os Portuguezes havião alcançado, de que elles Plenipotenciarios devião de ter já noticia, bem como dos progressos que ião fazendo na Estremadura onde havião tomado Albuquerque, como tambem na Galiza, ameaçando ao mesmo tempo a Andaluzia (112).

An. 1644 Julho 11 Nesta data escreve de Nantes o Marquez de Cascáes ao Conde da Vidigueira, Almirante da India, acusando a carta de 6 que d'elle tinha recebido, e participando-lhe que tinha recebido cartas d'ElRei de Portugal, seu Amo, nas quaes lhe relatava os successos da campanha, e lhe envia as copias d'ellas, annunciando-lhe que a ElRei lhe parecia que as cousas de Allemanha estavão em mais apreçada altura do que elle sabia, ordenando-lhe ElRei que por esta causa se demorásse mais alguns dias alli; que se achava pelos ditos respeitos em novo cuidado porque as cartas que tinha de Luiz Pereira de Castro

(112) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, p. 86.

(Embaixador em Münster), sobre esta materia erão as que elle Conde sabia, accrescentando que ElRei tambem lhe recommendava que se fizesse diligencia para se certificar do tratamento com que os Reis da Europa tratavão de presente os Principes do sangue de França, pedindo-lhe quizesse communicar-lhe o que se praticava neste assumpto. Passa a referir-lhe o pomposo acolhimento que lhe fizerão em Nantes *os Francezes*, e que a cidade seguira neste ponto o que lhe fizera a de Pariz (113).

Em officio d'esta data dirigido pelos Condes d'Avaux e Servien ao Cardeal Mazarino, participão aquelles Plenipotenciarios ao Ministro, que o Barão de Rorté lhes escrevêra de Osnabrug a carta que julgárão dever enviar ao dito Cardeal por lhes parecer que o que o dito Barão propunha da parte dos Embaixadores da Suécia era mui digno de consideração, bem como o parecer do Embaixador de Portugal que vinha no fim, bem que o dito parecer, segundo o entender d'elles, podesse de certo modo ser um obstaculo ao progresso dos negocios (114). An. 1644 Julho 16

(113) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 152.

Vê-se por um P. S. d'este officio, que varios fidalgos francezes tinhão procurado este Embaixador para lhes ser permittido servir em Portugal.

(114) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, p. 98.

An. 1644 Julho 22 Nesta data escreve de Nantes o Marquez de Cascáes ao Conde da Vidigueira, accusando o seu officio de 17, e lhe annuncia ter recebido cartas de Luiz Pereira de Castro, remettendo-se todavia ás que havia escripto ao dito Conde Embaixador, pede-lhe em consequencia que lhe communique o seu conteúdo, e as mais noticias que tiver de Munster, para que, attentas as dilações que cada dia se offerecião naquelle Congresso, não perdesse elle a occasião do verão sem fructo em Nantes. Recommenda-lhe de novo que faça diligencia com o Conde de Brienne para os navios (115).

An. 1644 Julho 23 Em officio d'esta data os Condes d'Avaux, e Servien, Plenipotenciarios de França em Munster, accusando recepção do despacho do Ministro Secretario d'Estado, Conde de Brienne, qne accompanhava as cartas de recommendação d'ElRei e Rainha de França em favor do Embaixador portuguez que residia em Hollanda, significão ao dito Ministro que a recepção das ditas cartas de recommendação os punha a elles Plenipotenciarios na obrigação de juntarem áquelle officio duas cartas que havião escrito ao dito Embaixador para que elle conhecesse as razões porque não

(115) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss. est., I—2—5, Cod. T. 16, fol. 154.

havião satisfeito aos desejos d'elle Secretario d'Estado, dando comprimento ás Ordens Reaes que lhes enviára, e continuão dizendo: que o dito Embaixador antes de seguir viagem fizera tamanho rumor e déra tanta importancia á sua dignidade, que havia sido o autor dos obstaculos que naquelle momento experimentava; de sorte que já não era possivel entrasse elle em Munster como Embaixador, sem que os Hespanhoes emprehendessem alguma cousa contra sua pessoa, como o tinhão communicado aos Mediadores. Que bem sabia o Conde de Brienne o quão imprudente fosse o metterem-se elles Plenipotenciarios naquelles debates; que a ser necessario dissolver-se o Congresso, embora assim acontecesse, mas que fosse por motivos mais plausiveis e vantajosos para a França que a mera vinda d'um Embaixador de Portugal, que não trazia passaporte, e cuja defesa não podião effeituar, ainda quando o quizessem, faltando-lhes para isso forças, e achando-se por todos os lados rodeados de inimigos. Que já se não tinhão comportado muito bem os dous Ministros portuguezes que elles Plenipotenciarios ali havião introduzido, por se terem desavindo com os Commissarios Imperiaes; que a má opinião, que d'elles havião anticipadamente formado os Hespanhoes, os confirmava na resolução de se opporem á vinda d'um 3°; que a negociação não estava tão adiantada que corressem perigo os interesses d'ElRei

de Portugal; que podia o dito Embaixador aguardar pela vinda dos de Hollanda, abstendo-se de fazer rumor, e de se qualificar de Embaixador. O que supposto nenhum obstaculo encontraria (116).

An. 1644 Julho 26 Nesta data escreve de Nantes o Marquez de Cascáes ao Conde Almirante, pedindo-lhe um passaporte para Nuno Alvares de Mattos, para se tirarem breu, velame, e outras cousas de Nantes para Portugal, visto o Conde de Brienne lhe ter affirmado a elle Marquez que ElRei de França lhe concedia licença para aquelle effeito, e conforme a concessão que se lhe fizera dos navios de guarda costa para seu Comboi. Manifesta-lhe o seu contentamento pela nomeação do Marquez de Royllac, e ao Conde de Brienne, Cardeal Mazarino, e ao Principe de Condé, a quem agradece tudo isto. Accrescenta que ouvira que na Rochella estavão tres navios dos de guarda costa de 20 a 30 peças; recommendando ao dito Embaixador queira tratar com o Conde de Brienne para que lh'os concedão, etc. (117)

An. 1644 Julho 29 Nesta data escreve de Nantes o Marquez de Cascáes ao Conde Almirante, accusando a re-

(116) Négociations touchant la paix de Munster, T. 2, p. 104.
(117) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 146.

cepção dos officios d'este, e lembrando-lhe de lhe ter já escripto sobre a nomeação do Marquez de Royllac, e ácerca da conveniencia que havia em que todos os navios partissem d'alli juntos o que formaria um soffrivel comboi (118).

Nesta data escreve de Nantes o Marquez de Cascáes ao Conde Almirante, sentindo que este lhe não désse noticias do successo de Gravelines, e accrescentando que alli estava á espera do Marquez de Royllac, e que se era verdade que elle tinha dous navios bons, com o seu d'elle Embaixador, e com os guardas costas cuja companhia se lhe não negaria até ao Cabo, e mais três mercantes que ficavão para partir, lhe parecia que assim nada podião recear dos de Dunkerque, que andavão por aquelles mares (119). An. 1644 Agosto 2

Nesta data escreve de Nantes o mesmo Embaixador Marquez de Cascáes ao Conde da Vidigueira, accusando-lhe a sua carta de 31 de Julho, e participando-lhe que Jeronimo Nunes da Costa o avisára de que tinha já fretado para elle uma forte e bem artilhada náo, recommen- An. 1644 Agosto 5

(118) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 143.

(119) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss. est., I—2—5, Cod. T. 16, fol. 145.

dando-lhe a diligencia para obter que o Embaixador de França se apromptasse para ir com o dito Marquez para Lisboa, e que evitasse que o prazo, que elle Conde tinha dado ao Cardeal Mazarino para esta partida se alargasse. Lembra-lhe finalmente que a náo não tinha mais do que 10 dias de demora naquelle porto, para que o dissésse assim ao Cardeal, porque se elle houvesse de esperar pelo Marquez de Royllac seria pagar grandes demoras, e despezas (120).

An. 1644 Agosto 6 Em despacho d'esta data o Conde de Brienne, Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França, significa aos Condes d'Avaux e Servien, Plenipotenciarios d'aquella Potencia no Congresso de Munster, o quanto receia que o genio altivo do Embaixador de Portugal na Haya lhe faça desprezar os conselhos dos ditos Plenipotenciarios, porém que se o dito Embaixador quizesse sem razão expôr-se a um perigo certo, só a si deveria attribuir o mal que d'ali lhe resultasse. Que a carta que sobre aquelle particular havião ao Embaixador escripto os Plenipotenciarios francezes era em tudo digna d'elles (121).

---

(120) Biblioth. Publ. de Lisboa, est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 157.

(121) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, p. 114.

Nesta data o Marquez de Cascáes escreve de Nantes ao Conde Almirante, accusando-lhe a recepção da carta que este lhe escrevêra em 3 d'este, e accrescenta que o Marquez de Royllac lhe escrevêra sobre a diligencia que fazia por abreviar a sua jornada. Recommenda-lhe que lembre ao Conde de Brienne o negocio dos navios de guarda-costa, até que se conseguisse o ultimo desengano. Refere-lhe que fica esperando a chegada da Rainha d'Inglaterra, a quem procura assistir com todo o luzimento (122). An. 1644 Agosto 9

Nesta data escreve de Nantes o Marquez de Cascáes ao Conde da Vidigueira, desculpando-se de lhe não ter respondido a um dos seus officios de 7, por ter ido acompanhar a Rainha d'Inglaterra á sahida d'aquella cidade. Refere-lhe que no dia 11 tinha aquella Princeza feito a sua entrada naquella cidade, e que elle fôra encontrál-a a 3 legoas de distancia; que S. M. lhe tinha feito grande acolhimento, dando-lhe conta das victorias que tinhão alcançado as armas d'ElRei, seu marido, contra os do Parlamento, e como o Embaixador d'Hespanha, junto da Côrte d'Inglaterra, se tinha declarado pelo Parlamento contra ElRei; que tinha pre- An. 1644 Agost. 16

(122) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 144.

senteado a dita Princeza com algumas cousas de Portugal, que ella muito estimára, e lhe promettêra que as enviaria a ElRei em nome d'elle Marquez, e se confessava tão obrigada, e reconhecida que não cessava de repetir muitas vezes que era hospedada em França por ElRei de Portugal, e conclue dizendo que sabia « quanto elle Conde estimará estes seus acertos em razão da amizade e alliança que temos com Inglaterra. » Finalmente lhe declara, que está determinado a esperar em Nantes pelo Marquez de Royllac para o accompanhar na viagem (123).

An. 1644 Agost. 23 Nesta data escreve de Nantes o Marquez de Cascáes ao Conde da Vidigueira, accusando-lhe a recepção dos officios de 13 e 17, e felicita-se do bom successo das armas de França, annunciando-lhe que o Marquez de Royllac lhe escrevêra sobre a diligencia com que procurava a sua partida, tendo este segurado a elle Marquez que chegaria a Nantes até 8 de Setembro. Recommenda ao Conde que o ajude nos seus despachos (124).

An. 1644 Agost. 26 Nesta data escreve de Nantes o mesmo ao

(123) Biblioth. Publ. de Lisboa, est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 169.

(124) Biblioth. Publ. de Lisboa, est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 156.

Conde da Vidigueira, participando-lhe ter preparado gasalhado decente para a Rainha de Inglaterra, que a servira, e accompanhára como cumpria á amizade d'aquella Corôa. Annuncia-lhe que se ião alli ajuntando grande numero de Portuguezes, que lhes nomeára um Commandante até os entregar a ElRei, e que lhes havia preparado tudo para partirem, com o que bem podia vir o Marquez de Royllac, por quem esperava com impaciencia (125).

An. 1644 Agost. 30

Nesta data escreve de Nantes o Marquez de Cascàes ao Conde da Vidigueira, participando-lhe que recebêra os seus officios, e que estava determinado a não sair d'aquella cidade senão em companhia do Marquez de Royllac, e que este o acharia alli em qualquer tempo que viesse, pois lhe serviria de desculpa expôr-se ao mesmo risco do inverno, indo juntos, do que aventurar-se então aos dos inimigos, indo tão falto de comboi. Participa-lhe que acabava de receber de Lisboa cartas d'ElRei, entre as quaes Sua Magestade lhe remette uma relação, recommendando-lhe que a faça traduzir, e a imprima para fazer correr em França aquellas noticias, e não havendo alli meios de a fazer imprimir, recommenda ao Embaixador que as

(125) Biblioth. Publ. de Lisboa, est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 167.

faça publicar para serem enviadas aos nossos Embaixadores, mandando-se espalhar algumas por Italia (126).

Vide *Secç. de Portugal com Italia.*

An. 1644 Setembro 3 Em officio d'esta data os Condes d'Avaux e Servien, Plenipotenciarios de França no Congresso de Munster, participão ao Conde de Brienne, Ministro Secretario d'Estado, que o Embaixador de Portugal na Haya resolvendo-se a vir áquella cidade sem caracter publico, e pelo mesmo modo que Luiz Pereira de Castro que fôra em companhia d'elles, havião os ditos Plenipotenciarios consentido nisso, e lhe havião enviado o competente passaporte, assim que, não tardaria em ali chegar (127).

An. 1644 Setembro 9 Nesta data escreve de Nantes o Marquez de Cascáes ao Conde da Vidigueira, accusando-lhe a sua carta de 4, e se lhe offerece para mandar a sua correspondencia por um navio que partia d'aquelle porto para Lisboa. Remette-lhe uma relação que ElRei lhe enviára dos successos das fronteiras, ordenando-lhe que a fizesse imprimir; e conclue annunciando-lhe que os soldados tinhão partido para Portugal, e que em

(126) Biblioth. Publ. de Lisboa, est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 166.

(127) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, p. 132.

Nantes já havião de novo mais alguns (128).

Nesta data escreve de Nantes o Marquez de Cascáes ao Conde Almirante, pedindo-lhe noticias de Roma, sobre os successos do novo Pontificado (129). An. 1644 Setembro 13

Vide *Relaç. entre Portugal e Roma.*

Nesta data o Marquez de Cascáes escreve ao Conde Almirante, participando-lhe que acabava de receber de Lisboa uma carta em que se lhe dizia que o Conde da Atouguia se achava nomeado para substituir o dito Conde da Vidigueira, Almirante, no lugar d'Embaixador ordinario na Côrte de Pariz; termina fazendo votos pelos successos das armas de França para reduzirem os nossos inimigos a estado de paz, ou de perdição (130). An. 1644 Setembro 23

Carta do Marquez de Cascáes, Embaixador extraordinario a França, para o Conde Almirante, Embaixador em Pariz (131). An. 1644 Setembro 26

(128) Biblioth. Publ. de Lisboa, est. I.—2—5, Cod. T. 16, fol. 158.

(129) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 132.

Em carta do mesmo ao Conde Almirante, datada de 20 d'este mez, que se acha no mesmo Codice, fol. 133, lhe pede varias noticias de Roma.

(130) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, T. 16, fol. 134.

(131) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 106.

An. 1644 Setembro 29 Nesta data o Marquez de Royllac, Mestre de Campo General das milicias navaes de França nos mares do Levante a Poente, prestou o costumado juramento na qualidade de Embaixador extraordinario d'ElRei de França junto a ElRei de Portugal (132).

An. 1644 Outubro 1 Fazem-se nesta data, por ordem do Senhor D. João IV, grandes festividades em todas as cidades do Reino em memoria da tomada de Gravelines pelo exercito francez, commandado pelo Duque d'Orleans, para provar o quanto os interesses de Portugal estavão unidos com os da França (133).

An. 1644 Outubro 4 Nantes. — Nesta data escreve o Marquez de Cascáes ao Conde Almirante, Embaixador em Pariz (134).

An. 1644 Outubro 15 Em despacho d'esta data o Conde de Brienne, Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França, escrevendo aos Condes d'Avaux e Servien, lhes participa que havia dias que o Embaixador de Portugal naquella Côrte lhe havia entregue uma Memoria para que elle Ministro Secretario d'Estado houvesse de remetter aos ditos

(132) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 122, p. 852.
(133) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 145, p. 993.
(134) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 108.

Plenipotenciarios da França no Congresso de Munster, a qual Memoria continha o que se omittira no poder que os ditos Plenipotenciarios havião levado, em o qual todos os Alliados da Corôa de França ião nomeados separadamente, á excepção d'ElRei de Portugal; que o sobredito poder devendo naquella occasião ser reformado, pedia o Embaixador portuguez fosse ElRei, seu Amo, enunciado conforme a sua dignidade. Sobre cujo particular lhe encommenda o sobredito Ministro hajão de tornar a ler as Instrucções que lhes déra, temporizando no negocio, conforme fosse o andamento d'elle, evitando de nomear ninguem em particular, ou antes comprehendendo todos debaixo d'um termo geral, de maneira que cada um lhe podesse dar a interpretação que lhe agradasse (135).

Nesta data escreve de Nantes o Marquez de Cascáes ao Conde Almirante, Embaixador ordinario em Pariz, respondendo á d'este de 14, e lhe participa que ElRei, seu Amo, lhe tinha concedido licença para se recolher a Portugal, pedindo ao dito Embaixador que o communique a ElRei de França e ao Cardeal Mazarino, a quem tencionava escrever pelo primeiro correio, accrescentando que o Mar- An. 1644 Outubro 18

(135) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, p. 152.

quez de Royllac arribára, e pedia ao dito Embaixador que lembrasse ao Gabinete francez, que nas ordens que expedisse ao dito Marquez para proseguir a sua viagem, se inclua a sua companhia para que todos juntos podessem partir d'aquelle porto por todo o mez de Janeiro seguinte (136).

An. 1644 Outubro 28 Nesta data escreve o Marquez de Cascáes ao Conde Almirante, Embaixador ordinario em Pariz (137).

An. 1644 Neste anno se trata do que se passára em Munster, etc., nos mezes de Agosto, Setembro, e Outubro. O art. XIV refére-se ás condições do Tratado de Confederação celebrado entre ElRei D. João IV, e Luiz XIII, Rei de França, em o 1° de Junho de 1641 (138).

An. 1644 Nov. 1 Nesta data escreve de Nantes o Marquez de

---

(136) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 129.

(137) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 120.

(138) Biblioth. Real de Pariz; casa dos Mss., Cod. n. 9,346, p. 39, com o titulo: *Mémoires du règne du Roy Louis XIII*; vide a nossa *Noticia dos Mss. de Pariz*, p. 16 e 17.

Courchetet, na sua obra: *Histoire des Négociations et du Traité des Pyrénées*, T. I, p. 70 e seg., diz: « Que o Cardeal Mazarino, quando entrou para o ministerio, teve por primeiro cuidado manter os Tratados que a França tinha celebrado com os Soberanos estrangeiros, e que o Tratado com Portugal fôra renovado com as antigas condições. »

Cascáes ao Conde Almirante, Embaixador ordinario em Pariz, lembrando-lhe que já deveria ter recebido as cartas que elle lhe tinha remettido para a Rainha de França, e para o Cardeál Mazarino, accusando-lhe ao mesmo tempo a que recebéra por via d'aquelle Embaixador, de Francisco de Andrade Leitão, Ministro de Portugal no Congresso de Munster, mostrando-se o dito Marquez pelas suas expressões pouco satisfeito com os Plenipotenciarios francezes naquelle Congresso MM. d'Avaux e Servien, exprimindo-se ácerca d'elles, dizendo ao dito Embaixador ordinario, que inste pelos salvos-conductos, accrescentando: « E que pelo menos entendão estes Ministros » francezes, que não servem a SS. MM. Christianissimas na desconfiança, e desanimo » com que tratão a causa da justiça de Portu- » gal, d'onde não hei tido carta nenhuma mais » fresca que de 24 de Junho (139). »

Assiste o Conde da Vidigueira, Embaixador de Portugal em Pariz, ás exequias de Frei Amador de la Porte, Prior Mór da Ordem de S. João de Jerusalem, em memoria dos bons officios, que elle e os mais Embaixadores de Portugal havião recebido do dito Prior na Rochella (140). An. 1644 Nov. 5

(139) Biblioth. Públ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 128.

(140) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 135, p. 936.

An. 1644 Nov. 8 Nesta data escreve o Marquez de Cascáes ao Conde Almirante, Embaixador em Pariz (141).

An. 1644 Nov. 15 Nesta data escreve de Nantes o Marquez de Cascáes ao Conde Almirante, Embaixador em Pariz (142).

An. 1644 Nov. 22 Nantes. — Escreve o Marquez de Cascáes para o Conde Almirante, Embaixador em Pariz (143).

An. 1644 Nov. 25 Nesta data escreve o mesmo Marquez de Cascáes, de Nantes, ao Conde Almirante, Embaixador em Pariz (144).

An. 1644 Nov. 29 Nantes. — Carta do Marquez de Cascáes para o Conde Almirante, Embaixador em Pariz (145).

An. 1644 Dezembro 2 Nantes. — Nesta data escreve o mesmo Marquez ao Conde Almirante, Embaixador em Pariz (146).

---

(141) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 121.

(142) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 109.

(143) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 110.

(144) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 114.

(145) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 115.

(146) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 117.

Em despacho d'esta data o Secretario d'Estado d'ElRei de França Conde de Brienne, depois de haver respondido a diversos officios dos Plenipotenciarios francezes em Munster, ajunta, que não póde deixar de communicar-lhes as novas instancias que perante elle fazia o Embaixador de Portugal para que, na conformidade das instrucções dadas aos ditos Plenipotenciarios, as quaes o dito Embaixador portuguez pretendia lhe havião sido communicadas, houvessem elles Plenipotenciarios de instar com os Mediadores para que alcançassem dos Ministros do Imperador, e dos d'ElRei Catholico, os salvos-conductos para os Plenipotenciarios que ElRei de Portugal, seu amo, tencionava mandar a Munster. Que elle Ministro estava de accordo naquelle ponto, com tanto porém que, havendo negativa da parte dos Mediadores, não désse isso lugar a romperem-se as negociações; antes pelo contrario encommenda aos Plenipotenciarios francezes que tratem em publico de não parecerem inclinados a sustentar as pretenções dos Portuguezes, senão com boas intenções, e por se julgarem a isso obrigados por justiça, dando a entender não estarem determinados a levar aquella protecção a ponto de ser ella occasião para novos embaraços e difficuldades, sendo já tantas as que se encontravão para a conclusão do Tratado; que elle Ministro bem lembrado estava do que os Plenipotenciarios

An. 1644 Dezembro 3.

lhe havião escrito a respeito dos Portuguezes, porèm que como estes erão insoffridos, para se livrar da importunidade d'elles se resolvêra escrever-lhes por anticipação, porque quer elles obtivessem o facilitar suas pretensões, quer as tornassem mais difficultosas, sempre era mister em ambos os casos avisál-os (147).

An. 1644 Dezembro 5 Nesta data Francisco d'Andrade Leitão, Plenipotenciario d'ElRei de Portugal em Munster, foi visitar o Conde d'Avaux, o qual na despedida o acompanhou até á porta dando-lhe a mão direita. Era o objecto da visita participar-lhe o acontecido junto a S. Paulo de Loanda, e as crueldades que os Hollandezes da companhia das Indias occidentaes havião praticado nos Portuguezes em 15 de Maio d'aquelle anno (148).

An. 1644 Dezembro 6 Nantes.—Carta do Marquez de Cascáes para o Conde Almirante, Embaixador em Pariz (149).

An. 1644 Dezembro 9 Nantes.—Carta do Marquez de Cascáes para

(147) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, p. 187.

(148) Journal de ce qui s'est passé à la conférence pour la paix entre les Ambassadeurs de Louis XIV et ceux de l'Empereur Ferdinand III, et de Philippe IV, Roi d'Espagne, T. Ier des Négociations pour la paix de Munster, p. 239.

(149) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 118.

o Conde Almirante, Embaixador em Pariz (150).

Nesta data foi apresentada aos Ministros do Congresso de Munster uma Memoria em que se provava que se devia admittir no dito Congresso o Embaixador de Portugal, e conceder-se-lhe as honras que convinhão a semelhante caracter, não obstante haver-se subtrahido aquelle reino á obediencia de Castella, para o que se allegavão os seguintes exemplos. An. 1644 Dezembro

I. Que ElRei Mathias achando-se de posse do reino de Hungria, e affirmando o Imperador Frederico III que o dito reino lhe pertencia, o Papa Pio II, não obstante isso, decretára se rendessem aos Embaixadores d'ElRei Mathias, como possuidor do reino, as mesmas honras que aos demais Reis, e como d'esta decisão se queixassem os Embaixadores do Imperador Frederico, respondêra-lhe o Papa que a Santa Sé tinha por costume chamar Rei aquelle que estava de posse do Reino.

II. Que os Papas que lhe havião succedido tinhão praticado o mesmo nas occasiões em que estavão em Roma os Embaixadores dos Reis de Napoles, dos Duques de Milão, e da Republica de Genova, sem embargo de pretenderem os Reis de França que o Reino de

(150) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—6, Cod. T. 16, fol. 116.

Napoles, o Ducado de Milão, e o Senhorio de Genova lhe pertencião com legitimo direito.

III. Que o mesmo se havia observado com os Suissos, bem que os Principes da casa d'Aûstria pretendessèm que uma parte da Suissa lhes pertencia.

IV. Que pela mesma razão forão de igual modo tratados os Embaixadores de Estevão, Rei de Polonia, em tempo de Henrique III, Rei de França, que havia sido eleito Rei de Polonia.

V. Que ElRei d'Hespanha era do mesmo modo reconhecido como Rei de Navarra, posto fosse notorio que aquelle reino havia sido usurpado pelos que erão Reis d'elle.

VI. Que a estes exemplos se podia ajuntar o dos Embaixadores de Carlos IX e de Gustavo Adolpho, Reis de Suécia, os quaes havião recebido as honras que se concedião aos dos demais Reis, não obstante allegar Sigismundo III que fòra injustamente que o sobredito Carlos IX, Rei de Suécia, o despojára do Reino.

VII. Que ElRei de França queria se rendessem aos Embaixadores das Provincias-Unidas dos Paizes-Baixos as mesmas honras que á Republica de Veneza; posto que ElRei d'Hespanha sustentasse que os Paizes-Baixos lhe

pertencião por direito, e que seus habitantes se havião rebellado (151).

Neste anno o Doutor Antonio Moniz de Carvalho, Secretario d'Embaixada em Pariz, apresentou á Rainha de França uma Memoria intitulada: *Francia interesada con Portugal en la separacion de Castilla*, a qual depois deo á luz publica, dedicando-a á mesma Rainha, em que demonstrava quanto relevava que a França se interessasse na conservação da ordem de cousas, que reinava em Portugal, por effeito da revolução de 1640: 1° Porque assim o pedia a razão d'Estado, porque sendo o designio secreto da Casa d'Austria desligar a França dos alliados que tinha, convinha a esta o estreitar-se cada vez mais com Portugal, do que tanto se arreceava o Gabinete hespanhol, que em 1641, quando soubéra mandára o Senhor Rei D. João IV uma Embaixada á França, um dos Ministros de Castella disséra em pleno conselho que importava que por todos os meios se estorvasse a união de França com Portugal, divertindo-a An. 1641

(151) Bretodano, Coleccion de Tratados de paz de España, P° IV, p. 526.

Os mesmos exemplos citados nesta Memoria forão em 1642 allegados pelo Bispo de Lamego, quando pugnava por ser admittido á audiencia de S. Santidade na qualidade de Embaixador, e não na de Bispo, como se lhe havia declarado.

Vide *Relações entre Portugal e Roma.*

com destreza, porque se ella viesse a effeituar-se, ficarião para sempre os Hespanhoes inferiores aos Francezes.

Porque se o interesse da França, unindo-se com a Suécia, consistia em atenuar as fórças da Casa d'Austria, muito melhor conseguiria aquelle resultado, favorecendo a causa da Restauração de Portugal.

Que a Allemanha se não punha em armas, senão com os olhos nos subsidios pecuniarios, que lhe podião vir d'Hespanha; e que ficando Portugal separado d'ella, estancar-se-hião as fontes das riquezas, que fomentavão a guerra, que erão o Brasil e as Indias Orientáes.

Que a Suécia, posto que tão ligada estivesse com a França, não havia declarado directamente a guerra, senão ao Imperio, e nunca a publicára solemnemente contra Castella, mas só sim em actos parciaes que erão a consequencia da declaração de guerra feita ao Imperio; ao passo que Portugal e a França estavão em guerra aberta com Castella, postos na offensiva, combatendo-a o primeiro por suas fronteiras, e a segunda pelas partes da Catalunha; que continuando aquelle estado de cousas, e a Allemanha achando-se falta de gente pela muita que se perdêra nas guerras passadas, e não podendo ter nem soccorros, nem dinheiro d'Hespanha, se acharia na impossibilidade de inundar com suas tropas a

Flandres e a Lorrena, nem devassar as fronteiras da Picardia e a Valtelina para arrazar a Italia.

Que pelo mesmo teor, que a França, o Papa e os demais Principes da Italia erão, pela mesma razão d'Estado, interessados na separação de Portugal da Coróa de Castella; pois havendo perdido o principal interesse que tinhão em vista, o qual consistia em que não entrasse em Italia, nem se ingerisse em seus negocios Principe algum estrangeiro, que fosse poderoso, depois que ElRei Catholico se havia a tal ponto entranhado nella, que occupava o principio e o fim, não lhes ficava outro regresso, senão o de guardar um postigo para o remedio, e pôr a chave d'elle nas mãos da França, para por via d'ella poderem ser ajudados d'outros Reis e Principes com alguma poderosa diversão, e não podia haver maior, que a da separação de Portugal, e Catalunha.

Que a Coróa de Inglaterra tambem era interessada na separação e independencia de Portugal, razão por que de todo o tempo favorecêra as Provincias-Unidas, e achando-se naquellas occurrencias repartida em bandos, não podia deixar de favorecer em Portugal a nova ordem de cousas, para não ser victima da ambição da Casa d'Austria, que aspirava á monarquia universal.

Que a Dinamarca, vendo-se inundada com

as armas do Imperio, tinha igual interesse no abatimento da Casa d'Austria, e por conseguinte na separação de Portugal de Castella, por meio da qual ficàva esta Corôa menos rica, e menos forte.

Que pelo mesmo teor os Cantões Suissos ganhavão com a mencionada separação, porque não tendo outros interesses, senão o de prestar com seus corpos a outros, e defender-se a si mesmos, necessariamente devião de estimar ficasse Portugal separado de Castella, pois terião na Europa mais um Rei a quem servir, e ficarião ao mesmo tempo desassombrados do grande poder da Casa d'Austria.

Que em fim, pela mesma razão d'Estado, os diversos Principes e Potentados do Imperio levavão não pequeno interesse na separação de Portugal; pois os soccorros que lhes vinhão d'Hespanha para nada mais lhes servião que para perder amigos, sem serem uteis contra o commum inimigo que era o Turco.

Marinha.

Que a Casa d'Austria, com a occupação de Portugal, havia posto em sitio a França tanto por terra, como por mar, donde resultava o impedimento de terem os Francezes grandes armadas naváes, não tendo em outros reinos porto para recolhêl-as, refrescál-as e guarnecêl-as, ao passo que a Hespanha occu-

pava o mar todo com suas poderosissimas frotas. Que com a separação de Portugal se havia rompido o circulo, e alevantado o sitio, e que era mister se conservasse naquelle estado, pois a mesma França, para rompêl-o, havia despendido tanto com a Hollanda, Mónaco, e Suécia; ficando com a separação de Portugal muito mais segura e desassombrada, augmentando-se os direitos Reáes de sua marinha de mais de cento por cento, do que antes da separação rendião, com as entradas e sahidas dos navios, que frequentavão os portos de Portugal. Assim que, com a restauração de Portugal ficava o circulo cortado, e cortados tambem os designios da Casa d'Austria contra a França.

Diversão defensiva e ofensiva de Portugal.

Refére o A. em substancia quanto se havia feito para a defensão do Reino, e para a conquista do de Castella, respondendo com essa relação aos que por serem desaffeiçoados á França, ou inclinados a Castella sustentavão que nada havia ganhado com a alliança de Portugal, sendo uma das conveniencias evidentes, que tirára a França da poderosa diversão das armas portuguezas, o progresso que fizerão as suas na conquista da Catalunha.

Interesse particular dos vassallos.

Que a França estava privada do commercio e das utilidades, que d'elle manavão com a occupação de Portugal, não podendo seus vassallos navegar para os portos de Portugal, recebendo os generos de segunda mão por Inglaterra, ou por outras partes; ao passo que com a separação quanto Portugal criava, bem como a India e o Brazil, lhes ia á mão em direitura, e comprando os Portuguezes em França os generos de que necessitavão tanto para o consumo do Reino, como para o de suas conquistas, fazião os vassallos de França grandissimos beneficios, e davão extracção aos artefactos de suas fabricas. Que todo aquelle trato, e proveito universal dos particulares fôra o resultado da separação de Portugal da Corôa de Castella; a qual, por meio de direitos onerosos, havia vedado aos Francezes todo o commercio, ficando estes perdidos, e os Castelhanos ricos; como se via pela proposta feita por ElRei Catholico em 1603 a M. Barrault, Embaixador de França em Hespanha, para que os Francezes houvessem de pagar 30 por cento, tributo que durára 15 mezes, e que fôra causa que Henrique IV defendêra a seus vassallos de frequentar os portos d'Hespanha, entendendo que mais valia não negociarem ali os Francezes, do que aproveitarem se os Hespanhoes das fazendas

de França para as mandarem para a India. Que aquella resolução podia parecer rigorosa no tempo em que a Corôa de Portugal estava junta com a de Castella, porque então estavão os Portuguezes á obediencia dos Castelhanos, mas que estando Portugal separado de Castella, ainda quando viessem a fazer pazes, era aquelle arbitrio prudente, porque sendo franco o commercio de Portugal, teria a França larga saida para suas fazendas com maior ganancia para seus mercadores, e maior segurança em razão das armadas de guarda-costas portuguezas.

Por ultimo faz ver este habil diplomata, que a pratica que movião os ministros de Castella da necessidade d'uma suspensão d'armas, ou d'uma tregoa de dous ou tres annos para se poder tratar da paz, nada mais era que um pretexto, por via do qual esperava a Casa d'Austria ter tempo para aguardar a chegada das frotas, para compôr seus reinos, acodir-lhes, ajuntar tropas, e alistál-as na Allemanha, Flandres e Italia, suscitar guerras civis em França, que era o em que punha a sua esperança, tratar de separál-a de seus alliados, e augmentar o seu partido na Catalunha com dadivas e promessas; como quem sabia era a suspensão, ou tregoa a ruina occulta da França e a de seus alliados: que bem se podia ajuizar que não desejava a Casa d'Austria a paz, senão na apparencia, pelas

mudanças que fizéra na occasião do tratado preliminar de Hamburgo de 1642, que quando se tratou de ratificar quiz, não quiz, e acabou finalmente por concluil-o (152).

An. 1644 N'um papel que neste anno mandou o Padre Vieira ao Secretario d'Estado ácerca do modo com que se devia fazer a guerra a Castella, pondéra o dito Padre, que quando S. M., por comprir a palavra que havia dado á França, quizesse entrar por Castella, não parecia que a tanta ponctualidade obrigasse Portugal á pouca que com elle se havia guardado o anno passado de 1643, pois que os Francezes, em vez de entrarem com grande poder em Aragão, como havião promettido, não só não avançárão um palmo de terra, antes perdêrão a praça de Monção por falta de assistencia, e soccorros; e que para a França dever muito á conservação da amizade com Portugal bastava a diversão que nas fronteiras do dito Reino se fazia com tantos mil soldados, e ser a principal causa de suas victorias a desunião em que Portugal se conservava, pois que em quanto Hespanha estivéra inteira, e lhe não faltára o poder de

(152) Francia interesada con Portugal en la separacion, etc., por Antonio Monis de Carvalho, de fol. 1 a fol. 96.—Pariz, 1644. Vimos um exemplar impresso em Barcelona, e se acha em uma Miscelanéa de papeis politicos impressos pela maior parte em Lisboa.

Portugal, bem víra o mundo quão pouco podérão contra elle todos os intentos da França; razões que não devião dissimular os Embaixadores portuguezes, para que os Confederados de Portugal, e todos os inimigos de Castella entendessem quanta era a guerra que por parte de Portugal se lhe fazia (153).

N'uma nota que D. Pedro Colona, Secretario d'Estado d'ElRei de Castella, entregou ao Nuncio do Papa, e ao Embaixador da Republica de Veneza, declarou o sobredito Ministro que ElRei, seu Amo, attendendo ao bem commum da Christandade, não tinha duvida em consentir na suspensão d'armas proposta, concorrendo (segundo as suas forças) na defeza e sustentação da fé em quanto durasse a invasão do Turco; devendo entender-se que na dita suspensão se não fallaria de Portugal, ficando o dito Rei de Castella com os braços livres para tratar de recuperar aquelle reino, obrigando-se ElRei de França a não ajudar os Portuguezes nem encuberta, nem descubertamente (154). An. 1645 Janeiro

(153) Vieira, Cartas, T. II, p. 8.

(154) Bretodano, Coléccion de Tratados, P. IV, p. 529.

A esta tenacidade do Gabinete de Madrid allude o Conde de Brienne nas suas curiosas Memorias, dizendo quando trata dos acontecimentos d'este anno que « os Estados Geraes devião á » França a vantagem de tratarem os Castelhanos com elles pela » segunda vez, o que mostrava a disposição em que elles » estavão de reconhecer a sua independencia, e soberania, » o que mesmo até então não tinhão querido conceder a ElRe

An. 1645 Janeiro 7

Em officio d'esta data os Condes d'Avaux e Servien, Plenipotenciarios de França em Munster, participão ao Conde de Brienne, Ministro Secretario d'Estado d'aquelle Governo, ter fallecido em Osnabrug o Deputado portuguez que ali residia, e que entendendo elles, lhe daria o Governo portuguez por successor um dos Plenipotenciarios que se achavão em Munster, sendo o que viéra com elles Luiz Pereira de Castro de genio mais docil, e tratavel que seu companheiro Andrade Leitão, julgavão necessario para bem dos negocios ficasse ali o primeiro; por cujo motivo elles Plenipotenciarios lhe rogavão houvesse de assim participál-o á Côrte de Portugal por via de seu Embaixador em França; alias receavão ficasse ali seu collega Francisco d'Andrade Leitão por ser mais antigo, com

---

» de Portugal. » (Mémoires de Brienne, T. 36, Coll. de Petitot, 2e série, p. 96.) E em outra parte, o mesmo Ministro se exprime a este respeito pelo modo seguinte :

« Les Espagnols persistant, aussi bien que les Médiateurs, à » vouloir que les Portugais fussent exclus du traité, nous » fûmes contraints d'y consentir ; mais nous ne laissâmes pas » d'obtenir de ces Médiateurs qu'ils nous donneraient un écrit » par lequel il serait porté qu'il avait été convenu, entre nous » et les Espagnols, que nous aurions la liberté d'assister réci- » proquement nos alliés, à la tête desquels Sa Majesté Très- » Chrétienne avait mis le Roi de Portugal. Les Espagnols y » consentirent, étant persuadés d'avoir beaucoup fait que ce » Prince ne fût point compris dans le traité de paix, et de ce » qu'il n'y serait fait aucune mention de lui. » (*Ibid.*, p. 115.)

cujo genio temião não poderem amoldar-se (155).

Por officio d'esta data os Condes d'Avaux e Servien, dando conta ao Cardeal Mazarino do estado dos negocios de Munster, vindo a fallar dos de Portugal, lhe participão que elles Plenipotenciarios esperavão prevalecer-se da clausula inserta em seus plenos poderes concernente aos alliados em favor dos Portuguezes; porèm que erão tão poderosas as razões que tinhão para differir para outra occurrencia o pedido do salvo-conducto para os Embaixadores portuguezes, que elles mesmos erão obrigados a reconhecêl-o; que era verdade muito os havia lisongeado as ordens que elles Plenipotenciarios havião recebido para os proteger, e que isto os disposéra a esperar com mais paciencia que se apresentasse uma occasião favoravel de o fazer convenientemente; com effeito, quando os Deputados dos Estados Geraes, e os dos Principes do Imperio fossem chegados, poderião elles Plenipotenciarios ajudados d'elles fazer o mencionado pedido dos salvo-conductos com mais efficacia e melhor aceitação do publico, por verem que os differentes Potentados se interessavão por elles igualmente, como os Francezes (156). An. 1645 Janeiro 14

(155) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, P. II, p. 11.

(156) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, P. II, p. 19.

An. 1645 Janeiro 20 Nesta data escreve de Nantes o Marquez de Cascáes ao Conde da Vidigueira, Embaixador em Pariz, significando-lhe o quanto sente as noticias da resolução que a França tômára com estes seus Embaixadores, sendo certo, diz elle, « que a estreiteza, ou apertado proceder do » Marquez de Royllac não poderá nunca ali- » viar nem desculpar a eleição que nelle se » fez, » e que nenhuma duvida haveria em que elle Marquez o assistisse sempre como alliado da nossa Corôa; queixa-se dos motivos, e delongas que o tem feito demorar em França no fim do anno, e com navio fretado (157).

An. 1645 Janeiro 21 Em despacho d'esta data o Conde de Brienne, Ministro e Secretario d'Estado d'ElRei de França, escrevendo aos Plenipotenciarios da mesma nação no Congresso de Munster, lhes diz que muito estimava tivessem communicado ao Ministro portuguez residente em Munster o extracto do artigo de seu precedente despacho, que assim fazendo, elle Ministro d'Estado havia executado as ordens d'ElRei, seu Amo, que expressamente lhe havia encommendado de ver o Embaixador de Portugal, e de lhe fazer comprehender era do interesse do serviço de seu Soberano ficasse em Munster Luiz Pereira

(157) Biblioth. Publ. de Lisboa, Cod. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 159.

de Castro, abstendo-se de lhe tocar no desejo que manifestavão os Plenipotenciarios francezes, e que Francisco d'Andrade fosse residir em Osnabrug, contentando-se unicamente de insinuar-lhe ser a presença d'um ali absolutamente indispensavel (158).

Nesta data escrevendo o Conde de Brienne aos Condes d'Avaux e Servien, Plenipotenciarios de França em Munster, diz-lhes que fecharia ali aquelle despacho, se o Embaixador de Portugal lhe não viéra entregar uma Memoria que cumpria communicar-lhes, e que continha tres pontos principaes: 1° que se lhes ordenasse de tratar os Ministros de seu Soberano em Munster, na qualidade de Embaixadores; — 2° que M. Gremonville instasse com o Papa para que houvesse de admittir á sua audiencia os Embaixadores portuguezes que se achavão em Roma; — 3° finalmente, que se fizesse com que o Senado de Veneza ordenasse a mesma cousa a seu Ministro Contarini. Que pelo que dizia respeito ao 2° ponto M. de Gremonville já tivera ordens expressas de fazer as mais vivas instancias com o Papa em favor d'ElRei de Portugal, cousa que na verdade se não podia negar, sem alterar a pratica An. 1645 Fever. 18

(158) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, P. II, p. 26.

observada pela Igreja : que porèm no concernente aos outros pontos houvera duvida em prescrever a elles Plenipotenciarios de obtemperar com o pedido do dito Embaixador. Que a razão d'aquella duvida nascia das consequencias que se podião seguir; porque seria desagradavel déssem os Plenipotenciarios de França as honras d'Embaixador a pessoas, que por aquelle mesmo facto se verião expostas a receber os maiores insultos; que por tanto cumpria examinassem maduramente o que se podia resolver naquelle caso, tratando de penetrar o sentimento dos Mediadores, sem com tudo abrirem-se com elles. Que se o pleno poder mandado por Hespanha se achasse por ventura conforme com a minuta que lhes havia sido communicada, podião os ditos Plenipotenciarios fazer valer o que se deduz da clausula concernente aos alliados e adherentes, entre os quaes se podião comprehender os Portuguezes, e Catalães. Que considerassem bem se aquella clausula era bastante para autorisar os Deputados d'Hespanha a entrarem em conferencia com elles, e se ella se podia estender até o ponto de reconhecer-se ElRei de Portugal com direito de mandar Plenipotenciarios áquelle Congresso. Que pelo que respeitava aos Catalães, como fossem subditos da Corôa de França, nenhuma duvida havia em que os Plenipotenciarios deverião sustentar seus direitos, como os dos proprios Francezes.

Que em quanto lhe não respondessem, ficaria elle Ministro com o Embaixador de Portugal em termos geraes, bem que aquelle estivesse persuadido não devia haver da parte do Gabinete de França irresolução alguma, e dissesse que a razão dos Ministros d'Austria não prestarem honras aos Embaixadores portuguezes não devia servir de norma, porque os dous Governos estavão em guerra, o que não acontecia nem com a França, nem com a Suecia; que elle Ministro não interporia o seu juizo naquella materia em quanto não tivesse resposta dos Plenipotenciarios, que desejava fosse em breve (159).

Extracto d'uma carta de Munster d'esta data, em que se relata que havia ali dous Embaixadores de Portugal, Andrade, e Castro, aos quaes se não rendião as mesmas honras que aos dos outros Reis, por isso que ElRei de França não tinha naquelle Congresso a ElRei de Portugal por seu alliado contra a Casa d'Austria (160). An. 1645 Fever. 20

Em despacho d'esta data participa aos Condes d'Avaux e Servien, Plenipotenciarios de França em Munster, o Ministro Secretario d'Estado, Conde de Brienne, que o Embaixador de Por- An. 1645 Fever. 26

(159) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, P. II, p. 40.

(160) Préliminaires pour la paix de Munster, T. I, p. 328.

tugal continuava a instar por que os Ministros de seu Soberano fossem recebidos em Munster, como Embaixadores, e que se lhes concedessem passaportes para sua segurança: que elle Ministro lhe ponderára quão difficil era o propor aquelle negocio; que julgasse elle da difficuldade de o resolver, pois que os proprios Plenipotenciarios de França se não atrevião a tratál-o senão por via e intervenção dos Mediadores, os quaes, primeiro que tudo, convinha que se tornassem favoraveis á causa d'ElRei de Portugal; que para os desembaraçar, prosegue o dito Ministro, das importunações do Embaixador portuguez, e igualmente a si, lhe insinuára que era mister fazer-se em Roma e em Veneza algumas diligencias, afim de que o Papa e o Senado reconhecessem o Duque de Bragança por Soberano de Portugal; assim que, sem assegurar-lhe por aquella via a execução e complemento de sua pretenção, lhe déra aquelle conselho, por julgar seria difficil conseguil-o; mas que todavia, como lhe havia promettido de fazer lembrar aos Plenipotenciarios o que se lhes tinha escrito ácerca d'aquelle negocio, cumpria com aquella obrigação, encommendando-lhes de se haverem com a maior moderação para se não romper a conferencia; que esperava dos ditos Plenipotenciarios uma resposta ao seu precedente despacho sobre aquella materia, para conhecer qual fosse a opinião d'elles sobre o que se devia

dizer e fazer para moderar táes instancias; que os termos em que os ditos Plenipotenciarios havião feito redigir os plenos-poderes dos Hespanhoes, davão a estes a vantagem ou desavantagem de poderem declarar que não querião tratar da paz; que emfim, com razão, ou sem ella, o Embaixador de Portugal estava persuadido que se não podia fazer a paz geral, se nella não fosse aquelle reino comprehendido, e dizia não se tratava do direito da Corôa; e só sim dos limites dos Estados, e de restabelecer a paz entre dous Principes vizinhos, que estavão em guerra (161).

Chega nesta data á bahia de Cascáes o Marquez de Royllac, Embaixador extraordinario de França, o qual havia partido das costas da Bretanha em 15 do dito mez. Sendo ElRei D. João avisado de sua chegada pelo Consul francez, mandou buscál-o em seu escaler, dando ordem a todas as fortalezas de o saúdarem em sua passagem, o que foi fielmente executado. Antes de desembarcar foi o Embaixador comprimentado por dous Cavalleiros d'Avis da parte do Ministro d'Estado, e do Conde d'Arcos; depois pedio-lhe o Patrão mór tivesse a bondade de esperar chegassem outras An. 1645 Fever. 26

(161) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, P. II, p. 42.

muitas barcas e botes que elle havia ordenado ali se achassem; porém o Marquez d'impaciente não quiz esperar, e passou-se para o escaler, onde se achavão varios officiaes para o receber e conduzir ao convento de Belém, como com effeito o conduzírão mui honradamente, acompanhando-o tambem o Consul francez e outras muitas pessoas da mesma nação que o vinhão comprimentar. Chegado que foi á porta do convento, veio recebêl-o o Prior á testa da communidade, levárão-no á capella Real e offerecêrão um pallio, que o Embaixador rejeitou, dizendo que só aos Reis pertencião táes honras. Cantou-se immediatamente um *Te Deum* em acção de graças, e demonstração da alegria com que Portugal recebia as assistencias que a Rainha de França na minoridade d'ElRei, seu filho, tencionava dar-lhe, de que era uma prova evidente aquella embaixada. Visitou o Embaixador o convento e as sepulturas dos Reis, e foi depois conduzido ao aposento que lhe havião destinado, onde se achava o Conde d'Arcos, seu parente, que nesta qualidade o viéra visitar e fazer-lhe todos os offerecimentos. A' noite foi esplendidamente tratado e presenteado pelo Secretario d'Estado. No dia seguinte mandou-lhe ElRei a sua baixella com os manjares mais exquisitos, e no mesmo o foi visitar o Secretario d'Estado, acompanhado do Governador da torre de Belém e de muitos fidalgos ricamente vestidos, pe-

dindo-lhe quizesse acompanhál-o a Lisboa á residencia dos Embaixadores extraordinarios que estava preparada no palacio do Marquez de Castello Rodrigo, onde como chegasse, viérão-lhe ao encontro em coche um numero consideravel de fidalgos : erão os coches obra de 50, o primeiro era o d'ElRei, em que vinha o Marechal que o tomou comsigo e o conduzio a Lisboa ás casas da residencia dos Embaixadores; onde ElRei o mandou visitar por D. João Mascarenhas com muitos outros fidalgos, e no dia seguinte a Rainha, por D. Pedro da Cunha com um luzido sequito. No primeiro de Março, valendo-se a mulher d'um homem condemnado á morte da intercessão do Embaixador, escreveo a este respeito o Marquez ao Secretario d'Estado, o qual lhe respondeo que S. M., desejando dar-lhe todo contentamento, perdoava ao criminoso por quem tinha intercedido (162).

---

(162) Gazeta de França (Anno de 1645), n. 38, p. 268.

O Conde da Ericeira, no Portugal Restaurado, T. I, liv. VIII, p. 493, referindo os contratempos que experimentára no mar o Marquez de Royllac, sendo os ventos tão contrarios que se vira obrigado a arribar a Brest, e o offerecimento que lhe fizera o Marquez de Cascáes do navio hollandez em que elle tencionava fazer viagem, diz que ambos os Embaixadores se embarcárão no dito navio, e que chegárão em breve a Lisboa, sem indicar a data precisa da partida e chegada, que dá a entender fôra no mez de Junho ou Julho de 1644; mas vê-se que tendo o Marquez de Royllac prestado o juramento do costume em 29 de Setembro, devia a sua partida ter lugar nos ultimos mezes d'aquelle anno, ou no principio do seguinte, não tendo chegado a Lisboa senão em 26 de Fevereiro.

An. 1645 Março 17 Por despacho d'esta data o Conde de Brienne, Ministro Secretario d'Estado de França, participa aos Condes d'Avaux e Servien, Plenipotenciarios da mesma Potencia no Congresso de Munster, que o Papa, instado por M. de Gremonville, Embaixador de França naquella Côrte, de admittir á audiencia os Ministros de Portugal, eludia a questão, dizendo havia ElRei D. João IV atacado a autoridade da Igreja, prendendo alguns Bispos, ao que o Embaixador de França replicára, fazendo-lhe ver que o meio de proteger os Bispos portuguezes dissidentes era tirar-lhes o pretexto de não adherirem a ElRei D. João, ou então obrigál-os a pedirem juizes que os processassem; e pondera o Ministro que em quanto o Papa não reconhecesse a legitimidade d'ElRei de Portugal, claro estava que havia de querer defender os Bispos, que seguião o seu exemplo; que aquelle assumpto devia em breve ser tratado, mas que só Deus sabia quando se concluiria (163).

An. 1645 Março 11 Nesta data escrevem ao Ministro Secretario d'Estado Conde de Brienne, os Condes d'Avaux e Servien, Plenipotenciarios de França em Munster, um longo officio, significando-lhe que pelo que dizia respeito ás instancias que o dito Ministro lhes havia feito e reiterado com tanta

(163) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, P. II, p. 59.

efficacia relativamente ao Embaixador de Portugal, ha mais tempo que terião comprido o dever de responder-lhe se não tivessem pensado que os Ministros de Portugal que ali se achavão, tendo-lhes fallado no tratamento que pretendião, e ouvido as razões que por então se oppunhão a que com isso condescendessem, terião ja informado o seu Embaixador em Pariz, o qual deveria dar-se por satisfeito, e deixar a elle Ministro em socego.

Que lhes parecia tinhão os Portuguezes razão de desejar que se instasse com a Corte de Roma e com Veneza para que o Nuncio, e o Senhor Contarini os considerassem ali em Munster, como elles Plenipotenciarios o fazião, por Encarregados dos negocios de Portugal; pois era um dever dos Mediadores de não rejeitar ninguem e de tratar com todos indifferentemente. Mas que o pretenderem elles serem reconhecidos como Embaixadores, e receberem as honras inherentes áquella cathegoria, cousa era aquella que lhes parecia ter grandissimos inconvenientes; porque os Plenipotenciarios d'Hespanha dizião em publico que romperião o Congresso primeiro que em tal consentissem, ou lhes farião em publico alguma affronta; pois ElRei seu Amo estava resoluto a não tratar com elles nem fazer paz com Portugal: e que a este respeito pessoas havia que pensavão, não era mui decorosa a instancia que fazião os Portuguezes de quererem tratar de paz com

gente que por nenhuma condição queria ouvir fallar d'elles.

Que pelo que dizia respeito a elles Condes d'Avaux e Servien, não lhes era possivel condescender com o que os Plenipotenciarios Portuguezes desejavão, sem um abuso manifesto e real da fé publica, e da validade de seus Passaportes, a cuja sombra havião ali trazido um dos ditos atravez dos dominios hespanhoes, certificando a D. Francisco de Mello, que todos os que vinhão em sua companhia erão de sua comitiva; e que seria tambem faltar ás estipulações do tratado preliminar, em que se fundava a liberdade que tinhão de figurar naquelle congresso, n'um paiz, com quem estavão em guerra; assim que virião tambem os Portuguezes a perder a segurança de que gozavão. Que bem sabião elles que uma méra demonstração de M. Salvino para com o Senhor Botelle durante sua vida servíra de pretexto aos Imperiaes para lhe reterem o corpo; portanto seria pôrem-se em estado de não poderem sahir não só d'aquella cidade mas nem mesmo do paiz, em cujas vizinhanças se achavão tropas do inimigo; não podendo estar seguros em Munster, visto não terem passaportes; que o pretenderem os Plenipotenciarios Portuguezes estarem postos em seguro debaixo da protecção de França era um absurdo, pois seria necessario que os Francezes metessem a todo o instante mão á espada para defendêl-os, no que não ficarião com

a melhoria, e em vez de tratarem de fazer a paz, elles Plenipotenciarios de França se exporião a algum máo tratamento, e deixarião os negocios em maior confusão e animosidade do que havião estado. Que, quando mesmo os Ministros de Portugal quizessem limitar as suas pretensões a obter um salvo-conducto, ignorávão elles Plenipotenciarios de França, a quem se devião dirigir quanto ao presente para alcançál-o, pois não sabião ainda com quem havião de tratar, tanto mais que os Plenipotenciarios d'Hespanha não havião ainda para tal recebido Poderes; que quando os recebessem, elles Condes d'Avaux e Servien verião então o que se poderia fazer razoavelmente em favor dos Portuguezes de modo a contentál-os. Que lhes parecia que tudo o que poderião alcançar a beneficio de Portugal seria que ElRei Catholico tomasse a ElRei de França por Mediador, e concluem ponderando, que todas as considerações que naquelle officio ficavão expostas erão tão fortes e de tanta consequencia que, em a Côrte de França tendo-as approvado, o Embaixador de Portugal de necessidade as approvaria, deixando ao tempo o fazer que alcançassem o que até ali não havião podido por outros meios conseguir; que a elles Plenipotenciarios parecia que os Ministros de Portugal, que ali erão, estavão satisfeitos com a promessa que elles lhes havião feito, que logo que se tratasse dos negocios d'Hespanha, os de

Portugal não serião postos em esquecimento. (164).

An. 1645 Março 18 Nesta data o Conde de Brienne, Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França, em despacho dirigido aos Condes d'Avaux e Servien, Plenipotenciarios do mesmo Monarca no Congresso de Munster, lhes significa que o que a França pedia era que lhe dessem tempo; que era de esperar que os Estados Geraes tomassem em consideração as boas disposições em que S. M. Christianissima estava para com ElRei de Portugal, e que elles farião quanto da parte delles estivesse em favor do mesmo Rei, para o que devião de contribuir não pouco os favores que de fresco se lhes havião feito (165).

An. 1645 Março 25 Saint-Malo. — Carta do Marquez de Cascáes para o Conde Almirante, Embaixador em Pariz, sobre os negocios pendentes (166).

An. 1645 Abril 1 Nesta data teve a primeira audiencia d'ElRei D. João IV o Marquez de Royllac, Embaixador extraordinario de França. Foi-o buscar á casa onde residia o Marquez de Montalvão com

(164) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, P. II, p. 61.

(165) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, P. II, p. 18.

(166) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 119.

muitos coches. No mesmo dia lhe deo tambem audiencia a Rainha D. Luiza (167).

O Conde da Ericeira diz a respeito d'este Ministro o seguinte: «Residia ainda nesta data em Lisboa o Marquez de Royllac, Embaixador de França, que servia a ElRei D. João IV de grande embaraço, porque além de ser vario, leve e ambicioso, se ingeria nos negocios mais importantes de Portugal, chegando a tanto excesso a sua inconsideração que propoz ao Duque de Guise a interpresa de Moçambique, representando-lhe os interesses do resgate do ouro, e pedio-lhe que alcançasse da Rainha Regente meios para elle ser executor d'aquella extravagancia, proposta que por futil foi em França desprezada. Não podendo o Embaixador conseguir este intento, e chegando a Lisboa da Bahia seis Hollandezes com a noticia de se haverem levantado os moradores de Pernambuco, e acolhendo-se a casa de seu Consul, estranhou-lhes muito o Embaixador não acabarem os Estados de lançar fóra os Portuguezes de todas as conquistas de seu dominio, aconselhando-lhes, em satisfação dos insultos que no Brasil recebião, de interprender a conquista de Setuval que lhe seria muito util pelo interesse do sal. Foi ElRei in- An. 1645

(167) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 54, p. 383.

formado de quanto tecia o Marquez, porèm em attenção á boa correspondencia da França dissimulou aquelles aggravos. Passados tempos, constando á Rainha de França o procedimento do Marquez, o mandou recolher a Pariz (168), como se mostra no despacho do Conde de Brienne, de 16 de Dezembro d'este anno, que adiante damos em extracto.

An. 1645 Abril 5 Em despacho d'esta data significa o Conde de Brienne aos Plenipotenciarios de França em Munster, os Condes d'Avaux e Servien, que pelo que dizia respeito ao tratamento dos Embaixadores de Portugal, ElRei Christianissimo desejava que se podesse achar algum modo de os satisfazer, pois que tocaria igualmente á França qualquer affronta que lhes fosse feita, compromettida, como estava, a honra d'ella em sustentál-os.

Que era innegavel que havendo-os S. M. Portugueza declarado por seus Embaixadores, e reconhecendo-os por taes ElRei Christianissimo, devião os Plenipotenciarios de França igualmente reconhecêl-os; mas que era mister que tratassem de persuadir-lhes que por então não devião os Portuguezes desejál-o, em razão dos inconvenientes que d'isso lhes podia resultar, e tambem por se não verem os ditos Plenipotenciarios francezes obrigados a faltar á palavra que havião da-

(168) Portugal Restaur., T. I, liv. VIII, p. 528.

do quando entrárão em Munster, de não levar outras pessoas comsigo senão as da sua comitiva; que era verdade que aquella razão com qualquer cousa se destruia, e dirião os Portuguezes que ElRei de Portugal só depois que ali forão é que os havia revestido da qualidade de Embaixadores. Que era necessario que vissem se pelo teor e em virtude do Poder concertado com os Hespanhoes, que estes não tardarião em fazer publico, não havia modo de admittir no Congresso os Ministros de Portugal na qualidade que lhes havia sido conferida por seu Soberano, visto serem os Hespanhoes obrigados a tratar com os alliados e adherentes da França (169).

Em officio desta data os Condes d'Avaux e Servien, Plenipotenciarios d'ElRei de França no Congresso de Munster, entre outras particularidades do dito Congresso de que dão parte ao Ministro Secretario d'Estado Conde de Brienne, vindo a fallar dos negocios de Portugal, lhe significão que continuavão a fazer votos para que os Ministros portuguezes se persuadissem que a pequena demora, que da parte d'elles Plenipotenciarios tinha havido em condescender com os seus desejos, havia sido necessaria para salvar a dignidade d'ElRei de An. 1645 Abril 2

(169) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, P. II, p. 72.

Portugal e tambem a d'ElRei de França; que a segurança d'elles lhes interessava tanto como a propria, pois ali se achavão debaixo da protecção d'ElRei de França. Que o que se havia passado em Roma com o Residente de Portugal era uma advertencia, ou antes uma confirmação do que lhes podia acontecer, se obrassem com precipitação, em vez de deixarem amadurecer um pouco a occasião de se lhes procurar o que desejavão; que os Plenipotenciarios Hespanhoes não estavão dispostos em favor dos Portuguezes, e que se ainda não tinha havido alguma violencia á mão armada, nem por isso deixava de estar em perigo o Congresso de soffrer uma notavel interrupção, senão um rompimento (170).

An. 1645 Maio 13 Por officio d'esta data escrevem ao Ministro Secretario d'Estado Conde de Brienne os Condes d'Avaux e Servien, Plenipotenciarios de França em Munster, que o Embaixador de Portugal em Pariz devia de ter aviso da resolução que elles Plenipotenciarios havião tomado de acordo com os de Portugal, que ali erão, de os tratar d'então em diante como taes, o que os punha a par d'elles, e lhes dava o tratamento de Excellencia, pois que áquella qualidade estavão inherentes as mesmas honras que ao

(170) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, Suppl., p. 248.

titulo de Embaixador que por então não devião tomar. Que verião o que dizião e fazião os Hespanhoes, para se precaverem em consequencia (171).

Considerações sobre o estado presente dos negocios que se tratão em Munster entre ElRei de França d'uma parte, e ElRei d'Hespanha e o Imperador d'outra. An. 1645 Junho

Na primeira consideração se observa, que ElRei de França se achava a tal ponto ligado com a Corôa de Suecia, e outrosim com o Rei e Corôa de Portugal, com a Republica das Provincias-Unidas e com o Landgrave de Hesse, por tratados de confederação contra o Imperador, ElRei Catholico e seus adherentes, que se via obrigado a não tratar da paz senão conjunctamente com seus alliados (172).

Motivos que estorvavão a conclusão da paz entre ElRei de França e S. M. Catholica, remedios que lhe devião applicar. An. 1645 Agosto 1

N'uma memoria que com este titulo dirigio á Rainha Regente de França durante a minoridade de Luiz XIV, na data que acima apontámos, diz o Duque de Longueville, primeiro Plenipotenciario de França no Congresso de

(171) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, Suppl., p. 257.

(172) Préliminaires pour la paix de Munster, T. I, p. 371.

Munster, que uma das cousas que servião d'obstaculo ao ajustamento da pazentre as duas Corôas d'Hespanha e de França, era a insistencia que esta ultima punha em guardar a faculdade de assistir a Portugal; mas que nada obstante elle era de parecer que por nenhuma condição devia o seu governo soffrer que fosse o Senhor Rei D. João IV despojado de seu reino, porque conservando-se aquelle Monarca na posse e senhorio da Corôa de Portugal, enfraquecia d'outro tanto a monarquia hespanhola, embaraçando-a, e tolhendo-lhe os meios de invadir a França; a qual lhe não podia negar assistencia, vindo ElRei de Portugal por linha masculina da Casa de França, e do sangue de seus Reis, e sendo o verdadeiro e legitimo herdeiro da corôa de Portugal por descender d'um dos filhos d'ElRei D. Manoel, ao passo que ElRei d'Hespanha descendia d'uma filha.

E depois de assignalar os diversos obstaculos que retardavão o andamento das negociações, nascidos da diversidade de interesses dos Monarcas, conclue dizendo, que lhe parecia que para encaminhar as cousas a um ajuste e concerto final, e com mais facilidade, era mister que se começasse a tratar por parte d'ElRei de França separadamente, e em segredo com ElRei d'Hespanha por via de pessoas que estivessem em relação com os conselhos d'um e d'outro Monarca, como havião feito o Legado

à latere, e o Provincial dos Franciscanos, antes das conferencias que precedêrão o Tratado de Vervins em 1589, e podessem outrosim tentear o animo d'ElRei d'Hespanha, para saber se estaría disposto a entender n'uma trégoa com a França e Portugal, que durasse até ElRei ter 14 annos de idade, conservando todavia o dito Monarca as conquistas que suas armas havião ganhado. Que o Imperador, e com especialidade ElRei d'Hespanha, devião de desejar a paz, vendo-se este endividado e necessitado com a guerra que se lhe fazia da parte de Portugal e da Catalunha, e tambem pela que em suas possessões ultramarinas lhe havião declarado os Hollandezes (173).

Em um documento d'esta data que tem o titulo : *Considerações sobre a Memoria intitulada : Motivos que demorão a conclusão da paz entre ElRei de França, S. M. Catholica e o Imperador, e remedios que se lhe podem applicar*, se diz o seguinte relativo a Portugal. An. 1645

Sobre o exigir S. M. Catholica que ElRei de França não continue a assistir ElRei de Portugal responde-se, que era mister tivesse ElRei d'Hespanha uma extraordinaria confiança na docilidade da França, pois que não receava

(173) Bibliotheca Mazarina, Cod. 2,932, Recueil des lettres de MM. d'Avaux et Servien pendant leur négociation de la paix de Munster.

que ella se indignasse á vista da extravagancia de suas propostas, como se os Francezes fossem obrigados a consultál-o quando lhes convinha acceitar, ou rejeitar esta ou aquella alliança, e que o Governo da França estivesse dependente dos interesses da Monarchia hespanhola.

Que o reino de Portugal, depois de ter gemido por espaço de sessenta e tantos annos debaixo da oppressão dos Reis d'Hespanha, soubera aproveitar-se da guerra que lavrava em muitos dos dominios hespanhoes, para sacudir o jugo, e recobrar a liberdade, como havia com effeito emprehendido, e destemidamente executado, pondo a Corôa na cabeça d'aquelle a quem a tinhão usurpado; que ElRei de Portugal apenas se vira de posse de seus reinos tratára de renovar com a França as antigas allianças que entre ambos os paizes existião, e além d'isto de fazer uma liga contra o inimigo commum, que era ElRei d'Hespanha.

Que a proposta de se desligar a França da alliança de Portugal era destituida de fundamento, e contraria á razão; não que ElRei d'Hespanha não o devesse desejar, pois que aquella alliança lhe era prejudicial, mas insistir elle com ElRei de França, e pól-o por condição da paz era uma cousa inteiramente desajuizada. Por ventura não era ElRei d'Hespanha inimigo declarado da França, e ElRei de Portugal seu amigo e alliado? Como pois se

podia esperar que a França, para agradar a um inimigo, renunciasse á amizade d'um amigo que tinha meios efficazes para inquietar ElRei d'Hespanha, e impedir-lhe que perturbasse a paz da Europa, como o fizéra logo que se empossára de Portugal (174)?

Escreve nesta data o Ministro Secretario d'Estado de França aos Plenipotenciarios da mesma Potencia no Congresso de Munster, juntando ao despacho copia d'uma carta em castelhano, que o Embaixador de Portugal naquella Côrte lhe confiára, na qual verião elles Plenipotenciarios o que os Deputados escrevião a respeito da conducta dos Portuguezes, e encommenda-lhes hajão de examinar se o conteúdo da dita carta éra verdadeiro, não deixando todavia de prestar aos Portuguezes todos os bons officios que estivessem ao seu alcance, sem prejuizo da paz publica; porque era vontade de S. M. Christianissima, que não se recusassem a seus alliados todas as vantagens que elles podessem pretender. An. 1645 Agosto 5

Que elle Cardeal não se atrevia a pôr em duvida uma cousa que lhe viéra de tão boa parte, mas que parecia incrivel tivessem os

(174) Mémoires et Instructions sur les intérêts de la France et de ses alliés, et les éclaircissements des difficultés qui peuvent se rencontrer à la négociation de la paix générale, T. 1, p. 241.

Portuguezes uma resposta tão favoravel sem a terem communicado a elles Plenipotenciarios; que aquelles Senhores continuavão em suas instancias, e apenas alcançavão uma cousa, pedião logo outra, e assim por diante até o infinito (175).

An. 1645 gost. 19 Officião nesta data ao Conde de Brienne, Ministro Secretario d'Estado, os Condes d'Avaux e Servien, que pelo que dizia respeito á carta do Embaixador de Portugal, erão elles Plenipotenciarios de parecer, que o Embaixador era mais do devido facil em crer aquillo que desejava. Que elles Condes d'Avaux e Servien havião feito todas as instancias possiveis para alcançar a soltura do Infante D. Duarte, e havião fallado aos Mediadores naquelle particular; que se o não podessem conseguir, pedirião que fosse entregue em poder do Imperador, e tambem que se concedesse um salvo-conducto aos Embaixadores de Portugal; que porèm como todas as negociações se achavão suspensas e que estavão á espera da resposta ás suas proposições, cumpria que os ditos Embaixadores tivessem paciencia, e lhes deixassem tempo para fazer o que elles dos ditos Plenipotenciarios desejavão, sem todavia contarem com certeza de ve-

(175) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, P. II, p. 108.

rem realizadas todas as suas esperanças (176).

Respondem nesta data os Plenipotenciarios do Imperador á proposta dos d'ElRei de França, e vindo a tratar do artigo X declarão que consentião sejão os prisioneiros de parte a parte soltos, sem pagar resgate; observando no concernente ao mais que não conhecião outro Rei de Portugal senão ElRei Catholico, a quem remettião o que dizia respeito á liberdade do Infante D. Duarte (177). An. 1645 Setembro 15

Em despacho d'esta data significa o Cardeal Mazarino aos Condes d'Avaux e Servien, Plenipotenciarios de França no Congresso de Munster, que os obstaculos que o Gabinete d'Hespanha punha respeito á Catalunha e Portugal, erão em seu entender dos que se não podião remover senão por meio d'uma tregoa; mas que a isso lhe replicára elle que se podia fazer a paz retendo os Francezes quanto havião occupado do territorio hespanhol, ou pelo menos uma tregoa em que entrasse a Catalunha e Portugal (178). An. 1645 Nov. 22

Escreve nesta data o Conde de Brienne aos An. 1645 Desembro 16

(176) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, P. II, p. 125.

(177) Préliminaires pour la paix de Munster, T. I, p. 404.

(178) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, p. 213.

Plenipotenciarios de França no Congresso de Munster, significando-lhes que juntava ao despacho uma Memoria que lhe havia remettido o Embaixador de Portugal, cuja leitura os inteiraria do que o dito Embaixador desejava. Que elle Secretario d'Estado estava persuadido que os ditos Plenipotenciarios francezes havião de fazer todas as diligencias que se lhes recommendavão em beneficio do Infante D. Duarte, mas que duvidava quizessem dar-lhes mais pezo, allegando o temor de que o Infante se achava possuido de que querião tirar-lhe a vida; por ser uma tal supposição injuriosa a ElRei Catholico, por o julgar capaz de commetter semelhante crime por motivos meramente particulares, sendo que d'elle lhe não provinha proveito algum. Que o Infante não podia ter culpa do alevantamento de Portugal; que ElRei, seu irmão, tinha filhos, assim que, nenhum pezo podião ter nos negocios publicos a sua vida e morte. Que o Embaixador, Conde da Vidigueira, devia regressar em breve para a sua Côrte, e que se julgava que a França e Portugal tirarião d'elle grandes proveitos no caso de continuar a guerra, porque o tempo que em França residira lhe havia feito conhecer os meios que se devião empregar para consolidar em Portugal a dynastia da Casa de Bragança; que tambem se dizia era elle chamado para ser mestre do Principe herdeiro com assento no Conselho particular

d'ElRei, que fazia o maior conceito de seus talentos, e capacidade. Que o que faltava a ElRei de Portugal não era gente, mas sim um cabo de guerra, e alguns bons officiaes superiores para pôr á testa de seus exercitos; que as frotas das Indias e do Brasil lhe trouxerão taes riquezas que tinha dinheiro de sobejo para continuar a guerra, sem fallar no thesouro, fructo de suas economias, que havia ajuntado.

Que se tratava de retirar o Marquez de Royllac da Embaixada de Portugal, e de substituir-lhe outro que tomasse mais interesse nas cousas d'aquelle reino, e fosse mais aceito a S. M. Portugueza, a qual havia dado a entender que se não contentaria com fortificar suas fronteiras, mas que pretendia alargál-as; para o que tinha direito, sem se conter com as apprehensões sugeridas pelo dito Embaixador, as quaes apenas serião fundadas no principio de sua exaltação ao throno.

Que o que se passava no Brasil entre os Portuguezes e os Hollandezes podia causar grande transtorno nos negocios communs, mas que ElRei de Portugal tinha tanto desejo de se justificar que não tivéra naquillo parte, e a tal ponto queria conservar a paz e alliança, que mandára vir á sua presença o Governador da Bahia, que se julgava ser o culpado, para o castigar, caso se provasse a accusação que se lhe fazia; que sem embargo d'isso ElRei

Portugal pedia a intervenção d'ElRei de França para acabar com as desavenças que existião entre as nações Christãs no Brasil, e para que se concluisse um Tratado geral, sobre bases taes que nunca mais se alterasse a paz entre as nações da Europa (179).

An. 1645 Dezembro 30 Respondem nesta data os Condes d'Avaux e Servien ao conteúdo no despacho de 16 do mesmo mez do Secretario d'Estado, Conde de Brienne, significando-lhe o quanto estimavão se recolhesse á sua Côrte o Embaixador de Portugal, levando boas instrucções para consolidar na posse d'aquelle reino a Casa de Bragança, e accrescentão que se os Portuguezes se servissem com mais liberalidade de suas riquezas contra os inimigos, poderião ter adquirido mais importancia do que tinhão, e ter-se-hião tornado mais uteis á causa commum.

Que elles Plenipotenciarios havião feito em beneficio do Infante D. Duarte tudo quanto havião podido fazer, segundo o que havião participado nos precedentes officios, e que naquella occasião havião tratado com M. Oxenstiern de pedirem juntos o passaporte para os Embaixadores portuguezes. Que o que estes querião é, que no caso de negativa elles Pleni-

(179) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, p. 231.

potenciarios de França declarassem que nada mais se devia tratar; mas que elles não entendião dever levar as cousas áquelle ponto; que assim tratarião de lhes fazer conceber que aquella clausula poderia ser mal interpretada em Allemanha, porque poderião ser accusados de inventar pretextos para demorar a negociação: o que não obstante não deixarião de fazer de concerto com os Suécos todas as diligencias por lhes haver o passaporte, tratando tambem de ajudarem-se da cooperação dos Estados Geraes, logo que ali chegassem os seus Deputados (180).

Discurso latino, em nome d'ElRei de Portugal, dirigido ao Clero francez para interpôr a sua mediação com o Papa, sobre o estado da Igreja luzitana (181), e resposta dos Doutores da Sorbona (182). An. 1645

Vide *as Relaç. de Portugal com Roma.*

Nesta data replicão verbalmente aos Imperiaes os Plenipotenciarios de França de accordo com os Suécos, que, não se satisfazendo com a resposta que se lhes havia feito, insistião: An. 1646 Janeiro 7

(180) Négociations touchant la paix de Munster, T. II, p. 242.

(181) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. n. 760 (fonds Depuis).

(182) *Ibid.*, Cod. n. 727 (fonds Depuis), impressa.

1° Em que se désem passaportes aos Embaixadores de Portugal, por ser aquelle reino alliado, e adherente de uma e d'outra Corôa. 2° Que se concedesse a liberdade ao Infante D. Duarte, pois havia sido prezo por ordem do Imperador estando em seu serviço, e por ordem do mesmo Soberano passára de seu poder ao de outrem (183).

An. 1646 Janeiro 13 Em despacho d'esta data o Ministro Secretario d'Estado, Conde de Brienne, escrevendo aos Plenipotenciarios francezes em Munster, entre outras cousas pondéra, que tudo quanto os Portuguezes podião razoavelmente esperar da França, era que por via de seus Plenipotenciarios instasse com os Deputados do Imperador por que se concedessem aos Ministros de seu Rei o passaporte que exigião; que o pedir mais seria passar os limites da decencia; pois que acabando o Estado portuguez apenas de formar-se, não devião elles pretender que por seu respeito se sobreestasse a negociação d'um Tratado geral. Que se admirava que pessoas de juizo lhe fallassem em tal, sendo que o Commendador Secretario d'Estado d'ElRei de Portugal não se atrevia a pedil-o, bem que pouco custava a um Embaixador de ordenar a terceiras pessoas de fazer aquellas tentativas que

(183) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 394.

elle se envergonhava de interprender (184).

Em despacho d'esta data do Cardeal Mazarino aos Condes d'Avaux e Servien, Plenipotenciarios de França no Congresso de Munster, louva-lhes este muito o modo com que se tinhão havido no concernente aos negocios de Portugal, accrescentando que era bem se fizesse da parte de França tudo quanto fosse a bem dos Portuguezes, comtanto porèm que se não compromettessem os Plenipotenciarios ao ponto de poderem os inimigos julgar buscavão elles pretextos para irem dilatando a conclusão da paz geral (185). An. 1646 Janeiro 20

Em officio d'esta data os Plenipotenciarios de França em Munster, Condes d'Avaux e Servien, respondendo a um despacho do Cardeal Mazarino lhe significão o quanto havião estimado que o Cardeal tivesse approvado a idea que elles tinhão tido de tirar ao inimigo alguma porção de territorio consideravel no Artois ou em Flandres em troco da Catalunha, retendo todavia o Russilhão, e fazendo com que concluissem uma tregoa com Portugal. An. 1646 Janeiro 20

Que haveria muito mais vantagem em trocar a Catalunha e o Russilhão pelos Paizes-Baixos e pela Borgonha, ou fosse por via de

(184) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 15.
(185) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 25.

casamento ou por outra qualquer que se deparasse, mas que era forçoso confessar que aquelle projecto offerecia mais perigos, e difficuldades, que o primeiro; pois por aquelle modo offenderião ao mesmo tempo as Provincias Unidas, os Inglezes, os Catalães e os Portuguezes, sem fallar em outros muitos Principes e Estados que conceberião ciumes vendo um tão notavel augmento de territorio por parte da França (186).

An. 1646 Fever. 6 Respondendo nesta data o Cardeal Mazarino ao officio dos Plenipotenciarios francezes em Munster, de 20 de Janeiro do mesmo anno, respeito á troca projectada de que se faz menção no dito officio, pondéra-lhes que na dita troca pelo que dizia respeito aos Portuguezes nada se encontrava, que tambem se não achasse no projecto de reter a França o Russilhão, e entregar aos Hespanhoes a Catalunha em troco d'uma porção consideravel do Artois ou da Flandres, porque tanto os abandonava a França n'um caso, como n'outro, posto que tratasse de alcançar-lhes umas tregoas o mais espaçadas que possivel fosse, no decurso das quaes mais facilmente se poderião arranjar os negocios de Portugal. Que em todo o caso bem sabião os Plenipotenciarios até que ponto chegava o

(186) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 27.

empenho, e obrigação em que a França estava com Portugal; que tinha inteira liberdade de procurar o que lhe fosse proveitoso, quando assim o pedisse seu proprio interesse; que o que havia de bom naquelle caso era o não se poder suspeitar a conducta da França, nem haver receio que os negocios de Portugal se arranjassem antes dos d'ella; que era a sua tactica mostrar-se firme em proteger as pretenções dos Portuguezes contra os Hespanhoes, afim de que quando se julgasse acertado de affrouxar o fervor d'aquella protecção, tudo viesse a redundar em proveito da mesma França (187).

Nesta data partio de Pariz para Lisboa o Conde da Vidigueira, deixando naquella Côrte com o titulo de Residente a Antonio Moniz de Carvalho (188). Continuava o Congresso de Munster, e a Rainha de França mandou ao Cardeal Mazarino communicasse a Antonio Moniz de Carvalho a conferencia que havião tido os Plenipotenciarios de França e Castella. Continhão as propostas d'ElRei de Castella protestar á Rainha de França que a paz geral

An. 1646 Fever. 7

(187) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 45.

(188) Na Bibliotheca Publica de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 192, encontrámos uma attestação do Conde Almirante de haver appresentado a ElRei de França, Antonio Moniz de Carvalho, como residente de Portugal.

da Christandade dependia de seu alvedrio, que assim lhe pedia se lembrasse do parentesco que tinhão, e da patria em que nascera. Que a Rainha lhe mandára responder, que as materias publicas não devião sujeitar-se a dependencias particulares. Que se ElRei Catholico queria que se conseguisse a paz, permittisse passarem-se salvo-conductos aos Embaixadores de Portugal para poderem assistir ao Congresso, porque devendo a paz ser universal, não podia ficar subsistindo a guerra em Portugal. Que para este mesmo fim devia dar liberdade ao Infante D. Duarte. Que o Conde de Peñaranda se mostrára offendido de haverem os Mediadores nomeado outro Rei de Portugal que D. Philippe, ao que se opposera João Contarini, Embaixador e Mediador de Veneza, dizendo que a obrigação dos Mediadores era referirem fielmente as propostas d'uns Principes a outros. Que ElRei de Portugal, como alliado de França, era nomeado por aquella Corôa Rei absoluto e independente. Que os Castelhanos tornárão a instar, que sabião claramente que nos capitulos ajustados entre Portugal e França se não celebrára alliança alguma. Que a esta proposição se lhe respondêra que era impossivel terem noticia dos capitulos secretos, e que alèm d'isto a resolução que então tomava a França desfazia toda a duvida (189).

(189) Portugal Restaur., T. I, liv. IX, p. 586.

Em despacho d'este dia o Cardeal Mazarino, Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França, escrevendo aos Plenipotenciarios do mesmo Monarca no Congresso de Munster, vindo a tratar de Portugal, lhes manda que bem que o proprio interesse da França, e outras muitas razões obrigassem aquelle Gabinete a condescender com ElRei de Portugal no Congresso, pois que tudo quanto fosse em seu proveito se detrahia do poder do inimigo, todavia não era tal a obrigação em que estava para com o dito Monarca, que no caso de não consentirem as Potencias que elle fosse representado no Congresso, deixasse a França de tratar por sua conta e a bem de seus interesses. Que portanto cumpria que elles Plenipotenciarios se governassem conforme as Instrucções que se lhes tinha dado, e segundo os despachos que sobre aquella materia havião recebido. An. 1646 Fever. 10

Que a cousa que mais feria os Hespanhoes era a protecção que a França concedia a Portugal, e por isso cumpria mostrar-se firme na continuação d'ella, afim de que quando se julgasse acertado affrouxál-a um pouco, fosse aquillo levado em conta para alcançar a França o que desejava. Que lhes repetia aquella recommendação por ser ella por extremo util ao serviço d'ElRei, seu amo, e á gloria d'elles Plenipotenciarios, e tambem porque lhe informavão de Bruxellas e de Hespanha que os inimigos estavão persuadidos que os ditos Pleni-

potenciarios não insistirião muito nos negocios de Portugal, motivo porque muito maior lhes pareceria a protecção da França, quando vissem que se tinhão enganado; que os Mediadores apezar de suas más disposições para com a França não poderião deixar de ajudál-a naquelle ponto; porque sendo a sua missão de tratar da paz geral, forçoso era que se applicassem a extinguir aquelle fóco de guerra em Portugal. Que segundo lhe havião informado, tambem Contarini havia sobre aquelle assumpto fallado com toda a liberdade aos Ministros d'Hespanha, sustentando que o Congresso havia sido convocado para concluir a paz universal, o que se não conseguiriá se Portugal nella não fosse comprehendido (190).

An. 1646 Março 3 Officião nesta data os Plenipotenciarios francezes em Munster ao Ministro Secretario d'Estado, Conde de Brienne, quanto havião passado com os Mediadores a respeito dos Embaixadores de Portugal; que a conferencia que com elles havião tido lhes fizera conceber esperanças de os poder effectivamente fazer entrar no Tratado com os Hespanhoes; que havião trazido á lembrança dos ditos Mediadores que as questões de França e d'Hespanha se não podião concluir, pondo-se de parte a de Portugal; que por conseguinte era mister que se déssem

(190) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 60.

salvo-conductos aos Embaixadores portuguezes ali presentes afim de poderem comparecer, e tratar não sómente com a segurança que devião de ter todos os Deputados que formavão o Congresso, mas tambem com a dignidade propria de Ministros que tinhão a seu cargo tão importante negocio, como era aquelle, pois que d'elle dependia o socego de toda a Christandade; que a isto havião accrescentado algumas razões com que provárão que se lhes não podia negar o salvo-conducto sem alterar o Tratado preliminar que tratava expressamente : que elle seria concedido a todos os alliados, e adherentes da França, entre os quaes era indubitavel que ElRei de Portugal devia ser comprehendido.

Que tambem se tratára da soltura do Infante D. Duarte; que havião representado que visto os negocios irem tomando bom caminho, seria mister pôr-se aquelle Principe em liberdade, ou pelo menos entregál-o em poder do Imperador, para o guardar com menos rigor em alguma cidade d'Allemanha até á conclusão do Tratado de paz; que aquella proposição fôra por elles Plenipotenciarios fortalecida com diversas razões com que mostrárão a innocencia do Infante, que, achando-se no serviço do Imperador, quando seu irmão aceitára a Corôa de Portugal, não podia ter tido parte naquella revolução.

Que os Mediadores havião promettido de

fazer quanto em seu poder estivesse, bem que não dissimulavão que antevião naquillo grandissimas difficuldades. Que com effeito elles Plenipotenciarios soubérão ao depois que, como os Mediadores tocassem naquella materia aos Plenipotenciarios d'Hespanha, o Conde de Peñaranda assomando-se lhe disséra, que teria por inimigos de seu Soberano aquelles que pretendessem confundir a questão de que se tratava com a do tyranno de Portugal; e que lhes havião dito os Mediadores que se havião apartado do dito Conde algum tanto arrufados, e lhe havião declarado não era aquelle o modo por que se tratavão os negocios onde cada um tinha de executar as ordens que trazia.

Que o que naquella conferencia se passára, sugeríra a elles Plenipotenciarios tres reflexões. 1ª Que M. Contarini se excedia algumas vezes tanto contra elles Plenipotenciarios, como contra os que fazião as suas vezes, logo que em alguma das suas proposições acertavão de contradizêl-o, ou quando, contra a sua expectação, encontrava algum obstaculo para a paz, e d'ali nascião os prejuizos que elle lhes havia causado por diversas vezes, os quaes erão filhos, não da má vontade que lhes tinha, mas sim d'um genio irascivel que lhe fazia fallar sem attender ao que dizia, e escrever tambem de quando em quando com demasiada liberdade. 2ª Que os Hespanhoes tratarião ali os nego-

cios por um modo extraordinario se os seus estivessem em melhor estado do que estavão e se se vissem no lugar d'elles Plenipotenciarios; pois que no meio de tantas desgraças, fracos, como estavão, e com a extrema necessidade que tinhão da paz, não deixavão de fallar com arrogancia, ameaçando a todo instante de romper o Congresso, como se isso fosse mais pernicioso aos Francezes do que a elles. 3ª Que o que mais os magoava era o interesse que elles Plenipotenciarios de França tomavão por Portugal; que talvez o motivo dos derradeiros offerecimentos que elles havião feito á França, fosse o de empenhál-a por aquelle modo a não fallar em Portugal, estando ElRei Christianissimo no mais satisfeito.

E tornando á conferencia que havião tido com os Mediadores antes da que estes tiverão com o Conde de Peñaranda, referem os Plenipotenciarios francezes que os Mediadores fizerão altas diligencias para os obrigar a desistir das proposições concernentes a Portugal, ao ponto de dizerem que os tratados que com aquelle reino a França tinha não a obrigavão a incluil-o na paz, que os Hespanhoes os tinhão visto, e tirado d'elles copia. Que a isto lhes havião replicado elles Condes d'Avaux e Servien que lhes não tocava o interpretar os tratados que a França havia feito com seus alliados, nem o ordenar-lhe o que cumpria fizessem em taes assumptos. Que elles Plenipotenciarios tinhão

instrucções sobre o que importava que fizessem em beneficio de seu paiz, e que era impossivel soubessem os Hespanhoes o que se havia passado entre ElRei, seu Amo, e o de Portugal; demais que além dos tratados publicos havião artigos secretos, e promessas verbaes que erão ás vezes tão obrigatorias, como os proprios tratados; que quando mesmo nada d'isso existisse, a razão d'Estado pedia que n'uma negociação que tinha por alvo o socego geral da Christandade se não abandonasse um Principe que tinha os mesmos amigos e inimigos que a França, e que estava á testa d'uma nação bellicosa que nunca deixára de fazer a guerra aos infieis, e que naquella occasião podia mais que nenhuma resistir-lhes (191).

An. 1646 Março 3 Em despacho d'esta data o Cardeal Mazarino, Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França, escrevendo aos Plenipotenciarios do mesmo Monarca no Congresso de Munster, lhes significa que por então nada lhes podia dizer concernente aos Ministros dos Estados geraes, e ás negociações que os Hespanhoes havião com elles entabolado, salvo o ser fóra de duvida que um dos motivos de que estes se havião de prevalecer para conquistar a boa vontade d'aquelles, havia de ser a má intelligencia que naquelles

(191) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 94.

tempos reinava entre Portugal e a Hollanda nas Indias Occidentaes; que offerecerião aos Estados a sua assistencia contra inimigos que, por isso que erão novos, devião de ser mais odiados. Que devião os Plenipotenciarios ter presente á memoria, que os inimigos de França não havião de poupar nem offerecimentos, nem dinheiro, artificio ou malicia, nem lhes importaria sacrificar a religião, e qualquer outro interesse, comtanto que isso lhes aproveitasse para desligar da França algum de seus alliados (192).

Nesta data fizerão os Plenipotenciarios hespanhoes, no Congresso de Munster, aos Plenipotenciarios de França que ali residião certa proposição, e offerecimentos tendentes ao ajustamento da paz entre as duas Corôas, cujo artigo VII dizia respeito a Portugal; porque nelle se estipulava que a Corôa de França seria obrigada a não assistir quer fosse directa, quer indirectamente a quantos se havião rebellado contra ElRei d'Hespanha, quaes erão os Catalães, os Portuguezes, e mesmo os Hollandezes (193). An. 1646 Março 21

Em despacho d'esta data o Conde de Brienne, An. 1646 Abril 26

(192) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 99.
(193) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,346, p. 61.
Vide T. II d'este Quadro Elementar, p. 132.

Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França, escrevendo aos Condes d'Avaux e Servien, Plenipotenciarios d'aquelle Monarca no Congresso de Munster, lhes participa que o Residente de Portugal naquella Côrte, tendo recebido aviso dos Ministros portuguezes, que residião no Congresso, do estado em que estavão os negocios, e da necessidade que havia de se renovarem as instancias tanto pelo que respeitava á soltura do Infante D. Duarte, como no concernente aos passaportes ou salvo-conductos de que necessitavão, para comparecerem publicamente no Congresso, se dirigíra de novo a elle Ministro para aquelle fim. Que lhe respondêra que já lhes havia escrito sobre aquelle particular, e o faria de novo com a maior recommendação; por conseguinte que elle ia comprir com aquella promessa; que tinha toda a confiança na prudencia dos ditos Plenipotenciarios, e que ainda que muito dezejasse comprazer ao Embaixador, era mister se não fizesse cousa que tornasse duvidosa a paz, ou dilatasse, ainda que por pouco tempo, a conclusão d'ella (194).

An. 1646 Maio 1 Replicão nesta data os Plenipotenciarios do Imperador á proposição feita pellos de Suecia, a respeito dos interesses de Portugal, dizendo

(194) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 166.

que pelo que dizia respeito a ElRei d'Hespanha, posto que ElRei de Suecia o não tratasse por inimigo na qualidade de Rei d'Hespanha, não era menos constante que era aquelle Monarca o mais efficaz defensor da Casa d'Austria, cujos estados hereditarios a Corôa de Suecia invadíra e assolára, e de que guardava uma parte em seu poder. Que portanto não era sem fundamento que S. M. Imperial o punha no numero de seus alliados e adherentes, sobretudo depois que a Suecia fizera d'isso menção especial, e sem distincção alguma, no art. II de sua proposição respeito ao salvo-conducto dos Portuguezes, e até no art. IX em que a dita Corôa se interessára na soltura do Infante D. Duarte, que intitulavão irmão d'um Rei de Portugal; que aquellas circumstancias se não podião tomar por testemunhos de amizade para com ElRei d'Hespanha, o que não obstante, como os Plenipotenciarios da Suecia declarassem o contrario naquella occasião, era de esperar que cessarião de interessar-se em favor dos Portuguezes, deixando aquelle negocio a quem competisse; porque achando-se o tratado alias já tão trabalhado, muito mais o seria, se se lhe ajuntassem negociações estranhas (195).

Neste anno o Abbade de S. Nicolas, Ministro de França, entre os pontos que exigio em An. 1646 Maio 3

(195) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 421.

nome do seu Governo da Côrte de Roma, foi em o IV° : Que Sua Santidade concedesse audiencia ao Embaixador de Portugal (196).

Vide *Relaç. de Portugal com a Curia de Roma*, Secção XVII.

An. 1646 Maio 7 Officia nesta data M. Servien, Plenipotenciario de França no Congresso de Munster, ao Ministro Secretario d'Estado, que na ultima conferencia que elle e seu collega tiverão com o Conde de Trautmansdorff havião fortemente insistido sobre o negocio dos passaportes para os Plenipotenciarios de Portugal; que o Conde gostára pouco da proposição, e observára que seria impossivel acabar cousa alguma se cada dia se acarretassem obstaculos d'aquella natureza á conclusão da negociação. Que a isto replicárão elles Plenipotenciarios, que aquella proposição era de toda justiça, que elles a havião feito desde o principio, porque era sem exemplo que os Plenipotenciarios de todo um reino estivessem n'um Congresso, sem ali poderem gozar da segurança e garantia que lhes competia. Que elles não entendião prejudicar

(196) Négociat. de l'Abbé de Saint-Nicolas à la Cour de Rome.

Arnauld d'Andilly, seu Sobrinho, nas suas Memorias, trata muitas vezes d'este Ministro, e fixa a partida d'elle para a Côrte de Roma em 17 de Dezembro de 1645. (Coll. de Petitot, T. 34.) A p. 223 refere o objecto d'esta missão.

os direitos de pessoa alguma, que poderia mesmo encontrar-se um expediente com que nem mesmo taes direitos se offuscassem. Que depois d'uma breve altercação se assentára que os Plenipotenciarios das differentes Corôas, em virtude de seus poderes, podião tomar debaixo de sua protecção os de Portugal, na qualidade de seus confederados. Que dando-se parte d'esta resolução aos Portuguezes, parecêrão satisfeitos, mas que todavia insistírão porque os passaportes lhes fossem entregues por mão d'elle Plenipotenciario de França, como em virtude d'uma convenção precedentemente feita entre elles e os Commissarios Imperiaes (197).

Respondem nesta data os Commissarios Imperiaes á replica dos Plenipotenciarios de França, ácerca dos passaportes para os Ministros portuguezes, dizendo, que aquella exigencia era nova; que não pertencia ao Congresso o decidíl-a, pois que na negociação de Hamburgo não se havia feito menção dos Portuguezes, alèm de que o salvo-conducto ou passaporte para os alliados e adherentes de França só da Diéta do Imperio dependia (198). An. 1646

(197) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 172.
(198) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 426.

An. 1646 Maio 20 Por despacho d'esta data encommenda ElRei de França a seus Plenipotenciarios em Munster de tratarem de obter para Portugal umas tregoas da mesma duração das dos Estados Geraes, ou por quatro annos, com a estipulação d'ElRei d'Hespanha ser obrigado a prolongál-as, se por ventura a guerra dos Christãos com os Turcos durasse além d'aquelle prazo; que era de esperar que Contarini por interesse por sua republica nisso os ajudasse.

Que quando no inverno passado se tinha escrito sobre a troca da Catalunha pelos Paizes-Baixos, se lhes disséra entre outras cousas: « Que não tendo a França para com Portugal » outras obrigações mais que as que exigia a » politica e a razão d'Estado, podia-se deixar » de zelar tanto os interesses d'aquelle reino, » vindo d'ali á França alguma vantagem, » como por exemplo, consentindo os Hespa- » nhoes na troca da Catalunha pelos Paizes- » Baixos. »

Que era necessario que os ditos Plenipotenciarios todavia não affrouxassem em suas pretensões relativamente aos interesses de Portugal, sem que tivessem effectivamente alcançado aquella vantagem, ou qualquer outra consideravel; porque na verdade o interesse da França sendo de diminuir o poder da Casa d'Austria, convinha-lhe de trabalhar por consolidar a independencia de Portugal, arrancando assim

uma das mais ricas joias da Corôa d'aquella Casa (199).

Pariz. — Carta de Antonio Moniz de Carvalho, residente em França, para o Conde Almirante (200). An. 1646 Junho 17

Nesta data escreve de Pariz Antonio Moniz de Carvalho, residente de Portugal em França, ao Marquez de Cascáes, dizendo-lhe que tinha tido uma longa conferencia com o Cardeal Mazarino, que o ouvíra com muita paciencia, e respondêra a tudo mui favoravelmente. Entre tanto manifesta receios dos Hollandezes no Tratado com os Castelhanos, e que depois do negocio feito apertem com a França para que desista, mas que a França bem sente esta contradição dos Hollandezes, e que bem desejava elle que os nossos Plenipotenciarios em Munster tivessem mais noticias do Tratado que elles fazião, e de todos os pontos que tinhão concluido com Castella, e que Francisco de Souza Coutinho, que estava naquella fonte, vigiando-os de perto, fizesse bons papeis. Accrescenta que a França está bem disposta, mas que aquelles Estados lhe davão muito cuidado, porque dizião que não concluirião nada sem a França, e não An. 1646 Junho 20

(199) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 182.

(200) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 188.

Coll. dos meus Mss.

tinhão tratado de Portugal, como a França declarava (201).

An. 1646 Junho — Pariz. — Carta de Antonio Moniz de Carvalho, residente de Portugal em França, para o Cardeal Mazarino (202).

An. 1646 Junho 22 — Em despacho d'esta data o Conde de Brienne, Ministro Secretario d'Estado, participa aos Plenipotenciarios de França, no Congresso de Munster, que ElRei, seu Amo, se via de continuo importunado pelo residente de Portugal a respeito da soltura do Infante D. Duarte, e dos passaportes para os Plenipotenciarios de Portugal naquella assemblea; que se lhe respondia sempre que tendo muito a peito os interesses d'ElRei seu Amo, e os do Principe seu irmão, tinha elle Secretario d'Estado dado aos Plenipotenciarios as competentes ordens sobre aquelle assumpto, como de facto se havia feito, e de novo o fazia com tanto que aquella exigencia não suscitasse algum estorvo ao andamento da negociação e conclusão do Tratado de paz.

Accrescenta mais o Ministro, que o Residente portuguez era de opinião não encontrarião

---

(201) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 186.

(202) Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. I—2—5, Cod. T. 16, fol. 189.

Coll. dos meus Mss.

elles Plenipotenciarios difficuldade alguma tanto no concernente aos passaportes, como no que dizia respeito á soltura do Infante, ou pelo menos sua translação do castello de Milão para o poder do Imperador, do Archiduque do Tirol, ou do Duque de Baviéra, até á conclusão da paz geral.

Que deverião os ditos Plenipotenciarios persuadir aos Ministros Portuguezes que ali residião, que era inutil que o seu Residente em Pariz importunasse mais a S. M. Christianissima sobre aquelle assumpto. Que o dito Residente estava persuadido, que o Tratado de paz se não podia concluir sem o reconhecimento d'ElRei D. João IV por todas as Potencias, mas que elle Ministro, e tambem os mencionados Plenipotenciarios sabião mui bem até que ponto a Corôa de França estava empenhada naquelle negocio (203).

An. 1646 Junho 30

Em despacho d'esta data o Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França, escrevendo aos Plenipotenciarios do mesmo Soberano no Congresso de Munster, lhes faz saber que S. M. Christianissima, segundo as informações que tinha recebido, e segundo o que os ditos Plenipotenciarios lhe havião mandado dizer a respeito da má disposição dos Estados Geraes para com os Portuguezes, pensava, erão os

(203) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 224.

negocios de Portugal aquelles que os Hespanhoes tinhão mais a peito, instigados agora maiormente pelos Hollandezes, os quaes esperavão partilhar com ElRei d'Hespanha os despojos d'aquelle reino; que S. M. Christianissima era de parecer que a conducta que neste caso convinha á França era mostrar-se firme na defeza dos interesses de Portugal, e por tres razões :

1ª Para ver se com effeito se podia obter para aquelle reino as vantagens que era do interesse e da honra da França procurar-lhe.

2ª Para que, caso o bem e socego da Christandade exigisse que houvesse de desistir d'aquella protecção, visse o mundo que não o fizera, senão na ultima extremidade.

3ª Emfim, para que a firmeza que se mostrasse, obrigasse os contendores da França a condescenderem com as pretenções d'esta (204).

An. 1646 Julho 20 Nesta data participa o Secretario d'Estado d'ElRei de França aos Plenipotenciarios do mesmo Soberano, no Congresso de Munster, que o Confidente do Infante D. Duarte expedira um correio ao Residente de Portugal, para lhe participar que os Hespanhoes havião privado aquelle Principe da espada, e dos criados que o servião; que por duas vezes havia já sido

(204) Négociations touch[illegible] Munster, T. III, p. 238.

interrogado pelo Chanceller de Milão, e que era indubitavel querião attentar contra a sua vida; que aquelle Principe punha toda a sua confiança na protecção da França, e sendo na verdade digno de compaixão, de ordem de seu Soberano lhes encommenda hajão de fazer-lhe todos aquelles bons officios que forem possiveis, sem fazer depender da sua soltura a conclusão do Tratado (205).

Por despacho d'esta data o Ministro Secretario de França, em nome d'ElRei, seu Amo, significa aos Plenipotenciarios da mesma nação, no Congresso de Munster, que S. M. Christianissima, julgando do que aos ditos Plenipotenciarios havião dito os Deputados d'Hollanda, que a principal difficuldade para a conclusão da paz com a Hespanha era o negocio de Portugal, bem que a dita Magestade lhes houvesse manifestado quaes fossem as suas intenções a este respeito, todavia julgava necessario declarar de novo naquelle despacho, que lhes concedia faculdade para encaminharem aquelle negocio conforme entendessem, pois não era sua vontade obstar por modo algum ao restabelecimento da paz, e socego da Christandade. Que era verdade que S. M. por decencia para sair-se com honra d'aquella negociação, e corresponder tambem á grandeza, e generosidade

An. 1646 Julho 20

(205) Négociation[illegible]paix de Munster, T. III, p. 308.

com que ElRei de Portugal acabava de mandar sete náos de guerra para servir em suas armadas, e igualmente por seu proprio interesse, desejava por extremo se podesse concluir uma tregoa com ElRei de Portugal ao menos de dous annos; o que seria outro tanto tempo que a França ganharia; porque como ao depois fosse sempre necessario a ElRei d'Hespanha o espaço de tres ou quatro annos para arraucar do pé aquelle espinho, alcançaria a França a época da maior idade do Soberano, antes dos Hespanhoes poderem voltar-se contra ella (206).

An. 1646 Julho 27 Em despacho d'esta data o Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França, escrevendo aos Plenipotenciarios do mesmo Soberano no Congresso de Munster, lhes diz, que o Residente de Portugal em Pariz lhe havia mostrado uma carta que recebêra dos Plenipotenciarios de seu Soberano, no sobredito Congresso, que os ditos Plenipotenciarios se louvavão muito do modo com que os de França se havião, instando porque lhes fossem dados os salvo-conductos que pedião, e porque fosse posto em liberdade o Infante D. Duarte, cujos padecimentos terião fim com a paz (207).

An. 1646 Julho 30 (provavel) Respondem nesta data os Plenipotenciarios

(206) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 306.
(207) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 314

Imperiaes á Memoria que lhes fôra apresentada pelos Ministros de França ácerca d'algumas difficuldades que se encontravão para a conclusão da paz, declarando verbalmente aos Mediadores:

Em primeiro lugar que não podião expedir passaportes aos Enviados portuguezes, nem como a simples particulares, nem como a Ministros, porque tendo elles ali residido com segurança por espaço de tres annos, o mesmo lhes aconteceria d'ali em diante, motivo porque em nome d'ElRei d'Hespanha lhes afiançavão que na cidade, e fóra d'ella estarião em seguro; que elles Plenipotenciarios Imperiaes, caso as demais corôas quizessem conceder-lhes passaportes, nenhuma faculdade tinhão para impedil-o, nem tão pouco entendião approvál-o.

Em segundo lugar que a Hespanha não queria pôr em liberdade o Infante D. Duarte, senão depois de concluida a paz, e que o Imperador nenhuma autoridade tinha para obrigál-a por força a fazêl-o, nem era sua tenção declarar-lhe a guerra por amor do dito Infante; o qual todavia seria comprehendido no Tratado que se fizesse entre as Corôas de França e d'Hespanha, mas não assim nos que se celebrassem com o Imperio (208).

---

(208) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,346, p. 102.— (Em italiano.)

An. 1646 Julho 31 Nesta data participão a ElRei de França os Plenipotenciarios d'esta Potencia em Munster, que a final havião recebido dos Mediadores resposta sobre o que elles Plenipotenciarios lhes havião proposto, depois da conferencia que tinhão tido com M. Oxenstiern.

Que começára a dita resposta pela questão dos passaportes que os Portuguezes pedião, ao que se replicava que o Imperador lh'os não podia conceder, nem como a particulares, nem como a Ministros d'um Principe ou Estado soberano. Que se as demais Potencias lhes quizessem dar salvo-conducto, o Imperador se não opporia. Que gozando os ditos Plenipotenciarios portuguezes, havia muito tempo, de toda a segurança no Congresso, nenhum motivo havia para que o mesmo não acontecesse no futuro, quer continuassem a residir em Munster, quer fossem para Osnabrug, ou para outra qualquer parte, no que o Imperador por si e pelos Ministros d'Hespanha affiançava, que nenhum obstaculo encontrarião (209).

Agosto 3 Por despacho d'esta data o Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França, escrevendo em nome de seu Soberano aos Plenipotenciarios do mesmo, no Congresso de Munster, lhes participa, que a carta que ElRei, seu Amo,

(209) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 258.

déra ao Principe Rodrigo de Wurtemberg, encommendando aos ditos Plenipotenciarios os seus interesses, fôra um meio obvio de se desembaraçar da presença d'aquelle Principe, mas que já não sabia que expediente devia tomar, para se ver livre do Residente de Portugal, o qual lhe viéra dizer que recebêra cartas de Munster, que lhe tiravão todas as esperanças que d'antes havia concebido. No entanto encommenda em nome d'ElRei aos ditos Plenipotenciarios hajão sobre aquelle particular de terem sempre em vista as instrucções que lhes havia dado(210).

Em officio d'esta data os Plenipotenciarios francezes, no Congresso de Munster, participando ao Ministro d'Estado quanto ali occorria, e as difficuldades que encontravão no ajustamento da paz, entre outras cousas pelo que dizia respeito a Portugal, ponderárão que tendo aquelle Monarca defronte de si um inimigo tão poderoso, como erão os Estados d'Hollanda, era para desejar se não posesse mal com seus amigos; que no estado em que estavão as cousas, a opinião d'elles era, que quando mesmo Portugal concedesse aos Hollandezes uma parte do que pedião, não deixarião estes de serem seus inimigos, continuando a despo- An. 1646 Agosto 6

(210) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 261.

jar os Portuguezes de suas possessões; que se os Portuguezes se podessem fortificar nas Indias, os Hollandezes, que a unica cousa a que attendião era aos seus interesses, tratarião então de procurar a alliança d'elles, e defenderião talvez mesmo a sua causa contra ElRei Catholico (211).

An. 1646 Agost. 10 Em despacho d'esta data o Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França significa aos Plenipotenciarios francezes, no Congresso de Münster, que a negativa da concessão dos passaportes que aos Portuguezes se fazia, e ao mesmo tempo a segurança que se lhes dava pouparião á França a perseguição do *Commendador*. Que o que elle quizera era ver o Infante D. Duarte fóra dos mãos dos Hespanhoes, que ultimamente ainda o tinhão privado de sua espada; mas que assim como o Imperador não julgava dever por aquelle motivo entrar em guerra com ElRei d'Hespanha, tambem a França não devia por isso romper com o Congresso, como desejava o *Commendador* (212).

An. 1646 Agost. 13 Participão nesta data ao Secretario d'Estado os Condes d'Avaux e Servien, que n'uma conferencia, que havião tido com os Mediadores,

(211) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 264.
(212) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 266. *Commendador*. Assim se acha no texto.

lhes pedirão tres cousas para os Portuguezes. A primeira, que se poria termo ás injustas perseguições, exercitadas contra o Infante D. Duarte, que por ultimo fôra chamado a perguntas, e a quem se tinha dado um advogado, como se intentassem processál-o; e a este respeito havião ponderado, que tendo os proprios Hespanhoes promettido que se poria em liberdade aquelle Principe, logo que se concluisse o Tratado de paz, o modo, com que então procedião, era não só offensivo aos Soberanos que o protegião, mas até poderia tirar toda a esperança de concluir-se a desejada paz.

Que os Mediadores reconhecêrão a justiça d'aquella observação, e promettêrão de o persuadir assim aos Hespanhoes.

Que a segunda cousa, que pedirão, fôra o passaporte ou salvo-conducto para os Plenipotenciarios portuguezes, e que para esse fim allegárão que os Imperiaes o podião conceder sem a menor difficuldade. Ao que respondêrão os Mediadores, que para os contentar, renovarião as suas instancias sobre aquelle particular, posto não esperassem conseguir melhor resultado. Que os Plenipotenciarios portuguezes deverião contentar-se com a segurança que lhes havia sido dada; porque posto que não tivessem passaporte formal, nem por isso deixavão de gozar dos effeitos d'elle.

Que aquella explicação dos Mediadores lhes

suggerira o fazer um terceiro pedido, dizendo-lhes que um passaporte não servia sómente para segurança da pessoa, a quem era concedido, mas tambem lhe facultava o poder de tratar o negocio ostensivamente, e que pois elles reconhecião nos Plenipotenciarios de Portugal todos os effeitos do passaporte, deverião recebêl-os como os demais Embaixadores, quando por ventura tivessem alguma cousa que representar-lhes. Que os Mediadores recusárão de annuir áquelle pedido, dando por motivo, que não tendo o Papa, nem a Republica reconhecido até áquelle tempo a ElRei de Portugal, não podião elles tratar com seus Ministros; mas que todas ás vezes que elles Plenipotenciarios francezes lhes fallassem nos interesses de Portugal, lhes prestarião ouvidos, assim que por aquelle modo, nada perdião os Portuguezes de não tratarem com elles Mediadores directamente (213).

An. 1646 Agost. 24 Nesta data, respondendo o Ministro Secretario de França ao officio dos Plenipotenciarios francezes em Munster, de 13 d'aquelle mez, approva a declaração que elles havião feito aos Mediadores sobre o modo de contentar os Hespanhoes a respeito das cousas de Portugal; porque, posto que S. M. Christianissima dese-

(213) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 270.

jasse agradar a ElRei de Portugal, comtudo aquella protecção tinha limites. Que em todo o caso era mais do interesse d'aquelle reino não se fazer d'elle menção no Tratado, deixando-se á França, e aos Estados d'Hollanda a liberdade de o ajudar, do que conceder-se-lhe umas tregoas de alguns annos; porque devendo pôr toda a sua esperança nas armas, devia recear, que os povos largando-as, se acostumassem ao remanso da paz, e ao depois se não sujeitassem a perdêl-o por interesse alheio. Que se por ventura os Hespanhoes acolhessem mal aquella proposição, poderia então a França soccorrer livremente a ElRei de Portugal; e que os Hespanhoes o não poderião fazer ao Duque Carlos; de sorte que d'aquelle modo se conservária em Hespanha o fóco da guerra, ao passo que a França gozaria das doçuras da paz. Que no concernente aos passaportes erão-lhe continuadamente pedidos pelos Ministros de Portugal, assim que era inutil fallar-lhes naquelle objecto, bem como na segurança do Infante D. Duarte, pois que os ditos Plenipotenciarios de ambos aquelles negocios havião tratado energica, e proveitosamente com os Mediadores, e que havia toda a razão para se esperar não quererião os Hespanhoes chegar ao excesso de tingir a espada do verdugo com o sangue d'um Principe innocente que nenhuma parte tivéra na revolução de Portugal, e que

até estava ao serviço do Imperador, quando ella rebentára (214).

An. 1646 Agost. 24 Em despacho d'esta data participa o Ministro Secretario d'Estado de França aos Plenipotenciarios do mesmo Monarca em Munster, que ElRei, seu Amo, víra com prazer o que elles havião dito aos Mediadores a respeito dos negocios de Portugal, a saber, sobre a liberdade do Infante D. Duarte, e sobre o salvo-conducto para os Plenipotenciarios d'aquelle reino, e a necessidade de serem por taes reconhecidos no Congresso. Que alèm de serem de toda a justiça as instancias que continuamente erão feitas a ElRei de França da parte do Residente portuguez, era tambem muito importante, pelos motivos que elles Plenipotenciarios sabião, que os inimigos fossem feridos pelo lado que lhes era mais sensivel. Porèm que o que S. M. Christianissima louvára mais que tudo, fôra o que depois se passára na conferencia com os Mediadores ácerca da paz d'Hespanha, pela habilidade com que os ditos Plenipotenciarios íão adiantando o Tratado, sem todavía se obrigarem formalmente a cousa alguma, salvo se os Hespanhoes offerecessem todas as conquistas dos Paizes-Baixos, o Russilhão comprehendendo Rosas, e consentissem nas tregoas da

(214) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 278.

Catalunha pêlo mesmo tempo, e prazo que as dos Estados Geraes, caso em que convinha que se condescendesse com elles em não incluir Portugal no Tratado, ficando todavia a França com a liberdade de o soccorrer, se por ventura fosse invadido (215).

Em officio d'esta data dizião os Plenipotenciarios francezes em Munster, ao Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França, que não era sem fundamento que os Hespanhoes se arreceavão de Contarini no concernente a Portugal; que o dizer este que era improprio tratar da paz geral da Christandade deixando em Portugal accesos os brandões da guerra, nascia do interesse particular que nisso levava a Republica de Veneza; que elles Plenipotenciarios sabião que o Contarini havia feito grandes instancias porque se concedesse aos Portuguezes tregoas em quanto durasse a guerra dos Turcos, porém que encontrando uma forte opposição, era então o primeiro a instar porque elles Plenipotenciarios desistissem d'isso; que se se vissem obrigados entretanto a condescender com suas instancias, fal-o-hião de modo que só elle carregasse com a culpa, e que se não podesse accusar o Governo d'ElRei, seu Amo (216). An. 1646 Agost. 27

(215) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 281.
(216) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 283.

An. 1646 Agost. 31 Participa o Secretario d'Estado d'ElRei de França aos Plenipotenciarios do mesmo Monarca em Munster, por despacho d'esta data, que de Veneza lhe havião escrito proseguião os Hespanhoes em Milão no processo intentado contra o Infante D. Duarte, e que chegavão a ter receios de que o fizessem morrer; assim que era tempo que as Potencias interviessem d'um modo efficaz, afim de salvar aquelle Principe do perigo que o ameaçava; que ElRei de França, seu Amo, confiava que elles Plenipotenciarios se houvessem em tal occurrencia conforme lhes dictasse a prudencia (217).

An. 1646 Agosto Parte nesta data da barra de Lisboa D. João de Menezes, e Cosme do Couto, nomeados por ElRei D. João IV, um General, e outro Almirante da esquadra de seis navios, e uma caravella, que á rogo da Rainha Regente de França mandou o dito Monarca se fosse incorporar com á armada franceza que governava ás semanas o Marechal Duplessis e de Meillaray. Saio D. João de Menezes em terra a reconhecer Portolongone, acompanhou o Marechal de La Meillaray que governava aquella semana. Depois de tres mezes de sitio rendeo-se a praça, assistindo no ultimo assalto soldados portuguezes, sendo um d'elles Simão Correia da

(217) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 287.

Silva que ao depois foi Conde da Castanheira (218).

Participa o Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França aos Plenipotenciarios do mesmo Soberano no Congresso de Munster, em despacho da data supra, que o Embaixador de Veneza lhe havia dirigido uma Nota em que lhe significava, que visto insistir-se em não conceder passaporte ao Duque Carlos, e em não consentir que os Ministros do Imperador tratassem de seus interesses, elle appoiava aquella exigencia com o exemplo dos Hespanhoes que havião consentido em tratar com o Gabinete francez dos negocios de Portugal. Que elle lhes respondêra que não tendo elle procuração alguma do Imperador, nenhuma satisfação se lhe devia dar sobre aquelle assumpto (219). An. 1646 Setembro 7

Em despacho dirigido nesta data aos Plenipotenciarios d'ElRei de França em Munster, pelo Ministro Secretario d'Estado respectivo, An. 1646 Setembro 21

(218) Portugal Restaurado, T. I, liv. IX, p. 585.

O autor erradamente põe este acontecimento em o anno antecedente de 1645, mas examinando-se a *Arte de verificar as datas*, T. 6, p. 264, se vê que este facto occorreo na data que lhe assignámos. Montglat nas suas Memorias, T. 2, p. 50 (Coll. de Petitot, T. 50), diz que ElRei de Portugal tinha mandado á França um soccorro de 1,600 homens em 7 navios.

(219) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 294.

pondéra-lhes este, que posto lhes tivesse tocado de leve no offerecimento que a elles Plenipotenciarios havia sido feito a respeito da Catalunha, e de Portugal, não deixára aquelle assumpto de merecer-lhe consideração; que quanto a Portugal, com a faculdade que se lhe deixava de o soccorrer tinha a França quanto pretendia, mas que quanto á Catalunha era mister que lhe ajuntassem mais alguma cousa, como elles Plenipotenciarios prudentemente devião pensar (220).

An. 1646 Setembro 26. Em officio d'esta data participão os Plenipotenciarios francezes em Munster, ao Ministro Secretario d'Estado do seu Governo, que o resultado das tres grandes conferencias que havião tido com os Mediadores fôra, que para elles Plenipotenciarios estarem mais certos do que devião fazer, e ao mesmo tempo para alliviar a memoria dos ditos Mediadores, dar-lhes um escrito, semelhante ao que incluso remettião, onde havião inserido o negocio de Portugal, não tendo julgado conveniente desistir d'elle em quanto os Hespanhoes não concordassem positivamente em todos os demais pontos (221).

---

(220) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 302.
(221) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 304.

Em officio d'esta data os Plenipotenciarios francezes no Congresso de Munster participão ao Ministro Secretario d'Estado, que havião tido grandes debates ácerca do Infante D. Duarte : que os Ministros hespanhoes se queixavão de terem elles Plenipotenciarios affirmado que elles havião promettido pôl-o em liberdade, e dizião que nenhum dos negocios, que no Congresso se tratavão, se devia dar por concluido, senão depois de todas as explicações. Que era verdade que na occasião em que se tratára da troca dos prisioneiros se disséra, que o Infante D. Duarte entraria nella, mas que isso fôra no tempo em que a Hespanha pedia á França de não intervir nos negocios de Portugal; o que tendo sido recusado, não devia a Hespanha dar ao Infante a liberdade pedida pela França. Que a isto replicárão elles Plenipotenciarios que ElRei de França, seu amo, não podia abandonar um Principe innocente que havia sido preso, estando no serviço do Imperador; mas que os Hespanhoes se defendião imputando-lhe o crime de ter querido fugir da prisão, e o de sustentar que seu irmão tinha direito á Corôa de Portugal. Que não sabião os ditos Plenipotenciarios o que fizessem em favor d'aquelle infeliz Principe, com receio de que suas instancias, e o interesse que por elle tomavão aggravassem ainda mais a sua situação. Que o Senhor Paw lhes proposéra como cousa sua, e sem consultar os Hespa-

An. 1646 Outubro 15

nhoes, que para lhes tirar toda a apprehensão de que aquelle Principe fosse ajudar seu irmão na guerra, poder-se-hia, antes da sua soltura, exigir d'elle uma promessa de não servir durante tantos annos na guerra contra a Hespanha. Que elles Plenipotenciarios não havião tratado aquelle expediente, na incerteza em que estavão, se conviria ou não ás partes interessadas, mas que se elle lhes fosse proposto directamente da parte dos Hespanhoes, temião se o enjeitassem, arriscar a vida do Infante, de quem os Hespanhoes tinhão grande receio em razão de seu valor, e da experiencia que tinha adquirido na guerra, e erão capazes de lhe tolher algum membro antes de o pôrem fóra da prisão para se descativarem de todo o receio (222).

An. 1646 Outubro 19 — Em despacho d'esta data o Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França, escrevendo aos Plenipotenciarios do mesmo Monarca no Congresso, lhes diz, que á vista do tormento que lhe dava o Residente de Portugal, por isso que elles Plenipotenciarios não havião podido obter os Passaportes para os Ministros de seu Soberano, não podia elle Ministro deixar de estremecer, lembrando-se do que faria o mencionado Residente, quando viesse a saber que

(222) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 343.

ElRei d'Hespanha não queria absolutamente que Portugal entrasse no tratado; mas que El-Rei D. João IV não podia deixar de estar satisfeito do muito que os ditos Plenipotenciarios se tinhão interessado em seus negocios; que de ninguem se devia queixar senão de sua má fortuna, que elle não tratára de melhorar entregando-se á sorte das armas, ou para melhor dizer, expondo pouco, para ganhar muito.

Que não dizia que aquelle Monarca não podesse ainda resistir mui bem ao inimigo, seguro, como estava, das Indias, e ilhas que nunca havião deixado de obedecer-lhe, mas que guerreando e conquistando parte d'Hespanha, como tinha meios para o fazer, não receberia naquella occasião a affronta de se ver excluido do Tratado; antes pelo contrario seria reconhecido como Rei legitimo por aquelles mesmos que então o tratavão de rebelde, e de perfido. Que o Gabinete francez muitas vezes lhe fizera ver que era só nas armas que elle devia achar a gloria de seu nome e sua estabilidade, mas que S. M. Portugueza não o quizera escutar (223).

Em officio d'esta data significão os Plenipotenciarios de França em Munster ao Ministro Secretario d'Estado a admiração que lhes cau- An. 1646 Outubro 24

(223) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 346.

sára o expediente proposto a respeito de Portugal e da Lorrena, cousa que lhes parecia entre todas a mais bem imaginada. Assim que estavão determinados a aproveitar-se d'elle sem comtudo fazer cousa, que podesse alterar o que já se achava tratado ácerca d'aquelles dous negocios, que erão inteiramente semelhantes, tendo elles disposto as cousas de modo que o Duque Carlos havia sempre de ficar excluido do Tratado tanto com o Imperio, como com a Hespanha, sendo em ambos expressamente declarado que nem o Imperador, nem ElRei d'Hespanha o poderia soccorrer directa, ou indirectamente, ao passo que elles nunca havião consentido, quer tratassem com os Mediadores, quer conferenciassem com os Hollandezes, de não fazer menção d'ElRei de Portugal no tratado, senão com condição expressa que a França teria a liberdade de soccorrêl-o: que tanto era aquillo verdade, e tão reconhecido por tal pelos Hespanhoes, que quando elles Plenipotenciarios lhes havião feito prometter de pôr em liberdade o Infante D. Duarte, logo que fosse concluido o Tratado de Paz, querião tambem aquelles que elles Plenipotenciarios se obrigassem a não soccorrer ElRei de Portugal, o que não tendo sido aceito, tomárão os Hespanhoes occasião para tambem não quererem conceder a liberdade do dito Infante (224).

(224) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 347.

Em despacho d'este dia encommenda o Ministro Secretario d'Estado em nome d'ElRei de França seu amo, aos Plenipotenciarios d'aquelle Monarca no Congresso de fazer todas as diligencias pela soltura do Infante D. Duarte, embora se obrigassem por elle a tudo quanto os Hespanhoes quizessem, porque depois o dito Infante com razão se julgaria dispensado de cumprir com aquellas estipulações, attenta a perfidia e barbaridade com que havia sido tratado. An. 1646 Outubro 25

E accrescenta o Ministro que o Residente d'ElRei de Portugal naquella Côrte não discontinuava as solicitações, e em tal perigo julgava a vida do Infante que aceitaria, como uma grande mercê, a sua mudança de prisão, ou a sua entrega em poder do Imperador; que a instancias do dito Residente havia S. M. por bem ordenar-lhe que caso os Mediadores offerecessem passaportes para os Plenipotenciarios Portuguezes com condição de se concederem igualmente aos do Duque Carlos, houvessem de consentir nisto, sem embargo do que antecedentemente se lhes havia escripto sobre aquelle assumpto (225).

Escreve-se nesta data de Munster que os Mediadores, vendo que suas instancias de nada An. 1646 Outubro 31

(225) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 352.

aproveitavão para a conclusão da paz entre a França e a Hespanha, julgárão acertado convidar os Embaixadores d'Hollanda a se entrometterem nella, por serem os que mais acreditados estavão com ambas as Corôas, e que poderião melhor tratar d'aquelle negocio; que isto feito, tinhão havido entre os respectivos Embaixadores e elles algumas visitas; que a Hespanha já consentia ficasse a França para sempre com as conquistas que tinha feito, e só n'um ponto importante não queria entender, o qual era relativo a Portugal, cuja protecção, e alliança offensiva e defensiva havia todavia sido abandonada (226).

An. 1646 Novembro (provavel) Em officio d'esta data significão os Plenipotenciarios francezes em Munster, quão acertada lhes parecêra a cautella, que o Ministro Secretario d'Estado lhes havia aconselhado a respeito de Portugal; que a terião sempre diante dos olhos, porque era o sentir, e opinião d'elles que o reconhecimento da independencia de Portugal devia de ser o verdadeiro fiador da paz; que se não se aprestassem soccorros para ElRei de Portugal difficilmente se poderia aquelle Monarca sustentar contra as forças d'Hespanha, que sendo soc-

(226) Mss. da Bibliotheca Mazarina, Cod. 2,931, Lettres et Nouvelles touchant les négociations pour la paix de Munster, écrites à M. Dubuisson-Aubenay, fol. 3.

corrido a tempo, conforme o Governo d'ElRei, seu amo, prudentemente julgasse, e procurando-se-lhe tambem a assistencia das Provincias unidas, não seria facil aos Hespanhoes de arruinar aquelle reino, o qual manteria a guerra até a maturidade do dito Rei, seu amo, e talvez mesmo muito alèm (227).

Participa nesta data aos Plenipotenciarios francezes em Munster o Ministro Secretario d'Estado da mesma nação, no postscripto de seu despacho, que ElRei de Portugal havia nomeado seu primeiro Plenipotenciario naquelle Congresso a D. Luiz, neto de D. Antonio, que se intitulára Rei d'aquelle reino; o qual, em seu entender, não partiria da Haya, senão depois que recebesse o salvo-conducto, o que não seria tão cedo, e que andaria muito mal se obrasse d'outro modo: que o Conde da Vidigueira deixava aquella Côrte, e dizia-se, estava destinado para Munster ou para Hollanda, supposto o Residente de Portugal se não quizesse declarar a este respeito; que segundo elles Plenipotenciarios havião, em seu officio, ponderado, ElRei de Portugal não conhecia os seus verdadeiros interesses, não tratando antes de tornar-se forte em Hespanha, do que nas Indias; que tendo sido chamado ao throno An. 1646 Nov. 2

(227) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 359.

por unanime acclamação dos povos, devia-se considerar como Fundador da Monarchia, e quer ella lhe viésse por direito, quer por usurpação, como sustentavão seus inimigos, convinha-lhe o ser conquistador, aproveitando-se das occasiões favoraveis que se lhe offerecessem de estender os tão acanhados limites de seu reino (228).

An. 1666 Nov. 13 Participão ao Ministro Secretario d'Estado os Plenipotenciarios de França em Munster por officio da data supra, que os Portuguezes instavão por que se não concluisse o Tratado sem elles serem comprehendidos na Paz ou em algumas tregoas por dés ou doze annos, e que um d'elles nessa occasião havia sustentado que se as tregoas fossem só por quatro ou cinco annos isso lhes seria mais prejudicial que proveitoso; ElRei d'Hespanha não se achando então em estado de lhes fazer tanto mal como depois de se lhes conceder esse tempo para reparar as suas forças. Que elles Plenipotenciarios erão de parecer que se os Hollandezes não tivessem desemparado aquelle negocio haveria meio de se lhes conceder as tregoas que pedião, porèm que no estado em que as cousas se achavão queria-lhes parecer que era seu dever convencêl-os da inutilidade

(228) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 357.

dos esforços d'ellès em favor dos ditos Portuguezes, e que á vista da teima e inflexibilidade dos Hespanhoes temião verem-se obrigados a ceder ás instancias que de todas as partes lhes erão feitas, para a conclusão do Tratado da Paz geral, ao qual se por ventura a França se opposesse, teria contra si todos os Estados da Christandade. Concluem os ditos Plenipotenciarios dizendo, que aquella advertencia dada a tempo era de grande conveniencia para os Portuguezes, que por aquelle modo se precaverião contra o inimigo (229).

An. 1646 Nov. 23

Por despacho d'esta data participa o Ministro d'Estado d'ElRei de França aos Plenipotenciarios do mesmo monarca em Munster, que em Fontainebleau recebêra uma memoria relativa a diversos objectos commerciaes que lhe dirigíra M. de Saint-Pé, Consul de França em Portugal, a qual lhes mandava com aquelle despacho; esperando que d'ella, apezar de ser por extremo longa e diffusa, poderião tirar algumas luzes ácerca da liberdade do commercio e mais vantagens da nação, bem como para que o estabelecimento dos Consules francezes nos portos d'Hespanha não fosse d'ali em diante contestado, como até então havia sido, concedendo-se-lhes em fim os direitos e pre-

(229) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 365.

rogativas de que gozavão nos demais paizes (230).

An. 1646 Nov. 24 Por officio d'este dia participão ao Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França os Condes d'Avaux e Servien, que havião com prudencia começado a dar a entender ao Residente de Portugal a difficuldade que havia em o comprehender no Tratado, e que ao mesmo tempo havião escrito a M. Lanier, Embaixador de França em Lisboa, de assim o persuadir a ElRei de Portugal; que tambem naquillo havião tocado aos Plenipotenciarios portuguezes que ali residião, os quaes se queixavão altamente, e com mais liberdade do que o estado de seus negocios, e a necessidade que tinhão da França devião aconselhar-lhes: que isso não obstante, elles continuarião a fazer quanto podessem, para ver se podião obter para Portugal umas tregoas ou cessação de hostilidades ao menos por um anno ou seis mezes; que já nesse sentido havião fallado com os Hollandezes, os quaes não duvidarião coadjuvál-os a troco de alguma conveniencia no Brazil; que differente era o objecto que se propunhão os Plenipotenciarios portuguezes em Munster, os quaes se affadigavão após uma cousa que era de toda impossibilidade, em vez de tratarem

(230) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 371.

de se defender de seus inimigos soccorrendo-se, aos Principes de quem podião esperar auxilios : sem embargo do que, elles Condes d'Avaux e Servien farião aquelle serviço a Portugal, tratando de alcançar-lhe da Suécia alguma cavallaria; que se seus esforços fossem baldados, esperavão tomaria a Côrte outras medidas para soccorrer Portugal; porque era opinião d'elles, que um dos maiores interesses da França naquella occurrencia era a continuação da independencia d'aquelle Estado (231).

An. 1646 Nov. 26

Em officio d'esta data participão ao Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França os Condes d'Avaux e Servien, que os Hespanhoes assentavão havião ganhado uma grande batalha, por haverem conseguido que se não fizesse menção de Portugal no Tratado, e que havia de custar o alcançar d'elles a declaração que era por seu consentimento expresso que a França ficava com liberdade, e direito de assistir com soccorros áquelle paiz; que elles Plenipotenciarios bem conhecião quão importante fosse o tirar aos Hespanhoes aquelle pretexto para renovar a guerra, e obrigál-os a cuidar tambem algum dia dos meios de fazer com que a França deixasse aquella assistencia,

(231) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 372.

mas que como aquella materia era de natureza a levar as cousas ao extremo, pedião a ElRei se dignasse fazer-lhes saber se era sua vontade que, baldados todos os esforços, se contentassem com fazer inserir no Tratado a clausula : Que seria licito a ambos os Reis de soccorrer os seus alliados, quando se achassem atacados, sem que por isso se julgasse violada a paz, e se autorisasse qualquer rompimento (232).»

An. 1646 Nov. 30 Em despacho d'este dia significa o Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França a seus Plenipotenciarios em Munster com quanta razão no precedente officio lhe havião communicado, que os Ministros Portuguezes de nada mais tratavão senão de ver se conseguião que o seu Soberano fosse admittido no Tratado, em lugar de se applicarem a procurar os meios de consolidál-o no trono. Que elle ministro d'Estado havia por diversas vezes fallado naquelle sentido ao Residente de Portugal, o qual, ou por não achar ElRei seu amo com disposições guerreiras, ou por estar a nação cançada da lucta, não achava sabor naquelle expediente : o seu desejo seria que se arranjassem pela mediação da França as differenças que existião entre Portugal e os Estados a respeito do Brazil, cousa que até ali havião os Estados recusa-

(232) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 375.

do, não obstante as diligencias que para esse fim havia feito M. de Brasset; de modo que ElRei de França se via obrigado a dar renuncia áquelle intento, se bem que mais que muito desejasse ver destruido aquelle pomo de discordia, existente entre dous Principes, alliados seus (233).

Celebra-se nesta data um Tratado de paz entre ElRei d'Hespanha e as Provincias Unidas dos Paizes Baixos, em cujo art. VI se estipulou, ficava prohibido aos subditos de ambas as Partes contractantes a navegação e trato nos portos e praças que qualquer d'ellas houvesse guarnecido de fortes, castellos e feitorias, bem como em todos os lugares do continente e ilhas que respectivamente possuissem nas Indias Orientaes, entrando nesse numero os lugares e praças que os Portuguezes havião tomado ás ditas Provincias Unidas (234). An. 1646 Dezembro 13

Respondem os Plenipotenciarios francezes ás propostas dos Hespanhoes, e queixão-se aos Mediadores de que aquelles houvessem declarado, que por nenhuma condição podião consentir em que os Francezes ficassem com Piombino e Portolongone, e ainda menos na proposição das tregoas com Portugal (235). An. 1646 Dezembro 28

(233) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 378.
(234) Négociations touchant la paix de Munster, T. III, p. 471.
(235) Londorp, *Acta publica*, T. VI, p. 143.

An. 1646 Dezembro 29 Por carta d'esta data escrita de Munster a M. Dubuisson Aubenay se lhe participa, que a Hespanha havia mister da paz a todo o preço, e que já cedia á França quanto esta lhe tomára nos Paizes-Baixos; que Portugal era nada menos que posto em esquecimento, com o que os Portuguezes estavão summamente afflictos; porèm que os Francezes lhes promettião assistencia, se por ventura os Hespanhoes lhes não concedessem tregoas e os atacassem, mas que se não querião obrigar senão a certa quantia de dinheiro, e a sustentarem em Portugal 3,000 cavallos; que tambem os Hespanhoes da sua parte parecião abandonar a Lorrena (236).

An. 1647 Janeiro 3 Nesta data os Plenipotenciarios de França no Congresso de Munster participão ao Ministro Secretario d'Estado, que Contarini estava persuadido, tirarião os Venezianos grandes proveitos das tregoas entre ElRei de Hespanha e Portugal, e que sabião que já em outra occasião havia quasi rompido com o Conde de Peñaranda pelo mesmo motivo; assim que elles Plenipotenciarios, concertando-se com elle, e com o Nuncio, farião por tentar ainda aquelle meio; mas que os Hollandezes arrui-

(236) Mss. da Bibliotheca Mazarina, Cod. 2,931, fol. 16. — Lettres et Nouvelles touchant les négociations pour la paix de Munster.

narião tudo em razão de sua avidez e cobiça (237).

Fazem nesta data os Plenipotenciarios de França aos das Provincias Unidas uma representação sobre algumas das estipulações do Tratado concluido entre as ditas Provincias e ElRei d'Hespanha em Munster no 1° de Novembro de 1646, na qual lhes expunhão, que havendo os Plenipotenciarios Hespanhoes recentemente dado a entender á muitas pessoas qualificadas, que não podião consentir ficassem pertencendo á França Piombino e Portolongone; que Charlemont, Philippeville, e Marienburgo fossem restituidos ao Arcebispo e Estado de Liége, nem que houvessem de fazer tregoas com Portugal, pedião aos dit[illegible] Plenipotenciarios uma explicação cathegori[illegible] sobre aquelle assumpto, qual convinha a bons alliados, e amigos (238). An. 1647 Janeiro 7

Nesta data chegou a Pariz o Marquez de Niza, Embaixador extraordinario do Senhor Rei D. João IV, ficando ali incognito até estar em estado de fazer a sua entrada (239), sendo o objecto da sua Missão o que se segue. « El- An. 1647 Janeiro 26

(237) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 68.
(238) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,346, p. 61.
(239) Gazeta de França do dito anno, n. 11, p. 76.

Rei entregou-lhe trezentos mil cruzados á sua ordem em pimenta, alcatifas e outros generos e cousas preciosas da India, para distribuir como lhe parecesse mais conveniente, e juntamente lhe déo ordem para offerecer ao Cardeal Mazarino o Arcebispado d'Evora; e outros bens Ecclesiasticos para elle, ou para seu irmão, o Arcebispo d'Aix; como quem ponderava os interesses que resultavão á sua Corôa da união da de França. Levava tambem o Marquez ordem, segundo o Conde da Ericeira, para tratar com o Cardeal o casamento do Principe com a filha mais velha do Duque d'Orleans; proposição que foi da approvação do Cardeal, que assim o mandou assegurar a ElRei por M. Lanier, Assistente em Lisboa aos negocios de França; porèm sem mais poderes que para tratar dos soccorros que aquelle reino podia dar ao de Portugal; porque querendo o Conde de Odemira por ordem d'ElRei obrigál-o a tratar da liga formal, ou segurança de que Portugal seria comprehendido na paz ou tregoa de Munster, apartou-se constantemente o referido Assistente d'aquella pratica, dizendo, que se não estendião a tanto os seus poderes. Tinha tambem o Marquez ordem de communicar ao Cardeal que ElRei estava deliberado a comprar aos Hollandezes todas as praças que occupavão no Brazil, o que o Cardeal approvou, segurando ao Marquez que, se a ElRei lhe faltasse

dinheiro para aquella compra, a Rainha de França venderia as suas joias para o ajudar a conseguil-a. Levava igualmente o Marquez por instrucção de fomentar a revolução de Napoles, o que se frustrou com a prisão do Principe de Galiano, que os Hespanhoes prendêrão no Castello da dita cidade. Insistio o Marquez na conclusão do negocio da liga, porèm os Francezes forão dilatando com differentes pretextos, chegando o Cardeal a valer-se de um por extremo remoto, estranhando a ElRei o ter obrigado aos Religiosos de São Domingos a jurarem a immaculada Conceição de N. S. (240). »

Chega a Lisboa D. João de Menezes com a Esquadra Real, mui satisfeito do acolhimento com que havia sido recebido em França pelo Arcebispo d'Aix, e pelos Marechaes de La Meilleraye e du Plessy-Praslin (241). An. 1647 Janeiro 27

Officia nesta data M. de Longueville que o que fazia exasperar mais os Hespanhoes era o artigo do Tratado que concedia á França a faculdade de assistir a Portugal, e que talvez por esse motivo se retardasse a conclusão da paz (242). An. 1647 Fever. 4

(240) Conde da Ericeira, obra citada, p. 630 e seguintes, T. I, liv. X.

(241) Gazeta de França (Anno *supra*); n. 29, p. 217.

(242) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 75.

An. 1647 Fever. 7 Faz nesta data a sua entrada publica em Pariz o Marquez de Niza, Embaixador extraordinario do Senhor Rei D. João IV, com um acompanhamento de muitas carruagens puxadas a seis, que lhe forão enviadas por Suas Magestades Christianissimas e por uma grande parte da Nobreza. Foi-o buscar o Marechal du Plessy ao convento dos Religiosos da ordem terceira de S. Francisco em Picpus (243).

An. 1647 Fever. 8 Havendo nesta data o Conde de Brulon, Introductor dos Embaixadores, pedido á Rainha de França as suas ordens para a primeira audiencia do Embaixador extraordinario de Portugal, Marquez de Niza, ordenou S. M. Christianissima aos Senhores de Rodes e de Saintot, Grão Mestre de Ceremonias, disposessem o necessario para aquelle recebimento. A' tarde foi o Conde de Brulon com as carruagens de S. M.e buscar o Conde de Harcourt, filho primogenito do Duque d'Elbeuf, e juntos forão ter á residencia do Embaixador Marquez de Niza, e o conduzírão ao palacio Real e o introduzírão no gabinete da Rainha que se achava com ElRei, Mademoiselle, a Duqueza de Ventadour, de São Simão e outras muitas damas e Senhores. Depois de fazer os seus comprimentos, apresentou a Suas Mages-

(243) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 19, p. 148.

tades Christianissimas as Cartas que trazia d'ElRei de Portugal, as quaes forão entregues ao Conde de Brienne, Ministro Secretario d'Estado. Pela mesma occasião apresentou o Marquez a ElRei e á Rainha o Residente de Portugal que vinha para França e o que devia partir para Munster; isto feito, retirou-se na mesma ordem em que viéra (244).

Participa nesta data M. de Longueville, Plenipotenciario de França em Munster, em additamento ao seu officio, que o Infante D: Duarte, preso no Castello de Milão, se achava gravemente doente e em perigo de vida por causa dos máos tratamentos que havia recebido dos Hespanhoes, os quaes o havião processado, e, segundo constava, condemnado á morte, e enviado a sentença a Madrid para ali ser confirmada por ElRei d'Hespanha; que em sabendo isto, elle Plenipotenciario se queixára immediatamente aos Plenipotenciarios dos Estados Geraes, para que estes houvessem de representar sem perda de tempo a Peñaranda, que se, em desprezo da convenção feita para a liberdade d'aquelle Principe, chegassem a praticar tão inaudita crueldade para com elle, as desgraças que d'ali poderião resultar serião incalculavèis, e indisporião o animo de todos, fechando a porta a toda reconciliação; que An. 1647 Fever. 11

(244) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 21, p. 168.

igualmente pedira aos Mediadores houvessem de escrever a seus collegas de Madrid a fim de atalhar-se uma tal desgraça (245).

An. 1647 Fever. 11 Nesta data o Senhor Brun, Plenipotenciario d'Hespanha no Congresso de Munster, se queixa aos Estados Geraes dos Francezes, os quaes, em vez de se occuparem de seus negocios no Congresso, tratavão de alcançar a liberdade e soltura do Infante D. Duarte, e de conseguir vantagens para outros muitos Principes Estrangeiros (246).

An. 1647 Fever. 19 Em carta d'esta data se relata o andamento das negociações de Munster; que M. Servien ainda estava na Haya solicitando os Estados a fazerem uma paz solida e duravel, o que se não podia effeituar sem que a França fizesse tambem a paz com a Hespanha; que igualmente se trabalhava na conclusão d'esta, mas que certos pontos a retardavão, como erão as praças d'Italia, e as tregoas de Portugal, que a França pretendia fossem por 25 annos, como as da Catalunha (247).

---

(245) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 80.

(246) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 222.

(247) Mss. da Bibliotheca Mazarina, Cod. 2,931. — Lettres et Nouvelles touchant les négociations de Munster, à M. Dubuisson-Aubenay, fol. 29.

Em despacho d'esta data o Ministro Secretario d'Estado Conde de Brienne, escrevendo ao Duque de Longueville, lhe diz que approvava a resposta que o dito Duque fizera a respeito de Portugal aos Senhores Paw e Donia; que era aquella uma das clausulas necessarias do Tratado, e de que se não podia prescindir sem se achar tudo o mais concertado; que lhes lembrasse, que mesmo na occasião em que os Plenipotenciarios de França havião declarado aos dos Estados a determinação de seu governo, de não pôr estorvo por aquelle motivo á conclusão da paz entre os Principes Christãos, não deixárão de insistir na necessidade que havia d'uma cessação d'hostilidades entre Portugal e Hespanha pelo menos por espaço de seis mezes; no que o dito Paw parecêra consentir; que as intenções de S. M. Christianissima erão, que as ditas tregoas fossem de um anno, portanto que quando o tratado estivesse quasi concluido, devia-se insistir por aquelle prazo, e não se podendo conseguir, pelo de seis mezes, declarando-se que ElRei de Portugal poderia receber soccorros de outra qualquer parte; que tambem seria bom se inserisse no Tratado um artigo em que se estipulasse que ElRei de França poderia soccorrer ElRei de Portugal, sem que por isso fosse julgado ter quebrantado a paz (248).

An. 1647 Fever. 20

(248) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 22.

An. 1647 Fevor. 24 Projecto do Tratado de paz entre ElRei de França e ElRei d'Hespanha offerecido por parte dos Plenipotenciarios francezes no Congresso de Munster.

No artigo 41 se expende, e propõe que, por isso que as differenças e contestações que dizião respeito a Portugal não se podião naquella actualidade ajustar, e que a extrema necessidade que a Christandade tinha da paz não consentia se dilatasse esta por mais tempo, era estipulado e ajustado entre ElRei Christianissimo e Sua Magestade Catholica que, para se poder tratar de concertar amigavelmente as ditas differenças, se possivel fosse, haveria suspensão d'armas e cessação de todo acto de hostilidade durante..... annos entre os moradores, vassallos e homens de guerra dos Reinos de Portugal e dos Algarves, e das ilhas e terras que lhes erão annexas e d'elles dependião, quer fossem situadas no continente, quer se achassem no mar Oceano, os quaes estivessem então em guerra com a dita Catholica Magestade, sem que fosse licito o emprehender-se de parte a parte novidade alguma á força d'armas por terra, ou por mar em todas as fronteiras dos ditos Reinos, ou em outras quaesquer partes, debaixo da condição que a infracção d'aquella concordia e ajuste seria sem demora reparada: e caso que no decurso do prazo determinado dos ditos..... annos se não podessem ajustar as sobreditas differen-

ças, e que expirado o dito prazo S. M. Catholica denegasse a continuação da suspensão d'armas, e se determinasse a renovar a guerra, S. M. Christianissima teria a liberdade de assistir aos Portuguezes sem quebrantação d'aquelle Tratado de paz, com differença porèm que, se a negativa da continuação da dita suspensão d'armas procedesse da parte do Reino de Portugal, a dita Magestade Christianissima não poderia dar-lhe soccorro algum (249).

Noticia-se em carta d'esta data que o Tratado com Hespanha se achava entabolado, depois que os Francezes havião apresentado um projecto concebido em 59 artigos; que os Hespanhoes nenhuma duvida havião posto nas cousas essenciaes; sómente, dizia-se, que estavão queixosos d'algumas propostas, que lhes parecião novas, e de verem que os Francezes, em vez de abandonarem os Portuguezes, como elles esperavão, pugnavão mais do que nunca por lhes alcançar uma tregoa, que por tanto demoravão a resposta por tres razões: 1ª porque dous dos Plenipotenciarios de França estavão ausentes, e não havia senão An. 1647 Fever. 27

(249) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 224 e p. 336.

Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,347, com o titulo: *Choses diverses sous le règne du Roi Louis XIII*, p. 111.

Vide Secção XV d'este Quadro, T. II, p. 433.

S. A. que estivesse ali presente; 2ª porque querião ter a certeza de que concedendo-lhes um ponto, lhes não pedirião mais; 3ª porque as memorias que os Mediadores, e Plenipotenciarios d'Hollanda lhes havião escrito erão differentes (250).

An. 1647 Março 2 Em officio ao Duque de Longueville participa-lhe o Conde d'Avaux que dous dias antes havia passado duas horas só com o Conde de Trautmansdorff, o qual lhe dera a entender que os Hespanhoes cederião Piombino e Portologone, se por ventura estivessem certos que a França não havia de fazer menção de Portugal no Tratado; que elle Conde d'Avaux o deixára admirado, asseverando-lhe que tinha ordem absoluta de fazer menção do dito Reino, mas que ao depois se serenára, quando lhe elle explicára que seria unicamente para que ElRei de França seu amo ficasse com a liberdade de assistir a Portugal, cousa em que já os Hespanhoes havião consentido; que era mister que aquella clausula fosse inserta no tratado, e que tambem se havia de estipular uma cessação d'hostilidade por espaço d'um anno; ao que o Conde de Trautmansdorff replicára que os Francezes se darião por con-

(250) Mss. da Bibliotheca Mazarina, Cod. 2,931. — Lettres et Nouvelles touchant les négociations pour la paix de Munster, fol. 31.

tentes se a concedessem por seis mezes, e não fizera objecção alguma no concernente á reserva da assistencia, que elle Conde d'Avaux pedira fosse por escrito, porque seria deixar um pretexto para a renovação da guerra, se no Tratado se não declarasse expressamente: Que a França teria a liberdade de assistir a ElRei de Portugal, sem que por isso a paz se entendesse ter sido violada. «ElRei de Portugal!» exclamou a isto o Conde de Trautmansdorff, meneando a cabeça, como quem queria dar a entender que bastava aquella qualificação para atalhar a negociação, posto que em substancia elle aprovasse tacitamente a proposição (251).

Responde nesta data o Conde Servien, Ministro Plenipotenciario de França, ao Senhor Brun, um dos Plenipotenciarios d'Hespanha, sobre varias materias concernentes ao ajustamento da paz, e pelo que respeita ao Infante D. Duarte lhe diz, que ninguem havia que ignorasse com quanta injustiça havia aquelle Principe sido preso, pois que estando ao serviço do Imperador não podia ter tido conhecimento dos designios d'ElRei seu irmão; que todos os Estados do Imperio estavão escandalisados de tão injusta prisão, e tinhão altamen- An. 1647 Março

(251) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,352, p. 78.

te clamado contra ella; que a soltura do Principe fôra expressamente promettida pelos Mediadores, com condição sómente de que não se effeituaria senão depois de assignado o Tratado, e que os Ministros d'Hespanha se não havião lembrado de embaraçar a execução d'aquella promessa, senão depois que tinhão visto o pouco caso que alguns dos Plenipotenciarios fazião d'aquelle artigo (252).

An. 1647 Março 4 Em officio d'esta data participa o Conde d'Avaux ao Ministro Secretario d'Estado, o andamento dos negocios no Congresso, e conta como entrando em casa, depois d'uma conferencia, lhe parecêra que poderia ter-se portado com mais energia a respeito dos negocios de Portugal, aproveitando-se do susto que causava aos Hespanhoes aquella questão: que tendo meditado nos meios de reparar aquella falta se lembrára d'uma Carta que o Cardeal lhe escrevêra, na qual lhe dizia que era mister fizesse conhecer aos Hespanhoes que se elles não aceitassem as condições da paz na conformidade dos artigos que se lhes havião apresentado em Munster depois que elle d'Avaux d'ali se partira, poderia mui bem succeder que a França se ligasse por tal modo com ElRei de Portugal que não quizesse ao depois

(252) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 267.

entrar no Tratado sem que aquelle monarca tivesse nelle parte, e que em lugar de se exigir uma tregoa na Catalunha, se reclamasse uma paz definitiva, como a dos Estados d'Hollanda. Que aquelle alvitre lhe parecêra o mais acertado e efficaz para o fim proposto, e que com impaciencia esperava por uma occasião para o pôr em pratica (253).

Agradece n'este officio o Duque de Longueville ao Ministro Secretario d'Estado a communicação que lhe fizéra das proposições do Marquez de Niza, Embaixador extraordinario d'ElRei de Portugal, e continúa dizendo, que já lhe havia dado conta do que elle havia ali dito aos Plenipotenciarios Portuguezes, ácerca dos motivos que punhão os Plenipotenciarios francezes na obrigação de redigir na forma em que estava o artigo relativo a Portugal; com o que os Portuguezes tinhão parecido satisfeitos; que o dito artigo, segundo lhe participára no precedente officio, havia feito muita bulha, motivo porque o affrouxára um pouco, tratando por todos os meios de alcançar as tregoas ou cessação de hostilidades, pelo menos em quanto durasse a guerra com os Turcos. An. 1647 Março 4

Participa-lhe mais que em todas as conferencias que havia tido com os Mediadores não

(253) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 34.

deixára de insistir na necessidade que havia de se inserir no Tratado um artigo que reservasse a ElRei de França o direito de soccorrer ElRei de Portugal, posto que, a dizer a verdade, elle Duque de Longueville não soubesse como aquillo podesse ser.

Que pelo que dizia respeito ao Infante D. Duarte, tão fortes havião sido as suas instancias que os Hollandezes havião decisivamente declarado a Peñaranda, que haveria rompimento da parte da França, se se continuasse a tratar com tanta barbaridade aquelle Principe; que Peñaranda se queixára d'isso aos Mediadores, e déra a sua palavra d'honra que o que se havia dito ácerca do processo feito ao Infante era falso, e que passava a escrever ao Governador de Milão; mas que todavia o Ministro veria nos artigos dos Plenipotenciarios Hespanhoes que elles havião accrescentado um secreto que dizia respeito áquelle Principe (254).

An. 1647 Março 5 Em carta d'esta data se noticía que o Tratado com Hespanha ia de vagar, e ora dava esperanças de conclusão, ora não; que a semana antecedente havião os Hespanhoes respondido ao projecto dos Mediadores em 26 artigos; que verdade era que elles concedião

(254) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 83.

ficasse a França com todas as conquistas dos Paizes-Baixos, da Borgonha, e Condado de Russilhão, e deixavão comprehender n'uma tregoa a Catalunha; mas que não fazião menção nem de Portugal, nem das praças d'Italia; que todavia os que tinhão boa opinião da paz com Hespanha dizião, que o negocio de Portugal não a estorvaria, porque no Tratado seria permittido aos Francezes de insistirem naquelle assumpto, e aos Hespanhoes de lhes não responderem, e por fim vir-se-hia a descobrir um meio para a França assistir a Portugal, ainda que aquelle Reino não fosse incluido no Tratado de paz (255).

An. 1647 Março 11

Escrevem nesta data os Plenipotenciarios Francezes em Munster ao Conde de Brienne, Ministro Secretario d'Estado, que como a satisfação da Suécia estivesse para concluir-se, instárão elles Plenipotenciarios com o Senhor Salvius para que pedisse a soltura do Infante D. Duarte ou pelo menos a sua mudança para a Allemanha; que a isso lhe respondêra o dito Salvius que era aquillo *negotium heterogeneum*, e que seria bom deixál-o para outra

(255) Mss. da Bibliotheca Mazarina, Cod. 2,931. — Lettres et Nouvelles touchant la paix de Munster, fol. 34.

Este Mss. é contemporaneo, segundo se vê d'uma nota escrita na primeira pagina que diz que fôra encadernado no mez de Junho de 1689.

occasião. Que elles Plenipotenciarios contárão aquelle passo aos Plenipotenciarios Portuguezes, que dizião dependia aquelle negocio unicamente da França, e que os Suecos lhe tinhão promettido a sua cooperação, e lhe propuzerão de fazer mais um esforço para ver se alcançavão alguma cousa, ao que o Embaixador Portuguez se mostrára agradecido, bem como pela recommendação que elles havião feito aos Deputados de Mayence e alguns outros amigos da França (256).

An. 1647 Março 11 N'uma Memoria, escrita nesta data ácerca dos differentes objectos politicos pendentes na negociação e conferencias de Munster, tratando o Conde d'Avaux dos interesses de Portugal, em o § 1° diz, que deixar aquelle Reino em estado de guerra seria occupar nelle uma boa parte das forças da Christandade, forças que podião ser empregadas mais christãmente e com mais utilidade para ElRei d'Hespanha, cujos Estados ficavão expostos aos insultos dos Turcos; que era summamente necessario, quando menos, que se fizessem cessar em Portugal as hostilidades por espaço d'um anno, por isso que durante esse prazo se descobriria melhor algum meio de accommodar o negocio, do que então, estando ElRei de Por-

(256) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 41.

tugal com tão grandes esperanças; que se por ventura um tão sensato projecto não fosse ávante, a liberdade que ElRei de França se havia reservado, e em que os Hespanhoes consentião, de assistir aos Portuguezes não seria nem segura, nem praticavel sem expor-se á censura de todas as nações, alem de que essa mesma liberdade e reserva forneceria a ElRei d'Hespanha pretexto a quebrantar a paz, logo que a occasião lhe parecesse favoravel, se no Tratado não houvesse um artigo expresso que fizesse declaradamente menção da cessação d'armas, e da reserva que ElRei de França fazia: que ao parecer d'elle Conde d'Avaux era aquillo a menor cousa que na ultima extremidade podia a França fazer em um negocio tão soado, e de tão grande consequencia; alias com razão se queixaria ElRei de Portugal não só de ter sido desamparado pela França, mas até de ter sido por ella entregue em poder de seus inimigos, que o opprimirião de golpe, se não houvesse um intervallo de paz, sendo elle excluido d'um Tratado em que esperava ter parte, e achando-se investido por todas as forças d'Hespanha; porque a mesma faculdade que se deixava a ElRei de França de acodir-lhe, obrigaria e estimularia ElRei d'Hespanha a triplicar as suas forças para conseguir seu intento, e sanear os antigos desastres.

No § 11° pondera o mesmo Ministro que

aquella faculdade em que ambas as partes estavão concordes, não sendo mais que verbal, achar-se-hia visivelmente destruida pelo artigo 1° do projecto que declarava, que um e outro Monarca não farião directa ou indirectamente cousa que fosse em prejuizo de qualquer d'elles, antes pelo contrario evitarião toda occasião de rompimento.

§ 12°. Que quem fazia um ajuste sem tem[illegible] de retractar-se, não duvidava fazêl-o por escrito, e que o consentimento, de que naquelle caso se tratava, podia ser concebido em termos que não offendessem ElRei d'Hespanha; pois que em substancia sabendo todo o mundo que aquelle soberano estava em guerra com Portugal, seria para elle um titulo de gloria o saber-se que a havia feito cessar por tempo d'um anno, quando menos, por andarem os Christãos luctando com os Turcos,

No § 17°, relatando o que se passára na conferencia que aquella semana havia tido com o Conde de Trautmansdorff, diz que repetira a este a proposta da cessação d'armas em Portugal, e da liberdade com que ElRei de França ficava para assistir aos Portuguezes, se se rompesse a guerra; que o Conde de Trautmansdorff lhe tornára que aquillo se arranjaria melhor, depois de concluida a paz, dando-lhe a entender havia dito mais do que devia dizer, e que aquelle era o seu modo de ver particular, mas que o não tinha com-

municado a M. Brun : d'onde elle Conde d'Avaux inferia que aquelle era o expediente de que os Hespanhoes se querião valer para contentar a França, insistindo sempre por que Portugal não fosse mencionado no Tratado; porèm que elle sustentava que não havia segurança, nem reputação para a França se aquelle artigo não fosse inserto com os demais; que nenhum prejuizo podia vir a ElRei d'Hespanha de consentir nelle, sendo que da sua parte ElRei de França houvesse por bem de contentar-se com o effeito, assentindo em que ElRei de Portugal não fosse nomeado (257).

Accusa o Conde d'Avaux nesta data recepção do despacho do Duque de Longueville, de 13 d'aquelle mez e anno, e vindo a fallar das pretenções dos Imperiaes, e das propostas por elles feitas, diz que tencionava queixar-se de não terem elles nellas feito menção alguma de Portugal, e de declarar aos Mediadores que o extremo a que a França podia chegar em beneficio da Christandade, e por contemplação para com os Estados, seria o cessarem entre Portugal e Hespanha as hostilidades, quando menos por tempo d'um anno, An. 1647 Março 15

(257) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,352, fol. 87 e seguintes.

com a faculdade de dar aos Portuguezes os soccorros já concedidos; que isto seria um dos artigos do Tratado, bem entendido que a França poderia empenhar-se em muito mais com ElRei de Portugal, e não se obrigava ao que fica atraz proposto, se a dita proposição não fosse aceita antes de se abrir a campanha.

Depois entrando a discutir os artigos do Tratado proposto pelos Hespanhoes e particularmente o 4°, 8°, 12°, 21° e 26°, responde á pergunta que lhe havia feito o Duque, a saber se era conveniente fazer no Tratado uma menção mais explicita de Portugal, e diz que, pois os Hespanhoes continuavão a estipular em beneficio do Duque Carlos de Lorrena, era de parecer que com mais forte razão devia a França insistir abertamente em que ElRei de Portugal fosse comprehendido na tregoa, pois que em substancia estava assentado que não devia ser de todo em todo excluido (258).

An. 1647 Março 16 Replicão os Plenipotenciarios hespanhoes, e a respeito dos artigos 41 e 42, que tratão da reserva dos direitos e pretensões dos ditos Soberanos, se remettem ao que expendêrão e consignárão no artigo 19 do Instrumento que

(258) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,352, p. 111, 113 verso, e 114.

offerecêrão para o ajustamento da paz (259).

Chega a Lisboa o Cavalheiro Gardane, Commandante do navio de guerra francez Leão Coroado; é apresentado por M. Lanier, Residente de França, ao Senhor Rei D. João IV, o qual lhe deo audiencia aquella mesma tarde, e tambem á Rainha, congratulando-se ante elle do bom recebimento que se havia feito em França ao Embaixador, Marquez de Niza (260). An. 1647 Março 19

Por carta escrita de Munster na data *supra* se participa que a paz entre a França e a Hespanha dependia ainda das tregoas com Portugal, nas quaes os Hespanhoes não querião consentir, bem que os Plenipotenciarios de França tivessem offerecido e proposto de celebrarem-se por poucos annos, e caso que ainda assim se não dessem por contentes os Hespanhoes, consentissem os Francezes em que fosse tão sómente por espaço d'um anno, ou de seis mezes, sem que por isso se retardasse a conclusão do Tratado principal; que se todavia se não podessem entender no concernente a Portugal, a França conservaria a liberdade de assistir aquelle Reino, sem que aquella assistencia podesse empecer, ou estorvar a paz entre ambas as Corôas; condição An. 1647 Abril 2

(259) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,347, com o titulo: *Choses diverses sous le règne de Louis XIII*, p. 111.

(260) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 46, p. 336.

esta que se deveria pôr por escrito no Tratado de paz; que a isto respondião os Hespanhoes que elles nenhuma duvida tinhão da assistencia da França para com Portugal, ainda quando o contrario fosse estipulado, e que tambem erão de parecer que por um tal assumpto não convinha que se deixasse de effeituar a paz entre as duas Corôas, mas que não querião que por isto se houvesse de redigir um artigo especial, nem qualquer outra cousa por escrito; que isto despertava algumas suspeitas nos Plenipotenciarios de França, os quaes receavão tivessem os Hespanhoes outros projectos, e esperassem achar um pretexto para desfazerem o que houvessem feito, logo que sentissem ter alguma vantagem fazendo aos Portuguezes guerra, e tambem pela esperança que os Hollandezes no decurso da sua mediação havião dado ao Conde de Peñaranda, que os Francezes havião de abandonar a causa de Portugal; que todavia aquellas difficuldades não erão de tanto pezo que podessem estorvar de todo em todo a conclusão da paz, se por outra parte ambas as partes contractantes a desejassem, o que se saberia brevemente, pois que não havia por então outro obstaculo para o bom successo d'aquella negociação, senão os interesses de Portugal (261).

---

(261) Mss. da Biblioth. Mazarina, Cod. 2,931. — Lettres et

Em officio dirigido ao Cardeal Mazarino, refere o Conde d'Avaux que indo visitar o Conde de Trautmansdorff lhe disséra este ao despedir-se com risonho semblante, que tencionava ir desobrigar-se em Munster, e que esperava com sua presença facilitar a conclusão do Tratado de paz entre a França e Hespanha; ao que elle d'Avaux respondêra que se os Hespanhoes dilatassem a conclusão do dito Tratado em razão do que nelle se estipulava em beneficio de Portugal, terião ao depois razão de se admirar das novas pretensões da França tanto sobre aquelle ponto, como sobre o da Catalunha (262). An. 1647 Abril 8

Em officio d'esta data escrito em Osnabrug participa o Conde d'Avaux a M. Chanut, Embaixador de França em Hollanda, que o motivo porque elle havia passado a Osnabrug fôra o terem-se os Hespanhoes negado a consentir n'uma cessação de hostilidades com Portugal por espaço d'um anno, que era a unica difficuldade que subsistia entre as duas Corôas de França e d'Hespanha; porèm que elle acabava de receber uma carta do Duque de Longueville que lhe pedia com instancia de vôltar para Munster para concluir o Tra- An. 1647 Abril 8

Nouvelles touchant les négociations pour la paix de Munster, recueillies par Dubuisson-Aubenay, fol. 41.

(262) Mss. da Bibliotheca Real de Paris, Cod. 9,352, p. 123 v°.

tado com os Hespanhoes, por lhe haverem assegurado os Mediadores que o Conde de Pearanda estava determinado a sujeitar-se áquella proposição (263).

An. 1647 Abril 8 Em officio d'esta data, dando o Duque de Longueville, Plenipotenciario de França no Congresso de Munster, conta ao Ministro Secretario d'Estado Conde de Brienne, do andamento das negociações concernentes á paz geral, lhe significa se via apertado pelos Mediadores no que dizia respeito a Portugal, e que estes lhe certificavão seria impossivel o ajustar-se a paz em quanto se pretendesse que no Tratado se fizesse menção d'aquelle reino; que em tempo nenhum se mostrára o Conde de Peñaranda disposto a consentir em tal estipulação, estando corrente em todos os demais pontos; que lhe aconselhárão tratasse de descobrir outro expediente, ao passo que sustentavão que bastava que a faculdade com que ElRei de França queria ficar de assistir aos Portuguezes fosse concebida em termos geraes, a saber, que ambos os Monarcas poderião soccorrer seus alliados se por ventura fossem atacados, sem por isso se entender violada a paz; dizião mais os Mediadores, que o exigir-se mais d'ElRei d'Hespa-

(263) Mss. da Biblioth. Real de Paris, Cod. 9,352, p. 131.

nha e querer que Portugal fosse nomeado no Tratado seria offender seu pundonor, pois que o querião obrigar a que reconhecesse tacitamente que com direito podia a França, ou qualquer outra nação, abraçar a causa e a defeza d'aquelles que elle Rei d'Hespanha considerava como rebeldes á sua autoridade; que como elle Duque de Longueville lhes propusesse fosse aquella clausula posta em separado do Tratado, e em um escrito que ficaria em poder dos Mediadores e dos Hollandezes, lhe replicárão elles, que era aquillo cousa que seria sobremaneira difficil de conseguir, e que quando por ventura se lograsse esse intento, na opinião d'elles era aquelle escrito menos proveitoso á França, porque o que se achava estipulado no corpo do Tratado devia de ter muito mais peso e valor, que o que se achasse em separado, e que dado que no projectado Tratado se não achasse nomeado expressamente Portugal, assás se entendia que a clausula nelle inserta de poder cada qual assistir a seus alliados, não se encontrando de ordinario em taes convenções, não fôra naquella posta senão por contemplação para com o dito Reino.

Que pelo que dizia respeito á cessação das hostilidades por espaço d'um anno, sustentavão os Mediadores que offerecendo ElRei d'Hespanha contra os Turcos o dobro das tropas com que a França promettia contri-

buir, e estando prompto a ligar-se com os demais Principes da Christandade, obrigando-se a isso desde logo por um artigo secreto, vinha aquelle Soberano a conceder mais do que os Francezes demandavão, porque uma vez embarcado na guerra com os Turcos, passar-se-hia longo tempo antes de se ver desembaraçado, para interprender qualquer feito contra o Reino de Portugal, e quando o fizesse, seria tão frouxamente que com facilidade se poderião os Portuguezes defender por pouco que a França os auxiliasse; que por fim M. Contarini concluira dizendo, que a França podia seguir o arbitrio que melhor lhe parecesse, mas que elle da sua parte, vendo o quanto a Republica e toda a Christandade lucrava com aquelle offerecimento, não podia deixar de approvál-o plenamente, e têl-o por justo e razoavel. Ao que elle Duque de Longueville respondêra que as ordens que tinha erão terminantes; porèm que ao depois examinando maduramente o negocio, não lhe parecêra mui desconforme do que o que seu Governo desejava, que era estorvar que ElRei d'Hespanha rompesse a negociação por causa da assistencia que se queria dar a Portugal (264).

---

(264) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, P. II, p. 84 e 85.

Refere-se por carta de Munster d'esta data, que tudo ali estava parado; que os Hespanhoes fallavão de partir; que se fazia pouco caso do que elles dizião, por quanto nada havia que mais desejassem que a conclusão da paz, não obstante fazerem o possivel por demorál-a, suscitando novas difficuldades; que todavia os Mediadores, para não abandonarem totalmente o negocio, e para descobrirem algum expediente acertado, se havião visitado reciprocamente naquelles ultimos dias, e havião proposto, segundo se dizia, uma tregoa para Portugal por tantos annos, quantos durasse a guerra com os Turcos (265). An. 1647 Abril 9

Por carta d'esta data, escrita de Munster, se participa, que se dava por concluida a paz do Imperio, e que o Conde de Trautmansdorff estava a ponto de partir para Munster, para ajudar e trabalhar no ajustamento da de França com Hespanha, que estava unicamente dependente da tregoa com Portugal por alguns annos, no que a Hespanha não queria consentir, convindo todavia que a França poderia assistir aos Portuguezes, sem que d'ahi se originasse rompimento da paz geral (266). An. 1647 Abril 12

(265) Mss. da Bibliotheca Mazarina, Cod. 2,931. — Lettres et Nouvelles touchant les négociations de Munster, recueillies par Dubuisson-Aubenay, fol. 48 v°.

(266) Mss. da Bibliotheca Mazarina, Cod. 2,931. — Lettres et

An. 1647 Abril 22 Em officio d'esta data continúa o Duque de Longueville a informar o seu Governo do andamento dos negocios de Munster, e diz que estivéra outra vez com os Mediadores, e insistíra com elles porque trabalhassem por trazer os Hespanhões a consentirem n'um anno de tregoas com Portugal, ou quando menos a concordarem na clausula seguinte: *que ambas as altas Partes contractantes se absterião no decurso d'um anno de toda a guerra offensiva*; que não poupára representações para conseguir seu intento, mas que os Mediadores lhe havião significado, que quantas diligencias a este respeito havião feito junto aos Ministros d'Hespanha nenhum successo tinhão tido(267).

An. 1647 Abril 22 Em carta escrita a M. Chanut, Embaixador de França em Hollanda participa-lhe o Conde d'Avaux, Plenipotenciario da mesma Potencia no Congresso de Munster, que o Conde de Trautmansdorff acabava de partir d'Osnabrug para Munster, e que elle em breve devia tambem ali achar-se; porque o dito Conde de Trautmansdorff tencionava tratar de concertar a unica differença que estava ainda para se ajustar entre a França e a Hespanha, a qual

---

Nouvelles touchant les négociations de Munster, recueillies par Dubuisson-Aubenay, fol. 46.

(267) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, P. II, p. 86.

versava sobre a suspensão d'armas em Portugal, que elle Conde d'Avaux estava determinado a sustentar que devia pelo menos ser por decurso d'um anno (268).

Em officio d'esta data participa o Conde d'Avaux ao Duque de Longueville que havia referido ao Conde de Trautmansdorff o que Peñaranda disséra ácerca de Portugal; que o dito Conde de Trautmansdorff estava em mui boa disposição, e havia de apertar com os Hespanhoes para que aceitassem a proposta, mas que elle Conde d'Avaux era de parecer, que a via mais segura e curta de os trazer á razão, era o não lhes dar esperança alguma de concerto, sem uma suspensão d'armas pelo menos por espaço d'um anno, e de repetir-lhe que com o tempo serião peiores as condições (269). An. 1647 Abril 23

Significão nesta data ao Governo os Plenipotenciarios francezes no Congresso de Munster que aguardavão pelo primeiro correio a resposta do que ao Duque de Longueville havião exposto a respeito de Portugal, a saber do modo com que elle devia ser incluido no Tratado; que elles havião tambem exposto o como os Mediadores pretendião tratar aquella ques- An. 1647 Abril 29

(268) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,352, p. 147.
(269) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,352, p. 150.

tão, e o como elles Plenipotenciarios a encaravão, a fim de se conformarem com as intenções do Governo; porèm que até ali não se havião ligado, nem obrigado a cousa alguma, porque havião tomado por pretexto de quererem conferenciar com seus collegas (270).

An. 1647 Maio 4 Havendo M. Servien, Embaixador de França em Hollanda, antecedentemente dirigido uma memoria aos Estados Geraes das Provincias Unidas, exhortando-os a não concluir com Hespanha paz á exclusão da França, sendo que esta havia por meio de seus Plenipotenciarios apresentado aos Hespanhoes varios artigos que devião de ser aceitos, um dos quaes consistia na liberdade que aquella Potencia pretendia ter de assistir a Portugal, na fórma que se costumava fazer, com auxilio de tropas, sem que por isso se entendesse rota e violada a paz entre as duas Corôas, appareceo em Zetphen na data supra um papel em resposta áquella memoria em que se ponderava relativamente a Portugal:

Que no concernente ás tregoas d'um anno que para aquelle reino se pedião, parecia por extremo estranho quizesse M. Servien que ponderassem tanto com os Estados os interesses de Portugal, tendo elle mesmo tantas e tantas

(270) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 89.

vezes declarado aos Embaixadores portuguezes que nenhuma menção se faria d'elles, e havendo-lhes apresentado a resolução final do Gabinete francez, concebida naquelles termos: que era insupportavel cousa o verem-se renovadas as instancias respeito aos interesses de Portugal, contra o que havia sido estipulado no primeiro projecto, e de maneira tal, que abertamente se via era a intenção da França transportar para o coração da monarquia hespanhola o theatro da guerra á sombra d'um Tratado de paz, não se contentando de assistir defensivamente a Portugal, mas querendo ajudál-o offensivamente nas interpresas, ataques e conquistas que projectassem contra Hespanha, sem limitação de tropas, nem de lugar.

Que, se como M. Servien em sua memoria dizia, queria a França a paz e desejava adiantar a conclusão d'ella, porque o não punha por effeito? Que todo o mundo sabia que o que a embaraçava erão os interesses de Portugal, e não os da Hollanda ou da França : que se ella desejava accelerar a conclusão, porque tardavão os seus Plenipotenciarios em assignar o Tratado, sendo que os dos Estados na qualidade de Mediadores lhes havião offerecido mais de vinte vezes, e da parte dos Hespanhoes, que estes estavão pelas proposições que lhes havião sido feitas da parte da França, das quaes os Portuguezes erão excluidos por promessas e convenções solemnes?

Que na mencionada memoria M. Servien dizia o contrario do que fôra estipulado n'um dos artigos do projecto de paz, relativo a dous pontos, concernentes ao Duque de Lorrena, e a D. Duarte de Bragança, suppondo erradamente que se tivesse ajustado por intervenção dos Plenipotenciarios dos Estados o não assistirem os Hespanhoes directa ou indirectamente ao dito Duque, e o pôrem em liberdade o Infante D. Duarte, cousa que nunca viera á boca, nem ao bico da penna, ou á imaginação dos Ministros d'Hespanha, antes pelo contrario, como se podia ver nos differentes concertos feitos entre ambas as Corôas por intervenção dos Plenipotenciarios dos Estados de 9 de Dezembro de 1646, e pelos actos das conferencias de 26 e 27 de Setembro, 15, 18 e 27 de Outubro, 5, 9 e 17 de Novembro, e 3 de Dezembro, se via que a França havia proposto de restituir ao Duque as terras, dominios, e tenças que tinha em França, e quanto ao Infante D. Duarte havião os Mediadores declarado em o ajuste de 9 de Dezembro que elle seria posto em poder do Imperador, obrigando-se a não assistir nem directa, nem indirectamente a seu irmão, e compatriotas, no que os Plenipotenciarios da França havião consentido em sua réplica, pondo por condição que a sobredita entrega se effeituasse antes de firmada a paz.

Que a asserção de M. Servien, de que dos Hespanhoes dependia a conclusão da paz,

guardando ambas as corôas as terras e dominios que nesse tempo possuião, se respondia que a França não estava de posse de Portugal, e que se ella queria que aquelle reino ficasse no estado em que se achava, devia tambem consentir que ElRei d'Hespanha guardasse a parte do Piemonte e de Monserrate de que estava de posse, ao que todavia ella não queria annuir (271).

An. 1647 Maio 6

Officião nesta data os Plenipotenciarios de França em Munster ao Ministro Secretario d'Estado, dizendo-lhe, que posto que ElRei de França, seu amo, com o desejo de ver concluido o Tratado de paz, os tivesse autorisado a pôr de parte os negocios de Portugal, se não determinarião a isto, senão na ultima necessidade; que o motivo porque assim se havião era não só por aguardarem a reposta da Côrte aos vinte primeiros artigos que havião enviado, mas tambem para dar em que cuidar aos Hespanhoes, os quaes blasonavão de haverem triumphado de todos os obstaculos, e que tambem por isso elles Plenipotenciarios estavão satisfeitos de se não terem ainda obrigado a cousa alguma, tanto mais que pelo despacho de 26 de Abril vião que S. M. lhes orde-

(271) Bibliotheca Mazarina, Lettres de MM. d'Avaux e Servien, de p. 13 a p. 62.

nava de não affrouxarem nos dous pontos concernentes a Portugal (272).

An. 1647 Maio 13 Participão nesta data ao Ministro Secretario d'Estado os Plenipotenciarios francezes no Congresso, que os Mediadores havião outra vez tocado nos negocios de Portugal, e como os achassem com a mesma firmeza, tirára M. Contarini uma carta mui comprida de M. Nani, que dizia succintamente quaes fossem as intenções da Rainha de França e do Cardeal Mazarino para o adiantamento das negociações da paz, e que não havia resistencia no concernente ás tregoas com Portugal; o que não obstante, elles Plenipotenciarios havião insistido porque os dous Monarcas se obrigassem a não fazerem guerra um ao outro por mutuo consentimento, e tratárão de interessar naquelle negocio a Republica de Veneza, mostrando ao dito Contarini, que a se não concederem as tregoas pedidas, bem pouca assistencia poderia a Republica receber da parte da França, de Hespanha e de Portugal, bem como da parte d'outros muitos Principes e Republicas que poderião achar-se envolvidos na mesma guerra; o que déra lugar a uma discussão de parte a parte, mas sem resultado (273).

---

(272) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 97.
(273) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 101.

Interesses d'ElRei de Portugal no Tratado de paz de Munster, segundo o projecto proposto pelos Plenipotenciarios de França, em resposta á Replica dos de Hespanha de 16 de Março 1647. An. 1647 Maio

Dizem os Plenipotenciarios que sem razão erão censurados pelos de Hespanha por isso que em Maio d'aquelle mesmo anno, em a proposta que fizerão, pedirão que fosse licito a ElRei de França de assistir ao reino de Portugal contra ElRei d'Hespanha, se este continuasse a invadir e fazer a guerra ao mencionado reino, sem que por aquella assistencia se entendesse rôta a paz entre as Corôas de França e d'Hespanha, como se semelhante proposta fosse nova e que os Hespanhoes nunca em tal tivessem ouvido fallar.

Que bem ao contrario, pelo projecto de Tratado de paz entre ElRei de França e ElRei d'Hespanha proposto pelos Plenipotenciarios francezes no mez de Fevereiro, e por conseguinte tres mezes atraz, no art. 41 se pedia que houvesse suspensão d'armas, e cessação de todo acto de hostilidade por alguns annos entre o reino de Portugal e ElRei d'Hespanha, e que se, expirada a dita suspensão, ElRei d'Hespanha se negasse a continuál-a, ElRei de França teria a liberdade de assistir ao reino de Portugal sem quebrantamento do Tratado de paz; o que era dissimulado na réplica dos Plenipotenciarios d'Hespanha, dada em 16 de Março, porque fingindo

responder ao mencionado art. 41 que trata do reino de Portugal e do Duque de Lorrena, e ao art. 42, onde se faz menção da reserva de direitos de parte a parte sobre varios reinos e senhorios, só d'esta reserva fazem menção, e não dizem cousa alguma ácerca do reino de Portugal, nem do ducado de Lorrena, havendo com finura dilatado até então de se declararem sobre aquelles dous pontos, por crerem tinhão mais vantagens que no tempo passado (274).

An. 1647 Maio (antes de 18)

Declaração dos Embaixadores de França, relativa aos interesses de Portugal.

Se os Plenipotenciarios d'Hespanha não querem consentir que se faça menção de Portugal no Tratado, é de presupôr que o art. II d'este póde ser sufficiente para o que intenta a França. Por isso que elle dá a faculdade a ambos os Reis de assistirem, e soccorrerem seus amigos e alliados, quando forem atacados.

Persistem os Plenipotenciarios de França em que pelo menos, para segurança da paz e para evitarem-se ambiguidades, que pódem algum dia ser occasião para um rompimento entre as duas Corôas, declarem os Mediadores em escrito apartado: que o dito art. II diz tambem respeito a Portugal, e que, por occa-

(274) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 9,347, com o titulo: *Choses diverses sous le règne de Louis XIII*, p. 112.

sião da guerra de Portugal, ElRei Christianissimo não poderá emprehender cousa alguma directa ou indirectamente contra os Estados e praças d'ElRei Catholico, porèm que se por ventura succeder servirem-se os Portuguezes de tropas auxiliares francezas para invadir ou fazer qualquer interpreza nos dominios d'ElRei Catholico, ou se no transporte de reforços para Portugal houver algum combate naval entre as armadas de França e de Hespanha, ter-se de commum acordo assentado que esse facto não poderá ser tido por uma infracção ao presente Tratado (275).

Participão os Plenipotenciarios francezes em Munster ao Ministro Secretario d'Estado da mesma nação, que o Conde de Peñaranda dizia estava prompto a submetter todo o Tratado á decisão dos Senhores dos Estados, excepto no que dizia respeito ás tregoas com Portugal. Que elles Plenipotenciarios havião declarado aos Mediadores que achavão bem extraordinario que, estando apenas em discussão o artigo XXI do projecto, quizessem já os Hespanhoes dar tudo por findo, sem se ter examinado o art. XLI que tratava da cessação das hostilidades com Portugal, mas que, como An. 1647 Maio 16

(275) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. n. 9,347, com o titulo : *Choses diverses sous le règne de Louis XIII*, p. 115.

summamente desejavão a conclusão da paz, em attenção aos Mediadores não duvidarião mudar a ordem, com tanto porém que se concluissem de uma vez, e juntamente os tres artigos do Tratado que dizião respeito a Portugal; que se os Plenipotenciarios hespanhoes consentissem na soltura do Infante, e na faculdade deixada á França no caso de guerra de assistir a ElRei de Portugal, elles Plenipotenciarios francezes deixarião de insistir nas tregoas pedidas para Portugal antes da conclusão da paz (276).

An. 1647 Maio 18

Por carta d'esta data escrita de Munster se diz que o Tratado com Hespanha estava no mesmo ponto; que o Conde de Peñaranda se conservava no campo, de sorte que se não sabia o que se devia de esperar, salvo ver o effeito da proposta que os Plenipotenciarios de França havião feito com certas condições aos Estados das Provincias Unidas, para que os Hespanhoes, e os Hollandezes, não dissessem retardava a França de proposito a conclusão da paz; que os Embaixadores d'Hespanha aceitavão a proposta com condição que nella se não fallasse nem de Portugal, nem das praças que lhes querião fazer restituir ao Bispo de Liége (277).

---

(276) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 104.
(277) Mss. da Bibliotheca Mazarina, Cod. 2,931. — Lettres et

Em carta de Munster d'esta data se noticia que os Hespanhoes parecião ter pouca vontade de vir a uma conclusão, assim que o Conde de Peñaranda por duas outras vezes se tinha valido de algumas excusas futeis para não receber a visita dos Mediadores; que aquelle modo com que se havia o Conde procedia de lhe terem de novo proposto a tregoa com Portugal, e que se dizia que por aquelle respeito havia alguma displicencia entre os Mediadores e os Embaixadores de França, por isso que os Mediadores se não tinhão portado com prudencia quando viérão á proposta d'uma tregoa com Portugal (278). An. 1647 Maio 21

Apresenta M. Servien uma Memoria aos Estados Geraes das Provincias Unidas, em que, depois de haver pugnado pelos interesses da França, no art. XIII deixa á disposição dos ditos Estados Geraes a curta tregoa de um anno ou dous que se pedia para Portugal, na certeza, que elles farião o que assentassem ser razoàvel, attentas as necessidades da Christandade. An. 1647 Maio 22

Nouvelles touchant les négociations de Munster, recueillies par Dubuisson-Aubenay, fol. 58.

(278) Mss. da Bibliotheca Mazarina, Cód. 2,931. — Lettres et Nouvelles touchant les Négociations de Munster, recueillies par Dubuisson et Aubenay, fol. 55.

E no art. XV diz que entendia que os Hespanhoes não poderião suscitar duvidas nos pontos que já havião sido ajustados, como erão o de não poderem os ditos Hespanhoes assistir ao Duque Carlos de Lorrena directa ou indirectamente, e a liberdade plena e inteira do Infante D. Duarte.

Replicão os Estados Geraes em o 1° de Junho, e respondendo aos diversos artigos da Memoria precedente, pelo que toca ao XIII, dizem que era uma cousa insupportavel a insistencia que se punha em estipular a favor de Portugal, e por fórma tal que parecia tender unicamente a transportar o theatro da guerra ao coração da Hespanha, e isto por meio de um Tratado de paz, pois não contentes os Francezes com assistir deffensivamente a Portugal, intentavão ajudál-o a invadir e conquistar a Hespanha sem limitação de lugar nem de tropas.

E no concernente ao art. XV sustentão que nos meios de accommodamento propostos em 9 de Dezembro do anno antecedente, havião os Mediadores declarado não que o Infante D. Duarte seria posto em inteira liberdade, mas tão sómente que seria entregue em poder do Imperador, debaixo da promessa de não ajudar seu irmão e compatriotas, no que havião consentido os Plenipotenciarios francezes em sua replica, pondo todavia por condição que

a entrega seria feita antes de assignada a paz (279).

Parte nesta data de Lisboa João de Sequeira Varejão, Commandante da esquadra que ElRei D. João IV mandava juntar com a armada naval de França. Abordo d'esta esquadra ia tambem commandando mil infantes M. de Roquemont, caso fosse necessario fazer algum desembarque (280). An. 1647 Junho 1

Ao principio ElRei, inteirado pelo Marquez de Niza das delongas do Gabinete francez, determinou de não mandar armada a França sem que primeiro se ajustasse a liga, e o Marquez de Niza, desenganado de que Portugal não havia de entrar na paz, nem na tregoa de Munster, e que sem a deliberação do Congresso não havia a França de consentir na liga, pedio ao Cardeal Mazarino, no sentido de que Portugal havia de ficar sustentando só a guerra de Castella e d'Hollanda, tres milhões em dinheiro cada anno, quatro mil cavallos, dés mil infantes e quinze navios. Mandou-lhe a Rainha offerecer pelo Marechal de Villeroy tres mil infantes e mil cavallos pagos com o dinheiro da França, se por ventura se ajustasse a paz com Castella. Replicou o Marquez,

(279) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, P. II, p. 106.

(280) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 113, p. 872.

e o Marechal lhe tornou que pois que com aquelle offerecimento se não satisfazia, pedisse ao Cardeal audiencia. Assim o praticou o Marquez; segurou-lhe o Cardeal a sua boa vontade, e disse-lhe expressamente que era mister entendessem os Castelhanos que os Portuguezes na ultima desesperação havião de metter os Mouros em Hespanha e o mesmo diabo, e que se não offendesse o Marquez d'aquella proposição, pois havião infinitos exemplos que a justificavão. Tornou-lhe o Marquez que ElRei punha sua confiança em Deus, e que o seu intento era estender a fé, e não extinguil-a; mas como todas estas conferencias não vinhão a conclusão por atalhar todos os subterfugios do Cardeal, determinou ElRei mandar á França os tres navios de guerra acima mencionados (281).

An. 1647 Junho 3

Nesta data o Nuncio de Sua Santidade, e o Embaixador de Veneza, Mediadores para o Tratado de paz entre as Coróas d'Hespanha e de França, certificão por declaração d'aquelle dia, que pretendendo d'uma parte os Plenipotenciarios de França se expressasse no projecto do Tratado ficava ElRei Christianissimo com liberdade para assistir e soccorrer com suas forças a Portugal, caso fosse invadido ou continuasse a sêl-o pelas armas d'ElRei Catho-

(281) Portugal Restaur., T. I, liv. X, p. 633.

lico, e declarando por outra parte os Plenipotenciarios hespanhoes não poderem consentir em que se fizesse no Tratado menção expressa dos Portuguezes, bem que conviessem que se não deveria considerar como uma infracção d'elle qualquer assistencia que ElRei de França lhes désse; e replicando os Plenipotenciarios francezes, que para o publico socego, e para que não houvesse ambiguidade que désse occasião a rompimento, era mister se expressasse individualmente Portugal n'um artigo concebido de modo a não admittir duvidas; e tornando os Hespanhoes a persistir em que se conservasse o art. III no teor em que fôra concebido, por ser sufficiente aos intentos da França em razão da clausula que concedia faculdade a ambos os Monarcas de assistirem e soccorrerem seus alliados e confederados, havendo aquella disputa durado tres semanas, a final concordárão os Plenipotenciarios francezes em aceitar o dito artigo nos termos geraes em que fôra concebido, com tanto que os Plenipotenciarios do Imperador, e os das Provincias Unidas, declarassem por escrito separado que o dito art. III se entendia com Portugal tão validamente como se nelle fôra expressamente nomeado, bem entendido que com o pretexto da guerra de Portugal não poderia ElRei de França emprehender cousa alguma directa ou indirectamente contra os Estados de S. M. Catholica, mas que como poderia

succeder se servissem os Portuguezes de tropas auxiliares francezas para fazer alguma entrada em Castella, ou que no transporte d'alguns soccorros houvesse algum combate entre os navios francezes e hespanhoes, se concordasse em que taes casos não fossem reputados por infracções de Tratados, pois que tal era o espirito do art. III. No que consentindo os Plenipotenciarios de todas as altas partes contractantes, o dito Nuncio e o Embaixador de Veneza o declaravão naquelle acto, para que fosse constante ás partes interessadas (282).

An. 1647 Junho 3

N'uma Memoria que os Plenipotenciarios de França, no Congresso de Munster, mandárão nesta data ao Governo, relatão quanto se passára na conferencia que como Mediadores tiverão a respeito do Tratado com Hespanha, dizendo que os mencionados Mediadores achando os Plenipotenciarios d'Hespanha bem dispostos havião representado o quanto cumpria para que não soffresse estorvos á negociação o entrarem desde logo na discussão dos artigos, começando por ajustar o que dizia respeito a Portugal, porque, caso elles Plenipotenciarios d'Hespanha conviessem na liberdade que ElRei de França requeria de assistir a Portugal e na soltura do Infante D. Duarte, entendião elles Mediadores que os Plenipoten-

(282) Bretodano, Coleccion de Tratados, etc., Pº V, p. 107.

ciarios de França estavão dispostos a desistir das instancias que havião feito pela tregoa de Portugal; que depois d'estas razões havião feito ver ao Conde de Peñaranda o artigo que dizia respeito á faculdade que tinhão ambos os Soberanos contractantes de assistir a seus alliados, com a declaração que os Plenipotenciarios francezes pedião para esclarecimento, que o Conde de Peñaranda pedíra tempo para ver e examinar, e que ao depois responderia, como com effeito o fizera, mas que suscitára varias difficuldades, dizendo que não podia consentir que na ratificação que devia de ser entregue aos Plenipotenciarios de França se dissesse fôra ella dada de seu consentimento, pois seria recair no mesmo erro que elles Hespanhoes querião evitar de reconhecer Portugal, no que obrarião contra as ordens que tinhão. Era a segunda difficuldade o pretenderem os Francezes que os Mediadores estipulassem por escrito, que se acontecesse servirem-se os Portuguezes de tropas auxiliares francezas, e estas entrassem nos dominios d'ElRei d'Hespanha, não fosse aquelle acto considerado como uma infracção da paz, dizendo o Conde de Peñaranda que por aquelle meio, e com uma tal clausula, debaixo do pretexto de soccorrer Portugal podia ElRei de França continuar a fazer a guerra a ElRei, seu amo, o qual ficaria com os braços atados para a fazer á França.

Que a isto, respondêrão elles Mediadores, se havia providenciado, pois no mesmo papel se estabelecia : que por occasião da guerra de Portugal, ElRei de França não poderia interprender cousa alguma directa ou indirectamente contra os Estados de S. M. Catholica.

Em uma segunda conferencia referem os Mediadores que o Conde de Peñaranda não se determinava a consentir na declaração pedida ácerca das tropas auxiliares francezas ao serviço de Portugal, porque com aquelle pretexto podia ElRei de França mandar 40,000 homens, os quaes debaixo das bandeiras de Portugal podião ir a Madrid, e atiçar no coração da Hespanha o fogo que lavrava nas provincias mais remotas d'aquella Monarchia; que era mister que se declarasse que os Francezes não poderião atacar as praças d'ElRei Catholico, nem estar de guarnição naquellas que se achavão occupadas pelos Portuguezes, nem nas que o fossem pelo tempo adiante; que a faculdade de assistir cada qual a seus alliados no caso de invasão, era mais que sufficiente sem se ajuntar expressões, e clausulas que davão justas suspeitas que, com o pretexto de auxiliar a Portugal, era a mente d'ElRei de França invadir a propria Hespanha; que se devia deixar a explicação das assistencias ao direito commum, que era o que até ali se havia praticado.

A isto respondem os Plenipotenciarios de

França que o mesmo escrito e papel de que os Hespanhoes se queixavão desfazia todas aquellas suspeitas, declarando que por occasião da guerra com Portugal não poderia ElRei de França invadir os Estados de S. M. Catholica, e que elles não insistião naquelle ponto senão para tornar a paz mais segura, e evitar que uma cousa ajustada e approvada por ambas as partes não fosse no porvir occasião de duvidas e de alterações (283).

Nesta data, por occasião do anniversario d'ElRei de França, foi M. Lanier, seu Residente em Portugal, visitar o Senhor Rei D. João IV, que lhe deo uma longa audiencia, no fim da qual convidou-o o Residente francez ao divertimento d'um fogo d'artificio feito á moda de França, que toda a Côrte portugueza folgou de ver (284). An. 1647 Junho 5

Respondem os Plenipotenciarios de França no Congresso aos despachos de 25 de Maio e 1° d'aquelle mez com uma Memoria em que relatão o andamento das differentes negociações de que estavão encarregados, e vindo a tratar no ponto da assistencia de Portugal di- An. 1647 Junho 10

(283) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, P. II, p. 113.

(284) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 113, p. 872.

zem que pois ElRei de França lhes mandava dissessem seu parecer, entendião elles que havendo, em execução das ordens antecedentes, insistido nos esclarecimentos que havião pedido aos Mediadores, seria desairoso, depois de terem movido aquella pratica, o contentarem-se com outros quaesquer meios, com tanta mais razão que havendo aquella proposta sido rejeitada pelos Plenipotenciarios d'Hespanha, se as tropas que fossem em auxilio de Portugal entrassem em terras d'Hespanha, o rompimento que se seguiria d'este acto se acharia em parte justificado; que o unico arbitrio que lhes lembrava por então vinha a ser o de limitar o numero de tropas e a qualidade dos soccorros, mas que receavão que, no caso de se recorrer a este expediente, tratassem os Hespanhoes de reduzil-o a mui pouca cousa (285).

An. 1647 Junho 20 Chegão a Genova e a Livourno dous navios portuguezes, carregados de pimenta e outros generos, cujo producto era destinado á manutenção dos navios de guerra que ElRei de Portugal mandava áquella campanha á Italia juntar-se com a armada naval de França (286).

---

(285) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, P. II, p. 116.

(286) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 46, p. 327.

Em officio d'esta data significão os Plenipotenciarios Francezes em Munster ao Ministro Secretario d'Estado, que mui lisongeados estavão da approvação que ElRei de França dava ao modo por que se tinhão havido nos negocios de Portugal, e sobre tudo á persistencia que elles havião mostrado relativamente á liberdade deixada á França de poder soccorrer a Portugal, como lhe parecesse, e ás diligencias que tinhão feito, e continuarião a fazer para alcançar a soltura do Infante D. Duarte (287). An. 1647 Junho 24

Em officio d'esta data significão ao Ministro Secretario d'Estado Conde de Brienne os mesmos Plenipotenciarios que bem conhecião a importancia das razões porque se desejava que o artigo de poder a França soccorrer a Portugal fosse claro, e explicito; que nisso havião insistido, mas que os Hespanhoes, que se sujeitarião a tudo o mais, excepto áquelle ponto, havião suscitado taes obstaculos que por então não havia apparencia de se poder vencer aquella questão (288). An. 1647 Junho 24

Nesta data replicão os Plenipotenciarios de An. 1647 Agost. 14

(287) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, P. II, p. 121.

(288) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, P. II, p. 122.

Castella aos artigos propostos que dizião respeito a Portugal (289).

An. 1647 Agost. 20 Por carta de Munster d'esta data se participa que o Duque de Longueville, Plenipotenciario de França, havia representado aos Mediadores que se os Hespanhoes não quizessem mostrar-se mais faceis do que até ali o tinhão sido no concernente ao ajustamento da Paz, estava resoluto a se recolher a França, onde aguardaria que os Plenipotenciarios d'Hespanha lhe mandassem dizer estavão promptos a continuar no dito ajustamento; que se dizia havião os Mediadores respondido, que havendo os Hespanhoes em todos os tempos protestado que nada farião, nem resolverião antes que a França tomasse uma resolução definitiva no concernente a Portugal, devia o dito Duque suppor qual seria a resposta dos Plenipotenciarios d'Hespanha: que a isto replicára o Duque que aquella particularidade não devia servir de estorvo ao andamento da negociação; que seria querer impôr leis ao Embaixador de França o pretenderem insistir n'um só ponto e obrigál-o a tomar uma conclusão, que assim pedia aos Hespanhoes

---

(289) *Vide* T. II d'este *Quadro Elementar*, p. 433, onde se acha transcripta a dita replica.

Vide Relaç. de *Portugal com Hollanda.*

uma resolução cathegorica sobre aquelle asumpto (290).

Officião nesta data os Plenipotenciarios francezes no Congresso ao Conde de Brienne que não tinhão cessado de dar bem a entender aos Mediadores que ElRei de França entendia conservar plena e inteira liberdade para soccorrer Portugal, sem que aquelle soccorro podesse ser considerado como uma infracção ao Tratado de paz; que se assentassem erão os outros Deputados do Congresso d'opinião differente, estavão resolutos a retirarem-se immediatamente; pois que sem essa condição não poderião nunca consentir n'um Tratado de paz geral, de que Portugal fosse excluido (291). An. 1647 Setembro 2

Em officio d'esta data significão ao Secretario d'Estado, Conde de Brienne, os mesmos Plenipotenciarios, que perseverarião nas diligencias para alcançar a liberdade do Infante D. Duarte (292). An. 1647 Setembro 16

Por carta d'esta data se participa que o Con- An. 1647 Setembro 24

(290) Mss. da Bibliotheca Mazarina, Cod. 2,931. — Lettres et Nouvelles touchant la paix de Munster, recueillies par Dubuisson-Aubenay, fol. 75.

(291) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 152.

(292) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 160.

de de Peñaranda era já vindo do campo, e se achava em Munster; o que não obstante estavão as negociações no mesmo ser; que os Hespanhoes ainda não tinhão respondido ás proposições dos Hollandezes e ao Tratado de França, cujos artigos erão pela maior parte relativos ao commercio, e não continhão cousa que fosse de ponderação senão o declarar-se nelles que cada Corôa poderia assistir a seus alliados no caso de serem atacados; que sobre isto havião os Mediadores sustentado que Portugal devia de ser subentendido, e por aquella via esperavão concertar os negocios d'aquelle reino; porèm que os Hespanhoes dizião, havião primeiro de fazer traduzir em sua lingua os artigos para serem insertos no Tratado, afim de se evitarem pelo tempo adiante quaesquer duvidas (293).

An. 1647 Setembro 30 Nesta Epoca o Embaixador de França na Corte de Londres dá Passaporte, e Cartas de recommendação ao Padre Vieira, que partia para Pariz em Missão; e o encarrega dos Despachos (294). Em 25 de Outubro d'este anno já o dito Agente escrevia de Pariz (295), onde

(293) Mss. da Bibliotheca Mazarina, Cod. 2,931. — Lettres et Nouvelles touchant les négociations de Munster, recueillies par Dubuisson-Aubenay, fol. 76.

(294) Cartas do Pe Vieira, T. I, p. 2. Lisboa, 1735.

(295) *Ibid.*, p. 3.

pouco se demorou, partindo logo para Hollanda, onde se achava já em Dezembro (296).

Chega a França o Padre Antonio Vieira, Encarregado de uma Missão, sujeito, diz o Conde da Ericeira, em quem concórrião todas as partes necessarias para ser contado pelo maior Pregador do seu tempo; porèm como o seu juizo era superior, e não igual aos negocios, muitas vezes se lhe desvanecèrão por querer tratál-os mais subtilmente que os comprehendião os Principes, e Ministros, com quem communicou muitos de importancia (297). An. 1647 Outubro

---

(296) Cartas do Pe Vieira, T. I, p. 7. Lisboa, 1735.

(297) Portugal Restaurado, T. I, p. 632.

O Conde da Ericeira parece que foi mal informado, ou que não encontrou documentos concernentes á missão de que fôra encarregado o Padre Vieira, como lhe observou este em carta escrita da Bahia, respondendo a uma do dito Conde de 3 de Abril de 1688, dizendo-lhe que a sentença que proferira não tinha materia em que caïsse, pois não precedêra narração d'algum negocio por elle proposto que ElRei e seus Ministros não percebessem, ou quando menos se tivesse desvanecido, e que não bastava ser um para se dizer *muitas vezes*. Que elle Conde da Ericeira fôra informado por quem não sabia, nem soube, nem podia saber o motivo porque ElRei o mandára naquella occasião á França e d'ahi a Hollanda; que o fundamento e fim porque aquelle Monarca o havia mandado áquellas duas Côrtes, fôra por não estar satisfeito dos avisos pouco coherentes que lhe fazião os dous Embaixadores de França e de Hollanda, querendo com bom zelo antes agradar, que entristecer. D'onde se inferia que a sua jornada não fôra tratada em conferencia de Ministros, como o Conde havia dito; porque ElRei não

An. 1646 Outubro 7

Em uma Memoria enviada a ElRei de França pelos Plenipotenciarios do mesmo Soberano no Congresso de Munster, referem estes, como havia poucos dias n'uma conferencia que tinhão tido com os Mediadores, tratando-se do negocio de Portugal, elles Plenipotenciarios havião feito ver quão dissimulado fosse o modo por que se havião os Plenipotenciarios da parte adversa, os quaes, quando se tratava de Portugal, dizião que, ajustado aquelle ponto, ficavão os demais correntes, e que havendo elles Plenipotenciarios, em virtude d'aquella promessa, moderado-se nas pretenções e proposto arbitrios tão razoaveis que o Conde de

---

communicára o seu intento a outra pessoa que a elle, e que como não levava a seu cargo negocio algum mais que aquella informação, a fizéra com as cautelas necessarias, e tornára logo para Portugal a informar de boca a ElRei; assim que não se via sobre que desvanecimento de negocios podia caír aquella proposição geral, metida entre os tres navios de Varejão, e a partida do Duque de Guisa para Napoles; que supposto d'aquelle lugar, nem d'algum outro d'aquella historia constasse que elle houvesse proposto negocio que se desvanecesse, pedia-lhe elle licença para mostrar o contrario, e com effeito cita varios que forão aceitos e postos em execução.

Tendo acodido por si, passa o Padre Vieira a acodir pelo juizo dos Principes, e Ministros que o Conde da Ericeira affirmava não terem percebido a subtileza dos negocios do Padre Vieira, e diz que se ElRei D. João IV os não percebia, nem os seus Ministros, como lhe mandavão patente para todos os de Hollanda, de Munster, e para os das mais nações? Como, tendo vindo aviso a Manoel Alvares Carrilho, Enviado de Napoles, depois que os Castelhanos os restaurárão, que aquelle reino queria-se dar a ElRei de Portugal, lhe mandára este Monarca a Roma com poderes de examinar aquelle negocio,

Peñaranda não tivera que dizer, nem por isso deixára o dito Conde de dilatar a resolução sobre a fórma do certificado que devia ser passado pelos mediadores, e que outro tanto queria fazer no negocio da Lorrena (298).

No artigo XIV d'uma Memoria que nesta data mandárão ao Governo os Plenipotenciarios francezes no Congresso de Munster, significão quão penhorados estavão de que ElRei houvesse approvado o conteúdo d'outra que lhe havião dirigido sobre o que se passava. An. 1647 Outubro 14

---

e o resolver por si só, e se dispenderem por sua ordem seiscentos mil cruzados que ElRei ali tinha? Como, havendo sido nomeado por Embaixador para França Sebastião Cesar com negocios para que primeiro fôra determinado o Duque d'Aveiro, se ElRei o não entendesse, porque ordenou se entregasse a elle Pe Vieira as instrucções de Sebastião Cesar, e a este as d'elle para que de Pariz a Roma se déssem as mãos em todos os negocios? Porque antes d'estes, tambem em Pariz ordenára ElRei que o Marquez de Niza a nenhuma audiencia da Rainha Regente e do Cardeal Mazarino fosse, sem elle Pe Vieira assistir juntamente com o Marquez a quanto se tratasse? Porque, quando o Marquez teve tratado com o Cardeal o negocio da liga com a entrega das praças e outras condições, aprovadas pelos Embaixadores e pelo Infante D. Duarte, sendo elle Pe Vieira de contrario parecer na carta que de Hollanda escrevêra ao mesmo Marquez, e de que mandára copia a ElRei, se ElRei o não entendia, ordenou ao Marquez de se conformar em tudo com o que o Pe Vieira lhe tinha escrito em carta de tal mez?

Vide Vieira, carta n. 118, T. II, p. 384.

(298) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, P. II, p. 166.

na Haya entre o Ministro de Portugal e os d'Hespanha (299).

An. 1647 Nov. 10 Arriba a Lisboa, obrigada da tormenta, uma esquadra franceza de seis vélas; manda o Senhor Rei D. João IV provêl-as de todo o necessario de seus armazens pelo Conde de Odemira (300).

An. 1647 Nov. 11 Em Memoria enviada ao Governo na data acima dizem os Plenipotenciarios de França que não perdião occasião naquelle Congresso de fazer ver aos Mediadores a differença que havia entre o negocio de Portugal e o da Lorrena; que nunca em Tratado algum se concedêra a uma das Partes a faculdade de assistir um Principe que intentasse continuar a fazer a guerra a outrem; mas que com frequencia se tinha visto conceder-se aquella faculdade para se assistir aquelle Principe com quem não queria outrem fazer nem paz, nem tregoa (301).

An. 1647 Nov. 13 Recebe ElRei em audiencia os Commandantes dos navios da Esquadra franceza arri-

(299) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, P. II, p. 168.

(300) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 5, T. II, p. 39.

(301) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, P. II, p. 181.

bada, que erão os Cavalheiros de la Carte, de Chaupes, de Puigereau, Fantou, Michau e La Vaillance (302).

Em officio d'esta data dão conta os Plenipotenciarios de França em Munster ao Ministro Secretario d'Estado d'uma conferencia que havião tido com os Mediadores, na qual, entre outras cousas, se tratára da liberdade do Infante D. Duarte; que os Hespanhoes consentião em conceder-lh'a, logo que fosse promulgado o Tratado de paz, com condição que elle prometteria e juraria nas mãos do Governador de Milão de não ir para Portugal. Que elles Plenipotenciarios communicarião aquella proposição aos de Portugal, na esperança de que elles se havião de contentar por então com aquelle offerecimento, aliás poderia receiar-se que os Hespanhoes buscassem outro meio de se desfazerem d'aquelle desgraçado Principe (303). An. 1647 Nov. 22

Continuação do projecto de paz entre ElRei d'Hespanha e ElRei de França. An. 1648 Janeiro 16

Declarão os Plenipotenciarios de França em uma nota que em conformidade com o que havião dito aos Senhores de Hemstede, de Knuyt,

(302) Gazeta de França (Anno de 1647), T. II, n. 4, p. 29.
(303) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, p. 189.

e de Ripperda nas duas ultimas conferencias que com elles tinhão tido sobre as difficuldades que existião nos seis pontos que ainda estavão para ajustar-se, as de cinco deixavão elles em nome d'ElRei de França á decisão de arbitros, sendo dous d'estes artigos concernentes a Portugal.

Art. I. Se o Infante D. Duarte, em sendo solto, devia ser obrigado a prometter de não ir para Portugal.

Art. V. Em que termos seria concebida a certificação do art. III concernente a Portugal, ou se o artigo em que Portugal se acha comprehendido debaixo do nome geral d'alliados e amigos de França, ficaria reputado tal sem que fosse mais necessario certificado, ou explicação (304).

An. 1648 Janeiro 18 — Manda nesta data o Senhor Rei D. João IV cantar um Te Deum em todas as Igrejas do reino pelas novas que recebêra do restabelecimento d'ElRei de França (305).

An. 1648 Janeiro 30 — Firma-se nesta data a paz entre ElRei de Castella e os Estados d'Hollanda, e separando-se em virtude d'isto o Congresso de Munster, volta para Pariz o Duque de Longueville que

---

(304) Négociations touchant la paix de Munster, T. IV, P. II, p. 421.

(305) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 31, p. 269.

ali se achava como Plenipotenciario de França; concebe com este successo o Marquez de Niza nova esperança de concluir a liga, por lhe parecer havia o Cardeal olhar com mais attenção para Portugal, pois se dilatava em França a guerra. Mudou porèm o Cardeal de proposição, e mandou prometter ao Marquez pelo Conde de Brienne, Secretario d'Estado, seis mil infantes de soccorro, durando a guerra, com condição que Portugal daria á França todos os annos cento e sessenta mil cruzados, e que, isto supposto, elle cederia da pretenção das praças maritimas. Não quiz o Marquez annuir á proposta de entregar dinheiro sem que a liga se assignasse, e vendo tanta instabilidade nos negocios, pedio a ElRei licença para voltar para Portugal, no que ElRei não consentio. Entretanto succedêrão em França grandes alterações que pozérão a Côrte em grande apuro. Entendendo o Marquez que d'estas alterações se podia seguir a paz de França com Castella, avisou a ElRei que era mister tratar com todo o cuidado de fortificar as praças do reino, ao passo que não perdia occasião de activar o negocio da liga, e teve-a ajustada por dous milhões e meio, pagos em doze annos; porèm o Gabinete portuguez dilatou tanto a resposta, que quando foi vinda a resolução, não a quizerão os Francezes admittir, negando a Rainha até os soccorros que havia promettido, tomando por pretexto o não ter o Senhor D.

João IV entregado certo Francez que tinha preso; porém como as desordens publicas fossem em augmento, e o Cardeal necessitasse de dinheiro, recorreo de novo ao Marquez, segurando-lhe o ajustamento dos soccorros da França, pagando Portugal o tempo que durassem cento e setenta mil cruzados cada anno. Participou-o o Marquez a ElRei, que lhe deo licença para voltar para Portugal, porém mudando ao depois de resolução o mandou outra vez deter, com o que exasperado o Embaixador escreveo a ElRei que se partiria em Fevereiro do anno seguinte (306).

An. 1648 Fever. 11 Nesta data o Commendador Antonio Moniz de Carvalho, Residente de Portugal na Côrte de França, tendo licença d'ElRei D. João IV para voltar para Portugal, se foi despedir d'ElRei de França, sendo conduzido á sua ultima audiencia por M. de Brulon, introductor dos Embaixadores. Recebeo-o ElRei de França com grandissima satisfação (307).

An. 1648 Março 19 Nesta data, por ser este o dia anniversario do nascimento do Senhor Rei D. João IV, foi o Residente de França M. Lanier comprimentál-o em nome d'ElRei de França, e renovar-lhe a continuação de sua amizade, e da boa von-

(306) Portugal Restaur., T. I, liv. X, de p. 659 a 662.
(307) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 29, p. 256.

tade com que se prestaria a ajudál-o em tudo quanto fosse mister a bem de seu reino, como mostrava no grande armamento que naquelle anno fazia para proseguir na conquista da Catalunha e na interpreza de Napoles, cousas em que tanto interessava Portugal. Nesta mesma audiencia M. Athys Viòlle, que chegára de França no dia antecedente, entregou a ElRei as cartas de recommendação que trazia de Sua Magestade Christianissima, vindo succeder a seu pai (308).

Chega a Lisboa o Marquez de Pontchasteau vindo de *Port-Louis*; é apresentado pelo Residente de França a ElRei D. João IV que o recebe prazenteiramente e com muito agrado (309). An. 1648 Maio 11

Nesta data, dia anniversario da acclamação do Senhor D. João IV, deo este Monarca audiencia a M. du Quesne, Capitão d'um dos navios d'ElRei de França, e chefe da esquadra de Dunkerque, e mandou soltar todos os Francezes que se achavão em prisão, até aquelles que estavão condemnados ás galés, como quem desejava mostrar com mais efficacia o affecto singular que tinha á França (310). An. 1648 Dezembro 1

(308) Gazeta de França (Anno de 1648), n. 56, p. 493.
(309) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 91, p. 773.
(310) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 8, p. 53.

An. 1648 Dezembro 17 Nesta data teve M. Lanier, Residente de França em Portugal, a sua audiencia de despedida. ElRei D. João e o Principe seu filho se mostrárão por extremo satisfeitos dos serviços, que o dito Residente francez lhes havia feito durante os tres annos que naquella Côrte residíra (311).

An. 1648 Dezembro 20 Nesta data partio de Lisboa para França em um navio d'esta nação commandado por M. d'Aplemont, o Residente de França M. Lanier. Tinha-o na vespera ElRei e a familia Real mandado visitar pelo Conde de Odemira, e pelo Secretario d'Estado, que lhe levou de presente um collar e uma rosa de diamantes, em prova da satisfação que S^as M^es havião tido do modo com que o dito M. Lanier se tinha havido nas negociações de que fôra encarregado (312).

An. 1649 Janeiro 16 Vendo-se ElRei de França obrigado com as revoltas do Parlamento a sair com toda a

---

(311) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 8, p. 54.

(312) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 12, p. 77.

Devemos observar neste lugar que M. Flassan, na sua *Histoire de la Diplomatie Française*, T. III, não diz uma só palavra das negociações, nem de outra alguma communicação entre Portugal e a França durante os annos de 1647 e 1648, e por tanto as particularidades relativas a este Ministro, bem como as dos documentos que vão no texto, se não encontrão nem se quer indicadas na sobredita obra!

Côrte de Pariz e a retirar-se a S.-Germain, seguio o Marquez de Niza a Côrte com licença do Parlamento, e fallando á Rainha fez-lhe grandes offerecimentos da parte d'ElRei D. João, que ella agradeceo, como o pedia o aperto, em que se achava, e não fez menor estimação de lhe assegurar o Embaixador que ElRei havia entregue a M. Lanier o Francez que estava preso em Lisboa. Propoz o Marquez á Rainha que se ajustasse o tratado dos soccorros e da liberdade do Infante D. Duarte. Segurou-lhe ella que brevemente lhe defiriria ao requerimento dos soccorros, e que nenhuma duvida haveria na liberdade do Infante em se ajustando a paz. Da audiencia da Rainha passou o Embaixador á do Cardeal Mazarino, fez-lhe os mesmos offerecimentos, que forão recebidos com grandes mostras de gratidão; porém vindo-se a tratar do ajustamento dos soccorros, mostrou-se o Cardeal tão alheio da conclusão que veio o Marquez a entender, que as demonstrações do Parlamento havião inclinado o Gabinete francez a desejar a paz com Castella, e a largar as conveniencias de Portugal: o que brevemente se verificou, publicando-se a communicação entre o Cardeal e o Conde de Peñaranda, que de Plenipotenciario do Congresso de Munster passára ao governo de Flandres; porèm malogrando-se os ajustes, em razão das exorbitantes proposições que fizerão os Castellanos, vendo em

França ateada a guerra civil, tornou o Marquez de Niza a fallar á Rainha e ao Cardeal no Tratado dos soccorros, valendo-se da intervenção do Conde de Brienne, Secretario d'Estado, sempre affeiçoado aos interesses de Portugal; mas não lhe bastando todas estas diligencias, nem a segurança que deo de estar prompto o primeiro pagamento dos 160,000 cruzados que Portugal devia dar annualmente pelo subsidio de 6,000 infantes e 2,000 cavallos offerecidos pelos Francezes, se resolvêrão estes a alterar aquelle concerto, e o Marquez a sair da Côrte (313).

An. 1649 Maio 23 Chega a Lisboa o Marquez de Niza, Embaixador de Portugal em França, tendo partido do porto de Nantes: dilata-lhe ElRei a audiencia, por haver saido de França sem autorisação sua (314).

An. 1649 Setembro 2 Artigos e condições do Tratado celebrado entre Luiz XIV, Rei de França, e D. Duarte, Infante de Portugal, sendo Plenipotenciario por parte d'ElRei de França o Conde de Brienne, Ministro Secretario d'Estado, e por parte do Infante, Christovão Soares d'Abreu, Residente d'ElRei de Portugal, obrando na-

(313) Portugal Restaur., T. I, liv. X, p. 699.
(314) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 66, p. 425.
Portugal Restaur., T. I, liv. X, p. 699.

quella occasião em nome do dito Infante Dom Duarte.

S. M. Christianissima, no preambulo do presente Tratado, declara que tendo ouvido a proposição feita pelo dito Residente, em nome do Principe D. Duarte, retido em prisão pelos Hespanhoes no castello de Milão, de interpor a sua mediação e instancias, afim de alcançar-lhe a soltura, em reconhecimento do que elle Infante se offerecia a prestar a ElRei de França, como um testemunho dos beneficios e assistencia que d'elle recebêra, em vez do subsidio de navios de guerra uma quantia de dinheiro que supplicava S. M. de aceitar para empregál-a contra ElRei de Castella; pedindo a S. M. Christianissima quizesse não concluir a paz com ElRei Catholico, sem se elle obrigar por um artigo do Tratado a pôr em liberdade ao dito Infante o mais tardar um mez depois da ratificação, elle Rei de França adherira á sobredita proposição, e concordára por via de seu Plenipotenciario com o do Infante nos artigos seguintes:

I. Que ElRei de França de boa mente aceitava o offerecimento do Infante por isso que já d'antemão o tinha em grande conta e estima, e não podendo elle fornecer por então a força maritima promettida concordava em receber a quantia de 600,000 livras tornezas em 60,000 pistolas d'Hespanha, que o Residente acima mencionado lhe entregaria na

cidade de Lião ou de Livourno conforme fosse do agrado de S. M. Christianissima, metade de contado, e outra metade no fim do mez de Novembro proximo.

II. Que o Conde de Brienne se obrigava em nome d'ElRei de França, seu amo, que effeituado o dito pagamento da maneira acima mencionada, se, contra o que os Ministros d'Hespanha havião promettido em Munster, e contra o costume observado em todos os Tratados, de dar liberdade aos prisioneiros, ElRei d'Hespanha fizesse difficuldade na soltura do Infante, S. M. Christianissima não concluiria o Tratado de paz com o dito Rei d'Hespanha, sem que este se obrigasse por um artigo expresso de pôr em liberdade o sobredito Infante um mez depois da ratificação do dito Tratado.

III. Que o dito Conde de Brienne e o Residente portuguez se obrigavão respectivamente a trocar as ratificações d'aquelle concerto e tratado dentro do prazo de tres mezes por parte d'ElRei de França, e no termo de seis por parte do Infante; ficando entendido seria nullo o ajustado, se o dito Plenipotenciario francez não apresentasse a ratificação no dito prazo de tres mezes, e teria de restituir a quantia de 30,000 pistolas d'Hespanha que houvesse recebido com promptidão e sem difficuldade, continuando todavia em nome d'ElRei, seu amo, a trabalhar no livramento do

Infante com o mesmo fervor com que d'antes havia feito.

Artigos addicionaes do sobredito Tratado no caso de effeituar-se em Outubro o pagamento das 300,000 *livras que devião ser pagas em Novembro.*

Estipulou-se : I. Que tanto no Tratado de tregoas (caso se fizesse alguma de mais de dous annos) entre as Corôas de França e de Castella, como em qualquer Tratado de paz, o Infante D. Duarte seria posto em liberdade logo depois da ratificação do Tratado, mandando-se no mesmo dia por um correio ordens expressas do governo hespanhol á pessoa encarregada de vigiar sobre o Infante de o soltar immediatamente, sem aguardar para um mez depois da ratificação.

II. Que o dito Infante seria entregue em poder do Papa e da Republica de Veneza, como Mediadores da paz, ou alias em poder do Duque de Florença, immediatamente depois de firmar-se o Tratado, expedindo-se d'Hespanha no mesmo dia as ordens necessarias para a soltura e entrega d'elle em poder da pessoa nomeada pelos sobreditos Mediadores, ou pelo Grão Duque.

III. Que no Tratado de paz se declararia expressamente que a pessoa a quem o Infante fosse entregue em deposito o remetteria em

mãos d'aquelle que ElRei de França deputasse para o receber e conduzil-o com segurança.

IV. Que em prova do affecto particular d'ElRei, seu amo, e da boa vontade que ao Infante tinha, em seu real nome se obrigava o Conde de Brienne a fazer o possivél para alcançar d'ElRei Catholico, ou de seus Ministros, que o dito Infante fosse quanto antes entregue em poder dos Mediadores ou do Grão Duque, trabalhando nisto com efficacia, sem esperar pela assignatura do Tratado, e caso isso se viesse a effeituar, o dito Infante pagaria á quantia de 100,000 livras, ou 10,000 pistolas d'Hespanha em Pariz nas mãos da pessoa nomeada por S. M. Christianissima.

V. Que se obrigavão a apresentar as ratificações dos ditos artigos addicionaes no prazo dos primeiros (315).

An. 1650 Junho 18 Em carta d'esta data participa o Senhor Rei D. João IV a Francisco de Mello, seu Embaixador em Pariz, que Antonio de Souza de Macedo, e Avelim de Roquemont, que então fazia o officio de Ministro d'ElRei Christia-

---

(315) Souza, Hist. Geneal. da C. R. Port., T. IV, n. 279, p. 705.

Bretodano, Trat. de Filippe IV, P. VI, p. 10 e 13.

Dumont, Corps Diplom. Univ., T. VI, P. I, p. 522 e seg.

Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss. (Coll. de Baluzio, arm. 5, caix. 6, n. 2.)

Frédéric Léonard, Recueil, etc., T. IV.

nissimo na corte de Lisboa, ião a Pariz a um negocio de seu serviço de que lhe darião conta; motivo por que lhe encommendava houvesse de dar-lhes todo o favor para que conseguissem seu intento (316).

Por carta d'esta data faz ElRei D. João IV saber ao Dr. Antonio de Souza de Macedo, que podia resolver e assentar o negocio que lhe mandava communicar ao General ou Capitão dos navios francezes que se achavão no Reino do Algarve, na conformidade do que lhe havia prescripto, na certeza de que o que tratasse elle o faria executar e comprir ponctualmente (317). An. 1650 Junho 19

Nesta data o Secretario d'Estado d'ElRei de França, nas instrucções passadas a M. de Bellièvre, Embaixador d'esta Potencia em Hollanda, lhe prescreve, que, se os Estados Geraes se resolvesssem a negociar um Tratado de paz com ElRei de Portugal, e que se lembrassem de convidar a S. M. para intervir na qualidade de Mediador, juntamente com a Rainha de Suecia que já havia sido solicitada para buscar os meios de conseguir a An. 1650 Dezembro 16

(316) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. XIV, fol. 84.
(317) *Ibid.*, fol. 66.

paz, encarrega o dito Secretario d'Estado em consequencia o Embaixador de examinar se deve, ou não, acceitar a dita Mediação, devendo saber que as intenções d'ElRei Christianissimo erão de evitar todos os motivos que podessem dar aos Hespanhoes pretexto para rejeitarem as dos Estados Geraes; acrescentando, que seria talvez a proposito que ElRei de França, sem ser Mediador, podesse contribuir com os seus bons officios para este acommodamento; em fim recommenda que trate elle Embaixador de persuadir d'isto a uma e outra parte (318).

An. 1650 Neste anno nenhuma mudança tiverão as relações entre Portugal e França. Assistia nessa Côrte, depois de se ausentar o Marquez de Niza, Christovão Soares de Abreu, e as alterações que ali occasionou o demasiado poder do Cardeal Mazarino não derão lugar a mais negociação, que a de sustentar-se a amizade contrahida e ajustada por motivos tão relevantes (319).

---

(318) Biblioth. Real de Pariz, Cod. n. 229/10, fol. 19 v° (fonds d'Harlay, com o titulo : *Ambassade de M. de Bellièvre en Hollande*).

(319) Portugal Restaur., T. I, liv. X, p. 733.

Sobre estas alterações, vejão-se as Memorias da guerra da *Fronda*. As negociações de Christovão Soares d'Abreu, na qualidade de Residente de Portugal em França, existem nos Mss. da Corôa na Bibliotheca Real de Ajuda. (*Vide* T. I d'este Quadro Elementar, Introducção, p. LIV.)

Nesta data o Cardeal Mazarino, escrevendo a M. Brasset, Agente de França em Hollanda, lhe diz, que a ordem dada por ElRei de Portugal aos seus Embaixadores de não terem communicação alguma com Brun, nem com nenhum outro Ministro d'Hespanha, era mui sábia, porque por estas negociações secretas elles não punhão o fito em negociar Tratado algum d'acommodamento com o dito Rei de Portugal, mas ao contrario em lhe alienar, se podessem, seus servidores, para estes se converterem depois em instrumentos para desviarem os Povos da obediencia que lhe devião (320). An. 1651 Fever. 3

Nesta data escreve Francisco de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal em França, ao Secretario da Embaixada na Haya, sobre as propostas feitas ao dito Embaixador por M. Brun, Embaixador de Castella (321). An. 1651 Março 4

Vide Relações de *Portugal com Hollanda.*

Em um officio de M. de Bellièvre, Embaixador de França em Hollanda, ao Conde de Brienne, lhe participa que ElRei Catholico An. 1651 Março 8

---

(320) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. n. 229/10 (fonds d'Harlay), fol. 67 v°.

(321) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. n. 229/10 (fonds d'Harlay), p. 75.

estava disposto a consentir em uma conferencia com tanto que previamente se ajustasse; que não se insistiria na conservação da Catalunha, e que se abandonaria Portugal (322).

An. 1651 Março 15 Nesta data escreve M. de Bellièvre, Embaixador de França na Haya, ao Conde de Brienne, remettendo-lhe copia da carta que o Embaixador de Portugal em Pariz escreveo ao Secretario da Missão de Portugal em Hollanda a respeito da Conferencia que elle téve com o Embaixador de Hespanha, e accrescenta que elle Ministro á vista da sobredita copia poderia saber do mesmo Embaixador de Portugal todas as particularidades d'este negocio (323).

An. 1651 Março 24 Nesta data o Conde de Brienne, escrevendo a M. de Bellièvre, Embaixador de França em Hollanda, lhe diz, que de boa vontade aconselharia o Secretario do Embaixador de Portugal que reside na Haya, de executar a proposta de publicar que Brun, Embaixador de Hespanha, o havia procurado varias vezes,

---

(322) Biblioth. Real de Pariz, Cod. n. 229/10, fol. 69 v° (fonds d'Harlay).

(323) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. n. 229/10, p. 75 (fonds d'Harlay).

Esta carta, e mais peças relativas a este celebre facto das entrevistas secretas com o Ministro de Hespanha, vão na secção das nossas relações com a Hollanda, visto que pertencem mais áquella secção do que a esta.

accrescentando o dito Ministro, que se não temesse arruinar a confiança que podia existir entre Brun e os Estados Geraes, se devia fazer conhecer a disposição dos Portuguezes para fazer a guerra aos Hollandezes, o que sem duvida causaria um grande ruido em todas as Provincias Unidas (324).

Chega a Pariz Francisco de Souza Coutinho, com o caracter de Embaixador, vindo da Embaixada d'Hollanda, d'onde partíra em o primeiro de Janeiro; teve logo audiencia do Cardeal Mazarino, o qual, irritado com a opposição que fazião á sua valia os Principes do sangue, fez grandissimas queixas, de que ElRei não continuava com o vigor possivel a guerra de Castella, e renovando as instancias de se lhe acodir com maior quantidade de dinheiro, pretendendo fôra a falta d'esta assistencia a causa principal dos máos successos que havião tido as armas de França na campanha antecedente na Italia e Catalunha. Fez-lhe o Embaixador largos offerecimentos, porém não chegou por então com o Cardeal a ajustamento algum, por se ver este obrigado a passar a Allemanha a solicitar soccorros que viérão ao depois a ser o seu total remedio (325). An. 1651 Abril 17

(324) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. n. 229/10, fol. 92 (fonds d'Harlay).

(325) Portugal Restaur., T. I, liv. X, p. 754.

An. 1651 Outubro 27 Nesta data Escreve ElRei de França a ElRei D. João IV, sobre os negocios de Barcelona (326).

An. 1652 Maio 11 Nesta data Escreve ElRei D. João IV a ElRei de França pelo seu Embaixador Francisco de Souza Coutinho, sobre o dinheiro ajustado para a conclusão da liga, como se verá adiante na terceira Memoria de M. de Jant, Ministro de França em Lisboa, datada de 12 de Maio de 1655 (327).

An. 1652 (depois de Maio) Blois. — Nesta epoca o Cardeal Mazarino, e o Conde de Brienne virão com magoa que a França perderia Barcelona, e depois a Catalunha, se não fosse poderosa e efficazmente soccorrida. O Cardeal, não achando nos cofres meios para fazer preparar os auxilios, preguntou ao Conde de Brienne em uma conferencia, que motivo tinha tido ElRei de Portugal no anno antecedente para não ajudar a

---

(326) Bretodano, Trat. de Filippe IV, P. VI, p. 108.

Ha muitos annos tirámos esta indicação do exemplar da Collecção completa da obra d'Abreu Bretodano, que possuiamos em a nossa Bibliotheca de Lisboa; não nos foi todavia possivel poder encontrar em Pariz a dita obra completa. O unico exemplar que descobrimos encontra-se na Bibliotheca Real, mas truncado, faltando-lhe desgraçadamente a dita parte VI, onde se encontra o documento citado no texto.

(327) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Négociat. du Chevalier de Jant, Cod. n. 10,358 2.

França a defender a Catalunha. Respondeo lhe este Ministro, que dous forão em seu entender os motivos em que ElRei de Portugal se fundava : 1° que este Soberano julgava a França perdida; 2° que para que a França obtivesse os subsidios pecuniarios de Portugal, o Gabinete Portuguez exigia da França a obrigação de não concluir nunca paz, nem tregoa com a Hespanha sem fazer comprehender Portugal no Tratado que se fizesse. Accrescentando o dito Ministro, que o Gabinete Portuguez se havia até então defendido com as razões que Sua Eminencia sabia, e que se se quizesse alcançar d'elle o que se pretendia, seria a proposito fazer partir o Embaixador de Portugal que seguia a Côrte (328), para persuadir a ElRei, seu amo, o quanto era vantajoso que désse dous milhões d'ouro, não em um só pagamento, mas pagos em differentes prazos annuaes, assegurando-lhe que esta somma não seria empregada em outra cousa senão em fazer a guerra á Hespanha, de que se seguiria infallivelmente a tranquilidade de Portugal, dando-lhe ao mesmo tempo os meios de se engrandecer. Em consequencia d'esta conferencia, recebeo

(328) O Embaixador de Portugal era então Francisco de Souza Coutinho, que seguia a Côrte, a qual se achava nesta epoca em Blois.

o Conde de Brienne ordem de se entender com o Embaixador de Portugal, ao qual communicou estas proposições, o qual facilmente se persuadio da conveniencia que da adopção d'ellas resultaria, e por tanto se determinou a emprehender a viagem, que os seus proprios interesses reclamavão. Declarou-lhe então o Ministro Francez que o que se exigia, era, que ElRei, seu amo, pagasse á França 800,000 escudos no primeiro anno, que era o corrente de 1652, e 300,000 em cada um dos quatro seguintes, e isto sobre o penhor da palavra que lhe dava, de que este dinheiro seria empregado no serviço commum das Corôas de França, e de Portugal. Como se não encarregava o Embaixador senão de uma simples proposição, e que se não exigia que elle assignasse um Tratado, despedio-se elle de SS. MM., e desceo o Loire até Nantes, onde tencionou embarcar, ou na Rochella, para fazer viagem para Lisboa.

O Conde de Brienne accrescenta que soubera, alguns mezes depois da chegada a Lisboa do dito Embaixador, que as aberturas que tinhão sido feitas a ElRei, seu amo, tinhão sido recebidas com favor, posto que o prazo para o pagamento de uma somma tão consideravel em o espaço de cinco annos houvesse parecido a ElRei e ao seu conselho muito curto, e principalmente por se exigir que o primeiro pagamento fosse de quasi metade da somma. O

Embaixador accrescentava que se fosse possivel decidir-se que a totalidade do pagamento se não fizesse senão em dez annos, sendo de 200,000 cruzados por anno, elle julgava que ElRei, seu amo, poderia neste caso obrigar-se a isto, apezar da opposição, que encontrava no povo de Lisboa, de deixar sahir para um reino estrangeiro uma tão grande somma de dinheiro, mas que se se exigisse mais do que se offerecia, em menos tempo, elle julgava o negocio muito difficultoso de se concluir. Replicou-lhe o Ministro Francez, que tendo-se fallado d'escudos, e avaliado as 600,000 pistolas de Castella, que fazião dous milhões em ouro, não achava que se mostrasse boa vontade em offerecer menos, e propor um prazo tão longo, o que fazia julgar que ElRei, seu amo, e o seu Conselho querião observar a face que tomavão os negocios da França; que este Governo os tinha até então mantido, e que esperava continuar a mantêl-os; que se ElRei de Portugal deixasse escapar esta conjunctura, difficultosamente a tornaria a encontrar, não se achando a França obrigada por Tratado algum a defendêl-o; que quando se lhe offerecião condições vantajosas, ElRei de Portugal devia aceitál-as; que elle Ministro tinha obtido que pelo primeiro pagamento se contentaria a França com 600,000 escudos em lugar de 800,000, e que pelos 1,400,000 restantes elle po-

deria alcançar que se contentassem de os receber em cinco annos, com tanto que a cada um dos quatro primeiros se pagassem 300,000 escudos, e 200,000 no ultimo prazo; que se mesmo ElRei de Portugal exigisse sete annos em lugar de cinco, elle poderia fazer consentir nisto ElRei de França, seu amo. Finalmente que o Gabinete Francez desejava ser promptamente informado das intenções de S. M. Portugueza, e que por este respeito rogava que se não dilatasse mais em lhe fazer saber a resolução (329).

An. 1652 (depois de Maio) Passa Francisco de Souza Coutinho de Pariz (alias de Blois) a Lisboa para *communicar* a ElRei os muitos e diversos accidentes que fazião duvidosa a amizade da França, ficando assistindo em Pariz o Doutor Feliciano Dourado, Secretario da Embaixada (330).

An. 1653 (até 16 d'Agost.) Continuava neste anno a residencia de Feliciano Dourado em França, por não haver

(329) Mémoires du Comte de Brienne, p. 200 e seg., T. 36 da Coll. de Petitot, 2e série.

(330) Portugal Restaur., T. I, liv. XI, p. 772.

Pelo que acima transcrevemos das conferencias entre o Conde de Brienne e este Embaixador, parece que o Conde da Ericeira não fôra bem informado sobre o lugar d'onde partio este Embaixador, pois o faz partir de Pariz, quando o Conde de Brienne diz, como se vê no texto, que elle se despedíra d'ElRei de França, e partíra de Blois para Nantes, ou Rochella.

ainda voltado de Lisboa o Embaixador Francisco de Souza Coutinho. Estava em seu major poder e influência o Cardeal Mazarino, e os negocios de Portugal no mesmo estado (331).

Chega nesta data ao porto de Nantes, de volta de Lisboa, o Embaixador Francisco de Souza Coutinho, e parte, passados alguns dias, para Pariz a continuar os negocios da Embaixada (332). An. 1653 Agosto 5

Entra em Pariz o Embaixador Francisco de Souza Coutinho com sua mulher, e uma numerosa comitiva (333). An. 1653 Setembro 7

Fallecendo em 21 de Novembro d'este anno, em Pariz, D. Francisca *de Contreiras*, mulher do Embaixador Francisco de Souza Coutinho, foi levado o seu corpo á Igreja dos Theatinos, onde em 29 do mesmo mez se lhe fizerão as exequias, officiando o Bispo d'Amiens, e sendo ali presentes entre outra muita nobreza Monsieur Servien, e o Cardeal Grimaldi (334).

---

(331) Portugal Restaur., T. I, liv. XII, p. 802.

(332) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 106, p. 865.

O Portugal Restaurado põe a volta d'este Embaixador no anno seguinte de 1644 (T. I, liv. XII, p. 823).

(333) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 115, p. 936.

(334) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 145, p. 1160.

An. 1653 Setembro 7 Nesta data teve a sua audiencia de despedida M. Lanier, Conselheiro d'Estado, nomeado Embaixador extraordinario para dar os pezames da parte de Luiz XIV ao Senhor D. João IV, pelo falecimento do Principe D. Theodosio, e tratar d'outros negocios de importancia (335).

An. 1654 Dezembro 24 Escreve M. Chanut, Embaixador de França na Hollanda, ao Conde de Brienne, participando-lhe que n'uma das Assembleas dos Estados de Hollanda se fizera a proposição de armar trinta navios de guerra; dos *quaes* perguntando-se o destino, se respondera que era contra Portugal, para bloquear o porto de Lisboa, e para acossar os piratas no Mediterraneo. Que a isto se objectára que o projecto de arruinar o commercio portuguez era inexecutavel em quanto os Francezes, Suecos e Dinamarquezes tivessem interesse nelle, particularmente os Inglezes, em consequencia do Tratado vantajoso que havião feito com Portugal, e que pelo que dizia respeito aos corsarios, bastavão as forças ordinarias para escoltar os navios mercantes dos Estados (336).

Vide Secção XX, *Portugal com a Hollanda.*

---

(335) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 112, p. 912.

(336) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 229/13 (fonds d'Harlay), p. 97.

Escreve M. Chanut, residente de França na Haya, ao Cardeal Mazarino, e participa-lhe que o Principe Mauricio de Nassau confessava ser muito obrigado ao Cardeal, porque esperava por via d'elle ter alguma satisfação de Portugal (337). An. 1654 Dezembro 24

Vide Secc. XX das nossas *Relações com a Hollanda*.

---

(337) Cod. 229/13 (fonds d'Harlay), p. 87.

1654-1655. Nesta epoca vemos que o Gabinete francez estava desavindo com Portugal por causa dos subsidios. As missões de M. Lanier e a curiosissima transacção de M. de Jant o provão não só sobejamente, mas tambem as peças que produzimos no texto nos dão o fio de todas as negociações; todavia para não omittirmos cousa alguma que possa esclarecer esta epoca politica da nossa historia, transcreveremos o que diz o Conde de Brienne nas suas Memorias.

« Les Portugais (diz elle), qui avaient fait connaître, dès » l'année précédente, qu'ils n'étaient pas capables de prendre » un parti qui leur fût avantageux, renvoyèrent les deux » secrétaires de leur ambassadeur, qui continua de donner » des marques de leur faiblesse, en disant au Roi que les deux » secrétaires avaient apporté de l'argent, et qu'il était prêt à » nous le remettre, pourvu qu'il fût employé contre l'ennemi » commun, et qu'on donnât des assurances qu'on ne traiterait » jamais sans Sa Majesté Portugaise. Sur ce que l'ambassadeur » de ce Monarque me demandait une chose qu'il disait avoir » déjà été accordée par le feu Roi, je lui dis d'en représenter » l'acte. Il s'offrit à cela, et crut y satisfaire en nous faisant » voir une harangue que le conseil suprême avait faite au Roi » son maître, par laquelle il paraissait que Sa Majesté Très- » Chrétienne l'exhortait à soutenir ses justes droits, et lui » offrait ses troupes pour s'y maintenir, à condition qu'on » ferait auparavant un traité qui réglerait ce que chacun des

An. 1655 Janeiro em principio

Motivos que obrigárão ElRei de França a mandar a Portugal M. de Jant, e a fazêl-o passar por Inglaterra encubertamente para d'ali se embarcar para Lisboa.

No principio do anno de 1655, fazendo o Protector Cromwell grandes armamentos por mar para intimidar, ou inspirar ciúme aos Reis de França e d'Hespanha, insistia, com o Embaixador do primeiro d'estes Soberanos em Inglaterra, por que a França viesse a concluir a paz, ou se declarasse pela continuação da guerra; o mesmo praticava o dito Protector com o Embaixador d'Hespanha, por meio de negociações secretas que se fazião em casa

---

» Rois aurait à faire, et que celui de Portugal députerait à » Sa Majesté Très-Chrétienne, à quoi ayant satisfait, sans que » le traité eût été réglé, j'en concluais que nous n'étions en- » gagés à aucune chose, et les personnes de bon sens étaient » du même sentiment. Pour faire voir néanmoins à l'ambassa- » deur de Portugal que le Roi était dans le dessein d'assister » Sa Majesté Portugaise, je lui dis : « Puisque vous avez de » l'argent aidez-nous-en, et je vous donnerai toutes les assu- » rances que vous pourrez désirer pour le ravoir, si votre maî- » tre ne veut point souscrire à un traité que je vous signerai. » Je me réduisais même à ne recevoir que cinquante mille » écus. Mais l'ambassadeur, qui savait bien qu'ils n'étaient point » à la Rochelle, mais seulement des sucres qu'il avait ordre de » vendre, s'en défendit ; et j'en conclus que le Roi de Portugal » serait toujours un ami assuré, pourvu que nos affaires prospé- » rassent, et qu'on fût dans le dessein de l'assister ; mais qu'il » ne ferait jamais rien qui fût à l'avantage de la France, ni » même de ses propres intérêts, qu'on voyait bien qu'il ne » connaissait pas. »

» Cet ambassadeur me demandait souvent pour quelle raison

d'um Secretario d'Estado chamado Turelot, o qual provavelmente tinha grandes correspondencias com o mencionado Embaixador. Todas estas praticas não deixavão de dar ao Embaixador de França grandissimos receios, bem como ao Cardeal Mazarino, que via aprestar-se nos portos de Inglaterra uma poderosa armada naval, a qual com toda a verosimilhança, segundo se ajuizava, era destinada para invadir a França e a Hespanha, e talvez aquella das duas que désse exclusão á Inglaterra. Em taes conjuncturas abandonou ElRei de França os interesses da Nova-França no Canadá, que até ali tinha sido a rémora da conclusão da paz. Fez o Cardeal Mazarino escolha de M. de Jant para ser

---

» on avait donné des sommes énormes aux Suédois, aux Hollandais et au landgrave de Hesse, et qu'on demandait au contraire de l'argent aux Portugais.

» Je n'eus pas de peine à lui répondre qu'ils agissaient tous » pour la cause commune, au lieu que le Roi, son maître, demeurait sans action, sur ce qu'il était persuadé qu'il lui était » bien permis de recouvrer ce qui lui appartenait, mais qu'il ne » pouvait, sans commettre un crime énorme, envahir le bien » d'autrui. (N. B. *A esta accusação respondem sem replica as » instrucções passadas a Francisco de Mello*, 1647.) Qu'ainsi il » n'avait d'autre dessein que défendre le sien propre, bien » éloigné de faire des conquêtes sur ses ennemis. Mais, ajoutai-» je, il est aisé de comprendre que Sa Majesté Portugaise n'a » point de moyen plus sûr pour recouvrer ce qui lui appartient » que de se trouver en état de vendre des places et des pro-» vinces au Roi d'Espagne (338). »

(338) Mémoires du Comte de Brienne, p. 230 e seg. (Coll. de Petitot, T. 36, 2e série.)

o portador das estipulações da dita paz, que a final foi concluida entre a França e a Inglaterra.

Esta foi a razão que teve o Cavalheiro de Jant de passar por Inglaterra, e de lá a Portugal. Nesta segunda missão levava este Enviado ordem do Cardeal de manifestar a ElRei D. João IV, em presença de seus conselheiros e dos principaes officiaes da sua casa, o desprazer d'ElRei Christianissimo, pelo modo com que se tinha havido para com a França. Assentou M. de Jant que o melhor modo de pôr em execução aquella ordem era o de aproveitar-se da primeira audiencia, como quem sabia, pois assim o tinha visto praticar em outras Côrtes, que os officiaes principaes da Corôa havião de assistir á sua primeira audiencia, como com effeito aconteceo (339).

An. 1655 (fins de Janeiro provavel)

Instrucção secreta dada pelo Cardeal Mazarino ao Cavalheiro de Jant partindo por ordem d'ElRei a Portugal.

Encommendava-se-lhe em primeiro lugar que trataria de descobrir as tenções d'ElRei de Portugal por meio das frequentes communicações que com elle houvesse de ter, e faria o possivel por tirál-o da vã obstinação em que estava de se poder sustentar con-

(339) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. n. 10,358.

tra a Hespanha, se ambos os Reis viessem a fazer a paz sem o comprehender nella, não tendo tropas bem exercitadas e disciplinadas.

Que nas conferencias que com os Ministros tivesse, ser-lhe-hia facil descobrir qual era o parecer e sentimento d'elles, para assentar um juizo certo, se erão partidarios d'Hespanha, ou verdadeiros Portuguezes; e trataria de saber qual era a pessoa que mais credito tinha com ElRei, e depois de praticar com ella, faria para a ganhar a ElRei de França, promettendo-lhe uma renda annual de seis mil escudos, pagos adiantados em Lisboa.

Que proporia em segredo a ElRei de Portugal, que se em seu reino havia algumas pessoas de quem se arreceasse, e que não se atrevesse a contrariar abertamente, ElRei de França lhe mandaria uma armada naval com seis mil homens para os transportar para onde quer que lhe parecesse, a fim de consolidar o seu reino; com condição que a despeza que com esse armamento se fizesse ficaria por sua conta.

Que se informaria exactamente da renda annual d'ElRei, e tambem da casual, e do que tirava da India e do Brazil, e que dinheiro poderia ter actualmente em coffre.

Que mandaria de proposito uma pessoa á fronteira para tirar o plano das cidades d'Elvas, Olivença, Campo-Maior, Castello de

Vide, e Salvaterra, servindo-se para isso de engenheiros francezes.

Que se informaria do estado da praça de Badajoz, de sua situação, força, guarnição, gente que seria necessaria para pôl-a em sitio, travaria amizade com alguns coroneis francezes, dos quaes viria a saber por meudo as tropas que ElRei de Portugal mantinha tanto de cavallaria, como de infantaria, do como lhes pagava, e que especie de guerra ali fazião; que igualmente trataria de se informar de algum piloto francez, que se achasse empregado na marinha, que numero de galiões e d'outros navios podião os Portuguezes deitar ao mar, se tinhão os marinheiros necessarios, se os arsenaes e armazens estavão providos do necessario, para fazerem os maiores esforços por terra e por mar, e que cousas lhes faltavão.

Significaria á Rainha que ElRei, seu marido, não se tendo havido bem com a França, a consideração que ella merecia fôra causa porque ElRei de França não desamparára Portugal, e que ElRei de França faria o possivel para obrigál-o a fazer a guerra com vigor aos Hespanhoes; que quando a Infanta, sua filha, estivesse em estado de se casar, o Cardeal faria o possivel para fazer com que ElRei, seu amo, considerasse o proveito que offerecia aquella alliança.

Que faria por fallar quantas vezes podesse

com a Infanta, e observaria com particularidade seu espirito, juizo, talhe, gestos e palavras; e se informaria por alguns criados e officiaes, se não havia alguma cousa que dizer de sua pessoa ou em seu corpo, por defeito de nascimento, e faria por haver dous retratos d'ella, um em grande e outro em pequeno (340).

Nesta data teve o Cavalheiro de Jant a sua audiencia de despedida d'ElRei Luiz XIV de França, por cuja ordem partio para Portugal (341). An. 1655 Fever. 21

Carta de crença de Luiz XIV, Rei de França, para o Senhor D. João IV, de que foi munido o Cavalheiro de Jant mandado em embaixada a Portugal. An. 1655 Fever. 22

Nesta carta de crença diz o Monarca francez que tendo seu augusto pai dado a ElRei D. João IV, desde que elle recuperára o throno de seus avós, de que se achava esbulhado, as provas mais singulares d'uma perfeita amizade, havia elle seguido o seu exemplo, contribuindo com todo o seu poder a sustentar os direitos do dito Monarca, conforme a alliança, que com elle tinha, o obrigava; assim que não devia ElRei D. João IV estranhar que elle de-

(340) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. 120.
(341) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 29, p. 223.

sejasse saber se taes erão tambem as intenções d'elle D. João, do que nenhuma duvida tinha; porque tendo ElRei de Portugal tanta experiencia dos negocios, deveria ter reconhecido que a alliança da França era o unico meio de que se podia prevalecer para transmittir á sua posteridade a herança de seus pais; e que o Cavalheiro de Jant melhor o informaria das razões que o movião a desejar d'elle aquelle esclarecimento e declaração; porque, a não se observarem as condições da alliança que entre ambas as Corôas existia, o inimigo commum, que já se arreceava das consequencias d'ella, viria a têl-a em pouco. Por conseguinte em proveito de ambos lhe rogava houvesse de dar inteiro credito a tudo quanto da sua parte lhe fosse dito pelo Cavalheiro de Jant, seu Enviado (342).

An. 1655 Fever. 22 Pela mesma occasião escreveo o mencionado Monarca francez á Rainha D. Luiza, recommendando-lhe o Cavalheiro de Jant, communicando-lhe o objecto a que o mandava, o qual se encaminhava ao proveito de ambas as Corôas, e à ruina do commum inimigo de ambas: sendo evidente que se naquella campanha se não fizesse alguma cousa de importancia, e que se não tirasse proveito das vantagens que na ultima havião conseguido as tro-

(342) Mss. da Biblioth. Real do Pariz, Cod. 10,358/2, p. 1.

pas de França, occupando as forças d'ElRei Catholico, poderia este refazer-se das perdas que havia experimentado, e persistir na tenção que já mostrára de preferir a guerra a qualquer ajuste de paz (343).

Tambem nesta data o Conde de Brienne, Secretario d'Estado d'ElRei de França, dirigio um officio ao secretario d'Estado de Portugal Pedro Vieira da Silva, em que lhe dizia, que não duvidava que o Embaixador de Portugal residente em Pariz lhe devia ter advertido, que o Gabinete, de que elle fazia parte, estava persuadido havia ElRei de Portugal, seu amo, posto em esquecimento aquillo a que estava obrigado pelo Tratado d'alliança que fizera com ElRei de França defunto, e que não havia meio mais certo de consolidar a sua Corôa do que fazer fortemente a guerra ao inimigo commum; que elle Conde de Brienne não dissimulava que fôra elle um dos que havião formado aquelle juizo, e se prezava de o ter feito, porque assim o julgava conveniente ao serviço d'ElRei, seu amo, e ao d'ElRei de Portugal, o qual podia fazêl-o mudar de parecer, e têl-o a seu serviço, fazendo aquillo a que era obrigado; e conclue pedindo haja de dar o devido credito a M. de Jant, e a tudo quanto An. 1698 Fever. 22

(343) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358/2, p. 3.

este lhe dissesse da parte de seu Soberano (344).

n. 1655 over. 22 Instrucções que levou o Cavalheiro de Jant, partindo para Portugal.

Continha a sobredita Instrucção, que os Ministros de Portugal haviáo muitas vezes affirmado, que ElRei, seu amo, desejava dar a ElRei de França um auxilio e assistencia consideravel, para que o dito Soberano podesse fazer novos esforços contra o inimigo commum, contra o qual, não obstante as revoluções succedidas em seu reino, elle não tinha deixado de sustentar com vigor a guerra alèm do que se podia esperar no meio de tantas dissensões intestinas.

Que além do exposto, o Embaixador de Portugal então residente na Corte de França, depois de ter ido em pessoa fallar com ElRei, seu amo, sobre aquelle assumpto, e ter certificado por diversas vezes, do modo o mais explicito, que ElRei de França receberia a promettida assistencia com certas condições tendentes ao bem da causa commum, sobre estes fundamentos se tinha S. M. Christianissima empenhado em emprezas e gastos extraordinarios, que poderia ter excusado se houvera tido unicamente respeito a seus proprios in-

(344) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. 5.

teresses. Que porèm, sem embargo d'aquellas promessas positivas do mencionado Embaixador, nada se havia verificado; antes pelo contrario a tal ponto se tinhão em Portugal esquecido de fazer a guerra a Castella, que com verdade se podia dizer, que não havia na Europa fronteira onde reinasse mais de assento a paz que a de Portugal, sendo baldadas quantas diligencias sobre aquelle assumpto se fizerão perante o Embaixador, que a tudo respondêra com demoras e adiações.

Motivo por que S. M. Christianissima se resolvêra de inteirar-se perfeitamente das intenções d'ElRei de Portugal, deputando-lhe para aquelle effeito o Cavalheiro de Jant na certeza de que desempenharia com zelo e fidelidade aquella missão, e que faria toda a diligencia para trazer-lhe uma resposta precisa que podesse servir de governo á dita Magestade Christianissima sobre o modo com que no futuro se devia de haver com ElRei de Portugal; porque não era justo que em quanto ella não poupava nem as fazendas, nem as vidas de seus vassallos, para estorvar os designios do inimigo, colhesse ElRei de Portugal o fructo de seus trabalhos sem contribuir com outra cousa mais, que com ser um méro espectador; sendo que por outra parte o sobredito monarca, alèm de ser obrigado pelo Tratado de alliança que tinha com a Corôa de França, a fazer a guerra da sua parte a

ElRei Catholico, não havia cousa que mais proveitosa lhe fosse naquellas occurrencias, pois que os inimigos mal poderião resistir, vendo-se atacados de todas as partes, e serião obrigados a fazer a paz, recuperando Portugal por aquelle meio as suas conquistas, e assegurando ElRei D. João a seus successores a posse de todos os seus Estados.

Que em chegando a Lisboa trataria o Cavalheiro de Jant de pedir na fórma do costume uma primeira audiência, e depois de entregar a ElRei de Portugal as cartas credenciaes que levava, e de fazer as costumadas saúdações, lhe representaria da parte d'ElRei, seu amo :

Que tendo motivos para queixar-se do modo com que o Embaixador de Portugal se houvera em sua Côrte, por lhe haver continuamente promettido assistencias, na esperança das quaes S. M. Christianissima havia feito muitas despezas extraordinarias, sem ter nunca visto effeito algum de taes promessas, tomára a resolução de deputar-lhe elle de Jant, para que da boca mesmo d'ElRei de Portugal podesse saber quaes fossem as suas tenções, e qual o remedio, pondo de parte toda dilação, devia ella esperar do passado, e para o futuro, tanto sobre o ponto das assistencias, como a respeito da falta de execução do Tratado d'alliança, e de que modo entendia o dito Rei de Portugal fazer d'ali em diante a guerra ao inimigo commum.

Que no tempo em que na Côrte de Pariz residia como Embaixador o Marquez de Niza, parecia que nada mais havia que fazer, senão receberem-se as ditas assistencias, e com tal fundamento S. M. Christianissima não hesitára a mandar ao reino de Napoles uma poderosa armada naval, cujo principal fim fôra o de favorecer os negocios de Portugal, e ninguem havia que ignorasse as grandes despezas que com ella fizéra.

Que ao depois tendo o Embaixador de Portugal de novo assegurado a ElRei de França da certeza das ditas assistencias, dizendo virião infallivelmente, e havendo em cambio recebido do dito Monarca os despachos e promessas que podia desejar em favor d'ElRei de Portugal, e renovado os mesmos promettimentos em ultimo lugar, quando soube que projectava fazer um derradeiro esforço para atacar o reino de Napoles, ao ponto de o dito Embaixador despachar um correio a Portugal, afim de apressar a execução, não omittindo nada para persuadir a ElRei de França, que elle não devia duvidar que ElRei seu amo, ainda quando existisse alguma difficuldade, a poria de parte em consideração d'uma empresa tão importante ao proveito e bem de seus negocios, S. M. Christianissima naquella confiança se resolvêra de novo a mandar uma armada naval, e um exercito de seis mil infantes e dous mil e quinhentos de

cavallo, com mais de oitocentos officiaes e um grande trem de artelharia, não poupando nem suas finanças, nem a sua bolsa, nem o credito de seus principaes vassallos; e posto que aquella interpresa não fosse bem succedida, não era menos verdade que d'ella colhêra Portugal não pouco fructo, pois que, por occasião d'ella, os Hespanhóes não podérão tirar um só homem do reino de Napoles.

Que todas aquellas boas palavras e promessas positivas, tantas vezes reiteradas da parte d'ElRei de Portugal, não só não forão seguidas d'algum effeito, mas até se não tratára de satisfazer aquillo a que se era obrigado pelo Tratado d'alliança, segundo o que nelle se continha, não se fallando mais de guerra em Portugal, nem de fazer a menor correria nas terras do inimigo.

Que não era d'aquelle dia que ElRei de França tinha tido motivos para se queixar d'aquella falta de execução, pois que em quanto durárão em seu reino os alevantamentos, nos quaes S. M. Christianissima devia de esperar da parte d'ElRei de Portugal algum esforço extraordinario em favor de sua Corôa, o dito Monarca não fizéra a menor diversão nas fronteiras de Portugal, nem em outro qualquer lugar.

Que em fim nem a dignidade Real, nem o bem de seus interesses lhe permittião de ficar por mais tempo naquelle estado de incerteza.

Que ElRei de Portugal bem devia de saber o quanto lhe ia em dar toda a especie de facilidades ás condições que S. M. Christianissima exigia, para obrigar-se a não concluir Tratado algum de paz, sem que nelle o comprehendesse; mas que pois, por motivos que S. M. Christianissima ignorava, ElRei de Portugal não o quizéra fazer, a dita Magestade Christianissima se limitava em esclarecer-se sómente do que ella devia de esperar em compensação d'uma parte de tantas despezas que fizéra por causa das promessas positivas do Embaixador de Portugal, como tambem pelo que dizia respeito á falta de execução do Tratado d'alliança no concernente á guerra offensiva que se devia fazer do lado de Portugal.

Que o Cavalheiro de Jant devia insistir sobre estes dous pontos, fazendo observar a respeito do primeiro, que só a despeza do ultimo armamento para a interpreza de Napoles montára acima de quatro milhões de livras, e fundamentando o segundo na semrazão com que se pretenderia, que S. M. Christianissima sustentasse só uma guerra na qual ElRei de Portugal tinha talvez muito mais interesse que a Corôa de França.

Que todavia se ElRei de Portugal preferisse continuar a haver-se pelo modo com que até ali o tinha feito a renovar activamente a guerra nas fronteiras de seu reino, por entender não adiantaria consideravelmente por aquellas par-

tes, ou por qualquer outro motivo só d'elle sabido, S. M. Christianissima se contentaria de boa vontade com uma assistencia proporcionada ás forças que ElRei de Portugal seria obrigado a empregar nesta guerra; porèm em todo o caso que o Cavalheiro de Jant deveria insistir em que d'um modo ou d'outro se désse comprimento á execução do Tratado d'alliança, sem todavia esquecer-se da compensação de que se fazia menção.

Que como ElRei de Portugal devia grandemente desejar que a França fizesse novos esforços contra o inimigo não só na Catalunha, mas tambem em qualquer outro lugar, que parecesse acertado e vantajoso a bem da causa commum, faria o Cavalheiro de Jant todas as instancias para que S. M. Portugueza se inclinasse a contribuir da sua parte com os meios de pôr em effeito aquella resolução, a qual ElRei de França abraçaria, e facilitaria com todo o seu poder.

Que ficava por conta de sua prudencia o dar o maior valor possivel áquellas pretenções; porèm que o menos a que ellas podião reduzir-se era a doze navios de guerra de quatrocentos até oitocentos toneis, entretidos todo o anno por conta d'ElRei de Portugal, mediante o que, S. M. Christianissima, posto que lhe fosse mais proveitoso, que em conformidade do Tratado d'alliança o dito Rei de Portugal fizesse vigorosamente a guerra da sua parte, não sómente

o teria por desobrigado d'aquella estipulação, mas até da assistencia extraordinaria que ella lhe pedia. Que se alèm d'isso ElRei de Portugal quizesse deitar ao mar vinte e quatro grossos navios, a maior parte de oitocentas toneladas, doze barcas canhoneiras (*brûlots*) e quinze galeras, para de improviso assaltarem o inimigo principalmente na Catalunha, o que faria o mesmo effeito da parte d'ElRei de Portugal que se elle sustentasse um poderoso exercito na fronteira, bem que lhe não custasse a oitava parte da despeza que lhe faria o dito exercito, S. M. Christianissima faria ainda mais para facilitar as cousas; e se ElRei de Portugal não podesse fornecer o numero de navios da qualidade sobredita, ella se encarregaria de os fazer fretar e aparelhar, pagando ElRei de Portugal a despeza.

Que se ElRei de Portugal concordasse em fornecer aquelle soccorro de doze navios na maneira acima declarada, o Cavalheiro de Jant aceitaria aquelle concerto em nome d'ElRei de França, e neste caso deixaria ao arbitrio d'ElRei de Portugal o estipular o que lhe parecesse em compensação das despezas que o dito Rei de França havia feito em utilidade da causa commum, fiado nas promessas do Embaixador portuguez.

Que no caso contrario, instaria por uma resposta cathegorica, tanto sobre a compensação, como sobre a emenda [illegible] Portugal

esperava pela falta de execução do Tratado d'alliança no concernente á guerra que da sua parte devia fazer, e quer elle tivesse resposta quer não, ElRei de França lhe ordenava expressamente de partir tres semanas depois de sua chegada a Lisboa, para lhe dar conta do objecto de sua viagem, encommendando-lhe de novo, se neste intervallo de tempo não se lhe désse resposta da parte d'ElRei de Portugal, de não differir mais a sua partida; pois seria uma prova certa de que nada havia que esperar, devendo-se interpretar aquelle silencio por uma repulsa.

Que alèm das cartas de erença que se lhe havião de dar para ElRei e Rainha de Portugal, com copia d'aquellas instrucções, e do Tratado d'alliança entre aquella Corôa e a de França, se lhe entregarião outras para o Marquez de Niza, outróra Embaixador de Portugal em Pariz, o qual havia sido testemunha de quasi tudo quanto se tinha passado no negocio das assistencias, e para algumas das pessoas principaes d'aquella Côrte, com quem poderia fallar no sentido de suas instrucções.

Que alèm d'isso se lhe darião lettras de cambio pagaveis em Lisboa, para que podesse despachar em diligencia o navio *a Regra* da esquadra do Senhor de Neuchaise.

Que como S. M. Christianissima tinha a mais alta opinião das virtudes e merecimentos da Rainha de Portugal, e estava bem informada

da deferencia com que ElRei, seu marido, escutava os seus avisos, o Cavalheiro de Jant, depois de a haver saúdado, lhe entregaria a carta de crença que para ella levava, e lhe fallaria na conformidade de sua instrucção, dizendo-lhe em substancia que se por desgraça o despachassem sem dar satisfação a S. M. El-Rei de França, se viria este com magoa obrigado a governar-se, como quem nada tinha que esperar da parte d'ElRei de Portugal.

Que como poderia acontecer que lhe tocassem no casamento d'ElRei, deveria succintamente dizer, que seria fóra de proposito que se pensasse em estreitar a alliança com Portugal, sendo que a que existia era tratada com tanta negligencia, até mesmo naquellas cousas que, alèm de serem obrigativas em razão do Tratado, erão de tanto proveito para ElRei de Portugal.

Que se o Cavalheiro de Jant por ventura encontrasse no mar navios inimigos, e corresse risco de ser tomado, a vontade d'ElRei de França era que elle lançasse no mar aquellas instrucções, antes do que aventurál-as a caírem nas mãos dos inimigos.

Que não se esqueceria em suas audiencias de requerer a execução das cartas-patentes que S. M. havia feito expedir a M. de Saint-Pé, seu Consul em Portugal, e supplicaria S. M. Portugueza de lhe dar commissarios para poder proceder solidariamente contra os mercadores

que se havião opposto aos direitos do dito Consul, e fazer-lhes pagar o que lhe devessem desde a sentença da sobredita Magestade, de 2 de Junho de 1645, até o presente, a razão de quatro mil livras por anno; e afim de assegurar os taes direitos no tempo futuro em razão de cinco mil livras por cada um dos ditos annos, os quaes lhe serião pagos por quarteis, e para a subsistencia de seus Viceconsules, o dito Cavalheiro de Jant, com a intervenção do Senhor de Roquemont, e em presença do Senhor de Saint-Pé, convocaria todos os mercadores francezes, capitães e mestres de navios que ali se achassem, para haverem juntos de pôr sobre todas as fazendas e generos que entrassem no dito reino de Portugal, ou d'elle saissem, um direito sufficiente para assegurar ao dito Consul o Senhor de Saint-Pé as ditas cinco mil livras por anno, e prover á dita subsistencia, e aos gastos dos commissarios que fossem nomeados para esta cobrança, os quaes se devião obrigar a fazer effectivo o dito pagamento; que os sobreditos direitos serião cobrados em Lisboa, e nos demais portos do mar, pelos ditos commissarios. Que o dito Cavalheiro de Jant supplicaria a S. M. Portugueza de dar ordem a todas as fortalezas de não deixar sair navio algum francez sem ter satisfeito as ditas imposições, etc. (345)

(345) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. 192 a 203.

Nesta mesma occasião escreveo o Ministro de França ao Marquez de Niza, que fôra Embaixador de Portugal em França, dizendo-lhe, que sem embargo de ter naquelle mesmo correio escrito ao Secretario Pedro Vieira da Silva, para que houvesse de facilitar ao Cavalheiro de Jant as audiencias na conformidade do estilo, como entendesse que uma pessoa, bem que encarregada de negocios importantes, sempre havia mister em paiz estranho de toda a recommendação, se determinára a enviar-lhe aquella, rogando-lhe houvesse de dar inteiro credito ao sobredito M. de Jant; o qual lhe diria quaes erão as disposições da França, pondo em esquecimento o pouco cuidado que se tinha tido em Portugal de executar o promettido, e a negligencia com que havião tratado negocios de tanta ponderação. Assim que, ninguem poderia desapprovar tomasse o Gabinete francez a resolução de esclarecer-se, para ao depois obrar conforme comprisse a bem de seus interesses; que elle Conde de Brienne bem vezes havia dito que se o Marquez de Niza, no tempo em que estava em França, achasse nos Francezes disposição para o que depois pozérão em effeito, não deixaria por cousa pouca de obrigál-os por meio d'um Tratado solemne; que se admirava fizessem os Portuguezes tão pouco apreço do mesmo que d'antes com ardor solicitavão; que era mister que aquelles que julgavão era para enjeitar-se

An. 1655 Fever. 22

o offerecimento da França, tivessem para si que aquella monarchia estava de todo abalada, e não conhecessem as forças que a sustentavão; que talvez se imaginavão os Portuguezes era a França impellida pela necessidade a fazer aquella reclamação, sendo que na verdade o que a isso a determinava era tão sómente o desejo de poder continuar a guerra contra um inimigo poderoso com alguma esperança de successo; caso em que parecia prudente o certificar-se d'uma assistencia no futuro, e embolsar-se das grandes despezas que se tinhão feito, por se ter dado credito mais do devido ás palavras do Embaixador d'um Rei alliado, o qual *entendendo* convinha aos interesses d'ElRei, seu amo, que a França se empenhasse nas interprezas que havia tentado, sem muito custo conseguíra persuadil-a que as despezas, que nisso fizesse, serião tomadas em consideração; que lhe não dissimulava duas cousas, a primeira, que se naquella occasião o Gabinete portuguez não tomasse uma resolução sobre as proposições que lhe fossem feitas pelo Cavalheiro de Jant, nunca mais d'aquelle objecto se faria menção; a segunda que o dito Cavalheiro de Jant não devia demorar-se em Portugal senão tres semanas, e que o differir-se de tomar resolução sobre aquelle negocio equivaleria a uma declaração positiva de se não querer entender nelle : que nesse caso a França abraçaria sem demora o par-

tido que mais acertado lhe parecesse (346).

Nesta data escreveo o Cardeal Mazarino a ElRei de Portugal uma carta por occasião da embaixada de M. de Jant, na qual lhe diz, que por quanto o dito M. de Jant lhe exporia verbalmente o objecto a que ia, elle Cardeal se limitava a renovar a ElRei os protestos de seu respeito, e da grande paixão que tinha por seu serviço, de que lhe dava a melhor prova, rogando-lhe humildemente de despachar o mais depressa o dito de Jant com uma resposta tal, qual compria a sua justiça, e ao conhecimento que tinha de seus verdadeiros interesses (347). An. 1656 Fever. (ultimo)

Igualmente escreveo o mencionado Cardeal ao Marquez de Niza, Conselheiro de Estado, dizendo-lhe que, indo o Cavalheiro de Jant a Portugal, aproveitava aquella occasião para renovar-lhe os protestos de sua amizade, deixando ao dito Cavalheiro de Jant o cuidado de inteirál-o do objecto de sua viagem, e da justiça das reclamações de que ia encarregado, pedindo-lhe houvesse de dar inteiro credito a tudo quanto o sobredito enviado lhe dissesse sobre aquelle particular (348). An. 1655 Fever. (ultimo)

---

(346) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. 7.
(347) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. 11.
(348) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. 13.

An. 1656 Fevor. (ultimo) Pela mesma occasião escreveo o Cardeal á Rainha D. Luiza, dizendo-lhe que a grande paixão, que sempre tivéra por seu serviço, e para o d'ElRei, seu marido, lhe não permittíra de deixar partir o Cavalheiro de Jant, sem lhe pedir humildemente de conferir-lhe a honra de expor a ella Rainha de Portugal o objecto a que ia; e que como fosse de razão e de justiça a commissão que o dito levava, elle Cardeal esperava que ella o sustentaria com toda a sua autoridade (349).

An. 1656 Abril 16 Discurso que o Cavalheiro de Jant dirigio a ElRei D. João IV na primeira audiencia que lhe deo o sobredito Monarca.

Começou o Enviado francez por se felicitar de ter sido encarregado da honrosa missão de assegurar a ElRei de Portugal da parte d'ElRei de França da continuação de sua amizade, e de renovar-lhe os seus offerecimentos de serviço, e nisto passou a dizer que as mostras de alegria que observava no semblante do Soberano, com quem fallava, erão de optimo agouro para o bom successo da negociação que ia tratar, de que já o havia certificado o Secretario d'Estado Pedro Vieira, assim que mais que muito desejava ver uma perfeita união, e uma correspondencia sempre igual entre as Corôas

(349) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. 12.

de França e de Portugal contra o inimigo commum de ambos, a quem elle exprobrava o que D. João I havia feito a D. Fernando de Castella, a insaciabilidade, e o desejo de engrandecer-se á custa dos outros, e proseguio dizendo, que ElRei, seu amo, lhe havia cuidadosamente recommendado houvesse de fazer sentir a S. M. Portugueza era a França o porto mais seguro, onde elle e seus Estados podião pôr-se ao abrigo das tormentas; que a Lusitania, que trocára este nome pelo de Portugal, que queria dizer porto dos Francezes, era uma prova irrefragavel do que elle allegava, e um facto muito mais antigo que o do soccorro que de França passára a Portugal com a Condessa de Bolonha, a qual, sem embargo do que dizião os autores castelhanos, havia deixado a ElRei de França direito sobre Portugal na falta de legitimos successores: não que fosse aquella razão a que obrigava ElRei, seu amo, a ter um cuidado mui particular d'aquelle reino, mas sim pela posse em que estava a França desde os tempos mais remotos de ser arbitra das dissensões que se alevantavão entre os Potentados d'Europa, como ella havia sido em muitas occasiões a restauradora da autoridade pontificia, e o asilo e refugio dos Principes opprimidos; que por aquelle argumento bem devia ElRei de Portugal entender que Luiz XIV, seu real amo, seguia os vestigios de seus antecessores, e que ElRei de Portugal tambem tinha nós seus a quem imitar.

Que tudo quanto se havia passado em Portugal depois da acclamação d'ElRei parecia milagroso, mas que entre tantos triumphos e victorias uma cousa via com magoa, e era o desprezar ElRei de combater o seu mais cruel inimigo, o qual se o deixava em descanço, devia S. M. este serviço á Franca, que o investia com todas as suas forças; que se ElRei agora poupasse a Castella, cedo ella viria a devorál-o, e a apoderar-se de suas conquistas, sem que para nada lhe prestasse o dinheiro que tinha em seus coffres ajuntado, sem dar-lhe um bom emprego; que ElRei de Portugal havia visto a França luctar com o inimigo sem lhe enviar o menor soccorro; que a vira com olhos enxutos e indifferentes perder a Catalunha; que considerasse que se por effeito de tantas desgraças e de falta d'assistencia a França viésse a concertar-se com Castella, ficaria Portugal exposto ás armas d'esta, abandonado e sem amigos, e que se o Duque d'Alva fizera em tres mezes a conquista de Portugal, Castella, feita a paz com a França, facilmente reuniria á sua Corôa aquella parte d'ella.

Que os Enviados dos Reis tinhão a faculdade de fallar sem rebuço; que ElRei ainda estava a tempo de remediar tudo, pois que a França lhe abria os braços, e que nas mãos d'elle estava o conservar o estabelecimento de sua fortuna; que S. M. seria um dia responsavel do sangue de seus vassallos; que exemplos

recentes tinha da crueldade dos Hespanhoes em Napoles e em Barcelona; que elle vinha fazer da parte d'ElRei, seu amo, varias proposições a S. M.; que as tomasse em séria ponderação, porque elle tinha de pedir as respostas por escrito, e com a maior brevidade, pois cumpria que ElRei, seu amo, soubesse com promptidão o que podia esperar d'ElRei de Portugal; que tambem tinha ordem de lhe declarar, que se lhe não fizesse razão, seria elle o ultimo Enviado d'ElRei de França que viésse a Portugal.

Que tinha fallado como Ministro d'ElRei, seu amo, mas que como criado d'ElRei de Portugal lhe pedia tivesse piedade de seus vassallos, e visse em que mar se ia embarcar elle e seus Estados, em quanto elle rogava ao Deus dos exercitos de preservál-os do naufragio (350).

An. 1655 Abril 16

Respondeo ElRei D. João IV ao Cavalheiro de Jant, que recebia o comprimento que elle acabava de fazer-lhe da parte d'ElRei de França, seu bom irmão, com todos os sentimentos d'estima e d'amizade que devia á sua Real Pessoa, de cujos interesses nunca se separaria; porèm que era mister que S. M. Christianissima tivesse sido mal informada da boa conducta que elle Rei de Portugal até ali havia tido, pois

(350) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358.

que elle Enviado lhe fazia em seu nome tão sensiveis queixas; que esperava lhe havia de Deus fazer a graça de tirál-o d'aquelle engano a elle e a seus Ministros, a começar por elle de Jant, que teria motivos para desdizer-se do que tão sem fundamento da parte do dito Rei de França lhe havia dito; que não duvidava que tivera ordem de assim o fazer, mas que julgava que tambem se prestaria ao desejo que tinha de justificar-se. Que pelo que dizia respeito ao que elle de Jant d'elle desejava ácerca de sua negociação, prompto estava a responder-lhe por escrito a todas as proposições que da parte d'ElRei, seu amo, a quem elle desejava em tudo comprazer, lhe quisesse fazer; que designaria pessoas com quem elle poderia tratar, e negociar; que conhecia nelle de Jant tanta sinceridade e tão boa vontade a seu respeito, e a respeito de seus Estados, que toda a sua vida ficaria em obrigação a ElRei de França, seu bom irmão, da escolha que havia feito d'uma tal pessoa para enviál-a a seus reinos; que no mais se remettia a seu Secretario d'Estado, a cujas palavras e lettras poderia dar inteiro credito, como ás suas proprias.

Depois d'esta resposta fez o Cavalheiro de Jant um comprimento ao Principe D. Affonso, que assistia á audiencia á esquerdà d'ElRei, e tomou por assumpto a proclamação pela qual o dito Principe havia pouco antes sido

reconhecido pelos tres Estados do Reino por herdeiro presumptivo da Corôa de Portugal, concluindo que o dito Principe seria um dia o forte que castigaria a soberba dos Hespanhoes. Respondeo ElRei pelo Principe, dizendo esperava que fosse um dia um bom soldado, que iria servir ElRei de França seu irmão contra o commum inimigo. Concluida a audiencia, foi o Cavalheiro conduzido á da Rainha, que estava na extremidade d'uma galeria debaixo d'um docel, e as damas postas em ala d'uma e d'outra parte, vestidas ricamente, sobre tudo a Rainha, que tinha tantos diamantes e tanta magestade em seu semblante, que o Cavalheiro ficou como atalhado á vista de tanta maravilha, segundo as suas proprias expressões (351).

Primeira Memoria apresentada a ElRei D. João IV pelo Cavalheiro de Jant, Enviado d'ElRei de França. An. 1655 Abril 17

Expõe o sobredito Enviado nesta Memoria que, tendo ElRei D. João, na primeira audiencia que lhe dera, ordenado pozesse por escrito os principaes pontos da missão a que fôra enviado, em conformidade d'aquella ordem começava elle o seu arrezoado pelas justas queixas, que ElRei de França, seu amo, lhe en-

(351) Mss. da Biblioth. Real de Paris, Cod. 10,356.

carregára de fazer d'alguns dos Ministros do Senhor D. João IV, que havião residido, e residião naquelle têmpo na Côrte de Pariz; os quaes havião certificado a ElRei de França que ElRei de Portugal, de quem erão os representantes, estava disposto a dar-lhe grandes assistencias, para que o dito Rei de França redobrasse os esforços contra o commum inimigo, como com effeito fizéra, não obstante as rebelliões que grassárão em seu reino.

Que o Embaixador de Portugal residente em França, depois de haver em pessoa fallado com ElRei D. João sobre aquelle particular, por diversas vezes promettêra e declarára positivamente, que ElRei de França receberia a sobredita assistencia a certas condições, encaminhadas ao proveito da causa commum; que sobre aquelles fundamentos ElRei de França se empenhára na guerra, e fizera despezas extraordinarias, que poderia escusar, se tivesse tão sómente attendido ao seu proprio interesse. Que não obstante, bem longe estava ElRei de França de ver postas em effeito as suas esperanças, nem tampouco as promessas positivas do mencionado Embaixador; antes pelo contrario a tal ponto se pozéra em esquecimento a guerra que se havia promettido fazer aos Hespanhoes nas fronteiras de Portugal, que quasi se podia dizer que não havia em toda a Europa fronteira mais pacifica que aquella. Que por todas

aquellas razões ElRei de França, seu amo, se havia determinado a dirigir-se directamente a ElRei de Portugal para se informar de suas tenções, e para esse effeito lhe deputárá elle de Jant, a quem encarregára de levar-lhe quanto antes uma resposta cathegorica, para se saber resolver sobre o modo com que d'ali em diante devia de haver-se com Portugal, porque não era justo que em quanto elle Rei de França não poupava nem o sangue de seus vassallos, nem as finanças de seus reinos, para estorvar ao inimigo a execução de seus projectos, colhesse ElRei de Portugal o fructo d'aquelles trabalhos sem contribuir com cousa alguma mais que com ser um méro espectador da lucta; sendo que alèm de ser obrigado em virtude do Tratado d'alliança que tinha com a França a fazer guerra a ElRei Catholico, nada lhe era mais vantajoso do que aproveitar-se d'uma conjunctura em que o inimigo difficilmente poderia resistir, vendo-se atacado por diversas partes, para tratar de fazer progressos taes no interior d'Hespanha que os Hespanhoes se darião por felizes se, fazendo a paz, podessem recobrar o perdido, e não curarião de disputar a ElRei de Portugal o titulo e posse dos Estados que estavão então debaixo de sua obediencia.

Que ElRei de França achava estranho o modo por que se houvera o Embaixador Francisco de Souza Coutinho, promettendo continua-

mente assistencias á França, na esperança das quaes ElRei, seu amo, se empenhára em muitas despezas extraordinarias, sem jamais ter visto effeito d'ellas; motivo por que mandára a elle de Jant viesse saber da boca mesma d'ElRei de Portugal quaes fossem as suas verdadeiras tenções, e sem mais dilações, que era o que elle devia esperar tanto pelo que diz respeito ao passado, como para o futuro ácerca da promettida assistencia, e falta de execução do Tratado.

Que durante a residencia do Marquez de Niza em Pariz, parecia que não podião tardar os ditos auxilios e assistencias, e com este fundamento mandára ElRei de França uma poderosa armada naval a Napoles, principalmente para favorecer Portugal, como era constante e notorio, o que não conseguira senão com grandes despezas.

Que depois d'isto o Embaixador de Portugal, tendo de novo assegurado a ElRei de França, seu amo, que os ditos auxilios, e assistencias virião sem fallencia, e tendo recebido d'elle as respostas que convinhão a ElRei de Portugal, e havendo renovado as mesmas praticas e promessas, quando soube que ElRei de França tencionava fazer um esforço extraordinario para atacar o reino de Napoles, a ponto de despachar para Portugal um correio para dar pressa á execução das promessas, empregando por aquelle modo todos os meios

para persuadir a ElRei, seu amo, que nenhuma difficuldade encontraria da parte d'ElRei de Portugal, era para estranhar que a tudo se tivesse faltado, sendo que não se podia negar que Portugal recebêra grande allivio da diversão feita pelos Francezes em Napoles, d'onde os Hespanhoes não podérão tirar um só homem.

Que tantas e tão boas promessas reiteradas da parte d'ElRei de Portugal não só não tiverão o menor effeito, mas até nem se tratára de satisfazer ao que se estava obrigado pelo Tratado d'alliança, não se fallando de fazer guerra nas fronteiras, nem em qualquer outra parte dos dominios do inimigo; que não era d'então que ElRei de França, seu amo, tinha motivos para queixar-se, porque durante os alevantamentos que em seu reino houvera, em cuja occasião elle devia esperar d'ElRei de Portugal em favor de sua Corôa algum esforço extraordinario, nada a esse respeito fizera.

Que finalmente não se compadecia com a dignidade d'ElRei de França, seu amo, nem com o que cumpria aos seus interesses, de ficar por mais tempo naquelle estado de incerteza. Que ElRei de Portugal bem podia entender de quanto proveito seria para seus reinos de dar todas as facilidades para que ElRei de França annuisse á condição de não celebrar Tratado algum de paz sem o comprehender, mas pois que, por motivos que não erão conhecidos d'El-

Rei de França, ElRei de Portugal julgava que o não devia fazer, o mencionado Rei de França se contentava por então de esclarecer-se sómente sobre o que elle devia de esperar em satisfação das despezas excessivas que fizera em virtude dos promettimentos, e segurança positiva que lhe déra o Embaixador de Portugal, e sobre a falta de execução do Tratado d'alliança no concernente á guerra offensiva que se devia fazer do lado de Portugal. Que ElRei de Portugal bem devia entender quão injusto seria que ElRei de França sustentasse elle só uma guerra, de que a Corôa de Portugal colhia mais fructo que a de França; e que se por ventura ElRei de Portugal preferia viver como fazia ha algum tempo a pegar em armas para renovar a guerra, por motivos só d'elle conhecidos, ElRei de França se contentaria com um reforço e assistencia proporcionada ás forças que ElRei de Portugal seria obrigado a empregar, se houvesse de fazer a sobredita guerra (352).

An. 1655 Abril (depois de 17)

Nesta data Pedro Vieira da Silva, secretario d'Estado do Senhor Rei D. João IV, responde nos termos seguintesá Memoria apresentada ao dito Monarca na audiencia do 17 do mesmo mez pelo Enviado de França, M. de Jant.

---

(352) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. 29.

Que ElRei de Portugal, seu amo, pela parte que lhe tocava, havia ponctualmente observado o Tratado de paz celebrado com a Corôa de França, em 1641, fazendo naquelle mesmo anno, e no seguinte, em todas as fronteiras incessantes correrias, talando os campos e devastando as aldeas e villas, e especialmente a de Valverde, uma das consideraveis da Estremadura; fazendo uma armada naval poderosissima que poséra em sustos aos moradores de toda a costa d'Andaluzia, e déra que pensar a Castella, que fôra obrigada a pôr em estado de defesa toda aquella costa, e a não pôr em campo um exercito numeroso por não deixar desguarnecidas as praças fronteiras ao inimigo. Que no anno seguinte ElRei de Portugal poséra em campanha na provincia do Alemtejo 16,000 homens de pé e 2,500 de cavallo, fôra em pessoa a Evora para dar calor á guerra, e poséra em sitio Badajoz, o qual posto que não chegasse a tomar, nem por isso deixára de se apoderar de todas as demais praças ante que apresentára, arrazando umas, e mettendo em outras presidios; e que nesse mesmo anno deitára ao mar uma poderosa armada naval para ir esperar a d'ElRei de Castella que vinha das Indias, obrigando-o a pôr guarnição nas cidades e villas maritimas d'Andaluzia e da Galliza.

Que no seguinte anno de 1644, poséra tambem em campanha na mesma provincia do

Alemtejo um exercito, o qual entrando em Castella tomára, e arrazára muitos lugares.

Que no anno de 1645, S. M. poséra na mesma provincia outro exercito em campanha que commandára em pessoa; que o mesmo se praticára igualmente todos os annos nas demais provincias com exercitos proporcionados á sua extensão e capacidade, um dos quaes, entrando pela provincia d'Entre-Douro-e-Minho, tomára a importante praça de Salvaterra, que ao fazer d'aquella resposta ainda se conservava em seu poder, e arrazára e queimára mais de cem lugares, entre os quaes havião alguns que erão consideraveis.

Que no principio da campanha de 1646, M. Lanier viéra da parte d'ElRei Christianissimo pedir a ElRei de Portugal uma esquadra da sua armada naval para entrar no Mediterraneo de conserva com a de França, ao que S. M. annuíra, mandando-a aprestar immediatamente, e nomeando por general d'ella D. João de Menezes; que o mesmo M. Lanier pela mesma occasião pedíra igualmente a ElRei de pôr em campanha um exercito sufficiente para obrigar o inimigo a acudir ás fronteiras com todo o seu poder; o que fôra executado conforme os desejos de S. M. Christianissima.

Que no anno de 1647, o Commendador de Neuchaise, commandante d'alguns navios com que passava ao Mediterraneo, viéra tambem acompanhado do dito M. Lanier pedir a ElRei

de Portugal alguns navios de sua armada naval para as interpresas d'Italia, o que S. M. concedêra, e fizéra partir os ditos navios com a brevidade possivel, nomeando por commandante d'elles João de Sequeira Varejão, e que a rogo dos mesmos nesse mesmo anno tambem poséra em campanha um exercito consideravel.

Que no anno de 1648, os conselheiros e ministros d'ElRei de Portugal, seu amo, tendo-lhe representado que S. M. gastava mais do que podia na guerra contra Castella, e parecia esquecerse que se punha na impossibilidade de soccorrer suas conquistas, que os Hollandezes naquellas diversões ião tomando, tendo nos annos atraz apoderado-se do reino d'Angola, da cidade de Belem, metropolitana do Estado do Maranhão, da Ilha de São-Thomé, metropolitana d'um dos governos da costa d'Africa, da fortaleza de Mascate na India, da cidade de Colombo na ilha de Ceylão, engrossando-se cada vez mais no Brazil, e havendo-lhe os ditos conselheiros dito que não convinha que S. M. se empregasse de todo na guerra de Castella a ponto de perder as conquistas de Portugal, que convinha defender e por armas reunir á sua Corôa; sem embargo de ser aquelle requerimento de seus ministros justo e razoavel, todavia S. M. assentára não dever dar-lhe deferimento, sem haver primeiro recorrido á França, procurando que S. M. Christianissima

tratasse de facilitar à conclusão da paz entre o reino de Portugal e os Estados d'Hollanda, de sorte que cessassem os actos d'hostilidade; o que todavia os ministros de Portugal não podérão conseguir; recusando-se os de França de empenharem-se nesta negociação, e protestando os de Portugal por diversas vezes que ElRei, seu amo, sendo obrigado a assistir e defender suas conquistas, não podia fazer a guerra a Castella com tanto poder, como nos annos precedentes.

Que obrigado por sua consciencia e pela reputação de suas armas, e tambem pelas instancias de seus conselheiros, a assistir ás suas conquistas, recobrára Angola, o Maranhão, São-Thomé e o Brazil, e enviára os annos passados soccorros consideraveis ás Indias com grandissimas despezas, e com tudo isto não deixára de acossar o inimigo nas fronteiras do reino, antes pelo contrario, sem attender nem aos frios do inverno, nem aos calores do estio tão insupportaveis no Alemtejo, acossára o inimigo em todas as provincias, tomando-lhe muitas praças, que fôrão queimadas e arrazadas por não serem de importancia para o reino de Portugal, como elle Enviado de S. M. Christianissima poderia certificar-se, pois que ali fôra, e não faltarião Francezes nos exercitos de S. M. que lhe dirião que poucos dias se passárão sem que houvessem escaramuças, e combates nas fronteiras, umas vezes mais, e outras menos, e

sem que morresse de parte a parte tanta gente, quanta poderia perder-se em qualquer outra guerra, e sendo a Estremadura e a Andaluzia as provincias mais ricas e povoadas de gente valente, bem como o reino de Leão, a Velha e Nova Castella, a Galliza, d'onde ElRei de Castella costumava tirar grandes soccorros em suas necessidades, não podéra o dito monarca tirar um só homem, por não poder persuadir aos moradores de deixarem ao desamparo as casas, expostas á invasão dos Portuguezes, para irem defender as d'outrem.

Que nos annos passados e justamente nos mesmos em que elle de Jant, Enviado de S. M. Christianissima, dizia havião cessado as correrias ordinarias, houverão tantas e tão grandes nas provincias do Alemtejo e da Beira, que não era possivel que elle ignorasse, pois devia de ter noticia da tomada da cidade d'Oliva, na qual havia, ao fazer d'aquella, guarnição; e pois que em fim as terras de Castella se achavão a tal ponto estragadas a dés ou doze leguas da raia em toda a circunferencia de Portugal, que poucos lugares havia que se podessem atacar, e os Castelhanos se vião tão fustigados e opprimidos que por diversas vezes, e ainda no anno que havia passado, por via dos Bispos de Badajoz, Ciudad-Rodrigo, e Santiago, e d'alguns generaes d'ElRei de Castella, procurárão haver uma suspensão d'armas, pedindo aos Portuguezes houvessem de assignar dia e lugar para

se tratar d'ella, o que S. M. ElRei de Portugal não quizera admittir; do que irritados os Castelhanos, tratárão de semear a divisão entre o povo e os Ministros do dito Soberano, derramando pelas fronteiras fama, e espalhando papeis em que referião que, offerecendo elles Castelhanos a paz, os ditos Ministros não a havião querido aceitar, nem dar descanço ao reino, porque tinhão mais interesse e lucro na continuação da guerra, e cobrança dos subsidios, indo aquelles rumores tanto avante, que fôra mister que S.M. os cohibisse pela força. Assim que, do que ficava dito devia o Enviado d'ElRei Christianissimo entender havia ElRei de Portugal da sua parte feito ponctual, e completamente quanto dizia respeito á guerra de Castella, conforme fôra estipulado no Tratado de alliança com a França.

Que no concernente ás promessas particulares de soccorro e assistencia, não se lembrava ElRei de Portugal, seu amo, de as haver feito senão por dous motivos, e a falta de execução d'ellas proviéra de França: 1° pela liga effectiva entre as duas Corôas, porque tendo-a S. M. Christianissima com a Suecia, Hollanda, e Madama a Landgrave, parecia justo que tambem a tivesse com o Reino de Portugal, pois que não era nem menos seu alliado, nem menos poderoso, e que por isso que se achava mais vizinho de Castella e mais accommodado a fazer-lhe a guerra, devia de ser mais conside-

rado, e todavia por mais que ElRei de Portugal houvesse trabalhado para conseguir, depois que governava os seus Estados, o mesmo que ElRei de França concedia aos outros seus alliados, não tiverão até ali bom successo as suas diligencias.

O segundo, porque os Ministros de S. M. Christianissima, tanto em Pariz, como no Congresso de Munster, desabusárão os de S. M. ElRei de Portugal, declarando-lhes desenganadamente que se por ventura ElRei de Castella offerecesse taes condições á França, que fossem favoraveis á paz, ElRei de França a faria, deixando Portugal empenhado em uma guerra contra o inimigo commum, sem terem respeito ao modo por que se havia a Suécia, que no mesmo Congresso pugnára pelos interesses de Portugal, não querendo fazer paz com o Imperador, sem nella incluir não sómente Portugal, mas mesmo a pessoa d'ElRei D. João IV. Por tanto que allegando os Ministros de França que pelo teor do Tratado que a França havia feito com Portugal, não erão obrigados a tanto, e ElRei de Portugal, vendo o seu reino em perigo, naquella e em outras muitas occasiões, ajudando-se da estipulação pela qual a França se tinha obrigado a soccorrer com bastantes forças a Portugal, pedíra a S. M. Christianissima que lhe aprouvesse declarar que quantidade e qualidade de soccorro daria a Portugal, afim que segundo o promettido podesse prover

a tempo ao que julgasse ser-lhe necessario, negocio que fôra commettido ao Marquez de Niza, então Embaixador em França; o qual não podéra obter conclusão alguma, pelo contrario, com ser a França obrigada a estes soccorros em virtude da capitulação e ajuste, propozera que para concedêl-os era mister que Portugal assistisse com grandes sommas de dinheiro. Sendo os soccorros de Portugal para a França certos e effectivos, e os da França para Portugal incertos e dependentes dos successos de Castella de querer ou não querer a paz, sujeitou-se ElRei de Portugal todavia a esta condição, e offereceo á França grandes sommas de dinheiro, e apezar d'isto nunca pôde obter uma resolução sobre tão justa reclamação.

Que nestes dous pontos pois era certo que S. M. ElRei de Portugal e seus Ministros offerecêrão soccorros e assistencias á França, como o fizéra o Marquez de Niza na sua primeira e segunda embaixada, como o fizéra Francisco de Souza Coutinho, e os demais Ministros que tinhão tido poder em Lisboa e Pariz para tratar d'aquelle assumpto; porém que fóra d'aquelles dous casos não se mostraria que S. M. ElRei de Portugal houvesse feito á França prómessa alguma, e que era nesse sentido que se devia tomar a que Francisco de Souza Coutinho havia feito a S. M. Christianissima, dizendo que fazendo ella um Tratado de paz, isto é, de liga, S. M. ElRei de Portugal soccorreria

Napoles, ou ElRei de França o faria com o dinheiro que lhe fosse de Portugal, ou empregaria alias em outros projectos uteis á França. Que pelo que diz respeito á segunda interpreza que ElRei de França fizéra contra aquelle reino, ElRei de Portugal não recebêra carta alguma de S. M. Christianissima, nem mesmo do Duque de Guisa, que tambem se lhe não pedíra soccorro algum, nem elle o promettêra, ou fizéra prometter. Que era bem verdade que D. José d'Espinos viéra a Portugal já inclinado ás cousas de Castella com cartas de S. M. Christianissima, a pedir soccorros para Barcelona, que tambem era verdade que S. M. ElRei de Portugal tivera noticia dos procedimentos do Principe de Condé, e dos alevantamentos que fizéra em França, e que posto que ElRei de Portugal mais que muito desejasse soccorrer Barcelona, e assistir á França com dinheiro para assocegar os tumultos e guerras intestinas, podia-se dizer que os Ministros de França nunca o quizérão, pois que nunca consentirão no Tratado de liga formal que ElRei de Portugal lhes offerecêra e com ella todos os soccorros que podesse, e quanto mais em taes necessidades os Ministros de França se negavão a reeebêl-os, tanto mais insistião os de Portugal com ElRei, seu amo, em que não empobrecesse mais o reino, sendo mais que verosimil que poderia ser que d'um dia a outro se effectuasse a paz entre Castella e França, e que

S. M. ElRei de Portugal não sabendo que soccorros poderia esperar da França, não era acertado despendesse seus capitaes em guerras estranhas, podendo ter necessidade d'elles em sua propria casa.

Que por conclusão propunha o Enviado d'ElRei de França tres meios de satisfazer a S. M. Christianissima : 1º Celebrar uma liga formal contra Castella, a qual S. M. ElRei de Portugal de boa vontade aceitava, porque sempre a desejára e procurára, pela qual daria á França a prestação annual de dinheiro que fosse compativel com as faculdades do seu reino, porque dando mais do devido seria arruinál-o. Que o segundo meio, que era fazer a guerra a Castella com todo o poder, tambem o aceitava, e o poria em effeito segundo as suas posses o permittissem.

Quanto ao terceiro, que era fornecer á França dinheiro para fazer a guerra por outras partes em troco d'aquella que ElRei de Portugal devia fazer nas fronteiras de Castella, S. M. não o podia aceitar porque os interesses evidentes de seu reino lh'o não consentião.

Que pelo conteudo d'aquella resposta veria M. de Jant o estado em que Portugal se achava para com a França, e o que a França podia d'elle esperar, que taes erão as respostas que tinha a dar aos quesitos de sua Memoria (353).

---

(353) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358/2, de p. 37 a p. 47.

Nesta data responde M. de Jant ao Secretario de Estado Pedro Vieira da Silva com a replica seguinte, dizendo: An. 1651 Abril 24

Que não era cousa difficil o refutar as objecções que pelo dito Secretario d'Estado lhe havião sido feitas, e que sem gastar o tempo em palavras, deixando aos Mercurios estrangeiros a relação das façanhas feitas em Portugal naquelles oito annos, se contentaria com dizer succintamente que a guerra offensiva que elle Pedro Vieira tanto alardeava e dizia se havia feito nas fronteiras com todo o vigor, não tinha parecido aos Francezes tão sanguinolenta, salvo nos dous primeiros annos, porque o que se chamava guerra offensiva era aquella em que um exercito entrava nas terras do inimigo, mettia a ferro e a fogo quanto encontrava, punha em assedio cidades importantes, tomava praças e pontes, e arrazava quanto não podia conservar, fazendo com que os povos d'Hespanha se levantassem contra seu proprio Rei: cousa de que o Monarca Hespanhol nenhum receio podia ter; pois a elle de Jant não lhe constava tivesse elle tirado por causa das armas de Portugal tropa alguma da Catalunha e d'outras provincias para vir acodir ás suas fronteiras. Que o allegar que ElRei de Portugal havia reconquistado Angola, Maranhão, S. Thomé e Brazil era cousa superflua, pois bem se sabia em França quanto a este respeito se passára,

e que não tinhão sido de tanto vulto aquellas empresas que podessem ter estorvado ElRei de Portugal de fazer uma diversão efficaz nas fronteiras de Castella, pois se tratava da entrada das tropas d'ElRei Catholico no coração dos Estados d'ElRei de França, seu amo, ajudadas dos rebeldes, como deveria ter feito em conformidade do artigo do Tratado d'alliança que dizia que :

« Durante a presente guerra que ElRei de » França tem com ElRei de Castella, a qual » continuará poderosamente, ElRei de Por- » tugal obrará da sua parte continuamente » contra o dito Rei de Castella e o atacará » com todo o poder por mar e por terra. »

Que por aquelle artigo se via claramente que ElRei de Portugal era obrigado a combater o inimigo que tinha ás suas portas, e não a mandar tropas ao longe para a conservação de conquistas de que se passárão os Reis seus predecessores que tão soados forão na historia; alèm de que as taes conquistas havião sido recobradas com seis navios e bem pouca despeza.

Que era cousa estranha o mencionar-se na resposta o soccorro de Portolongone do anno de 1646, e mais outro de tres navios em 1647, que havião desemparado a armada naval franceza que ia soccorrer Napoles; armada em que elle de Jant se achára, e podia dizer que os ditos navios em um temporal que

sobreveio nas alturas do cabo Corso arribárão em Livourno, e nunca mais forão vistos, o que não obstante a armada de França continuára sua viagem, e mettêra gente em Napoles, e ninguem havia que ignorasse quão poderosa fosse a armada naval que ElRei de França, seu amo, mandára a ElRei de Portugal, nos primeiros annos da restauração a fim de consolidar a sua autoridade contra as interpresas do Duque de Caminha e outros conjurados, sem cuja assistencia ElRei não ousaria pôr em execução a sentença contra elles proferida.

Que quanto ao dizer-se que ElRei, seu amo, fôra rogado por parte de Portugal de procurar uma paz entre este reino e os Estados d'Hollanda a fim de cessar as hostilidades, no que ElRei de França não quizéra entender, respondia elle de Jant que ElRei, seu amo, mal poderia procurar semelhante suspensão d'armas e cessação d'hostilidades, pois que os Embaixadores d'ElRei de Portugal, nos artigos do Tratado de paz que forão propostos pelos Hollandezes, não quizerão nêm se quer admittir uma tregoa alèm da equinoxial, em razão do grande desejo que tinha ElRei de Portugal de recobrar o Brazil; assim que era impossivel que ElRei de França se empregasse em conseguir uma suspensão d'armas, quando os mesmos Ministros de Portugal rejeitavão a proposição d'uma tregoa geral alèm da linha.

Que pelo que tocava ás proposições feitas os an-

nos passados pelos Bispos de Badajoz, Ciuda
Real e Santiago com os Governadores de Ca
tella a Velha para a conclusão d'uma suspe
são d'armas nas fronteiras, proposições q
Portugal rejeitára, quem não entendia fo
aquillo um artificio politico dos Hespanho
para adormecer os Portuguezes, por que
não tinhão elles tanta caridade que quizesse
poupál-os, se tivessem meio de lhes fazer ma
que tambem elle podia dizer que mais de tr
vezes os mesmos Hespanhoes havião offer
cido á França tregoas de cinco annos, pa
no decurso d'ellas tratarem de ajustar-se co
Portugal; mas que ElRei, seu amo, entenden
que era o intento dos inimigos de ganha
tempo, não quisera consentir, salvo se se fizes
immediatamente um Tratado de paz em q
Portugal fosse comprehendido.

Que no concernente ás queixas que se fazi
contra os Ministros d'ElRei, seu amo, tan
em Pariz como no Congresso de Munster, t
haverem desenganado os Ministros de Po
tugal, declarando-lhes que se ElRei de Ca
tella proposesse á França condições de pa
taes que fossem para se aceitar, ElRei d
França a faria, desemparando Portugal, se
melhante allegação era destituida de funda
mento, pois que em todas as occasiões S. M
Christianissima havia dado a Portugal visi
veis provas do contrario, sendo notorias a
que déra á pessoa do Infante D. Duarte du

rante seu cativeiro, pois a rogo d'ElRei de Portugal ella se obrigára por um Tratado de não fazer jamais a paz com o inimigo sem que o dito Infante fosse posto em liberdade; que todo o mundo sabia que estando os Embaixadores de Portugal no Congresso de Munster, vierão os Ministros da Casa d'Austria com armas e gente para deitarem fogo ás casas em que residião, o que terião effectuado se não forão as diligencias do Duque de Longueville e de MM. Servien e d'Avaux, ministros d'ElRei de França, os quaes acodirão com todas as suas forças, e com as dos amigos da França.

Que a tragedia acontecida ao Bispo de Lamego em Roma não fôra de menor ponderação, pois nella havião perdido a vida mais de vinte Francezes para salvarem aquelle prelado da violencia dos ministros de Castella, e sabia Deos quaes havião sido os principaes obstaculos que fizerão se não effeituasse o Tratado de Munster. Não podendo ElRei seu amo sujeitar-se ás condições que lhe forão feitas pelos Mediadores da paz, convém a saber, que a França poderia dar soccorros a Portugal na conformidade dos que havião sido dados no passado aos Hollandezes, alias a uma tregoa entre Portugal e Castella por espaço de vinte annos; estando ElRei de França determinado, quando em razão dos interesses de Portugal se visse obrigado a acei

tar o primeiro offerecimento, a reservar-se por aquelle meio a faculdade de assistir a Portugal com bons soldados e com dinheiro.

Que o que se allegava de ter-se a França obrigado a assistir poderosamente a Portugal, semelhante estipulação se não encontrava no Tratado d'alliança de que elle de Jant trazia copia. De mais que a ElRei, seu amo, não lhe faltavão occasiões para servir-se de suas tropas e de seu dinheiro, sendo obrigado a têl-as em Flandres, Allemanha, Lorrena, Alsace, Catalunha e outros lugares; assim que, era impossivel que elle podesse, além de tudo quanto ficava dito, fornecer e assistir a Portugal, que era um reino tão poderoso e tão rico pelo numero de provincias que possuia nas quatro partes do mundo.

Que se ElRei, seu amo, havia fornecido tantas sommas de dinheiro aos Hollandezes, Suécos, e a Madama a Landgrave, fôra seu intento obrigál-os a apertar com os inimigos do outro lado de Flandres em quanto elle os acossava da parte da França, e os Suécos a fazerem a guerra ao Imperador, o que elles tinhão dignamente praticado, bem como a Landgrave de Hesse, os quaes todos havião assistido ao dito seu Soberano durante os alevantamentos que tinha havido em França, á excepção d'ElRei de Portugal.

Que quanto ás instancias que havião sido feitas pelo Marquez de Niza, Embaixador de Portugal, relativamente ás proposições apre-

sentadas por S. M. ElRei de Portugal, offerecendo grandes sommas de dinheiro para que fossem aceitas, sabia elle de Jant que ElRei, seu amo, tivera sempre muita contemplação por tudo quanto ElRei de Portugal d'elle desejava, e tinha ordem para queixar se do dito Marquez por ter feito promessas que nunca tiverão effeito, bem como de D. Francisco de Souza Coutinho, Embaixador actual, que tendo vindo a Portugal expressamente para concluir o Tratado da liga, voltára ao depois á França, e affirmára da parte d'ElRei de Portugal que o dinheiro não podia tardar, o que era tambem confirmado por uma carta do sobredito Rei de Portugal, sobre cujas promessas se havião concluido as ultimas interpresas de Napoles, fazendo-se todos os preparativos para um grande desembarque, na esperança do dinheiro que devia vir de Portugal, que nunca chegára; montando-se as despezas feitas com aquella interpresa a quatro milhões de livras tornezas, e imputando-se o máo successo ao Embaixador d'ElRei de Portugal, porque se elle não promettêra que S. M. Portugueza concorreria para uma empreza de tanta consideração, e não olharia ás difficuldades, que se encontrassem, ElRei, seu amo, teria differido á execução d'ella para um tempo mais accommodado ás suas finanças, porque com as guerras continuas que fôra obrigado a sustentar havia trinta annos, o tinhão

impêdido de ajuntar thesouros como ElRei de Portugal, e que o que o Secretario d'Estado dizia a respeito da expedição de Napoles, que ElRei de França lhe não havia escrito, nem tampouco o Duque de Guisa, era uma prova visivel do modo enganoso com que se houvera o Embaixador Francisco de Souza Coutinho, que certificára a ElRei de França ia despachar o Cavalheiro Dourado a Portugal, afim de apressar a execução do Tratado, sendo a interpresa de Napoles tão conhecida em Portugal como em França; pois que o mesmo Embaixador portuguez havia emprestado ao Duque de Guisa vinte mil escudos sobre certas tapeçarias.

Que nenhum fundamento tampouco tinha a desculpa que se allegava por não se ter soccorrido Barcelona, que o pretexto, que se tomava de ser D. José d'Espinos inclinado ao partido de Castella, era insubsistente, porque ElRei, seu amo, não enviára a Portugal aquelle gentilhomem, sem estar bem certo de sua fidelidade; que tinha muito que dizer sobre o não ter ElRei de Portugal assistido ao de França, mas que preferia sepultál-o em esquecimento.

Que pelo que dizia respeito á conclusão da memoria d'elle M. de Jant, que o Secretario d'Estado de S. M. Portugueza dizia encerrar-se em tres pontos, tinha que responder, que nenhum intento tivera de fallar no Tratado de liga, salvo se se expressára mal, demais que bem sabia ElRei de Portugal o quanto o seu

reino interessava em annuir ás condições que ElRei, seu amo, propunha para se obrigar á não concluir Tratado algum de paz, sem nelle o comprehender, mas que pois, por motivos que ElRei de França ignorava, havia mudado de tenção, ElRei de França se limitava a saber o que devia esperar em compensação das despezas excessivas que havia feito, e da falta do promettido pelos seus Embaixadores.

Quanto ao segundo meio de satisfazer á França ácerca da guerra offensiva contra Castella, que segundo o Secretario de S. M. Portugueza era o segundo ponto, elle levaria á presença d'ElRei, seu amo, á obrigação em que se constituia ElRei de Portugal, a qual comprindo faria o que devia, segundo as estipulações do Tratado d'alliança que subsistia entre as duas Coroas.

Quanto ao terceiro ponto que S. M. Portugueza dizia que não podia aceitar porque o interesse de seus reinos lh'o não permittia, respondia que o expediente que lhe havia sido proposto era o mais accommodado ao bem e allivio de seus Estados e de sua fazenda (354).

N'um segundo Memorial apresentado nesta data ao Senhor D. João IV pelo Cavalheiro de Jant, representa este a ElRei, que S. M. devia An. 1655 Abril 25

(354) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358/2, p. 40 a 62.

de entender quanto importava ás duas Corôas de fazer os maiores esforços contra Castella, n'um tempo em que ambas tinhão tantas vantagens sobre o inimigo commum, em razão do feliz successo das armas de França na campanha do anno passado, e nisto faz o dito Enviado uma longa narração do progresso das armas francezas naquelle anno e dos grandes armamentos que fazia para o futuro, e continúa dizendo que parecia razoavel que sendo ElRei de Portugal seu irmão e alliado, cujos interesses erão inseparaveis dos d'ElRei de França, fizesse ver naquella occasião por effeito a boa vontade que mostrava de contribuir a tão bellos designios, que erão a destruição d'ElRei de Castella, cujas forças, vendo-se occupadas por todas as partes, se tornarião menos perigosas, e sendo atacado sem descontinuação viria a entender n'uma boa paz, na qual Portugal encontraria a segurança de seus Estados.

Que ElRei de França seu amo lhe havia dado ordem de propor a S. M. Portugueza, agora que ella se achava libertada de toda a sorte de guerra, e gozava pacificamente de todas as suas conquistas d'Africa e d'America, se desejasse da sua parte contribuir para a execução d'uma grande interpreza por mar; por entender que importava muito a Portugal de não tornar infructuosas as grandes vantagens que a França alcançára em Flandres na

ultima campanha, e que era mister que na presente redobrassem de esforços contra Castella não só na Catalunha, mas tambem em outras provincias, conforme se julgasse conveniente ao bem de ambas as Coroas.

Que a não ser aquella proposição aceita, tinha igualmente ordem de fazer-lhe outra, e vinha a ser a de armar doze navios de guerra do porte de quatrocentos até oitocentos toneis, entretidos todo o anno por S. M. Portugueza, o que supposto, ElRei seu amo, bem que lhe fôra mais vantajoso que segundo o Tratado d'alliança a dita Magestade Portugueza fizesse vigorosamente a guerra por seu lado a Castella, não sómente a tinha por desobrigada de fazer a guerra nas fronteiras, mas ainda a dava por dispensada de todas as assistencias extraordinarias que elle lhe pedia para fazer os maiores esforços contra o inimigo, deixando ElRei de França naquelle caso á discrição de S. M. Portugueza a compensação das despezas que para o bem da causa commum havia feito, fundado nas promessas reiteradas dos Embaixadores de Portugal.

Que além d'àquella armada, que pedia, tencionava ElRei de França seu amo deitar ao mar vinte e quatro grandes navios de guerra, quinze galeras e doze *brulots* para ir atacar o inimigo, e assaltál-o de improviso em varios lugares de seus Estados, e principalmente na Catalunha, ou em outra parte se por ventura

houvesse alguma para aquelle effeito mais accomodada, o que equivaleria a um grande exercito Portuguez posto nas raias do reino, dado que não custasse a S. M. Portugueza nem a oitava parte do que gastaria com o dito exercito.

Que ElRei, seu amo, faria ainda muito mais para facilitar as cousas, assim que, se ElRei de Portugal não podesse fornecer o numero de navios da qualidade sobredita, ElRei de França tomaria a seu cargo o fretál-os e bastecêl-os do necessario no total ou em parte, com tanto que houvesse da parte de S. M. Portugueza quem concorresse com o dinheiro que para isso fosse mister (355).

An. 1655 Abril 27 Responde nesta data o Secretario d'Estado Pedro Vieira á Replica de M. de Jant, dizendo-lhe que lêra a ElRei, seu amo, a dita Replica e que a S. M. parecêra que a ella já tinha sufficientemente respondido, e que se elle enviado d'ElRei de França quizesse uma resposta mais particular sobre alguns pontos, poderia conferenciar com elle Pedro Veira.

Que tambem S. M. lhe havia encommendado de dizer-lhe, que se elle de Jant trazia poder para tratar da liga, que elle estava prompto a celebrál-a; e a dar por ella quanto a seu

(355) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. 73.

reino fosse possivel, e que sem ella e quando ella se não fizesse estava em acção de fazer a guerra a Castella, esforçando-se aquelle anno com todo seu poder, como quem tinha vontade de satisfazer da sua parte a tudo quanto era obrigado, e que com o que fica dito, assentava elle Secretario d'Estado ter respondido a tudo o que o sobredito Enviado d'ElRei de França lhe havia proposto (356).

Accusando a recepção do officio de 27 d'Abril replica o Enviado Francez, dizendo que lhe parecia que o Secretario d'Estado de S. M. Portugueza não havia satisfeito ás reclamações expostas nos dous artigos de seu Memorial. An. 1655 Abril 28

Que no concernente á liga, nenhuma ordem tinha para tratar d'ella, e que se lhe não dessem um despacho mais favoravel, acabaria por se desenganar, e assentaria não tinha outra cousa que esperar senão as dilações ordinarias; e que o unico meio de provar-lhe o contrario seria de dar-lhe sobre cada artigo das suas proposições uma resposta positiva (357).

Responde Pedro Vieira da Silva, Secretario d'Estado de Portugal, em nome d'ElRei D. An. 1655 Abril 29

(356) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. 66.
(357) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. 69.

João IV, ao segundo Memorial apresentado pelo Cavalheiro de Jant, dizendo-lhe que na verdade não podia comprehender em que occasião havia elle Cavalheiro de Jant experimentado dilações e demoras da parte dos Ministros de Portugal, nem como podia duvidar que se lhe não tivesse respondido ponto por ponto; tendo-lhe elle Pedro Vieira declarado que ElRei seu amo estava prompto a fazer a liga, e a dar por ella as sommas que se compadecessem com as possibilidades de seu reino, e concordado tambem em fazer a guerra a Castella, no que se esforçaria naquelle anno quanto podesse, tinha evidentemente respondido aos dous primeiros Memoriaes que lhe tinhão sido apresentados, e igualmente ao ultimo, mas que se aquillo não era bastante, de novo lhe declarava da parte d'ElRei, seu amo, que elle não podia admittir as proposições da sua ultima nota, pelas razões que elle M. de Jant devia de ter visto nas respostas que lhe déra (358).

An. 1655 Maio 4 Por despacho d'esta data participa o Senhor Rei D. João IV a Francisco de Souza Continho, seu Embaixador em Pariz, como era chegado a Lisboa o Enviado de França M. de Jant, que apresentára varias Memorias, a que elle D. João mandára responder, e conferenciára

(358) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. 81.

por duas vezes com o Marquez de Niza, e o Bispo Capellão Mór, mas que até o fazer d'aquella se não tinha podido penetrar o intento e fim de sua vinda, porque umas vezes o sobredito Enviado fallava na liga, outras affirmava com toda a efficacia que não trazia poderes para ajustál-a; que um dia mostrava querer-se ir, e logo no outro não parecia ter tanta pressa; ora parecia querer entrar em concerto, ora se despedia com desabrimento; cousa que se acontecesse, accrescenta ElRei, não seria por falta de vontade que nelle houvésse de contentar a França, nem por falta de desejo de effectuar a liga; que faria que o dito seu Embaixador fosse informado do que occorresse, encommendando-lhe lhe désse tambem aviso do que fosse alcançando sobre a paz entre França e Castella, que não faltava quem fosse de parecer se devia concluir com brevidade (359).

Terceiro e ultimo Memorial de M. de Jant apresentado ao Senhor Rei D. João IV, na data acima, em que lhe representava que as differentes proposições que em nome d'ElRei, seu amo, havia feito, e as respostas que lhe havião sido dadas pelo Secretario d'Estado Pedro An. 1655 Maio 12

(359) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. II, in-4°, fol. 348.

Vieira da Silva o obrigavão, antes de voltar para França, a tirar todos os esclarecimentos possiveis das intenções d'ElRei de Portugal, sobre os dous principaes pontos de sua negociação, a saber, que remedio ou emenda ElRei, seu amo, devia esperar tanto ácerca do passado como a respeito do futuro, sobre as assistencias e sobre a falta de execução do Tratado d'alliança, e o modo por que S. M. Portuguêza entendia fazer d'ali em diante a guerra ao inimigo commum.

Que pelo que tocava ao primeiro ponto das assistencias, S. M. lhe fizera saber que nunca as havia promettido, nem feito prometter por seus Embaixadores, senão por dous motivos: 1° por entrar n'uma liga com a França em conformidade da que existia entre aquella Monarchia, e os Suécos, Hollandezes e Inglezes; e o 2° para celebrar uma liga formal contra Castella, que S. M. Portugueza dizia, haver sempre desejado e procurado, aceitando-a de todo o seu coração, como quem estava prompto a celebrar o Tratado, e a dar incontinente á França as sommas annuaes com que o reino de Portugal podésse.

Que a isto respondia elle, que ElRei de França, seu amo, sempre tivéra toda a contemplação pelas proposições que lhe forão feitas da parte de S. M. Portugueza, e que pelo que diz respeito á liga, que ella dizia ter pedido em conformidade da que com a França

tinhão os Suécos, Hollandezes, e os vassallos do paiz de Hesse, ElRei, seu amo, de boa mente consentira nella com tanta mais razão que os offerecimentos de prestações annuaes que S. M. Portugueza mandára fazer por seus Embaixadores para contribuir para se fazer a guerra terião feito inclinar a França a aceitar aquelle partido, se os mesmos alliados se não houvessem formalmente opposto ao designio que ElRei, seu amo, tivéra de dar aquella satisfação a S. M. Portugueza, mas que não podéra ligarse com ella, sem o consentimento de seus alliados, os quaes constantemente lhe objectárão que ElRei de Portugal não era reconhecido por tal de muitos Potentados d'Allemanha, e de outros muitos Principes e Republicas d'Italia; que até ali nenhuma reputação tinha dado ás suas armas nem por mar, nem por terra, salvo a d'uma simples defensiva nas fronteiras de Portugal, sem arriscar tudo por tudo, como elle Rei de França fazia para acabar de destruir e de abater a soberba da Casa d'Austria, que não tendia a outro fim, senão ao de se apoderar, se podesse, do dominio de todo o mundo, não se servindo d'outros termos para significar suas tenções, do que o de dizer em castelhano : «Avasallar estos principes, acabar con estos hereges;» que não era razoavel que Portugal, que se não arriscava, como elles, para a destruição d'aquella Casa, entrasse em liga com nações, que fazião do

paiz inimigo um theatro continuo de guerra, que sitiavão as cidades mais fortes no maior rigor do inverno, davão batalhas, e alcançavão continuas victorias. Assim que, entenderia S. M. Portugueza que o unico obstaculo áquella liga proviéra dos alliados da França, aos quaes ElRei, seu amo, por direito e boa correspondencia não podéra deixar de dar parte d'aquelle seu designio.

Que quanto á segunda proposição, que dizia respeito á celebração d'uma liga formal entre Portugal e França contra Castella, que era a que fôra proposta a ElRei, seu amo, pelo Embaixador D. Francisco de Souza Coutinho, respondia elle, que o dito Embaixador depois de se ter demorado quinze mezes em Portugal sem dar resposta alguma a ElRei, seu amo, S. M. se resolvêra a enviar ali um gentilhomem por nome Lecoq, com poder para concluir a dita liga, e receber as sommas estipuladas no Tratado, mas que aquelle Enviado não podéra tirar outra satisfação de S. M. Portugueza senão a carta de que ali juntava copia, e é a seguinte:

« Logo que o Embaixador Francisco de Souza
» Coutinho chegou a esta Côrte, e representou
» o negocio pelo qual V. M. o enviou, eu
» sempre desejei, e agora mais do que nunca,
» de concluir com toda a brevidade possivel o
» dito negocio, por conhecer que na presente
» conjunctura em que se acha a França, ella

» recebia grande utilidade, mas por isso que
» sem me affastar em substancia da quantidade
» de dinheiro estipulada, eu me vi obrigado a
» alterar a fórma, afim de accommodar-me
» com o pagamento d'ella em mais annos, e
» em prestações menores, segundo as facul-
» dades de meus reinos, fiz saber a Fran-
» cisco de Souza Coutinho que désse d'isso
» aviso a V. M. por um gentilhomem, que par-
« tio com o que V. M. aqui me enviou, e soube
» pelas cartas que Francisco de Souza Cou-
» tinho recebeo, que se eu alongasse o pagamen-
» to por alguns annos mais, V. M. desejava que
» o adiantamento do primeiro fosse mais con-
» sideravel. Se pois nesse tempo a primeira
» somma foi julgada insupportavel, ella o é
» agora muito mais, como o poderá dizer a
» V. M. este Enviado, tendo mandado fazer por
» mar e por terra este anno maiores aprestos
» de guerra, não obstante os quaes, o desejo
» que tenho de condescender com V. M. é tão
» grande, bem como o de ajudar á causa com-
» mum contra seus inimigos, que fiz aprump-
» tar todo o dinheiro que se póde ajuntar,
» para que fosse promptamente em companhia
» do dito Embaixador Francisco de Souza Cou-
» tinho, a quem dou juntamente poder para
» concluir o Tratado da dita liga. Lisboa,
» 11 de Maio 1652. »

Que o Enviado voltára a França com aquella carta, e pouco tempo depois tambem ali che-

gára o Embaixador, o qual confirmára e ratificára as cartas de S. M. Portugueza, e promettêra positivamente dous milhões d'escudos, que tinha já com que fazer o primeiro pagamento, e que o restante viria em breve, e que não voltára a França, senão para cumprir com o estipulado no dito Tratado; que passado tempo, como o Embaixador parecia pôr em esquecimento aquelle negocio, fôra-lhe requerido por diversas vezes houvesse de concluil-o e de effectuar suas promessas. Ao que opposéra elle novas difficuldades, fundadas ora sobre a differença dos escudos de França dos de Portugal, dizendo que S. M. Portugueza entendêra que erão cruzados, ora sobre o modo com que se devia fazer o pagamento e sobre os prazos d'elle; mas como entretanto soubesse que ElRei, seu amo, tencionava fazer uma nova tentativa sobre o reino de Napoles, prometteo de despachar um correio a Portugal para activar a execução do Tratado, ao passo que com todo o artificio tratava de persuadir a ElRei, seu amo, que se até ali tinha havido alguns obstaculos, S. M. não devia duvidar que em consideração d'uma tão grande empresa ElRei de Portugal os poria de parte; assim que, fiado naquella carta e promessas, ElRei, seu amo, se havia embarcado na sobredita empresa.

Que tambem ElRei de França lhe havia ordenado de saber da boca mesmo de S. M. Por-

tugueza uma vez por todas quaes erão suas tenções acerca do negocio das assistencias de que até então se havia fallado, afim de que o que elle lhe levasse em resposta podesse servir-lhe de governo no modo de haver-se com Portugal.

E igualmente, sobre o segundo ponto relativo á falta de execução do Tratado d'alliança, e de que modo S. M. Portugueza entendia fazer d'ali em diante a guerra ao inimigo commum, não sendo justo que ElRei, seu amo, sustentasse só o peso d'ella, e que S. M. Portugueza colhesse o fructo de seus trabalhos sendo mero espectador, que á resposta que S. M. dera de fazer a guerra vigorosamente a Castella, replicava, que era vaga, indeterminada, sem forma e tal que nella não podia ElRei, seu amo, fazer fundamento (360).

Responde o Secretario d'Estado Pedro Vieira á terceira Memoria do Cavalheiro de Jant, dizendo-lhe que de ordem d'ElRei, seu amo, pela terceira vez lhe repetia: An. 1655 Maio 15

Que pelo que dizia respeito ás assistencias, que elle Cavalheiro de Jant dizia havião sido feitas pelos ministros de S. M. Portugueza, sobre cujo fundamento ElRei de França formára a interpresa de Napoles e outras mais;

(360) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. de 85 a 92.

de ordem d'ElRei de Portugal, seu amo, lhe respondia que do theor da carta que vinha junta á sua terceira Memoria, e do das promessas que em seu Real nome havia feito o Embaixador Francisco de Souza Coutinho, claramente se mostrava que as ditas promessas havião sido feitas debaixo da condição, e supposição do Tratado de liga, o qual S. M. Portugueza nunca pretendêra que fosse na mesma conformidade e teor do que a Suecia, a Hollanda, e o Paiz de Hesse tinhão com a França; que se não poderia provar que ella houvesse feito uma tal proposição, sim o d'uma liga formal contra Castella, que era o unico inimigo que Portugal tinha n'aquelle tempo; que vira com admiração no Memorial do dito de Jant que S. M. Christianissima não admittira aquella liga por lho não quererem consentir os seus alliados; pois era provado que S. M. Christianissima a mandára propor a este reino por Francisco de Souza Coutinho, e que o obstaculo a ella proviéra de ter a França pedido maiores quantias de dinheiro do que as que Portugal podia dar; e que os ministros da sobredita Magestade no Congresso de Munster havião tambem dado a mesma resposta aos de Portugal, quando ainda S. M. Christianissima não tinha fallado na liga; e fazendo os ministros de Portugal as mesmas diligencias junto aos da Suecia, estes não só aceitárão suas proposições, mas até promettêrão de não celebra-

rem tratado algum de paz com seus inimigos em que Portugal não fosse comprehendido; o que tambem acontecêra com os de Hollanda, os quaes, dado que não fossem tão avante, promettêrão todavia que não opporião obstaculos aos interesses e conveniencias de França e de Portugal.

Que da parte d'ElRei, seu amo, lhe tornava a assegurar a elle de Jant que estava S. M. prompto para fazer a liga, e para dar por ella tudo o que fosse compativel com as possibilidades de seu reino, se elle M. de Jant trazia poderes para a celebrar; que nesse caso, cumpria que elle de Jant começasse sem demora a tratar d'ella, porque ElRei, seu amo, havia já nomeado commissarios, e que se elle não vinha munido de poderes, ou não julgava conveniente fazêl-o, deveria não perder da lembrança a boa vontade e promptidão que em ElRei de Portugal, seu amo, achára para concluil-a, e que lhe advertia que aquella demóra podia causar grandes transtornos nos projectos que S. M. tinha; porque celebrando-se a dita liga, far-se-hia a guerra a Castella de diverso modo do que se faria não sendo ella effectuada, razão por que S. M. se não declarava mais sobre as interpresas que poderia fazer naquella campanha, numero e força do exercito, e sobre o que esperava tentar contra Castella, encerrando-se em dizer-lhe succintamente que naquella incerteza faria a guerra

o mais vigorosamente que podesse, augmentando-a aquelle anno, e continuando-a nos seguintes em comprimento do Tratado d'alliança que havia feito com França; que no que ficava dito julgava haver respondido completamente a todo o conteúdo das Memorias do sobredito de Jant. Assim que, tudo se encerrava em que sem a liga feita conforme ás faculdades do reino de Portugal, ElRei seu amo, vendo-se exposto a ser um dia carregado de todo o peso da guerra, não podia desguarnecer-se d'aquillo que mais tarde podia ser necessario para a conservação de seus Estados, não tendo em tempo algum promettido por si ou por seus ministros outra cousa, senão de cumprir com o que devia á França, fazendo sem cessar a guerra depois que a Corôa lhe fôra restituida. Que o exemplo dos exercitos da Suecia, Hollanda e Hesse empregados contra a Casa d'Austria, entrando nas terras d'esta, sitiando suas praças, e dando muitas batalhas, não era applicavel a Portugal, deixando de parte outras muitas razões que já ficavão ditas, porque pagando a França todo o gasto, que os ditos exercitos fazião, em prestações annuaes extraordinarias, não era muito fizessem elles a guerra á vontade e satisfação da França que lhes pagava; sendo que pelo que dizia respeito a Portugal, não só a França não contribuia com cousa alguma, mas pretendia que Portugal contribuisse, sem embargo de serem os

damnos que Portugal fazia a Castella muito maiores que o que os outros fazião sem a menor utilidade para a França. Que S. M. Portugueza estava prompta a dar a S. M. Christianissima todas as satisfações que erão para esperar-se d'um amigo e alliado; emfim que nada sabia ácerca do dinheiro que fôra emprestado ao Duque de Guisa sobre tapeçarias, que naturalmente era aquelle dinheiro de seu Embaixador; que se por ventura algum de seus ministros faltára ao seu dever, divulgando algum segredo; pelas Sentenças do Parlamento de Pariz bem se sabia o que acontecêra a alguns de França (361).

An. 1655 Junho 26

Nesta data o cavalheiro de Jant, tendo sido avisado d'uma proposta de tregoas que por parte d'ElRei de Castella havia sido feita ao Senhor D. João IV, sobre a qual este soberano havia tido varios conselhos, nomeando commissarios para examinal-a, e decidindo-se que quando se apresentasse um poder authentico, assignado por ElRei de Castella, tomaria ElRei de Portugal a resolução que lhe parecesse mais acertada, apresentou o dito Cavalheiro de Jant a ElRei uma Memoria em que lhe expunha:

Que sabendo pela voz publica que João Mendes de Vasconcellos, Governador das armas

(361) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358/2, p. 97.

de S. M. Portugueza na provincia confinante com a Galliza, havia despachado um correio para participar a S. M. que os inimigos propunhão uma tregoa, e que o mesmo Vasconcellos a rogo dos Castelhanos havia concedido uma suspensão d'armas em todas as fronteiras em quanto dava aviso a ElRei, seu amo; que não ignorando tampouco que depois da chegada do correio tivera S. M. diversos conselhos sobre aquella materia, cuja resolução fôra, que se faria saber aos generaes Castelhanos mediadores das ditas propostas que, quando se visse commissão por escrito d'ElRei Catholico, S. M. Portugueza se determinaria a tomar a resolução que parecesse a bem de seus Estados;

Não podia elle de Jant, n'uma cousa que era tão notoria, deixar de representar a S. M. que era um facto novo e extraordinario que estando em sua côrte um Enviado de S. M. Christianissima, a cujas proposições S. M. Portugueza déra exclusão, ao ponto de se ver obrigado a retirar-se mal satisfeito, S. M. Portugueza désse nesse mesmo tempo ouvidos ás propostas dos inimigos da França; que ElRei, seu amo, devia de ficar por extremo descontente, quando soubesse das continuas negociações, idas, e vindas que de tempos a tempos havia entre Castella e Portugal para semelhantes tratos, os quaes devião com razão parecerem á França suspeitosos, por isso que ella procedêra em todo o tempo e continuava ainda a proceder

de boa fé para com Portugal; que com grande justiça poderia ElRei seu Amo queixar-se de S. M. Portugueza, pois que na occasião em que á testa de seus exercitos elle aventurava a vida nas Provincias da Flandres, a sobredita Magestade Portugueza, em vez de contribuir da sua parte para tão gloriosas empresas, ou atacando as Provincias de Castella, ou fazendo poderosas diversões em suas fronteiras, se applicava antes a escutar as enganosas proposições do inimigo, sendo-lhe tão glorioso o dar mais reputação ás suas armas, obrigando o inimigo commum por meio d'uma forte guerra a entender n'uma boa paz, como se a S. M. Portugueza não fosse mais claro que o sol, que todas aquellas propostas erão puros effeitos da politica d'Hespanha que, estando todos os dias por momentos a romper com os Inglezes por haverem tentado conquistar a America, e vendo-se sem o dinheiro que esperava pelos galiões, não podendo dar assistencia á Flandres e a outras muitas provincias em que se achava apertada pelos exercitos d'ElRei de França, seu amo, não achando regresso para estorvar o progresso das armas de S. M. Portugueza, recorria áquellas proposições de tregoas a fim de ganhar tempo, e tratar de alienar a boa vontade e disposições que se encontravão entre França e Portugal para a conclusão d'um Tratado que sabia era a ruina de seus reinos. Que o intento d'ElRei de Castella não era outro

senão o de semear uma divisão entre os reinos de França e Portugal para a favor d'ella, quando a occasião se lhe offerecesse, investir com este ultimo que se veria posto em extremo por haver abandonado a alliança de França.

Continúa o Embaixador fazendo uma horrivel pintura das crueldades executadas pelos Hespanhoes no novo Mundo e no antigo, e conclue, supplicando a ElRei D. João IV de lhe declarar antes da sua partida qual fosse a sua resolução; pois tendo-lhe o dito Soberano manifestado a tenção que tinha de dar todas as satisfações possiveis á França, havia tão depressa dado ouvidos ás proposições de seus inimigos, não podendo elle de Jant deixar de dar conta a ElRei, seu amo, de tantas variedades, mudanças, e incertezas que havia observado na Côrte de Portugal no pouco tempo que nella residíra (362).

An. 1655 Junho 28 Nesta data o Secretario Pedro Vieira, respondendo á Memoria do Cavalheiro de Jant sobre o rumor que havia d'uma tregoa entre Portugal e Castella, diz-lhe que ElRei, seu amo, tomára conhecimento da sobredita Memoria, e lhe encommendára de dizer-lhe com verdade quanto sobre aquelle assumpto se havia passado, afim que elle podesse, se assim o julgasse acertado, fazêl-o conhecido em França.

---

(362) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. 125.

Que era bem verdade que D. Vicente de Gonzaga, Vice-Rei da Galliza, e o Marquez de Tavora, General do inimigo nas fronteiras de Castella, havião mandado offerecer os dias passados a João Mendes de Vasconcellos, Governador das armas de S. M. na provincia de Tras-os-Montes, uma tregoa pelo tempo que elle julgasse a proposito; que tambem era verdade que havia obra de dous annos que a mesma cousa fôra proposta e solicitada pelos Governadores Castelhanos das Provincias que confinavão com Portugal, e particularmente pelos Bispos de Badajoz, Ciudad-Rodrigo, e Santiago, e que as cidades capitaes das sobreditas provincias havião por diversas vezes enviado a Madrid supplicar instantemente que de qualquer modo que fosse se lhes procurasse tregoa ou paz com Portugal; que igualmente havia tres annos o Marquez de Porto Seguro, filho do Duque d'Aveiro, enviára com passaportes assignados por ElRei Catholico um Ecclesiastico a esta Côrte para tratar da mesma matéria; mas que tambem era verdade que logo que S. M. fôra informado do objecto da vinda do sobredito Ecclesiastico, sem o querer ver, nem ouvir, ordenára a elle Pedro Vieira de o fazer reconduzir ás fronteiras, advertindo-o que se outra vez se encarregasse de igual missão, não seria tratado da mesma maneira nem com aquella civilidade e cortezia; que o mesmo se havia respondido aos Bispos e Generaes de Castella

como aos de Portugal, conforme se acabava de fazer a João Mendes de Vasconcellos, a quem fôra ordenado houvesse de abster-se de admittir proposições d'aquella natureza, e que não desistisse de fazer a guerra; que era o que elle Secretario d'Estado podia dizer-lhe sobre aquelle assumpto.

Que não podia deixar de confessar que proposições d'aquella natureza erão sempre bem recebidas dos povos e até de alguns Ministros, os quaes, fundados em muitas razões, julgavão que era tempo de dar-lhes ouvidos, allegando exemplos que taes entrevistas e fallas erão ás vezes seguidas da paz, como acontecêra no reinado d'ElRei D. João I°. Que com effeito os Tratados de tregoas que então se fizerão antes da paz não lhe parecião ter sido fraudulosos, pelo contrario que elles forão occasião de se fazer a paz, como a experiencia em todos os outros paizes havia mostrado; porèm que tal era o aferro de S. M. á França, a quem tinha por melhor amiga que Castella, que preferia presentemente sustentar a guerra, do que aceitar a paz que ella lhe offerecia, não escutando sobre aquella materia outras razões, que não erão de tão pouco momento; como a França o suppunha.

Que todavia elle Cavalheiro de Jant devia conceder-lhe que era uma cousa bem dura que Portugal se não podesse queixar de França, quando ella entrava em ajustes de paz com

Castella, e que a França o podesse fazer, quando Castella tratava de paz com Portugal; que a França, para impedir que a Hollanda, a Suécia e a Hesse, não fizessem paz com Castella, os quizesse ligar a si por meio d'uma alliança, e que não queira fazer outro tanto em favor de Portugal; que a França, para que a Suécia, a Hollanda e o Landgraviado de Hesse fizessem a guerra a Castella, lhes tivesse dado tantas sommas annuaes de dinheiro, e que não dando nada a Portugal, e fazendo Portugal a guerra com vigor, como elle o faz, ella se queixasse de que a guerra se não fazia como ella entendia, e sobre tudo que era uma cousa capaz de apurar a paciencia que, querendo Portugal comprar a liga, estando de acordo com a França, o unico obstaculo que se encontrava era um pouco mais ou menos de dinheiro, e o fazer-se o pagamento a prazos mais ou menos longos, querendo a França entender quaes erão as possibilidades de Portugal melhor que os proprios Ministros d'este reino.

Que considerasse que se Portugal se ajustasse com Castella, quer fosse para perder-se, quer para conservar-se com ella, a França perderia para sempre um grande alliado, e teria sobre si um inimigo poderosissimo: que lhe rogava e era de parecer não requintassem tanto em politica, que ambos poderião perder-se; assim que, se a França tinha alguma contemplação com Portugal, seria bom que se não partisse sem

fazer a liga, e sem receber de Portugal as sommas pedidas, e mesmo sem receber cousa alguma, como se praticava com os outros alliados (363).

An. 1655 Julho 15 Responde o Senhor Rei D. João IV a ElRei de França, dizendo-lhe, ouvira com toda a attenção ao Cavalheiro de Jant, seu Enviado, a quem desejava dar todas as satisfações imaginaveis, mas que as proposições que o dito cavalheiro lhe fizera da parte d'elle Rei de França erão tão fóra das posses de seu reino, e tão remotas do que lhe convinha, que lhe pedia quizesse lançar os olhos nas respostas que por escrito havia dado, pelas quaes S. M. Christianissima entenderia que elle Rei de Portugal nunca da sua parte havia deixado de observar os artigos dos ajustes, nem cessado de fazer a Castella guerra, não obstante as que trazia no Brazil, n'Africa e na India, e com tudo isto que nem um só dia deixára nas fronteiras de seu reino o inimigo em descanço, segundo o permittião as forças do paiz; que náquelle mesmo anno como nos precedentes havia mandado uma poderosa armada á India, uma ainda mais poderosa ao Brazil, e uma terceira para a segurança de seu commercio e estados; que havia quinze annos que Portugal fazia a guerra a Castella, sua inimiga ir-

(363) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358/2, p. 135.

reconciliavel, e que com tudo isto elle Rei de Portugal não tinha podido obter a liga formal que a França concedêra aos outros seus alliados, dando-lhe ainda em cima grandes quantias de dinheiro; ao passo que Portugal com todos os offerecimentos que fizéra não podéra obter a dita liga; que a correspondencia da França para com Portugal era bem differente respeito ao tratamento, da que ella tinha com seus outros alliados e amigos, bem que Portugal não tivesse faltado a cousa alguma da sua parte, e que não tivesse dado ouvidos ás proposições de paz que por parte de Castella lhe forão feitas, por não separar os seus interesses dos de França; o que supposto, não era de presumir-se tivesse Portugal navios de sobra para augmentar as armadas navaes de França, nem dinheiro para pagar-lhe as tropas, nem que elle Rei de Portugal posesse no ultimo apuro seus vassallos, sem ter certeza de se ver livre d'aquella guerra contra um inimigo tão poderoso; que pedia a S. M. Christianissima reflectisse na justiça do que expunha, e no pouco fundamento das queixas que por via do Cavalheiro de Jant havia feito (364).

Nesta data a Rainha Dona Luiza de Gusmão, respondendo a ElRei de França depois das An. 1655 Julho 15

(364) Mss. da Biblioth. Real de Pariz; Cod. 10,358/2, p. 223.

saúdações acostumadas, lhe diz que El Rei seu marido nenhuma necessidade tinha das lembranças d'ella e muito principalmente nos negocios, que lhe erão propostos da parte d'aquelle a quem tanto elle como ella desejavão comprazer; que razões d'Estado requerião que o sobredito Rei seu marido tivesse sempre diante dos olhos, como tinha, o desejo de dar a S. M. Christianissima satisfação e contentamento, e que se a sobredita Magestade o não tinha, segundo parecia pelo teor da carta que lhe havia escrito, provinha isto de se não estar em França bem informado do estado das cousas em Portugal, o qual havia feito e fazia quanto humanamente se podia fazer em beneficio da causa commum; que se assim não fôra, não era ella Rainha tão pouco interessada naquelle negocio para o dissimular; que S. M. Christianissima devia bem considerar e mandar examinar aquella materia com tanta mais razão que a negligencia de que se accusava a nação Portugueza não era de presumir-se d'ella, que era a que mais perdia naquelle negocio. Que guardava impressa na memoria a carta que elle Rei de França lhe escrevêra para applicál-a a tudo o que fosse necessario de executar-se naquella campanha, bem como em todas as outras; que ella faria o possivel por que se continuasse com vigor a guerra contra o inimigo commum segundo o permittissem as possibilidades

do reino. Que no mais se remettia ao que disséra ao Cavalheiro de Jant (365).

Nesta data respondendo ElRei D. João IV ao Cardeal Mazarino, lhe diz, que tendo por certo que elle Cardeal desejava tivessem bom successo os negocios de Portugal, esperava que elle consideraria e attenderia á justiça de sua causa nas respostas que por escrito déra ao Cavalheiro de Jant, e que lhe encommendava tomasse cuidado com as pessoas que o tinhão informado do estado das cousas em Portugal, porque de certo não erão bem intencionadas: que em Portugal nunca se havia deixado de fazer a guerra a Castella com todo o calor possivel, não querendo elle D. João dar ouvidos ás praticas que por parte de Castella lhe forão feitas havia alguns annos áquella parte; e que se elle tivesse a certeza de não ficar só com todo o peso da guerra, e de ter em tal caso os soccorros de que poderia haver mister para sustentál-a, serião bem differentes os progressos que nella se farião, bem que o paiz não désse lugar a grandes conquistas; que nunca da sua parte havia faltado ás capitulações feitas com França, porque além de muitas considerações geraes, sempre tivera diante dos olhos o desejo de comprazer a ElRei de França An. 1655 Julho 15

(365) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358/2, p. 221.

e a elle Cardeal, como quem sabia o muito que sempre se interessára no estabelecimento e prosperidade de Portugal (366).

An. 1655 Julho 15 Tambem nesta data respondeo a Rainha D. Luiza ao Cardeal Mazarino, dizendo-lhe ouvíra com attenção repetidas vezes o que da parte d'elle Cardeal lhe fôra dito pelo Cavalheiro de Jant, e que não podia deixar de confessar-lhe estava admirada da má opinião que os Ministros de França havião concebido de Portugal, como tambem das cousas em que ella era fundada, e que pelas respostas veria quão justificadas tinhão sido as resoluções dos Conselhos d'ElRei, seu marido, e que elle Cardeal, que com tanto zelo e juizo governava os negocios de França, devia fazer tambem alguma reflexão nos de Portugal, informando-se melhor do que até ali se fazia e se podia fazer, para se não queixar tão sem fundamento d'um alliado que fazia quanto podia e devia á boa amizade, e correspondencia que com França tinha; assim que esperava continuaria elle a mostrar a Portugal a boa vontade que sempre lhe manifestára (367).

Com a resposta do Secretario d'Estado Pedro Vieira, entendeo o Enviado francez quaes fos-

(366) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358/2, p. 229.
(367) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358/2, p. 231.

sem as tenções do Gabinete portuguez, e seu embaraço não foi pequeno, porèm assentando que as cousas não irião tanto avante, pois se tratava da expedição do Padre Domingos para França, determinou de se embarcar em um navio de Saint-Malo em companhia do Padre Domingos, e do Padre D. Camillo, enviado do Embaixador de Portugal. Depois de estarem todos embarcados e á espera de vento, mandou o Senhor D. João IV ordem ao Padre Domingos de desembarcar, como assim o fez, e pouco tempo depois recebeo o Cavalheiro de Jant, de M. de Roquemont, Secretario de Embaixada, a carta de que damos abaixo o summario.

An. 1655 Julho 20

Escreve M. de Roquemont ao mencionado Cavalheiro de Jant, dizendo-lhe era mister que elle experimentasse tambem a inconstancia dos negocios de Portugal; que depois da sua partida chegárão das fronteiras correios sobre correios com novas dos offerecimentos que se fazião a Portugal; que tambem já ali se achava o Reverendo Padre Domingos, com cujas ordens era mister que se conformassem; mas que, como aquillo não era um negocio que se fizesse com promptidão, lhe pedia e requeria da parte de Deos, da d'ElRei de França, dos interesses d'elle de Jant, e sobre tudo da parte do Cardeal Mazarino, houvesse de vir para terra com a diligencia possivel; porque era necessario que o viésse ajudar a reter aquelle

pobre reino que se queria precipitar; que o Cardeal não podia deixar de approvál-o, e que se lhe perguntassem quem o tinha advertido, dissesse francamente que fôra elle; que se se offerecesse alguma cousa de novo talvez o visse em breve na torre de S. João (368). — (Provavelmente S. Julião.)

An. 1655 Julho 23 Nesta data a Rainha D. Luiza de Gusmão em um bilhete escrito ao Cavalheiro de Jant lhe diz, como naquelle momento soubéra que elle se partia deixando os negocios sem conclusão em um tempo em que elles tanta necessidade d'ella tinhão. Que lhe recommendava que reflectisse melhor naquelle negocio, pois que nelle ambas as corôas corrião risco, como já em outra occasião lhe havia dito, e naquella mais do que nunca lh'o repetia (369).

---

(368) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. 142.

(369) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. 145.

Reflectindo o Cavalheiro de Jant maduramente naquelle negocio, e considerando que a pessoa que o Conde de Brienne lhe recommendára mais para o guiar em suas negociações era o Pe Domingos, e que a maior esperança do Cardeal Mazarino era a Rainha D. Luiza, a qual até áquella hora não cessára de dar provas de sua affeição á França, assentou que não podia errar deixando-se guiar por tão bons pilotos, o que junto com as representações de M de Roquemont e do Pe Camillo fez com que se resolvesse a voltar para terra, e demorar-se mais algum tempo na Côrte com intenção todavia de dilatar a conclusão do Tratado quanto coubesse no possivel, tanto por esperar lhe viessem novas de França, como para ver que ca-

Pleno-poder pelo qual o Senhor Rei D. João IV concede a faculdade e autoridade necessarias ao Marquez de Niza, e a D. Manoel da Cunha, para em seu nome celebrarem um Tratado de confederação e alliança formal e precisa entre a sua Corôa e a de França com as clausulas, condições, e obrigações que fos- An. 1655 Julho 23

---

minho levava o Tratado com Inglaterra, o qual se negociava ao mesmo tempo com Portugal, e tambem para saber dos successos do General Pen na America, e ao que era destinada a armada naval do General Blak, que achando-se nos mares de Portugal e na altura do Cabo de São Vicente, dizia-se, estava aguardando a frota d'Hespanha, circunstancias estas que podião dar lugar a alguma novidade. Entretanto instárão-lhe por que désse a sua ultima resolução, e vio-se elle obrigado a differil-a, promettendo de a dar dentro de quinze dias: neste intervallo de tempo chegou a Lisboa a noticia que o Commandante de Salvaterra, cidade fronteira de Castella, havia sido solicitado pelos Hespanhoes com grandes promessas de entregar-lhes aquella praça; o que sabido d'ElRei de Portugal, ordenou-lhe fingisse estava pelo concerto, e deixasse entrar na praça os Hespanhoes, porém em numero que não sendo os mais fortes, podessem ser todos passados á espada: o que se executou com tanta exactidão que trinta e sete officiaes hespanhoes disfarçados em paisanos, sendo vindos com o designio de se apoderarem dos corpos de guarda, forão assaltados e mortos, ao passo que o Commandante de Salvaterra, que se havia posto de emboscada, investio com o restante, dos quaes poucos escapárão. Com o que irritado o Duque de S. Germano, querendo tomar vingança d'aquelle insulto, ajuntando, passados dous dias, quantas forças tinha, se viera apresentar diante de Salvaterra, e não podendo vingar-se nos soldados que ali erão mandára passar á espada os camponezes que segavão os trigos, e até as mulheres e as crianças. Chegada a Lisboa a noticia d'esta tragedia, mandou ElRei participál-a ao Cavalheiro de Jant por seu Secretario d'Estado, dizendo-lhe era aquelle um

sem convenientes á seu serviço e a bem de seus reinos, promettendo de dar por firme e valioso o que os ditos negociadores ajustassem, e de observál-o e fazêl-o observar, debaixo de sua fé e palavra Real (370).

An. 1655 (depois de 20 de Julho). Escreve nesta data o Senhor Rei D. João IV

sacrificio que elle offerecia afim de estreitar a união entre a sua Corôa e a de França.

Chegado o prazo em que o Cavalheiro de Jant havia promettido declarar-se, foi de novo requerido houvesse de tomar a final uma conclusão, porém como elle considerasse que com o negocio de Salvaterra estavão os Portuguezes bem longe de entrar em concerto com os Castelhanos, cujos offerecimentos ácerca da tregoa podião nascer em parte do receio que tinhão de desembarque dos Inglezes em suas possessões da America, receios que se achavão desvanecidos com as novas que havião chegado do máo successo da expedição de São Domingos, resolveo-se a não levar avante o Tratado; e como assim o declarassé aos Portuguezes, começárão todos a bradar contra elle. Mas o Cavalheiro sem escutar o que dizião de nada mais cuidou senão de se retirar, e assim o escreveo á sua Côrte. Mandou se ElRei queixár por via de seu Secretario, o qual como o não podesse dobrar, pedio-lhe tivesse aquillo em segredo, para que ao menos o povo acreditasse estava o Tratado concluido: passados quinze dias teve o Enviado francez aviso da resolução que ElRei tomára de aceitar a tregoa por via do Pe Domingos, que estando doente mandára vir o viatico, e em presença d'elle mostrára uma carta da Rainha que se queixava do modo com que se havia elle de Jant, e a desesperação em que ElRei, seu marido, estava de não ter podido alcançar aquellas seguranças da parte da França, o que o obrigava a aceitar os offerecimentos de Castella, com o que, e com o mais que lhe disse o Pe Domingos, se móvêra o Cavalheiro a pedir-lhe um termo de vinte e quatro horas para a final se resolver. (*Ibid.*, p. 145 a 149.)

(370) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358/2, p. 187.

ao Cardeal Mazarino que os Ministros d'Hespanha havião acabado de entender que a separação de Portugal era causa da ruina da Hespanha; porque vião os damnos que a Inglaterra lhes fazia ajudada dos portos de Portugal, e não podião tirar gente dos reinos de Castella, Leão, Galliza e da provincia d'Andaluzia, em razão da guerra que lhes fazião os Portuguezes; assim que se havião determinado a expor-se á revezes em outras partes para acodir com todas as forças de que podessem dispôr para a guerra de Portugal. Que elle D. João estava apercebido para a defesa com quanto Portugal podia; porém que sendo a occasião de aperto, e os interesses da França tão ligados com a conservação de Portugal, e ElRei Christianissimo tão affeiçoado aos Portuguezes, se resolvêra a pedir-lhe soccorro naquella occasião na fórma que Frei Domingos do Rosario a elle Cardeal refereria, a quem lhe roga haja de prestar attenção e inteiro credito, dando-lhe uma resposta prompta e favoravel visto estar a estação tão adiantada, como era para se esperar da benevolencia, com que sempre déra ajuda ás cousas de Portugal (371).

Manda ElRei a França Fr. Domingos do An. 1655 Julho

(371) Mss. de S. Vicente de Fóra, Liv. 12, fol. 623. Archivo Real da Torre do Tombo.

Rosario, o qual chegando a Pariz e instando pela conclusão da liga, foi-lhe respondido que tratasse Portugal da paz com Castella, sem cuidar na liga de França, com a qual resposta ElRei indignado ordenou aos seus Ministros que respondessem aos de França, que elle determinava conservar na memoria para seu tempo aquella resolução, porque se não achava tão destituido de forças que se não podesse defender das armas de seus inimigos (372).

An. 1655 Julho (provavel) Escreve nesta data o Senhor Rei D. João IV a Frei Domingos do Rosario, participando-lhe como no mez passado lhe havia escrito, dando-lhe parte dos avisos que tinha que ElRei de Castella se dispunha a vir em pessoa fazer a guerra a Portugal, para o que juntava a maior quantidade de infantaria e de cavallaria que podia, bem como os costumados aprestos e petrechos de guerra, e bem que soubesse ao certo o dito Monarca não havia em Portugal pessoa que fosse de sua devoção, o contrario affirmava para animar os seus; porèm como fossem crescendo por extremo os apercebimentos que em Castella se fazião, e se achasse Portugal exhausto de gente e cabedal pela guerra que fazia havia dezasete annos, e

(372) Portugal Restaurado, T. I, liv. XII, p. 855.

importasse muito o fazer naquelle verão todos os esforços para a conservação e augmento da reputação das armas portuguezas, se resolvêra, fazendo o mesmo que a França havia feito quando Castella a apertára mais com a guerra, a mandar pedir a S. M. Christianissima um soccorro que bastasse a segurar-lhe razoavelmente o bom successo d'aquella campanha, para cujo effeito despachava um correio com aquella, e outras cartas suas para ElRei de França e para o Cardeal Mazarino, de que se lhe mandavão copias; encommendando-lhe que logo que as recebesse, lhe pediria audiencia e lh'as entregaria, e pediria prompta resposta respeito ao soccorro, a fim de que chegasse a tempo. Que o que melhor convinha, seria o mandar ElRei de França a sua armada naval a Portugal, como a de Portugal havia ido á França na occasião da tomada de Portolongone, e ir a dita armada em direitura a Lisboa com regimento de obedecer ás ordens d'elle D. João, com declaração expressa de se poder servir da infantaria que viesse a bordo no caso de necessidade, sendo a dita armada de França ajudada da de Portugal, e tambem da de Inglaterra, conforme elle D. João esperava, sendo as tomadias que fizessem aos Hespanhoes repartidas conforme assentassem os Generaes francezes : que a armada devia de vir bastecida e paga, como o fôra a de Portugal que partira em auxilio de França. Que sendo

naquella guerra de summa importancia a cavallaria, e em que Castella fundava as esperanças de levar a melhor, importava summamente que a França o soccorresse com mil cavallos pelo menos postos em Portugal *á sua* custa, montados e com seus cabos, podendo os Generaes portuguezes dividil-os conforme o pedisse a necessidade, e quando a França, depois de os mandar para Portugal á sua custa, não quizesse continuar a pagál-os conforme era costume, elle Rei de Portugal *o faria* segundo o costume do reino. Que ambas aquellas cousas, a saber a armada e os cavallos, devia o dito Frei Domingos tratar de haver de França, e quando não podesse conseguir ambas, tratasse de obter ao menos uma d'ellas; se ambas lhe fossem negadas, pedisse em tal caso um soccorro de quatro mil infantes postos em Portugal á custa da França, e d'ali para baixo o que podesse alcançar, e no caso de negativa um soccorro de dinheiro, pois Portugal não merecia menos á França, que a Hollanda, Suécia e outros mais alliados d'aquella Potencia. Que na carta do mez passado se lhe havia dito que a Hespanha trazia *muita* cavallaria da Catalunha, e se lhe encommendava instasse com a França por que apertasse a guerra por aquella parte, por ser aquella diversão mais util a Portugal que a que se fazia por Flandres. Que se dizia que os intentos da França naquella campanha, era a guerra

d'Italia, que era o que menos convinha a Portugal naquella occasião, motivo por que deveria o dito Frei Domingos tratar de persuadir aos Francezes a interprender a da Catalunha. Que o principal d'aquelle negocio consistia na brevidade da resposta; porque segundo o que pelo correio lhe mandasse dizer se resolveria (373).

Em carta escrita neste anno a Fr. Domingos do Rosario lhe diz o Senhor Rei D. João IV que não estava o Infante D. Pedro, seu filho, em idade que se podesse tão anticipadamente tratar de seu estado, nem a ninguem convinha empenhar-se em tão dilatada esperança, por cuja razão e por outras mais lhe agradecia a attenção com que no dito Infante lhe fallára em ordem a melhorar com sua pessoa as conveniencias do Reino, mas que não havia para se tratar d'aquella materia; que ou- An. 1655

(373) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 12, fol. 629.

Este documento não tem data. Julgamos dever ser a que lhe assignamos em razão de se combinar com o que refere M. de Jant, Embaixador de França em Lisboa, de quem démos acima toda a negociação, e posto que a conta dos dezasete annos de guerra que se mencionão neste documento, nos levasse ao anno de 1657, devemos lembrar todavia que presumimos que ElRei contava os annos anteriores á restauração em que muitos Portuguezes se achavão nas guerras de Castella e de Flandres, além de que sendo ao anno de 57 não caberia no reinado d'ElRei D. João IV.

tros meios abriria Deus para as suas cousas se melhorarem na Côrte de França em que sempre havia esperado, e esperava (374).

An. 1656 (depois de Julho)

Projecto do primeiro Tratado.

Artigos d'amizade, alliança e confederação formal e precisa entre as Corôas de França e de Portugal contra ElRei de Castella, celebrados entre ElRei D. João e ElRei de França e de Navarra, em virtude dos poderes abaixo declarados.

Estipulou-se que do dia da ratificação do dito Tratado em diante haveria confederação e alliança entre os sobreditos Monarcas para se fazer a guerra a Castella com todas as forças disponiveis, ElRei de Portugal pelas fronteiras d'este reino, e ElRei de França pelas dos dominios da sua Corôa, ou por onde quer que fosse mais conveniente, e mais prejudicial ao commum inimigo.

Que nem S. M. Portugueza, nem ElRei de França desistirião da guerra sem que ElRei de Castella fizesse paz com ambas as corôas, nem S. M. Christianissima faria tregoas, suspensão d'armas, nem qualquer outro concerto tendendo a affrouxar e diminuir o calor da guerra, sem que nelle fosse comprehendido ElRei de Portugal, seus reinos, e dominios,

(374) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. do extincto Convento de S. Vicente de Fóra, T. XIV, fol. 64.

como tambem não seria licito a este o celebrar qualquer das sobreditas convenções sem que a França fosse comprehendida.

Que por isso que podia acontecer que, celebrado um Tratado de paz, tregoas ou suspensão d'armas entre as duas corôas de França e de Portugal com ElRei de Castella, por qualquer pretexto este a poderia romper com uma das duas Corôas, estipulou-se que, se ElRei de Castella, faltando ao estipulado, tomasse armas contra a França, Portugal as tomaria d'accordo com a França, e levarião a guerra ás terras do inimigo commum, como se tal Tratado com Castella não tivesse sido celebrado, e o mesmo faria a França se Castella, quebrantando a paz ou tregoa, accommettesse Portugal.

E porque o que convinha á França e a Portugal podia não convir ás demais nações que erão independentes d'Hespanha, foi estipulado entre as duas Corôas que aquella confederação não seria obrigativa, senão contra ElRei d'Hespanha, ficando ao arbitrio de ambos o celebrar paz, tregoas, e qualquer outro ajuste d'este genero com outros Principes e Republicas, ou declarar-lhes a guerra conforme lhes fosse conveniente.

Que, tendo ElRei de Portugal em consideração as grandes despezas que S. M. Christianissima havia feito na guerra, e as que devia de fazer para proseguil-a com o ardor com que até então o tinha feito, lhe daria de sub-

sidio dous milhões e quatrocentos mil cruzados, moeda portugueza, postos em França á sua custa e risco nos prazos abaixo assignados.

No primeiro anno, a começar do dia de S. João Baptista, quatrocentos e oitenta mil cruzados, e duzentos e quarenta mil em cada um dos seguintes até inteirar a mencionada somma de dous milhões d'escudos de França, e para que a somma de quatrocentos e oitenta mil cruzados que se deve dar neste anno fosse mais proficua a S. M. Christianissima, o Serenissimo Rei de Portugal se obrigava a entregar immediatamente nas mãos dos officiaes do dito Rei de França a dita somma logo que S. M. Christianissima tivesse ratificado aquelle Tratado.

Estipulou-se tambem que as ditas quantias, que se devião dar em cada um anno, serião pagas exactamente em seu devido tempo, salvo sendo Portugal invadido por tropas inimigas ou bloqueados seus portos, ou em fim tendo experimentado por mar ou por terra perdas consideraveis, caso em que aquelle pagamento se tranferiria para o anno seguinte, de modo que nunca haveria em cada anno mais de um pagamento.

Estipulou-se alèm d'isto que para firmeza e segurança do estipulado seria o Tratado de que se trata submettido á approvação dos tribunaes e conselhos de ambos os reinos,

para ser revestido de todas as formalidades necessarias e para ser ratificado pelos soberanos contractantes.

Que o sobredito Tratado não sortiria effeito senão depois da sobredita ratificação, e que seria assignado pelo Marquez de Niza, pelo Arcebispo d'Elvas D. Manoel da Cunha, pelo Arcebispo de Lisboa e pelo Cavalheiro de Jant (375).

Considerações particulares que movêrão o Cavalheiro de Jant a fazer com Portugal um Tratado.

Alèm da grande razão das tregoas de vinte annos que ElRei d'Hespanha concedia a Portugal, o qual estava resoluto a aceitál-as segundo o parecer das consultas dos tribunaes de Lisboa, a França, depois das declarações tão claras e positivas d'ElRei de Portugal, dadas por escrito, não podia deixar de romper com elle, se elle a não tivesse prevenido, que tão lisongeado, dizia o Enviado francez, estava ElRei D. João com as esperanças que tinha que ElRei de Castella, não podendo viver os vinte annos de tregoas que lhe offerecia, com sua morte se concluiria o processo de Portugal, e teria elle sempre bastante tempo para gozar pacificamente de seu reino, dei-

(375) Mss. da Biblioth. Real de Paris, Cod. 10,358/2, p. 173.

xando a França desenvolver-se dos embaraços em que estava posta; que dado caso que a Hespanha viesse a faltar-lhe com a palavra, e a França a desemparál-o, com forças sufficientes se julgava para sustentar cinco a seis annos o peso da guerra, lisongeando-se que no entretanto, cedendo aos Inglezes alguma das suas conquistas da India, elles o sustentarião no throno, e quando tudo lhe succedesse pelo contrario e fosse deitado fó[illegible] de Portugal, ficava-lhe o regresso de retirar-se a Pernambuco no Brazil, ou a Góa na India, e n'uma e n'outra parte não deixaria de ser tido por um grande Principe.

Que a França na minoridade d'ElRei não tendo julgado acertado no Congresso de Munster de fazer a paz com as condições por extremo vantajosas que lhe concedia a Casa d'Austria, quaes erão as de ficar a França com o que havia ganhado, com muita mais razão a não devia de fazer então que havia experimentado grandes revezes.

Que qualquer que fosse a deliberação em que a França estava de continuar a guerra, não era menos obrigada a dar demonstrações do contrario, e que a mais legitima e especiosa era Portugal; porque se a França declarasse haver tratado com aquelle reino, não poderia mais abandonál-o, e não teria necessidade de valer-se do expediente de comprehendêl-o nos Tratados de paz: que sendo o Tratado con-

cluido em Lisboa, ElRei de França podia allegar que não estava em seu poder adivinhar que Sua Santidade faria tantas instancias por uma paz, na qual ElRei d'Hespanha mostrava tão pouca vontade de querer entender, que se tinha empenhado com o Principe de Condé, vassallo rebelde de França, por um Tratado solemne, de nunca mais depôr as armas em quanto elle não fosse restituido na posse de seus bens e governos, e com elle quantos seguirão as suas partes, e que muita mais razão tinha elle Rei de França de sujeitar-se á condição de proteger um Rei legitimo possessor d'um reino que lhe havia sido usurpado, d'um Principe que se achava de posse de todos os seus Estados e conquistas, e cujo paiz era extremamente avantajoso para fazer a guerra, e defender-se de seus inimigos, tendo muitas cidades e praças regularmente fortificadas, e toda especie de armazens e arsenaes providos de quanto é mister para a guerra tanto por mar, como por terra, e muito dinheiro para a sustentar, e para se não desprover d'elle, dissesse ter necessidade para sua conservação, não sabendo o que lhe podia acontecer um dia; que tinha muito boa cavallaria, e ainda melhor infantaria, com o unico defeito de não serem empregadas; que pois que S. M. Christianissima se tinha determinado a conceder a ElRei de Portugal as mesmas vantagens que ElRei d'Hespanha concedia ao Principe de Condé, era

para se presumir que o fizera por mui fortes razões d'Estado, que todas as assistencias que ella teria desejado d'ElRei de Portugal, as quaes pagas em nove annos, segundo o entendia o dito Monarca, á excepção da primeira que era de quatrocentos mil escudos, as demais apenas bastarião para o calçado dos soldados.

Que todavia, visto correr voz que o Papa ia mandar a França e a Hespanha a cada uma um Cardeal para obrigar ambos os Monarcas a virem a um Tratado de paz, supposto a França désse o seu consentimento, isso não obstava, pois que tinha a facilidade de desmembrar d'Hespanha uma tão bella peça, como era o Portugal, por meio do qual a França poderia em todo o tempo ter enfreado ElRei d'Hespanha, como elle tinha enfreada a França por via de Flandres. Que elle de Jant era mesmo de parecer que ainda quando ElRei de Portugal se não pozesse no caso de merecer aquella protecção, como elle com effeito até ali o tinha feito, ella se não devia negar, porque podia ser que, morto elle, viesse a reinar outro que, ou mais ambicioso, ou mais illustrado que elle, soubesse reconhecer as obrigações em que Portugal estava para com a França.

Que o Enviado de Roma, em chegando a Pariz, não deixaria de pôr todo o seu estudo em impedir que a França fizesse algum concerto com Portugal, por ser este um grande obstaculo á paz.

Que voltando elle Cavalheiro de Jant para França sem ter nada concluido, de tres cousas uma devia de necessidade acontecer. A primeira e a mais importante, era um concerto infallivel entre Portugal e Castella, quer fosse um Tratado de tregoas por vinte annos, como se dizia, com certas condições, quer um Tratado de paz em que ElRei Catholico teria o mesmo proveito que tinha quando estava de posse de Portugal, convêm a saber, fazendo um Tratado de liga offensiva e defensiva contra todos os seus inimigos tanto por mar, como por terra, obrigando-se Portugal a manter dés mil homens de pé, e tres mil de cavallo empregados no serviço d'Hespanha contra a França em quanto a guerra durar, e em todo o tempo que ella recomeçar, conforme o Tratado que Carlos V fez com Cosme de Medicis, o qual se obrigou a fornecer tres mil cavallos tantas e quantas vezes os Francezes fizessem a guerra ao Ducado de Milão.

D'uma armada naval de vinte e cinco navios para juntarem-se aos d'Hespanha.

D'um dom annual de dous mil negros escravos para se mandarem para a America; proposições estas que o Cavalheiro de Jant soube havião sido postas em pratica, e que ElRei D. João por desesperação poderia aceitar para conservar a sua Corôa, bem que com uma especie de servidão que com ser longa era mais toleravel que a perda d'ella; em quanto por outra

parte ElRei Catholico se daria por contente, pois que sem que Portugal cousa alguma lhe custasse, colhia todo o fructo que d'elle poderia tirar, se o possuisse; que algumas pessoas ião mais avante e affirmavão, se havia proposto o casamento da Infanta de Portugal com D. João d'Austria, com condição que ElRei Catholico lhe daria a Flandres do mesmo modo que a tinha tido o Archiduque Alberto com a Infanta Clara Eugenia, com dote de dous milhões de cruzados, pelo casamento da Princeza de Portugal; condições estas em què ElRei Catholico não gastaria mais do que gastava actualmente, pois que pagava de extraordinario dés mil homens de pé, e tres mil de cavallo nas fronteiras, alèm das antigas guarnições, e de dés para doze galliões tanto para a conservação de seus mares, como para escolta de suas frotas que ião ás Indias orientaes e ao Brasil.

Que a segunda cousa era que elle Cavalheiro de Jaut estando em duvida se a França queria romper com Portugal, ou conservar a sua alliança, assentára que se voltasse sem ter concluido cousa alguma, alèm do receio que tinha do concerto entre Portugal e Hespanha, receava que se a França quizesse atar o fio das negociações com Portugal o não podesse fazer, senão pondo muito da sua casa, e que considerando o interesse que a França tinha em sua propria conservação, não quiz mostrar-se

tão soberbo que ninguem ousasse persuadir-lhe de fazer aquillo a que agora o poderião facilmente obrigar.

Que o terceiro e mais forte argumento era a incerteza em que estava de saber se a França queria continuar a guerra, ou fazer a paz; na primeira hypothese, devia-se considerar se lhe era mais vantajoso que Portugal fizesse da sua parte uma forte diversão que obrigasse ElRei de Castella a oppôr-lhe grandes forças, tirando as que tinha na Catalunha, ou se lhe convinha de preferencia aceitar os dous milhões que Portugal devia pagar-lhe em nove annos; que se o intento da França era de continuar a guerra, e de servir-se dos offerecimentos que fazião os Portuguezes de interprender vigorosamente a guerra, enviando-lhes cabos e generaes para a cavallaria e infantaria, artilheiros e engenheiros, elle Cavalheiro de Jant tinha por indubitavel, que com isso e com a segurança de serem comprehendidos no Tratado de paz que a França houvesse de fazer, elles jogarião o resto e serião muito mais contentes de gastar um pistole por aquelle modo do que de mandar um escudo a França. Taes forão as razões que obrigárão o dito Cavalheiro a concluir a liga com as condições propostas no Tratado; que não estivera em sua mão de fazêl-a mais vantajosa, pois bem insistira com os Portuguezes por que déssem uma somma de dinheiro mais

avultada para os gastos extraordinarios da guerra. Que em fim se aquella alliança parecesse inutil á França, o Tratado que elle havia feito ficando dependente da sancção d'ElRei, S. M. podia ou não ratificál-o (376).

Razões que obrigárão o Cavalheiro de Jant a alterar a fórma do primeiro Tratado.

Posto que ElRei de Portugal tivesse ajustado de fornecer dous milhões para os gastos extraordinarios da guerra, como fixasse o termo do pagamento a nove annos, o Padre Domingos tendo-o representado ao Cavalheiro de Jant, este resolveo-se pelas considerações já ditas a concluir o Tratado, posto que fosse mais vantajoso á França se fôra possivel obrigar os Portuguezes a fazer vigorosamente a guerra a Castella da parte de suas fronteiras, pondo todos os annos em campo doze mil homens de pé e tres mil de cavallo, para entrar pelas partes da Galliza, da Estremadura e da Andaluzia, de modo a obrigar ElRei de Castella a oppôr-lhes grandes forças, e por este meio a diminuir as que tinha na Catalunha e em outras partes, com o que teria a França melhor composição com o inimigo em Flandres e na Italia.

Que ElRei de Portugal fazia soar tanto nos

(376) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358/2, de p. 153 a p. 166.

ouvidos dos povos o dinheiro que dava, que os Portuguezes imaginavão que a França absorvia e lhes tirava toda a substancia, servindo-se o dito Soberano d'este pretexto para os sobrecarregar com os impostos que queria, ao passo que os povos dizião se não queixarião de dar aquelle dinheiro, se elle houvera de ser empregado em fazer a guerra aos Castelhanos, e não enviando-o para França, como se elles não fossem tão bons soldados como os Francezes.

Que se a França recebesse aquelle dinheiro, como sua intenção não era de servir-se d'elle para a guerra, nenhum bem produziria, sobretudo sendo a quantia tão pequena; e que Portugal não poderia fazer ao mesmo tempo guerra nas fronteiras, e mandar assistencias e auxilios a França.

Que ás considerações sobreditas viérão juntar-se outras de muito pezo, sendo uma d'ellas a seguinte: que os Potentados da Europa, se a França recebesse em dinheiro a assistencia de Portugal, lhe poderião um dia lançar em rosto que o desejo de haver o dinheiro dos Portuguezes lhe fizera desprezar as occasiões de pacificar a Europa; em vez de que, fazendo os Portuguezes a guerra vigorosamente, como era possivel obrigál-os por um Tratado, não se podia censurar a França por ter protegido um alliado que se tornava digno d'isso, e cuja posse pacifica de seus Estados durante quinze

annos era um titulo sufficiente para que fosse reconhecido por todos os Principes (377).

An. 1655 Setembro 7 Artigos do Tratado d'amizade e de confederação formal entre as corôas de França e de Portugal contra ElRei de Castella.

I. Estipulou-se que do dia da ratificação d'aquelle Tratado em diante haveria alliança e confederação entre os ditos Reis e reinos, e que ambos farião a guerra a Castella com todas as forças e com o maior vigor possivel, cada um por sua parte, ElRei de Portugal pelas fronteiras deste Reino, e ElRei de França pelas partes de seus Estados que confinassem com os de Castella, ou onde quer que fosse mais prejudicial ao inimigo, e mais conveniente aos soberanos confederados.

II. Que S. M. Christianissima e S. M. Portugueza não desistirião da guerra em quanto ElRei de Castella não tivesse feito a paz com ambas as corôas de França e de Portugal, não podendo ElRei de França celebrar paz, tregoas, suspensão d'armas nem qualquer outro Tratado, sem nelle ser incluido ElRei de Portugal com todos os seus reinos e dominios, nem ElRei de Portugal fazer igualmente semelhantes Tratados sem a inclusão da França.

III. Que porque podia acontecer que cele-

(377) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358/2, p. 167.

brando-se com Castella um Tratado de paz ou de tregoas com approvação e inclusão de ambas as corôas de França e de Portugal, ElRei de Castella viesse a rompêl-o, tomando armas contra França, ficava estipulado que em tal caso Portugal as tomaria contra o inimigo commum, como se tal Tratado não tivesse sido celebrado, e o mesmo praticaria a França se por ventura ElRei de Castella declarasse a guerra a Portugal.

IV. Que por isso que as convenções de França e de Portugal com as demais nações que não erão sujeitas a ElRei de Castella differião ou podião differir, se estipulava, que aquella alliança e confederação se não entenderia senão contra ElRei de Castella, ficando cada qual das partes contractantes com liberdade para fazer paz ou romper guerra com outra qualquer nação conforme lhes parecesse e fosse a bem de seus reinos.

V. Que por isso que ElRei de Portugal, com a certeza e segurança que por via d'aquella confederação tinha de não ficar só encarregado de todo o peso da guerra contra Castella, podia tirar de seus vassallos maiores quantias de dinheiro do que até ali lhe davão, e fazer uma guerra mais activa a Castella (posto que até ali a tivesse feito com o vigor possivel) concordou-se que S. M. Portugueza, além do que de presente gastava na guerra que fazia nas fronteiras, gastaria mais todos os annos tre-

zentos e cincoenta mil cruzados para com elles fazer um pé de exercito consideravel, e em tempo opportuno entrar em Castella por mar ou por terra, ou por ambas as partes, interprendendo facções que fossem mais nocivas ao inimigo e mais convenientes e uteis á França e a Portugal.

VI. E para que isso se podesse effeituar á satisfação de S. M. Christianissima, ella poderia mandar todos os annos um commissario a Portugal com poder e autoridade sufficiente para conferir e tratar com os ministros d'ElRei de Portugal ácerca da fórma do exercito, da facção que se devia emprehender, e do lugar e tempo em que ella deveria tentar-se; e o que fosse ajustado se poria em execução, com tanto que não houvesse de exceder a somma estipulada.

VII. Que porque aquella quantia de trezentos e cincoenta mil cruzados com o mais que ElRei de Portugal gastava na presente guerra lhe seria intoleravel se não houvesse limitação de tempo, e esperança de ver finda a guerra, estipulou-se que ainda quando a guerra continuasse, alèm da quantia que ElRei de Portugal gastava ordinariamente, daria dous milhões e quatrocentos mil cruzados, divididos em trezentos e cincoenta mil por anno, até completar a quantia estipulada, se Castella não fizesse com elle paz ou tregóas, e esgotada a quantia dos ditos trezentos e cincoenta mil cruzados,

será sómente ElRei de Portugal obrigado ao que gasta actualmente na guerra.

VIII. Que por isso que podia acontecer que por qualquer motivo S. M. Portugueza achasse ser-lhe mais conveniente dar á França em um anno, ou annos, a quantia dos trezentos e cincoenta mil cruzados que elle devia gastar ulteriormente na guerra, para com a dita quantia augmentar esta, seria licito a ElRei de Portugal o fazêl-o, porèm nem por isso ficaria desobrigado das correrias acostumadas nas fronteiras.

IX. Que tendo Portugal necessidade de officiaes, engenheiros, cabos e maquinas de guerra, S. M. Portugueza os poderia fazer vir de França á sua custa, ao que S. M. Christianissima se prestaria de boa vontade.

X. Que para firmeza do estipulado seria aquelle Tratado visto, e approvado pelos tribunaes d'um e d'outro reino, a quem o conhecimento de semelhantes convenções devesse pertencer, para ao depois ser ratificado pelos respectivos Soberanos.

XI. Em fim estipulou-se que aquelle Tratado não teria effeito nem seria valido senão depois que fosse ratificado por S. M. Christianissima, e assim o tiverão por concluido e assignárão o Cavalheiro de Jant, em virtude da ordem verbal de seu Soberano, que lhe encommendára fizesse o que julgasse conveniente aos interesses da França, e por ordem d'ElRei de Por-

tugal, o Marquez de Niza, o Bispo d'Elvas D. Manoel da Cunha, e o Arcebispo Eleito de Lisboa (378).

An. 1655 (nos fins de Setembro provavel)

Razões allegadas em favor de Portugal pela Rainha D. Luiza de Gusmão nas diversas conferencias que teve com o Enviado de França o Cavalheiro de Jant, e por este transmittidas ao Cardeal Mazarino.

Começa o Enviado dizendo que, se as grandes qualidades da Rainha de Portugal não fossem tão conhecidas do sobredito Cardeal e de toda a França, custaria a acreditar se podesse haver uma mulher tão illustrada, como o era aquella Princeza, em quem o natural e o adquirido se encontravão no mais subido gráo, e a quem erão tão familiares a lingua latina e italiana como a portugueza e castelhana; e proseguindo em sua narrativa refere, que a respeito da revolução de Portugal lhe havia dito: « Que não podia acreditar como parecesse pouco á França que um Duque de Bragança, que era o Senhor mais poderoso do reino, e de toda a Hespanha, tanto em fazendas como em dinheiro, se houvesse aventurado a perder a vida, a de sua mulher e filhos, com quantos bens possuia antes de ser Rei, os quaes não erão de tão pouca consideração que

(378) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358/2, p. 189.

não rendessem annualmente acima de trezentos mil ducados; que se resolvesse a transpôr tão perigoso passo, deixando um bem presente real por méras esperanças, mórmente não sendo estas fundadas em outra cousa mais que na amizade do povo, sempre inconstante, e por natureza mudavel; e que pondo de parte todas estas considerações, tentasse de sacudir o jugo de Castella e chegasse a recobrar como por milagre o reino com as conquistas de seus predecessores, á excepção da cidade de Ceuta, achando-o desprovido de quanto era mister para a guerra, o dominio dos antigos Reis vendido ou empenhado, e pela mesma maneira o rendimento das alfandegas de Lisboa, que constituia a maior parte dos do reino; os quaes como se achassem empenhados em mão de pessoas que havião grandemente contribuido para a acclamação d'ElRei seu marido, não havia meio de desempenhál-os senão pagando o que legitimamente se lhes devia; porque bem se devia saber que o costume da Coróa de Castella, sempre conforme com o dos usurpadores, era de começar por vender e destruir o patrimonio dos Reis destronados para tirar-lhes toda a esperança de o poderem recobrar.

Que o reino de Portugal no principio se achava inteiramente desprovido de dinheiro, de artelharia, armas, e polvora, que os armazens e arsenaes carecião de tudo quanto é mis-

ter para a guerra tanto por terra, como por mar; que o povo nenhuma disciplina militar tinha; que não havia cavallos, que n'uma fronteira de cento e cincoenta legoas não existia uma só praça em estado de defender-se; que em prover tudo do necessario gastára ElRei de Portugal não só todo o dinheiro que tinha, mas que para sustentar aquella atrevida empresa havia vendido até as suas joias.

Que na verdade se não podia negar, que a prosperidade em que naquella occasião estavão as armas de França havia contribuido e assegurado ElRei na resolução que tomára de se declarar; mas que tambem se não devião pôr em esquecimento as vantagens que d'ali colhêra a França, pois que a conquista do condado do Rossilhão fôra uma consequencia do alevantamento de Portugal, achando-se o inimigo desfalcado com a separação d'um tão grande estado que havia sido reunido a Castella.

Que Portugal, depois da perda que fizéra do Cardeal de Richelieu, o qual por um semnumero de cartas, por meio de soccorros effectivos, e pela presença de seus parentes, havia durante toda a sua vida dado grandes consolações áquelle reino, ao qual elle quizera conceder com liberalidade e por cousa nenhuma o que elle pedia hoje com tanta instancia, havia fundado todas as suas esperanças no Cardeal Mazarino, de quem todavia não podéra até ali obter a conclusão d'um negocio tão

justo, e tão conforme á razão, como era o da liga.

Que a França se persuadia sem fundamento que o reino de Portugal estava cheio de dinheiro, e que todavia nada havia mais facil do que mostrar-lhe o contrario, pois que o povo tinha sido obrigado depois da acclamação de seu Rei a sangrar-se, para alimentar o estado, concedendo voluntariamente a decima parte de seu rendimento.

Que se devia reflectir nas despezas prodigiosas que se fizérão no principio d'aquella mudança tanto em compra de todas as cousas, que faltavão para sustentar a guerra, como na fortificação e apercebimento das praças, tendo custado só a d'Elvas mais de dous milhões de livras, que se achava então em melhor estado que qualquer da Europa, bem como as de Olivença, Campo Maior, Castello de Vide, e muitas outras em que se trabalhava sem cessar; sem fallar nas guerras da Persia, e do Mogor nas Indias Orientaes, dos Hollandezes no Brazil, e d'Angola; o que não dava lugar a se ajuntarem thesouros, como se imaginava, e como os Castelhanos publicão para pôr macula no governo d'ElRei, dizendo estavão seus coffres atulhados d'ouro e de prata.

Que todos os Potentados da Europa tendo interesse na conservação de Portugal, a maior parte d'elles não pensavão, senão em tirar-lhe uma penna da aza; que era á aguia arrogante a quem convinha fazêl-o, e não á pomba in-

nocente; que a bondade com que ElRei soccorria os affligidos era causa dos negocios d'Inglaterra que ElRei tinha sobre seus hombros; que se Portugal não tivêsse senão a satisfazêl-o, ElRei venderia as joias de sua Corôa para lhe comprazer, mas que como havia ainda outros interesses particulares que podião obrigar Portugal a estar de sobreaviso, era mister que, conforme o proverbio francez, guardasse uma pera para a sêde; que S. M. Christianissima receberia o que as posses de Portugal soffrião que se lhe désse, sem exigir mais do que estava em seu poder, que era muito mais limitado do que se pensava.

Que o interesse que a França mostrára na conservação do reino de Portugal era tão notorio que toda a Europa achava estranha a demóra que ella oppunha a se empenhar em sustentál-o, sendo que todos os Senhores d'Hespanha, ainda que o contrario dissessem, desejavão com ardor aquelle desmembramento pela acolhida que ali podião achar, caso experimentassem alguma desgraça.

Que se a França por espaço de oitenta e tantos annos auxiliára aos hereges d'Hollanda contra a Casa d'Austria, e que naquellas guerras gastára grandes sommas de dinheiro, e sacrificára a vida de muitos dos seus, com mais forte razão era obrigada a sustentar um Rei, legitimo possessor de seus Estados.

Que seria melhor que a França continuasse

ainda trinta annos a guerra para sustentar Portugal, e contrabalançar por meio d'elle o grande poder da Casa d'Austria, do que concluir uma paz, por mais vantajosa que fosse, sem nella o incluir.

Que motivo de queixa podia ter a França contra Portugal, e em que elle tinha desmerecido, para o querer excluir de sua amizade e protecção em favor d'um tyranno usurpador? que se era por Portugal não querer conceder á França as quantias que ella pedia adiantadas, seria uma injustiça o exigir d'um alliado cousas que excedião as suas posses, sobre tudo esforçando-se elle em dar quanto podia; que se não devia reputar perdido o que sómente era differido; que pagar em dous annos o que se devia pagar n'um, sempre era pagar; que estando-se d'accordo a respeito das sommas principaes, e não havendo differença senão no mais ou menos da que se devia dar adiantada, era ElRei de Portugal bem infeliz, e bem pouco considerado da França, se esta lhe não concedia o favor que elle lhe pedia; que o pagamento dos dous milhões achando-se completado, e durando ainda a guerra entre Portugal e Hespanha, não pretendia ElRei, seu marido, ficar isento da contribuição, nem deixaria de fazer todos os seus esforços nas fronteiras; que se até então os não tinha feito do modo que a França entendia, era porque não se vendo amparado contra a desgraça que lhe podia

sobrevir d'um Tratado de paz em que não fosse incluido, se não abandonára de todo, reservando-se para fazer todos os esforços na extremidade a que se podia achar reduzido de sustentar um dia elle só o peso de toda a guerra.

Que a provincia que para isso era mais accommodada era a d'Andaluzia, por ser a melhor d'Hespanha para a subsistencia das tropas, a mais rica, e a mais abundante, como tambem a mais carregada de impostos, e que o povo de Sevilha e das terras chans estava prompto a revoltar-se, mas que não vendo ninguem que lhe abrisse os braços, ficava sem effeito aquella boa vontade; que não podia haver cousa que mais sensivel fosse a ElRei de Castella do que o fazer-se-lhe guerra naquella provincia, nem mais vantajosa para a França para facilitar-lhe a conquista de Flandres, nem mais commoda para Portugal.

Que se a França se queixava dos Portuguezes por não a terem soccorrido nas desordens passadas, tivera d'isso culpa a mesma França, pois não quizera receber as assistencias a troco d'uma protecção que ElRei de Castella não tivera duvida de conceder ao Principe de Condé, vassallo rebelde de França; que o que mais magoára a Portugal fôra o ver a França negar-se a recebêl-o com a mesma condição, com que Castella recebia os inimigos e rebeldes de França; que o mais cruel inimigo

da França e do Cardeal era o Principe de Condé, e o mais poderoso alliado e amigo da França era Portugal, e que todavia a França nenhuma reflexão fazia na desigualdade das pessoas, e que uma quantia maior ou menor de dinheiro era em estorvo á união de ambas as Corôas; que se por desgraça Portugal viesse a ajustar-se com Castella com qualquer condição que fosse para perder-se ou salvar-se com ella, perderia muito nisto a França, e ganharia muito mais a Hespanha.

Que se se não contava por nada as forças que ElRei de Castella era obrigado a ter em suas fronteiras para se oppôr a Portugal, e as vantagens que a França colhia de não ter contra si os soccorros que Portugal amigo de Castella poderia dar-lhe, não havia razão humana que lhe podesse fazer comprehender o motivo que estorvava a união da França com Portugal; que não bastava que o Cardeal se empregasse em dilatar os limites do reino, que mais gloria lhe viria de conservar os Estados d'aquelles que enfraquecião o inimigo.

Que a França lhe fazia esperar, que quando se tratasse do casamento d'ElRei se teria uma consideração particular para com a Infanta, sua filha; que elle de Jant podia fazer conceito de sua belleza, pois a havia visto; mas que sendo esta a menor de suas qualidades, e sendo a intenção do Cardeal de dar a ElRei de França uma mulher d'uma condição branda, submissa e obe-

diente, era Catherina, sua filha, o abbreviado de todas as perfeições, d'um sangue tão illustre como qualquer da Europa, e digna só d'um Rei de França; que todavia soubéra com bastante displicencia que a frustravão d'aquella esperança, tomando por pretexto a conducta de Portugal, mas que de tudo nos deviamos consolar neste mundo; que se não houvesse para a Infanta, sua filha, Reis na Europa, não lhe faltarião em Lisboa conventos, onde ella por menos de dous milhões poderia entrar para servir a Deos o restante de seus dias (379).

An. 1655 (fim de Setembro provavel)

Carta do Cavalheiro de Jant ao Cardeal Mazarino, em que depois de agradecer-lhe a confiança que nelle havia posto, encarregando-o d'aquella missão, vindo a fallar do successo de sua negociação diz-lhe que se elle Cardeal se dignasse de lançar os olhos sobre as Memorias que lhe enviava, viria que de nada se havia esquecido, e que se em alguma cousa havia errado, a isso o arrastára a grande paixão que tinha pelos interesses d'ElRei, seu amo, dizendo sem rebuços a verdade ás pessoas que tinhão tão pouca consideração para com a França como quasi nenhuma sensibilidade para suas proprias desgraças; que bem fizera elle por lhes persuadir que só da França de-

(379) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358/2, p. 105.

pendia a sua salvação, se, comportando-se no porvir d'outro modo do que até então havião feito, se poserem em estado de merecer a sua protecção; que os voltára por todas as partes para alcançar alguma cousa util á França, e que não podendo obrigál-os a enviar assistencias consideraveis para se fazer a guerra, e tendo elles proposto de a fazer de boa maneira, se determinára a ligál-os por um Tratado. Que a elle Cardeal tocava o decidir se aquillo convinha ou não aos interesses d'ElRei de França, de cuja aceitação, e ratificação estava dependente a validez do contracto; que se se admirasse de ver tinha elle de Jant tomado sobre si o concluir uma liga com Portugal, sem para isso ter ordens positivas, devia lembrar-se o Cardeal que elle de Jant estava a quatrocentas legoas de sua Côrte, da qual havia cinco mezes não tinha tido novas, ao passo que a Hespanha estava por momentos a concluir uma tregoa com Portugal, para assim dizer ás barbas do Enviado de França; e proseguindo, autorisa o seu modo de proceder com varios exemplos, entre os quaes cita o do ultimo Tratado celebrado entre Portugal e Inglaterra, no qual o Conde de Sá, tendo um poder em fórma d'ElRei de Portugal para tratar, recebeo ordem de o mostrar aos Inglezes sómente para entretêl-os, tendo instrucções secretas de não fazer Tratado algum qualquer cousa que acontecesse, e todavia vendo-se apertado pelo Protector de concluir,

alias de declarar-se a guerra, cedeo o Conde á necessidade, o que muitos imputárão ao desejo que tinha de salvar a vida a seu irmão, o qual nem por isso deixou de ser degollado na Torre de Londres, depois d'assignado o Tratado. Que elle de Jant não desejava a ratificação do Tratado, senão julgando-a o Cardeal util, e conforme aos interesses d'ElRei de França; que nenhuma razão tinha para estar contente com os Portuguezes, á vista do pouco calor que havião mostrado de abraçar a causa commum contra o inimigo de todos; que os Portuguezes não querião arriscar-se, porque se, pondo-se em campo, viessem a perder uma batalha, poderia o reino todo revoltar-se; que quando se lhes allegava a maxima de politica que diz, que para conservar seus estados convem adquirir-se outros, respondião que a politica dos Principes christãos devia encerrar-se nos limites que S. Paulo assignala, não aspirar ao bem alheio, e tratar de conservar o seu; que os Portuguezes lhe querião persuadir que estavão tão abraçados com a França como a hera com uma muralha, ao que elle lhes tornára que a comparação podia ser verdadeira se a França continuasse na alliança, porque a hera não abraçava muralha, que não minasse e destruisse (380).

---

(380) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358/2, p. 17.

Por despacho d'esta data o Cavalheiro de Jant, dando parte ao Cardeal Mazarino do Tratado que concluíra com Portugal, diz que o principal motivo que o movêra a pôl-o em effeito havia sido a persuasão em que estava de que o mais assignalado serviço que elle podia fazer ao mencionado Cardeal era o de ligar a França com o reino de Portugal, dando-lhe ao mesmo tempo meios para continuar a guerra, e reduzir ás ultimas os inimigos da Corôa de França. Que como soubesse as diligencias que se fazião em Roma para despachar para França e Hespanha dous Cardeaes a fim de obrigar um e outro Soberano a fazer a paz, assentára que o unico expediente que havia para fazer-se nella comprehender Portugal, era o de concluir com o dito reino um Tratado, com o qual se atalharia a injusta exclusão que a Hespanha intentava sempre dar-lhe, e julgára que por aquelle meio facilitava tambem ao Cardeal Mazarino a occasião de eternisar sua memoria, perfazendo o glorioso projecto do Cardeal de Richelieu, o qual consistia em reduzir ao seu primitivo estado a casa d'Austria. Que taes havião sido os motivos que o levárão a dar a ultima demão á negociação da liga ha tanto tempo começada, antevendo que se o Enviado portuguez fosse fazer em França os offerecimentos que já ali havião sido rejeitados, experimentaria a mesma repulsa, não podendo os ditos offerecimentos ter aceitação, An. 1655 Nov. 1

mórmente na occasião em que os deputados de Sua Santidade podião achar-se na côrte de França, sendo que, estando o negocio ali concluido, tinha ElRei de França legitimas excusas para fazer o que melhor lhe parecesse, sobre tudo tendo ElRei d'Hespanha dado um passo muito mais arriscado a respeito do Principe de Condé. Que confessava não lhe havia o Cardeal dado instrucção particular e ordem para fazer a dita Liga, porèm que pensava ter feito o que outrem em seu lugar não duvidaria fazer, se tivesse, como elle, tanto zelo e paixão pela reputação d'ElRei, seu amo; que em todo o caso se houvesse errado, o mal não era irreparavel, visto que o Tratado que elle fizéra não tinha vigor senão depois da ratificação (381).

An. 1656 Junho 24 Por despacho d'esta data, o Embaixador de França em Hollanda, M. Chanut, participa ao Cardeal Mazarino que ElRei de Portugal se havia servido da intervenção do Principe Mauricio de Nassau, que tinha algumas pretenções sobre certa fazenda no Brazil, para fazer com os membros dos Estados Geraes que aceitassem o Embaixador que elle mandasse para tratar do concerto das differenças; que o dito Principe havia feito a proposição, e achára

(381) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 10,358, p. 169.

nos Estados mais disposição do que cuidava em admittir a Legação, e supposto a Provinvincia da Zelandia fizesse alguma difficuldade, tinha ElRei de Portugal a palavra de duas que seu Embaixador havia de ser bem tratado: o que o Principe de Nassau lhe havia confiado em muito segredo (382).

Vide Secção XX das Relações de *Portugal com a Hollanda*.

Nesta data começão as conferencias entre D. Luiz de Haro, primeiro Ministro de Hespanha, e M. de Lyonne, Plenipotenciario Francez. O Ministro Castelhano começou por declarar, que uma das bases da negociação era, que se a França não abandonasse inteiramente Portugal, elle tinha ordem d'ElRei, seu amo, para não ouvir nenhuma proposição; que a paz, se não faria, se a França se reservasse a faculdade de assistir e ajudar Portugal (383). An. 1656 Julho 5

Na segunda conferencia entre D. Luiz de Haro, e M. de Lyonne, o Ministro Castelhano tratou da restituição d'Arras; mas o Plenipotenciario Francez, para evitar a discussão An. 1656 Julho

(382) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds d'Harlay), Cod. 229/13, p. 503.

(383) Courchetet, Histoire des Négociations du Traité des Pyrénées, T. I, p. 166.

sobre este assumpto, respondeo-lhe que seu amo estranharia que elle não tivesse rompido a negociação só por ter escutado proposição semelhante, e para mudar de assumpto propoz o negocio de Portugal. O governo Castelhano não se contentava de negar a El-Rei D. João IV o titulo de Rei, mas até lhe negava mesmo o de alliado da França. Ao que o Plenipotenciario Francez lhe declarou, que em quanto a guerra durasse, este Principe devia ser tratado como possuidor do reino, sobre o qual elle tinha os mais legitimos direitos. Estes direitos são mais fortes, declarou o Ministro Francez, do que os que Cromwell tem para usurpar a Corôa d'Inglaterra, e a pezar d'isso a Hespanha tinha dado ás Potencias da Europa o funesto exemplo de o reconhecer. Que era de justiça dar a um Principe Soberano (ElRei D. João IV) e alliado da França, o Portugal que era a herança de seus antepassados (384).

An. 1656 Na terceira conferencia M. de Lyonne expoz ao Ministro Castelhano todas as vantagens que ElRei de Hespanha podia esperar da paz, para a segurança de tudo quanto possuia na America, e *para a recuperação do reino de Portugal e do Brazil*, mas insistindo D. Luiz

(384) Courchetet, Histoire des Négociations du Traité des Pyrénées, T. I, p. 175.

de Haro sobre o artigo do Projecto do Tratado que dizia respeito á Lorrena, queixa-se de que as condições postas pela França erão não só mui duras, mas que já tinhão sido rejeitadas em Munster, e exige do Ministro Francez uma declaração formal a este respeito, o que obrigou a M. de Lyonne a declarar-lhe, que a proposição era muito mais vantajosa ao Duque de Lorrena do que todas as outras que lhe tinhão sido feitas em Munster, que então a França pretendêra reservar todos os seus direitos sobre a Lorrena, e a faculdade de assistir e ajudar Portugal. Que ou a França havia de fazer uma paz vergonhosa abandonando Portugal, ou se havia de indemnisar d'esta, reservando os seus direitos sobre a Lorrena. Ao que o Ministro Castelhano replicou, que, a Hespanha não pretendia recompensar a França pelo supposto abandono de Portugal, que em Hespanha se persuadia toda a gente que tal ajuste seria mal comprido, e que quando a França abandonasse mesmo sinceramente Portugal, se sabia com toda a certeza que a Inglaterra o sustentaria com todas as suas forças, e que a Hespanha teria ainda grande trabalho para recobrál-o, que assim nada ella ganhava a respeito de Portugal, e se deshonraria sacrificando o Duque de Lorrena (385).

(385) Courchetet, Histoire des Négociations du Traité de paix des Pyrénées, T. I, p. 183 e 187.

An. 1656 Julho

Em outra conferencia, D. Luiz de Haro manifestou toda a impressão que o discurso de M. de Lyonne a respeito de Portugal lhe tinha feito, pois o Embaixador Francez tinha dito que a França abandonando Portugal dava á Hespanha reinos nas quatro partes do Mundo, e que D. Luiz parecia ter-se esquecido do que se passára nas primeiras conferencias, nas quaes tinha manifestado visivel inquietação a respeito de Portugal, observou, que durante as precedentes conferencias elle parecêra persuadido que a França daria sempre soccorros indirectos áquelle reino, e que a Inglaterra impediria que a Hespanha o subjugasse. Mas que o negocio de Valenciennes tinha dissipado todos estes sustos, que ainda mesmo (acrescentou o Ministro Castelhano) que a França tivesse a liberdade de assistir Portugal, a Hespanha não deixaria de o conquistar, fosse pela difficuldade em que a França se acharia de lhe mandar soccorros sufficientes, fosse pela impossibilidade em que se achava Portugal de sustentar as tropas Francezas, fosse em fim pela esperança que a Hespanha tinha, e que ella não occultava, de atear de novo a guerra civil em França, e de dar a Luiz XIV tanto que fazer no seu reino, que elle não poderia levar as suas armas a paizes remotos. O Embaixador de França não deixou tal discurso sem replicar vigorosamente, dizendo-lhe, que a França não temia as divisões intesti-

nas imperando sobre ella um Rei maior, amado, e respeitado de seus subditos; que se ella sustentar Portugal, ElRei de Hespanha não deve lisongear-se de tornar a pôr ali o pé, e concluio pedindo com a maior instancia a sua audiencia de despedida d'ElRei de Hespanha, a qual só teve logar em 11 de Setembro (386).

---

(386) Courchetet, Histoire des Négociations du Traité de paix des Pyrénées, T. I, p. 227 e seg.

FIM DA PRIMEIRA PARTE DO TOMO IV.

3 9015 06301 2218